Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEXTA-FEIRA

23/05/2025

Nº 4742

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 6
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Alto Garças 7
Câmara Municipal de Araputanga 7
Câmara Municipal de Barão de Melgaço 7
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 8
Câmara Municipal de Nortelândia 9
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 9
Câmara Municipal de Tangará da Serra 10
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 11
Câmara Municipal de União do Sul 13
Câmara Municipal de Várzea Grande 14
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 14
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 15
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 15
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 31
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 31
Prefeitura Municipal de Água Boa 32
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 35
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 35
Prefeitura Municipal de Alto Garças 38
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 40
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 54
Prefeitura Municipal de Apiacás 56
Prefeitura Municipal de Araguaiana 109
Prefeitura Municipal de Araputanga 238
Prefeitura Municipal de Arenápolis 241
Prefeitura Municipal de Aripuanã 299
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 312
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 313
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 315
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 339
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 339
Prefeitura Municipal de Brasnorte 340
Prefeitura Municipal de Cáceres 439
Prefeitura Municipal de Campinápolis 452
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 453
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 464
Prefeitura Municipal de Campo Verde 470
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 480
Prefeitura Municipal de Canarana 506
Prefeitura Municipal de Carlinda 506
Prefeitura Municipal de Castanheira 510
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 515
Prefeitura Municipal de Cláudia 518
Prefeitura Municipal de Cocalinho 523
Prefeitura Municipal de Colíder 529
Prefeitura Municipal de Colniza 531
Prefeitura Municipal de Comodoro 543
Prefeitura Municipal de Confresa 547
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 586
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 589
Prefeitura Municipal de Curvelândia 593
Prefeitura Municipal de Diamantino 594
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 596
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 596
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 597

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ... 598
Prefeitura Municipal de General Carneiro ... 632
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ... 633
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ... 635
Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 636
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 637
Prefeitura Municipal de Itaúba ... 667
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 681
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 684
Prefeitura Municipal de Jangada ... 685
Prefeitura Municipal de Jauru ... 686
Prefeitura Municipal de Juara ... 704
Prefeitura Municipal de Juína ... 710
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 713
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 714
Prefeitura Municipal de Luciara ... 725
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 726
Prefeitura Municipal de Matupá ... 735
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 738
Prefeitura Municipal de Nobres ... 739
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 745
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 747
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 759
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 1173
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 1173
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 1174
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 1174
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 1175
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 1176
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 1180
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 1181
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 1188
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 1196
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 1197
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 1200
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 1211
Prefeitura Municipal de Paranaíta ... 1213
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 1214
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 1214
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 1222
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 1223
Prefeitura Municipal de Poconé ... 1233
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 1283
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 1286
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 1434
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 1434
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 1436
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ... 1437
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 1442
Prefeitura Municipal de Querência ... 1443
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 1445
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 1445
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 1452
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 1461
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 1462
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 1463
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 1464
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 1469
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 1473
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 1507
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 1508
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 1524
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 1536
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 1546

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1621
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1623
Prefeitura Municipal de Sapezal 1623
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1628
Prefeitura Municipal de Sorriso 1628
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1636
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1640
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1643
Prefeitura Municipal de Tesouro 1690
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1695
Prefeitura Municipal de União do Sul 1698
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1699
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1706
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1707
Terceiros 1708

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 020 DE 22 DE MAIO DE 2025 - COBRANÇA DO RECEBIMENTO DE EFLUENTES PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE DIAMANTINO S/A.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 020 de 22 de maio de 2025

Dispõe sobre a homologação da cobrança do recebimento de efluentes pela concessionária Águas de Diamantino S/A.
A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERR/PANTANAL, considerando o contido na Carta ADI nº 80/2025, oriunda da concessionária Águas de Diamantino S/A., na qual foi informada que será praticada a cobrança pelo recebimento de efluentes oriundos de caminhões limpa fossa em sua ETE, e considerando o disposto na Cláusula 33ª, caput, "d" do Contrato de Consórcio Público da AGERR/Pantanal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada, em proveito da concessionária Águas de Diamantino S/A, a possibilidade de cobrança de recebimento de efluentes oriundos de caminhões limpa fossa na ETE de Diamantino, sendo que a cobrança será por meio da aplicação da tarifa comercial incidente sobre o metro cúbico recebido.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d´Oeste/MT, 22 de maio de 2025.

assinado eletrônicamente por
LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA
Diretora Geral - AGERR Pantanal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONTRATADA(O): ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS – AGAP - CNPJ n.º 17.363.705/0001-76

OBJETO: fica estabelecido a inclusão de novos cargos na área administrativa e na área operacional da Central de Projetos.

VALOR TOTAL R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2025.

Leonardo Tadeu Bortolin.

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº023/2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato- Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR o colaborador PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR e como suplente ARNOLD LUYTEN JUNIOR, como fiscais do Contrato 010/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.221.580/0001-17, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, nº 1613, Andar 5, Sala 501, Bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.38-435, telefone nº (31) 97530-7314,, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença anual (software Sinc Pro), que possibilitará a automação do desenvolvimento dos projetos de sinalização viária, obras com- plementares e extrações de quantitativos e notas de serviços, para uso da Central de Projetos da Associação Mato-grossense

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam- se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº024/2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato- Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR o colaborador ARNOLD LUYTEN JUNIOR e como suplente Janaina Souza da Costa, como fiscais do Contrato 009/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ/MF sob o nº97.324.271/0001-34, com sede na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 390, Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78010-090, telefone (65) 3363-0600, cujo objeto é a romoção do aperfeiçoamento técnico funcional do quadro de servidores públicos municipais dos Municípios associados a Associaçção Mato-grossense dos Municípios- AMM, subsidiado, por meio da AMM, através da realização de Cursos de Extensão.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam- se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 008/2025

CONTRATADO: LEITE & LIRIO LTDA - TV RIO GARCAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo, via internet, das sessões e audiências públicas da câmara municipal de Alto Garças-MT, incluindo captação, produção, transmissão e gravação em alta qualidade, com fornecimento de equipamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Exmo. Sr. Paulo César Alves de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo, para que produza os efeitos legais.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia, arquitetura e complementares visando a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Araputanga-MT.**

FORNECEDOR: S.M. Empreendimentos

CNPJ n°.45.242.593/0001-30

VALOR TOTALR$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 22 de maio de 2025.

PAULO CEZAR ALVES DE ARAÚJO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA 008/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A AUXILIAR ADMINISTRATIVO JOANA DARQUE DA SILVA CARDOSO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de férias a Auxiliar Administrativo **JOANA DARQUE DA SILVA CARDOSO**, Matricula nº. 50/2015, referente ao período aquisitivo de **02/2023 a 02/2024**.

Art. 2º - A concessão das férias terá início em **26 de maio** e término no dia **24 de junho de 2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT, 22 de maio de 2025.

ADAUTO LUIZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025

CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ N° 03.658.868/0018-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, OFERTADO PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - ENGLOBANDO OS SEGUINTES CURSOS: ASPECTOS LEGAIS DO ATENDIMENTO AO CLIENTE, ÉTICA E CIDADANIA NO CONTEXTO DO MUNDO DO TRABALHO, ORATÓRIA E METODOLOGIA 5S COMO FERRAMENTA DE QUALIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO, VISANDO À CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 62H.

VALOR TOTAL: R$ 13.896,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 03(TRÊS) MESES

INÍCIO: 06/05/2025 **TÉRMINO:** 29/08/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 06 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 152/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidores(as) para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – Processo Licitatório – 020/2025, de 28 de março de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	HENRIQUE BARCELOS MORAES		
SUPLENTE:	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº 015/2025	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ N° 03.658.868/0018-10.	CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, OFERTADO PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - ENGLOBANDO OS SEGUINTES CURSOS: ASPECTOS LEGAIS DO ATENDIMENTO AO CLIENTE, ÉTICA E CIDADANIA NO CONTEXTO DO MUNDO DO TRABALHO, ORATÓRIA E METODOLOGIA 5S COMO FERRAMENTA DE QUALIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO, VISANDO À CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 62H.	29/08/2025

§ 1º Os(as) servidores(as) acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Original: 006/2024

Aditivo nº: 001/2025

Objeto: Reajuste de valor e prorrogação de prazo de vigência do contrato original.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratado: EVOLVE INTERNET LTDA, CNPJ nº 14.701.099/0001-63.

Período:24/05/2025 a 24/05/2026

Data Aditivo: 22/05/2025

Amparo Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e Cláusula Terceira, item 3.1.1

GNRT-MT, 22 DE MAIO DE 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 004/2025

RESCISÃO N°: 001/2025

DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DISTRATADA: ARTHUR RODRIGUES LABOISSIERE BRAZIL

MOTIVO DA RESCISÃO: Por solicitação da Contratada.

ARTIGO: 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA IX do Contrato Nº 004/2025.

DATA DA RESCISÃO: 22/05/2025

VALOR RESCINDIDO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

GAÚCHA DO NORTE – MT, 22 DE MAIO DE 2025.

Lorena Bruna Brito De Melo

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE SUSPENSÃO Nº 01/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sra. Lorena Bruna Brito de Melo**, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no Ofício n.º 3542/2025/MP/MT/CAAD Interior, referente ao Procedimento SIMP nº 002240-005/2025, oriundo da Promotoria de Justiça de Paranatinga/MT,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender, **cautelarmente e com efeito imediato**, todos os efeitos decorrentes do **Contrato firmado com a empresa Arthur Rodrigues Laboissiere Brazil**, originado do procedimento de dispensa de licitação nº 001/2025, até a completa apuração dos fatos que motivaram a presente medida.

Art. 2º – A presente suspensão tem por finalidade resguardar o interesse público e assegurar a lisura e a transparência dos atos administrativos, conforme recomendação expressa do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º – Determina-se à Diretoria Geral desta Casa de Leis que notifique a empresa contratada acerca da presente suspensão.

Art. 4º – Este Ato entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT,
20 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA /MT, torna público aos interessados que foram promovidas retificações no Edital do Pregão Presencial nº 03/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, ano/modelo 2024/2025 ou superior, tipo utilitário (cabine dupla), movido a óleo diesel ou flex, com tração mínima 4x2, conforme especificações do Edital e Termo de Referência.

Foram retificados os seguintes itens:

* Item 16 do Edital – forma de pagamento;

* Item 5 do Termo de Referência – condições de execução e pagamento;

* Cláusula Sexta da Minuta Contratual – pagamento parcelado.

Foram também atualizados o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e inseridas justificativas técnicas e contábeis no corpo do processo administrativo, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, motivando a forma de pagamento adotada e resguardando a viabilidade financeira da contratação.

Em razão das alterações, fica prorrogada a data de abertura do certame, que será realizada no dia **04 de junho de 2025, às 08h:00min,** horário de Mato Grosso.

O edital retificado encontra-se disponível no site oficial da Câmara Municipal de Nortelândia/MT: www.camaranortelandia.mt.leg.br ou solicitação pelo e-mail camaranortelandialicitacao@gmail.com

Nortelândia/MT, 21 de maio de 2025.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Matrícula Funcional nº. 29.1

PORTARIA N.º 18/GP/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025 - DESIGNA VEREADOR PARA MISSÃO INSTITUCIONAL

“Dispõe sobre a designação do Vereador Régis de Oliveira para missão institucional junto ao Congresso Nacional e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia/MT, FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional entre o Poder Legislativo Municipal e o Congresso Nacional, com o objetivo de acompanhar e apoiar pautas de interesse do Município de Nortelândia-MT;

CONSIDERANDO a importância da participação direta de representantes do Legislativo Municipal em eventos, audiências públicas, reuniões e demais atividades que visem à captação de recursos, fortalecimento de políticas públicas e defesa de demandas locais;

CONSIDERANDO a relevância da missão institucional como instrumento de representação política e institucional do Município de Nortelândia-MT no âmbito federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador Régis de Oliveira para representar a Câmara Municipal de Nortelândia-MT em missão institucional junto ao Congresso Nacional, em Brasília-DF, no período de 26 a 29 de maio de 2025, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Durante o período da missão, o parlamentar poderá participar de reuniões com deputados federais, senadores, técnicos legislativos e representantes de ministérios, buscando apoio e encaminhamentos para projetos e demandas locais.

Art. 3º As despesas relativas a deslocamento, alimentação e hospedagem serão custeadas mediante o pagamento de diária, a ser concedida pela Câmara Municipal, condicionada à devida comprovação dos gastos e à respectiva prestação de contas, nos termos da legislação vigente e das normas internas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 22 DE MAIO DE 2025.

Vereador FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREÇOS REALINHADOS

Processo Licitatório: nº 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 01/2025

Assinada em 14/02/2025

Órgão responsável pelo registro: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

CNPJ: 15.023.120/0001-81

Fornecedor: AUTO POSTO TORINHO LTDA – CNPJ: 41.135.970/0001-81;

Objeto: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL"

Valores Unitários Realinhados Remanescentes a partir de 23 de maio de 2025.

ÓLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10 – R$ 5,79 o litro.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de fevereiro de 2025.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA: https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/PE/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2025, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 29/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

DATA DE ABERTURA: 13/06/2025 às 09h (horário de Brasília)

no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/

O edital na íntegra estará disponível no site http://177.190.246.24:8078/Transparencia/, na opção licitações/contratos ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 19 de maio de 2025.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

DECRETO Nº 1.292, DE 22 DE MAIO DE 2025.

HOMOLOGA PROCESSO 33/2025 - ADESÃO Nº 01/2025, PARA FINS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o **PROCESSO Nº 33/2025 - ADESÃO Nº 01/2025,** para fins de adesão àAta de Registro de Preços nº 031/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 040/2024 e Pregão Eletrônico nº 010/2024, tendo como entidade gerenciadora o CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA A SAUDE CIAS, inscrito no CNPJ nº 97.550.393/0001-49 e como detentora a empresa TM VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.587.848/0001-20, com sede na Rua Comandante Costa, nº 1395, Centro-Sul, em Cuiabá/MT, CEP: 78.020-400, a qual tem por objeto locação de veículos.

Art. 2º A adesão se dá nos itens, quantidades e valores abaixo discriminados:

Item	Especificação	Marca/modelo	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor total mensal	Valor total anual
02	Veículo pick up 4x4 cabine dupla	GM/ S10 WT OU SIMILAR	04	R$ 8.452,26	R$ 33.809,04	R$ 405.708,48

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE FINANCEIRO 04-2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO
Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
04/2025

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**	**Títulos**	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
				Despesas correntes	684.705,36	164.372,69	849.078,05
				Legislativa	684.705,36	164.372,69	849.078,05
				Despesas de capital	2.130,00	65.193,40	67.323,40
				Legislativa	2.130,00	65.193,40	67.323,40
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**686.835,36**	**229.566,09**	**916.401,45**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
TOTAL EMPENHOS	686.835,36	229.566,09	916.401,45	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	553.274,85	210.861,99	764.136,84
Total empenhos	686.835,36	229.566,09	916.401,45	Empenhos a pagar pagos	553.274,85	210.861,99	764.136,84
DEPÓSITOS	93.789,08	34.372,94	128.162,02	DEPÓSITOS	81.065,59	34.366,51	115.432,10
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	16.363,34	6.065,22	22.428,56	CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	16.363,34	6.065,22	22.428,56
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	743,80	0,00	743,80	CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	743,80	0,00	743,80
DEPOSITOS - I.N.S.S	18.087,36	6.152,19	24.239,55	DEPOSITOS - I.N.S.S	11.941,60	6.145,76	18.087,36
DEPOSITOS - I.R.R.F	37.029,91	14.966,37	51.996,28	DEPOSITOS - I.R.R.F	37.029,91	14.966,37	51.996,28
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	589,89	0,00	589,89	DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	589,89	0,00	589,89
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.957,86	611,43	2.569,29	DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.957,86	611,43	2.569,29
DEPOSITOS - PREVITER	19.016,92	6.577,73	25.594,65	DEPOSITOS - PREVITER	12.439,19	6.577,73	19.016,92
TOTAL	**780.624,44**	**263.939,03**	**1.044.563,47**	**TOTAL**	**634.340,44**	**245.228,50**	**879.568,94**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	825.000,00	275.000,00	1.100.000,00				
TOTAL	**825.000,00**	**275.000,00**	**1.100.000,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GANHOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				**PERDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	0,00	284.448,64	0,00	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	284.448,64	348.593,08	348.593,08
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**284.448,64**	**0,00**	**TOTAL**	**284.448,64**	**348.593,08**	**348.593,08**
TOTAL GERAL	**1.605.624,44**	**823.387,67**	**2.144.563,47**	**TOTAL GERAL**	**1.605.624,44**	**823.387,67**	**2.144.563,47**

Data: 22/05/2025 11:06:15 Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/05/2025 11:06:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ELIZANDRO ROSSI

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO
Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
04/2025

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 de maio de 2025

RAMIRO DOUGLAS GOI Presidente	THAMARA ALVES RE Secretária	ELIZANDRO ROSSI Contador - CRC 013076/

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 04-2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO
Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
04/2025

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença	DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.300.000,00	275.000,00	1.100.000,00	-2.200.000,00	Despesas correntes	2.900.000,00	684.705,36	164.372,69	-2.050.921,95
REPASSE PREFEITURA MÊS 04/2025	3.300.000,00	275.000,00	1.100.000,00	-2.200.000,00	Legislativa	2.900.000,00	684.705,36	164.372,69	-2.050.921,95
					Despesas de capital	400.000,00	2.130,00	65.193,40	-332.676,60
					Legislativa	400.000,00	2.130,00	65.193,40	-332.676,60
SOMA	**3.300.000,00**	**275.000,00**	**1.100.000,00**	**-2.200.000,00**	**SOMA**	**3.300.000,00**	**686.835,36**	**229.566,09**	**-2.383.598,55**
DÉFICIT		**411.835,36**			**SUPERÁVIT**			**870.433,91**	**183.598,55**
TOTAL	**3.300.000,00**	**686.835,36**	**229.566,09**	**-2.383.598,55**	**TOTAL**	**3.300.000,00**	**686.835,36**	**229.566,09**	**-2.383.598,55**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 de maio de 2025

RAMIRO DOUGLAS GOMES
Presidente

THAMARA ALVES REIS
Secretária

ELIZANDRO ROSSI
Contador - CRC 013076/0-9

Data: 22/05/2025 11:04:26 Página: 1 de 1
Data da emissão: 22/05/2025 11:04:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ELIZANDRO ROSSI

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2025

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora Srª. LUCIANA DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, vinculada à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de março 2024 à 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 20 de maio de 2025

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2025

Reduz temporariamente o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de União do Sul/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a existência dos Processos que estão em andamento junto ao TJMT e TCE/MT, a fim de prevenir eventuais ressarcimento de valores;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir temporariamente o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de União do Sul/MT, até que seja proferida a decisão final sobre processos junto ao TJMT nº 1000177-78.2025.8.11.0101 e ao TCE/MT NR 1950789/2025.

Art. 2º - Com a redução mencionada no artigo anterior, o subsídio dos Vereadores passará igual valor recebido no mês de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeito retroativo à 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 28 de abril de 2025

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2025

Nomeia Comissão de Transparência e Acesso à Informação da Câmara Municipal de União do Sul e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o atendimento aos procedimentos previstos na Lei 12.527/2011, que regulamenta o acesso à informação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituída a Comissão de Transparência e Acesso à Informação, com competência para inspecionar periodicamente a atualização do portal da transparência da Câmara Municipal e atender aos preceitos da Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) e Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

Art. 2º - A comissão será composta por 03 (três) servidores abaixo discriminados, sendo Presidente, Secretário e Membro, a saber:

PRESIDENTE: Cesar Itamar Sarinho Guergoleti – Controlador Interno

SECRETARIA: Marilda Gislaine dos Santos - Recepcionista

MEMBRO: Joseli Maria Scapini Bulla – Assistente Legislativo

Art. 3º - A comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, observadas as normas pertinentes à atualização do portal da transparência, acesso à informação e proteção de dados, seguindo a legislação pertinente, nos termos do art. 1° desta Portaria.

Parágrafo único. A comissão reunir-se-á na última semana de cada mês a fim de averiguar as atualizações do portal da transparência.

Art. 4º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 18/2012 e demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 20 de maio de 2025

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

VER. PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 432/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora RAISSA MARTINS POMPEU DE CAMPOS, portadora do CPF: 022.(...) - 41, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Adilson Luiz Mayer de Arruda.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 21 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 017/2025

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E FERRAMENTAS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Abertura da Licitação: Dia: 06/06/2025 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.brou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 22 de maio de 2025.

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS,** Com a finalidade de garantir a disponibilidade contínuas de insumos indispensáveis a retífica e operação dos veículos e equipamentos do setor de manutenção e controle de frota da Companhia De Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo o suporte adequado ás atividades e as obras executadas pela companhia.

ABERTURA DE LICITAÇÃO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2025 ÁS 8 HORAS.

LOCAL: Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Estado de Mato Grosso, Av. Dr° Paulino de Oliveira, n° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações – Ás 8 horas

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitaçao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coderroo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitaçao@coderroo.com.br, ou mesmo poderá ser retirado na sede da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS **AGREGADOS PÉTREOS** NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER).

ABERTURA DE LICITAÇÃO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2025 ÁS 14 HORAS.

LOCAL: Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Estado de Mato Grosso, Av. Dr° Paulino de Oliveira, n° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações – Ás 14 horas

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitaçao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coderroo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitaçao@coderroo.com.br, ou mesmo poderá ser retirado na sede da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

O Consorcio de desenvolvimento Econômico, social, Ambiental e Turístico do alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP, através do Agente de contratação e equipe de apoio, designada pela Resolução 001/2024 torna público o aviso de dispensa de licitação nº 001/2025, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da lei 14.133/2021, tendo como objeto:**contração de serviços técnicos de Engenheiro Civil em conformidade com a Lei 8.195/91 e demais legislações posteriores regentes da administração pública,**o Sr. Samuel Salgado com CPF: 070.215.409-14, apresentou a menor proposta no item no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na secretaria executiva do Consorcio de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, localizado na Av Prefeito João Macauba SN, Centro, neste município de Nortelândia – MT, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a **Dispensa de Licitação Nº 06/2025** para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para realização de levantamento de demanda e consumo de energia dos Municípios Consorciados, projeção e custos para implantação de sistema fotovoltaico para atendimento dos municípios do Consórcio do Nascentes do Pantanal nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto ao Proponente vencedor:

DVL ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 31.873.504/0001-40, com endereço na Rua das Dálias, 364 (fundos), CEP: 78043-152, Bairro Jardim Cuiabá, CUIABÁ-MT, com o Valor Total de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

ATO DE PESSOAL 28/2025 - TERMO DE POSSE

Ao vigésimo segundo (22) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu Jadilson Alves de Souza, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, dou **POSSE a DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 1959257-4 SSP/MT e CPF Nº 033.133.531-00, nomeado para o Emprego Público, através da **PORTARIA Nº 36/2025 do dia 16 de maio de 2025**, no cargo de **Engenheiro Civil**, **Conforme Contrato**

Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 27/2025, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 22 de maio de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 27/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. Douglas Sampaio Pereira, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **ENGENHEIRO CIVIL** e perceberá a quantia de R$ 6.293,15 (seis mil duzentos e noventa e três reais e quinze centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de maio de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

RESOLUÇÃO N° 11/2024 DE 22 DE MAIO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS EM MUNICÍPIOS QUE PERFAZEM O CONSÓRCIO CIDESAA".*

PARASSU DE SOUZA FREITAS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1° *Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Consórcio CIDESAA, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO Básico de Manutenção e Conservação de Rodovias Estaduais não pavimentadas em municípios que perfazem o Consórcio CIDESAA, conforme discriminação abaixo:*

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	*Projeto Básico de Manutenção e Conservação de Rodovias Estaduais não pavimentadas Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO*	*ENGENHEIRO CIVIL: MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES CREA MT: 35608 RNP: 1215070136*

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL: *JOÃO PEDRO FEITOSA LUZ*

CREA MT 57860 RNP 1222560860

ARTIGO 2° *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.*

São Félix do Araguaia-MT, 21 de maio de 2025

_____

JOÃO PEDRO FEITOSA LUZ

ENG. CIVIL – CREA MT *57860*
RNP 1222560860

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Presidente do CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOAO VICTOR FAZIO RIBEIRO LTDA

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR OS SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PREVISTAS NO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP"**.**

ONDE SE LÊ: 284.926,59

LEIA-SE: 274.956,03

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR OS SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PREVISTAS NO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP"**.**

ONDE SE LÊ: 291.716,19

LEIA-SE: 301.686,75

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MUNDO DIGITAL LTDA**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVPE HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - HRPA.**

VIGÊNCIA: **21/05/2025 A 21/05/2026**

VALOR: **R$ 98.400,00 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

(11) 01.001.10.302.0001.2001.3390.49.- Manutenção dos Serviços Administrativos.

Fonte: 1880

PORTARIA Nº 26 DE 21 DE MAIO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **BRUNO DOS REIS NASCIMENTO**, **ATO NORMATIVO Nº 049/2025 –COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS,**para atuar como fiscal no **CONTRATO N° 017/2025,** referente à contratação da empresa **MUNDO DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 47.811.445/0001-15, Inscrição Estadual nº 13.959.237-7, com sua sede à Rua Ceará, n° 436, Bairro Mãe de Deus, CEP 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISRVP E HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 21 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°033/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à

espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ATA DO CONSELHO DIRETOR DO CISGA DO BIÊNIO DE 2025/2026, REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2025.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se em assembleia na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, para realização da Assembleia do Conselho Diretor, conforme preceitua o Estatuto do CISGA, estando presentes os Prefeitos dos Municípios consorciados, os senhores: Sr Thiago Timo Oliveira, Prefeito do município de Torixoréu, Sr. Leonardo Farias Zampa, Prefeito do Município de Novo São Joaquim; Sr. José Marra Nery, Prefeito do Município de Araguaiana; Sr. Adelcino Francisco Lopo, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia; Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito do Município de Ponte Branca e o Sr. João Filho Marques Rodrigues, Prefeito do município de
General Carneiro. Fizeram-se presentes ainda, representando o município de Barra do Garças, a Sra. Salete Terezinha Laureman e o Chefe do Gabinete, Sr Blaynny Vitor, a Sra Daianna representado o município de Nova Xavantina, Dr. Paulo Emílio representando o município de Ribeirãozinho. Não compareceram, o Sr. João Machado Neto (João Bang), Prefeito do Município de Nova Xavantina; Dr° Adilson Gonçalves de Macedo, Prefeito do Município de Barra do Garças o Sr. Danilo Coelho Domingos, Prefeito do Município de Ribeirãozinho. Estavam presentes ainda o Sr Magno Vieira, Secretario de Saúde de Torixoréu, a Sra Reigiele, Secretaria de Saúde de Ponte Branca, a Sra. Clenia Monteiro, Secretária de Saúde de Pontal do Araguaia. e o Sr Gabriel Gomes, representando o ERS-BG. Demais presentes assinam abaixo. As 09:00hs o Sr. Presidente do CISGA, Sr. Thiago Timo Oliveira fez uso da palavra, informando a pauta da reunião, sendo: Prestação de Contas do ano de 2024; apresentação dos procedimentos do credenciamento 2025; apresentação da proposta MT Fila Zero na Cirurgia; apresentação dos valores e locais dos procedimentos da proposta do Fila Zero e aporte do município; readequação do Estatuto; e doação com encargo da ambulância. A Secretaria Executiva Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, fez uso da palavra para apresentar a Prestação de Contas do ano de 2024, elucidou sobre o saldo existe em conta em dezembro de 2024, conforme relatório apresentado pela contabilidade, passando para o atual presidente os seguintes saldos: sendo um montante na conta do administrativo de R$ 121.870,92, na conta dos Recursos Próprios R$ 983.738,27 e na Conta do Fila zero R$ 36.248,81. Continuou fazendo uma previa quanto aos atendimentos realizados no ano, em quantidades, por município e valores, sendo entregue aos prefeitos relatório detalhado do sistema Pentágono das informações, apresentado todos os pagamentos realizados pelo administrativo como também o gasto anual com todos os fornecedores individualmente. Foi entregue aos prefeitos relatórios: dos procedimentos credenciados, dos procedimentos do fila zero, bem como seu aporte, relatório atualizado dos fornecedores, sendo explicado detalhadamente a forma de execução e os locais dos serviços. Ato contínuo, explicou as alterações realizadas nos Estatuto e no Regimento Interno, bem como passou a fala ao Assessor Jurídico para explanar das readequações atualizadas, sendo aprovada todas as alterações. Foi discutido a necessidade da contratação da hematologista por livre demanda com salário fixo através do CIS, apresentando a proposta da Dra. Pamela, ficando decidido que será realizada contraproposta e análise da viabilidade da contratação do profissional, além de uma nova reunião com a hematologista e o neurocirurgião. O Presidente fez uso da palavra, para registrar o reajuste ao Médico Neurocirurgião Dr. Antônio Roberto, conforme solicitado pelo médico no montante de R$ 5.000,00 que será rateado da seguinte forma: R$ 662,13 para Araguaiana, R$ 856,61 para General Carneiro, R$ 857,42 para Novo São Joaquim, R$ 987,98 para Pontal do Araguaia, R$ 346,60 para Ponte Branca, R$ 491,83 para Ribeirãozinho e R$ 797,44 para Torixóreu. Ato contínuo, ficou decidido que o município de Barra do Garças ficará com o Veículo Renault Master, Ambulância UTI tipo D, placa QCF3110, ano 2018/2019, e irá repassar o valor R$ 100.000,00 para o CISGA em 3 parcelas, sendo as duas primeiras de R$ 30.000,00 e uma de R$ 40.000,00. Por fim, a pauta foi deliberada e aprovada em sua integralidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Thiago Timo Oliveira, deu por encerrado os trabalhos as 10:55 horas do mesmo dia, e que após de lida e aprovada a presente ata, assinam juntamente comigo, Luan Pedro Costa Rodrigues que secretariei e lavrei, e impressa em (02) vias e demais membros presentes.

Leonardo Faria Zampa

Pref. de Novo São Joaquim

Adelcino Francisco Lopo

Pref. de Pontal do Araguaia

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo

Pref. de Barra do Garças

Clayton Parreira da Silva

Pref. de Ponte Branca

José Marra Nery

Pref. de Araguaiana

Danilo Coelho Domingos

Pref. de Ribeirãozinho

Thiago Timo de Oliveira

Prefª. de Torixoréu

João Filho Marques Rodrigues

Pref. de General Carneiro

João Machado neto

Pref. De Nova Xavantina

Sebastião Gustavo Primo Parreira

Assessor Jurídico

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

Luan Pedro Costa Rodrigues

Coordenador Administrativo -CISGA

Quarta alteração estatutária conforme assembleia geral realizada em 22 de maio de 2025. Sendo deliberado e aprovado as alterações para constar que o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Região do Garças /Araguaia – CISGA, na forma do art. 53, em cumprimento ao disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, aprovam a presente alteração de seu Estatuto, que doravante passa a vigorar nos seguintes termos:

REFORMA ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ ARAGUAIA-CISGA, com sede na Rua: ALPES, Nº 804, Bairro: São João, Barra do Garças-MT, fundado em 29 de abril de 1998, Consócio Público, com personalidade Jurídica de Direito Pú-

blico, sem fins econômicos, constituído por prazo indeterminado e formado pelos municípios: Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Novo São Joaquim, Nova Xavantina, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Torixoréu, nos termos do Art. 30 da Constituição Federal, das Leis nº 8080/90, nº 8142/90, nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e na forma deste Estatuto, reger-se-á pelas normas da legislação pertinente retro indicada e pelas normas e princípios de Direito Público aplicáveis.

§ 1º - O CISGA tem sua indicação principal na área de atuação da saúde pública, devendo obedecer aos princípios e diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde, através da Lei Federal nº 8.080 de 19.09.1990 e da Lei 8.142 de 28.12.1990.

§ 2º - Reger-se-á, também, pelo que dispõe a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 que institui o Código Civil a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitação e Contratos Administrativo) e alterações posteriores, e nos termos que dispõe a Lei nº 11.107 de 06 de Abril de 2005 sobre normas gerais de Contratação de Consórcio Público e o Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 que regulamenta a Lei nº 11.107/2005.

Art. 2º- É facultado o ingresso de novos associados ao CISGA a qualquer momento e a critério do Conselho Diretor, o que se fará por Carta de Intenção, mediante aprovação em assembleia, Contrato de Rateio assinado pelo seu Presidente e pelo Prefeito do município ingressante, após este comprovar existir lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou crédito adicionais, obrigando-se ao pagamento das despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá por maioria simples, convidar os municípios circunvizinhos para integrar o grupo de municípios consorciados mesmo que sejam de outro estado, principalmente aqueles que tenham suas divisas, proximidade e facilidade no acesso aos atendimentos de saúde no âmbito dos consorciados, conforme preconizado no artigo 2º.

Art. 3º - A área territorial do CISGA é formada pelos territórios dos municípios que os integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõem.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Foro é o da Comarca de Barra do Garças, cidade que também é sede, podendo este ser transferido por decisão de 2/3 dos membros, mediante aprovação em assemblei Geral.

Art. 4º. A mudança de endereço dentro do município sede do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA, não implica em alteração estatutária a teor do parágrafo 1º deste artigo, mas tão somente nos documentos e órgão que exijam alterações.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 5º - São finalidades do CISGA

I – Garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde nos Municípios consorciados, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e demais normas correlatas a matéria, através dos serviços de administração e assistência à saúde a serem prestados pelos hospitais contratados, locados, adquiridos ou secionados, nas condições de Unidades Hospitalares de Referencias da Região.

II – Representar o conjunto dos Munícipios que integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional, estadual e internacional;

III – Buscar garantir a complementação de serviço de assistência à saúde aos municípios dos consorciados, conforme dispõem as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, na forma das normas especificadas no Art. 1º, e as que virem a ser definidas por decisão de 2/3 dos membros desta entidade;

IV – Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde com vista ao cumprimento dos princípios de integralidade e universalidade do atendimento no território comum, observando ainda os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência do atendimento no território com do CISGA.

V – Desenvolver serviços de atividades de interesse dos municípios membros, de acordo com proposta de atuação aprovada pelo Conselho Diretor.

VI – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida pelos municípios consorciados, objetivando promover a saúde dos habitantes na região.

VI – Racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde da região de abrangência do Consórcio;

VIII – Manter ou implementar programas ou convênios federais ou estaduais em quaisquer dos níveis de atenção;

IX – Proporcionar suporte às administrações dos municípios consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implantação nas estruturas hospitalares;

X – Adquirir ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;

XI – Fazer cessão de bens, mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o cumprimento de suas finalidades, o CISGA poderá:

a)Contratar serviços médicos, ambulatórios e laboratoriais, de acordo com a disponibilidade financeira, para atender aos cooperadores e necessidade hospitalar;

b)Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

c)Adquirir bens e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

d)Firmar convênios, contratos, parcerias, acordo de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outros entidades e órgãos públicos e/ ou privados, de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive serviços voluntários sempre em observância ás normas legais.

e)Prestar a seus associados, serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos, materiais e financeiros, de acordo com o programa de trabalho aprovado pelo Conselho Diretor, dentro de seu fluxo de caixa disponível;

f) Executar programas federais e estaduais originários do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, sempre que houver interesse regional.

g) Realizar todos os atos inerentes e necessários para o bom andamento da administração hospitalar, como a aquisição de bens, insumos e serviços.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º - São órgãos do CISGA:

I -Assembleia Geral;

II -Conselho Diretor;

II –Conselho Fiscal;

III –Secretaria Executiva;

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal não farão jus a qualquer tipo de remuneração.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de caráter deliberativo e normativo, e será constituída pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

§ 1° - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de dezembro a cada 02 (dois) anos, para:

I – Proceder, a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Conselhos do CISGA, sendo que nos anos em que ocorrerem as eleições municipais, a participação para voto será do Prefeito Eleito para o Município.

§ 2° - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março, para:

I - Apreciar o relatório anual da Secretária Executiva;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

§ 3º - A Assembleia Geral reunir-se-á quando da convocação do Presidente do Conselho Diretor, ou, por deliberação de 2/3 dos demais membros do Conselho Diretor, por motivo de extrema urgência, para deliberarem acerca de demandas inerentes ao CISGA, devendo a convocação se dar com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;

Art. 8º - As deliberações da Assembleia do Consórcio serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

Art. 9º - A assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Secretaria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante oficio-circular e/ou mensagem na rede mundial de computadores em suas redes sociais de grupo.

Art. 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular e/ou mensagem na rede mundial de computadores.

Art. 11º - A assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, ou por aclamação, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleições para recondução consecutivas.

Art. 12º - Para o funcionamento da Assembleia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros, antes de iniciar a assembleia.

§1º Os Prefeitos Municipais (Conselho Diretor) terão que estar presentes, sem possibilidade de representação nas seguintes pautas, havendo suspensão da Assembleia, caso não se registre o quórum mínimo para sua realização:

a) Alteração Estatuto Social, Protocolo de Intenções e Regimento Interno;

b) Aprovação do Orçamento Anual;

c) Apresentação do Balanço Anual;

d) Penalidades aos consorciados;

e) Eleição da presidência;

f) Aprovação de despesas não inclusas no Orçamento Anual;

§2º As demais assembleias, com pautas distintas do parágrafo anterior, poderão ser realizadas com a presença dos representantes por procuração específica.

§3º Quando para deliberação for necessário quórum especializado, e, à hora marcada houver insuficiência de membros presentes, a Assembleia aguardará de no mínimo 30 e no máximo 60 minutos para deliberar em segunda convocação. Persistindo a falta de quórum de que trata este artigo, a Assembleia será encerrada e, desde logo, marcada nova data.

§4º Para votação de matéria de quórum não especializado, a aprovação se dará pela maioria dos presentes na Assembleia e com direito a voto.

§ 5º Fica facultada a participação dos Prefeitos membros da Assembleia Geral por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico equivalente, desde que previamente autorizado pela Secretaria Executiva e devidamente registrado em ata. As participações remotas terão validade para fins de quórum e direito a voto, salvo nas deliberações previstas no § 1º deste artigo, as quais exigem a presença física.

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º - Compete à Assembleia Geral:

I - Deliberar sobre assuntos relativos à sua finalidade, objetivos e interesses do Consórcio;

Il - Eleger ou destituir o Presidente do Consórcio;

III - Homologar proposições e relatórios da Secretaria executiva;

IV - Homologar admissão de novo associado no Consórcio;

VI - Homologar a retirada e decidir pela exclusão de consorciado;

VII - Deliberar e decidir sobre a instituição e modificação do quadro de pessoal do Consórcio;

VIII - Deliberar e decidir sobre:

a) Os planos de trabalho desenvolvidos pela Coordenação Geral;

b) Matéria orçamentária, patrimonial, financeira e a relacionada às operações de crédito do Consórcio;

c) A fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio.

IX - Apreciar processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis.

X - Aprovar as alterações do Estatuto.

XI- Aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem corno as alterações respectivas;

XII - Aprovar os Contratos de Programa e de Rateio do Consórcio.

§1° - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas neste estatuto.

§2° - Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou do Conselho Diretor, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

§3°- A deliberação sobre dissolução do Consórcio exigira maioria

de 2/3 dos consorciados e lei autorizativa.

§4° - A destituição do Presidente do Consórcio se dará em função da inobservância dos Princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Estatuto, e se processará na forma regimental.

Art. 14º - Outras disposições sobre o funcionamento e as atribuições da assembleia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar

SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 15º - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados e composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Membros.

§ 1º - A escolha dos Prefeitos para ocuparem os cargos de Presidente, Vice-Presidentes e Secretários Geral, dar-se-á por escrutínio secreto e por cargo, para mandato de dois (02) ano, permitindo reeleições, através de Assembleia Geral.

I - Para candidatar-se a reeleição, o candidato deverá apresentar suas contas dos exercícios financeiros anteriores devidamente aprovadas.

§ 2º - Poderá votar e ser votado o prefeito do Município que apresentar situação de regularidade com as contribuições e rateio para com o CISGA.

§ 3º - Em caso de inadimplência, poderá o inadimplente apresentar para deliberação do Conselho Diretor, até 30 (trinta) dias antes das eleições, proposta de pagamento das pendencias, firmando confissão de dívida do valor inadimplido, com os acréscimos legais, conforme deliberar.

§ 4º - Acontecendo empate, proceder-se-á novo escrutínio. Persistindo situação, será escolhido o mais idoso.

§ 5º - As eleições serão realizadas na primeira quinzena do mês de dezembro a cada dois anos e a posse ocorrerá no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

§ 6º - Quando do término do mandato de prefeito dos municípios membros, as eleições para os cargos de direção do novo Conselho Direto far-se-ão pelos Prefeitos Diplomados pela Justiça Eleitoral.

§ 7º - As eleições a que se refere o parágrafo anterior serão presididas pela Presidente em exercício, podendo os prefeitos retirantes participar com direito a voz, para prestar contas de suas atuações e propostas de melhorias e recomendações.

Art. 16º - O presidente do Conselho Diretor é a autoridade ordenadora de despesas, portanto, obrigado à prestação de conta aos membros do Conselho Diretor e aos órgãos de controle externo, mediante relatório correspondente ao período de seu mandato

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de conta dar-se-á semestralmente ao Conselho Fiscal, devendo este apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, relatório conclusivo ao Conselho Diretor.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização, constituídos pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados, eleitos pelo Conselho Diretor

§ 1º - A estrutura interna do Conselho Fiscal será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Membros.

§ 2º - A eleição do Conselho Fiscal será realizada na mesma oportunidade da eleição do Conselho Diretor, para mandato de 2 (dois) anos, podendo a primeira composição definir o seu mandato por prazo inferior.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18 º - A Secretaria Executiva é o órgão que tem como objetivo executar as atividades do CISGA e será constituída por um(a) Secretário(a) Executivo(a), indicado(a) e contratado(a) pelo seu Presidente.

§ 1º - A Secretaria Executiva é cargo de confiança de livre nomeação e exoneração do presidente.

§ 2º - A Secretaria Executiva contará com o apoio técnico-administrativo de pessoal integrante do quadro do CISGA, e/ou cedido pelos municípios consorciados, o que será fixado em Regimento Interno, que disporá sobre sua organização e funcionamento.

§ 3º - O grau de escolaridade para Secretário(a) Executivo(a) deverá ser o Superior Completo, com experiência comprovada e conhecimento do funcionamento do SUS – Sistema Único de Saúde e de ilibada reputação.

SEÇÃO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 19 – COMPETE AO CONSELHO DIRETOR:

I – Deliberar em última instancia sobre os assuntos relacionados como objetivo do CISGA.

II – Criar, modificar e aprovar o Regimento Interno, bem como resolver e dispor os casos omissos.

III – Apreciar e aprovar o Plano de Atividade, Programa de trabalho, Programas Orçamentarias Anual e o Relatório Anual das Atividades, todos elaborados pelo Secretário Executivo em conformidade com a proposta do Conselho Fiscal e as diretrizes do Conselho Diretor.

IV – Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos.

VI – Homologar o relatório anual das atividades do CISGA.

VII – Apreciar, no primeiro Trimestre de cada ano, as contas de exercícios anterior prestadas pelo Secretário Executivo analisadas pelos Conselho Fiscal.

VIII – Prestar contas aos órgãos conveniados ou concessores dos auxílios e subvenções que o CISGA venha receber.

IX – Contratar auditoria externa sempre que necessário.

X – Deliberar sobre as quotas de contribuição dos municípios consorciados.

XI – Autorizar a alienação de bens ou oferecimento destes como garantia de operação de créditos.

XII - Aprovar a requisição e aceitação de servidores públicos dos municípios consorciados e de entes conveniados para servirem no Consorcio.

XIII – Deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos neste estatuto.

XIV – Autorizar a entrada de novos cooperados.

XV - Deliberar sobre a exclusão de associado.

XVI - Propor e deliberar sobre a alteração do presente Estatuto.

XVII – Deliberar sobre as mudanças de sede e sobre a cessão de patrimônio público por parte dos municípios consorciados.

Art. 20 – O Conselho Diretor reunir-se-á na sede do CISGA ou em qualquer um dos municípios consorciados, previamente escolhi-

do.

§ 1º - A reunião ordinária obrigatoriamente ocorrera uma vez por trimestre por convocação do Presidente com antecedência de 30 (trinta) dias e extraordinariamente, sempre que houver pauta para deliberações, convocada pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros com antecedência de 05 (cinco) dias.

§ 2º - O Conselho Fiscal ou o Secretário(a) Executivo(a) poderão convocar reunião extraordinária, quando constatada situação relevante para imediata apreciação do Conselho Diretor, em razão da competência, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - O quórum exigido para reunião do Conselho Diretor será de maioria simples de seus membros, contados a metade mais um, considerando, ainda, a ocorrência de número fracionado, haverá arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

§ 4º- As decisões serão tomadas pela maioria dos membros presentes, salvo quando contrário prever este Estatuto, exigindo quórum de 2/3 de seus membros.

§ 5º - Salvo quando o assunto da pauta for considerado sigiloso, as reuniões serão abertas aos membros do Conselho Fiscal, Técnicos e representantes do Estado de Mato Grosso e particulares previamente autorizados, somente sendo permitido o direito a voz, por decisão da maioria simples dos conselheiros.

§ 6º - Poderão participar das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto, os membros do Conselho Fiscal, representantes do Estado de Mato Grosso, vereadores dos municípios consorciados, e demais representantes de entidades públicas ou privadas afins, inclusive de usuários do Sistema Único de Saúde representados pelos respectivos Conselho Municipais de Saúde.

§ 7º - As deliberações do Conselho Diretor serão registradas em ata, consubstanciadas através de Resoluções.

Art. 21 – COMPETE AO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR:

I – Presidir as reuniões e o voto de qualidade.

II – Dar posse aos membros do Conselho Fiscal.

III - Nomear Secretário(a) Executivo(a), Assessoria e demais cargos bem como determinar o seu afastamento, demissão ou substituição.

IV – Deliberar sobre o quadro de Pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive do Secretário(a) Executivo(a), Assessoria Contábil e Jurídica, bem como a contratação de estagiários e/ou Menor Aprendiz por meio de Resolução;

V - Regulamentar, caso necessário, o contrato de consórcio e este Estatuto, por meio de Resolução;

VI - Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral;

VII – Representar o CISGA, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negotia e ad judicia,” competência esta, em conjunto com o Secretários Executivo.

VIIII – Movimentar, em conjunto com o Secretário(a) Executivo(a), as contas bancárias e os recursos do CISGA, podendo essas competências ser delegada parcial ou totalmente.

IX – Referenciar através de Resolução os assuntos aprovados pelo Conselho Diretor;

X – Instituir verba indenizatória e gratificação aos servidores deste CIS;

§ 6º - Salvo os cargos de confiança de livre nomeação, os demais cargos serão regidos pelas normas de direito público quanto á contratação, e contratados conforme a Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T, salvo as prestações de serviço por autonomia, quais seguirão os preceitos da Lei 8.666/93, lei 14.133/21 e alterações posteriores.

§ 7º - A critério do Presidente poderá ser substituído os cargos de assessoria jurídica e contábil por contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços.

§ 8º -O CISGA, poderá por meio do Presidente do Conselho Diretor estabelecer através de Resolução os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e exceção de ações especializadas, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como para substituições temporárias para os serviços administrativos. Nestes casos, o número de funcionários contratados deverá ser o mínimo necessário para atender à exigência do momento, o que ser fará pelo prazo de 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Art. 22 – COMPETE AO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR:

I - Auxiliar o presidente na condução administrativa do CISGA;

II - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 23 – COMPETE AO SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO DIRETOR:

PARAGRAFO ÚNICO - Auxiliar, coordenar e executar atividades institucionais, programas e atividades do CISGA em consonância às ações e planejamentos do Conselho Diretor, Secretaria Executiva e Secretaria Administrativa.

Art. 24 – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I – Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CISGA;

II – Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, qualquer operação econômica ou financeira de entidade.

III – Emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho Diretor;

IV – Emitir parecer sobre a proposta de alteração do presente Estatuto.

Art. 25 – O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o Conselho Diretor, para as devidas providencias, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeiros ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais estatutárias ou regimentais.

Art. 26 – COMPETE AO SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A):

I – Promover a execução das atividades do Consorcio.

II – Propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração para aprovação do Conselho Diretor.

III – Contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo.

IV – Propor ao Conselho Diretor a requisição de servidores municipais para servirem ao CISGA.

V – Elaborar o Plano de Atividades e Proposta Orçamentaria anuais a serem submetidas ao Conselho Diretor;

VI - Elaborar os balancetes para a ciência do Conselho Diretor.

VII – Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções

concedidas ao CISGA, para serem apresentadas pelo Conselho Diretor ao órgão concessor;

VIII – Dar publicidade ao balanço anual do CISGA, conforme preconizado na Lei da Transparência (LC nº 131/2009);

IX – Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos financeiros.

X – Autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Diretor e fornecimento que esteja de acordo com o Plano de Atividades aprovado pelo mesmo Conselho.

XI – Autenticar livros de atas e de registro.

XII - Zelar pelo bom andamento do CISGA.

Art. 27 – Aos servidores dos Municípios, Estado e da União requisitados pelo CISGA, serão aplicados os preceitos contidos na Portaria nº 1.338, de 09 de novembro de 1993, do Ministério da Saúde, mediante Termo de Convenio a ser celebrado entre o CISGA e aqueles órgãos ou entidades.

Art. 28 - Não haverá remuneração e nem concessão de vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, aos conselheiros, instituidores ou equivalentes.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29 – Constitui patrimônio do CISGA:

I – Bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título:

II – Bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas e particulares.

Art. 30 – Constituem recursos financeiros do CISGA:

I – A cota de contribuição anual dos municípios integrantes aprovada pelo Conselho Diretor;

II – A remuneração dos próprios servidores;

III – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares;

IV – A rendas de seu patrimônio;

V – Os saldos do exercício;

VI – As doações e legados;

VII – O produto da alienação de seus bens;

VIII – O produto de Operação de Créditos;

IX – As rendas eventuais, inclusive resultante de depósitos e aplicações de capitais.

§ 1º - A quota de contribuição será fixada pelo Conselho Diretor, até o último dia do mês de junho de cada ano, para vigor no exercício seguinte, e será paga em duodécimos, até o dia (vinte) de cada mês.

§ 2º - Os recursos financeiros serão movimentados através de contas bancárias abertas em nome do CISGA, nas agências locais da sua sede, de acordo com a legislação que regula o funcionamento dos recursos, contendo assinatura do Presidente do Conselho Diretor e do Secretário Executivo;

CAPÍTULO VI

DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 31 – Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CISGA, todos aqueles associados que contribuírem para a sua aquisição. O acesso, entretanto, daqueles que não contribuíram dar-se-á nas condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Art. 32 – Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos associados em Regimento Interno.

Art. 33 – Respeitadas as respectivas legislações, cada associado pode colocar à disposição do CISGA os bens de seu próprio patrimônio e dos serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a sua regulamentação que for avençada com os associados.

CAPÍTULO VII

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 34 Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante Contrato de Rateio.

§ 1º O Contrato de Rateio deve ser formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

§ 2º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10 inciso XV, da Lei nº 8.249, de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e previa dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§ 3º As Cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes consorciados.

§ 4º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 35 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada, das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consorcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no Contrato de Rateio.

Parágrafo único: A Eventual possibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 36 O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações comtemplados em plano plurianual.

Art. 36-A– Os entes consorciados poderão, de forma excepcional e devidamente justificada, realizar transferências financeiras ao CISGA superiores aos valores estabelecidos no Contrato de Rateio, com o objetivo específico de custear serviços médicos ou hospitalares destinados a seus próprios munícipes.

§ 1º– Os recursos extraordinários transferidos na forma do caput não sofrerão incidência de taxa administrativa por parte do CISGA, sendo integralmente destinados ao custeio dos serviços solicitados pelo município transferidor.

§ 2º– O saldo remanescente dos valores extraordinariamente repassados será reservado exclusivamente ao ente consorciado responsável pela transferência, para futura utilização conforme deliberação própria, vedada sua redistribuição ou rateio entre os demais consorciados.

§ 3º– A utilização dos recursos referidos neste artigo será precedida de solicitação formal do ente consorciado, devidamente instruída com justificativa técnica e orçamentária, e aprovada pela

Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VIII

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 37 Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por entes consorciados, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

§ 1º Constitui ato de improbidade administrativa, celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa sem a celebração de contrato de programa, ou sem seu sejam observadas outras finalidades previstas em lei, nos termos do disposto no art. 10, inciso XIV, da Lei nº 8.249 de 1992.

§ 2º A celebração dos contratos de programas obedecerá às exigências estabelecidas nos artigos 30 a 35 do Decreto nº 6.017/07.

CAPÍTULO IX

DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO

Art. 38 – Poderá requerer a retirada do CISGA o município consorciado que apresentar, até o mês de agosto do ano em exercício, a manifestação com lei autorizativa que no exercício seguinte não participará da entidade, requerendo seja suas cotas de contribuições excluídas do Orçamento seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO - A retirada do município consorciado no decorrer do exercício orçamentário impõe a obrigação deste cumprir com a sua cota parte orçamentaria, independentemente de usufruir dos benefícios, podendo ainda ser responsabilizado por eventuais danos causados ao CISGA.

Art. 39 - Serão excluídos do quadro social, ouvindo o Conselho Diretor, os associados que tenha deixado de incluir, no orçamento Municipal, a dotação devida ao CISGA, ou se incluída, deixando de efetuar o pagamento, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha ser promovida pela Associação.

Art. 40 – O CISGA somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 41 – Em caso de extinção, os bens e recursos reverterão ao patrimônio dos consorciados remanescente, proporcionalmente as participações ou contribuições.

Art. 42 – Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade, cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 43 – Os consorciados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social somente participarão da reversão dos bens e recursos da Associação quando da sua extinção, encerramento de atividade de que participou e nas condições previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO X

DA OUVIDORIA

Art. 44 – Compete a ouvidoria receber e analisar as reclamações e ou sugestões apresentadas em virtude do desempenho dos atendimentos prestados pelo CISGA.

Art. 45 – As reclamações serão levadas ao conhecimento da Secretaria Executiva, onde irá apurar as denúncias e impor solução aos conflitos em tempo hábil, dando conhecimento ao Presidente do Conselho Diretor.

CAPÍTULO XI

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 46 – Incidindo qualquer um dos servidores e prestadores de serviços ao CISRGA, no cometimento de infrações, havendo indícios de autoria, será instaurado o competente procedimento investigatório, quer seja nas modalidades de Sindicância ou Inquérito Administrativo, estes que reger-se-ão pelas normas do artigo 116 e seguintes da Lei 8.112/90.

Art. 47 – As obrigações dos servidores, bem como, as condutas a estes proibitivas se encontram disciplinadas no Regimento Interno, e, de forma subsidiária nos artigos 116 e 117, da Lei 8.112/1990.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 48 - O quadro de pessoal do CISRGA é composto de cargo de carreira e em comissão:

São cargos comissionados de livre nomeação de Presidente: Secretária Executiva; Controle Interno, Contador; Assessoria Jurídica; Assessoria da Presidência; e Coordenador Administrativo;

São cargos de provimentos por meio de exame seletivo, na forma dos preceitos de direito público: Auxiliar administrativo; Motorista “D”; Auxiliar de serviços gerais;

Art. 49 - Além de servidores contratados poderá o CISGA atuar com servidores cedidos pelos municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencente aos órgãos componentes do SUS, de acordo com legislação vigente.

Art. 50 - O número de empregados do Consorcio será fixado em Regimento Interno que disporá sobre a organização e funcionamento do CISGA.

Art. 51 - Salvo os cargos de confiança de livre nomeação, os demais cargos serão regidos pelas normas de direito público quanto á contratação, e contratados conforme a Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T, salvo as prestações de serviço por autonomia, quais seguirão os preceitos da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Art. 52 - O CISGA, poderá por meio do Presidente do Conselho Diretor estabelecer através de Resolução os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e exceção de ações especializadas, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como para substituições temporárias para os serviços administrativos. Nestes casos, o número de funcionários contratados deverá ser o mínimo necessário para atender à exigência do momento, o que ser fará pelo prazo de 1 (um) ano prorrogável por igual período.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53 – O Estatuto e o Regimento Interno do CISGA somente poderão ser alterados pelos votos de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor em reunião extraordinária especificamente convocada para essa finalidade.

Art. 54 - Ressalvadas as exceções expressamente previstas no

presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta em Assembleia Geral.

Art. 55 – Havendo consenso entre seus membros, as eleições, reeleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivados através de aclamação.

Art. 56 – O voto de cada membro do Conselho Diretor será singular, independentemente das participações feitas pelo município que representa na Associação.

Art. 57 – A quota de contribuição dos consorciados, para o corrente exercício, será fixada na primeira reunião após a eleição do Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Diretor e Secretário Geral.

Art. 58 – A Diretoria do Conselho Fiscal será eleita tão logo tenham sido indicados seus membros, pelos respectivos Municípios.

Art. 59 – Os municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações assumidas pelo CISGA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros do Conselho Diretor responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas ou atos praticados de forma contraria a Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.

Art. 60 – O exercício contábil financeiro e administrativo encerrar-se-á em 31 de dezembro.

Art. 61 – Fica reconhecida por este Estatuto a data de fundação do CISGA que ocorreu em 29 de abril de 1998.

Art. 62 – Revogam as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT, 22 de maio de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Pref. de Novo São Joaquim

Adelcino Francisco Lopo

Pref. de Pontal do Araguaia

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo

Pref. de Barra do Garças

Clayton Parreira da Silva

Pref. de Ponte Branca

José Marra Nery

Pref. de Araguaiana

Danilo Coelho Domingos

Pref. de Ribeirãozinho

Thiago Timo de Oliveira

Prefª. de Torixoréu

João Filho Marques Rodrigues

Pref. de General Carneiro

João Machado neto

Pref. De Nova Xavantina

Sebastião Gustavo Primo Parreira

Assessor Jurídico

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

Ellen Mendes Lopes Rocha

Contadora

Quinta alteração do Regimento Interno, conforme assembleia geral realizada em 22 de maio de 2025. Sendo deliberado e aprovado a alteração para constar que a Diretoria

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Diretor do Consócio Intermunicipal de Saúde da Região do Graças/Araguaia – CISGA, na forma do art. 35, do Estatuto Constitutivo em vigência, em decisão de reunião em 22 de maio de 2025, previamente convocada, como disposto em Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, aprovam alteração no presente Regimento Interno do CISGA, que passa a vigorar as seguintes alterações:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA, cumprirá seus objetivos e finalidades conforme dispõem seu Estatuto, norma legais afins e na forma deste Regimento Interno.

Art. 2º - São órgãos do CISRGA:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Diretor;

III – Conselho Fiscal;

IV – Secretaria Executiva;

§ 1º A Assembleia Geral possui suas atribuições previstas em seu Estatuto.

Art. 3º - A estrutura administrativa interna do CISGA é composta de cargo de carreira e em comissão, acessíveis aos brasileiros na forma das leis e da Constituição de Republica, como:

I – Cargo comissionados de livre nomeação de Presidente:

a – Secretária Executiva;

b – Controle Interno (Criando conforme Ata Conselho Diretor de 21 de outubro de 2019/Resolução Nº 011/2019, de 06 de dezembro de 2019);

c – Coordenador Administrativo; (Criado conforme Ata Conselho Diretor de 04 março de 2022 /Resolução 001/2022)

d – Assessoria Jurídica;

e – Assessoria da Presidência;

f– Motorista; (Alterado em 19/09/2023 – Resolução 008/2023- Assembleia Geral - Conselho Diretor)

g – Ajudante Geral; (Alterado em 19/09/2023 – Resolução 006/2023- Assembleia Geral - Conselho Diretor)

h – Assistente Administrativo; (Alterado em 19/09/2023 – Resolução 007/2023- Assembleia Geral - Conselho Diretor);

i – possibilidade de contratação de estagiários e/ou menor aprendiz;

II – Cargos de provimentos por meio de exame seletivo, na forma dos preceitos de direito publico:

a – Auxiliar administrativo;

§ 1º - Para o cumprimento de suas finalidades, o CISGA poderá:

a - Contratar serviços médicos, ambulatoriais e laboratoriais, de média e alta complexidade, de acordo com a disponibilidade financeira, para atender aos cooperados e na medida das necessidades e demandas verificadas nos Hospitais nos Municípios Consorciados, bem como do SADT – Serviços de Apoio e Diagnóstico Terapêutico;

b - Contratar serviços Técnicos Especializados, inclusive para cumprimento das atividades especificadas neste artigo, caso em que o custo operacional não poderá superar a remuneração pre-

vista para o cargo;

c - Firmar convênios, contratos, parcerias, acordo de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos públicos e/ ou privados, de pessoas física ou jurídica, inclusive serviços voluntários, sempre em observância as normas legais;

d - Contratar empresas de locação de aparelho, equipamento, e terceirização de serviços, na prestação de atendimento e procedimentos de saúde;

e - Receber a cessão de servidores efetivos dos municípios consorciados;

DAS ATRIBUIÇÕES

I – DO CONSELHO DIRETOR

Art. 4º - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo máximo, com as competências definidas na forma do Estatuto, e constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados e composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretários Geral e Membros, eleitos na forma do art. 6º do Estatuto.

§ 1º - Excepcionalmente e nunca em reuniões consecutivas, é facultado ao Prefeito outorgar a outro prefeito, sempre de forma escrita, poderes para exercer o seu direito de voto em reuniões ordinárias e Assembleias.

§ 2º - Jamais um prefeito poderá ser procurador de mais de um colega na mesma reunião de Assembleia.

II – DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Art. 5º - O Presidente do Conselho Diretor é a autoridade ordenadora de despesas em conjunto com a Secretaria Executiva, portanto, obrigados à prestação de contas aos membros do Conselho e aos órgãos de controle, visando o perfeito funcionamento da entidade e os cumprimentos de prazos estabelecidos.

Art. 6º - Além das competências definidas no Estatuto, são atribuições do Presidente do Conselho Diretor.

I – Zelar pelo bom funcionamento do CISGA, promovendo as condições necessárias para o cumprimento dos objetivos do Consórcio, em especial o atendimento de suas metas, sempre com base em seu Orçamento e condições financeiras de captação de fundos;

II – Zelar pelo bom entendimento entre as autoridades representantes dos municípios membros do CISGA e destes com as autoridades de órgãos conveniados;

III - Autorizar a Secretaria Executiva a promover a contratação de prestadores de serviços, sejam para serviços técnicos especializado de caráter administrativo, sejam para atendimento aos munícipes dos municípios membros, considerando as metas estabelecidas;

IV – Determinar controle individual de despesas dos municípios membros, garantindo a equidade do controle receita/despesas, buscando manter total controle de contas, salvo se em casos devidamente justificados;

V – Garantir todas as providências necessárias para cumprimento de metas financeiras, funcionais e de gestão.

III – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º - Além das competências estatutárias, são atribuições da Secretaria Executiva:

I – Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades político-administrativas do CISGA;

II – Zelar pelo perfeito funcionamento do CISGA, exercendo todas as atividades de gestão para que se cumpra o plano de metas estabelecido anualmente, em consonância com a diretriz orçamentaria;

III – Promover formas articuladas de planejamento, execução e serviços de saúde com vista ao cumprimento dos princípios de integralidade, equidade e universalidade do atendimento no território comum.

IV - Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assunto de interesse comum, perante quaisquer outras entidades do direito público e privado, nacional e internacional;

V – Desenvolver serviços de atividades de interesse dos municípios membros, de acordo com proposta de atuação aprovada pelo Conselho Diretor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento de suas finalidades, o CISGA poderá:

VI – Contratar serviços médicos, ambulatoriais e laboratoriais, de média e alta complexidade, de acordo com a disponibilidade financeira, para atender aos cooperados, bem como, do SADT- Serviços de Apoio e Diagnostico Terapêutico;

VII – Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

VIII – Firmar convênios, contratos, parcerias, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos públicos e/o privados, de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive serviços voluntários, sempre em observância as normas legais.

IX – Promover os procedimentos necessários e em tempo hábil para as eleições do Conselho Diretor, obedecidas a norma estatutária e as estabelecidas por este regimento, designando pessoal condições materiais para o processo eleitoral, tendo as seguintes atribuições acessórias:

a-Receber os requerimentos de registros de candidaturas;

b-Fazer análise da documentação apresentada e sobre elas emitir parecer;

c-Confeccionar as cédulas eleitorais;

d-Coordenar os trabalhos eleitorais;

e-Proclamar o resultado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Secretaria Executiva estabelece as diretrizes de cada função auxiliar, inclusive promovendo remanejamento pessoal e/ou aproveitamento em atividades permanentes ou esporádicas, independentemente de ato formal, objetivando o cumprimento de metas e ações do CISGA conforme as necessidades e mutações.

IV - CONTROLADOR INTERNO

§ 1º - O Cargo de Controlador Interno ficará a cargo da escolha do Presidente, dando preferência ao Controlador de seu Município. Podendo, contudo, o CISGA, estabelecer uma gratificação aprovado pelo Conselho Diretor por meio de Resolução, sempre obedecendo aos princípios legais relativos à natureza jurídica da instituição.

São atribuições do Controle Interno:

I - Auditoria nos processos e unidades administrativas internas;

II - Levantamento do funcionamento dos processos, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;

III - Inspeção nas unidades administrativas com o objetivo de su-

prir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos ligados à execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do TCE-MT;

IV - Acompanhamento mediante análise, em especial, dos procedimentos administrativos e da execução orçamentária e financeira da receita e despesa Pública;

V - Examinar e emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais;
VI - Emitir parecer sobre o Relatório Quadrimestral.

V – ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 9 – São atribuições da assessoria jurídica:

I - Assessorar a todos os órgãos do CISGA, promovendo atendimento às solicitações de pareceres técnico-jurídicos;

II – Promover a defesa dos interesses do Consorcio judicial ou extrajudicial, em ações de qualquer natureza;

III – Orientar aos demais servidores quanto aos exercícios de suas atividades;

IV – Elaboração de atos normativos internos e outros instrumentos jurídicos de qualquer espécie de interesse do Consórcio;

V – Zelar pelo cumprimento das normas legais, estatutárias e regimentais;

VI – Apresentar pareceres sugestivos de modificações de normas internas;

VII – Exercer qualquer atividade correlata às questões de natureza jurídica.

IX – Responsabilizar e responder por todos os processos durante o período do exercício da nomeação.

VI – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Art. 11 – São atribuições de Assessoria da Presidência:

I – Acompanhar as Assembleias do CISGA e promover a Ata das informações, bem como, coletar as assinaturas dos participantes;

III – Elaborar planilha quadrimestral das prestações de serviços dos contratos administrativos, dispensas de licitações, inexigibilidade e encaminhar ao Controle Interno;

IV – Acompanhar reuniões dos órgãos do CISGA e promover minuta das informações a serem levadas para o Presidente;

V- Revisar e acompanhar junto com Jurídico as alterações dos Contratos, Credenciamentos, entre outros;

VII – Exercer outras atividades correlatas;

VIII – Responsável pela conferência do fechamento das guias dos serviços prestados pelas empresas Credenciadas, averiguar as certidões negativas, solicitação de Nota Fiscal e atestá-las para pagamento.

VII - COORDENADOR ADMINISTRATIVO

São atribuições do Coordenador Administrativo:

I - Executar as atividades solicitadas pela Secretaria Executiva, Controle Interno e Setores da Administração;

II – Responsável pelo controle e fiscalização dos atos legais do Consórcio;

III - Controle e fiscalização do funcionamento do Portal da Transparência;

IV - Elaborar e publicar os editais de convocação das assembleias e reuniões;

V - Digitalização de documentos;

VI - Manter cadastro atualizado dos Prefeitos e Secretários dos municípios consorciados junto a SES-MT;

VII - Enviar documentos, de forma tempestiva, para coleta de assinaturas do Presidente;

VIII - Submeter para análise e parecer do Setor Jurídico os processos de licitações;

IX – Responsável pela elaboração, na forma da lei, os processos de licitações, bem como seu acompanhamento até sua finalização, dentro das exigências dos órgãos fiscalizadores, respondendo como Agente de Contratação Publica;

X – Providenciar as publicações nos sites oficiais TCE/MT e AMM;

XI – Executar os lançamentos dos Processos Licitatórios, bem como, responsabilizar de forma tempestiva pelo envio ao APLIC, naquilo que lhe couber.

VII - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

São atribuições do Auxiliar Administrativo:

I – Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio;

II – Executar serviços de comunicação ao público com qualidade;

III – Realizar serviços de arquivamento de correspondência;

IV – Comunicar a Secretária Executiva quanto a constatação de qualquer anormalidade na recepção, bem como nos e-mails recebidos por este CIS, ficando esta responsável por sua administração;

V – Tomar conhecimento de todos os trabalhos do consórcio, pautas, sessões de licitações, reuniões, projetos, entre outros, para informações rápidas e precisas ao público;

VI – Executar outras atribuições que forem determinadas pelos seus superiores;

VII – Responsável pelo arquivo e envio de planilhas em “PDF” de saldos aos Municípios Consorciados, a fim de facilitar a prestação de contas junto ao TCE/MT;

VIII – Responsável pelas informações apresentadas em planilhas ao Escritório Regional de Saúde e Secretaria de Estado e Saúde;

IX – Responsável pelo fechamento e conferência dos relatórios mensais e guias recebidas pelos Prestadores de Serviços;

X – Responsável em recolher assinatura do representante legal nas Notas Fiscais, após pagamento pelos serviços prestados ou aquisições de mercadorias/produtos/materiais ou demais;

XI – Responsável em verificar o correio eletrônico (e-mail) do Cisga, comunicar, encaminhar, responder ou até mesmo imprimir as mensagens quando necessário;

XII – Responsável por ajudar o Coordenador Administrativo nas publicações no site oficial do Cisga de todos os atos praticados, em conformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores;

XIII – Responsável por encaminhar a relação de Notas Fiscais e Ofícios realizados no mês de acordo com o extrato bancário para Contabilidade providenciar o fechamento. Responsável pelo controle e fiscalização dos atos legais do Consórcio, bem como sua publicidade no site oficial do Cisga; manter cadastro atualizado dos Prefeitos e Secretários dos municípios consorciados;

VIII - MOTORISTA “D”

São atribuições do motorista:

Descrição Analítica:

I – Dirigir veículos, conduzindo pacientes atendidos pelo consórcio;

II – Transportar, com autorização superior, funcionários e outras pessoas;

III – Conduzir os veículos pertencentes ao consórcio;

IV – Recolher o veículo a garagem quando concluída a jornada de trabalho diária;

V – Manter o veículo equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

VI – Realizar pequenos reparos de emergências no veículo;

VII – Zelar pela conservação de veículos que lhe for entregue;

VIII – Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência e objetos que lhe forem confiados;

IX – Providenciar abastecimento de combustível, água, e óleo do veículo;

X – Comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo;

XI – Emitir e entregar ao superior imediato a documentação a serem pagos dos veículos (Multa, IPVA, CRLV entre outros);

XII – Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito quando as infrações lhe forem cometidas;

XIII – Executar outras tarefas correlatas.

Competências Pessoais:

I – Agir com ética;

II – Manter-se atualizado;

III – Zelar pelo material e pessoas transportadas;

IV – Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;

V – Trabalhar em equipe;

VI – Agir com criatividade;

VII – Demonstrar cortesia;

VIII – Cumprir horários e escalas de trabalho;

IX – Demonstrar capacidade visual espacial;

X – Tratar o público e colegas de trabalho com polidez;

XI – Saber trabalhar sob pressão;

XII – Respeitar as Leis de Trânsito;

XIII – Dirigir defensivamente;

XIV – Manter-se calmo;

XV – Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos;

XVI – Efetuar cálculos matemáticos básicos;

XVII – Abster-se de bebidas alcoólicas durante o trabalho;

XVIII – Evitar o uso de aparelho celular e cigarro quando estiver na direção do veículo;

XIX – Quando realizar abastecimento dos veículos do Cisga, informar corretamente os dados do Consórcio para a emissão da nota fiscal;

IX – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

São Atribuições do Assistente Administrativo:

I - Tratar documentos: Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos;

II - Preparar relatórios, formulários e planilhas: Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos. • Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos;

III - Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços;

IV - Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; atualizar dados para a elaboração de planos e projetos. Secretariar reuniões e outros eventos: Redigir documentos utilizando redação oficial. Digitar documentos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

V– Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

VI – Responder como Fiscal de Contratos, atendendo a todas as exigências junto ao TCE/MT;

X – AJUDANTE GERAL

São atribuições do Ajudante Geral:

I - Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.

II - Manter a limpeza do local de trabalho, podendo cumprir com uma programação de afazeres para antes e depois do expediente, além de colaborar com profissionais da faxina;

III - fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches, servir a equipe e clientes em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções;

IV - Auxiliar no planejamento e controle de atividades básicas, por exemplo, ajudando a fazer lista de compras e manter o estoque de produtos de limpeza;

V - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

São atribuições dos agentes de serviços auxiliares, todas as atividades inerentes a cada uma das funções e devidamente distribuídas pela Secretaria Executiva, visando promover o regular funcionamento do CISGA.

Art. 3º - Caberá ao Presidente do CISGA, Superior Hierárquico Imediato a realização do juízo de admissibilidade, espécie de análise prévia da notícia de irregularidade funcional, visando averiguar a existência de indícios da ocorrência de ilícito administrativo e, se possível, os indícios de sua autoria.

Art. 4º - Quando a notícia de irregularidade configurar um ilícito administrativo com clara materialidade e delimitada autoria, o Superior Hierárquico Imediato recomendará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 5º - A notícia de irregularidade será arquivada, quando o fato narrado evidentemente não se configurar ilícito administrativo ou, ainda, quando não contiver os indícios mínimos que possibilitem a sua apuração.

Art.6º - Fica consignado que, a cada servidor é atribuída respon-

sabilidade por seus atos no desempenho de suas funções, de modo que, eventuais penalidades (multas, apontamentos, advertências e outros) aplicadas por inobservância às normas, será de sua total responsabilidade e adimplemento pecuniário, quando for o caso, não se excluindo eventual possibilidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar ou notícia aos órgãos competentes quando mais graves.

XI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 – O Conselho Fiscal enquanto Órgão de controle social e de fiscalização possui suas atribuições inerentes à competência definida pelo Estatuto.

Parágrafo Único – Farão parte deste Conselho 01 (um) representante e cada ente que diretamente participa financeiramente com convênios, repasses e cotas.

XII – DO CONSELHO TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 14 – O Conselho Técnico de Saúde exercerá suas atribuições livremente conforme competência expressa no Estatuto, primando pelos princípios constitucionais inerentes à gestão pública.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 15 - As atividades voltadas ao atendimento da saúde da população do território dos municípios membros, deverá se dar preferencialmente mediante compra de serviço médicos e paramédicos, prestados através de convenio firmados com os interessados, ou, excepcionalmente, poderá realizar contratação profissional, para prestador de serviços por prazo fixo e não superior a 01 (um) ano, com carga horária semanal definida, sempre dentro do exercício fiscal, podendo ser renovado por Termo Aditivo.

Art. 16 – Para efeitos de convênios, fica adotada os critérios da Lei Federal 14.133/21 e Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos de OPME do SUS – SIGTAP, para pagamento de serviços conveniados com Prestação de Serviços Médicos.

Art. 17 – Os Serviços Médicos, quando conveniados, firmarão convênios de prestação de serviços tendo CISGA (contratante) e os profissionais (contratado), onde serão discriminadas as modalidades de atendimento de cada profissional, consultas e exames, ou somente consultas;

Art. 18 – Os convênios deverão estabelecer as especialidades e a forma de atendimento aos munícipios, permitindo a livre adesão de profissional, fixando condições de eventual rescisão em conformidades com a vontade de qualquer das partes, ressalvadas a natureza de serviços públicos oferecidos pelo CISGA.

Art. 19 – Fica o CISGA autorizado a apurar denúncias e ou observância de irregularidade nas prestações de serviços conveniados, caso em que, quando devidamente confirmada, deverá proceder ao descredenciamento do(s) profissional(ais) envolvido(s) mediante imediata notificação.

Art. 20 – Ficam a cargo das centrais municipais o envio para o CISGA das solicitações de consulta especializadas mediante o devido preenchimento de formulários próprio.

Art. 21 – Os Municípios/Reguladores serão os responsáveis pela emissão e agendamento das guias de consultas e exames ou cirurgias. As guias deverão ser acompanhadas com cópia da documentação do paciente (RG, CPF, comprovante de enderenço, Cartão SUS) e pedido original do exame ou cirurgia. Para os novos procedimentos a serem credenciados deverão ser inseridos no SICS/cisrga.pentagono, ficando na obrigação do Cisga de realiza-los a partir de março do ano subsequente.

CAPITULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 27 – No procedimento administrativo serão aplicadas as normas regentes disciplinadas na Lei 8.112/90 no que competir a matéria.

Art. 28 - São deveres do servidor e prestador de serviço:

I-Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II-Ser leal às instituições a que servir;

III-Observar as normas legais e regulamentares;

IV-Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V-Atender com presteza:

a)ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b)à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c)às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

VI- Levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

VII-Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII-Guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX-Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X-Ser assíduo e pontual ao serviço;

XI-Tratar com urbanidade as pessoas;

XII-Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

PARÁGRAFO ÚNICO. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

Art. 29. Ao servidor é proibido:

I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - Recusar fé a documentos públicos;

IV - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI - Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV -Praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - Proceder de forma desidiosa;

XVI - Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX – Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos:

I - Participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e

II - Gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei 8.112/1990, observada a legislação sobre conflito de interesses.

Art. 30 – No que for omisso este regimento, ao que pertine as condutas obrigatórias e proibidas aos servidores, bem com, as penalidades e sanções a estes impostas, aplicar-se-á os dispositivos estatuídos na Lei 8.112/1990.

Art. 31 – A apuração dos supostos atos ilícitos dar-se-á mediante portaria instauradora baixada pelo Presidente do Conselho Diretor, onde este designará a comissão processante.

PARÁGRAFO ÚNICO – O julgamento para aplicação de penalidade ou, decretação da absolvição dos investigados, será realizado pelo Presidente do Conselho Diretor.

Art. 32 – Os procedimentos investigatórios para elucidação das supostas infrações e os ritos e modalidades de sua inquirição, aplicam-se os dispositivos legais da Lei 8.112/1990.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Os casos omissos no Estatuto e neste Regimento serão substituídos conselho Diretor e o Presidente tornará as decisões por resoluções conforme Art. 17º parágrafo V do Estatuto.

Art. 34 – Este Regimento entra em vigência na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor e só poderá ser alterado pela maioria absoluta.

Barra do Garças, 22 de maio de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Pref. de Novo São Joaquim

Adelcino Francisco Lopo

Pref. de Pontal do Araguaia

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo

Pref. de Barra do Garças

Clayton Parreira da Silva

Pref. de Ponte Branca

José Marra Nery

Pref. de Araguaiana

Danilo Coelho Domingos

Pref. de Ribeirãozinho

Thiago Timo de Oliveira

Prefª. de Torixoréu

João Filho Marques Rodrigues

Pref. de General Carneiro

João Machado neto

Pref. De Nova Xavantina

Sebastião Gustavo Primo Parreira

Assessor Jurídico

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

Ellen Mendes Lopes Rocha

Contadora

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 22 de maio de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, CNPJ nº 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 011/2025, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de entidade **sem fins lucrativos** com notória especialização, visando à prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para a elaboração e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) e para a estruturação do sistema de avaliação de desempenho por competências.

A contratação será realizada com a seguinte instituição:

Contratada: INEPAM – Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios
CNPJ: 47.825.555/0001-36
Valor total contratado(Global): R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Água Boa - MT, 22 de maio de 2025.

RAFAEL SALAMONI
Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade nº. 001/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/ SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

ROMA MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 424.451.837/0001-88, estabelecida na AV Jose monteiro de Figueiredo numero: 158; Bairro Duque de Caxias, ap 23; Edifício Duque de Caxias; cep: 78043300; Cuiabá- MT, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

TABELA I – PROCEDIMENTOS SEM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	V.UNIT.
35	CONSULTA MEDICA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R$ 110,00

TABELA II - PROCEDIMENTOS COM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	V.UNIT.
21	CONSULTA MEDICA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R$ 160,00

Cuiabá, 22 de Maio de 2025.

Rafaela Carlos Roza

PRESIDENTE

José Silvério da Silva Neto SECRETARIO

Rayanne C.S. de Assis

MEMBRO

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 31/SERRAPREV/2025.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, §1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 40, §5°, da CF/88 com redação da EC 20/98 c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001060100406258 páginas: 01/07 emitida pelo INSS em 08/04/2025 em nome da Sra. **CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA,** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.915 dias líquidos, correspondentes a 05 (cinco) anos e 03 (três) meses, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/04/1993 a 30/09/1997	**Campanha Nacional de Escolas da Comunidade**	**04 Anos, 06 Meses e 00 Dias**
01/04/2002 a 31/08/2002	**Município de Tangara da Serra**	**00 Anos, 05 Meses e 00 Dias**
01/09/2002 a 31/12/2002	**Município de Tangara da Serra**	**00 Anos, 04 Meses e 00 Dias**

Art.3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de maio de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/05/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de brindes personalizados para atender à demanda das Secretarias de Ação Social e Educação, para serem distribuídos em datas comemorativas, que teve como resultado: **DESERTO**

Água Boa-MT, 22 de maio de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 22 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO OLAVO LUNA	764.341.508-06	9191/00076/2025
RICARDO FRANCISCO COELHO	293.071.041-15	9191/00087/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná	Matrícula: 00001399
Cargo: Fiscal de Tributos / 14499	Assinatura:

Data de afixação: 22/05/2025

Data de desafixação: 06/06/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n°. 028/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 035/2025.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de maquinários, Caminhões e Ônibus (com motorista e sem combustível), para a Prefeitura de Água Boa – MT.

DATA: 09/06/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.licitaaguaboa.com.br/e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 22 de maio de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1926, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/2025

De 17 de fevereiro de 2025

AUTORIA: Vereador Sebastião Sérgio dos Reis de Paula (PP)

"DEFINE BENEFÍCIOS E PRIORIDADES PARA AS MÃES SOLO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Esta lei tem como diretrizes legais:

I – o objetivo fundamental da República de erradicação da pobreza e da marginalização e redução das desigualdades sociais de que dispõe o art. 3º, inciso III, da Constituição Federal;

II – o princípio da igualdade, de que dispõe o art. 5º, caput, da Constituição Federal;

III – o direito à proteção do mercado de trabalho da mulher, de que dispõe o art. 7º, XX, da Constituição Federal;

IV – o dever de assegurar com absoluta prioridade os direitos das crianças, de que dispõe o art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Entende-se por **mãe solo** aquelas mulheres que são inteiramente responsáveis pela criação de seus filhos pequenos. É a condição de exercer a maternidade com a ausência dos pais, pelas mais diversas formas e motivos.

Art. 2º - Esta Lei dispõe sobre a prioridade da mãe solo no acesso às políticas públicas que favoreçam a formação de capital humano dela ou de seus dependentes, inclusive nas áreas de mercado de trabalho, assistência social, educação infantil, habitação e mobilidade, a nível municipal.

Art. 3º - As medidas previstas nesta Lei serão voltadas à mulher provedora de família monoparental registrada no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo e dependentes de até 14 (quatorze) anos de idade – doravante designada mãe solo.

Art. 4º A mãe solo fará jus - em qualquer benefício assistencial destinado a famílias com crianças e adolescentes – em caráter de prioridade, valendo o mesmo para a lei do auxilio emergencial.

Art. 5º As políticas públicas de intermediação de mão de obra e de qualificação profissional deverão:

I – dispensar atendimento prioritário à mãe solo;

II – ofertar serviços em áreas tipicamente de oportunidades para mulheres de menor nível de escolaridade;

III – neste caso enquadram-se atividades de operação de caixa, secretariado executivo, cuidados com crianças ou idosos, confeitaria, gastronomia, beleza, estética e recepcionista.

Art. 6º - Sãopolíticas de intermediação de mão de obra também as políticas legalmente denominadas como de orientação e recolocação, e políticas de qualificação profissional também as políticas denominadas como de educação profissional e tecnológica.

Art. 7º - As políticas públicas de educação infantil, habitação e mobilidade deverão ser formuladas tendo como um de seus objetivos o aumento da taxa de participação da mãe solo no mercado de trabalho.

Art. 8º - O Município deverá, no preenchimento de vagas para alunos da educação infantil, parcial/integral, dispensar atendimento prioritário aos filhos de mãe solo, oferecendo, no mínimo dois por cento do total de vagas ofertadas, a fim de favorecer sua disponibilidade para inserção no mercado de trabalho. (Emenda Modificativa n° 001/2025).

Art. 9º Os programas habitacionais ou de regularização fundiária, em qualquer esfera, dispensarão atendimento prioritário à mãe solo, em qualquer etapa, a fim de que possa habitar em áreas mais próximas do centro econômico de sua cidade, facultado ao respectivo ente instituir para a mãe solo:

I – prioridade em processo de habilitação ou análise de documentação;

II – reserva mínima de vagas;

III – subsídios ou subvenções diferenciadas;

IV – doações.

Art. 10. O Município deverá, na adoção de subsídios tarifários de transporte urbano, dispensar atendimento prioritário à mãe solo, a fim de favorecer sua disponibilidade para inserção no mercado de trabalho, facultada a revisão de subsídios já concedidos a outros grupos.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 22 DE MAIO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1927, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 016/2025

AUTORIA: Vereadora Josi Paula Koch Oliviera de Souza (PL).

"INSTITUI O PERÍODO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA SOLIDÁRIO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Água Boa - MT, o "Período da Declaração do Imposto de renda Solidário", a ser realizado anualmente conforme o prazo oficial estabelecido pela Receita Federal para a entrega da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Durante o período estabelecido pela Receita Federal, serão promovidas campanhas de conscientização e incentivo para que os contribuintes destinem parte da restituição do imposto de renda para fundos municipais de apoio a crianças, adolescentes e idosos, conforme previsto na legislação federal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, em parceria com organizações da sociedade civil e demais interessados, poderá desenvolver ações educativas e divulgações quanto a destinação de parte da restituição do Imposto de Renda para os fundos municipais.

Art. 4º - As ações previstas nesta lei terão caráter informativo e educativo, não implicando em custos adicionais obrigatórios ao município, podendo contar com parcerias públicas e privadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 22 DE MAIO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

INEXIGIBILIDADE 002/2025- CREDENCIAMENTO 001/2025 RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na avenida Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio do setor de licitações, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS,** ficou credenciada, além das empresas credenciadas anteriormente, a seguinte empresa: **POSTO DA DIVISA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.774.091/0001-06.** A qual cumpriu com todas as exigências do edital. Alto Araguaia – MT, 22 de Maio de 2025.

Juliane Ribeiro Teles

Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO 010-2025- RETIFCAÇÃO DE EDITAL

Informações específicas: Retifica-se o edital de abertura referente a qualificação técnica do anexo III do edital, conforme decisão Administrativa. Conforme determina o Parágrafo 1º artigo 55 da Lei 14133/21, alterando a data de abertura para o dia 10/06/2025 às 08:00hs. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT. Entrega das propostas na plataforma eletrônica www.bnc.org.br: Até as 08:00 horas (horário de Brasília), do dia 10/06/2025. Editais original de Reabertura: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Lei nº 14133/21 e alterações. Alto Araguaia – MT, 22 de maio de 2025.

Paulo Roberto Berlim Peres

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 - SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Hugueney, n. 572 Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através do Ex. Secretário Municipal de Administração, torna público, para quem possa interessarque a pedido da secretaria solicitante **resolve SUSPENDER por tempo indeterminado o processo licitatório supra citado** que tem por objeto**: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição e Recarga de Toners e Cartuchos e Aquisição de Materiais de Informática Diversos, para suprir as necessidades desta Prefeitura- com a maioria dos Itens Exclusivos Para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.** Tendo em vista a necessidade de fazer possíveis readequações no edital e anexos. Informações adicionais podem ser obtidas por meio do e-mail lici.altoaia@gmail.com ou do fone/fax. (066) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 22 de Maio de 2025.

Paulo Roberto Berlim Peres

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 826/2025 ALTO BOA VISTA – MT, 15 DE MAIO DE 2025

"QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, A CRIAÇÃO DO CONSELHO, DO FUNDO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Política Municipal da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Alto Boa Vista, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo único: Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigente e a pertinente à Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto Nº 9.921, de 18 de julho de 2019; e a Lei Federal nº 10.741, de 03 de outu-

bro de 2003 - Estatuto de Idoso.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2° Na execução da Política Municipal da Pessoa Idosa, observar-se-ão os seguintes princípios e diretrizes:
I - O dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar a pessoa idosa todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o direito à vida;
II - O tratamento a pessoa idosa sem discriminação de qualquer natureza;
III - O fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimento asilares;
IV - A formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos de atenção a pessoa idosa, no âmbitomunicipal;
V - A priorização do atendimento a pessoa idosa através de suas próprias famílias, em detrimento ao atendimento asilar, à exceção das pessoas idosas que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
VI - A capacitação e atualização de recursos humanos na área de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
VII - A implementação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento;
VIII - O apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 3° Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista tem por objetivo atuar na formulação e controle da execução da Política Municipal da Pessoa Idosa, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e ações de defesa dos direitos da pessoa idosa e na promoção da autonomia, integração e participação efetiva das pessoas idosas na sociedade, sendo órgão articulador e coordenador da Rede Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Seção I
DA COMPETÊNCIA

Art. 5° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista:

I - a formação da política de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, observada a legislação em vigor, a qual atuará na plena inserção da pessoa idosa na vida familiar, socioeconômica e político - cultural do Município de Alto Boa Vista;
II - o estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas públicas de atenção a pessoa idosa;
III - Proposta orçamentária anual da política de seu interesse temático, bem como à análise da aplicação de recursos relativos à competência deste conselho;
IV - prévia avaliação, aprovação ou deliberação quanto a celebração de convênios, contratos, de concessão de auxílios e subvenções de entidades públicas para entidades particulares filantrópicas, através de recursos públicos governamentais do Município, Estado e União, bem como de verbas de representação parlamentar às entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento a pessoa idosa;
V - a proposição, aos poderes constituídos, de programas, ações e estratégias dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
VI - o oferecimento de subsídios para a elaboração de projetos, programas e leis atinentes aos interesses das pessoas idosas em todos os níveis, para fins de aprovação do Poder Legislativo.
VII - o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção dos direitos das pessoas idosas;
VIII - a promoção de intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando a atender a seus objetivos;
IX - o pronunciamento, a emissão de pareceres e a proteção de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
X - a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento a pessoa idosa, bem como a sua fiscalização no município;

XI - o acompanhamento da aplicação de normas de funcionamento das casas de repouso, asilos ou abrigos geriátricos, avaliando a efetividade de seu funcionamento, conforme as legislações vigentes;
XII - o recebimento e averiguações de denúncias, reclamações, petições, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados as pessoas idosas, com a doação das medidas cabíveis, encaminhando-as aos órgãos competentes da Administração Pública, da Sociedade Civil e do Ministério Público;
XIII - a requisição, junto aos órgãos da Administração Pública e às organizações não governamentais, de informações, documentos, estudos e pareceres sobre matérias do interesse do Conselho;
XIV - a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno;

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art.6° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município, para um mandato de 02 anos, permitida a recondução para mais 01 mandato, assim discriminados:
I - 04 (quatro) membros Titulares e 04 (quatro) Suplentes, Representantes do Poder Público local, assim distribuídos:
a) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente, Representantes da Secretaria Municipal d e Assistência
Social;
b) 01 (um) titular e 01 (um) Suplente, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, Representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
II - 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, representantes de organizações não governamentais de âmbito Municipal, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento a pessoas idosa, legalmente constituídas e em funcionamento no âmbito municipal, devidamente cadastrada no Conselho sendo:
a) 01 (um) titular e 01 (suplente), Representantes das instituições de atendimento a pessoa idosa em Regime Asilar Casa do Idoso Viver Melhor;
b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, Representantes de Igrejas ou Instituição Religiosa;

c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, Representantes de Grupo de Idosos Luz da Esperança;
d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, Representantes da OAB.

Art.7° Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:
I - os representantes das organizações não-governamentais serão indicados pelas entidades, e em havendo mais candidatos que o número de vagas para aquela representatividade, os indicados serão eleitos por ocasião das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa ou Fóruns da Política do Idoso;
II - os representantes do Poder Executivo serão escolhidos e nomeados pelo Prefeito do Município dentre os servidores públicos e em exercício das Secretarias e Autarquias e empresas públicas-municipais.
IV - os membros titulares do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista devem contar com suplentes, igualmente designados pelos órgãos e entidades da sociedade civil que indicarem, sendo as nomeações efetivadas pelo Prefeito Municipal.
§ 1º Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista: o Ministério Público da Comarca de São Félix do Araguaia, a Ordem dos Advogados do Brasil – Alto Boa Vista, a Câmara Municipal e demais órgãos que possam contribuir para a efetivação dos direitos da pessoa idosa.
§ 2º Os membros das organizações governamentais e não-governamentais, e seus respectivos
suplentes, serão nomeados para mandato de dois anos podendo ser reconduzido pelo mesmo periodo, e que não poderão ser destituídos, salvo por razões quem motivem deliberação da maioria qualificada do Conselho.

SEÇÃO III
ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art.8°

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista possuírá a seguinte estrutura:
I - Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-presidente
II - Comissões permanentes de trabalho constituídas por resolução do Conselho;
III - Plenário.
§ 1º A diretoria Executiva será eleita até trinta dias após a posse do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.
§ 2º A diretoria Executiva terá um mandato de 01 ano, e qualquer de seus membros poderá ter
recondução consecutiva, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 9° As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista não serão remuneradas, mas o seu exercício considerado relevantes serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 10° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista reunir-se-à ordinariamente a cada mês e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou da maioria simples de seus membros.

Art. 11° O Executivo Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política municipal da pessoa idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista e consecução das suas atribuições e competências.

Art. 12° A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de trinta dias após a posse de seus membros.

Art. 13° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.
Art. 14° Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista terá direito a um único voto na sessão plenária.

Parágrafo único. As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista bem como os temas tratados emplenário da diretoria e das comissões serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 15° Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista poderá recorrer a pessoas e instituições, mediante os seguintes critérios:
I - consideram-se colaboradoras do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista as instituições formadoras de recursos humanos e as entidades representativas de profissionais e usuários afetas à área, sem embargo de sua condição de membro;
II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista em assuntos específicos.

SEÇÃO IV
DO MANDATO DE CONSELHEIRO

Art. 16° Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista serão nomeados por ato do Prefeito do Município, conforme critérios instituídos no art. 6º desta lei, para o mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução para mais 01 (um) ano.
I - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será escolhido através de eleição, por maioria simples, entre seus membros.

Art. 17° Nos casos de perda do mandato elencados no art.18 desta lei, os membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista poderão ser substituídos pelos suplentes mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados apresentada ao Conselho.
Art. 18° Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser
apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
III - apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.
Parágrafo único: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante de Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 19° Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

de Alto Boa Vista serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 20° As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, sem justificativa ou da quarta intercalada mediante correspondência da Secretaria Executivo de Conselhos.
Art. 21° Perderá a representatividade a instituição que:
I - extinguir sua base territorial de autuação no Município de Alto Boa Vista;
II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de A l t o B o a V i s t a .
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.
Art. 22° Em caso de vacância de alguma instituição, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista procederá à nova eleição, conforme procedimentos previstos em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 23° Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão Colegiado de Caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento a pessoa idosa, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município de Alto Boa Vista e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, conforme determinação do Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista, mediante Regimento Interno próprio.
Art. 24° - avaliar e reformar a decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista quando provocada;
I - avaliar a situação do Município;
II - traçar as diretrizes gerais da política municipal da pessoa idosa no biênio subsequente ao de sua realização;
III - eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista, para as vagas concorridas por mais de um candidato;
IV - avaliar e reformar a decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista quando provocada;
V - aprovar as suas resoluções e delas dar publicidade, registrando o documento final.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDOSA DE ALTO BOA VISTA

Art.25° Fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos a pessoas idosas do Município de Alto Boa Vista.

Art. 26° O Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa, será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista.

Art. 27° O orçamento do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 28° Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa:
I - as transferências do Município;
II - as transferências da União, do Estado de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos empresas públicas e sociedade de economiamista;
III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens matérias ou móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - os valores de multa recolhidas pelo poder judiciário, por infrações cometidas contra o Estatuto do Idoso, conforme prevê seu art. 84, do cap. III.
VI - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa.
Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa de Alto Boa Vista", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e ações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Boa Vista.

Art. 29° O fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico- administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: A contabilidade do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa idosa será Organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30° Ficam revogadas as disposições em contrário.
31° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista/MT, aos 15 de maio de 2025

JOSE PEREIRA MARANHAO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR Nº 04/2024 AO CONTRATO N.25/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL, AVENIDA CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.";** originado do processo de Tomada de Preço nº004/2023 oriundo do Processo de Licitação nº 36/2023. Tem por escopo o aditivo de prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **28/04/2024** até **25/08/2024** Data de assinatura: 24 de abril de 2024.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR Nº 06/2024 AO CONTRATO N.25/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL, AVENIDA CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.";** originado do processo de Tomada de Preço nº004/2023 oriundo do Processo de Licitação nº 36/2023. Tem por escopo aditivo de Supressão de Valor na relação contratual, **R$ 123.072,07(cento e vinte três mil e setenta e dois reais e sete centavos)**. Data de assinatura: 13 de dezembro de 2024.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR Nº 07/2024 AO CONTRATO N.25/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL, AVENIDA CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.";** originado do processo de Tomada de Preço nº004/2023 oriundo do Processo de Licitação nº 36/2023. Tem por escopo aditivo de acréscimo de valor na relação contratual, **248.443,58(duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**. Data de assinatura: 13 de dezembro de 2024.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR Nº 08/2024 AO CONTRATO N.25/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL, AVENIDA CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.";** originado do processo de Tomada de Preço nº004/2023 oriundo do Processo de Licitação nº 36/2023. Tem por escopo prorrogação de prazo por **120 (cento e vinte) dias**, com início em **23 de janeiro de 2025 à 23 de maio de 2025**. Data de assinatura: 23 de janeiro de 2024.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N. 021/2025

PROCESSO LICITATORIO 055/2025

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 01 de 02 de janeiro de 2025, torna pública a adjudicação de **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03, sediada na Avenida Eiffel, Aquarela das Artes, nº 818, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78555-453,namodalidade Inexigibilidade nº 021/2025 para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO EM RELAÇÃO AO CICLO DO PORTAL NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP). O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR, ENTRE OUTROS ASPECTOS, O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA ANUAL DO PNTP, A REVISÃO DETALHADA DOS CONTEÚDOS PUBLICADOS, A IMPLEMENTAÇÃO DE AJUSTES TÉCNICOS PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, A INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, A CAPACITAÇÃO DA EQUIPE, O MONITORAMENTO CONTÍNUO DO PORTAL, O AUXÍLIO NA INSERÇÃO CORRETA DOS CONTEÚDOS, A EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERAIS E A CRIAÇÃO DE UM LINK COM INTEGRAÇÃO HÍBRIDA AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** sagrando sevencedora a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03 **no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. Em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 22 de maio de 2025. **JOCIANE MARIA NOGUEIRA -** Agente de contratação

---

PORTARIA N° 284 DE, 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a remoção e lotação da servidora pública ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar a servidora pública municipal **ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS**, portadora da Matrícula nº 45, no cargo de Agente Administrativo, lotada na **Secretaria Municipal de Administração** para a **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 20 de maio de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **20 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 001/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 001/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**CLAUDINETE BARBOSA SANTOS ,** portadora do RG **Nº** 18056490 **SSP/MT** e CPF: **N° 025.074.001.02,** residente e domiciliada na **RUA JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO CENTRO** em **ALTO PARAGUAI-MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 001/2023, a partir da data do dia 31/**05/2025**, conforme ofício n. 446/2025 datado de 22/05/2025, protocolo 4550.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 001/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,22 de Maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		CLAUDINETE BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal		Contratada

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 022/2025

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 022/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**REGINALDO DE ALMEIDA PRADO, p**ortador (a) do **RG 1987965-2 CPF 029.783.891-17 ,** residente e domiciliado **na RUA FERNANDO CORREA DA COSTA – JD PLANALTO EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 022/2025, a partir da data do dia 21/**05/2025**, conforme ofício n. 443/2025 datado de 22/05/2025, protocolo 4536.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 022/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas)

vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,22 de Maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		REGINALDO DE ALMEIDA PRADO
Prefeito Municipal		Contratado

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 097/2025

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 097/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**MARCIA DE O. LIMA E SILVA, p**ortador (a) do **RG 998755 SSP/MT E CPF 667.166.831.00 ,** residente e domiciliado **na RUA SANTOS DUMONT, CENTRO EM CAPÃO VERDE – ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 097/2025, a partir da data do dia 15/**05/2025**, conforme ofício n. 434/2025 datado de 21/05/2025, protocolo 4521.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 097/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,22 de Maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		MARCIA DE O. LIMA E SILVA
Prefeito Municipal		Contratado

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 014/2025

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 014/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**JUCELY LOPES ARAUJO,** portador (a) do **RG 1900171-1 CPF nº 025.379.001.89 ,** residente e domiciliado **na RUA DA USINA, BAIRRO FAZENDA VELHA EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 014/2025, a partir da data do dia 02/**05/2025**, conforme ofício n. 444/2025 datado de 22/05/2025, protocolo 4542.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 014/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,22 de Maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		JUCELY LOPES ARAUJO
Prefeito Municipal		Contratado

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 035/2023

IX TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 035/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **GEISIANE SOUZA ORMOND,** portadora do RG **Nº20952317SSP/MT** e CPF: **N°.041.891.451.65,**residente e domiciliada na RODOVIA DA PSICULTURA, BAIRRO DA ILHA, em ALTO PARAGUAI **- MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **31/12/2025**, CONFORME PROTOCOLO 4539/2025, reservando o direito da RESCISÃO do Presente Termo no ato do preenchimento da vaga pela POSSE através do concurso público e ou processo seletivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		GEISIANE SOUZA ORMOND
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 078/2024

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 078/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT,

com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) .lado **MILDES SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA,** portador (a) do **RG nº 1643081-6** SSP/MT e **CPF n. 024.895.611.62,** residente e domiciliado **na RUA SANTOS DUMONT, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo que pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2025** o prazo de vigência do contrato,CONFORME PROTOCOLO 4539/2025, reservando o direito da RESCISÃO do Presente Termo no ato do preenchimento da vaga pela POSSE através do concurso público e ou processo seletivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 DE maio DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		MILDES SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal		Contratado (a)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º251/2021

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º251/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **SIEL GOMES DA SILVA,** portador do RG sob o n.º 21013195 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 03187191185,residente e domiciliado na RUA SEM DENOMINAÇÃO,CAPÃO VERDE NA ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI -MT, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ficando pelo presente TERMO ADITIVO, prorrogado até a data de **31/12/2025** o prazo de vigência do contrato, conforme PROTOCOLO 4456/2025, ficando automaticamente RESCINDIDO o presente termo em caso de preenchimento da presente vaga pela realização de **concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		SIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal		Contratado

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º253/2021

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º253/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ELIANDRO DIVINO CORREA,** brasileiro, , portador do RG sob o n.º 1349407-4 **SSP**/MT e inscrita no CPF sob o n.º 009.988.791-69**,** residente e domiciliado na ESTRADA RURAL, CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI -M, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ficando pelo presente TERMO ADITIVO, prorrogado até a data de **31/12/2025** o prazo de vigência do contrato, conforme PROTOCOLO 4457/2025, ficando automaticamente RESCINDIDO o presente termo em caso de preenchimento da presente vaga pela realização de **concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 DE MAIO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		ELIANDRO DIVINO CORREA
Prefeito Municipal		Contratado

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 247/2021

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 247/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ALDEMIL DE SANTANA BARROS,** portador do **RG Nº 18292356 SSP/MT** e **CPF: N°. 008.052.061.83,** residente e domiciliado na RUA 07 DE SETEMBRO, ZONA RURAL, em BARRA DO BUGRE **- MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo

CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2025** o prazo de vigência do contrato, CONFORME PROTOCOLO 4518/2025.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 deMAIO de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		ALDEMIL DE SANTANA BARROS
Prefeito Municipal		Contratado

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º083/2022

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º083/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ROBERTO APAREDICO BARTEMAN,** portador (a) do **RG nº 1318910-7 SSP/MT** e **CPF n. 026.253.481.94** residente e domiciliado na **RUA AVENIDA PRINCIPAL, BAIRRO ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.471/2025/SEMED, protocolo 4518/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 deMAIO de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		ROBERTO APAREDICO BARTEMAN

Prefeito Municipal		Contratado

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 025/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 025/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI– MT

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar os abaixo relacionados aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024, que deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no departamento de Recursos Humanos, localizado na avenida Presidente Médici n° 470, bela vista, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, na conformidade da Lei,

Art. 2º- Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 01 (uma) fotocópia dos documentos, juntamente com original, conforme a relação abaixo descrita:

1. Cópia do RG,

2. CPF,

3. Título de Eleitor e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;

4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já cadastrado)

5. Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável,

6. cópia do RG, CPF do conjugue (se casado ou união estável)

7. Cópia da Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (para homens);

8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como CPF (se houver);

9. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos de idade;

10. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

11. Cópia do Comprovante de endereço atualizado;

12. Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital;

13. Declarações;

-Declarações de Bens e valores; (anexo I)

-Declarações de Declaração De Não-Acumulação Ilegal De Cargo e emprego Público (ou de que a acumulação é permitida por lei), (anexo II);

- Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo III);

-Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo IV);

- Declaração de não recebimento do seguro desemprego;

- Declaração de nepotismo (anexo V);

- Declaração de horário (anexo VI);

14. Certidão negativa de antecedentes criminais (federal e estadual) - TRF E TJ MT;

15. – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório); (anexo VII);

16. Apresentar Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe (Obs: CRO, COREN, etc.);

17. Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;

18. Histórico Escolar;

19. Certificados de cursos exigidos no edital;

20. Registro no conselho profissional competente, quando aplicável (ex: OAB, CRM, CRA etc.);

21. Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que exigidos no edital);

22. Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

23. Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:

-RX Coluna Lombar (com laudo);

- Hemograma Completo;

- VDRL;

- Audiometria Tonal;

-RX Tórax (com laudo);

- Eletrocardiograma – ECG;

-Glicemia;

- Tipagem Sanguínea;

- Colesterol Total; -

-Creatinina;

- TGP;

- Exame Urina (EAS);

24. Carteira de Vacinação ATUALIZADA;

25. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o laudo médico com CID comprovando a deficiência;

26. Uma foto 3x4 – colorida;

27. Comprovante De Conta Bancária Para Pagamento;

28. Cópia da carteira profissional- (vigilante);

Art. 3°- O não comparecimento do candidato no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º- A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição Nº202406287 – *JULIA RAFAELA DA COSTA BARROS***––** ***Classificação- 1º.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 018/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 018/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **VALDIR DELFINO DE OLIVEIRA,** portador (a) do **RG/CPF 008.920.871.45 ,** residente e domiciliado **na RUA DAS PERDIZES, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, **,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **29/08/2025**, CONFORME PROTOCOLO 4511/2025, reservando o direito da RESCISÃO do Presente Termo no ato do preenchimento da vaga pela POSSE através do concurso público e ou processo seletivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		VALDIR DELFINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 006/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 006/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portado-

ra da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **SONIA CRISTINA ARAUJO DE ALMEIDA,** portador (a) do **RG nº 2017974-0 SS**P/MT e CPF **N.042.042.451.29 ,** residente e domiciliado **na RUA MASCARENHAS DE MORAES, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **29/08/2025**, CONFORME PROTOCOLO 4511/2025, reservando o direito da RESCISÃO do Presente Termo no ato do pre-enchimento da vaga pela POSSE através do concurso público e ou processo seletivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		SONIA CRISTINA ARAUJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 019/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 019/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **MARCOS DE OLIVEIRA SILVA,** portador (a) do **RG/CPF 033.959.191.96 ,** residente e domiciliado **na RUA MARIO MONTEIRO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **29/08/2025**, CONFORME PROTOCOLO 4511/2025, reservando o direito da RESCISÃO do Presente Termo no ato do pre-enchimento da vaga pela POSSE através do concurso público e ou processo seletivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 015/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 015/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **LUCIMARA DE QUEIROZ,** portador (a) do **RG 1738417-0 CPF nº 033.504.911-70 ,** residente e domiciliado **na RUA SANTOS DUMONT, 167 – CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **29/08/2025**, CONFORME PROTOCOLO 4511/2025, reservando o direito da RESCISÃO do Presente Termo no ato do preenchimento da vaga pela POSSE através do concurso público e ou processo seletivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**LUCIMARA DE QUEIROZ**
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 013/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 013/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **LOURINETE RODRIGUES GUSMÃO,** portador (a) do **RG 1831770-7 CPF nº 019.896.381.55 ,** residente e domiciliado **na RUA MARZAVÃO DE SIQUEIRA, BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **29/08/2025**, CONFORME PROTOCOLO 4511/2025, reservando o direito da RESCISÃO do Presente Termo no ato do pre-

enchimento da vaga pela POSSE através do concurso público e ou processo seletivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		LOURINETE RODRIGUES GUSMÃO
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
** I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 007/2025**

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 007/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **ELIANA ALVES DA SILVA,** portador (a) do **RG/CPF nº 025.781.031-51 ,** residente e domiciliado **na RUA CUIABA, N 188 , BAIRRO FAZENDA VELHA EM ALTO PARAGUAI - MT**, **,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **29/08/2025**, CONFORME PROTOCOLO 4511/2025, reservando o direito da RESCISÃO do Presente Termo no ato do preenchimento da vaga pela POSSE através do concurso público e ou processo seletivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		ELIANA ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 012/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 012/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA,** portador (a) do **RG 2716046-7 CPF nº 062.694.761.86 ,** residente e domiciliado **na RUA MASCARENHAS DE MORAES, N. 645 – CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **29/08/2025**, CONFORME PROTOCOLO 4511/2025, reservando o direito da RESCISÃO do Presente Termo no ato do preenchimento da vaga pela POSSE através do concurso público e ou processo seletivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 017/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 017/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA,** portador (a) do **RG/CPF032.127.221.85 ,** residente e domiciliado **na RUA MARIO MONTEIRO FILHO- CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **29/08/2025**, CONFORME PROTOCOLO 4511/2025, reservando o direito da RESCISÃO do Presente Termo no ato do preenchimento da vaga pela POSSE através do concurso público e ou processo seletivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas)

vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 020/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 020/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **ERIVALDO RODRIGUES DE ARAUJO,** portador (a) do **RG 799.138 E CPF 522.455.431.49 ,** residente e domiciliado **na RUA SANTOS DUMONT, 167 -CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **29/08/2025**, CONFORME PROTOCOLO 4511/2025, reservando o direito da RESCISÃO do Presente Termo no ato do preenchimento da vaga pela POSSE através do concurso público e ou processo seletivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		ERIVALDO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 020/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 020/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **ERIVALDO RODRIGUES DE ARAUJO,** portador (a) do **RG 799.138 E CPF 522.455.431.49 ,** residente e domiciliado **na RUA SANTOS DUMONT, 167 -CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **29/08/2025**, CONFORME PROTOCOLO 4511/2025, reservando o direito da RESCISÃO do Presente Termo no ato do pre-enchimento da vaga pela POSSE através do concurso público e ou processo seletivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		ERIVALDO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 009/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 009/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **CELIA DAMIANA SOUZA SILVA,** portador (a) do **RG 1536686-3 SSP/MT e CPF nº 001.727.321-82 ,** residente e domiciliado **na RUA B, 19 – SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **29/08/2025**, CONFORME PROTOCOLO 4511/2025, reservando o direito da RESCISÃO do Presente Termo no ato do pre-enchimento da vaga pela POSSE através do concurso público e ou processo seletivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		CELIA DAMIANA SOUZA SILVA
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 008/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 008/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **EUNICE RODRIGUES TANAN,** portador (a) do **RG 291980 SSP/MT e CPF nº 651.865.161.04 ,** residente e domiciliado **na RUA SÃO JOSE, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT ,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **29/08/2025**, CONFORME PROTOCOLO 4511/2025, reservando o direito da RESCISÃO do Presente Termo no ato do preenchimento da vaga pela POSSE através do concurso público e ou processo seletivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		EUNICE RODRIGUES TANAN
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 067 À 068/2025

Ata de Registro de Preços N.º 067/2025, Partes: MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ALTO TAQUARI LTDA - EPP; CNPJ: 32.994.337/0001-58; Valor: R$ 79.070,00; Vigência: 21/05/2025 à 21/05/2026; Pregão Eletrônico nº 017/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXILIO MORADIA CONFORME LEI Nº 587/2010 DE 10 JUNHO DE 2010, ALTERADA PELA LEI 1246/2021 PARA MANTER OS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 068/2025, Partes: CONSTRUFACIL MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 37.509.767/0001-50; Valor: R$ 179.265,70; Vigência: 21/05/2025 à 21/05/2026; Pregão Eletrônico nº 017/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXILIO MORADIA CONFORME LEI Nº 587/2010 DE 10 JUNHO DE 2010, ALTERADA PELA LEI 1246/2021 PARA MANTER OS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, DERIVADOS E REFRIGERANTES PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08:30hrs (Horário de Brasília)** do dia **06/06/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 22 de maio de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 026/2025

CONTRATO: Nº 026/2025; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO; CONTRATADA: PAV-PARTS – COMÉRCIO E MÁQUINAS LTDA; VALOR: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2025; VIGÊNCIA: 28/04/2025 À 28/10/2025; PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025; OBJETO: AQUISIÇÃO DE (01) UM ESPARGIDOR DE ASFALTO HIDROSTÁTICO, NOVO, SEM USO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS; LEGALIDADE: AS PARTES FICAM SUJEITAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO AS CLAUSULAS CONTRATUAIS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 028/2025

CONTRATO: Nº 028/2025; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO; CONTRATADA: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA; VALOR: R$ 95.998,80 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/05/2025; VIGÊNCIA: 07/05/2025 À 07/05/2026; PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS, APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNÍCIPIO DE ALTO TAQUARI-MT; LEGALIDADE: AS PARTES FICAM SUJEITAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO AS CLAUSULAS CONTRATUAIS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 029/2025

CONTRATO: Nº 029/2025; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO; CONTRATADA: T. T. RIBEIRO ENGENHARIA LTDA; VALOR: R$ 75.000,00 (SETECENTOS E CINCO MIL REAIS); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/05/2025; VIGÊNCIA: 14/05/2025 À 14/01/2026; PROCESSO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO COM 21 JAZIGOS E 9 OSSÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL NEUZA DA SILVA ARAUJO NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE: AS PARTES FICAM SUJEITAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO AS CLAUSULAS CONTRATUAIS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2024

1ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 042/2024**, INEXIGIBILIDADE Nº **011/2024**, CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**,** Parte:**HFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **RENOVAÇÃO DE CONTRATO**. Fica renovado o contrato por mais **12 (doze) meses**, devendo ser contado apartir do vencimento atual do contrato. Sendo assim o presente contrato irá vigorar até o dia **23 de maio de 2026.** O presente contrato se perfaz no valor total de **R$ 176.798,40 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e**LIMA & CARVALHO LTDA - ME**, CNPJ: 10.436.597/0001-75, com sede na Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 476, Centro, Alto Taquari - MT, CEP: 78.785-000, Telefone: (66) 3496-1955, e-mail: atapinfo@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem rescindir o presente contrato nos termos e condições das seguintes cláusulas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E MOTIVO

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o presente contrato, de acordo com arts. 78, XII e 79 e I da Lei nº 8.666/93, isentando de quaisquer obrigações assumidas, sem ônus para ambas as partes.

1.2 - A presente rescisão faz-se necessária, tendo em vista a nova licitação do objeto ora contratado.

1.3 - Salientamos por final que a administração não ficará prejudicada haja vista que o processo que originou a nova contratação já se encontra homologado e em fase final de contratação.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ANULADO

2.1 - Anula-se todo saldo do empenho relacionado ao Contrato nº 001/2021, a partir desta data.

ALTO TAQUARI-MT, 23 de maio de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 060/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e**LIMA & CARVALHO LTDA - ME**, CNPJ: 10.436.597/0001-75, com sede na Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 476, Centro, Alto Taquari - MT, CEP: 78.785-000, Telefone: (66) 3496-1955, e-mail: atapin-

fo@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem rescindir o presente contrato nos termos e condições das seguintes cláusulas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E MOTIVO

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o presente contrato, de acordo com arts. 78, XII e 79 e I da Lei nº 8.666/93, isentando de quaisquer obrigações assumidas, sem ônus para ambas as partes.

1.2 - A presente rescisão faz-se necessária, tendo em vista a nova licitação do objeto ora contratado.

1.3 - Salientamos por final que a administração não ficará prejudicada haja vista que o processo que originou a nova contratação já se encontra homologado e em fase final de contratação.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ANULADO

2.1 - Anula-se todo saldo do empenho relacionado ao Contrato nº 060/2021, a partir desta data.

ALTO TAQUARI-MT, 23 de maio de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATORIO DE GESTAO FISCAL (RGF) 1º QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.758.685,53	2.699.503,62	2.635.718,36	2.608.693,30	2.712.575,47	2.688.090,93	2.675.692,66	4.408.328,62	2.691.613,94	2.693.610,73	3.151.891,62	3.042.736,13	34.967.140,91	47.385,00
Pessoal Ativo	2.279.226,93	2.210.744,02	2.179.158,76	2.134.507,70	2.218.941,87	2.195.860,86	2.185.472,59	3.485.502,60	2.283.026,56	2.488.818,99	2.631.363,77	2.512.477,47	28.805.102,12	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.980.335,00	1.842.571,76	1.824.772,68	1.778.676,36	1.866.368,07	1.841.941,44	1.828.276,25	3.058.249,03	1.834.620,52	2.015.856,26	2.130.551,83	2.036.724,10	24.038.943,30	
Obrigações Patronais	298.891,93	368.172,26	354.386,08	355.831,34	352.573,80	353.919,42	357.196,34	427.253,57	448.406,04	472.962,73	500.811,94	475.753,37	4.766.158,82	
Pessoal Inativo e Pensionistas	265.838,60	265.838,60	265.838,60	267.250,60	267.250,60	273.147,07	273.147,07	534.327,02	295.550,38	292.291,74	298.150,85	306.249,66	3.604.890,79	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	249.947,94	249.947,94	249.947,94	251.359,94	251.359,94	257.256,41	257.256,41	506.282,79	278.897,27	278.897,27	284.756,38	292.855,19	3.408.765,42	
Pensões	15.890,66	15.890,66	15.890,66	15.890,66	15.890,66	15.890,66	15.890,66	28.044,23	16.653,11	13.394,47	13.394,47	13.394,47	196.115,37	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	213.620,00	222.921,00	190.721,00	206.935,00	226.383,00	219.083,00	217.073,00	388.499,00	113.037,00	112.500,00	222.377,00	224.009,00	2.557.158,00	47.385,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	305.514,62	305.514,62	305.514,62	316.726,62	306.926,62	312.823,09	312.553,09	574.003,04	393.285,48	476.736,93	510.196,20	504.932,04	4.624.726,97	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária										83.661,17	109.153,95	93.782,10	286.597,22	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	43.413,11	43.413,11	43.413,11	53.213,11	43.413,11	43.413,11	43.143,11	43.413,11	43.413,11	43.413,11	43.413,11	43.413,11	530.487,32	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	262.101,51	262.101,51	262.101,51	263.513,51	263.513,51	269.409,98	269.409,98	530.589,93	291.532,74	291.532,74	297.391,85	305.490,66	3.568.689,43	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)									58.339,63	58.129,91	60.237,29	62.246,17	238.953,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.453.170,91	2.393.989,00	2.330.203,74	2.291.966,68	2.405.648,85	2.375.267,84	2.363.139,57	3.834.325,58	2.298.328,46	2.416.873,80	2.641.695,42	2.537.804,09	30.342.413,94	47.385,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	76.835.722,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	206.448,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	76.629.274,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	30.389.798,94	39,66
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.379.808,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.310.817,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.241.827,37	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	410.756,43	307.753,07		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	410.756,43	307.753,07		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	151.601,73	64.972,09		
Internos	151.601,73	64.972,09		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	259.154,70	242.780,98		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	259.154,70	242.780,98		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	20.074.745,92	24.347.177,04		
Disponibilidade de Caixa	20.074.745,92	24.347.177,04		
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.910.862,55	25.068.568,84		
(-) Restos a Pagar Processados	1.060.419,18	0,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	775.697,45	721.391,80		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-19.663.989,49	-24.039.423,97		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.514.146,63	76.835.722,43		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.514.146,63	76.835.722,43		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,55	0,40		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-26,39	-31,29		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	89.416.975,96	92.202.866,92		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	80.475.278,36	82.982.580,22		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	38.604.037,72	40.306.260,66		
RP Não-Processados	9.884.861,42	5.035.323,08		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		

Documento gerado em 21/05/2025 16:46:03

Página 9 de 16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	74.514.146,63	76.835.722,43		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	74.514.146,63	76.835.722,43		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	89.416.975,96			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	80.475.278,36			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = ((IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.835.722,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.835.722,43	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.293.715,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.064.344,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.378.500,57	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	76.835.722,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.835.722,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.629.274,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.389.798,94	39,66
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	41.379.808,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	39.310.817,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.241.827,37	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-24.049.944,93	-31,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	153.671.444,86	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.903.858,93	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO:87831155104 Date: 2025.05.21 16:46:45 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JULIO CESAR DOS SANTOS:78573050144 Date: 2025.05.21 18:17:20 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA (RREO)2º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.990.000,00	85.860.000,00	12.703.309,63	14,80	28.897.991,48	33,66	56.962.008,52
RECEITAS CORRENTES	80.790.000,00	80.790.000,00	12.234.280,13	15,14	24.871.612,34	30,79	55.918.387,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.476.000,00	6.476.000,00	1.362.625,32	21,04	3.336.750,81	51,52	3.139.249,19
Impostos	5.677.000,00	5.677.000,00	1.113.232,90	19,61	2.815.102,11	49,59	2.861.897,89
Taxas	793.000,00	793.000,00	249.392,42	31,45	521.648,70	65,78	271.351,30
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.636.000,00	2.636.000,00	430.240,13	16,32	844.258,33	32,03	1.791.741,67
Contribuições Sociais	1.636.000,00	1.636.000,00	268.645,44	16,42	486.918,90	29,76	1.149.081,10
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	161.594,69	16,16	357.339,43	35,73	642.660,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.417.000,00	1.417.000,00	411.547,98	29,04	891.676,47	62,93	525.323,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
Valores Mobiliários	1.405.000,00	1.405.000,00	411.547,98	29,29	891.676,47	63,46	513.323,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.201.000,00	1.201.000,00	158.361,06	13,19	320.301,38	26,67	880.698,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	147.890,88	227,52	302.750,33	465,77	-237.750,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.136.000,00	1.136.000,00	10.470,18	0,92	17.551,05	1,54	1.118.448,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.675.000,00	68.675.000,00	9.775.442,16	14,23	19.327.593,60	28,14	49.347.406,40
Transferências da União e de suas Entidades	30.485.000,00	30.485.000,00	4.072.993,86	13,36	7.967.436,29	26,14	22.517.563,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.190.000,00	27.190.000,00	3.886.694,48	14,29	7.689.318,38	28,28	19.500.681,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.000.000,00	11.000.000,00	1.815.753,82	16,51	3.670.838,93	33,37	7.329.161,07
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	381.000,00	381.000,00	96.063,48	25,21	151.031,75	39,64	229.968,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	78.760,46	71,60	117.213,25	106,56	-7.213,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	250.000,00	250.000,00	17.303,02	6,92	33.818,50	13,53	216.181,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.200.000,00	5.070.000,00	469.029,50	9,25	4.026.379,14	79,42	1.043.620,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.950.000,00	4.820.000,00	469.029,50	9,73	4.026.379,14	83,53	793.620,86
Transferências da União e de suas Entidades	2.350.000,00	3.220.000,00	469.029,50	14,57	4.026.379,14	125,04	-806.379,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00		0,00		0,00	1.600.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.010.000,00	4.010.000,00	788.835,55	19,67	1.414.056,20	35,26	2.595.943,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.000.000,00	89.870.000,00	13.492.145,18	15,01	30.312.047,68	33,73	59.557.952,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.000.000,00	89.870.000,00	13.492.145,18	15,01	30.312.047,68	33,73	59.557.952,32
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.000.000,00	89.870.000,00	13.492.145,18	15,01	30.312.047,68	33,73	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.780.000,00			1.780.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.780.000,00			1.780.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.519.000,00	87.067.000,00	13.606.089,75	28.134.344,42	58.932.655,58	12.218.957,68	20.297.258,64	66.769.741,36	19.514.072,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	74.307.000,00	75.591.000,00	12.637.946,73	24.648.658,77	50.942.341,23	11.497.011,96	19.209.290,42	56.381.709,58	18.426.104,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.354.000,00	34.825.000,00	5.132.140,24	9.974.170,08	24.850.829,92	5.132.140,24	9.974.170,08	24.850.829,92	9.855.285,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	3.572,53	8.467,48	36.532,52	3.572,53	8.467,48	36.532,52	8.467,48	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.908.000,00	40.721.000,00	7.502.233,96	14.666.021,21	26.054.978,79	6.361.299,19	9.226.652,86	31.494.347,14	8.562.350,92	
DESPESAS DE CAPITAL	10.012.000,00	11.276.000,00	968.143,02	3.485.685,65	7.790.314,35	721.945,72	1.087.968,22	10.188.031,78	1.087.968,22	
INVESTIMENTOS	9.822.000,00	11.086.000,00	916.607,50	3.382.682,29	7.703.317,71	670.410,20	984.964,86	10.101.035,14	984.964,86	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	51.535,52	103.003,36	86.996,64	51.535,52	103.003,36	86.996,64	103.003,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.293.000,00	3.350.000,00	782.911,85	1.540.761,68	1.809.238,32	782.911,85	1.540.761,68	1.809.238,32	1.169.478,52	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.812.000,00	90.417.000,00	14.389.001,60	29.675.106,10	60.741.893,90	13.001.869,53	21.838.020,32	68.578.979,68	20.683.551,12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.812.000,00	90.417.000,00	14.389.001,60	29.675.106,10	60.741.893,90	13.001.869,53	21.838.020,32	68.578.979,68	20.683.551,12	
SUPERÁVIT (XIII)				636.941,58			8.474.027,36		9.628.496,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.812.000,00	90.417.000,00	14.389.001,60	30.312.047,68		13.001.869,53	30.312.047,68		30.312.047,68	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.010.000,00	4.010.000,00	788.835,55	19,67	1.414.056,20	35,26	2.595.943,80
RECEITAS CORRENTES	4.010.000,00	4.010.000,00	788.835,55	19,67	1.414.056,20	35,26	2.595.943,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.010.000,00	4.010.000,00	788.835,55	19,67	1.414.056,20	35,26	2.595.943,80
Contribuições Sociais	4.010.000,00	4.010.000,00	788.835,55	19,67	1.414.056,20	35,26	2.595.943,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.293.000,00	3.350.000,00	782.911,85	1.540.761,68	1.809.238,32	782.911,85	1.540.761,68	1.809.238,32	1.169.478,52	
DESPESAS CORRENTES	3.293.000,00	3.350.000,00	782.911,85	1.540.761,68	1.809.238,32	782.911,85	1.540.761,68	1.809.238,32	1.169.478,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.293.000,00	3.350.000,00	782.911,85	1.540.761,68	1.809.238,32	782.911,85	1.540.761,68	1.809.238,32	1.169.478,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.707.000,00	88.255.000,00	13.606.089,75	28.134.344,42	94,81	60.120.655,58	12.218.957,68	20.297.258,64	92,94	67.957.741,36	
Legislativa	3.020.000,00	2.975.000,00	370.007,37	862.122,96	2,91	2.112.877,04	293.015,66	684.779,55	3,14	2.290.220,45	
Ação Legislativa	3.020.000,00	2.975.000,00	370.007,37	862.122,96	2,91	2.112.877,04	293.015,66	684.779,55	3,14	2.290.220,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	395.000,00	395.000,00	0,00	277.826,00	0,94	117.174,00	56.726,00	97.597,00	0,45	297.403,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	395.000,00	395.000,00	0,00	277.826,00	0,94	117.174,00	56.726,00	97.597,00	0,45	297.403,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.507.000,00	10.307.000,00	1.312.082,24	3.169.347,19	10,68	7.137.652,81	1.098.433,19	2.138.059,93	9,79	8.168.940,07	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.529.000,00	7.329.000,00	878.551,37	2.421.067,00	8,16	4.907.933,00	785.607,68	1.535.451,50	7,03	5.793.548,50	
Administração Financeira	2.163.000,00	2.163.000,00	351.164,14	582.566,38	1,96	1.580.433,62	254.661,78	470.097,62	2,15	1.692.902,38	
Controle Interno	116.000,00	116.000,00				116.000,00				116.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	120.000,00	120.000,00	11.048,76	22.097,52	0,07	97.902,48	11.048,76	22.097,52	0,10	97.902,48	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Administração de Receitas	453.000,00	453.000,00	71.317,97	143.616,29	0,48	309.383,71	47.114,97	110.413,29	0,51	342.586,71	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00				51.000,00				51.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.866.000,00	4.127.000,00	668.443,40	1.399.584,62	4,72	2.727.415,38	467.175,59	842.923,98	3,86	3.284.076,02	
Assistência ao Idoso	15.000,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	5.000,00	165,23	165,23	0,00	4.834,77				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	829.000,00	796.500,00	92.503,67	162.929,78	0,55	633.570,22	91.450,04	160.350,12	0,73	636.149,88	
Assistência Comunitária	1.816.000,00	2.043.000,00	225.207,54	673.984,80	2,27	1.369.015,20	209.483,01	391.901,18	1,79	1.651.098,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.185.000,00	1.259.000,00	349.478,95	561.136,30	1,89	697.863,70	165.154,53	289.304,17	1,32	969.695,83	
FU08 - Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00	1.088,01	1.368,51	0,00	14.631,49	1.088,01	1.368,51	0,01	14.631,49	
Previdência Social	5.970.000,00	5.970.000,00	623.112,81	1.317.167,91	4,44	4.652.832,09	639.810,43	1.269.551,68	5,81	4.700.448,32	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.970.000,00	5.970.000,00	623.112,81	1.317.167,91	4,44	4.652.832,09	639.810,43	1.269.551,68	5,81	4.700.448,32	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.232.000,00	18.293.000,00	3.152.776,39	6.326.895,65	21,32	11.966.104,35	2.996.367,69	5.176.131,43	23,70	13.116.868,57	
Atenção Básica	4.057.000,00	3.828.000,00	448.721,02	1.005.458,56	3,39	2.822.541,44	487.854,96	975.709,09	4,47	2.852.290,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.231.000,00	11.612.000,00	2.151.112,00	4.428.820,27	14,92	7.183.179,73	2.063.747,90	3.507.661,85	16,06	8.104.338,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	375.000,00	375.000,00	24.538,10	26.888,10	0,09	348.111,90	300,00	300,00	0,00	374.700,00	
Vigilância Sanitária	170.000,00	170.000,00	26.645,79	40.483,50	0,14	129.516,50	26.255,79	40.093,50	0,18	129.906,50	
Vigilância Epidemiológica	610.000,00	541.000,00	61.241,47	120.798,01	0,41	420.201,99	59.755,82	117.612,49	0,54	423.387,51	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.678.000,00	1.638.000,00	408.477,96	663.291,16	2,24	974.708,84	319.597,17	495.898,45	2,27	1.142.101,55	
FU10 - Demais Subfunções	111.000,00	129.000,00	32.040,05	41.156,05	0,14	87.843,95	38.856,05	38.856,05	0,18	90.143,95	
Trabalho	50.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	50.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.782.000,00	16.982.000,00	2.942.146,33	5.038.481,68	16,98	11.943.518,32	2.748.580,51	4.398.889,54	20,14	12.583.110,46	
Ensino Fundamental	12.999.000,00	13.199.000,00	2.520.112,45	4.076.822,80	13,74	9.122.177,20	2.289.590,13	3.585.056,66	16,42	9.613.943,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.935.000,00	3.135.000,00	422.033,88	776.876,38	2,62	2.358.123,62	422.033,88	776.876,38	3,56	2.358.123,62	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	0,00	184.782,50	0,62	15.217,50	36.956,50	36.956,50	0,17	163.043,50	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	410.000,00	310.000,00				310.000,00				310.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	238.000,00	138.000,00				138.000,00				138.000,00	
Cultura	200.000,00	900.000,00				900.000,00				900.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	200.000,00	900.000,00				900.000,00				900.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.490.000,00	6.940.000,00	1.049.607,13	3.339.706,18	11,25	3.600.293,82	897.196,06	1.128.261,88	5,17	5.811.738,12	
Infra-Estrutura Urbana	3.510.000,00	3.260.000,00	15.268,00	1.906.583,14	6,42	1.353.416,86	15.268,00	15.268,00	0,07	3.244.732,00	
Serviços Urbanos	155.000,00	155.000,00	2.710,00	54.568,00	0,18	100.432,00		51.858,00	0,24	103.142,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.730.000,00	3.310.000,00	1.031.629,13	1.378.555,04	4,65	1.931.444,96	881.928,06	1.061.135,88	4,86	2.248.864,12	
FU15 - Demais Subfunções	95.000,00	215.000,00				215.000,00				215.000,00	
Habitação	64.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00	
Habitação Rural	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	58.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.725.000,00	3.767.000,00	759.989,60	1.296.220,02	4,37	2.470.779,98	805.038,63	1.202.395,45	5,51	2.564.604,55	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.725.000,00	3.767.000,00	759.989,60	1.296.220,02	4,37	2.470.779,98	805.038,63	1.202.395,45	5,51	2.564.604,55	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	231.000,00	12.115,11	41.682,82	0,14	189.317,18	10.244,11	39.811,82	0,18	191.188,18	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	82.000,00	103.000,00	12.115,11	41.682,82	0,14	61.317,18	10.244,11	39.811,82	0,18	63.188,18	
FU18 - Demais Subfunções	28.000,00	128.000,00				128.000,00				128.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.485.000,00	2.458.000,00	416.370,28	637.055,14	2,15	1.820.944,86	155.605,03	293.829,43	1,35	2.164.170,57	
Abastecimento	465.000,00	465.000,00	180.000,00	180.000,00	0,61	285.000,00				465.000,00	
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.830.000,00	1.803.000,00	236.370,28	457.055,14	1,54	1.345.944,86	155.605,03	293.829,43	1,35	1.509.170,57	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	84.000,00	84.000,00	10.222,57	10.222,57	0,03	73.777,43	10.222,57	10.222,57	0,05	73.777,43	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	69.000,00	69.000,00	10.222,57	10.222,57	0,03	58.777,43	10.222,57	10.222,57	0,05	58.777,43	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comunicações	272.000,00	272.000,00	68.560,00	261.460,00	0,88	10.540,00	50.058,95	79.896,16	0,37	192.103,84	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	272.000,00	272.000,00	68.560,00	261.460,00	0,88	10.540,00	50.058,95	79.896,16	0,37	192.103,84	
Energia	997.000,00	997.000,00	8.892,13	88.691,73	0,30	908.308,27	26.525,09	32.853,09	0,15	964.146,91	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	997.000,00	997.000,00	8.892,13	88.691,73	0,30	908.308,27	26.525,09	32.853,09	0,15	964.146,91	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.357.000,00	11.357.000,00	2.034.279,84	3.607.162,52	12,16	7.749.837,48	1.747.663,84	2.480.926,06	11,36	8.876.073,94	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	11.243.000,00	11.243.000,00	2.004.363,71	3.565.107,77	12,01	7.677.892,23	1.731.497,71	2.452.621,31	11,23	8.790.378,69	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	114.000,00	114.000,00	29.916,13	42.054,75	0,14	71.945,25	16.166,13	28.304,75	0,13	85.695,25	
Desporto e Lazer	1.071.000,00	1.071.000,00	100.411,65	198.965,48	0,67	872.034,52	101.927,18	190.381,59	0,87	880.618,41	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.046.000,00	1.046.000,00	100.411,65	198.965,48	0,67	847.034,52	101.927,18	190.381,59	0,87	855.618,41	
Lazer	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	830.000,00	830.000,00	77.072,90	261.751,95	0,88	568.248,05	114.367,15	230.747,48	1,06	599.252,52	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	830.000,00	830.000,00	77.072,90	261.751,95	0,88	568.248,05	114.367,15	230.747,48	1,06	599.252,52	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.293.000,00	3.350.000,00	782.911,85	1.540.761,68	5,19	1.809.238,32	782.911,85	1.540.761,68	7,06	1.809.238,32	
TOTAL (III) = (I + II)	89.000.000,00	91.605.000,00	14.389.001,60	29.675.106,10	100,00	61.929.893,90	13.001.869,53	21.838.020,32	100,00	69.766.979,68	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.293.000,00	3.350.000,00	782.911,85	1.540.761,68	5,19	1.809.238,32	782.911,85	1.540.761,68	7,06	1.809.238,32	
Legislativa	80.000,00	80.000,00	12.699,19	29.101,66	0,10	50.898,34	12.699,19	29.101,66	0,13	50.898,34	
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	12.699,19	29.101,66	0,10	50.898,34	12.699,19	29.101,66	0,13	50.898,34	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	493.000,00	493.000,00	75.861,55	153.931,03	0,52	339.068,97	75.861,55	153.931,03	0,70	339.068,97	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	390.000,00	390.000,00	58.989,58	118.599,83	0,40	271.400,17	58.989,58	118.599,83	0,54	271.400,17	
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00	3.814,10	7.648,46	0,03	7.351,54	3.814,10	7.648,46	0,04	7.351,54	
Controle Interno	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	60.000,00	60.000,00	13.057,87	27.682,74	0,09	32.317,26	13.057,87	27.682,74	0,13	32.317,26	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	145.000,00	149.000,00	36.947,94	66.544,25	0,22	82.455,75	36.947,94	66.544,25	0,30	82.455,75	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	937,77	937,77	0,00	19.062,23	937,77	937,77	0,00	19.062,23	
Assistência Comunitária	95.000,00	99.000,00	26.941,43	49.757,15	0,17	49.242,85	26.941,43	49.757,15	0,23	49.242,85	
FU08 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	9.068,74	15.849,33	0,05	14.150,67	9.068,74	15.849,33	0,07	14.150,67	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	2.014,43	4.028,86	0,01	25.971,14	2.014,43	4.028,86	0,02	25.971,14	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	30.000,00	30.000,00	2.014,43	4.028,86	0,01	25.971,14	2.014,43	4.028,86	0,02	25.971,14	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	746.000,00	785.000,00	182.366,87	359.588,08	1,21	425.411,92	182.366,87	359.588,08	1,65	425.411,92	
Atenção Básica	380.000,00	359.000,00	64.941,02	147.921,39	0,50	211.078,61	64.941,02	147.921,39	0,68	211.078,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	301.000,00	89.710,36	164.335,76	0,55	136.664,24	89.710,36	164.335,76	0,75	136.664,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Vigilância Sanitária	12.000,00	21.000,00	6.854,91	9.039,27	0,03	11.960,73	6.854,91	9.039,27	0,04	11.960,73	
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	596,60	8.946,44	0,03	51.053,56	596,60	8.946,44	0,04	51.053,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	20.263,98	29.345,22	0,10	10.654,78	20.263,98	29.345,22	0,13	10.654,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.385.000,00	1.385.000,00	380.454,05	730.145,00	2,46	654.855,00	380.454,05	730.145,00	3,34	654.855,00	
Ensino Fundamental	950.000,00	950.000,00	276.578,22	534.561,18	1,80	415.438,82	276.578,22	534.561,18	2,45	415.438,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	435.000,00	435.000,00	103.875,83	195.583,82	0,66	239.416,18	103.875,83	195.583,82	0,90	239.416,18	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	95.000,00	95.000,00	9.717,44	22.080,86	0,07	72.919,14	9.717,44	22.080,86	0,10	72.919,14	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	95.000,00	95.000,00	9.717,44	22.080,86	0,07	72.919,14	9.717,44	22.080,86	0,10	72.919,14	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.000,00	35.000,00	5.987,32	11.974,64	0,04	23.025,36	5.987,32	11.974,64	0,05	23.025,36	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	5.987,32	11.974,64	0,04	23.025,36	5.987,32	11.974,64	0,05	23.025,36	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	19.000,00	5.418,30	15.630,93	0,05	3.369,07	5.418,30	15.630,93	0,07	3.369,07	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	19.000,00	5.418,30	15.630,93	0,05	3.369,07	5.418,30	15.630,93	0,07	3.369,07	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	6.021,74	10.635,14	0,04	14.364,86	6.021,74	10.635,14	0,05	14.364,86	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	6.021,74	10.635,14	0,04	14.364,86	6.021,74	10.635,14	0,05	14.364,86	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	1.390,12	1.390,12	0,00	1.609,88	1.390,12	1.390,12	0,01	1.609,88	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00	1.390,12	1.390,12	0,00	1.609,88	1.390,12	1.390,12	0,01	1.609,88	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	175.000,00	175.000,00	53.223,24	112.247,14	0,38	62.752,86	53.223,24	112.247,14	0,51	62.752,86	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	170.000,00	170.000,00	51.666,88	110.016,36	0,37	59.983,64	51.666,88	110.016,36	0,50	59.983,64	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	1.556,36	2.230,78	0,01	2.769,22	1.556,36	2.230,78	0,01	2.769,22	
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	10.809,66	23.463,97	0,08	36.536,03	10.809,66	23.463,97	0,11	36.536,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	10.809,66	23.463,97	0,08	36.536,03	10.809,66	23.463,97	0,11	36.536,03	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.054.209,45	7.636.869,97	8.125.212,76	6.710.363,15	6.659.800,77	7.620.965,64	7.578.862,62	8.571.917,65	7.201.138,38	7.326.214,75	6.389.426,79	7.541.861,08	88.316.843,01	91.130.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	463.672,58	652.622,62	1.106.487,71	677.657,12	918.099,62	519.563,92	956.320,63	1.091.903,85	653.008,04	1.325.298,56	682.512,57	680.112,75	9.668.979,97	6.476.000,00
IPTU	35.280,56	48.349,95	140.704,92	26.686,76	17.096,60	16.276,01	7.401,65	10.497,86	17.337,83	20.164,03	8.051,61	17.818,39	365.466,17	452.000,00
ISS	135.628,36	195.893,67	183.343,06	270.381,70	296.517,88	100.915,88	118.281,55	556.714,27	274.274,05	337.580,31	149.165,33	95.412,19	2.714.108,25	1.337.000,00
ITBI	26.644,45	97.093,63	366.262,63	30.935,75	310.899,45	44.309,99	494.427,59	58.256,68	15.210,38	695.043,91	203.926,84	254.240,12	2.597.251,42	1.812.000,00
IRRF	168.748,45	179.375,12	179.502,23	190.639,36	139.081,97	190.033,71	191.465,32	264.458,01	180.610,48	165.829,33	186.646,94	198.271,48	2.234.862,40	2.076.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.170,76	131.910,25	238.574,87	159.013,55	154.503,72	168.048,33	144.744,52	141.677,03	165.575,30	106.680,98	134.721,85	114.670,57	1.757.291,73	789.000,00
Contribuições	192.370,30	202.101,70	189.887,40	193.924,45	171.966,47	339.063,09	467.527,15	181.957,52	177.693,93	236.324,27	208.434,96	221.805,17	2.782.166,41	2.836.000,00
Receita Patrimonial	161.067,90	129.302,75	709.487,55	264.549,93	150.066,00	176.162,76	168.196,25	234.763,68	187.186,74	292.941,75	200.383,83	211.164,15	2.885.273,29	1.417.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	161.067,90	129.302,75	709.487,55	264.549,93	150.066,00	176.162,76	168.196,25	234.763,68	187.186,74	292.941,75	200.383,83	211.164,15	2.885.273,29	1.405.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														12.000,00
Receita Agropecuária														4.000,00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	78.905,77	64.549,50	97.721,12	75.086,62	86.815,14	75.456,87	71.291,55	93.315,16	81.717,88	81.727,85	79.297,44	79.063,62	964.948,52	1.201.000,00
Transferências Correntes	6.143.610,08	6.570.477,85	5.998.017,27	5.433.958,47	5.317.097,91	6.474.428,60	5.884.005,37	6.990.026,41	6.070.302,41	5.366.183,43	5.051.685,48	6.320.764,42	71.620.557,70	79.015.000,00
Cota-Parte do FPM	1.472.593,04	1.581.319,39	1.713.494,19	1.340.420,00	1.395.859,82	1.167.614,98	1.494.600,46	2.410.987,88	1.447.846,47	1.942.842,76	1.279.451,36	1.300.140,90	18.547.171,25	22.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.887.510,20	2.034.636,18	2.215.578,95	2.183.932,46	2.020.141,50	2.615.289,53	2.405.940,52	2.064.829,30	2.204.927,04	1.768.527,82	1.855.927,52	1.902.171,70	25.159.212,72	28.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	292.018,73	274.763,33	150.673,10	84.039,40	90.571,17	99.070,27	70.396,59	60.791,98	86.219,64	107.559,49	203.315,21	293.884,94	1.813.103,85	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	24.320,85	54.785,51	24.772,28	34.358,39	135.102,02	707.429,74	142.046,13	181.824,50	104.393,51	46.762,92	229.929,47	920.419,02	2.606.144,34	1.500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	21.845,96	6.607,16	17.449,17	18.702,28	17.867,85	25.429,06	15.981,41	15.860,11	13.111,69	33.188,58	32.742,80	35.295,33	256.081,40	150.000,00
Transferências do FUNDEB	858.995,03	936.469,93	846.192,56	859.464,10	787.160,26	1.037.891,84	940.697,93	874.947,68	990.382,83	938.878,33	934.079,31	970.669,80	10.977.329,60	11.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.586.326,27	1.681.896,35	1.029.857,02	913.041,84	870.395,29	821.703,18	814.342,33	1.377.384,96	1.223.421,23	528.423,53	515.739,81	898.382,73	12.261.514,54	14.865.000,00
Outras Receitas Correntes	14.282,82	17.815,55	21.611,71	65.186,56	15.755,63	36.270,40	31.521,67	41.141,03	31.229,38	23.738,89	67.112,51	28.350,97	394.917,12	381.000,00
DEDUÇÕES (II)	840.630,04	904.563,78	1.342.750,85	939.638,58	769.726,98	1.221.521,97	923.593,50	989.951,10	865.396,72	1.005.390,86	853.100,88	1.029.855,32	11.481.120,58	12.296.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	97.783,81	107.905,23	99.380,31	94.088,90	93.550,62	95.683,74	93.039,45	105.472,39	83.461,83	134.811,63	130.724,81	137.920,63	1.273.823,35	1.636.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	7.557,81	7.557,81	7.557,81	34.120,55	7.957,45	7.957,45	7.957,45	22.501,26	8.257,74	8.257,74	8.651,51	8.651,51	136.986,09	140.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			552.646,46	82.979,22				65.000,00		89.183,03	0,00	0,00	789.808,71	180.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	735.288,42	789.100,74	683.166,27	728.449,91	668.218,91	917.880,78	822.596,60	796.977,45	768.677,15	773.138,46	713.724,56	883.283,18	9.280.502,43	10.340.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	6.213.579,41	6.732.306,19	6.782.461,91	5.770.724,57	5.890.073,79	6.399.443,67	6.655.269,12	7.581.966,55	6.340.741,66	6.320.823,89	5.436.325,91	6.512.005,76	76.835.722,43	78.834.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.213.579,41	6.732.306,19	6.782.461,91	5.770.724,57	5.890.073,79	6.399.443,67	6.655.269,12	7.581.966,55	6.340.741,66	6.320.823,89	5.436.325,91	6.512.005,76	76.835.722,43	78.834.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)									51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	206.448,00	600.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.213.579,41	6.732.306,19	6.782.461,91	5.770.724,57	5.890.073,79	6.399.443,67	6.655.269,12	7.581.966,55	6.289.129,66	6.269.211,89	5.384.713,91	6.460.393,76	76.629.274,43	78.234.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.991.000,00	2.023.976,63
Receita de Contribuições dos Segurados	1.636.000,00	486.918,90
Ativo	1.604.000,00	479.309,66
Inativo	26.000,00	7.609,24
Pensionista	6.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	4.010.000,00	1.414.056,20
Ativo	4.010.000,00	1.414.056,20
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	171.000,00	89.183,03
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	171.000,00	89.183,03
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	174.000,00	33.818,50
Compensação Financeira entre os Regimes	140.000,00	33.818,50
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	34.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.991.000,00	2.023.976,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.185.947,99	1.185.947,99	1.185.947,99	
Aposentadorias		1.135.406,11	1.135.406,11	1.135.406,11	
Pensões por Morte		50.541,88	50.541,88	50.541,88	
Outras Despesas Previdenciárias	7.500,00	1.141,83	1.017,43	1.017,43	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	7.500,00	1.141,83	1.017,43	1.017,43	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.500,00	1.187.089,82	1.186.965,42	1.186.965,42	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.983.500,00	836.886,81	837.011,21	837.011,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	42.634.435,34
Outros Bens e Direitos	506.921,12

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	9.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	9.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	424.500,00	127.106,95	84.417,12	84.317,12	
Pessoal e Encargos Sociais	153.000,00	34.028,86	34.028,86	34.028,86	
Demais Despesas Correntes	271.500,00	93.078,09	50.388,26	50.288,26	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	444.500,00	127.106,95	84.417,12	84.317,12	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-435.500,00	-127.106,95	-84.417,12	-84.317,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.937,81
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.800.000,00	24.261.691,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.476.000,00	3.336.750,81
IPTU	452.000,00	63.171,86
ISS	1.337.000,00	852.250,77
ITBI	1.812.000,00	1.168.221,25
IRRF	2.076.000,00	731.458,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	799.000,00	521.648,70
Contribuições	1.000.000,00	357.339,43
Receita Patrimonial	1.237.000,00	802.493,44
Aplicações Financeiras (II)	1.225.000,00	802.493,44
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	
Transferências Correntes	68.675.000,00	19.327.593,60
Cota-Parte do FPM	18.300.000,00	4.776.225,29
Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00	6.185.243,36
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	552.623,78
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	1.041.203,99
Transferências da LC nº 61/1989	150.000,00	113.338,40
Transferências do FUNDEB	11.000.000,00	3.835.510,27
Outras Transferências Correntes	14.665.000,00	2.823.448,51
Demais Receitas Correntes	1.412.000,00	437.514,63
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.412.000,00	437.514,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	77.575.000,00	23.459.198,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.820.000,00	1.934.793,60
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	180.000,00	89.183,03
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.070.000,00	4.026.379,14
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	4.820.000,00	4.026.379,14
Convênios	3.820.000,00	1.800.000,00
Outras Transferências de Capital	1.000.000,00	2.226.379,14
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.870.000,00	4.026.379,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	88.265.000,00	29.420.371,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	82.445.000,00	27.485.577,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.149.000,00	24.868.223,68	19.476.471,56	18.322.102,36	576.927,16	706.975,46	705.113,08
Pessoal e Encargos Sociais	33.692.000,00	10.294.954,91	10.294.954,91	9.804.787,65	320.720,77		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	45.000,00	8.467,48	8.467,48	8.467,48			
Outras Despesas Correntes	40.412.000,00	14.564.801,29	9.173.049,17	8.508.847,23	256.206,39	706.975,46	705.113,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.104.000,00	24.859.756,20	19.468.004,08	18.313.634,88	576.927,16	706.975,46	705.113,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.792.000,00	1.321.196,77	1.273.580,54	1.273.480,54			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.256.000,00	3.485.685,65	1.087.968,22	1.087.968,22	495.620,36	4.111.589,74	4.142.119,78
Investimentos	11.066.000,00	3.382.682,29	984.964,86	984.964,86	495.620,36	4.111.589,74	4.142.119,78
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	190.000,00	103.003,36	103.003,36	103.003,36			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.066.000,00	3.382.682,29	984.964,86	984.964,86	495.620,36	4.111.589,74	4.142.119,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	90.182.000,00	29.563.635,26	21.726.549,48	20.572.080,28	1.072.547,52	4.818.565,20	4.847.232,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.370.000,00	28.242.438,49	20.452.968,94	19.298.599,74	1.072.547,52	4.818.565,20	4.847.232,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.928.510,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.267.197,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.438.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	802.493,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.467,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.061.223,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	410.756,43	307.753,07
DEDUÇÕES (XL)	20.074.745,92	24.347.177,04
Disponibilidade de Caixa	20.074.745,92	24.347.177,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.910.862,55	25.068.568,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.060.419,18	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	775.697,45	721.391,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-19.663.989,49	-24.039.423,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.375.434,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.977.401,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.070.940,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.315.015,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2,520,989.34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,780,000.00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1,780,000.00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.881,93	828.150,80	828.143,60		18.889,13	886,20	9.883.532,12	4.818.565,20	4.847.232,86		5.037.185,46	5.056.074,59
PODER EXECUTIVO	18.881,93	826.902,16	826.894,96		18.889,13	886,20	9.824.961,32	4.766.794,40	4.795.462,06		5.030.385,46	5.049.274,59
PODER LEGISLATIVO		1.248,64	1.248,64		0,00		58.570,80	51.770,80	51.770,80		6.800,00	6.800,00
Câmara Municipal		1.248,64	1.248,64		0,00		58.570,80	51.770,80	51.770,80		6.800,00	6.800,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		244.712,99	244.403,92		309,07							309,07
TOTAL (III) = (I + II)	18.881,93	1.072.863,79	1.072.547,52		19.198,20	886,20	9.883.532,12	4.818.565,20	4.847.232,86		5.037.185,46	5.056.383,66

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		244.712,99	244.403,92		309,07							309,07
PODER EXECUTIVO		244.712,99	244.403,92		309,07							309,07
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.000.000,00
Previsão Atualizada	89.870.000,00
Receitas Realizadas	30.312.047,68
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.780.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.812.000,00
Dotação Atualizada	90.417.000,00
Despesas Empenhadas	29.675.106,10
Despesas Liquidadas	21.838.020,32
Despesas Pagas	20.683.551,12
Superávit Orçamentário	8.474.027,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	29.675.106,10
Despesas Liquidadas	21.838.020,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	76.835.722,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.835.722,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.629.274,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.023.976,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.187.089,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.186.965,42
Despesas Previdenciárias Pagas	1.186.965,42
Resultado Previdenciário	837.011,21
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.438.500,00	2.267.197,49	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.977.401,49	4.375.434,48	110,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.091.745,72	0,00	1.072.547,52	19.198,20
Poder Executivo	1.090.497,08	0,00	1.071.298,88	19.198,20
Poder Legislativo	1.248,64	0,00	1.248,64	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.884.418,32	0,00	4.847.232,86	5.037.185,46
Poder Executivo	9.825.847,52	0,00	4.795.462,06	5.030.385,46
Poder Legislativo	58.570,80	0,00	51.770,80	6.800,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.976.164,04	0,00	5.919.780,38	5.056.383,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.272.686,46	25,00	21,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.517.529,36	70,00	95,82
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.406.073,05	5.783.637,07	3.141.388,86	0,00
Despesas Previdenciárias	4.364.862,58	7.919.761,28	10.716.651,62	5.347.998,65
Resultado Previdenciário	2.041.210,47	-2.136.124,21	-7.575.262,76	-5.347.998,65
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.950.465,83	15,00	20,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO:87831155104 Date: 2025.05.21 16:36:47 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JULIO CESAR DOS SANTOS:78573050144 Date: 2025.05.21 18:15:59 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2025.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA Nº 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 23 de Maio de 2025.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
107	GISLAINE SIQUEIRA GOMES	**26º**

GABINETE DO PREFEITO - Em 22 de Maio de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 Na data 15/05/2025.

CONTRATAR PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES DIURNOS, NOTURNOS, E REMOÇÃO DE PACIENTES, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

EMPRESA VENCEDORA: TORRES E TORRES SOCIEDADE MEDICA SS

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 820.650,00 (oitocentos e vinte mil seiscentos e cinquenta reais).

EMPRESA VENCEDORA: CAROLINE KRYZANOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 797.083,00 (setecentos e noventa e sete mil oitenta e três reais).

EMPRESA VENCEDORA: M.Y. PORTIOLLI & CIA LTDA,

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 821.750,00 (oitocentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).

EMPRESA VENCEDORA: F. A. MARTINS ROSA LTDA,

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais).

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0175/2025.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 0181/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES DIURNOS, NOTURNOS, E REMOÇÃO DE PACIENTES, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL. EMPRESA: F. A. MARTINS ROSA LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, Servidora Priscila de Oliveira Combinatto, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais/serviços referente ao Contrato nº 0181/2025, que tem por objeto: **CONTRATAR PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES DIURNOS, NOTURNOS, E REMOÇÃO DE PACIENTES, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás/MT, 22 de maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0181/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:F. A. MARTINS ROSA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES DIURNOS, NOTURNOS, E REMOÇÃO DE PACIENTES, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais).

Vigência: 365 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 33/2025 ARAGUAIANA, 22 DE MAIO DE 2025.

Decreto n° 33/2025 Araguaiana, 22 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAIANA-MT..

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado do Mato Grosso, Sr. JOSÉ MARRA NERY, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Araguaiana/MT, para o biênio de 2025/2026:

Nome completo	CPF	Data de nascimento	Membro	Entidade
Regina da silva Neves	042.153.291-24	01/08/1995	**Vice-Presidente**	Trabalhadores de Saúde
Ana Paula Nascimento	031.290.001-51	10/05/1990	Suplente	Trabalhadores de Saúde
Rosa de Jesus Nunes	030.351.771-98	07/07/1975	Titular	Trabalhadores de Saúde
Katia Rodrigues Santos	050.747.391-44	10/09/1985	Suplente	Trabalhadores de Saúde
Leosmar Pereira do Rosário	632.395.231-91	17/06/1977	Titular	Trabalhadores de Saúde
Sueleny de Oliveira	495.794.441-53	18/08/1971	Suplente	Trabalhadores de Saúde

Nome completo	CPF	Data de nascimento	Membro	Entidade
Narciso Correa Lima	593.662.811-68	19/10/1972	Titular	Representantes do Governo
Altair Aquino Correa	030.867.921-08	25/01/1990	Suplente	Representantes do Governo
Alécio Ricardo Ramalho	735.032.741-20	17/04/1986	Titular	Representantes do Governo
Cristina Aparecida Nascimento	015.060.981-77	04/04/1980	Suplente	Representantes do Governo
Angela Ingrid da Silva Santos	048.546.091-25	06/08/1994	Titular	Representantes do Governo
Rafaela Gomes da Silva	058.082.181-10	16/08/1995	Suplente	Representantes do Governo

Nome completo	CPF	Data de nascimento	Membro	Entidade
Thalyta Heloisa Aquino Castelo Branco	043.562.071-14	19/02/1994	**Presidente**	Representantes dos usuários
Raphaela Antonielly Oliveira Luz	014.524.331-19	02/06/2002	Suplente	Representantes dos usuários Representantes dos usuários
Pascoal Martins Rezende	495.687.871-00	23/06/1967	Titular	Representantes dos usuários
Albino Pfeifer Neto	987.044.946-87	26/09/1969	Suplente	Representantes dos usuários Representantes dos usuários
Vanilton Conceição Rosa	824.255.311-49	19/09/1979	Titular	Representantes dos usuários
Maria Victoria Gomes Pinheiro	072.375.931-61	02/05/2003	Suplente	Representantes dos usuários
Antônia Alves Costa	034.394.651-36	04/02/1977	Titular	Representantes dos usuários
Rizonilda Alves Moraes	459.841.401-44	15/09/1962	Suplente	Representantes dos usuários
Adeon Ferreira Parente	317.941.731-53	11/101964	Titular	Representantes dos usuários
Deusina Ferreira Parente	460.106.371-04	06/03/1969	Suplente	Representantes dos usuários
Flavio Silva Dantas	035.450.136-42	19/08/1979	Titular	Representantes dos usuários
Laira Costa Dantas	970.681.951-72	20/12/1980	Suplente	Representantes dos usuários

Lindalva Maria Oliveira	531.451.351-04	06/04/1963	**2º suplentes de Usuários**	CRAS
Raimunda Pereira Lopes	144.505.668-23	26/06/1970	**2º suplentes de Usuários**	CRAS
Ana Cristina Marques Feitosa	549.905.721-49	22/10/1972	**2º suplentes de Usuários**	Sec. Educação
Julyana Patrícia Correa de Moraes	031.290.261-18	09/11/1992	**2º suplentes de Usuários**	Sec. Educação

Art. 2° - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO 38/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **M C MARQUES DE MORAES-ME**

OBJETO: **ACRÉSCIMO DE SERVIÇO E VALORES**

DATA: 05/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO CONSOLIDADE EXERCÍCIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

1.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREVISÃO DE 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receita Previsão Inicial	R$	50.763.407,20
(+) Atualização Efetivada	R$	3.920.515,22
(+) Transferência Financeira Prevista	R$	0,00
(=) Total Receita Prevista Atualizada	**R$**	**54.683.922,42**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesa Autorizada Inicial	R$	50.799.407,20
(+) Créditos Adicionais - Excesso de Arrecadação	R$	4.284.166,22
(+) Créditos Adicionais - Superávit Financeiro	R$	5.019.770,28
(+) Créditos Adicionais - Operações de Crédito	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Superávit Orçamentário	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Vigência Plurianual	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - com Recurso de Anulação de Outra Entidade	R$	0,00
(-) Recurso de Anulação com Abertura de Créd. Adic. de Outra Entidade	R$	0,00
(+) Créditos Extraordinários	R$	0,00
(=) Créditos Adicionais - com Recursos de Anulação	R$	0,00
(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada	**R$**	**60.103.343,70**
(+) Transferência Financeira Orçada	R$	0,00
(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada Final	**R$**	**60.103.343,70**
RESULTADO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (I - II) - DÉFICIT	**R$**	**-5.419.421,28**

O Déficit representa 9,91% da Previsão Orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

1.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EMPENHADO DE 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receitas Correntes	R$	46.446.989,33
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	4.770.390,02
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**51.217.379,35**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**51.217.379,35**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**51.217.379,35**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesas Correntes	R$	42.837.689,64
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	8.562.488,00
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**51.400.177,64**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**51.400.177,64**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**51.400.177,64**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO EMPENHADO (V - X) - DÉFICIT	**R$**	**-182.798,29**

O Déficit representa 0,36% Execução Orçamentária Empenhad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

1.3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - LIQUIDADO DE 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Receitas Correntes	R$	46.446.989,33
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	4.770.390,02
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**51.217.379,35**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**51.217.379,35**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**51.217.379,35**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Despesas Correntes	R$	42.791.007,14
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	7.697.717,50
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**50.488.724,64**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**50.488.724,64**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**50.488.724,64**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO LIQUIDADO (V - X) - SUPERÁVIT	**R$**	**728.654,71**

O Superávit representa 1,44% Execução Orçamentária Liquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

1.4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PAGO DE 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Receitas Correntes	R$	46.446.989,33
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	4.770.390,02
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**51.217.379,35**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**51.217.379,35**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**51.217.379,35**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Despesas Correntes	R$	41.620.012,41
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	7.626.827,00
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**49.246.839,41**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**49.246.839,41**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**49.246.839,41**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO PAGO (V - X) - SUPERÁVIT	**R$**	**1.970.539,94**

O Superávit representa 4,00% Execução Orçamentária Paga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

2. BALANÇO FINANCEIRO - EMPENHADO DE 2024

INGRESSOS		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Ordinária	R$	51.217.379,35
(+) Vinculada	R$	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	R$	0,00
(=) SUBTOTAL (I)	**R$**	**51.217.379,35**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (II)	R$	2.342.436,10
(+) Recebimentos Extraorçamentários (III)	R$	5.940.500,82
(+) Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	R$	17.059.834,13
(=) TOTAL (V = I + II + III + IV)	**R$**	**76.560.150,40**
DISPÊNDIOS		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Ordinária	R$	51.400.177,64
(+) Vinculada	R$	0,00
(=) SUBTOTAL (VI)	**R$**	**51.400.177,64**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (VII)	R$	2.342.436,10
(+) Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	R$	5.546.136,65
(+) Saldo em Espécie do Exercício Atual (IX)	R$	17.271.400,01
(=) TOTAL (X = VI + VII + VIII + IX)	**R$**	**76.560.150,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

3. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DE 2024

3.1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

(+) Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$	7.076.799,18
(+) Contribuições	R$	45.143.478,35
(+) Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R$	580.854,43
(+) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R$	1.647.301,98
(+) Transferências e Delegações Recebidas	R$	49.425.376,80
(+) Valorização e Ganhos com Ativos	R$	32.105,17
(+) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R$	723.726,53
(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**R$**	**104.629.642,44**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

(-) Pessoal e Encargos	R$	21.229.546,03
(-) Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R$	2.317.429,14
(-) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$	21.246.523,03
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R$	0,00
(-) Transferências e Delegações Concedidas	R$	8.712.132,91
(-) Desvalorização e Perdas de Ativos	R$	5.429,11
(-) Tributárias	R$	341.608,38
(-) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$	63.512.584,66
(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**R$**	**117.365.253,26**
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO - DÉFICIT	**R$**	**-12.735.610,82**

3.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

INCORPORAÇÃO DE ATIVO	R$	7.589.218,19
DESINCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R$	108.499,31
INCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R$	0,00
DESINCORPORAÇÃO DO ATIVO	R$	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

4. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2024

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R$	5.800.674,58
(+) Créditos a Curto Prazo	R$	0,00
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	922.855,00
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$	13.094.914,33
(+) Estoques	R$	36.561,82
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R$	2.818,86
(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)	**R$**	**19.857.824,59**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
(+) Créditos a Longo Prazo	R$	44.939.177,95
(+) Investimentos	R$	1.915.873,02
(+) Imobilizado	R$	22.778.706,03
(+) Intangível	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)	**R$**	**69.633.757,00**
(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)	**R$**	**89.491.581,59**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R$	456.908,45
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$	1.012.137,12
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R$	0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R$	638.227,04
(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)	**R$**	**2.107.272,61**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R$	342.578,92
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R$	1.512.807,40
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Provisões a Longo Prazo	R$	74.121.557,47
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Resultado Diferido	R$	0,00
(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)	**R$**	**75.976.943,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)	**R$**	**78.084.216,40**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2024 - SUPERÁVIT (VII = III - VI)	**R$**	**11.407.365,19**
ATIVO FINANCEIRO	R$	17.271.400,01
ATIVO PERMANENTE	R$	72.220.181,58
PASSIVO FINANCEIRO	R$	2.399.401,86
PASSIVO PERMANENTE	R$	76.596.267,54
COMPENSAÇÕES		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$	19.366.051,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R$	23.255.451,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

5. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R$	17.059.834,13
(+) Créditos a Curto Prazo	R$	0,00
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	922.255,00
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$	1.284.217,49
(+) Estoques	R$	0,00
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R$	2.818,86
(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)	**R$**	**19.269.125,48**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
(+) Créditos a Longo Prazo	R$	611.124,35
(+) Investimentos	R$	1.204.280,10
(+) Imobilizado	R$	16.968.989,80
(+) Intangível	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)	**R$**	**18.784.394,25**
(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)	**R$**	**38.053.519,73**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R$	451.045,29
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$	1.592.712,55
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R$	0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R$	322.613,69
(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)	**R$**	**2.366.371,53**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R$	451.078,23
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Provisões a Longo Prazo	R$	11.093.093,96
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R$	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

(-) Resultado Diferido	R$	0,00
(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)	**R$**	**11.544.172,19**
(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)	**R$**	**13.910.543,72**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 - SUPERÁVIT (VII = III - VI)	**R$**	**24.142.976,01**
(-) RESULTADO PATRIMONIAL DE 2024 (VIII) - DÉFICIT	**R$**	**-12.735.610,82**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2024 - SUPERÁVIT (IX = VII + VIII)	**R$**	**11.407.365,19**
ATIVO FINANCEIRO	R$	17.059.834,13
ATIVO PERMANENTE	R$	20.993.685,60
PASSIVO FINANCEIRO	R$	2.037.142,86
PASSIVO PERMANENTE	R$	11.873.400,86
COMPENSAÇÕES		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$	18.728.390,11
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R$	14.317.227,33

FIORILLI SOFTWARE LTDA
Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Bálsamo/SP - CEP 15140-000
(17) 3264-9000 - www.fiorilli.com.br - fiorilli@fiorilli.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

6. DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE 2024		
(+) Ativo Financeiro de 2024	R$	17.271.400,01
(-) Passivo Financeiro de 2024	R$	2.399.401,86
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024	**R$**	**14.871.998,15**

7. INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO		
(+) Ativo Financeiro de 2023	R$	17.059.834,13
(-) Passivo Financeiro de 2023	R$	2.037.142,86
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023	**R$**	**15.022.691,27**
(-) VARIAÇÕES PASSIVAS EM 2024		
Transferências Intragovernamentais	R$	2.100.000,00
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
(=) Total das Variações Passivas em 2023	**R$**	**2.100.000,00**
(+) VARIAÇÕES ATIVAS EM 2024		
Cancelamentos de Restos a Pagar Processados	R$	32.105,17
Cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados	R$	0,00
Devolução de Duodécimo	R$	242.436,10
Transferências entre Entidades	R$	1.857.563,90
Cancelamentos de Precatórios	R$	0,00
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
(=) Total das Variações Ativas em 2024	**R$**	**2.132.105,17**
(-) DÉFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2024	**R$**	**-182.798,29**
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024	**R$**	**14.871.998,15**

8. RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2024

8.1. RESULTADO FINANCEIRO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024	R$	14.871.998,15

8.2. RESULTADO ECONÔMICO

RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024 - DÉFICIT	R$	-12.735.610,82

8.3. RESULTADO PATRIMONIAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2024 - SUPERÁVIT	R$	11.407.365,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2024

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.373.386,45	
CONTRIBUIÇÕES	1.333.314,31	
RECEITA PATRIMONIAL	1.307.489,87	
RECEITA DE SERVIÇOS	580.854,43	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.312.391,38	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	723.726,53	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.185.523,17	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.369.696,81	
SUB TOTAL		**46.446.989,33**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.770.390,02	
DEFICIT DE CAPITAL	3.792.097,98	
SUB TOTAL		**8.562.488,00**
TOTAL		**55.009.477,33**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.515.636,96	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.322.052,68	
SUPERAVIT CORRENTE	3.609.299,69	
SUB TOTAL		**46.446.989,33**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	8.453.988,69	
AMORTIZAçãO DA DIVIDA	108.499,31	
SUB TOTAL		**8.562.488,00**
TOTAL		**55.009.477,33**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	46.446.989,33	
RECEITAS DE CAPITAL	8.562.488,00	
TOTAL		**55.009.477,33**

DESPESAS CORRENTES	46.446.989,33	
DESPESAS DE CAPITAL	8.562.488,00	
TOTAL		**55.009.477,33**

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			50.631.162,97
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.373.386,45	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		4.349.400,22	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		2.629.521,97	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	88.783,11		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	55.574,81		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	33.208,30		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	2.540.738,86		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.540.738,86		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.196.662,04	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.196.662,04		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.052.466,10		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.052.466,10		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	144.195,94		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	144.195,94		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		523.216,21	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	523.216,21		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	523.216,21		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	522.880,68		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS			
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	335,53		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		23.986,23	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		14.007,21	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	14.007,21		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	14.007,21		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS			
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA			
1121.04.0.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - D/A M/JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS			
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA			
1121.50.0.4.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		9.979,02	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	9.979,02		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	9.979,02		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.333.314,31	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.170.000,06	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		1.170.000,06	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.170.000,06		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.118.197,79		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.118.197,79		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	51.802,27		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		51.802,27		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		163.314,25	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		163.314,25	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	163.314,25		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	163.314,25		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.307.489,87	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.307.489,87	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.307.489,87	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	625.215,46		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	625.215,46		
1321.02.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	39.220,36		
1321.02.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	39.220,36		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	643.054,05		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	643.054,05		
1390.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1399.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1399.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1399.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL			
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		580.854,43	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		540.285,22	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		540.285,22	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	540.285,22		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	540.285,22		
1611.01.0.2.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS			
1611.01.0.3.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA			
1611.01.0.4.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-D.ATIVA MULTAS JUROS			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL			
1611.03.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
1611.03.0.1.00.00.00.00	SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		40.569,21	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		40.569,21	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	40.569,21		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	40.569,21		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		42.312.391,38	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		20.025.655,10	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		17.383.748,43	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.878.114,63		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.878.114,63		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.329.475,77		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.329.475,77		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.176.158,03		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	3.176.158,03		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		366.741,88	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	111.330,14		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	111.330,14		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		255.411,74		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL			
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.319.930,12	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.319.930,12		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	916.346,44		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	916.346,44		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL			
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	45.032,00		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	45.032,00		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	53.493,97		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	53.493,97		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	305.057,71		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	305.057,71		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS			
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL			
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		337.591,89	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	212.707,91		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	212.707,91		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	920,00		
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	920,00		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	59.098,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	59.098,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	31.001,58		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	31.001,58		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	33.864,40		
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	33.864,40		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		144.358,58	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	144.358,58		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	144.358,58		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		473.284,20	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	473.284,20		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	473.284,20		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		18.853.368,94	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		15.816.804,83	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	15.354.786,24		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	15.354.786,24		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	439.434,31		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	439.434,31		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	22.584,28		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	22.584,28		
1721.98.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL			
1721.98.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL			
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		567.283,09	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	567.283,09		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	567.283,09		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		289.271,50	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	289.271,50		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	289.271,50		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES			
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL			
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.180.009,52	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.689,06		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	46.689,06		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.133.320,46		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.133.320,46		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.433.367,34	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.433.367,34	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.433.367,34		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.433.367,34		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		723.726,53	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		121.308,72	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		37.971,32	
1921.03.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO			
1921.03.0.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	37.971,32		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	37.971,32		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		83.337,40	
1922.01.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS			
1922.01.2.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS – FINANCEIRAS			
1922.01.2.1.00.00.00.00	RESTIT.CONVÊNIOS-FINANCEIRAS-PRINCIPAL			
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1922.06.4.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS FINANCEIRAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1922.06.4.1.00.00.00.00	RESTIT.DESP.FINANC.EXERC.ANT.-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	83.337,40		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	83.337,40		
1922.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA			
1923.00.0.0.00.00.00.00	RESSARCIMENTOS			
1923.02.0.0.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE CUSTOS			
1923.02.0.1.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL			
1923.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS			
1923.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS – PRINCIPAL			
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		602.417,81	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		602.417,81	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	602.417,81		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	602.417,81		
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS			
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL			
1999.99.2.3.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.770.390,02
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.770.390,02	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.422.151,45	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		2.013,32	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
2411.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO -SUS	2.013,32		
2411.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS -SUS-PRINCIPAL	2.013,32		
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		148.851,00	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	148.851,00		
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	148.851,00		
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	148.851,00		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.271.287,13	
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.271.287,13		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	1.271.287,13		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.348.238,57	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		3.348.238,57	
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	3.348.238,57		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	3.348.238,57		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			2.185.523,17
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		2.185.523,17	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		2.185.523,17	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		2.185.523,17	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	2.185.523,17		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	2.185.523,17		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.185.523,17		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-6.369.696,81
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-6.369.696,81	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.210.853,88	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-3.210.853,88	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-635.231,43		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-635.231,43		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-3.158.842,93	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-3.158.842,93	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.070.956,98		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-3.070.956,98		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-87.885,95		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-87.885,95		
			TOTAL	51.217.379,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					42.837.689,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				22.515.636,96	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			774,48		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		774,48			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	774,48				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			20.303.229,29		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		2.124.820,43			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	165.613,58				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	89.182,70				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	238.456,60				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	1.631.567,55				
3.1.90.03	PENSÕES		192.484,63			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	177.678,12				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	14.806,51				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.305.661,68			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	9.531.657,21				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	7.350.540,55				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	2.824,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	25.416,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	352.664,54				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	42.559,38				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		680.262,55			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	599.488,67				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	80.773,88				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.211.633,19		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.211.633,19			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.211.633,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.322.052,68	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			355.098,14		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		355.098,14			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	355.098,14				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.966.954,54		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		124,08			
3.3.90.08.03	AUXÍLIO NATALIDADE	124,08				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		461.360,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	368.640,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	92.720,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					42.837.689,64
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.322.052,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.966.954,54		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.509.333,83			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.212.558,87				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	36.197,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	763.112,78				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.016.826,11				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	20.622,20				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	131.410,00				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	90,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	57.652,95				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	90.207,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	143.263,01				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	45.809,60				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	19.198,32				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	14.763,76				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	35.824,98				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	199.866,95				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.256,94				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.074.882,20				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	103.774,73				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	280.718,11				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.884,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.928,65				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	758,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	8.480,00				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVI	10.000,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	13.179,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	71.222,35				
3.3.90.30.38	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO	1.756,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	778.530,59				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	248,54				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	41.499,67				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	34.704,06				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	268.217,59				
3.3.90.30.55	SELOS PARA CONTROLE FISCAL	2.341,04				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	155,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	392,75				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	9.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.128.396,82			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	480,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	90.870,52				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	32.725,27				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	12.270,07				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.776,32				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	31.141,58				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	14.464,74				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	17.252,62				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	66.824,68				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.421,05				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	4.575,26				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.116,73				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	110.205,54				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	428.243,32				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	98.646,87				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.894,74				
3.3.90.36.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES ESCC	5.350,53				
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA-PI	1.052,63				
3.3.90.36.90	SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL PESSOA FÍSICA	5.263,16				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	618,14				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	144.203,05				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					42.837.689,64
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.322.052,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.966.954,54		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.693.071,38			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	25.419,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	955.896,15				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	93.040,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	84.717,20				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	425.506,90				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	34.685,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	735.076,80				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.494,96				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	178.616,53				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	138.673,86				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.053.823,08				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	54.412,52				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.116.539,99				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	54.797,50				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	86.487,85				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	740,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	477.346,71				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	5.100,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.134,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.198,08				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.120,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	74.174,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	519.718,50				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	34.161,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.777,03				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	28.282,60				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	36.668,50				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	924.673,55				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	130.926,04				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	146.785,57				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	370.870,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	397.585,56				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	146.644,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	99.703,66				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	75.294,24				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - I	59.200,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	56.100,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	22.381,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	1.300,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		224.630,86			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	167.100,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	57.320,86				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	210,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		341.608,38			
3.3.90.47.01	PASEP	341.608,38				
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		710,97			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		92.319,43			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	88.046,95				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	4.272,48				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.515.398,79			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.343.788,61				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	116.555,61				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	55.024,50				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30,07				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.562.488,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.453.988,69	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.453.988,69		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.513.526,19			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	6.368.708,85				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	144.817,34				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.562.488,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.453.988,69	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.453.988,69		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.940.462,50			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	5.784,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	170.290,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	4.000,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	17.220,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	59.971,80				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.680,90				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	5.499,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	9.799,70				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	211.850,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	12.367,10				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.433.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				108.499,31	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			108.499,31		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		108.499,31			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	108.499,31				
				TOTAL		51.400.177,64

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					1.857.563,90
3	DESPESAS CORRENTES					1.823.831,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				800.129,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			754.188,98		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		704.433,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	171.850,33				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	532.583,24				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.755,41			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	48.405,41				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.350,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			45.940,71		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.940,71			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	45.940,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.023.701,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.023.701,51		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		102.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	95.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		155.046,86			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	9.870,56				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	480,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	29.400,52				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	2.094,64				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.082,16				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.016,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.745,67				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	16.585,96				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	53.913,34				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	4.714,86				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.860,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.218,65				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	629,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	5.280,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	155,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		31.813,80			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	2.085,88				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	10.306,84				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	14.557,89				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	2.863,19				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		317.840,85			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29.883,94				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE/	6.590,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	5.400,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	1.370,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	7.885,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.510,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	231.081,72				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.886,08				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.063,85				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	300,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.901,08				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.250,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.287,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	450,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	100,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.882,18				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		51.600,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	51.600,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		364.800,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	364.800,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					33.732,70
4.4	INVESTIMENTOS				33.732,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			33.732,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.732,70			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	3.467,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	16.220,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	7.572,80				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.472,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**47.048.374,06**
3	DESPESAS CORRENTES					38.519.618,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				19.397.427,73	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			17.231.735,25		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		16.601.228,11			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	9.359.806,88				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	6.817.957,31				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	2.824,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	25.416,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	352.664,54				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	42.559,38				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		630.507,14			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	551.083,26				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	79.423,88				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.165.692,48		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.165.692,48			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.165.692,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.122.191,03	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			354.636,62		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		354.636,62			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	354.636,62				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.767.554,41		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		124,08			
3.3.90.08.03	AUXÍLIO NATALIDADE	124,08				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		348.760,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	263.240,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	85.520,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.354.286,97			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	2.202.688,31				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	35.717,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	733.712,26				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.016.826,11				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	20.622,20				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	131.410,00				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	90,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	57.652,95				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	88.112,54				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	127.180,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	44.793,10				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	19.198,32				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	14.763,76				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	26.079,31				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	183.280,99				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.256,94				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.020.968,86				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	99.059,87				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	278.858,11				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.884,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	710,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	129,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.200,00				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES I	10.000,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	13.179,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	71.222,35				
3.3.90.30.38	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO	1.756,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	778.530,59				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	248,54				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	41.499,67				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	34.704,06				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	268.217,59				
3.3.90.30.55	SELOS PARA CONTROLE FISCAL	2.341,04				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	392,75				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	9.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**47.048.374,06**
3	DESPESAS CORRENTES					38.519.618,76
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.122.191,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.767.554,41		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		1.096.583,02			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	480,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	90.870,52				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	32.725,27				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	10.184,19				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.776,32				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL(	31.141,58				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M(	4.157,90				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	17.252,62				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	64.824,68				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.421,05				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	4.575,26				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.116,73				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	95.647,65				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	428.243,32				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	98.646,87				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.894,74				
3.3.90.36.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	5.350,53				
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	1.052,63				
3.3.90.36.90	SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL PESSOA F	5.263,16				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	618,14				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	141.339,86				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		8.297.773,74			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	25.419,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	926.012,21				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE/	86.450,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	79.317,20				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL(	424.136,90				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M(	26.800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	735.076,80				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.494,96				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	171.106,53				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	138.673,86				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	822.741,36				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	54.412,52				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.104.653,91				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	54.797,50				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	84.424,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL(	477.046,71				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	5.100,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.134,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.297,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.870,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	70.887,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	519.718,50				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	34.161,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.777,03				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	28.282,60				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	36.668,50				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	924.673,55				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	130.476,04				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	146.785,57				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	370.770,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	397.585,56				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	146.644,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	91.398,93				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	59.200,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	56.100,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	22.381,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.300,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		115.500,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	115.500,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		341.608,38			
3.3.90.47.01	PASEP	341.608,38				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		92.319,43			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	88.046,95				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	4.272,48				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					47.048.374,06
3	DESPESAS CORRENTES					38.519.618,76
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.122.191,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.767.554,41		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.120.598,79			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	948.988,61				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	116.555,61				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	55.024,50				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30,07				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.528.755,30
4.4	INVESTIMENTOS				8.420.255,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.420.255,99		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.513.526,19			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	6.368.708,85				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	144.817,34				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.906.729,80			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	2.317,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	170.290,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	4.000,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	1.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	52.399,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	10.680,90				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	5.499,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	9.799,70				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	211.850,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.894,20				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.433.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				108.499,31	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			108.499,31		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		108.499,31			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	108.499,31				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL**					**2.494.239,68**
3	DESPESAS CORRENTES					2.494.239,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.318.079,54	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			774,48		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		774,48			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	774,48				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.317.305,06		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		2.124.820,43			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	165.613,58				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	89.182,70				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	238.456,60				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB	1.631.567,55				
3.1.90.03	PENSÕES		192.484,63			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	177.678,12				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	14.806,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				176.160,14	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			461,52		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		461,52			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	461,52				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			175.698,62		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		77.456,79			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	740,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.422,55				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	75.294,24				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		57.530,86			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	57.320,86				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	210,00				
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		710,97			
3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNC	710,97				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	30.000,00				
				TOTAL GERAL		51.400.177,64

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.857.563,90
3	DESPESAS CORRENTES					1.823.831,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				800.129,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			754.188,98		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		704.433,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	171.850,33				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	532.583,24				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.755,41			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	48.405,41				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.350,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			45.940,71		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.940,71			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	45.940,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.023.701,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.023.701,51		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		102.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	95.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		155.046,86			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	9.870,56				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	480,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	29.400,52				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	2.094,64				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.082,16				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.016,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.745,67				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	16.585,96				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	53.913,34				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M	4.714,86				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.860,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.218,65				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	629,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	5.280,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	155,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.813,80			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/	2.085,88				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	10.306,84				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	14.557,89				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.863,19				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		317.840,85			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29.883,94				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	6.590,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	5.400,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.370,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	7.885,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.510,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	231.081,72				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.886,08				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.063,85				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	300,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.901,08				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.250,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.287,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	450,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	100,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.882,18				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		51.600,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	51.600,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		364.800,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	364.800,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					33.732,70
4.4	INVESTIMENTOS				33.732,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			33.732,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.732,70			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	3.467,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	16.220,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	7.572,80				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.472,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**843.234,38**
3	DESPESAS CORRENTES					843.234,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				533.690,09	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			502.267,34		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		473.503,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	131.574,04				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	333.266,52				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.662,79				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.763,99			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	28.763,99				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			31.422,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.422,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	31.422,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				309.544,29	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			309.544,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		69.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	61.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		44.387,14			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	27.475,30				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	130,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	16.781,84				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.676,33			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.360,00				
3.3.90.36.90	SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL PESSOA I	5.263,16				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	5.053,17				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		76.480,82			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	26.363,96				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	616,86				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI	27.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	12.500,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	10.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		107.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	107.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					3.135.034,10
3	DESPESAS CORRENTES					3.120.673,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.302.141,92	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.183.767,88		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.135.472,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	539.550,55				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	562.861,42				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	33.060,18				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.295,73			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	48.295,73				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			118.374,04		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		118.374,04			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	118.374,04				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.818.531,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.818.531,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.560,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.720,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	840,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		108.665,25			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	5.669,10				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.020,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	46.695,44				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	100,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	551,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	22.968,44				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.020,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.437,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.738,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	10.859,22				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	240,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	1.724,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.907,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1.736,05				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		75.009,04			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	33.242,89				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.115,79				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	263,16				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.378,94				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.684,21				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	1.250,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	3.530,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	19.278,51				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.157,90				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	4.107,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.514.496,99			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.216,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.900,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	55.150,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	10.950,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	10.581,60				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.868,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.429,90				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	152.724,05				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	494.751,73				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.300,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	301.178,32				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	83.265,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.870,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	13.761,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.920,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	71,58				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.167,37				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	100.055,57				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	132.525,32				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.600,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	13.780,55				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI	32.200,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	32.350,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	9.381,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		108.800,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN**					**3.135.034,10**
3	DESPESAS CORRENTES					3.120.673,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.818.531,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.818.531,28		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		108.800,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		108.800,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.360,90
4.4	INVESTIMENTOS				14.360,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			14.360,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.360,90			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		2.317,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		5.498,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		5.680,90			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		865,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.370.347,41
3	DESPESAS CORRENTES					1.261.848,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				525.133,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			443.607,03		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		433.542,03			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	327.708,71				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	100.833,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.065,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	10.065,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			81.526,22		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		81.526,22			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	81.526,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				736.714,85	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			736.714,85		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.300,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		385,00			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	385,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		63.977,54			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	80,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	4.550,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	59.347,54				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		115.500,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	115.500,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		341.608,38			
3.3.90.47.01	PASEP	341.608,38				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		92.319,43			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	88.046,95				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI	4.272,48				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		121.624,50			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	66.600,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	55.024,50				
4	DESPESAS DE CAPITAL					108.499,31
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				108.499,31	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			108.499,31		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		108.499,31			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI	108.499,31				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.519.961,35
3	DESPESAS CORRENTES					1.508.143,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				933.867,21	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			838.267,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		801.118,72			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	362.669,11				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	414.607,50				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	12.842,11				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.148,28			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	37.148,28				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			95.600,21		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.600,21			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	95.600,21				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				574.275,94	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			574.275,94		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		27.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	27.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		296.078,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	12.813,65				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.925,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	157.683,34				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.746,76				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	59.029,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.077,02				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.310,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.404,25				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.348,38				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.920,20				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	13.829,93				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.690,97				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10.140,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	129,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	6.637,99				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	392,75				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.533,33			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	14.700,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.578,95				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.578,95				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	3.368,42				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	10.608,24				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	17.736,85				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	961,92				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		200.164,19			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.190,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	4.640,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.750,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.315,79				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	282,38				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	19.174,91				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	16.689,88				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	28.304,86				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	99,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.814,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	297,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	34.161,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	10.924,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	32.016,92				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	490,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	19.604,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	160,45				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	3.750,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.300,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.818,20
4.4	INVESTIMENTOS				11.818,20	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.818,20		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.818,20			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	6.789,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.029,20				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.519.961,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.654.616,66
3	DESPESAS CORRENTES					10.450.849,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.054.637,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.077.469,04		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.907.522,30			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.083.142,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.690.239,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	119.930,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.210,30				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		169.946,74			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	92.454,26				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	77.492,48				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			977.168,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		977.168,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	977.168,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.396.212,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.396.212,70		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.430,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	23.710,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	720,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.106.790,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	383.185,17				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	17.209,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	263.479,14				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	603,84				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	25.186,03				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	5.019,52				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	72.127,60				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20.531,10				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	11.411,36				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.399,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.467,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	56.864,85				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	85,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	17.177,83				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M	6.914,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10.621,28				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	206.506,82				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		172.001,65			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.375,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/	6.694,72				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	9.181,58				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.210,53				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	13.773,75				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	114.223,87				
3.3.90.36.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	5.350,53				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	10.191,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.947.440,90			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.500,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.200,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	24.612,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	116.460,71				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	11.258,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.920,73				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	47.949,69				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.085,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	135.496,35				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	35.311,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	519.718,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	7.090,90				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	924.673,55				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	66.189,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	35.656,96				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.840,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.778,51				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		145.549,51			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	29.103,88				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	116.415,56				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30,07				
4	DESPESAS DE CAPITAL					203.766,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**10.654.616,66**
4	DESPESAS DE CAPITAL					203.766,80
4.4	INVESTIMENTOS				203.766,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			203.766,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			203.766,80		
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO		4.000,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		1.000,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		37.867,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		5.000,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		6.899,80			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		149.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.086.071,65
3	DESPESAS CORRENTES					9.905.137,75
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.599.962,18	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.021.210,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.832.859,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.629.186,04				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.068.824,18				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	2.824,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	25.416,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	99.904,69				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	6.704,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		188.350,65			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	186.419,25				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.931,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			578.752,10		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		578.752,10			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	578.752,10				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.305.175,57	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			316.136,62		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		316.136,62			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	316.136,62				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.989.038,95		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		124,08			
3.3.90.08.03	AUXÍLIO NATALIDADE	124,08				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		176.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	101.390,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	75.360,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.782.755,54			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO'	244.186,69				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	10.763,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	117.506,24				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.015.515,37				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	20.622,20				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	940,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.768,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	12.012,84				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	31.007,79				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.564,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	302,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.446,38				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.663,71				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	68.708,25				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.259,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	8.758,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.852,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.897,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	13.179,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	71.222,35				
3.3.90.30.38	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO	1.756,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	93.677,22				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	248,54				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	195,00				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	34.704,06				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		312.433,35			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS N(	480,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	935,79				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/	2.910,52				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.105,26				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	136,84				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	631,58				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.157,89				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	3.325,26				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.537,78				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	35.123,88				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	93.250,25				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	618,14				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	117.220,16				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.121.891,25			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	700,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	1.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	31.601,20				
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**10.086.071,65**
3	DESPESAS CORRENTES					9.905.137,75
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.305.175,57	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.989.038,95		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.121.891,25			
3.3.90.39.19			98.282,07			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		6.485,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		2.490,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		12.033,33			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST		138.673,86			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		56.057,50			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		7.987,64			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		161.573,01			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		600,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.060,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		477.046,71			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA		5.100,00			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.320,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		7.710,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		5.777,03			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		7.447,70			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		4.580,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		791,75			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.900,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		30.733,46			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		41.485,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		12.705,99			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		3.750,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		3.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		595.084,73			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		595.084,73			
4	DESPESAS DE CAPITAL					180.933,90
4.4	INVESTIMENTOS				180.933,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			180.933,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.933,90			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI		170.290,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.245,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		5.499,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		2.899,90			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T					15.086.032,60
3	DESPESAS CORRENTES					9.252.945,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.591.017,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.346.960,97		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.252.455,96			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.123.532,57				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.063.651,79				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	63.289,83				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.981,77				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		94.505,01			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	94.505,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			244.056,71		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		244.056,71			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	244.056,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.661.927,42	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			38.500,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		38.500,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	38.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.623.427,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.420,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.420,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.883.764,79			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO'	1.476.912,12				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.010,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	135.369,35				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	210,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	130.470,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	396,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	2.745,71				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.570,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	290,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	25.998,54				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.000.292,03				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	81.462,97				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	251.593,23				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	442,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	710,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	3.200,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	447.228,64				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	41.304,67				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	268.217,59				
3.3.90.30.55	SELOS PARA CONTROLE FISCAL	2.341,04				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	9.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		361.921,98			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.736,84				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	23.231,58				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/	315,79				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.776,32				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	19.600,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	842,11				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	56.929,95				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	35.325,28				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	146.966,70				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	75.067,91				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	129,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.364.320,65			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	845.313,21				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	1.800,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	9.734,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	158.042,05				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	3.900,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.494,96				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.236,02				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	187.048,58				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	19.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	449.624,99				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	54.197,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.065,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS VIGILÂNCIA OSTENSIVA	55.077,92				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T**					**15.086.032,60**
3	DESPESAS CORRENTES					9.252.945,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.661.927,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.623.427,42		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.364.320,65			
3.3.90.39.77		34.000,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	365.150,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	142.210,53				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	23.050,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	625,89				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	3.750,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.833.087,50
4.4	INVESTIMENTOS				5.833.087,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.833.087,50		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.833.087,50			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	5.688.270,16				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	144.817,34				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT					1.750.393,92
3	DESPESAS CORRENTES					254.543,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				156.891,77	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			156.891,77		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		144.592,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.000,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	136.871,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.720,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.299,31			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	12.299,31				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				97.652,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			97.652,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		59.391,37			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	52.446,28				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	853,56				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	89,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	40,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	5.962,03				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.181,06			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	421,05				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.578,95				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.894,73				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.842,11				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.444,22				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		17.939,67			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	80,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	9.766,51				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	293,16				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.300,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		140,05			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	140,05				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.495.850,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.495.850,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.495.850,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.495.850,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	211.850,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.284.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					1.130.860,46
3	DESPESAS CORRENTES					450.421,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				172.084,51	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			158.576,22		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		149.519,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	55.728,31				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	91.916,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.875,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.056,25			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	9.056,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			13.508,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.508,29			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.508,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				278.337,26	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			278.337,26		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		36.108,41			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.785,41				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	400,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	11.500,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.548,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	0,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	200,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.545,00				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES	10.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.936,85			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	21.315,79				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.021,06				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.157,89				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	17.442,11				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		175.292,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.003,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.025,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	15.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	92.169,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	850,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.080,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	0,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.250,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.030,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	7.200,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.685,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					680.438,69
4.4	INVESTIMENTOS				680.438,69	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			680.438,69		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		680.438,69			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	680.438,69				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**					**227.779,10**
3	DESPESAS CORRENTES					227.779,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				121.718,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			121.718,42		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.894,42			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	105.302,75				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.591,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.824,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	8.824,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				106.060,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			106.060,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.947,52			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	400,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.030,48				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	496,90				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	90,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	20.452,16				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	350,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	4.384,28				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	743,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.105,22			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.578,94				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.263,16				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	2.947,37				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	24.578,91				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	736,84				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		33.907,94			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.374,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.459,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.504,94				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.670,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	9.900,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.800,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.800,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**CONTROLADORIA**					**166.099,15**
3	DESPESAS CORRENTES					166.099,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				126.999,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			101.715,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		101.715,11			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	101.715,11				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			25.284,04		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.284,04			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	25.284,04				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				39.100,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			39.100,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**					**897.582,63**
3	DESPESAS CORRENTES					897.582,63
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				112.689,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			112.689,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		103.536,09			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		97.086,09			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		6.450,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.153,24			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI		9.153,24			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				784.893,30	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			784.893,30		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.398,17			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		130,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.657,10			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		425,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(		1.705,90			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		480,17			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.552,63			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		8.500,00			
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI		1.052,63			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		770.942,50			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		13.000,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		631.672,11			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		17.758,95			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.200,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		17.971,44			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		11.700,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.020,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		25.740,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		50.880,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS					180.360,65
3	DESPESAS CORRENTES					180.360,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				166.595,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			166.595,06		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		152.496,12			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	152.496,12				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.098,94			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	14.098,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.765,59	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			13.765,59		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.999,72			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	522,20				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	458,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	889,52				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		846,58			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	846,58				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		10.919,29			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.150,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	290,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	8.579,29				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL**					
03 13	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA**					**2.494.239,68**
3	DESPESAS CORRENTES					2.494.239,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.318.079,54	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			774,48		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		774,48			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		774,48			
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.317.305,06		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		2.124.820,43			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		165.613,58			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ		89.182,70			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		238.456,60			
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI		1.631.567,55			
3.1.90.03	PENSÕES		192.484,63			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		177.678,12			
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL		14.806,51			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				176.160,14	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			461,52		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		461,52			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		461,52			
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			175.698,62		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		77.456,79			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		740,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.422,55			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		75.294,24			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		57.530,86			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		57.320,86			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		210,00			
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		710,97			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		30.000,00			
				ORGÃO		51.400.177,64

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**1.857.563,90**
3	DESPESAS CORRENTES					1.823.831,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				800.129,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			754.188,98		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		704.433,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	171.850,33				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	532.583,24				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.755,41			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	48.405,41				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.350,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			45.940,71		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.940,71			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	45.940,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.023.701,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.023.701,51		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		102.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	95.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		155.046,86			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	9.870,56				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	480,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	29.400,52				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	2.094,64				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.082,16				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.016,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.745,67				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	16.585,96				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	53.913,34				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	4.714,86				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.860,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.218,65				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	629,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	5.280,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	155,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.813,80			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	2.085,88				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	10.306,84				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	14.557,89				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.863,19				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		317.840,85			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29.883,94				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	6.590,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.400,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.370,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	7.885,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.510,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	231.081,72				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.886,08				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.063,85				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	300,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.901,08				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.250,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.287,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	450,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	100,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.882,18				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		51.600,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	51.600,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		364.800,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	364.800,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					33.732,70
4.4	INVESTIMENTOS				33.732,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			33.732,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.732,70			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	3.467,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	16.220,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	7.572,80				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.472,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**843.234,38**
3	DESPESAS CORRENTES					843.234,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				533.690,09	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			502.267,34		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		473.503,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	131.574,04				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	333.266,52				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.662,79				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.763,99			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	28.763,99				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			31.422,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.422,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	31.422,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				309.544,29	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			309.544,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		69.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	61.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		44.387,14			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	27.475,30				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	130,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	16.781,84				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.676,33			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.360,00				
3.3.90.36.90	SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL PESSOA FÍSI	5.263,16				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	5.053,17				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		76.480,82			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	26.363,96				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	616,86				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	27.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	12.500,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	10.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		107.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	107.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN**					
02 03 01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**					**3.073.303,27**
3	DESPESAS CORRENTES					3.058.942,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.240.871,62	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.130.367,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.083.838,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	510.133,33				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	542.194,76				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	31.510,18				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.528,73			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	46.528,73				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			110.504,62		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.504,62			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110.504,62				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.818.070,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.818.070,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.560,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.720,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	840,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		108.204,72			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	5.669,10				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.020,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	46.542,64				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	100,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	551,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	22.968,44				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.822,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.437,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.738,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	10.749,49				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	240,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.724,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.907,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.736,05				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		75.009,04			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	33.242,89				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.115,79				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	263,16				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.378,94				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.684,21				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	1.250,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.530,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	19.278,51				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.157,90				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	4.107,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.514.496,99			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.216,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.900,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	55.150,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	10.950,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	10.581,60				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.868,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.429,90				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	152.724,05				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	494.751,73				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.300,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	301.178,32				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	83.265,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.870,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	13.761,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	1.920,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	71,58				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.167,37				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	100.055,57				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	132.525,32				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.600,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	13.780,55				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	32.200,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	32.350,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN**					
02 03 01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**					**3.073.303,27**
3	DESPESAS CORRENTES					3.058.942,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.818.070,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.818.070,75		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.514.496,99			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	9.381,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		108.800,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	108.800,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.360,90
4.4	INVESTIMENTOS				14.360,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			14.360,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.360,90			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	2.317,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	5.498,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	5.680,90				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	865,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN**					
02 03 03	**JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO**					**61.730,83**
3	DESPESAS CORRENTES					61.730,83
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				61.270,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			53.400,88		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.633,88			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	29.417,22				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	20.666,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.550,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.767,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.767,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			7.869,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.869,42			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	7.869,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				460,53	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			460,53		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		460,53			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	152,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	198,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	109,73				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					
02 04 01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**					**1.370.347,41**
3	DESPESAS CORRENTES					1.261.848,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				525.133,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			443.607,03		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		433.542,03			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	327.708,71				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	100.833,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.065,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	10.065,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			81.526,22		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		81.526,22			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	81.526,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				736.714,85	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			736.714,85		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.300,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		385,00			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	385,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		63.977,54			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	80,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	4.550,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	59.347,54				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		115.500,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	115.500,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		341.608,38			
3.3.90.47.01	PASEP	341.608,38				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		92.319,43			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	88.046,95				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	4.272,48				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		121.624,50			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	66.600,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	55.024,50				
4	DESPESAS DE CAPITAL					108.499,31
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				108.499,31	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			108.499,31		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		108.499,31			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	108.499,31				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 05 01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.354.317,75**
3	DESPESAS CORRENTES					1.342.499,55
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				792.246,58	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			696.646,37		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		671.063,37			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	362.669,11				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	294.669,35				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.724,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.583,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	25.583,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			95.600,21		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.600,21			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	95.600,21				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				550.252,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			550.252,97		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		27.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	27.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		286.639,06			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	7.424,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.565,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	156.641,62				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.746,76				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	59.029,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.077,02				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.310,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	1.404,25				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.348,38				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.920,20				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	12.168,93				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.690,97				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10.140,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.779,99				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	392,75				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.533,33			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	5.700,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.578,95				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.578,95				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.368,42				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	10.608,24				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	17.736,85				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	961,92				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		194.580,58			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.190,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.000,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.750,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.315,79				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	282,38				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	19.094,91				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	16.689,88				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	27.227,25				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	99,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.814,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	297,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	34.161,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	8.628,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	32.016,92				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	19.604,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	160,45				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.750,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.300,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.818,20
4.4	INVESTIMENTOS				11.818,20	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.818,20		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.818,20			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIV	6.789,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.029,20				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 05 02	**CONSELHO TUTELAR**					**165.643,60**
3	DESPESAS CORRENTES					165.643,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				141.620,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			141.620,63		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.055,35			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	119.938,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.117,20				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.565,28			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	11.565,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.022,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.022,97		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.439,36			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	5.389,64				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.041,72				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.661,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	129,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	858,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		5.583,61			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.640,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	80,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.077,61				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	2.296,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	490,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 06 01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**					**1.683.055,07**
3	DESPESAS CORRENTES					1.531.155,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				257.749,87	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			241.151,98		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		229.971,85			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	83.278,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	141.347,78				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.345,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.180,13			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	11.180,13				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.597,89		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.597,89			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	16.597,89				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.273.405,30	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.273.405,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.810,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.570,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	240,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.841,36			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.167,79				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	620,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.932,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.375,55				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	675,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	671,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	107,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.039,99				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	85,80				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	775,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.816,38				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.574,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.444,44			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.375,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	505,26				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.500,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.644,25				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.815,78				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	7.604,15				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.074.759,99			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.800,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	8.042,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	8.540,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	4.118,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.091,32				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	47.749,69				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	515,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.235,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	519.718,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	980,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	402.476,95				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	63.000,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	640,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.853,53				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		145.549,51			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	29.103,88				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	116.415,56				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30,07				
4	DESPESAS DE CAPITAL					151.899,90
4.4	INVESTIMENTOS				151.899,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			151.899,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		151.899,90			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	2.899,90				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	149.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 06 02	**ENSINO FUNDAMENTAL**					**3.998.944,40**
3	DESPESAS CORRENTES					3.984.944,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.044.856,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.775.408,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.715.836,62			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.063.848,45				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	615.054,18				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	36.933,99				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.572,33			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	58.394,93				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.177,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			269.447,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		269.447,05			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	269.447,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.940.088,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.940.088,50		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.320,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.840,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	480,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		953.553,88			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	382.017,38				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	15.809,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	191.085,90				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	10.176,67				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	5.019,52				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	53.785,27				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.436,10				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	10.739,86				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.399,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.853,41				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	36.176,32				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	17.177,83				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	6.139,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8.804,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	204.932,82				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		142.051,95			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	4.684,20				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.681,58				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.210,53				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	10.129,50				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	112.408,09				
3.3.90.36.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	5.350,53				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.587,52				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		828.162,67			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.700,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.200,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	16.570,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	107.920,71				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	7.140,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.829,41				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	200,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	570,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	92.178,11				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	26.076,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	6.110,90				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	522.196,60				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.189,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	35.656,96				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.200,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	924,98				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.999,90
4.4	INVESTIMENTOS				13.999,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.999,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.999,90			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	4.000,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.000,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	5.000,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	3.999,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 06 03	**EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE**					**848.212,70**
3	DESPESAS CORRENTES					848.212,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				719.819,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			622.653,88		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		599.774,68			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	363.502,55				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	217.069,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	17.016,68				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.186,30				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.879,20			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	22.879,20				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			97.165,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		97.165,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	97.165,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				128.393,64	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			128.393,64		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		82.370,14			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	780,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	63.460,39				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	603,84				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	370,88				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	506,49				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	16.648,54				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.505,26			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	1.505,26				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		44.518,24			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	43.318,24				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 06 04	**FUNDEB**					**4.124.404,49**
3	DESPESAS CORRENTES					4.086.537,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.032.212,23	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.438.254,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.361.939,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.572.513,20				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	716.768,22				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	60.633,73				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	12.024,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		76.315,08			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	76.315,08				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			593.958,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		593.958,00			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	593.958,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				54.325,26	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			54.325,26		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.025,26			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	15.009,36				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.595,90				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.420,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					37.867,00
4.4	INVESTIMENTOS				37.867,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			37.867,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.867,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	37.867,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
02 07 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**7.203.487,54**
3	DESPESAS CORRENTES					7.203.487,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.208.140,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.941.000,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.815.318,81			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.259.859,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.457.746,47				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	2.824,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	25.416,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	62.768,08				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	6.704,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		125.682,13			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	123.750,73				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.931,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			267.139,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		267.139,20			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	267.139,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.995.347,40	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			316.136,62		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		316.136,62			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	316.136,62				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.679.210,78		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		124,08			
3.3.90.08.03	AUXÍLIO NATALIDADE	124,08				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		176.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	101.390,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	75.360,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.680.210,08			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	244.186,69				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	10.763,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	74.548,99				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	995.651,07				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	20.622,20				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	940,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	800,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	11.322,84				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.945,81				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.564,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	302,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	195,38				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.593,71				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	49.211,72				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.259,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	8.758,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.852,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.897,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	13.179,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	62.906,55				
3.3.90.30.38	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO	1.756,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	90.806,62				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	248,54				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	195,00				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	34.704,06				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		310.985,99			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PA	480,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	935,79				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	1.463,16				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.105,26				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	136,84				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	631,58				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.157,89				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	3.325,26				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.537,78				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	35.123,88				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	93.250,25				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	618,14				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	117.220,16				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.027.003,14			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	700,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	1.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
02 07 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**7.203.487,54**
3	DESPESAS CORRENTES					7.203.487,54
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.995.347,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.679.210,78		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.027.003,14			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	29.471,20				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	97.871,54				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	5.385,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.490,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.033,33				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	138.673,86				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	56.057,50				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.787,64				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	76.621,43				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	600,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.060,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	477.046,71				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	5.100,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.320,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.710,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.777,03				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	7.447,70				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	4.580,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	791,75				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	30.733,46				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	41.485,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	12.609,99				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.750,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	3.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		484.137,49			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	484.137,49				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
02 07 02	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**					**2.882.584,11**
3	DESPESAS CORRENTES					2.701.650,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.391.822,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.080.209,14		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.017.540,62			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.369.326,30				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	611.077,71				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	37.136,61				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.668,52			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	62.668,52				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			311.612,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		311.612,90			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	311.612,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				309.828,17	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			309.828,17		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		102.545,46			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.957,25				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	19.864,30				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.968,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	690,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	61,98				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.251,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	70,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	19.496,53				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	8.315,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.870,60				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.447,36			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	1.447,36				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		94.888,11			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.130,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	410,53				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.100,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.200,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	84.951,58				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	96,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		110.947,24			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	110.947,24				
4	DESPESAS DE CAPITAL					180.933,90
4.4	INVESTIMENTOS				180.933,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			180.933,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.933,90			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	170.290,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.245,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	5.499,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	2.899,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T**					
02 08 01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**					**11.766.801,48**
3	DESPESAS CORRENTES					6.275.576,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.321.446,44	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.097.965,15		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.014.225,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.035.270,36				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	925.096,41				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	53.858,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		83.739,95			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	83.739,95				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			223.481,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		223.481,29			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	223.481,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.954.130,21	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			38.500,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		38.500,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	38.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.915.630,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.420,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.420,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.604.119,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.204.468,62				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.010,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	132.166,05				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	210,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	200,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	396,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.570,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	290,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	24.681,41				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	855.928,71				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	26.317,95				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	197.439,19				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	442,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	710,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.200,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	90.572,15				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	27.723,85				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	33.792,81				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		359.687,22			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.736,84				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	23.231,58				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	315,79				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.776,32				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	19.600,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	842,11				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	56.929,95				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	35.325,28				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	144.861,44				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	75.067,91				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		938.403,35			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.591,21				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	1.800,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	7.084,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	91.209,86				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	3.900,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.942,86				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	110.528,58				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	19.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	128.618,93				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.065,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	15.152,38				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	34.000,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	345.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	142.210,53				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	20.050,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.750,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.491.224,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T**					
02 08 01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**					**11.766.801,48**
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.491.224,83
4.4	INVESTIMENTOS				5.491.224,83	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.491.224,83		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.491.224,83			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	5.346.407,49				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	144.817,34				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T**					
02 08 02	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE**					**1.002.999,84**
3	DESPESAS CORRENTES					1.002.999,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				268.192,78	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			248.995,82		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		238.230,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	88.262,21				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	138.555,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.431,40				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.981,77				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.765,06			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	10.765,06				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			19.196,96		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.196,96			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	19.196,96				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				734.807,06	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			734.807,06		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		253.560,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	13.162,93				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	653,30				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	127.718,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	1.045,71				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.317,13				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	40.629,61				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	117,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	51.231,04				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	348,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	8.337,70				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	9.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.234,76			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.105,26				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	129,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		479.011,88			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.050,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.650,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.158,30				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	293,16				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	71.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	321.006,06				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	54.197,50				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	156,86				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T**					
02 08 03	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**					**346.531,13**
3	DESPESAS CORRENTES					4.668,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.378,46	
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.378,46		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.378,46			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.378,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.290,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.290,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.290,00			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	740,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.550,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					341.862,67
4.4	INVESTIMENTOS				341.862,67	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			341.862,67		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		341.862,67			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	341.862,67				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T**					
02 08 04	**FETHAB**					**1.969.700,15**
3	DESPESAS CORRENTES					1.969.700,15
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.969.700,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.969.700,15		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.022.794,73			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	258.540,57				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.552,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	1.700,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	103.733,71				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	55.028,02				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.923,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	356.308,49				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	13.580,82				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	226.087,08				
3.3.90.30.55	SELOS PARA CONTROLE FISCAL	2.341,04				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		946.905,42			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	819.672,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	57.673,89				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.494,96				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	5.020,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	39.768,68				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	19.650,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	625,89				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT**					
02 09 01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**					**1.750.393,92**
3	DESPESAS CORRENTES					254.543,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				156.891,77	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			156.891,77		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		144.592,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.000,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	136.871,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.720,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.299,31			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	12.299,31				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				97.652,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			97.652,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		59.391,37			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	52.446,28				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	853,56				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	89,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	40,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.962,03				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.181,06			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	421,05				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.578,95				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.894,73				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.842,11				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.444,22				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		17.939,67			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	80,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.766,51				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	293,16				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.300,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		140,05			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	140,05				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.495.850,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.495.850,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.495.850,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.495.850,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	211.850,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.284.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**					
02 10 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**1.130.860,46**
3	DESPESAS CORRENTES					450.421,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				172.084,51	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			158.576,22		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		149.519,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	55.728,31				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	91.916,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.875,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.056,25			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	9.056,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			13.508,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.508,29			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.508,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				278.337,26	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			278.337,26		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		36.108,41			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.785,41				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	400,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	11.500,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.548,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	0,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	200,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.545,00				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE	10.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.936,85			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	21.315,79				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.021,06				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.157,89				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	17.442,11				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		175.292,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.003,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.025,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	15.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	92.169,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	850,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.080,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	0,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.250,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.030,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	7.200,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.685,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					680.438,69
4.4	INVESTIMENTOS				680.438,69	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			680.438,69		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		680.438,69			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	680.438,69				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**					
02 11 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**227.779,10**
3	DESPESAS CORRENTES					227.779,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				121.718,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			121.718,42		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.894,42			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	105.302,75				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.591,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.824,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	8.824,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				106.060,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			106.060,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.947,52			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	400,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.030,48				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	496,90				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	90,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	20.452,16				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	350,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.384,28				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	743,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.105,22			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.578,94				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.263,16				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.947,37				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	24.578,91				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	736,84				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		33.907,94			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.374,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.459,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.504,94				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.670,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	9.900,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.800,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.800,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**CONTROLADORIA**					
02 12 01	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**					**166.099,15**
3	DESPESAS CORRENTES					166.099,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				126.999,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			101.715,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		101.715,11			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	101.715,11				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			25.284,04		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.284,04			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	25.284,04				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				39.100,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			39.100,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**					
02 14 01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**					**897.582,63**
3	DESPESAS CORRENTES					897.582,63
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				112.689,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			112.689,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		103.536,09			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	97.086,09				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.450,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.153,24			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	9.153,24				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				784.893,30	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			784.893,30		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.398,17			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.657,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	425,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.705,90				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	480,17				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.552,63			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.500,00				
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	1.052,63				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		770.942,50			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	13.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	631.672,11				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	17.758,95				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.200,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	17.971,44				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	11.700,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.020,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	25.740,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	50.880,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS					
02 15 01	GABINETE DO SECRETARIO					180.360,65
3	DESPESAS CORRENTES					180.360,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				166.595,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			166.595,06		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		152.496,12			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	152.496,12				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.098,94			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	14.098,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.765,59	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			13.765,59		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.999,72			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	522,20				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	458,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	889,52				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		846,58			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	846,58				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		10.919,29			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.150,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	290,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	8.579,29				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL**					
03 13	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA**					
03 13 01	**ARAGUAIANA-PREV**					**2.494.239,68**
3	DESPESAS CORRENTES					2.494.239,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.318.079,54	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			774,48		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		774,48			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	774,48				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.317.305,06		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		2.124.820,43			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	165.613,58				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	89.182,70				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	238.456,60				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUI(	1.631.567,55				
3.1.90.03	PENSÕES		192.484,63			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	177.678,12				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	14.806,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				176.160,14	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			461,52		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		461,52			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	461,52				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			175.698,62		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		77.456,79			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	740,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.422,55				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	75.294,24				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		57.530,86			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	57.320,86				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	210,00				
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		710,97			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	30.000,00				
				TOTAL GERAL		51.400.177,64

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	33.732,70	1.823.831,20	1.857.563,90
031	Ação Legislativa	33.732,70	1.823.831,20	1.857.563,90
0001	PROCESO LEGISLATIVO	33.732,70	1.823.831,20	1.857.563,90
1042.0000	AQUISIÇÃO DE EQIPMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS	33.732,70		33.732,70
2002.0000	MANUTENÇÃO COM PODER LEGISLATIVO		1.823.831,20	1.823.831,20
	TOTAL	33.732,70	1.823.831,20	1.857.563,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	843.234,38	843.234,38
122	Administração Geral	0,00	843.234,38	843.234,38
0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	0,00	843.234,38	843.234,38
2004.0000	MANUTENÇÃO COM GABIENTE DO PREFEITO		811.234,38	811.234,38
2005.0000	DESPESAS COM PUBLICIDADES		32.000,00	32.000,00
	TOTAL	0,00	843.234,38	843.234,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	14.360,90	3.120.673,20	3.135.034,10
122	Administração Geral	14.360,90	3.120.673,20	3.135.034,10
0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	14.360,90	3.120.673,20	3.135.034,10
1006.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS	14.360,90		14.360,90
2006.0000	MANUTENÇÃO E ENCAROS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ		3.058.942,37	3.058.942,37
2009.0000	MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇ		61.730,83	61.730,83
	TOTAL	14.360,90	3.120.673,20	3.135.034,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	920.239,72	920.239,72
123	Administração Financeira	0,00	920.239,72	920.239,72
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	920.239,72	920.239,72
2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA M UNICIPAL DE FINANÇAS		827.920,29	827.920,29
2013.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS		92.319,43	92.319,43
11	Trabalho	0,00	341.608,38	341.608,38
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	341.608,38	341.608,38
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	341.608,38	341.608,38
2014.0000	PASEP		341.608,38	341.608,38
28	Encargos Especiais	108.499,31	0,00	108.499,31
843	Serviço da Dívida Interna	108.499,31	0,00	108.499,31
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	108.499,31	0,00	108.499,31
3001.0000	RESGARTE E PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTR ATADA - INSS	108.499,31		108.499,31
	TOTAL	108.499,31	1.261.848,10	1.370.347,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	11.818,20	1.508.143,15	1.519.961,35
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	165.643,60	165.643,60
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	165.643,60	165.643,60
2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TU TELAR		165.643,60	165.643,60
244	Assistência Comunitária	11.818,20	1.342.499,55	1.354.317,75
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	11.818,20	1.342.499,55	1.354.317,75
1008.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOV EIS E UTENSILIOS	11.818,20		11.818,20
2015.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICI PAL DE ASSISTENCIA SOC		1.029.723,84	1.029.723,84
2017.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SCFV		238.109,79	238.109,79
2018.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAB-FIXO		695,00	695,00
2019.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA IGD / SUAS		24.049,52	24.049,52
2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD / BF		12.919,63	12.919,63
2022.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA FEAS- ESTADO		37.001,77	37.001,77
	TOTAL	11.818,20	1.508.143,15	1.519.961,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	190.789,78	10.463.826,88	10.654.616,66
122	Administração Geral	151.899,90	607.151,88	759.051,78
0012	EDUCAÇÃO	151.899,90	607.151,88	759.051,78
1009.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOV EIS E UTENSILIOS	2.899,90		2.899,90
1010.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS	149.000,00		149.000,00
2023.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃ O E CULTURA		607.151,88	607.151,88
306	Alimentação e Nutrição	0,00	74.413,99	74.413,99
0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	74.413,99	74.413,99
2027.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PNAE - ENS. FUN DAMENTAL		64.469,18	64.469,18
2028.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCO LAR - PNAP		9.944,81	9.944,81
361	Ensino Fundamental	38.889,88	8.010.045,02	8.048.934,90
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	449.589,49	449.589,49
2025.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PNATE		35.796,55	35.796,55
2026.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA TRANSPORTE E SCOLAR ESTADO - FEE		324.963,00	324.963,00
2073.0000	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB		88.829,94	88.829,94
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTA L	0,00	4.124.404,49	4.124.404,49
2036.0000	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%		138.338,22	138.338,22
2037.0000	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%		3.986.066,27	3.986.066,27
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	38.889,88	3.436.051,04	3.474.940,92
1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOV EIS E UTENSILIOS	38.889,88		38.889,88
2031.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PDDE		1.033,41	1.033,41
2032.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SALARIO EDUCA ÇÃO		214.068,72	214.068,72
2034.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORE S DO ENSINO FUNDAMENTA		5.870,00	5.870,00
2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDA MENTAL		3.215.078,91	3.215.078,91
364	Ensino Superior	0,00	924.003,29	924.003,29
0364	ENSINO SUPERIOR	0,00	924.003,29	924.003,29
2024.0000	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR - TRAN SPORTE E BOLSA DE EST		924.003,29	924.003,29
365	Educação Infantil	0,00	848.212,70	848.212,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	190.789,78	10.463.826,88	10.654.616,66
365	Educação Infantil	0,00	848.212,70	848.212,70
0041	EDUCACAO INFANTIL	0,00	848.212,70	848.212,70
2033.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL ENSINO DE 0 A 6		848.212,70	848.212,70
	TOTAL	190.789,78	10.463.826,88	10.654.616,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	13.064,61	13.064,61
244	Assistência Comunitária	0,00	13.064,61	13.064,61
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	13.064,61	13.064,61
2017.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SCFV		13.064,61	13.064,61
10	Saúde	180.933,90	9.892.073,14	10.073.007,04
301	Atenção Básica	0,00	9.457.064,30	9.457.064,30
0017	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	1.785.807,33	1.785.807,33
2040.0000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS		648.170,95	648.170,95
2041.0000	MANUTENÇÃO ATIV E CUSTEIO PAB		55.505,57	55.505,57
2042.0000	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB SAUDE		110.668,53	110.668,53
2043.0000	PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO - NASF		302.119,48	302.119,48
2044.0000	PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		102.754,66	102.754,66
2045.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		161.544,90	161.544,90
2051.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA A SAUDE DA FAMILIA - PASF		30.741,18	30.741,18
2053.0000	CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA		316.136,62	316.136,62
2095.0000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM ESF		58.165,44	58.165,44
0018	GESTÃO DO SUS	0,00	2.682.839,31	2.682.839,31
2054.0000	MANUTENÇÃO COM PRONTO ATENDIMENTO		2.575.150,65	2.575.150,65
2055.0000	MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		107.688,66	107.688,66
0075	SAÚDE BÁSICA	0,00	4.988.417,66	4.988.417,66
2056.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		4.920.284,77	4.920.284,77
2057.0000	MANUTENÇÃO COM OUVIDORIA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		68.132,89	68.132,89
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.933,90	304.796,58	485.730,48
0019	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	304.796,58	304.796,58
2047.0000	PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC		18.810,90	18.810,90
2094.0000	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM - PA		285.985,68	285.985,68
0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS	180.933,90	0,00	180.933,90
1017.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS	180.933,90		180.933,90
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	27.698,15	27.698,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	180.933,90	9.892.073,14	10.073.007,04
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	27.698,15	27.698,15
0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	27.698,15	27.698,15
2050.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		27.698,15	27.698,15
304	Vigilância Sanitária	0,00	102.514,11	102.514,11
0020	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	102.514,11	102.514,11
2048.0000	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE		100.378,58	100.378,58
2049.0000	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		2.135,53	2.135,53
	TOTAL	180.933,90	9.905.137,75	10.086.071,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	5.491.224,83	6.124.188,50	11.615.413,33
451	Infra-Estrutura Urbana	2.762.169,48	6.124.188,50	8.886.357,98
0061	PLANEJAMENTO URBANO	2.762.169,48	0,00	2.762.169,48
1065.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	2.762.169,48		2.762.169,48
0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	6.124.188,50	6.124.188,50
2059.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE O BRAS E SERVIÇOS URBAN		6.122.088,50	6.122.088,50
2075.0000	MANUTENÇAO DA CIDE		2.100,00	2.100,00
452	Serviços Urbanos	2.729.055,35	0,00	2.729.055,35
0061	PLANEJAMENTO URBANO	2.729.055,35	0,00	2.729.055,35
1020.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	2.729.055,35		2.729.055,35
17	Saneamento	0,00	1.002.999,84	1.002.999,84
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	1.002.999,84	1.002.999,84
0080	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	1.002.999,84	1.002.999,84
2060.0000	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE		1.002.999,84	1.002.999,84
25	Energia	0,00	151.388,15	151.388,15
752	Energia Elétrica	0,00	151.388,15	151.388,15
0058	ENERGIA ELETRICA	0,00	151.388,15	151.388,15
2058.0000	MANUTENÇÃO COM ENERGIA ELETRICA		151.388,15	151.388,15
26	Transporte	341.862,67	1.974.368,61	2.316.231,28
782	Transporte Rodoviário	341.862,67	1.974.368,61	2.316.231,28
0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	341.862,67	4.668,46	346.531,13
1055.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM PONTES, PONTILHÕES, B	341.862,67		341.862,67
2061.0000	MANUTENÇÃO COM A DIVISÃO DE TRANSPORTES		4.668,46	4.668,46
0104	FETHAB	0,00	1.969.700,15	1.969.700,15
2062.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FETHAB		1.969.700,15	1.969.700,15
	TOTAL	5.833.087,50	9.252.945,10	15.086.032,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	1.495.850,00	254.543,92	1.750.393,92
605	Abastecimento	1.495.850,00	254.543,92	1.750.393,92
0010	ABASTECIMENTO	1.495.850,00	254.543,92	1.750.393,92
1060.0000	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE TRATOR AGRÍCOLA	211.850,00		211.850,00
1066.0000	quisição de maquinas e equipamentos para o Município de Arag	1.284.000,00		1.284.000,00
2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		254.543,92	254.543,92
	TOTAL	1.495.850,00	254.543,92	1.750.393,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
23	Comércio e Serviços	680.438,69	450.421,77	1.130.860,46
695	Turismo	680.438,69	450.421,77	1.130.860,46
0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	680.438,69	450.421,77	1.130.860,46
1034.0000	CONSTRUÇÃO DO CAIS DO PORTO	680.438,69		680.438,69
2065.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS		113.454,54	113.454,54
2066.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL D E TURISMO		336.967,23	336.967,23
	TOTAL	680.438,69	450.421,77	1.130.860,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	0,00	227.779,10	227.779,10
812	Desporto Comunitário	0,00	227.779,10	227.779,10
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	0,00	227.779,10	227.779,10
2067.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL D E ESPORTES		227.779,10	227.779,10
	TOTAL	0,00	227.779,10	227.779,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 12 CONTROLADORIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	166.099,15	166.099,15
124	Controle Interno	0,00	166.099,15	166.099,15
0009	CONTROLE INTERNO	0,00	166.099,15	166.099,15
2068.0000	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA		166.099,15	166.099,15
	TOTAL	0,00	166.099,15	166.099,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	897.582,63	897.582,63
392	Difusão Cultural	0,00	897.582,63	897.582,63
0048	CULTURA	0,00	897.582,63	897.582,63
2038.0000	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL		8.588,18	8.588,18
2039.0000	MANUTENÇÃO COM SECRETARIA MUN DE CULTURA		196.543,39	196.543,39
2074.0000	REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO		692.451,06	692.451,06
	TOTAL	0,00	897.582,63	897.582,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	180.360,65	180.360,65
122	Administração Geral	0,00	180.360,65	180.360,65
0099	PROTEÇÃO E APOIO A MULHER, CRIANÇA E FAMILIA	0,00	180.360,65	180.360,65
2080.0000	MANUT. E ENC COM SECRETARIA MUN. POLITICAS PUB DAS MULHERES		180.360,65	180.360,65
	TOTAL	0,00	180.360,65	180.360,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 03 REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 13 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-PREV

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	2.494.239,68	2.494.239,68
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.494.239,68	2.494.239,68
0096	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.494.239,68	2.494.239,68
2069.0000	MANUTENÇÃO COM O RPPS		2.318.016,03	2.318.016,03
2070.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS		176.223,65	176.223,65
	TOTAL	0,00	2.494.239,68	2.494.239,68
	TOTAL GERAL	8.549.510,98	42.850.666,66	51.400.177,64

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	33.732,70	1.823.831,20	1.857.563,90
031	Ação Legislativa	33.732,70	1.823.831,20	1.857.563,90
0001	PROCESO LEGISLATIVO	33.732,70	1.823.831,20	1.857.563,90
04	Administração	194.721,55	5.050.246,45	5.244.968,00
122	Administração Geral	194.721,55	3.963.907,58	4.158.629,13
0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	0,00	843.234,38	843.234,38
0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	14.360,90	3.120.673,20	3.135.034,10
0099	PROTEÇÃO E APOIO A MULHER, CRIANÇA E FAMILIA	180.360,65	0,00	180.360,65
123	Administração Financeira	0,00	920.239,72	920.239,72
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	920.239,72	920.239,72
124	Controle Interno	0,00	166.099,15	166.099,15
0009	CONTROLE INTERNO	0,00	166.099,15	166.099,15
08	Assistência Social	11.818,20	1.521.207,76	1.533.025,96
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	165.643,60	165.643,60
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	165.643,60	165.643,60
244	Assistência Comunitária	11.818,20	1.355.564,16	1.367.382,36
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	11.818,20	1.355.564,16	1.367.382,36
09	Previdência Social	0,00	2.494.239,68	2.494.239,68
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.494.239,68	2.494.239,68
0096	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.494.239,68	2.494.239,68
10	Saúde	180.933,90	9.892.073,14	10.073.007,04
301	Atenção Básica	0,00	9.457.064,30	9.457.064,30
0017	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	1.785.807,33	1.785.807,33
0018	GESTÃO DO SUS	0,00	2.682.839,31	2.682.839,31
0075	SAÚDE BÁSICA	0,00	4.988.417,66	4.988.417,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	180.933,90	9.892.073,14	10.073.007,04
301	Atenção Básica	0,00	9.457.064,30	9.457.064,30
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.933,90	304.796,58	485.730,48
0019	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	304.796,58	304.796,58
0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS	180.933,90	0,00	180.933,90
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	27.698,15	27.698,15
0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	27.698,15	27.698,15
304	Vigilância Sanitária	0,00	102.514,11	102.514,11
0020	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	102.514,11	102.514,11
11	Trabalho	0,00	341.608,38	341.608,38
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	341.608,38	341.608,38
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	341.608,38	341.608,38
12	Educação	190.789,78	10.463.826,88	10.654.616,66
122	Administração Geral	151.899,90	607.151,88	759.051,78
0012	EDUCAÇÃO	151.899,90	607.151,88	759.051,78
306	Alimentação e Nutrição	0,00	74.413,99	74.413,99
0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	74.413,99	74.413,99
361	Ensino Fundamental	38.889,88	8.010.045,02	8.048.934,90
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	449.589,49	449.589,49
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.124.404,49	4.124.404,49
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	38.889,88	3.436.051,04	3.474.940,92
364	Ensino Superior	0,00	924.003,29	924.003,29
0364	ENSINO SUPERIOR	0,00	924.003,29	924.003,29
365	Educação Infantil	0,00	848.212,70	848.212,70
0041	EDUCACAO INFANTIL	0,00	848.212,70	848.212,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	190.789,78	10.463.826,88	10.654.616,66
365	Educação Infantil	0,00	848.212,70	848.212,70
13	Cultura	0,00	897.582,63	897.582,63
392	Difusão Cultural	0,00	897.582,63	897.582,63
0048	CULTURA	0,00	897.582,63	897.582,63
15	Urbanismo	5.491.224,83	6.124.188,50	11.615.413,33
451	Infra-Estrutura Urbana	2.762.169,48	6.124.188,50	8.886.357,98
0061	PLANEJAMENTO URBANO	2.762.169,48	0,00	2.762.169,48
0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	6.124.188,50	6.124.188,50
452	Serviços Urbanos	2.729.055,35	0,00	2.729.055,35
0061	PLANEJAMENTO URBANO	2.729.055,35	0,00	2.729.055,35
17	Saneamento	0,00	1.002.999,84	1.002.999,84
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	1.002.999,84	1.002.999,84
0080	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	1.002.999,84	1.002.999,84
20	Agricultura	1.495.850,00	254.543,92	1.750.393,92
605	Abastecimento	1.495.850,00	254.543,92	1.750.393,92
0010	ABASTECIMENTO	1.495.850,00	254.543,92	1.750.393,92
23	Comércio e Serviços	680.438,69	450.421,77	1.130.860,46
695	Turismo	680.438,69	450.421,77	1.130.860,46
0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	680.438,69	450.421,77	1.130.860,46
25	Energia	0,00	151.388,15	151.388,15
752	Energia Elétrica	0,00	151.388,15	151.388,15
0058	ENERGIA ELETRICA	0,00	151.388,15	151.388,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
25	Energia	0,00	151.388,15	151.388,15
752	Energia Elétrica	0,00	151.388,15	151.388,15
26	Transporte	341.862,67	1.974.368,61	2.316.231,28
782	Transporte Rodoviário	341.862,67	1.974.368,61	2.316.231,28
0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	341.862,67	4.668,46	346.531,13
0104	FETHAB	0,00	1.969.700,15	1.969.700,15
27	Desporto e Lazer	0,00	227.779,10	227.779,10
812	Desporto Comunitário	0,00	227.779,10	227.779,10
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	0,00	227.779,10	227.779,10
28	Encargos Especiais	0,00	108.499,31	108.499,31
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	108.499,31	108.499,31
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	108.499,31	108.499,31
	TOTAL	8.621.372,32	42.778.805,32	51.400.177,64

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.857.563,90	0,00	1.857.563,90
01 031	Ação Legislativa	1.857.563,90	0,00	1.857.563,90
01 031 0001	PROCESO LEGISLATIVO	1.857.563,90		1.857.563,90
04	Administração	5.210.123,79	34.844,21	5.244.968,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
04 121 0098	EMENDAS PARLAMENTARES			
04 122	Administração Geral	4.123.784,92	34.844,21	4.158.629,13
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	819.234,38	24.000,00	843.234,38
04 122 0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	3.135.034,10		3.135.034,10
04 122 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA			
04 122 0099	PROTEÇÃO E APOIO A MULHER, CRIANÇA E FA MILIA	169.516,44	10.844,21	180.360,65
04 123	Administração Financeira	920.239,72	0,00	920.239,72
04 123 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	920.239,72		920.239,72
04 124	Controle Interno	166.099,15	0,00	166.099,15
04 124 0009	CONTROLE INTERNO	166.099,15		166.099,15
04 813	Lazer	0,00	0,00	0,00
04 813 0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA			
08	Assistência Social	1.205.655,19	327.370,77	1.533.025,96
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	165.643,60	0,00	165.643,60
08 243 0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	165.643,60		165.643,60
08 244	Assistência Comunitária	1.040.011,59	327.370,77	1.367.382,36
08 244 0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	1.040.011,59	327.370,77	1.367.382,36
09	Previdência Social	0,00	2.494.239,68	2.494.239,68
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.494.239,68	2.494.239,68
09 272 0096	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.494.239,68	2.494.239,68
10	Saúde	249.901,06	9.823.105,98	10.073.007,04
10 301	Atenção Básica	249.901,06	9.207.163,24	9.457.064,30
10 301 0017	ATENÇÃO PRIMÁRIA	249.901,06	1.535.906,27	1.785.807,33
10 301 0018	GESTÃO DO SUS	0,00	2.682.839,31	2.682.839,31
10 301 0075	SAÚDE BÁSICA	0,00	4.988.417,66	4.988.417,66
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	485.730,48	485.730,48
10 302 0019	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	304.796,58	304.796,58
10 302 0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS	0,00	180.933,90	180.933,90
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	27.698,15	27.698,15
10 303 0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	27.698,15	27.698,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	102.514,11	102.514,11
10 304 0020	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	102.514,11	102.514,11
11	Trabalho	340.495,12	1.113,26	341.608,38
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	340.495,12	1.113,26	341.608,38
11 331 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	340.495,12	1.113,26	341.608,38
12	Educação	924.003,29	9.730.613,37	10.654.616,66
12 122	Administração Geral	0,00	759.051,78	759.051,78
12 122 0012	EDUCAÇÃO	0,00	759.051,78	759.051,78
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	74.413,99	74.413,99
12 306 0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	74.413,99	74.413,99
12 361	Ensino Fundamental	0,00	8.048.934,90	8.048.934,90
12 361 0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	449.589,49	449.589,49
12 361 0036	MERENDA ESCOLAR			
12 361 0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.124.404,49	4.124.404,49
12 361 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.474.940,92	3.474.940,92
12 364	Ensino Superior	924.003,29	0,00	924.003,29
12 364 0364	ENSINO SUPERIOR	924.003,29		924.003,29
12 365	Educação Infantil	0,00	848.212,70	848.212,70
12 365 0041	EDUCACAO INFANTIL	0,00	848.212,70	848.212,70
13	Cultura	897.582,63	0,00	897.582,63
13 392	Difusão Cultural	897.582,63	0,00	897.582,63
13 392 0048	CULTURA	897.582,63		897.582,63
15	Urbanismo	6.345.999,35	5.269.413,98	11.615.413,33
15 451	Infra-Estrutura Urbana	6.049.724,05	2.836.633,93	8.886.357,98
15 451 0061	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	2.762.169,48	2.762.169,48
15 451 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	6.049.724,05	74.464,45	6.124.188,50
15 452	Serviços Urbanos	296.275,30	2.432.780,05	2.729.055,35
15 452 0061	PLANEJAMENTO URBANO	296.275,30	2.432.780,05	2.729.055,35
17	Saneamento	1.002.999,84	0,00	1.002.999,84
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.002.999,84	0,00	1.002.999,84
17 512 0080	SANEAMENTO BÁSICO	1.002.999,84		1.002.999,84
20	Agricultura	284.012,25	1.466.381,67	1.750.393,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20 605	Abastecimento	284.012,25	1.466.381,67	1.750.393,92
20 605 0010	ABASTECIMENTO	284.012,25	1.466.381,67	1.750.393,92
23	Comércio e Serviços	654.527,85	476.332,61	1.130.860,46
23 695	Turismo	654.527,85	476.332,61	1.130.860,46
23 695 0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	654.527,85	476.332,61	1.130.860,46
25	Energia	151.388,15	0,00	151.388,15
25 752	Energia Elétrica	151.388,15	0,00	151.388,15
25 752 0058	ENERGIA ELETRICA	151.388,15		151.388,15
26	Transporte	346.531,13	1.969.700,15	2.316.231,28
26 782	Transporte Rodoviário	346.531,13	1.969.700,15	2.316.231,28
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	346.531,13		346.531,13
26 782 0104	FETHAB	0,00	1.969.700,15	1.969.700,15
27	Desporto e Lazer	227.779,10	0,00	227.779,10
27 812	Desporto Comunitário	227.779,10	0,00	227.779,10
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	227.779,10		227.779,10
28	Encargos Especiais	108.499,31	0,00	108.499,31
28 843	Serviço da Dívida Interna	108.499,31	0,00	108.499,31
28 843 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	108.499,31		108.499,31
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
99 999 0096	PREVIDENCIA SOCIAL			
	TOTAL	19.807.061,96	31.593.115,68	51.400.177,64

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO Página 1

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**1.857.563,90**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**1.857.563,90**
	01	Legislativa	1.857.563,90
02	**PODER EXECUTIVO**		**47.048.374,06**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**843.234,38**
	04	Administração	843.234,38
02	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN**	**3.135.034,10**
	04	Administração	3.135.034,10
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**1.370.347,41**
	04	Administração	920.239,72
	11	Trabalho	341.608,38
	28	Encargos Especiais	108.499,31
02	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.519.961,35**
	08	Assistência Social	1.519.961,35
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**10.654.616,66**
	12	Educação	10.654.616,66
02	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**10.086.071,65**
	08	Assistência Social	13.064,61
	10	Saúde	10.073.007,04
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E T**	**15.086.032,60**
	15	Urbanismo	11.615.413,33
	17	Saneamento	1.002.999,84
	25	Energia	151.388,15
	26	Transporte	2.316.231,28
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT**	**1.750.393,92**
	20	Agricultura	1.750.393,92
02	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**1.130.860,46**
	23	Comércio e Serviços	1.130.860,46
02	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	**227.779,10**
	27	Desporto e Lazer	227.779,10
02	**12**	**CONTROLADORIA**	**166.099,15**
	04	Administração	166.099,15
02	**14**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	**897.582,63**
	13	Cultura	897.582,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO Página 2

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**47.048.374,06**
02	**15**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS**	**180.360,65**
	04	Administração	180.360,65
03	**REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL**		**2.494.239,68**
03	**13**	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA**	**2.494.239,68**
	09	Previdência Social	2.494.239,68
TOTAL GERAL			51.400.177,64

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	55.354.391,57	50.631.162,97		4.723.228,60
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.134.218,00	4.373.386,45	239.168,45	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	4.094.738,00	4.349.400,22	254.662,22	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.869.408,00	2.629.521,97	760.113,97	
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	202.248,00	88.783,11		113.464,89
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	128.088,00	55.574,81		72.513,19
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	1.440,00			1.440,00
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	72.000,00	33.208,30		38.791,70
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	720,00			720,00
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	1.667.160,00	2.540.738,86	873.578,86	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.665.000,00	2.540.738,86	875.738,86	
1112.53.0.2.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	720,00			720,00
1112.53.0.3.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	720,00			720,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	720,00			720,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.555.490,00	1.196.662,04		358.827,96
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.555.490,00	1.196.662,04		358.827,96
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.355.490,00	1.052.466,10		303.023,90
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.355.490,00	1.052.466,10		303.023,90
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	200.000,00	144.195,94		55.804,06
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	200.000,00	144.195,94		55.804,06
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	669.840,00	523.216,21		146.623,79
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	669.840,00	523.216,21		146.623,79
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	669.840,00	523.216,21		146.623,79
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	668.400,00	522.880,68		145.519,32
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS E JUROS	720,00			720,00
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN - DIVIDA ATIVA	720,00	335,53		384,47
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	39.480,00	23.986,23		15.493,77
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	25.800,00	14.007,21		11.792,79
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	15.720,00	14.007,21		1.712,79
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	15.000,00	14.007,21		992,79
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	720,00			720,00
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	5.040,00			5.040,00
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.880,00			2.880,00
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	720,00			720,00
1121.04.0.3.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	720,00			720,00
1121.04.0.4.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - D/A M/JUROS	720,00			720,00
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.040,00			5.040,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	2.880,00			2.880,00
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	720,00			720,00
1121.50.0.3.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	720,00			720,00
1121.50.0.4.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	720,00			720,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.680,00	9.979,02		3.700,98
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	13.680,00	9.979,02		3.700,98
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	11.520,00	9.979,02		1.540,98
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	720,00			720,00
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	720,00			720,00
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	720,00			720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES	997.396,00	1.333.314,31	335.918,31	
1210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	934.000,00	1.170.000,06	236.000,06	
1215.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	934.000,00	1.170.000,06	236.000,06	
1215.01.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	934.000,00	1.170.000,06	236.000,06	
1215.01.1.0.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	919.000,00	1.118.197,79	199.197,79	
1215.01.1.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	919.000,00	1.118.197,79	199.197,79	
1215.01.2.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	15.000,00	51.802,27	36.802,27	
1215.01.2.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	15.000,00	51.802,27	36.802,27	
1240.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	63.396,00	163.314,25	99.918,25	
1241.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	63.396,00	163.314,25	99.918,25	
1241.50.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	63.396,00	163.314,25	99.918,25	
1241.50.0.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	63.396,00	163.314,25	99.918,25	
1300.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	260.210,03	1.307.489,87	1.047.279,84	
1320.00.0.0.00.00.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	210.210,03	1.307.489,87	1.097.279,84	
1321.00.0.0.00.00.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	210.210,03	1.307.489,87	1.097.279,84	
1321.01.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	40.210,03	625.215,46	585.005,43	
1321.01.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	40.210,03	625.215,46	585.005,43	
1321.02.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	80.000,00	39.220,36		40.779,64
1321.02.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	80.000,00	39.220,36		40.779,64
1321.04.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	90.000,00	643.054,05	553.054,05	
1321.04.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	90.000,00	643.054,05	553.054,05	
1390.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	50.000,00			50.000,00
1399.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	50.000,00			50.000,00
1399.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	50.000,00			50.000,00
1399.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1600.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	743.080,00	580.854,43		162.225,57
1610.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	593.080,00	540.285,22		52.794,78
1611.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	593.080,00	540.285,22		52.794,78
1611.01.0.0.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	586.320,00	540.285,22		46.034,78
1611.01.0.1.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	582.000,00	540.285,22		41.714,78
1611.01.0.2.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS	1.440,00			1.440,00
1611.01.0.3.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA	1.440,00			1.440,00
1611.01.0.4.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-D.ATIVA MULTAS JUROS	1.440,00			1.440,00
1611.02.0.0.00.00.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	3.880,00			3.880,00
1611.02.0.1.00.00.00.0	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	3.880,00			3.880,00
1611.03.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.880,00			2.880,00
1611.03.0.1.00.00.00.0	SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-PRINCIPAL	2.880,00			2.880,00
1690.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	150.000,00	40.569,21		109.430,79
1699.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	150.000,00	40.569,21		109.430,79
1699.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	150.000,00	40.569,21		109.430,79
1699.99.0.1.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	150.000,00	40.569,21		109.430,79
1700.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.722.990,26	42.312.391,38		5.410.598,88
1710.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.063.886,58	20.025.655,10		6.038.231,48
1711.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	19.629.559,84	17.383.748,43		2.245.811,41
1711.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.015.000,00	14.207.590,40		1.807.409,60
1711.51.1.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	14.640.000,00	12.878.114,63		1.761.885,37
1711.51.1.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.640.000,00	12.878.114,63		1.761.885,37
1711.51.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.375.000,00	1.329.475,77		45.524,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.375.000,00	1.329.475,77		45.524,23
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.614.559,84	3.176.158,03		438.401,81
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	3.614.559,84	3.176.158,03		438.401,81
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.802.576,93	366.741,88		1.435.835,05
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	755.492,93	111.330,14		644.162,79
1712.51.0.1.00.00.00.0(	CFEM - PRINCIPAL	755.492,93	111.330,14		644.162,79
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	357.084,00	255.411,74		101.672,26
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	357.084,00	255.411,74		101.672,26
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	357.084,00	255.411,74		101.672,26
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	690.000,00			690.000,00
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	690.000,00			690.000,00
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.485.688,00	1.319.930,12		1.165.757,88
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.441.288,00	1.319.930,12		1.121.357,88
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.089.564,80	916.346,44		1.173.218,36
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.089.564,80	916.346,44		1.173.218,36
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	36.588,00			36.588,00
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	36.588,00			36.588,00
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	76.495,20	45.032,00		31.463,20
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	76.495,20	45.032,00		31.463,20
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31.440,00	53.493,97	22.053,97	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	31.440,00	53.493,97	22.053,97	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	207.200,00	305.057,71	97.857,71	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	207.200,00	305.057,71	97.857,71	
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	44.400,00			44.400,00
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	44.400,00			44.400,00
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	386.958,00	337.591,89		49.366,11
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	219.600,00	212.707,91		6.892,09
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	219.600,00	212.707,91		6.892,09
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.440,00	920,00		520,00
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.440,00	920,00		520,00
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	62.478,00	59.098,00		3.380,00
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	62.478,00	59.098,00		3.380,00
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	74.640,00	31.001,58		43.638,42
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	74.640,00	31.001,58		43.638,42
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	28.800,00	33.864,40	5.064,40	
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	28.800,00	33.864,40	5.064,40	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	304.396,80	144.358,58		160.038,22
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	304.396,80	144.358,58		160.038,22
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	304.396,80	144.358,58		160.038,22
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.454.707,01	473.284,20		981.422,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1719.58.0.0.00.00.00.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	383.760,00	473.284,20	89.524,20	
1719.58.0.1.00.00.00.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	383.760,00	473.284,20	89.524,20	
1719.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	1.070.947,01			1.070.947,01
1719.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.070.947,01			1.070.947,01
1720.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.762.439,68	18.853.368,94	1.090.929,26	
1721.00.0.0.00.00.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	14.279.170,08	15.816.804,83	1.537.634,75	
1721.50.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS	13.156.800,00	15.354.786,24	2.197.986,24	
1721.50.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	13.156.800,00	15.354.786,24	2.197.986,24	
1721.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA	396.261,60	439.434,31	43.172,71	
1721.51.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	396.261,60	439.434,31	43.172,71	
1721.53.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	18.000,00	22.584,28	4.584,28	
1721.53.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	18.000,00	22.584,28	4.584,28	
1721.98.0.0.00.00.00.0	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	708.108,48			708.108,48
1721.98.0.1.00.00.00.0	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL	708.108,48			708.108,48
1723.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	396.405,60	567.283,09	170.877,49	
1723.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	396.405,60	567.283,09	170.877,49	
1723.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	396.405,60	567.283,09	170.877,49	
1724.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	375.084,00	289.271,50		85.812,50
1724.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	345.084,00	289.271,50		55.812,50
1724.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	345.084,00	289.271,50		55.812,50
1724.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	30.000,00			30.000,00
1724.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	30.000,00			30.000,00
1729.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.711.780,00	2.180.009,52		531.770,48
1729.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	97.380,00	46.689,06		50.690,94
1729.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	97.380,00	46.689,06		50.690,94
1729.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.614.400,00	2.133.320,46		481.079,54
1729.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.614.400,00	2.133.320,46		481.079,54
1750.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.896.664,00	3.433.367,34		463.296,66
1751.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.896.664,00	3.433.367,34		463.296,66
1751.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.896.664,00	3.433.367,34		463.296,66
1751.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.896.664,00	3.433.367,34		463.296,66
1900.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.496.497,28	723.726,53		772.770,75
1920.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.343.841,28	121.308,72		1.222.532,56
1921.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES	130.981,28	37.971,32		93.009,96
1921.03.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	50.000,00			50.000,00
1921.03.0.1.00.00.00.0	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	80.981,28	37.971,32		43.009,96
1921.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	80.981,28	37.971,32		43.009,96
1922.00.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÕES	1.177.580,00	83.337,40		1.094.242,60
1922.01.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	816.996,48			816.996,48
1922.01.2.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS – FINANCEIRAS	816.996,48			816.996,48
1922.01.2.1.00.00.00.0	RESTIT.CONVÊNIOS-FINANCEIRAS-PRINCIPAL	816.996,48			816.996,48
1922.06.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.796,80			6.796,80
1922.06.4.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS FINANCEIRAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.796,80			6.796,80
1922.06.4.1.00.00.00.0	RESTIT.DESP.FINANC.EXERC.ANT.-PRINCIPAL	6.796,80			6.796,80
1922.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	353.786,72	83.337,40		270.449,32
1922.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	348.786,72	83.337,40		265.449,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1922.99.0.3.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1923.00.0.0.00.00.00.0(	RESSARCIMENTOS	35.280,00			35.280,00
1923.02.0.0.00.00.00.0(	RESSARCIMENTO DE CUSTOS	18.720,00			18.720,00
1923.02.0.1.00.00.00.0(	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	18.720,00			18.720,00
1923.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS RESSARCIMENTOS	16.560,00			16.560,00
1923.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS RESSARCIMENTOS – PRINCIPAL	16.560,00			16.560,00
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	152.656,00	602.417,81	449.761,81	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.656,00	602.417,81	449.761,81	
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	142.000,00	602.417,81	460.417,81	
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	142.000,00	602.417,81	460.417,81	
1999.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	10.656,00			10.656,00
1999.99.2.0.00.00.00.0(	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	10.656,00			10.656,00
1999.99.2.1.00.00.00.0(	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	8.640,00			8.640,00
1999.99.2.3.00.00.00.0(	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA	2.016,00			2.016,00
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	4.093.055,05	4.770.390,02	677.334,97	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.093.055,05	4.770.390,02	677.334,97	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.550.275,00	1.422.151,45		128.123,55
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	201.200,00	2.013,32		199.186,68
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	151.200,00			151.200,00
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	151.200,00			151.200,00
2411.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	151.200,00			151.200,00
2411.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO -SUS	50.000,00	2.013,32		47.986,68
2411.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS -SUS-PRINCIPAL	50.000,00	2.013,32		47.986,68
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	5.000,00	148.851,00	143.851,00	
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	5.000,00	148.851,00	143.851,00	
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	5.000,00	148.851,00	143.851,00	
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	5.000,00	148.851,00	143.851,00	
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.344.075,00	1.271.287,13		72.787,87
2414.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	50.400,00			50.400,00
2414.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	50.400,00			50.400,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.281.675,00	1.271.287,13		10.387,87
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	1.281.675,00	1.271.287,13		10.387,87
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.000,00			12.000,00
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	12.000,00			12.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.542.780,05	3.348.238,57	805.458,52	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.542.780,05	3.348.238,57	805.458,52	
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	2.542.780,05	3.348.238,57	805.458,52	
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	2.542.780,05	3.348.238,57	805.458,52	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	1.634.000,00	2.185.523,17	551.523,17	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.634.000,00	2.185.523,17	551.523,17	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	1.634.000,00	2.185.523,17	551.523,17	
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	1.634.000,00	2.185.523,17	551.523,17	
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	1.634.000,00	2.185.523,17	551.523,17	
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	1.634.000,00	2.185.523,17	551.523,17	
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ATIVO - PRINCIPAL	1.627.000,00	2.185.523,17	558.523,17	
7215.02.1.2.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	7.000,00			7.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-6.361.524,20	-6.369.696,81		8.172,61
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.361.524,20	-6.369.696,81		8.172,61
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.650.911,96	-3.210.853,88	440.058,08	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-3.650.911,96	-3.210.853,88	440.058,08	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.928.000,00	-2.575.622,45	352.377,55	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.928.000,00	-2.575.622,45	352.377,55	
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.928.000,00	-2.575.622,45	352.377,55	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-722.911,96	-635.231,43	87.680,53	
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-722.911,96	-635.231,43	87.680,53	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-2.710.612,24	-3.158.842,93		448.230,69
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-2.710.612,24	-3.158.842,93		448.230,69
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.631.360,00	-3.070.956,98		439.596,98
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.631.360,00	-3.070.956,98		439.596,98
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-79.252,24	-87.885,95		8.633,71
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-79.252,24	-87.885,95		8.633,71
TOTAL GERAL		54.719.922,42	51.217.379,35		3.502.543,07

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	704.433,57	0,00	0,00	704.433,57	704.433,57	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.755,41	0,00	0,00	49.755,41	49.755,41	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.940,71	0,00	0,00	45.940,71	45.940,71	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	102.600,00	0,00	0,00	102.600,00	102.600,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	155.046,86	0,00	0,00	155.046,86	155.046,86	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.813,80	0,00	0,00	31.813,80	31.813,80	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	317.840,85	0,00	0,00	317.840,85	317.840,85	0,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00	51.600,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	364.800,00	0,00	0,00	364.800,00	364.800,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.732,70	0,00	0,00	33.732,70	33.732,70	0,00
TOTAL DO ORGAO	1.857.563,90	0,00	0,00	1.857.563,90	1.857.563,90	0,00
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	16.494.206,99	571.520,00	0,00	17.065.726,99	16.601.228,11	464.498,88
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.510.547,14	0,00	0,00	1.510.547,14	630.507,14	880.040,00
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO					
	7.524,00	0,00	0,00	7.524,00	0,00	7.524,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	2.226.740,80	0,00	0,00	2.226.740,80	2.165.692,48	61.048,32
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	442.720,00	0,00	0,00	442.720,00	354.636,62	88.083,38
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	31.972,80	0,00	0,00	31.972,80	124,08	31.848,72
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	636.207,45	0,00	0,00	636.207,45	348.760,00	287.447,45
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	8.222.924,46	231.249,00	0,00	8.454.173,46	7.354.286,97	1.099.886,49
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	27.608,00	0,00	0,00	27.608,00	0,00	27.608,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.411.748,99	0,00	0,00	1.411.748,99	1.096.583,02	315.165,97
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	10.151.298,93	33.287,00	0,00	10.184.585,93	8.297.773,74	1.886.812,19
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	367.200,00	0,00	0,00	367.200,00	115.500,00	251.700,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	469.113,26	0,00	0,00	469.113,26	341.608,38	127.504,88
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00	92.319,43	243.680,57
3.3.90.92.00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	57.600,00	0,00	0,00	57.600,00	0,00	57.600,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.392.942,40	0,00	0,00	1.392.942,40	1.120.598,79	272.343,61
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	4.144.043,53	3.500.000,00	0,00	7.644.043,53	6.513.526,19	1.130.517,34
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.108.778,76	1.520.850,00	0,00	2.629.628,76	1.906.729,80	722.898,96
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	528.000,00	0,00	0,00	528.000,00	108.499,31	419.500,69
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	2.696,29	0,00	0,00	2.696,29	0,00	2.696,29
TOTAL DO ORGAO	49.588.873,80	5.856.906,00	0,00	55.445.779,80	47.048.374,06	8.397.405,74
03 REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	900,00	0,00	0,00	900,00	774,48	125,52
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	2.144.000,00	0,00	0,00	2.144.000,00	2.124.820,43	19.179,57
3.1.90.03.00	PENSÕES					
	233.900,00	0,00	0,00	233.900,00	192.484,63	41.415,37
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	600,00	0,00	0,00	600,00	461,52	138,48
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	77.456,79	72.543,21
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	57.530,86	22.469,14
3.3.90.67.00 DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.86.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
	33.300,00	0,00	0,00	33.300,00	710,97	32.589,03
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	30.000,00	10.000,00
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	11.900,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00
TOTAL DO ORGAO	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00	2.494.239,68	305.760,32
TOTAL ORCAMENTARIO	54.246.437,70	5.856.906,00	0,00	60.103.343,70	51.400.177,64	8.703.166,06

ARAGUAIANA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	50.408.807,20	50.626.867,37	46.446.989,33	-4.179.878,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.134.218,00	4.134.218,00	4.373.386,45	239.168,45
Impostos	4.094.738,00	4.094.738,00	4.349.400,22	254.662,22
Taxas	39.480,00	39.480,00	23.986,23	-15.493,77
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.631.396,00	2.631.396,00	3.518.837,48	887.441,48
Contribuições Sociais	2.568.000,00	2.568.000,00	3.355.523,23	787.523,23
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.396,00	63.396,00	163.314,25	99.918,25
RECEITA PATRIMONIAL	259.500,00	260.210,03	1.307.489,87	1.047.279,84
Valores Mobiliários	209.500,00	210.210,03	1.307.489,87	1.097.279,84
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	743.080,00	743.080,00	580.854,43	-162.225,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	593.080,00	593.080,00	540.285,22	-52.794,78
Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	40.569,21	-109.430,79
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.144.115,92	41.361.466,06	35.942.694,57	-5.418.771,49
Transferências da União e de suas Entidades	22.301.644,48	22.412.974,62	16.814.801,22	-5.598.173,40
Transferências do Estado e de suas Entidades	14.945.807,44	15.051.827,44	15.694.526,01	642.698,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.896.664,00	3.896.664,00	3.433.367,34	-463.296,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.496.497,28	1.496.497,28	723.726,53	-772.770,75
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.343.841,28	1.343.841,28	121.308,72	-1.222.532,56
Demais Receitas Correntes	152.656,00	152.656,00	602.417,81	449.761,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	390.600,00	4.093.055,05	4.770.390,02	677.334,97
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	390.600,00	4.093.055,05	4.770.390,02	677.334,97
Transferências da União e suas Entidades	280.600,00	1.550.275,00	1.422.151,45	-128.123,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000,00	2.542.780,05	3.348.238,57	805.458,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.799.407,20	54.719.922,42	51.217.379,35	-3.502.543,07
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	50.799.407,20	54.719.922,42	51.217.379,35	-3.502.543,07
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	182.798,29	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	50.799.407,20	54.719.922,42	51.400.177,64	-3.502.543,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.019.770,28	5.019.770,28	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.019.770,28	5.019.770,28	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	45.897.407,20	49.237.942,42	42.837.689,64	42.791.007,14	41.620.012,41	6.400.252,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.033.668,16	24.044.468,62	22.515.636,96	22.515.636,96	22.285.943,54	1.528.831,66
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.863.739,04	25.193.473,80	20.322.052,68	20.275.370,18	19.334.068,87	4.871.421,12
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.225.100,00	10.850.804,99	8.562.488,00	7.697.717,50	7.626.827,00	2.288.316,99
INVESTIMENTOS	3.637.100,00	10.322.804,99	8.453.988,69	7.589.218,19	7.518.327,69	1.868.816,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	528.000,00	528.000,00	108.499,31	108.499,31	108.499,31	419.500,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	676.900,00	14.596,29	0,00	0,00	0,00	14.596,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	50.799.407,20	60.103.343,70	51.400.177,64	50.488.724,64	49.246.839,41	8.703.166,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	50.799.407,20	60.103.343,70	51.400.177,64	50.488.724,64	49.246.839,41	8.703.166,06
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	50.799.407,20	60.103.343,70	51.400.177,64	50.488.724,64	49.246.839,41	8.703.166,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2024
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.346.475,82	1.314.370,65	32.105,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	223.884,95	223.884,95	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.122.590,87	1.090.485,70	32.105,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.717,38	385.779,08	404.496,46	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	18.717,38	385.779,08	404.496,46	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.717,38	1.732.254,90	1.718.867,11	32.105,17	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	**39.147.947,32**	**6.369.696,81**	**32.778.250,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	39.147.947,32	6.369.696,81	32.778.250,51	0,00	0,00	0,00
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	**13.838.133,75**	**0,00**	**13.838.133,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	4.254.091,87	0,00	4.254.091,87	0,00	0,00	0,00
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.982.791,05	0,00	1.982.791,05	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	468.605,25	0,00	468.605,25	0,00	0,00	0,00
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	4.927.379,28	0,00	4.927.379,28	0,00	0,00	0,00
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	2.205.266,30	0,00	2.205.266,30	0,00	0,00	0,00
2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**4.600.995,09**	**0,00**	**4.600.995,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	4.600.995,09	0,00	4.600.995,09	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**57.587.076,16**	**6.369.696,81**	**51.217.379,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**51.217.379,35**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**51.400.177,64**	**0,00**
ORDINÁRIO		51.217.379,35	0,00	ORDINÁRIO		51.400.177,64	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.342.436,10**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.342.436,10**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.342.436,10	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		2.342.436,10	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.100.000,00	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.100.000,00	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		242.436,10	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		242.436,10	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**5.940.500,82**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**5.546.136,65**	**0,00**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.153.338,23	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.718.867,11	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		911.453,00	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		1.718.867,11	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.241.885,23	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.764.524,89	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.724.417,94	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		66.008,50	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		66.008,50	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.114.664,55	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.124.613,85	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		142,74	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		142,74	0,00	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		43.169,81	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		43.169,81	0,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		88.001,28	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		88.001,28	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.133.223,53	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.062.639,96	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		463.759,64	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		461.962,54	0,00	OUTROS DEPOSITOS (F)		303.139,31	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		303.139,31	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		23.439,16	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		23.439,16	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		1.920,20	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		1.920,20	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		527.056,17	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		549.380,59	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		62.744,65	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		62.744,65	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		33.745,66	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		33.745,66	0,00	AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR (F)		28.998,99	0,00
AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR (F)		28.998,99	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**17.271.400,01**	**0,00**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**17.059.834,13**	**0,00**	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		17.124.324,88	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		7.547.317,41	0,00	CONTA ÚNICA (F)		5.653.599,45	0,00
CONTA ÚNICA (F)		7.547.317,41	0,00	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		11.470.725,43	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		9.512.516,72	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		147.075,13	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		9.512.516,72	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		147.075,13	0,00
				TOTAL		**76.560.150,40**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**76.560.150,40**	**0,00**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-1.147.101,28**	**-1.152.285,33**
0	Sem código de acompanhamento		-751.419,51	-386.171,17
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-77.390,44	-278.688,36
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-318.291,33	-487.425,80
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**208.938,89**	**383.620,60**
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		208.938,89	383.620,60
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**15.912,89**	**14.561,11**
0	Sem código de acompanhamento		15.912,89	14.561,11
1-551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**83,32**
0	Sem código de acompanhamento			83,32
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.394,58**	**6.899,73**
0	Sem código de acompanhamento		2.394,58	6.899,73
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.222,47**	**5.457,02**
0	Sem código de acompanhamento		1.222,47	5.457,02
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**174,06**	**0,53**
0	Sem código de acompanhamento		174,06	0,53
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.647,05**	**32.542,73**
0	Sem código de acompanhamento		2.647,05	32.542,73
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**199.826,36**	**203.844,24**
0	Sem código de acompanhamento		19.382,32	12.848,37
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		180.444,04	178.396,31
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica			5.180,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde			7.419,56
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**10.443,71**	**17.005,42**
0	Sem código de acompanhamento		10.443,71	17.005,42
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**11.894,97**	**37.990,05**
0	Sem código de acompanhamento		11.894,97	37.990,05
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO**		**170.527,23**	**58.594,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE			
0 Sem código de acompanhamento		170.527,23	58.594,94
1-660 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**79.172,51**	**183.371,00**
0 Sem código de acompanhamento		79.172,51	183.371,00
1-661 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.071,06**	**3.287,95**
0 Sem código de acompanhamento		2.071,06	3.287,95
1-665 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**251.709,07**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		251.709,07	0,00
1-700 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**114.661,78**	**798.664,62**
0 Sem código de acompanhamento		114.661,78	798.664,62
1-701 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.187.171,79**	**4.889.271,99**
0 Sem código de acompanhamento		4.187.171,79	4.889.271,99
1-759 **RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7.453,89**	**29.451,64**
700 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		2.717,85	28.941,05
701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		4.736,04	510,59
1-800 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**11.617.745,87**	**9.510.892,71**
0 Sem código de acompanhamento		11.617.800,56	0,00
1111000 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-54,69	9.510.892,71
1-802 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-93,06**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-93,06	0,00
1-869 **OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**634.604,91**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		410.155,58	0,00
1111000 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		224.449,33	0,00
2-550 **TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**-100,00**
0 Sem código de acompanhamento			-100,00
2-621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**-463,00**
0 Sem código de acompanhamento			-463,00
2-701 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-864.771,00**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-864.771,00	0,00
TOTAL		**15.506.607,75**	**15.022.691,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**19.857.824,59**	**19.269.125,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**5.800.674,58**	**17.059.834,13**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**5.800.674,58**	**17.059.834,13**
CONTA ÚNICA (F)	F	5.653.599,45	7.547.317,41
CONTA ÚNICA RPPS	F	147.075,13	9.512.516,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**922.855,00**	**922.255,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**6.047,62**	**5.447,62**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	6.047,62	5.447,62
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**916.807,38**	**916.807,38**
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS (P)	P	226.877,80	226.877,80
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (P)	P	689.929,58	689.929,58
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**13.094.914,33**	**1.284.217,49**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**13.094.914,33**	**1.284.217,49**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	1.624.188,90	1.284.217,49
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	11.470.725,43	0,00
ESTOQUES		**36.561,82**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**36.561,82**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	36.561,82	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS		**2.818,86**	**2.818,86**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.008,50**	**1.008,50**
VPD Paga Antecipadamente - Prêmio de seguros para Cobertura de Empréstimos - RPPS - Fundo	P	1.008,50	1.008,50
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.810,36**	**1.810,36**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.810,36	1.810,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**69.633.757,00**	**18.784.394,25**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**44.939.177,95**	**611.124,35**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**44.939.177,95**	**611.124,35**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	3.102.250,01	398.837,28
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	212.287,07	212.287,07
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	41.624.640,87	0,00
INVESTIMENTOS		**1.915.873,02**	**1.204.280,10**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.915.873,02**	**1.204.280,10**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.915.873,02	1.204.280,10
IMOBILIZADO		**22.778.706,03**	**16.968.989,80**
BENS MOVEIS		**11.859.471,59**	**9.930.112,36**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.107.272,61**	**2.366.371,53**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		**456.908,45**	**451.045,29**
PESSOAL A PAGAR		**227.160,34**	**228.408,64**
PESSOAL A PAGAR	P	226.160,34	226.160,34
PESSOAL A PAGAR	F	0,00	1.248,30
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	1.000,00	1.000,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**54,69**	**0,00**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	F	54,69	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**229.693,42**	**222.636,65**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	175.602,24	141.727,11
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	54.091,18	72.678,75
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	8.230,79
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.012.137,12**	**1.592.712,55**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**1.012.137,12**	**1.592.712,55**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.012.137,12	1.527.087,33
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	65.625,22
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO		**638.227,04**	**322.613,69**
VALORES RESTITUÍVEIS		**246.063,63**	**286.170,58**
CONSIGNAÇÕES	F	186.904,99	249.336,36
CONSIGNAÇÕES	F	59.158,64	36.834,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**392.163,41**	**36.443,11**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	392.163,41	36.443,11
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**75.976.943,79**	**11.544.172,19**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		**342.578,92**	**451.078,23**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**342.578,92**	**451.078,23**
INSS A PAGAR	P	342.578,92	451.078,23
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.512.807,40**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.512.807,40**	**0,00**
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	1.512.807,40	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**74.121.557,47**	**11.093.093,96**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**74.121.557,47**	**11.093.093,96**
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	26.786.444,27	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A	P	36.242.019,24	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.760.746,88	3.305.219,65
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	378.741,42	369.245,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.301.626,61	2.283.760,51
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	51.351,64	34.131,64
VEÍCULOS (P)	P	5.237.331,90	3.804.331,90
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	129.673,14	133.423,14
BENS IMÓVEIS		**17.855.559,93**	**12.206.804,24**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	503.821,16	503.821,16
BENS DOMINICAIS (P)	P	3.170.076,72	1.684.801,35
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	10.472.359,01	7.011.397,39
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.906.387,55	1.738.470,21
INSTALAÇÕES (P)	P	1.602.015,79	1.067.414,43
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	200.899,70	200.899,70
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.936.325,49**	**-5.167.926,80**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-4.664.666,47	-3.868.405,21
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-2.271.659,02	-1.299.521,59
TOTAL		**89.491.581,59**	**38.053.519,73**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONCEDER			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	21.754.008,42	21.754.008,42
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	-10.660.914,46	-10.660.914,46
TOTAL PASSIVO		**78.084.216,40**	**13.910.543,72**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**11.407.365,19**	**24.142.976,01**
RESULTADOS ACUMULADOS		**11.407.365,19**	**24.142.976,01**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**11.407.365,19**	**24.142.976,01**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-12.735.610,82	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.142.976,01	24.142.976,01
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**11.407.365,19**	**24.142.976,01**
TOTAL		**89.491.581,59**	**38.053.519,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		17.271.400,01	17.059.834,13	PASSIVO FINANCEIRO (1.487.948,86)+RP não Proc.(911.453,00)		2.399.401,86	2.037.142,86
ATIVO PERMANENTE		72.220.181,58	20.993.685,60	PASSIVO PERMANENTE		76.596.267,54	11.873.400,86
				SALDO PATRIMONIAL		10.495.912,19	24.142.976,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**19.366.051,00**	**18.728.390,11**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**23.255.451,28**	**14.317.227,33**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		19.361.407,44	18.723.746,55	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.939.589,99	5.087.932,42
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		4.643,56	4.643,56	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		13.315.861,29	9.229.294,91
TOTAL		**19.366.051,00**	**18.728.390,11**	**TOTAL**		**23.255.451,28**	**14.317.227,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**17.271.400,01**	**17.059.834,13**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.487.948,86**	**2.037.142,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**5.800.674,58**	**17.059.834,13**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**229.748,11**	**223.884,95**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**5.800.674,58**	**17.059.834,13**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**1.248,30**
CONTA ÚNICA (F)		5.653.599,45	7.547.317,41	PESSOAL A PAGAR		0,00	1.248,30
CONTA ÚNICA RPPS		147.075,13	9.512.516,72	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**54,69**	**0,00**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**11.470.725,43**	**0,00**	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		54,69	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**11.470.725,43**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**229.693,42**	**222.636,65**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		11.470.725,43	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		175.602,24	141.727,11
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		54.091,18	72.678,75
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		0,00	8.230,79
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.012.137,12**	**1.527.087,33**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.012.137,12**	**1.527.087,33**
				FORNECEDORES NACIONAIS		1.012.137,12	1.527.087,33
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**246.063,63**	**286.170,58**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**246.063,63**	**286.170,58**
				CONSIGNAÇÕES		59.158,64	36.834,22
				CONSIGNAÇÕES		186.904,99	249.336,36
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**911.453,00**	**0,00**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**911.453,00**	**0,00**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**911.453,00**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		911.453,00	0,00
TOTAL		**17.271.400,01**	**17.059.834,13**	**TOTAL**		**2.399.401,86**	**2.037.142,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**2.586.424,58**	**2.209.291,35**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**619.323,75**	**329.228,67**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**922.855,00**	**922.255,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**227.160,34**	**227.160,34**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**6.047,62**	**5.447,62**	**PESSOAL A PAGAR**	**227.160,34**	**227.160,34**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	6.047,62	5.447,62	PESSOAL A PAGAR	226.160,34	226.160,34
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**916.807,38**	**916.807,38**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	1.000,00	1.000,00
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS (P)	226.877,80	226.877,80	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**0,00**	**65.625,22**
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUN	689.929,58	689.929,58	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**0,00**	**65.625,22**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**1.624.188,90**	**1.284.217,49**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (	0,00	65.625,22
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**1.624.188,90**	**1.284.217,49**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**	**392.163,41**	**36.443,11**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	1.624.188,90	1.284.217,49	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**392.163,41**	**36.443,11**
ESTOQUES	**36.561,82**	**0,00**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	392.163,41	36.443,11
ALMOXARIFADO	**36.561,82**	**0,00**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**75.976.943,79**	**11.544.172,19**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	36.561,82	0,00	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**342.578,92**	**451.078,23**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN	**2.818,86**	**2.818,86**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**342.578,92**	**451.078,23**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	**1.008,50**	**1.008,50**	INSS A PAGAR	342.578,92	451.078,23
VPD Paga Antecipadamente - Prêmio de seguros para Cobertura de Empréstimos -	1.008,50	1.008,50	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**1.512.807,40**	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	**1.810,36**	**1.810,36**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**1.512.807,40**	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	1.810,36	1.810,36	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	1.512.807,40	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**69.633.757,00**	**18.784.394,25**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**74.121.557,47**	**11.093.093,96**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**44.939.177,95**	**611.124,35**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**74.121.557,47**	**11.093.093,96**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**44.939.177,95**	**611.124,35**	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	26.786.444,27	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.102.250,01	398.837,28	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	36.242.019,24	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	212.287,07	212.287,07	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDII	21.754.008,42	21.754.008,42
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM (	41.624.640,87	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEI	-10.660.914,46	-10.660.914,46
INVESTIMENTOS	**1.915.873,02**	**1.204.280,10**	**TOTAL**	**76.596.267,54**	**11.873.400,86**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**1.915.873,02**	**1.204.280,10**			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	1.915.873,02	1.204.280,10			
IMOBILIZADO	**22.778.706,03**	**16.968.989,80**			
BENS MOVEIS	**11.859.471,59**	**9.930.112,36**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	3.760.746,88	3.305.219,65			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	378.741,42	369.245,52			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	2.301.626,61	2.283.760,51			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	51.351,64	34.131,64			
VEÍCULOS (P)	5.237.331,90	3.804.331,90			
DEMAIS BENS MÓVEIS	129.673,14	133.423,14			
BENS IMÓVEIS	**17.855.559,93**	**12.206.804,24**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	503.821,16	503.821,16			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**22.778.706,03**	**16.968.989,80**				
BENS IMÓVEIS		**17.855.559,93**	**12.206.804,24**				
BENS DOMINICAIS (P)		3.170.076,72	1.684.801,35				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		10.472.359,01	7.011.397,39				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		1.906.387,55	1.738.470,21				
INSTALAÇÕES (P)		1.602.015,79	1.067.414,43				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		200.899,70	200.899,70				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.936.325,49**	**-5.167.926,80**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-4.664.666,47	-3.868.405,21				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-2.271.659,02	-1.299.521,59				
TOTAL		**72.220.181,58**	**20.993.685,60**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**7.076.799,18**	**4.733.026,60**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**21.229.546,03**	**19.698.992,42**
IMPOSTOS	7.052.812,95	4.696.114,87	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	17.305.661,68	14.839.738,91
TAXAS	23.986,23	36.911,73	ENCARGOS PATRONAIS	2.891.895,74	3.724.024,35
CONTRIBUIÇÕES	**45.143.478,35**	**3.417.241,52**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.031.988,61	1.135.229,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	44.980.164,10	3.336.219,18	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**2.317.429,14**	**1.886.267,04**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	163.314,25	81.022,34	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.124.820,43	1.745.197,54
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**580.854,43**	**606.113,09**	PENSÕES	192.484,63	140.590,94
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	580.854,43	606.113,09	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	124,08	478,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.647.301,98**	**1.478.744,22**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**21.246.523,03**	**17.495.944,57**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	280,56	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.472.772,01	7.285.046,10
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.647.301,98	1.478.463,66	SERVIÇOS	11.999.678,17	8.856.539,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**49.425.376,80**	**43.058.930,85**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.774.072,85	1.354.359,46
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.342.436,10	1.709.347,78	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**15.304,21**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	47.082.940,70	41.349.583,07	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	8.855,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**32.105,17**	**28.772,69**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	6.449,21
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	14.759,05	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**8.712.132,91**	**6.549.394,03**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	32.105,17	14.013,64	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.342.436,10	1.709.347,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**723.726,53**	**2.149.963,64**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.369.696,81	4.840.046,25
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	723.726,53	2.149.963,64	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**5.429,11**	**64.562,45**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**104.629.642,44**	**55.472.792,61**	PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	64.005,96
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	5.429,11	556,49
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**12.735.610,82**	**0,00**	**TRIBUTÁRIAS**	**341.608,38**	**313.141,60**
			CONTRIBUIÇÕES	341.608,38	313.141,60
TOTAL	**117.365.253,26**	**55.472.792,61**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**63.512.584,66**	**804.836,75**
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	63.028.463,51	0,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	484.121,15	804.836,75
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**117.365.253,26**	**46.828.443,07**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**0,00**	**8.644.349,54**
			TOTAL	**117.365.253,26**	**55.472.792,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**7.589.218,19**	**5.185.738,40**
INVESTIMENTOS		7.589.218,19	5.185.738,40
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**108.499,31**	**430.058,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		108.499,31	430.058,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 255/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.071/2025, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº.009/2025, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR COM PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DA TELEFONIA FIXA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº 009/2025, com a empresa a seguir:

EMPRESA: CIVOX – COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 07.193.882/0001-06;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e o Sr. Allison Santana Loiola como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 250/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 250/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ANTONIO MARTINS LINHARES.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a [DADO SUPRIMIDO CONFORME A LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado

de **LOCATÁRIO** e do outro lado **O Sr. ANTONIO MARTINS LINHARES, brasileiro, Registro Geral n° 419.XXX.XXX-04,** comendereço na [DADO SUPRIMIDO CONFORME A LGPD] denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 14.133/21 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1.O LOCADOR é legitimo proprietário de um imóvel residencial, localizado a Rua Almirante Barroso, parte do lote 24 da quadra 12, Loteamento Jardim Primavera, CEP 78.260-000 na Cidade de Araputanga, destinado ao Programa de Aluguel Social, em conformidade com as especificações da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 250/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 20/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1. – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, O **LOCADOR,** receberá pela locação do imóvel**,** o valor global de **$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais),** a ser pago **em 01 (uma)** parcela até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, a contar da data de início da vigência contrato devendo os pagamentos serem feitos a cada mês vencido, diretamente a **LOCADOR (Banco do Sicredi, Agência 0805, Conta Poupança 02000802-4, em nome de ELI F MARTINS, CPF N° 009.989.991-80, ESPOSA DO LOCADOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (750) 09.002.08.244.1005.2178 – 3.3.90.36 F.R 500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Este aditivo será regido por normas de direito público atinente e especialmente pela Lei Federal 14.133/21, que será fundamento aceitável para solução de casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ANTONIO MARTINS LINHARES

REGISTRO GERAL N° 419.XXX.XXX-04

LOCADOR

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2025

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021 (GOVERNO DIGITAL), DE 29 DE MARÇO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Direta, o **Programa Municipal de Governo Digital de Araputanga**.

Art. 2º – O Programa Municipal de Governo Digital observará as seguintes diretrizes:

I – Manutenção e evolução tecnológica dos serviços digitais;

II – Ampliação da oferta de serviços digitais;

III – Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – Uso de tecnologia e inovação como ferramentas de inclusão;

V – Busca contínua pela melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º – A Diretoria de Tecnologia da Informação, em articulação com os órgãos da Administração Direta, coordenará estudos para ampliação dos serviços digitais.

Art. 4º – A Administração Municipal poderá desenvolver instrumentos para capacitação dos servidores visando à transformação digital.

Art. 5º – As Plataformas de Governo Digital deverão conter:

I – Ferramenta digital de solicitação e acompanhamento de serviços públicos;

II – Painel de monitoramento do desempenho dos serviços.

§1º O acesso será garantido por portal, aplicativo ou canal digital oficial.

§2º As funcionalidades devem observar padrões de interoperabilidade e integração de dados.

Art. 6º – Os órgãos públicos deverão:

I – Manter atualizadas as informações públicas;

II – Monitorar e implementar melhorias baseadas na satisfação dos usuários;

III – Integrar ferramentas de notificação e assinatura eletrônica;

IV – Eliminar exigências desnecessárias por meio de interoperabilidade;

V – Utilizar dados para aprimorar políticas públicas.

Art. 7º – Sempre que possível, os serviços deverão permitir a formulação de solicitações por meio eletrônico.

Art. 8º – As Plataformas deverão estar em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)** e regulamentação municipal.

Art. 9º – São garantidos aos usuários:

I – Acesso gratuito às plataformas;

II – Atendimento conforme Carta de Serviços;

III – Padronização de documentos e formulários;

IV – Recebimento de protocolo digital ou físico.

Art. 10 – Os órgãos públicos deverão:

I – Garantir a interoperabilidade dos dados, respeitando restrições legais e de segurança;

II – Proteger os dados pessoais conforme a LGPD e normas locais.

Art. 11 – O uso de dados deverá ser orientado à formulação de políticas públicas e estará sujeito à legislação vigente.

Art. 12 – São considerados serviços digitais em operação:

I - Carta de Serviços ao Usuário;

II - Portal da Transparência;

III - e-SIC;

IV - Diário Oficial Eletrônico;

V - Consulta de Concursos e Legislação;

VI - Ouvidoria e Fale Conosco;

VII - Demais Serviços Online.

Art. 13 – A Administração poderá garantir o acesso universal ao uso dos serviços públicos digitais.

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 257/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.058 059, 060 E 061/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025, CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTO BOMBAS DE ÁGUA E PAINEL DE ACIONAMENTO E PROTEÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058, 059, 060 E 061/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2025 - Empresa A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.939.539/0001-58.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2025 - Empresa BOMBAS E CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.244.632/0001-14.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2025 - Empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EINDUSTRIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.659.136/0001-49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2025 - Empresa TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.373.426/0001-51.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e o Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para data 20/05/2025, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO, DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES E ACESSÓRIOS PARA O WEBSITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ EXISTENTES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedor: ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 48.214.587/0001-68.

Valor Total: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74 º - caput – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 22 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO-ABRIL 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Abril/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**21.104.526,99**	**69.872.640,56**
Recursos Não Vinculados		**11.737.856,50**	**35.057.504,21**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**9.366.670,49**	**34.815.136,35**
Recursos Vinculados à Educação		4.539.896,61	11.398.714,51
Recursos Vinculados à Saúde		3.764.859,36	14.536.728,76
Recursos Vinculados à Assistência Social		51.236,60	318.111,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		403.977,29	5.613.704,17
Demais Vinculações Legais		606.700,63	2.947.877,36
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**11.780,48**	**82.823,19**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		11.780,48	82.823,19
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**9.431.527,89**	**16.329.828,64**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.832.283,74	7.892.700,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados		852.966,90	770.792,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.583.506,50	7.306.601,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários		162.770,75	359.733,65
Saldo do Exercício Anterior (V)		**16.681.079,98**	**17.616.520,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		16.681.079,98	17.616.520,10
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**47.228.915,34**	**103.901.812,49**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Abril/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**25.110.715,38**	**71.155.982,88**
Recursos Não Vinculados		**14.319.835,58**	**31.595.891,31**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**10.790.879,80**	**39.560.091,57**
Recursos Destinados à Educação		3.374.568,42	11.584.563,62
Recursos Destinados à Saúde		5.602.290,73	13.898.231,50
Recursos Vinculados à Assistência Social		169.993,55	340.861,81
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		476.612,74	10.545.890,67
Demais Vinculações Legais		1.167.414,36	3.190.543,97
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**920.000,00**	**2.056.800,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		920.000,00	2.056.800,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**7.228.222,08**	**14.007.949,63**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.400.181,28	4.496.485,93
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		769.232,73	1.703.978,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.966.572,28	7.471.287,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		92.235,79	336.198,23
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**13.879.281,58**	**16.681.079,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		13.879.281,58	16.681.079,98
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**47.138.219,04**	**103.901.812,49**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Abril/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**14.072.014,69**	**2.334.158,19**	**11.737.856,50**	**41.271.592,72**	**6.214.088,51**	**35.057.504,21**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**9.366.670,49**	**0,00**	**9.366.670,49**	**34.815.136,35**	**0,00**	**34.815.136,35**
Recursos Vinculados à Educação	4.539.896,61	0,00	4.539.896,61	11.398.714,51	0,00	11.398.714,51
Recursos Vinculados à Saúde	3.764.859,36	0,00	3.764.859,36	14.536.728,76	0,00	14.536.728,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	51.236,60	0,00	51.236,60	318.111,55	0,00	318.111,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	403.977,29	0,00	403.977,29	5.613.704,17	0,00	5.613.704,17
Demais Vinculações Legais	606.700,63	0,00	606.700,63	2.947.877,36	0,00	2.947.877,36
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**23.438.685,18**	**2.334.158,19**	**21.104.526,99**	**76.086.729,07**	**6.214.088,51**	**69.872.640,56**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 21 de maio de 2025

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Abril/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**60.212.920,23**	**60.529.866,26**	**21.104.526,99**	**-39.425.339,27**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.523.360,00	6.523.360,00	1.802.692,62	-4.720.667,38
Receita de Contribuições	1.320.000,00	1.320.000,00	432.631,26	-887.368,74
Receita Patrimonial	311.000,00	312.095,30	481.654,41	169.559,11
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	52.026.560,23	52.342.410,96	18.010.515,85	-34.331.895,11
Outras Receitas Correntes	32.000,00	32.000,00	377.032,85	345.032,85
Receitas de Capital (II)	**1.110.000,00**	**1.110.000,00**		**-1.110.000,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.100.000,00	1.100.000,00		-1.100.000,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.322.920,23**	**61.639.866,26**	**21.104.526,99**	**-40.535.339,27**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**61.322.920,23**	**61.639.866,26**	**21.104.526,99**	**-40.535.339,27**
Déficit (VI)			4.006.188,39	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**61.322.920,23**	**61.639.866,26**	**25.110.715,38**	**-36.529.150,88**
Saldos de Exercícios Anteriores		**2.538.859,90**	**2.538.859,90**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		2.538.859,90	2.538.859,90	
Reabertura de Créditos Adicionais				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**55.760.836,28**	**58.000.707,46**	**24.503.627,13**	**18.934.642,52**	**18.081.675,62**	**33.497.080,33**
Pessoal e Encargos Sociais	26.935.630,28	26.772.406,46	9.494.250,00	9.494.250,00	9.140.151,92	17.278.156,46
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	28.825.206,00	31.228.301,00	15.009.377,13	9.440.392,52	8.941.523,70	16.218.923,87
Despesas de Capital (IX)	**1.775.302,01**	**2.403.192,76**	**607.088,25**	**343.789,12**	**343.789,12**	**1.796.104,51**
Investimentos	1.745.302,01	2.382.588,76	586.484,44	323.185,31	323.185,31	1.796.104,32
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	30.000,00	20.604,00	20.603,81	20.603,81	20.603,81	0,19
Reserva de Contingência (X)	**171.956,36**	**0,36**				**0,36**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**57.708.094,65**	**60.403.900,58**	**25.110.715,38**	**19.278.431,64**	**18.425.464,74**	**35.293.185,20**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**57.708.094,65**	**60.403.900,58**	**25.110.715,38**	**19.278.431,64**	**18.425.464,74**	**35.293.185,20**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**57.708.094,65**	**60.403.900,58**	**25.110.715,38**	**19.278.431,64**	**18.425.464,74**	**35.293.185,20**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Abril/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**79.900,00**	**617.460,84**	**640.640,45**	**632.950,45**	**3.000,00**	**61.410,39**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	79.900,00	617.460,84	640.640,45	632.950,45	3.000,00	61.410,39
Despesas De Capital	**1.877.992,45**	**7.275.239,55**	**3.772.662,49**	**3.767.230,83**		**5.386.001,17**
Investimentos	1.877.992,45	7.275.239,55	3.772.662,49	3.767.230,83		5.386.001,17
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**1.957.892,45**	**7.892.700,39**	**4.413.302,94**	**4.400.181,28**	**3.000,00**	**5.447.411,56**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Abril/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**564.012,73**	**562.452,73**		**1.560,00**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		564.012,73	562.452,73		1.560,00
Despesas De Capital		**206.780,00**	**206.780,00**		
Investimentos		206.780,00	206.780,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**770.792,73**	**769.232,73**		**1.560,00**

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 21 de maio de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 21/05/2025 11:12:50 Página: 4 de 4
Data da emissão: 21/05/2025 11:12:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024 E 4º ADITIVO DO CONTRATO 074.2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/05/2025 até 14/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

EXTRATO DO 4 º ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATADO: EMPRESA JOSENILDO SÁ TELES PORTO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE DEMANDA, COM ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

EMPRESA CREDENCIADA: **MOIZES FERREIRA DA SILVA FILHO ME,** inscrita no **CNPJ Nº 36.563.916/0001-05,** no valor totalde **R$ 46.500,00** (quarenta e sei mil e quinhentos reais). Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023.

Arenápolis-MT, 21 de Maio de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

OBJETO:CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMEN-

TAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO E EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 0781/2024/GBSES, DECRETO Nº 241, DE 19 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA Nº 633/2023/GBSES, RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 693/2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ARENÁPOLIS –MT.

EMPRESAS CREDENCIADAS: **INOVA MEDICINA DIGNOSTICA S.A,** inscrito no CNPJ sob **Nº 36.753.765/0001-40,** no valor total de **R$ 132.225,00** (cento e trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais) e a empresa **CMO- CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA-EPP,** inscrito no CNPJ sob **Nº 42.480.390/0001-94,** no valor total de **R$ 197.682,38** (cento e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023.

Arenápolis-MT, 22 de Maio de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.322.920,23	61.639.866,26	10.491.666,52	17,02	21.104.526,99	34,24	40.535.339,27
RECEITAS CORRENTES	60.212.920,23	60.529.866,26	10.491.666,52	17,33	21.104.526,99	34,87	39.425.339,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.523.360,00	6.523.360,00	1.060.117,76	16,25	1.802.692,62	27,63	4.720.667,38
Impostos	6.139.480,00	6.139.480,00	928.089,29	15,12	1.590.037,44	25,90	4.549.442,56
Taxas	383.880,00	383.880,00	132.028,47	34,39	212.655,18	55,40	171.224,82
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.320.000,00	1.320.000,00	210.375,52	15,94	432.631,26	32,78	887.368,74
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.320.000,00	1.320.000,00	210.375,52	15,94	432.631,26	32,78	887.368,74
RECEITA PATRIMONIAL	311.000,00	312.095,30	229.320,09	73,48	481.654,41	154,33	-169.559,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.000,00	24.000,00	1.000,00	4,17	9.195,00	38,31	14.805,00
Valores Mobiliários	287.000,00	288.095,30	228.320,09	79,25	472.459,41	163,99	-184.364,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.026.560,23	52.342.410,96	8.702.718,24	16,63	18.010.515,85	34,41	34.331.895,11
Transferências da União e de suas Entidades	22.877.630,08	22.877.630,08	3.409.094,95	14,90	7.612.953,05	33,28	15.264.677,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.504.607,88	17.820.458,61	3.358.955,75	18,85	6.416.244,86	36,00	11.404.213,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	782.280,00	782.280,00	100.322,08	12,82	285.456,97	36,49	496.823,03

Data: 21/05/2025 13:33:00 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 21/05/2025 13:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.862.042,27	10.862.042,27	1.834.345,46	16,89	3.695.860,97	34,03	7.166.181,30
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	32.000,00	289.134,91	903,55	377.032,85	1.178,23	-345.032,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	286.336,55	14.316,83	286.336,55	14.316,83	-284.336,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	2.798,36	9,33	90.696,30	302,32	-60.696,30
RECEITAS DE CAPITAL	1.110.000,00	1.110.000,00					1.110.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00					1.100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.322.920,23	61.639.866,26	10.491.666,52	17,02	21.104.526,99	34,24	40.535.339,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**61.322.920,23**	**61.639.866,26**	**10.491.666,52**	**17,02**	**21.104.526,99**	**34,24**	**40.535.339,27**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**61.322.920,23**	**61.639.866,26**	**10.491.666,52**	**17,02**	**21.104.526,99**	**34,24**	**40.535.339,27**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.538.859,90			2.538.859,90	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.538.859,90			2.538.859,90	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.708.094,65	60.403.900,58	11.766.254,65	25.110.715,38	35.293.185,20	11.218.667,41	19.278.431,64	41.125.468,94	18.425.464,74	
DESPESAS CORRENTES	55.760.836,28	58.000.707,46	11.540.350,08	24.503.627,13	33.497.080,33	10.995.235,27	18.934.642,52	39.066.064,94	18.081.675,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.935.630,28	26.772.406,46	5.532.512,36	9.494.250,00	17.278.156,46	5.532.512,36	9.494.250,00	17.278.156,46	9.140.151,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.825.206,00	31.228.301,00	6.007.837,72	15.009.377,13	16.218.923,87	5.462.722,91	9.440.392,52	21.787.908,48	8.941.523,70	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	1.775.302,01	2.403.192,76	225.904,57	607.088,25	1.796.104,51	223.432,14	343.789,12	2.059.403,64	343.789,12	
INVESTIMENTOS	1.745.302,01	2.382.588,76	225.904,57	586.484,44	1.796.104,32	223.432,14	323.185,31	2.059.403,45	323.185,31	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	20.604,00		20.603,81	0,19		20.603,81	0,19	20.603,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.956,36	0,36			0,36			0,36		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**57.708.094,65**	**60.403.900,58**	**11.766.254,65**	**25.110.715,38**	**35.293.185,20**	**11.218.667,41**	**19.278.431,64**	**41.125.468,94**	**18.425.464,74**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 21/05/2025 13:33:00 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 21/05/2025 13:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**57.708.094,65**	**60.403.900,58**	**11.766.254,65**	**25.110.715,38**	**35.293.185,20**	**11.218.667,41**	**19.278.431,64**	**41.125.468,94**	**18.425.464,74**	
SUPERÁVIT (XIII)							1.826.095,35		2.679.062,25	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.708.094,65	60.403.900,58	11.766.254,65	25.110.715,38	35.293.185,20	11.218.667,41	21.104.526,99	39.299.373,59	21.104.526,99	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 21 de maio de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 21/05/2025 13:33:00 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 21/05/2025 13:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.708.094,65	60.403.900,58	11.766.254,65	25.110.715,38	100,00	35.293.185,20	11.218.667,41	19.278.431,64	100,00	41.125.468,94	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	6.095.425,65	6.425.484,84	1.617.576,86	3.316.022,20	13,21	3.109.462,64	1.569.996,86	2.799.121,43	14,52	3.626.363,41	
Planejamento e Orçamento	439.092,00	439.092,00	66.966,34	145.507,15	0,58	293.584,85	63.149,14	141.689,95	0,73	297.402,05	
Administração Geral	4.203.885,37	4.576.944,56	1.304.272,73	2.590.433,64	10,32	1.986.510,92	1.208.770,43	2.124.890,18	11,02	2.452.054,38	
Administração Financeira	1.055.448,28	1.017.448,28	156.916,48	429.077,76	1,71	588.370,52	208.655,98	381.537,65	1,98	635.910,63	
Controle Interno	397.000,00	392.000,00	89.421,31	151.003,65	0,60	240.996,35	89.421,31	151.003,65	0,78	240.996,35	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 21/05/2025 13:34:54 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 21/05/2025 13:34:54 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.321.400,00	2.412.318,64	274.960,03	825.880,28	3,29	1.586.438,36	332.751,03	642.818,10	3,33	1.769.500,54	
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	758.000,00	780.555,35	101.121,28	312.457,56	1,24	468.097,79	138.049,36	265.672,16	1,38	514.883,19	
Assistência Comunitária	1.205.040,00	1.273.403,29	124.685,85	392.410,35	1,56	880.992,94	146.624,85	283.407,86	1,47	989.995,43	
Administração Geral	347.360,00	347.360,00	49.152,90	121.012,37	0,48	226.347,63	48.076,82	93.738,08	0,49	253.621,92	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	21.452.791,52	23.166.695,86	4.786.581,80	10.072.464,75	40,11	13.094.231,11	4.183.533,91	7.542.107,43	39,12	15.624.588,43	
Atenção Básica	6.826.367,84	6.891.083,48	1.486.480,98	3.097.491,12	12,34	3.793.592,36	1.512.394,12	2.486.002,49	12,90	4.405.080,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.490.571,88	12.975.854,12	2.609.625,59	5.680.349,28	22,62	7.295.504,84	1.999.513,13	3.913.276,53	20,30	9.062.577,59	
Suporte Profilático e Terapêutico	510.794,48	611.879,14	152.081,56	240.457,96	0,96	371.421,18	115.937,62	178.358,02	0,93	433.521,12	
Vigilância Sanitária	144.980,00	144.980,00	17.005,71	54.235,21	0,22	90.744,79	20.005,71	42.235,21	0,22	102.744,79	
Vigilância Epidemiológica	413.901,52	476.723,32	106.162,94	180.458,05	0,72	296.265,27	93.804,00	164.958,85	0,86	311.764,47	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	2.066.175,80	2.066.175,80	415.225,02	819.473,13	3,26	1.246.702,67	441.879,33	757.276,33	3,93	1.308.899,47	
Demais Subfunções											
TRABALHO	604.072,85	607.452,85		599.151,00	2,39	8.301,85	101.819,20	207.947,80	1,08	399.505,05	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	604.072,85	607.452,85		599.151,00	2,39	8.301,85	101.819,20	207.947,80	1,08	399.505,05	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	16.748.194,45	17.206.412,68	3.554.231,55	5.971.928,41	23,78	11.234.484,27	3.356.959,88	4.910.974,66	25,47	12.295.438,02	
Ensino Fundamental	7.031.050,33	7.145.016,91	1.313.693,50	2.359.800,19	9,40	4.785.216,72	1.415.908,80	2.070.697,25	10,74	5.074.319,66	
Ensino Médio	55.675,60	55.675,60	18.136,44	18.136,44	0,07	37.539,16	18.136,44	18.136,44	0,09	37.539,16	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	428.000,00	428.000,00	61.333,83	156.133,64	0,62	271.866,36	65.079,84	142.360,53	0,74	285.639,47	
Educação Infantil	7.832.446,26	8.018.233,72	1.734.201,56	2.714.756,89	10,81	5.303.476,83	1.498.146,62	2.239.301,96	11,62	5.778.931,76	
Educação de Jovens e Adultos	29.620,26	29.620,26				29.620,26				29.620,26	
Educação Especial	42.000,00	150.460,10		147.000,00	0,59	3.460,10	7.000,00	14.000,00	0,07	136.460,10	
Educação Básica											
Administração Geral	633.060,00	687.064,09	217.043,44	359.925,41	1,43	327.138,68	212.626,81	280.064,05	1,45	407.000,04	
Demais Subfunções	696.342,00	692.342,00	209.822,78	216.175,84	0,86	476.166,16	140.061,37	146.414,43	0,76	545.927,57	
CULTURA	1.212.193,00	1.235.523,07	10.320,48	105.767,32	0,42	1.129.755,75	20.069,81	103.671,27	0,54	1.131.851,80	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.157.130,00	1.189.160,07	1.270,07	84.830,07	0,34	1.104.330,00	9.870,07	84.830,07	0,44	1.104.330,00	
Administração Geral	55.063,00	46.363,00	9.050,41	20.937,25	0,08	25.425,75	10.199,74	18.841,20	0,10	27.521,80	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	6.157.440,82	6.313.249,33	978.038,30	2.870.831,75	11,43	3.442.417,58	1.066.253,04	1.956.240,63	10,15	4.357.008,70	
Infra-Estrutura Urbana	2.361.000,00	2.369.376,70	40.852,96	1.056.835,26	4,21	1.312.541,44	181.511,46	422.083,83	2,19	1.947.292,87	
Serviços Urbanos	3.796.440,82	3.943.872,63	937.185,34	1.813.996,49	7,22	2.129.876,14	884.741,58	1.534.156,80	7,96	2.409.715,83	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	3.400,00	3.400,00				3.400,00				3.400,00	
Preservação e Conservação Ambiental	300,00	300,00				300,00				300,00	
Controle Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	839.820,00	850.809,07	175.034,75	386.300,72	1,54	464.508,35	174.500,55	312.659,64	1,62	538.149,43	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.700,00	59.249,07				59.249,07				59.249,07	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	734.120,00	786.560,00	175.034,75	386.300,72	1,54	400.259,28	174.500,55	312.659,64	1,62	473.900,36	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.682.700,00	1.728.249,88	230.850,39	697.752,79	2,78	1.030.497,09	321.918,05	623.780,79	3,24	1.104.469,09	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	1.682.700,00	1.728.249,88	230.850,39	697.752,79	2,78	1.030.497,09	321.918,05	623.780,79	3,24	1.104.469,09	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	382.700,00	427.700,00	138.660,49	244.012,35	0,97	183.687,65	90.865,08	158.506,08	0,82	269.193,92	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	34.700,00	79.700,00	62.000,00	62.000,00	0,25	17.700,00	10.000,00	10.000,00	0,05	69.700,00	
Lazer											
Administração Geral	348.000,00	348.000,00	76.660,49	182.012,35	0,72	165.987,65	80.865,08	148.506,08	0,77	199.493,92	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	20.604,00		20.603,81	0,08	0,19		20.603,81	0,11	0,19	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	30.000,00	20.604,00		20.603,81	0,08	0,19		20.603,81	0,11	0,19	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.956,36	0,36				0,36				0,36	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**57.708.094,65**	**60.403.900,58**	**11.766.254,65**	**25.110.715,38**	**100,00**	**35.293.185,20**	**11.218.667,41**	**19.278.431,64**	**100,00**	**41.125.468,94**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 21 de maio de 2025

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.289.265,21**	**7.000.695,59**	**6.000.372,94**	**5.267.081,04**	**5.501.781,38**	**7.076.372,25**	**5.920.133,50**	**8.664.163,06**	**5.823.424,82**	**6.010.232,72**	**5.467.549,70**	**6.137.477,94**	**76.158.550,15**	**66.859.866,26**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	783.091,66	466.619,33	497.957,19	458.407,45	714.375,99	432.880,28	455.753,74	622.341,60	303.556,11	439.018,75	512.612,78	547.504,98	6.234.119,86	6.523.360,00
IPTU	425.669,42	101.967,66	44.988,47	38.522,10	32.310,57	33.498,39	38.192,08	28.951,37	25.110,98	26.787,28	27.779,17	70.509,85	894.287,34	1.260.300,00
ISS	121.265,66	114.845,29	224.630,15	126.684,24	141.555,40	180.779,34	193.594,78	154.377,80	184.340,85	129.981,94	132.797,38	104.953,43	1.809.806,26	1.888.300,00
ITBI	35.339,84	30.563,53	26.255,47	58.908,79	349.208,18	17.460,94	30.323,23	54.067,82	12.778,94	18.491,54	27.437,03	143.981,56	804.816,87	800.320,00
IRRF	182.008,37	196.568,59	184.524,83	208.254,98	169.829,02	184.675,18	177.507,04	366.378,70	37.445,27	227.011,35	212.715,20	207.915,67	2.354.834,20	2.190.560,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	18.808,37	22.674,26	17.558,27	26.037,34	21.472,82	16.466,43	16.136,61	18.565,91	43.880,07	36.746,64	111.884,00	20.144,47	370.375,19	383.880,00
Contribuições	105.251,74	110.064,51	100.338,60	110.412,38	100.237,48	103.186,39	107.232,90	105.807,59	111.788,74	110.467,00	100.869,01	109.506,51	1.275.162,85	1.320.000,00
Receita patrimonial	106.120,32	107.347,35	139.573,96	125.288,33	117.316,22	127.409,28	264.506,36	124.246,05	123.035,40	129.298,92	112.496,85	116.823,24	1.593.462,28	312.095,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	102.010,32	107.097,35	135.323,96	123.038,33	110.846,22	127.159,28	103.396,36	121.746,05	122.535,40	121.603,92	111.996,85	116.323,24	1.403.077,28	288.095,30
Outras Receitas Patrimoniais	4.110,00	250,00	4.250,00	2.250,00	6.470,00	250,00	161.110,00	2.500,00	500,00	7.695,00	500,00	500,00	190.385,00	24.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	6.050.344,51	6.204.900,95	5.148.163,74	4.519.499,57	4.569.850,56	6.400.804,58	4.997.924,41	7.809.815,88	5.199.097,32	5.329.497,36	4.738.772,70	5.077.306,66	66.045.978,24	58.672.410,96
Cota-Parte do FPM	1.515.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	1.538.001,03	2.480.998,74	1.534.918,07	2.059.682,81	1.356.395,88	1.378.329,67	19.271.426,90	19.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	817.513,86	881.236,71	959.606,20	945.899,55	874.958,81	1.132.727,89	1.042.054,69	894.227,25	1.211.208,47	1.026.745,42	1.077.486,58	1.104.334,05	11.967.999,48	10.870.288,27
Cota-Parte do IPVA	397.954,76	389.136,77	230.737,57	128.903,21	113.745,86	141.309,87	65.929,32	78.278,93	82.524,78	121.325,34	279.965,39	353.274,68	2.383.086,48	1.950.000,00
Cota-Parte do ITR	17.077,70	4.205,56	15.151,57	31.902,39	140.344,10	358.250,02	66.714,29	55.718,09	56.919,56	10.662,31	10.916,87	6.103,93	773.966,39	1.000.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	8.319,91	2.593,86	6.845,74	7.387,90	6.179,00	8.646,61	6.204,30	6.987,82	6.185,40	5.402,66	6.232,23	6.638,58	77.624,01	50.000,00
Transferências do FUNDEB	822.974,43	896.676,39	813.046,49	828.298,36	775.073,68	962.125,93	871.430,00	560.081,30	951.794,75	909.720,76	900.750,98	933.594,48	10.225.567,55	10.862.042,27
Outras Transferências Correntes	2.471.149,30	2.403.813,54	1.359.525,14	1.197.764,74	1.223.155,98	2.596.223,81	1.407.590,78	3.733.523,75	1.355.546,29	1.195.958,06	1.107.024,77	1.295.031,27	21.346.307,43	14.340.080,42
Outras Receitas Correntes	244.456,98	111.763,45	114.339,45	53.473,31	1,13	12.091,72	94.716,09	1.951,94	85.947,25	1.950,69	2.798,36	286.336,55	1.009.826,92	32.000,00
DEDUÇÕES (II)	**549.580,02**	**580.363,27**	**452.012,17**	**497.209,55**	**451.226,45**	**566.761,48**	**542.539,73**	**550.916,28**	**577.114,03**	**643.683,04**	**544.952,80**	**568.408,32**	**6.524.767,14**	**6.330.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	549.580,02	580.363,27	452.012,17	497.209,55	451.226,45	566.761,48	542.539,73	550.916,28	577.114,03	643.683,04	544.952,80	568.408,32	6.524.767,14	6.330.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**6.739.685,19**	**6.420.332,32**	**5.548.360,77**	**4.769.871,49**	**5.050.554,93**	**6.509.610,77**	**5.377.593,77**	**8.113.246,78**	**5.246.310,79**	**5.366.549,68**	**4.922.596,90**	**5.569.069,62**	**69.633.783,01**	**60.529.866,26**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.044,00	600.000,00						200.000,00					1.200.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**6.339.641,19**	**5.820.332,32**	**5.548.360,77**	**4.769.871,49**	**5.050.554,93**	**6.509.610,77**	**5.377.593,77**	**7.913.246,78**	**5.246.310,79**	**5.366.549,68**	**4.922.596,90**	**5.569.069,62**	**68.433.739,01**	**60.529.866,26**

Data: 21/05/2025 13:35:53 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 21/05/2025 13:35:53 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	158.144,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	1.051.680,00	1.027.936,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**6.260.569,19**	**5.741.260,32**	**5.469.288,77**	**4.690.799,49**	**4.971.482,93**	**6.430.538,77**	**5.298.521,77**	**7.755.102,78**	**5.161.302,79**	**5.281.541,68**	**4.837.588,90**	**5.484.061,62**	**67.382.059,01**	**59.501.930,26**

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 21 de maio de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.529.866,26	21.104.526,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.523.360,00	1.802.692,62
IPTU	1.260.300,00	150.187,28
ISS	1.888.300,00	552.073,60
ITBI	800.320,00	202.689,07
IRRF	2.190.560,00	685.087,49
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	383.880,00	212.655,18
Contribuições	1.320.000,00	432.631,26
Receita patrimonial	312.095,30	481.654,41
Aplicações Financeiras (II)	288.095,30	472.459,41
Outras Receitas Patrimoniais	24.000,00	9.195,00
Transferências Correntes	52.342.410,96	18.010.515,85
Cota-Parte do FPM	16.000.000,00	5.063.461,25
Cota-Parte do ICMS	8.730.288,27	3.535.819,71
Cota-Parte do IPVA	1.560.000,00	669.672,48
Cota-Parte do ITR	800.000,00	67.682,18
Transferências da LC 61/1989	50.000,00	24.458,87
Transferências do FUNDEB	10.862.042,27	4.049.298,52
Outras Transferências Correntes	14.340.080,42	4.600.122,84
Demais Receitas Correntes	32.000,00	377.032,85
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	32.000,00	377.032,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	60.241.770,96	20.632.067,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.110.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	10.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	1.100.000,00	
Convênios	1.100.000,00	

Data: 21/05/2025 13:36:46 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 21/05/2025 13:36:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://w w w .arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.110.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**61.351.770,96**	**20.632.067,58**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**61.351.770,96**	**20.632.067,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.000.707,46	24.503.627,13	18.934.642,52	18.081.675,62	562.452,73	640.640,45	632.950,45
Pessoal e Encargos Sociais	26.772.406,46	9.494.250,00	9.494.250,00	9.140.151,92			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	31.228.301,00	15.009.377,13	9.440.392,52	8.941.523,70	562.452,73	640.640,45	632.950,45
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	31.228.301,00	15.009.377,13	9.440.392,52	8.941.523,70	562.452,73	640.640,45	632.950,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.000.707,46	24.503.627,13	18.934.642,52	18.081.675,62	562.452,73	640.640,45	632.950,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.403.192,76	607.088,25	343.789,12	343.789,12	206.780,00	3.772.662,49	3.767.230,83
Investimentos	2.382.588,76	586.484,44	323.185,31	323.185,31	206.780,00	3.772.662,49	3.767.230,83
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	20.604,00	20.603,81	20.603,81	20.603,81			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.382.588,76	586.484,44	323.185,31	323.185,31	206.780,00	3.772.662,49	3.767.230,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,36						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**60.383.296,58**	**25.090.111,57**	**19.257.827,83**	**18.404.860,93**	**769.232,73**	**4.413.302,94**	**4.400.181,28**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**60.383.296,58**	**25.090.111,57**	**19.257.827,83**	**18.404.860,93**	**769.232,73**	**4.413.302,94**	**4.400.181,28**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**-2.942.207,36**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-2.942.207,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Abril/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	460.969,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-2.481.237,69**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		1,93
DEDUÇÕES (XL)		13.227.626,34
Disponibilidade de Caixa		13.227.626,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.879.281,58	13.879.281,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		14.681,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		636.973,58
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-13.227.624,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**13.227.624,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	14.681,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 21/05/2025 13:36:46 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 21/05/2025 13:36:46 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**13.242.306,07**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**12.781.336,40**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.538.859,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.538.859,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 21 de maio de 2025

Data: 21/05/2025 13:36:46 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 21/05/2025 13:36:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		770.792,73	769.232,73		1.560,00	1.957.892,45	7.892.700,39	4.413.302,94	4.400.181,28	3.000,00	5.447.411,56	5.448.971,56
PODER EXECUTIVO		770.792,73	769.232,73		1.560,00	1.957.892,45	7.892.700,39	4.413.302,94	4.400.181,28	3.000,00	5.447.411,56	5.448.971,56
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)		**770.792,73**	**769.232,73**		**1.560,00**	**1.957.892,45**	**7.892.700,39**	**4.413.302,94**	**4.400.181,28**	**3.000,00**	**5.447.411,56**	**5.448.971,56**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ARENÁPOLIS - MT, 21 de maio de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.139.480,00	1.590.037,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.260.300,00	150.187,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	800.320,00	202.689,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.888.300,00	552.073,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.190.560,00	685.087,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.470.288,27	11.697.536,98
2.1- Cota-Parte FPM	19.600.000,00	6.329.326,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	6.329.326,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.870.288,27	4.419.774,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	24.458,87
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	84.602,67
2.5- Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	837.090,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	2.284,30
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.609.768,27**	**13.287.574,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.374.057,65**	**2.339.507,40**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.528.384,41**	**982.386,21**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.912.042,27	4.106.309,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.912.042,27	3.752.871,91
6.1.1- Principal	10.862.042,27	3.695.860,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	57.010,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 21/05/2025 13:38:55 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 21/05/2025 13:38:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	171.324,43
6.3.1- Principal	0,00	171.324,43
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	182.113,12
6.4.1- Principal	0,00	182.113,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.537.984,62**	**1.356.353,57**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	223.794,08
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	223.794,08
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.330.103,54**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.122.929,25	3.180.877,23	3.159.187,24	3.046.869,23	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.810.748,09	3.062.663,12	3.062.663,12	2.951.816,90	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.601.585,13	1.777.383,53	1.777.383,53	1.713.939,36	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.182.292,70	1.285.279,59	1.285.279,59	1.237.877,54	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	26.870,26	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.312.181,16	118.214,11	96.524,12	95.052,33	0,00
10.2.1- Educação Infantil	717.009,15	46.309,14	31.834,16	31.834,16	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	593.552,01	71.904,97	64.689,96	63.218,17	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 21/05/2025 13:38:55 Página: 2 de 7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.969.990,25	2.948.300,26	2.835.982,25	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.969.990,25	2.948.300,26	2.835.982,25	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.878.785,29	2.878.785,29	2.767.939,07	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.746.937,44	2.878.785,29	2.878.785,29	73,36
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	85.662,22	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	25.698,66	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	410.630,95	1.158.009,20	1.158.009,20	747.378,25	28,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.858.950,26	2.006.316,38	210.886,98	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	929.475,13	1.003.158,19	183.877,83	0,00	0,00	171.324,43
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	929.475,13	1.003.158,19	27.009,15	0,00	0,00	171.324,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.691.811,59	2.015.215,67	1.325.110,83	1.245.530,02	0,00
20.1- Educação Infantil	1.274.063,25	772.321,53	426.047,23	424.942,96	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.741.705,21	890.555,04	654.585,86	588.324,70	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	42.000,00	42.000,00	14.000,00	14.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	632.913,13	310.339,10	230.477,74	218.262,36	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.110.207,45	4.843.753,80	4.239.820,33	4.060.136,89	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.592.657,53	2.596.014,20	2.235.264,92	2.170.716,48	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	7.592.657,53	2.596.014,20	2.235.264,92	2.170.716,48	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.517.549,92	2.247.739,60	2.004.555,41	1.889.420,41	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.325.110,83
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.339.507,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	747.378,25
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	171.324,43
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.745.915,55**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.321.893,61	2.745.915,55	20,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.596.488,93	1.348.300,00	1.591.057,27	0,00	5.431,66
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	479.458,60	478.300,00	474.026,94	0,00	5.431,66
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.040.970,33	870.000,00	1.040.970,33	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	76.060,00	0,00	76.060,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	895.193,72	363.560,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	774.193,72	350.126,11
31.1.1- Salário-Educação	586.421,72	265.737,53
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	176.342,00	71.599,33
31.1.4- PNATE	11.430,00	7.044,77
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	5.744,48
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00

Data: 21/05/2025 13:38:55 — Página: 5 de 7
Data da emissão: 21/05/2025 13:38:55 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	121.000,00	13.434,37

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.447.671,84	434.200,15	152.158,65	152.158,65	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	425.576,19	118.742,69	4.037,04	4.037,04	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	627.466,99	112.060,59	66.141,84	66.141,84	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	55.675,60	18.136,44	18.136,44	18.136,44	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	108.460,10	105.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	230.492,96	80.260,43	63.843,33	63.843,33	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.206.412,68	5.971.928,41	4.910.974,66	4.691.221,32	0,00
33.1- Despesas Correntes	16.498.733,30	5.573.695,84	4.724.085,22	4.504.331,88	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.986.968,44	3.360.557,78	3.360.557,78	3.237.548,58	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.511.764,86	2.213.138,06	1.363.527,44	1.266.783,30	0,00
33.2- Despesas de Capital	707.679,38	398.232,57	186.889,44	186.889,44	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	707.679,38	398.232,57	186.889,44	186.889,44	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.337.069,97	114.845,82

Data: 21/05/2025 13:38:55 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 21/05/2025 13:38:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.106.309,46	265.737,53
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.163.899,56	29.996,51
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.279.479,87	350.586,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.279.479,87	350.586,84

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 21 de maio de 2025

Data: 21/05/2025 13:38:55 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 21/05/2025 13:38:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.403.192,76	607.088,25	1.796.104,51
Investimentos	2.382.588,76	586.484,44	1.796.104,32
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	20.604,00	20.603,81	0,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.403.192,76	607.088,25	1.796.104,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**2.403.192,76**	**607.088,25**	**1.796.104,51**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ARENÁPOLIS - MT, 21 de maio de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 21/05/2025 13:40:37 Página: 1 de 1

Data da emissão: 21/05/2025 13:40:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	3.635,62	6.364,38
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00		5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00		5.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		3.635,62	-3.635,62

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	47.486,00	4.486,00	4.486,00	4.486,00		142.437,21	43.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	47.486,00	4.486,00	4.486,00	4.486,00		142.437,21	43.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		141.586,83	141.586,83

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 21 de maio de 2025

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.140.080,00**	**6.139.480,00**	**1.590.037,44**	**25,90**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.260.600,00	1.260.300,00	150.187,28	11,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.420,00	800.320,00	202.689,07	25,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.888.500,00	1.888.300,00	552.073,60	29,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.190.560,00	2.190.560,00	685.087,49	31,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**31.700.000,00**	**31.870.288,27**	**11.697.536,98**	**36,70**
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	6.329.326,43	35,16
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	84.602,67	8,46
Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	1.950.000,00	837.090,19	42,93
Cota-Parte ICMS	10.700.000,00	10.870.288,27	4.419.774,52	40,66
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	24.458,87	48,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	2.284,30	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.840.080,00**	**38.009.768,27**	**13.287.574,42**	**34,96**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.664.580,00	2.979.774,53	1.492.491,83	50,09	1.372.375,10	46,06	1.295.243,07	43,47	0,00
Despesas Correntes	3.632.580,00	2.957.774,53	1.482.331,83	50,12	1.372.375,10	46,40	1.295.243,07	43,79	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	22.000,00	10.160,00	46,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.347.945,08	5.032.750,55	1.957.054,62	38,89	1.593.791,11	31,67	1.545.078,62	30,70	0,00
Despesas Correntes	4.341.845,08	5.026.650,55	1.954.514,62	38,88	1.593.791,11	31,71	1.545.078,62	30,74	0,00
Despesas de Capital	6.100,00	6.100,00	2.540,00	41,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	422.000,00	422.000,00	135.251,56	32,05	115.229,56	27,31	110.818,17	26,26	0,00
Despesas Correntes	420.000,00	420.000,00	135.251,56	32,20	115.229,56	27,44	110.818,17	26,39	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	120.980,00	120.980,00	36.235,21	29,95	36.235,21	29,95	35.086,92	29,00	0,00
Despesas Correntes	116.900,00	116.900,00	36.235,21	31,00	36.235,21	31,00	35.086,92	30,01	0,00
Despesas de Capital	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	170.200,00	170.200,00	70.526,30	41,44	68.022,30	39,97	61.197,45	35,96	0,00
Despesas Correntes	170.200,00	170.200,00	70.526,30	41,44	68.022,30	39,97	61.197,45	35,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 21/05/2025 13:42:02 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 21/05/2025 13:42:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://w w w .arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.616.180,00	1.616.180,00	704.341,87	43,58	642.145,07	39,73	605.889,39	37,49	0,00
Despesas Correntes	1.606.080,00	1.606.080,00	701.801,87	43,70	642.145,07	39,98	605.889,39	37,72	0,00
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	2.540,00	25,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.341.885,08**	**10.341.885,08**	**4.395.901,39**	**42,51**	**3.827.798,35**	**37,01**	**3.653.313,62**	**35,33**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.395.901,39	3.827.798,35	3.653.313,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.395.901,39**	**3.827.798,35**	**3.653.313,62**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.993.136,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.834.662,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,81**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	3.827.798,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	5.090.923,59	9.360.515,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.277.478,24	10.277.478,24	3.493.180,35	33,99
Proveniente da União	4.462.428,40	4.462.428,40	1.506.247,35	33,75
Proveniente dos Estados	5.815.049,84	5.815.049,84	1.986.933,00	34,17
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.277.478,24**	**10.277.478,24**	**3.493.180,35**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.161.787,84	3.911.308,95	1.604.999,29	41,03	1.113.627,39	28,47	1.096.049,71	28,02	0,00
Despesas Correntes	3.161.787,84	3.703.732,70	1.591.319,29	42,97	1.099.947,39	29,70	1.082.369,71	29,22	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	207.576,25	13.680,00	6,59	13.680,00	6,59	13.680,00	6,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.069.590,60	7.833.931,17	3.614.886,06	46,14	2.283.349,22	29,15	2.283.349,22	29,15	0,00
Despesas Correntes	7.069.590,60	7.733.931,17	3.614.886,06	46,74	2.283.349,22	29,52	2.283.349,22	29,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	88.794,48	189.879,14	105.206,40	55,41	63.128,46	33,25	63.128,46	33,25	0,00
Despesas Correntes	88.794,48	189.879,14	105.206,40	55,41	63.128,46	33,25	63.128,46	33,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	24.000,00	18.000,00	75,00	6.000,00	25,00	6.000,00	25,00	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	18.000,00	75,00	6.000,00	25,00	6.000,00	25,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	243.701,52	306.523,32	109.931,75	35,86	96.936,55	31,62	96.936,55	31,62	0,00
Despesas Correntes	243.701,52	306.523,32	109.931,75	35,86	96.936,55	31,62	96.936,55	31,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	449.995,80	449.995,80	115.131,26	25,58	115.131,26	25,58	115.131,26	25,58	0,00
Despesas Correntes	449.995,80	449.995,80	115.131,26	25,58	115.131,26	25,58	115.131,26	25,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.037.870,24**	**12.715.638,38**	**5.568.154,76**	**43,79**	**3.678.172,88**	**28,93**	**3.660.595,20**	**28,79**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.826.367,84	6.891.083,48	3.097.491,12	44,95	2.486.002,49	36,08	2.391.292,78	34,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.417.535,68	12.866.681,72	5.571.940,68	43,31	3.877.140,33	30,13	3.828.427,84	29,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	510.794,48	611.879,14	240.457,96	39,30	178.358,02	29,15	173.946,63	28,43	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	144.980,00	144.980,00	54.235,21	37,41	42.235,21	29,13	41.086,92	28,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	413.901,52	476.723,32	180.458,05	37,85	164.958,85	34,60	158.134,00	33,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.066.175,80	2.066.175,80	819.473,13	39,66	757.276,33	36,65	721.020,65	34,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.379.755,32**	**23.057.523,46**	**9.964.056,15**	**43,21**	**7.505.971,23**	**32,55**	**7.313.908,82**	**31,72**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ARENÁPOLIS - MT, 21 de maio de 2025

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	68.041.874,91	60.529.866,26	61.133.968,59	61.744.100,01	62.360.320,68	62.982.691,38	63.611.273,48	64.246.128,98	64.887.320,49	65.534.911,24	66.188.965,10
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 21/05/2025 13:49:41 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 21/05/2025 13:49:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

ARENÁPOLIS - MT, 21 de maio de 2025

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.322.920,23
Previsão Atualizada	61.639.866,26
Receitas Realizadas	21.104.526,99
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.538.859,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.708.094,65
Dotação Atualizada	60.403.900,58
Despesas Empenhadas	25.110.715,38
Despesas Liquidadas	19.278.431,64
Despesas Pagas	18.425.464,74
Superávit Orçamentário	1.826.095,35

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.110.715,38
Despesas Liquidadas	19.278.431,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	69.633.783,01
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.433.739,01
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	67.382.059,01

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-2.942.207,36	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		13.227.624,41	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	770.792,73		769.232,73	1.560,00
Poder Executivo	770.792,73		769.232,73	1.560,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.850.592,84	3.000,00	4.400.181,28	5.447.411,56
Poder Executivo	9.850.592,84	3.000,00	4.400.181,28	5.447.411,56
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**10.621.385,57**	**3.000,00**	**5.169.414,01**	**5.448.971,56**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.745.915,55	25,00	20,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.878.785,29	70,00	73,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	607.088,25	1.796.104,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	3.635,62	6.364,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.486,00	43.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.827.798,35	15,00	28,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 21 de maio de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 21/05/2025 13:50:23 Página: 3 de 3

Data da emissão: 21/05/2025 13:50:23 ÁGIL|LIB|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

LEI MUNICIPAL Nº 1.883.2025 - TORNA O GARIMPEIRO MASCOTE DO MUNICÍPIO Á LEI MUNICIPAL Nº 1.887.2025 - ALTERA A LEI N° 1.830.2024 (AUMENTA 01 CARGO DE MOTORISTA)

LEI MUNICIPAL N° 1.883/2.025

EMENTA: *"INSTITUI O GARIMPEIRO COMO MASCOTE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis – MT aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída o Garimpeiro como mascote oficial do Município de Arenápolis, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º -O mascote ora instituído tem por objetivo valorizar a história, a cultura e a identidade do município, reconhecendo a importância histórica da atividade garimpeira para o desenvolvimento econômico e social de Arenápolis.

Art. 3º A imagem da estatueta do Garimpeiro poderá ser utilizada em materiais de divulgação institucional, promocional e educacional do município, bem como em eventos oficiais, turísticos e culturais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover concursos, exposições, campanhas educativas e demais atividades voltadas à divulgação da mascote e de seu significado histórico-cultural.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.884/2.025

“Dispõe sobre um Crédito Especial para criação de elemento de despesa para o recebimento e destinação dos honorários advocatícios de sucumbência aos advogados públicos municipais, e dá outras providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no orçamento municipal, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, o elemento de despesa específico para o registro e a execução orçamentária e financeira dos honorários advocatícios de sucumbência percebidos em razão da atuação dos advogados públicos municipais.

Art. 2º Os honorários advocatícios de sucumbência recebidos judicial ou extrajudicialmente em favor do Município serão classificados como receita orçamentária própria, a ser alocada em rubrica própria.

Art. 3º A execução da despesa de que trata esta Lei observará a seguinte classificação:

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	VALOR
UNIDADE:003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
PROGRAMA:0037-FORTALECIMENTO DA ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL	
PROJETO ATIVIDADE: 2153 - RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.16.00.00- Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil Fonte de Recursos: 1.500.0000.000 **Total**	20.000,00 **20.000,00**

Art. 4º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III (Anulação de Dotação) da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme descriminação abaixo:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	VALOR
UNIDADE: – 001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002 - GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2011MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física Fonte de Recursos: 1.500.0000.000 **Total**	20.000,00 **20.000,00**

Art. 5º A distribuição dos honorários de sucumbência será realizada nos termos da legislação federal vigente (especialmente o art. 85, § 19, do Código de Processo Civil) e regulamento próprio expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.885/2.025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO POR HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal de Arenápolis-MT, autorizado a conceder auxílio financeiro no exercício financeiro de 2025, para alimentação dos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município.

§1º A competência para efetuar o repasse do auxílio previsto no *caput* deste artigo fica atribuída a Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS (rede própria ou conveniada) mais próxima da residência do paciente beneficiário do auxílio.

§3º O auxílio será concedido somente aos pacientes em tratamento por hemodiálise, residentes no município de Arenápolis-MT e que realizam o tratamento em outro município, tendo por objetivo auxiliar nos custos com alimentação nos dias de tratamento.

Art. 2ºO auxílio de que trata o artigo 1º é proveniente de Emenda Impositiva aosQuadros Orçamentários (Anexo 1) e terá o valor de R$ 27.758,40(vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), a ser repassada em 08 (oito) parcelas mensais, até o dia 10(dez) do mês subsequente, e será rateado igualmente entre os pacientes que se encontram em tratamento de hemodiálise no exercício financeiro do ano de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: – 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA: 0016- Média e Alta Complexidade	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física Fonte: 1.500.0000.750 **Total**	27.758,40 **27.758,40**

Art. 4º Fica vedada a utilização de recursos provenientes de convênios de repasses do Estado e da União para pagamento do referido auxílio.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

LEI MUNICIPAL N° 1.886/2.025

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente e dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação no orçamento no valor de R$.**745.825,58 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:0009- NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE-1016 -INVESTIMENTOS EM UNID ESCOLARES DE ENS FUNDAMENTAL	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 1.500.1001.750 **SOMA**	12.000,00 **12.000,00**

ORGÃO: 05 – SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	

PROGRAMA: 0009-NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE-2035 –MANUT. UNID ESCOLARES DE ENS FUNDAMENTAL-5%	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.500.1001.750 **SOMA**	 8.000,00 **8.000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.1002.750 **SOMA**	 27.758,40 11.000,00 133.526,78 **172.285,18**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 303 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
PROGRAMA: 0014- ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2057 – Manutenção da Farmácia Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.1002.750 **SOMA**	 142.137,40 **142.137,40**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BASICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2056– Manutençãodas Unidades Básicas de Saúde-Atenção Primaria	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.1002.750 **SOMA**	 10.000,00 50.000,00 **60.000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BASICA	
PROJETO ATIVIDADE: 1033– Aquis.Equip.MaterialPermanente para Atenção Primaria	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00- Equipamento e Material Permanente Fonte de Recursos: 1.500.1002.750 **SOMA**	 35.000,00 **35.000,00**

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENICIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0019- FAMILIA CIDADA	
PROJETO ATIVIDADE: 2073 –Manut. Cras-Atividades de Proteção Social Básica	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.0000.750 **SOMA**	 18.000,00 **18.000,00**

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENICIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0019- FAMILIA CIDADA	
PROJETO ATIVIDADE: 2082 – Auxílio Funeral	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.0000.750 **SOMA**	 31.568,40 **31.568,40**

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENICIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0017- CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	

PROJETO ATIVIDADE: 1042 – Aquisição Equip.Mat.Permanente - CRAS	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00- Equipamento e Material Permanente Fonte de Recursos: 1.500.0000.750 **SOMA**	10.000,00 **10.000,00**

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2021 – Manutenção do Departamento de Extensão Rural	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.0000.750 **SOMA**	33.758,40 36.370,20 **70.128,60**

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN.DESPORTO, LAZER E TURISMO	VALOR
UNIDADE: – 001- DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER	
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER	
SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA: 0010- DESPORTO,LAZER, VIDA E SAUDE	
PROJETO ATIVIDADE: 2116 – Fomento ao Esporte Amador com jogos e campeonatos	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de consumo 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.0000.750 **SOMA**	48.732,20 137.973,80 **186.706,00**

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....R$.745.825,58

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal ,os resultante de anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO	VALOR
UNIDADE: – 001- GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Emenda Individual Impositiva- Emenda 09/ 2022	
ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99-Reserva de Contingência Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 **SOMA**	745.825,58 **745.825,58**

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO :..... 745.825,58

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 22 de maio de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis

LEI MUNICIPAL N° 1.887/2.025

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕESNA LEI MUNICIPAL N° 1.830/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis – MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado na tabela constantedo art. 1°, da Lei Municipal n° 1.830, de 06 de dezembro de 2.024, a coluna do número de vagas existentes para os cargos abaixo descritos,passando a ter a seguinte redação:

"(...)

Art. 1° - (...)

CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS
Motorista 40 (quarenta) horas semanais	12	R$ 1.682,04

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 81/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DO IPTU 2025 E CAMPANHA DO REFIS 2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ-MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/05/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 28/05/2025 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 22 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.755/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida a servidora Sra. ANDREIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 7522, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Gestão Econômica** – **COORGEC**, lotada na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, devido acúmulo de trabalho, a partir de 02/05/2025, restando um saldo de **30 (trinta)** dias a serem gozados em ocasião futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 015/2025

Portaria nº 004/2025

1.INTRODUÇÃO

O presente relatório técnico tem por objetivo apresentar os trabalhos realizados pela Comissão Especial, designada para conduzir o processo de seleção e contratação de uma Organização Social de Saúde (OSS), com vistas à celebração de Contrato de Gestão para a operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Municipal de Aripuanã-MT, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, no Termo de Referência e seus anexos.

2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão foi composta pelos seguintes membros:

CARLA DAYANE DE OLIVEIRA MARQUES,

MARCOS ANTONIO SILVEIRA

BERNADETE MARIA DE SOUZA

ALCIMAR BEZERRA SOARES

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Durante a condução do processo, a Comissão Especial executou as seguintes etapas:

3.1 Recebimento das Propostas

Foi recebida proposta da entidade interessada, respeitando os prazos e exigências constantes no edital.

3.2 Análise Documental e Verificação de Conformidade

A Comissão analisou a documentação apresentada, conferindo sua adequação aos critérios formais do edital, tais como: regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

3.3 Avaliação Técnica e Financeira

Foram considerados os seguintes aspectos:

a) *Avaliação Técnica* — Experiência prévia, qualidade do plano de trabalho, metodologia de gestão, estrutura proposta e resultados esperados.

b) *Avaliação Financeira* — Viabilidade econômica, compatibilidade orçamentária e sustentabilidade financeira para execução do contrato.

3.4 Elaboração de Parecer Técnico

A Comissão emitiu parecer técnico conclusivo, recomendando a contratação da Organização Social de Saúde selecionada.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A análise e pontuação seguiram os critérios definidos no edital, destacando-se:

- Experiência comprovada na gestão de serviços de saúde;
- Capacidade técnica da equipe gestora;
- Solidez econômico-financeira;
- Adequação do plano de trabalho às diretrizes do SUS;
- Propostas de qualidade assistencial e modelo gerencial;
- Viabilidade da proposta financeira.

5. DADOS DA PROPONENTE

Proponente: Instituto Social de Saúde São Lucas
CNPJ: 96.295.654/0001-69
Endereço: Rua Presidente Vargas, 865-S, Bairro Vila Nova, Arenápolis-MT
Responsável: Litana Grasiela dos Santos Alves – Presidente

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A Comissão verificou que a proposta apresentada encontra-se em plena conformidade com os requisitos do edital, tendo a proponente cumprido integralmente as exigências documentais, técnicas e financeiras.

A pontuação atribuída baseou-se nos critérios descritos no roteiro de elaboração da proposta, conforme segue:

Quadro de Pontuação

C1 – Modelo Gerencial Adotado (7 pontos por item integralmente atendido)

Item	Descrição	Nota
1.1	Protocolos e organização das atividades assistenciais	7
1.2	Serviços e atividades de apoio	7
1.3	Regulamento próprio para contratações	7
1.4	Equipe interdisciplinar e sua operacionalização	7
1.5	Política de gestão de pessoas	7
1.6	Dimensionamento de recursos humanos	7
1.7	Política de educação permanente	7

Subtotal C1: 49 pontos

C2 – Proposta Voltada à Qualidade Assistencial (5 pontos por item)

Item	Descrição	Nota
2.1	Comissões técnicas	5
2.2	Programa de acolhimento e classificação de risco	5

Item	Descrição	Nota
2.3	Implantação de serviço de atendimento	5
2.4	Organização do arquivo de prontuários	5
2.5	Outras iniciativas e programas de qualidade	5

Subtotal C2: 25 pontos

C3 – Qualificação Técnica

Item	Descrição	Nota
3.1	Tempo de atuação (4 anos)	4
3.2	Currículo do responsável técnico (títulos acumulados)	6.5
3.3	CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente	5

Subtotal C3: 15,5 pontos

C4 – Proposta Financeira

Item	Descrição	Nota
4.1	Cronograma de desembolso conforme plano de trabalho	10

Subtotal C4: 10 pontos

PONTUAÇÃO FINAL: 94,5 pontos

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A única entidade proponente, Instituto Social de Saúde São Lucas, foi considerada habilitada e classificada em primeiro lugar, atendendo plenamente aos critérios técnicos, jurídicos e financeiros previstos no edital.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Especial recomenda a contratação do Instituto Social de Saúde São Lucas para celebração do Contrato de Gestão, considerando a compatibilidade da proposta apresentada com as diretrizes do SUS e os requisitos do edital.

Aripuanã-MT

16 de maio de 2025.

Assinaturas:

_____

CARLA DAYANE DE OLIVEIRA MARQUES, ENFERMEIRA- PRESIDENTE DA COMISSÃO

_____

MARCOS ANTONIO SILVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO

_____

BERNADETE MARIA DE SOUZA COORDENADORA ADMINISTRATIVA HOSPITALA-MEMBRA DA COMISSÃO

_____

ALCIMAR BEZERRA SOARES - MEDICO, MEMBRO DA COMISSÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 51/2025 RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados aos laboratórios da Estação de Tratamento de Água do Centro e do Jardim Planalto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT.**

Recebimento das Propostas: 23/05/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 03/06/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 04/06/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/06/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 22 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.702/2025

Dispõe sobre a readaptação da servidoraSra. **Tatiane Valiente Alves** efetiva no cargo de **Enfermeira** para exercer a função de **Agente Administrativo.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. **Tatiane Valiente Alves, Matricula nº 2984,** ocupante do cargo de Carreira de Enfermagem, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* para exercer a função de **Agente Administrativo,** em conformidade com o atestado médico emitido pela Dra. Jessica Martins, CRM/MT 13112, por período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.812/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 0696-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **DAYANE ANDREIA JUSTEN**, ocupante do Cargo de Carreira de **Professor, Mat. 6737,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Classe "B" para Classe "C" considerando a Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO**, a partir do dia 06/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.791/2025

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 258/2025- SEMAD, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF,** a partir do dia 02/05/2025.

NOME	FUNCÃO	GDF
Ana Paula Schmitti Tscha	Zeladora	GDF-02

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.786/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 405/SME/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido do Gestor;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de insalubridade, incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratos abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Nome	Função	Gratificação	Data de Início
José Benicio Alves da Cruz	MOT. ESCOLAR	Insalubridade	05/05/2025
Marcelo de Araujo Bezerra	MOT. ESCOLAR	Insalubridade	05/05/2025
Rodrigo Camera da Silva	MOT. ESCOLAR	Insalubridade	08/05/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025

Contratação de empresa para fornecimento de materias permanentes, aquisição será feita por meio de Decisão Judicial Processo nº 0759719-76.2024.8.11.0088, afim de atender as necessidades da Casa da Mãe Gestante, em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso II da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã/MT, 22 de maiode 2025

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025,** cujo objeto é aContratação de empresa para fornecimento de materias permanentes, aquisição será feita por meio de Decisão Judicial Processo nº 0759719-76.2024.8.11.0088, afim de atender as necessidades da Casa da Mãe Gestante, em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso II da lei n° 14.133/2021, sagrou-se contratada a empresa **COMERCIO DE ELETRODOMESTICO ITAIPU LTDA – CNPJ: 12.772.223/0001-56**, com o valor correspondente à R$ 19.194,98 (dezenove mil cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

Aripuanã-MT, 22 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.849/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 0809-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **ANA PAULA SCHMITTI TSCHA**, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADOR, Mat. 5349,** lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, da Classe "A" para Classe "B" considerando a Conclusão do Curso de **ENSINO MÉDIO**, a partir do dia 01/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.486/2025.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ,** Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128 – Centro, CEP 78.325-000, Aripuanã/MT, representado neste ato pela Presidente da Comissão Especial de Contratação, Sra. Carla Dayane de Oliveira Marques , nomeada por meio da Portaria Municipal nº **004/2025**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna público o resultado da **Chamada Pública nº 003/2025**, na modalidade **Concurso** do tipo **Melhor Técnica**, promovida por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme julgamento realizado pela Comissão Especial de Contratação, atende plenamente os critérios técnicos, jurídicos e financeiros previstos no edital. aprovação da pontuação da proposta técnica operacional

DECRETA:

Art. 1º – Proponente Selecionado

- **Instituto Social de Saúde São Lucas**
  CNPJ: 96.295.654/0001-69
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 865-S, Bairro Vila Nova, Arenápolis/MT
  Responsável Legal: Sra. Litana Grasiela dos Santos Alves – Presidente

Art. 2º A proposta apresentada pelo Instituto Social de Saúde São Lucas, CNPJ nº 96.295.654/0001-69, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 865-S, Bairro Vila Nova, município de Arenápolis/MT, representado por sua presidente, Sra. Litana Grasiela dos Santos Alves, foi considerada vencedora, por atender integralmente os critérios técnicos, jurídicos e financeiros estabelecidos no edital.

Art. 3º A Comissão Especial de Contratação atribuiu as seguintes notas, conforme os critérios estabelecidos no roteiro de avaliação da proposta técnica operacional:

I - C1 – Modelo Gerencial Adotado (7 pontos por item integralmente atendido)

Item	Descrição	Nota
1.1	Protocolos e organização das atividades assistenciais	7
1.2	Serviços e atividades de apoio	7
1.3	Regulamento próprio para contratações	7
1.4	Equipe interdisciplinar e sua operacionalização	7
1.5	Política de gestão de pessoas	7
1.6	Dimensionamento de recursos humanos	7
1.7	Política de educação permanente	7

Subtotal C1: 49 pontos

II - C2 – Proposta Voltada à Qualidade Assistencial (5 pontos por item)

Item	Descrição	Nota
2.1	Comissões técnicas	5
2.2	Programa de acolhimento e classificação de risco	5
2.3	Implantação de serviço de atendimento	5
2.4	Organização do arquivo de prontuários	5
2.5	Outras iniciativas e programas de qualidade	5

Subtotal C2: 25 pontos

III - C3 – Qualificação Técnica

Item	Descrição	Nota
3.1	Tempo de atuação (4 anos)	4
3.2	Currículo do responsável técnico (títulos acumulados)	6.5
3.3	CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente	5

Subtotal C3: 15,5 pontos

IV - C4 – Proposta Financeira

Item	Descrição	Nota
4.1	Cronograma de desembolso conforme plano de trabalho	10

Subtotal C4: 10 pontos

PONTUAÇÃO FINAL: 94,5 pontos

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se				

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.486/2025.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ,** Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128 – Centro, CEP 78.325-000, Aripuanã/MT, representado neste ato pela Presidente da Comissão Especial de Contratação, Sra. Carla Dayane de Oliveira Marques , nomeada por meio da Portaria Municipal nº **004/2025**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna público o resultado da **Chamada Pública nº 003/2025**, na modalidade **Concurso** do tipo **Melhor Técnica**, promovida por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme julgamento realizado pela Comissão Especial de Contratação, atende plenamente os critérios técnicos, jurídicos e financeiros previstos no edital. aprovação da pontuação da proposta técnica operacional

DECRETA:

Art. 1º – Proponente Selecionado

- **Instituto Social de Saúde São Lucas**
  CNPJ: 96.295.654/0001-69
  Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 865-S, Bairro Vila Nova, Arenápolis/MT
  Responsável Legal: Sra. Litana Grasiela dos Santos Alves – Presidente

Art. 2º A proposta apresentada pelo Instituto Social de Saúde São Lucas, CNPJ nº 96.295.654/0001-69, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 865-S, Bairro Vila Nova, município de Arenápolis/MT, representado por sua presidente, Sra. Litana Grasiela dos Santos Alves, foi considerada vencedora, por atender integralmente os critérios técnicos, jurídicos e financeiros estabelecidos no edital.

Art. 3º A Comissão Especial de Contratação atribuiu as seguintes notas, conforme os critérios estabelecidos no roteiro de avaliação da proposta técnica operacional:

I - C1 – Modelo Gerencial Adotado (7 pontos por item integralmente atendido)

Item	Descrição	Nota
1.1	Protocolos e organização das atividades assistenciais	7
1.2	Serviços e atividades de apoio	7
1.3	Regulamento próprio para contratações	7
1.4	Equipe interdisciplinar e sua operacionalização	7
1.5	Política de gestão de pessoas	7
1.6	Dimensionamento de recursos humanos	7
1.7	Política de educação permanente	7

Subtotal C1: 49 pontos

II - C2 – Proposta Voltada à Qualidade Assistencial (5 pontos por item)

Item	Descrição	Nota
2.1	Comissões técnicas	5
2.2	Programa de acolhimento e classificação de risco	5
2.3	Implantação de serviço de atendimento	5
2.4	Organização do arquivo de prontuários	5
2.5	Outras iniciativas e programas de qualidade	5

Subtotal C2: 25 pontos

III - C3 – Qualificação Técnica

Item	Descrição	Nota
3.1	Tempo de atuação (4 anos)	4
3.2	Currículo do responsável técnico (títulos acumulados)	6.5
3.3	CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente	5

Subtotal C3: 15,5 pontos

IV - C4 – Proposta Financeira

Item	Descrição	Nota
4.1	Cronograma de desembolso conforme plano de trabalho	10

Subtotal C4: 10 pontos

PONTUAÇÃO FINAL: 94,5 pontos

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se				

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.851/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 0807-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor Sr. **JOÃO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, Mat. 2558,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, da Classe "C" para Classe "D" considerando a Conclusão do Curso Superior de **Pós-Graduação Stricto Sensu – MASTER OF SCIENCE IN EMERGENT TECHNOLOGIES IN EDUCATION**, a partir do dia 01/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DQ DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025
CHAMADA PÚBLICA 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO ARIPUANÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DE-**

MAIS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA VENCEDORA:

INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS, inscrita no CNPJ N°. 96.295.654/0001-69, vencedora com o valor de R$ 13.905.231,96 (treze milhões novecentos e cinco mil duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22/05/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.850/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 0808-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor Sr. **JOÃO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, Mat. 3768,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, da Classe "C" para Classe "D" considerando a Conclusão do Curso Superior de **Pós-Graduação Stricto Sensu – MASTER OF SCIENCE IN EMERGENT TECHNOLOGIES IN EDUCATION**, a partir do dia 01/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A VAGA DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA VALE DO AMANHECER, NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 ABERTO PELO EDITAL N. 002/2025.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2025;

Considerando a reabertura das inscrições para **PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA LOCALIDADE VALE DO AMANHECER**, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2025 e mediante condições estabelecidas no Edital Complementar nº 001/2025;

Art. 1º -RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse em outra localidade diversa da aprovada, pelos candidatos classificados para os cargos de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** localidade Vale do Amanhecer, nos termos do Edital Complementar nº 001/2025, mediante condições estabelecidas neste Edital.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA LOCALIDADE VALE DO AMANHECER

RESULTADO			
38932	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	45.00	APROVADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, aos 22 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 082/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO

BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 22/05/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
129/2024	MARIA DAS DORES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
218/2024	MARINETE XAVIER DAMASCENO	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 082/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
MARIA DAS DORES DE SOUZA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Anna Karolina Santos Pontes, que solicitou final de fila.	02/06/2025 A 24/06//2026
MARINETE XAVIER DAMASCENO	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2048	515	25	1.540.107.000	Em substituição a Mirian Cristina Manzano, que solicitou final de fila.	02/06/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 082/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 082/2025, será em decorrência da solicitação de final de fila das convocadas Adriane do Ato nº 065/2025, Adriane Felipe dos Reis que não compareceu e Eliete Rodrigues da Silva que solicitou desistência do seletivo, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.481/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 97.856,71 (NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo naLei2.798 de 20 de maio de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 97.856,71 (noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.500.0000000	84.668,46
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.700.0000000	13.188,25
Total		**97.856,71**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**					

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.482/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 4.569,88 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo naLei2.799 de 20 de maio de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 4.569,88 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emergência		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.710.3210000	4.569,88
Total		**4.569,88**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA**					

SILVA					

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.483/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo naLei2.800 de 20 de maio de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.501.0000000	100.000,00
Total		**100.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**					

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.484/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 31.700,00 (TRINTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo naLei2.801 de 20 de maio de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.41.00 - Contribuições	1.709.0000000	31.700,00
Total		**31.700,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.709.0000000	31.700,00
Total		**31.700,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**				

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.487/2025.

SÚMULA:

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DA GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO PARA A ORGANIZAÇÃO SOCIAL "INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como considerando o resultado da Chamada Pública nº 003/2025, na modalidade Concurso do tipo Melhor Técnica, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transição da gestão administrativa, operacional e assistencial do Hospital Municipal Santo Antônio, anteriormente sob responsabilidade direta da Administração Pública Municipal, para a Organização Social qualificada Instituto Social de Saúde São Lucas, inscrita no CNPJ nº 96.295.654/0001-69.

Art. 2º A transição será conduzida de forma planejada, transparente e gradativa, de acordo com plano de trabalho aprovado, assegurando a continuidade dos serviços de saúde à população e a adequada transferência de responsabilidades.

Art. 3º Ficam designados os seguintes representantes do Poder Executivo Municipal para acompanhamento da transição:

I – Sônia Maria Ferreira da Silva, Mat. 568

II – Érica Oliveira Menezes, Mat. 2999

III – Karen Andressa dos Santos Caravante, Mat. 2956

IV – Bernadete Maria de Souza, Mat. 2830

V – Marise Raffler da Silva, Mat. 380

VI – Monique Alves Ramos, Mat. 7611

Art. 4º Representam o Instituto Social de Saúde São Lucas no processo de transição os seguintes membros:

I – Litana Grasiela dos Santos Alves

II – Chanaya Tigres Gomes

III – Rosângela Sampaio Rodrigues

Art. 5º Os trabalhos de transição terão início na data de publicação deste decreto, com prazo de até 30 (trinta) dias para finalização.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se				

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 96.295.654/0001-69

VIGÊNCIA: 01/06/2025 A 30/11/2025

LICITAÇÃO: Dispensa Licitação N. 03/2025 Chamada Pub. 02/2025 - Concurso

VALOR: R$ 13.905.231,96 (treze milhões novecentos e cinco mil duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO ARIPUANÃ/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 44/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: COMERCIO DE ELETRODOMESTICO ITAIPU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.772.223/0001-56

VIGÊNCIA: 22/05/2025 A 22/08/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025

VALOR: R$ 19.194,98 (dezenove mil cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, AQUISIÇÃO SERÁ FEITA POR MEIO DE DECISÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 0759719-76.2024.8.11.0088, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DA MÃE GESTANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º 099/2025.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da **Sra. Anadir Souza Taques**, em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Inacio da Conceição Taques.**"*

O Secretário Municipal de Administração de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 7º inciso I, art. 28, art. 30, I, e art. 32, §1º, inciso V, alínea "C", 6 da Lei n.º 340/2009, com redação alterada por meio da Lei nº 592/2021 e Lei nº 611/2022, que reestrutura o regime de previdência municipal de Barão de Melgaço/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **Sr. INACIO DA CONCEIÇÃO TAQUES,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº. 0189249-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 141.952.751-72, segurado inativo aposentado conforme Acórdão TCE/MT n.º 1.179/2004, em favor da **Sra. ANADIR SOUZA TAQUES**, cônjuge do *"de cujus"*, portadora do RG/CPF Número Pessoal 025.607.871-80 SSP/MT, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI, n.º**2025.07.00007P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2025**, data do óbito do segurado, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 21 de maio de 2025.

MARCOS CAMARGO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 107/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Maria Odenilza da Silva Araujo**"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 5º da CF/88, com redação da EC n.º 103/2019, c/c Art. 6º incisos I, II, III IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com 82, I, II, III e IV da Lei nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT, c/c Lei Complementar nº. 07/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município c/c Lei nº. 697/2024, que trata do reajuste aos Profissionais da Educação concedido aos servidores de Barão de Melgaço-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. MARIA ODENILZA DA SILVA ARAUJO**, brasileira, portadora do RG n.º 1039979-8 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 788.463.581-04, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR, Classe C, Nível 09, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº. 006, contando com 27 anos, 03 meses e 17 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI,nº. **2025.04.00006P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 19 de maio de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 22 de maio de 2025.

MARCOS CAMARGO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2025

DECRETO Nº 065/2025

Que regulamenta o recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e taxas de serviços, com base na Lei Municipal nº 1.400/2002.

MARIA ZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica fixado o dia **19/12/2025** para vencimento do recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Taxas de Limpeza Pública, Coleta de Lixo, Conservação de Vias e Logradouros públicos, **referente ao exercício corrente.**

Art. 2º - Serão concedidos descontos progressivos aos imóveis adimplentes e inadimplentes com a fazenda pública que realizarem a antecipação do pagamento nas condições a seguir:

§ 1º - Aos imóveis adimplentes com o fisco, será concedido desconto de:

I- 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto para pagamento até o dia **10/10/2025**, com base no art. 201, §4º da Lei 1.400/2002 ou **parcelamento com desconto 10% (dez por cento) dividido em 04 (quatro) vezes.**

§ 2º - Aos imóveis inadimplentes com o fisco, será concedido desconto de:

II- 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto para pagamento até o dia **10/10/2025**, com base no art. 201, §4º da Lei 1.400/2002. Ou **parcelamento com desconto 5% (cinco por cento) dividido em 04 (quatro) vezes.**

§ 3º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - Somenteterão direito aos descontos previstos no artigo 2º, os imóveis que estiverem em dia com o fisco municipal, ou que quitar seus débitos de exercícios anteriores até o dia **08/10/2025**, para desconto de 30%.

Art. 4º - A emissão do Documento de Arrecadação deverá ser retirado pelo contribuinte no site da Prefeitura Municipal: **https://www.barradobugres.mt.gov.br/**

Art. 5º - O não pagamento do tributo até o prazo previsto no Art. 2º, implicará em multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do débito e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do tributo, conforme Art. 71, do Código Tributário Municipal Lei nº 1.400/2002.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, em 20 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 113/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, Quadra 04, Lote 20, Bairro: Jardim Oriente, pertencente a Senhor ELIZEU EMENEGILDO BENTO, inscrita no C.P.F n° ***.179.981-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 111/2025- LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Av. Leonildo Bertoldo, Quadra 18, Lote 01, Bairro: Jardim Oriente, pertencente a Senhor IZALTINO JOSE DA SILVA, inscrita no C.P.F n° ***.371.801-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 110/2025- LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na Av. Leonildo Bertoldo, Quadra 15, Lote 12-A, Bairro: Jardim Oriente, pertencente a Senhora CRISTIANE GOMES CORREIA DA SILVA, inscrita no C.P.F n° ***.658.431-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2025

DECRETO Nº 063/2025

Que qualifica como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, o INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS - ISSSL** inscrito sob o CNPJ: 96.295.654/0001-69.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

CONSIDERANDO que oDepartamento Jurídico emitiu Parecer Jurídico favorável a qualificação da entidade como Organização Social;

CONSIDERANDO que o instrumento adequado para a qualificação da entidade é o Decreto, consoante estabelece o art. 5º da Lei Municipal nº 2.507/2022;

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica a entidade o **INSTITUTOSOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS - ISSSL** inscrito sob o **CNPJ: 96.295.654/0001-69**, com sede na Rua Presidente Vargas, Nº 865-S, Bairro Vila Nova – Arenápolis/MT CEP – 78.420-000 , qualificada como Organização

Social – OS, para atuação na área da saúde no Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º - A Qualificação da entidade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2025

DECRETO Nº 064/2025

Que qualifica como ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, O INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS, inscrito no CNPJ: 28.7000.530/0001-61.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

CONSIDERANDO que oDepartamento Jurídico emitiu Parecer Jurídico favorável a qualificação da entidade como Organização Social;

CONSIDERANDO que o instrumento adequado para a qualificação da entidade é o Decreto, consoante estabelece o art. 5º da Lei Municipal nº 2.507/2022;

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica a entidade denominada **INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS** inscrito sob o **CNPJ: 28.700.530/0001-61**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1650 Sala 801, Bairro Centro, Araranguá/SC, CEP: 88.900-021, qualificada como Organização Social – OS, para atuação na área da saúde no Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º A Qualificação da entidade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.704/2025

LEI MUNICIPAL N° 2.704/2025

FICA VEDADA A CONTRATAÇÃO DE SHOWS, ARTISTAS E EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO INFANTOJUVENIL QUE ENVOLVAM, NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO, EXPRESSÃO DE APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO OU O USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e da Constituição Federal, é direito de toda criança e adolescente desenvolver-se com dignidade, livre da influência do uso de drogas e do crime organizado, com condições adequadas para seu pleno desenvolvimento físico, emocional e educacional, sendo garantida a proteção contra qualquer forma de exploração, violência ou abuso, bem como o acesso a oportunidades que favoreçam seu crescimento saudável e bem-estar integral.

Art. 2º - Toda Criança e Adolescente deve ter acesso à cultura, das mais variadas formas, sempre pela luz do princípio do melhor interesse do menor, de modo que não seja ofertada pelo poder público municipal produções que incentivem condutas criminosas como o uso de drogas e apologia ao crime organizado.

Art. 3º - É dever do Município, da sociedade e da família, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente, garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais da criança e do adolescente, protegendo-os da influência do uso de drogas e do crime organizado.

Art. 4º - O município adotará medidas eficazes para a prevenção da violência da exploração de Crianças e Adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem menor de idade de atividades como o uso de drogas e apologia ao crime organizado, que o deixa vulnerável à criminalidade.

Art. 5º - Fica vedada à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratar shows, artistas e eventos abertos ao público infanto juvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único - Os pais ou responsáveis são solidariamente responsáveis pela presença de menores em eventos que não sejam abertos ao público infanto juvenil, devendo observar a classificação indicativa, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 6º - Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pela Administração Pública Municipal, que possam ser acessadas pelo público infanto juvenil, dever-se-á ter uma cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, em que o contratado deverá se comprometer a não quebrá-la.

§ 1º - O descumprimento da cláusula mencionada no caput sujeitará o contratado à aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, incluindo a rescisão do contrato, se necessário, e a imposição de multa, conforme apuração administrativa. Os valores arrecadados serão destinados ao ensino fundamental da rede municipal de Barra do Bugres/MT.

§ 2º - O descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, conforme estabelecido no caput, poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de Barra do Bugres, por meio da Ouvidoria do Município.

§ 3º - O auto de infração e imposição de multa descrito no § 1º poderá ser lavrado pela Prefeitura de Barra do Bugres pelos seus órgãos competentes, inclusive pela Guarda Civil ou, ainda, pela Polícia Militar devidamente conveniada com a Prefeitura de Barra do Bugres/MT

Art. 7º - É vedado ao Município de Barra do Bugres apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de

qualquer natureza que envolva expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 19 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autores:

Silvestre Fernandes da Silva – PARTIDO NOVO

Alex Costa Aguiar – UB

Gustavo da Silva Ferreira - PRTB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.705/2025

LEI MUNICIPAL N° 2.705/2025

Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica estabelecido, no Município de Barra do Bugres/MT, o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, conhecido também por autismo e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, postos de saúde e demais estabelecimentos de uso público.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar, nas placas de atendimento prioritário e nas placas indicativas de vagas preferenciais de estacionamentos e garagens, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA associado à palavra “Autismo”, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

Parágrafo único. Onde houver placa de atendimento prioritário somente com palavras, sem os símbolos, será incluída também a palavra “Autismo”.

Art. 3º O Poder Público fornecerá carteira de prioridade e/ou cordão de identificação às pessoas com autismo, para fins de comprovação do direito previsto no Art. 1º.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 19 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autor:

Antonio Manoel de Souza - PP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°01/2025 – AUTORIDADE SUPERIOR

Em análise ao Recurso Administrativo apresentado pela licitante AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº29.659.484/0001-67 participante do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°01/2025 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS TIPO I, DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), CONFORME PROPOSTA Nº11228118000124012, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES/MT, e diante das informações existentes nos autos, bem como a contrarrazão da empresa CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA e a resposta do agente de contratação, a autoridade superior decide por conhecer do recurso formulado pela licitante AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA, e no mérito julga-lo improcedente, mantendo sua inabilitação.

Em ato continuo, determino que sejam tomadas as demais providências e prosseguimento ao presente certame.

Barra do Bugres – MT, 21 de maio de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº**36.629.597/0001-85**, estabelecida na Av. Avenida das Acácias, S/N, bairro Paineiras I, em Aparecida de Abadia de Goiás - GO, CEP nº 75.345-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Jo-

aquim Soares Neto de Sousa**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
78237	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 8, tamanho longa, comprimento cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa.	UNIDADE	BIOSANI	1000,00	1,44	1.440,00
78298	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal fechada, c/ orificios laterais, esterilidade esteril, descartavel, embalagem individual, aplicacao oro ou nasogastrica, modelo levine, material pvc, calibre no 18, tamanho curta, comprimento cerca 50 cm, conector padrao c/ tampa.	UNIDADE	BIOSANI	600,00	1,26	756,00
78317	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal fechada, c/ orificios laterais, esterilidade esteril, descartavel, embalagem individual, aplicacao oro ou nasogastrica, modelo levine, material pvc, calibre no 16, tamanho curta, comprimento cerca 50 cm, conector padrao c/ tampa.	UNIDADE	BIOSANI	600,00	1,17	702,00
78328	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal fechada, c/ orificios laterais, esterilidade esteril, descartavel, embalagem individual, aplicacao oro ou nasogastrica, modelo levine, material pvc, calibre no 14, tamanho curta, comprimento cerca 50 cm, conector padrao c/ tampa	UNIDADE	BIOSANI	600,00	1,05	630,00

VALOR TOTAL: R$	**3.528,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários

à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 07 de março de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o fornecimento de merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra Do Garças - MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**S. REGINA MARTINS DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ/MF nº **06.989.616/0001-13**, estabelecidaR Leontina Augusta da Conceiçao, nº 203, bairro Conj. Nova Esperana, em Aragarças – GO, CEP nº 76.240-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **REGINA MARTINS DOS SANTOS**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de **1.1.** Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 031/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 031/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 157.808,7000(cento e cinquenta e sete mil oitocentos e oito reais e setenta centavos)** os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total	
7169	ACHOCOLATADO EM PO DIET: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA No 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA. PODE CONTER EDULCORANTES NATURAIS. SEM GLUTEN. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: POTE PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, COM LACRE DE PROTECAO INTACTO, PESANDO ATE 250 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MINIMO 06 MESES DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ITALAC..	EMBALAGEM 250,000 GRAMA	ITALAC	9000,0000	8,3500	75.150,00	
40995	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA No 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATOXICA, LACRADA, CONTENDO 400 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRO-	PACOTE 400,000 GRAMA	LIANE	500,0000	4,2600	2.130,00	

	DUTO DEVE DISPOR DE NO MINIMO 08 MESES DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LIANE.						
41023	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRAMASAOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SINHA E YOKI.	PACOTE 500 GRAMA	SINHÁ	800,0000	3,0500	2.440,00	
65297	QUEIJO PARMESAO RALADO. COMPOSICAO: QUEIJO PARMESAO RALADO PACOTE DE 100GRS.	UNIDADE	TIROLEZ	680,0000	8,4900	5.773,20	
65305	SUCO POLPA KG SABOR: FRUTAS VERMELHAS - PACOTE COM 1 KG.	UNIDADE	EVA	1150,0000	17,9700	20.665,50	
65713	BOLACHA DOCE, BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ OU LEITE EM PÓ, SAL REFINADO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, DESDE QUE MENCIONADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DA NTA 48 DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ALIMENTOS. PACOTES DE 400G CADA PACOTE	PACOTE 400,000 GRAMA	RENATA	2500,0000	2,9800	7.450,00	
66395	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EM EMBALAGEM DE 500 M	VIDRO 500,000 MILILITRO	MAIRA	1300,0000	34,0000	44.200,00	
VALOR TTAL: R$		**R$ 157.808,7000**					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do

caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

I. A presentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até **15 (dias) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento**;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal)

até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 023/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema

de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a

defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no

Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 21 de maio de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o fornecimento de merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra Do Garças - MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**COMERCIAL JBA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº**56.992.884/0001-62**, estabelecidaAv Coronel Antonio Cristino Cortes, nº 0, bairroSetor Cidade Velha, em Barra Do Garcas – MT, CEP nº78.601-230, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **THAYNA SILVEIRA CARVALHO**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de **1.1.** Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 031/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 031/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 58.304,8000(cinquenta e oito mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos)** os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total	
40990	ADOCANTE AR-	FRASCO 100,000 MILILITRO	ASSUGRIN	550,0000	4,0000	2.200,00	

	TIFICIAL LIQUIDO 100 ML ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO E CONSERVADORES: ACIDO BENZOICO, METILPARBENO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ZERO-CAL E ADOCYL.						
40999	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 06 TABLETES - 19G - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSICAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE - REGISTRO NO MS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KNOR E MAGGI.	CAIXA 6,000 UNIDADE	Knorr	1100,0000	2,8200	3.102,00	
41000	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 06 TABLETES DE 19G, - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSICAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO NO MS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KNOR E MAGGI.	CAIXA 6,000 UNIDADE	Knorr	1100,0000	2,7400	3.014,00	
41002	COCO RALADO SECO SEM ACUCAR. DEVERA SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS NAO PODERA APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANCOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MINIMO DE LIPIDIO DE 3G EM 100G. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SOCOCO E DUCOCO.	PACOTE 100,000 GRAMA	Unicoco	380,0000	4,5600	1.732,80	
41034	SAL REFINADO IODADO. APARENCIA CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME, NAO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERISTICO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CISNE. EMBALAGEM DE 1 KG	PACOTE 1 QUILO	Miramar	1500,0000	2,7000	4.050,00	
41174	TEMPERO ALHO E SAL SEM PIMENTA. VALOR NUTRICIONAL EM 5G: 1G DE	PACOTE 1 QUILO	Castelo	1000,0000	5,7900	5.790,00	

	CARBOIDRATO, MAXIMO DE 5MG COLESTEROL, 1685MG DE SODIO - EMB. 1KG. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ARISCO.						
65260	ACAFRAO DE 250 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE 250,000 GRAMA	TEMPERO DA FAZENDA	1100,0000	9,2600	10.186,00	
65303	SUCO POLPA KG SABOR: ABACAXI - PACOTE COM 1 KG	UNIDADE	Seven polpas	1150,0000	21,0000	24.150,00	
66646	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL INTEGRAL, SENDO OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRACAO MAXIMA DE 20% E COM TEOR MAXIMO DE CINZAS DE 0,385% , EMBALAGEM 1 KG.	PACOTE 1 QUILO	Venturelli	600,0000	6,8000	4.080,00	
VALOR TTAL: R$			**R$ 58.304,8000**				

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua,

referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

I. A presentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até **15 (dias) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento**;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os

documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 023/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato

de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 21 de maio de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 017/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 22.199/2025, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n°123/2006 e Lei Municipal n° 4.429/2022 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Prestação de serviços de atualização da base cartográfica digital georreferenciada, criação de mapa MDT e MDS, ortofotos, perfilamento a laser, atualização da Planta Genérica de Valores Urbana e Rural, cadastro de imóveis e fornecimento de Sistema de Informação Geográfica (SIG), análise e revisão do Plano Diretor e Código Tributário Municipal, visando o planejamento urbano e regularização fundiária (REURB) com emissão de CRF.

DATA: 05/06/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 22 de maio de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Pregoeiro Substituto

ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 001/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT**, através da Comissão de Contratação designada pela portaria n°. 22.199 de 06/03/2025, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte **ERRATA** referente ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2025, publicado na data, 13/05/2025, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UBS - UNIDADE BASICA DE SAÚDE CARVALHO I E II EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

1- Onde se lê:

TABELA I - CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

14.13.5.1. Fica definido como parcelas de maior relevância técnica, operacional e de valor significativo, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/21, os constantes no quadro abaixo:

a) A Licitante e seu responsável técnico deverá comprovar ter executado obras civis que incluam, “EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA PARA COBERTURA”, “ EXECUÇÃO DE LAJE-PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO” e “ EXECUÇÃO DE ALVENARIA BLOCOS CERÂMICOS”, contendo no mínimo, a seguinte extensão:

SERVIÇOS EXECUTADOS	PROPOSTAS 100%	REFERÊNCIA 50%
EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA PARA COBERTURA	15.437,43 KG	7.718,715 KG
EXECUÇÃO DE LAJE-PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO	1.750,40M²	875,20M²
EXECUÇÃO DE ALVENARIA BLOCOS CERÂMICOS	2.989,42M²	1.494,71 M²

DESCONSIDERADO

2- Leia-se:

“Desconsiderar o item acima citado. Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os requisitos de capacidade técnica operacional e profissional previstos no Anexo I Estudo Técnico Preliminar (ETP), **Item 28.2.**

Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL): alínea d) e Termo de Referência (TR) Projeto Básico e no Anexo II, **10.2.1.2. Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL): alínea h)** Anexos do Edital."

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Barra do Garças 22 de maio de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 015/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 22.199/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/05/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 015/2025, que teve como vencedoras as seguintes empresas: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 33.688.692/0001-61; NEWARIS LIFESCIENCES LTDA CNPJ Nº 37.407.347/0001-63; REALMED HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 04.847.959/0001-18; e IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 43.269.791/0001-62.

Barra do Garças / MT, 22 de maio de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Pregoeiro - Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 54, DE 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 54, DE 20 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA A SRA. MIRIAN BUSS RASPINI AO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada ao cargo de Agente de Contratação, a Sra. **MIRIAN BUSS RASPINI,** inscrito na CI/RG n° 24902705 SEJSP/MT e portador do CPF/MF n° 049.753.731-14, residente e domiciliado na Rua das Figueiras, s/n, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 19 de Maio de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

Processo Administrativo nº 38/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis. **Tipo:** "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto:PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 03 de Junho de 2025

Hora: 08:30 horas (Horário de Brasília – DF)

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: http://168.194.85.10:8079/transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de Maio de 2025

Agente de Contratação

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2024
PROCESSO 40/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa **JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.905.245/0001-23, estabelecida a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Jose Nilton de Freitas**, e a empresa **ATIVA TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.557.049/0001-09, estabelecida a Avenida Cuiabá, n 110, Quadra 14, Setor A, Querência/MT, CEP: 78.643-000, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Aldir Bissolotti**; tendo em vista o que consta na licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 08/2024, Processo Administrativo nº 40/2024, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2024 POR 2 (DOIS) MESES, A PARTIR DE 23/05/2025. A PRESENTE ATA QUE TEM POR OBJETO O PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET- FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO DE ALTA VELOCIDADE PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA AS CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

2- DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por 02 (dois) meses, contados da data da 23/05/2025 mediante assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada será até o dia **23/07/2025**.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados para dois meses a partir da assinatura deste aditivo.

3- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4- PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município (https://bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br), mural público e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, órgão oficial de divulgação dos atos do município, a fim de garantir a ampla publicidade.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 22 de Maio de 2025 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 246/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR ELIEL DOS SANTOS CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 30 (trinta) dias de Férias, ao Servidor **ELIEL DOS SANTOS CORDEIRO,** no cargo de vigia, lotado na Secretaria de Educação. Referente ao período de efetivo exercício entre 2022/2023. Com período de gozo entre os dias **09 de junho a 08 de julho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de maio de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 247/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA IRIS AZEVEDIO MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **IRIS AZEVEDIO MARTINS**, no cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Creche Municipal Jarbas Teodoro Fróis, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025. Com período de gozo entre os dias **23 de maio a 21 de junho 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 22 de maio de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

E D I T A L Nº 009/2025 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, situada a Rua Curitiba, 1080, Centro, representada pelo **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito**, FAZ SABER** e a quem possa interessar; torna público a realização de Audiência Pública para **demonstração e avaliação das metas fiscais** do **1º quadrimestre do exercício financeiro de 2025**, conforme artigos nº 9 e nº 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A referida audiência acontecerá no dia **29/05/2025 (quinta-feira)** no período da manhã**,** às **10:00 (dez horas),** no plenário da Câmara Municipal de Brasnorte, localizada na Rua Sete Quedas, 146 – Centro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO

Publicado por afixação

22/05/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 DESERTA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da agente de

contratação nomeado pelo Decreto Municipal 028/2025, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade Dispensa Física nº 009/2025, no Tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", data da abertura: 22 de maio de 2025 às 08h00min (horário local), com o objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARTE DE MATERIAL SANITÁRIO, com a finalidade de atender às demandas solicitadas nas Secretarias do Município de Brasnorte-MT." Lote Único. A agente de contratação declarou o certame **DESERTO**, devido ao não recebimento de propostas via e-mail e não comparecimento de empresas licitantes interessadas no horário e data marcados para abertura.

Brasnorte - MT, 22 de maio de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de contratação

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 004/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público Adesão nº 004/2025 à Ata de Registro de Preços n° 013/2024 do Pregão Eletrônico n° 012/2024 do município de Colniza-MT, objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 DO MUNICÍPIO DE COLNIZA MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. Empresa Fornecedora: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ: **18.009.871/0001-31**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 013/2024: 12 meses, vigente até 10 de junho de 2025. Valor total da Adesão R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Brasnorte – MT, 22 de maio de 2025.

Arieli Caldeira Cunha, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09/06/2025** as **09:00H (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 002/2025, cotas exclusiva para ME/EPP**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS, GARANTINDO ASSIM QUE AS DETERMINAÇÕES SEJAM CUMPRIDAS DE FORMA EFICIENTE E ADEQUADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASNORTE-MT."Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 22 de maio de 2025.

Edicleia Lucas da Silva

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, em Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa C. A. LEAL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.168.467/0001-94, com sede na Rua Dos Lírios, nº 447 SW, Loteamento Cidezal II, em Sapezal, MT, CEP 78.365-000, Telefone (65) 3383-2509 e (65) 99617-6691, e-mail claudinholeal2014@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO APARECIDO LEAL, portador do RG nº 396796 SESP/RO e inscrito no CPF nº 390.251.872-34, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de estruturas e serviços para realização de eventos que vierem a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, como a Brasnorte Rural Show, Réveillon, Festival de Pesca, Arraia, Motocross/Velocross, entre outros, para atender as necessidades de suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	011.011.385	LOCACAO DE SOM DE GRANDE PORTE: Marca: CLAUDINHO LEAL SONORIZAÇÃO	DIA	11	R$ 9.400,00	R$ 103.400,00
2	011.011.444	LOCACAO DE SOM DE MEDIO PORTE Marca: CLAUDINHO LEAL SONORIZAÇÃO	DIA	11	R$ 3.990,00	R$ 43.890,00

3	011.011.458	LOCACAO DE SOM PEQUENO PORTE - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SOM DEPEQUENO PORTE ,04 PA PARA ATENDER SHOWS E EVENTOS COM OU SEM BANDA EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS COM ATE 1.500 PESSOAS, CONTENDO 08 CAIXAS MEDIO GRAVE, 0 Marca: CLAUDINHO LEAL SONORIZAÇÃO	DIA	11	R$ 2.980,00	R$ 32.780,00
4	011.011.447	LOCACAO DE SONORIZACAO PARA RODEIO SHOW: 2 PA FLY: RELACAO DE EQUIPAMENTO DE 02 (DUAS) TORRES PA FLY DE 8 METROS ALTURA CADA: 6 CAIXAS DE MEDIO EROS 1,0 X0 ,50 TAMANHO DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO-Marca: CLAUDINHO LEAL SONORIZAÇÃO	DIA	11	R$ 4.580,00	R$ 50.380,00
5	011.011.448	LOCACAO DE ILUMINACAO DE GRANDE PORTE Marca: CLAUDINHO LEAL SONORIZAÇÃO	DIA	11	R$ 7.480,00	R$ 82.280,00
6	011.011.449	LOCACAO DE ILUMINACAO DE MEDIO PORTE Marca: CLAUDINHO LEAL SONORIZAÇÃO	DIA	11	R$ 2.950,00	R$ 32.450,00
13	011.011.454	LOCACAO DE CAMARIM EM OCTANORM: MONTAGEM DE 01 (UM) CAMARIM PARA ATENDER AO PALCO. CAMARIM COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORM, MEDINDO 4 X 4 METROS ESTRUTURADO COM AR CONDICIONADO, PISO DE NIVELAMENTO DO SOLO COM NO MINIMO 10 CM, CARPETADO, PAREDES Marca: CLAUDINHO LEAL SONORIZAÇÃO	DIA	17	R$ 4.200,00	R$ 71.400,00
17	011.011.417	LOCACAO DE GRADE INIBIDORA, MOLELO INTERTRAVAVEL, EM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRAS, PLACA METALICA MEDINDO 2 METROS DE ALTURA. Marca: CLAUDINHO LEAL SONORIZAÇÃO	M	1100	R$ 38,00	R$ 41.800,00
18	011.011.372	LOCACAO DE PLACAS DE FECHAMENTOS PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 MT DE ALTURA, SENDO 2MT DE LARGURACOM ARMACAO EM VOLTA DE METALAO NA MEDIDA DE 20MMX30 M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PE LATERAL. Marca: CLAUDINHO LEAL SONORIZAÇÃO	M	1100	R$ 55,00	R$ 60.500,00
23	011.010.740	LOCACAO DE PAINEL DE LED P4 4X3: Marca: CLAUDINHO LEAL SONORIZAÇÃO	UN	22	R$ 5.418,00	R$ 119.196,00
31	011.010.331	LOCACAO DE DECORACAO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4, FORRACAO EM TECIDO, SOFAS E MESAS, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS	UN	17	R$ 4.050,00	R$ 68.850,00

		PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA Marca: CLAUDINHO LEAL SONORIZAÇÃO				
35	011.011.460	SERVICO DE LOCUCAO EM EVENTOS - PERIODO TOTAL DE LOCUCAO DE 6 HORAS POR EVENTO. Marca: CLAUDINHO LEAL SONORIZAÇÃO	DIA	22	R$ 2.150,00	R$ 47.300,00
38	011.011.438	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR DE RODEIO. Marca: CLAUDINHO LEAL SONORIZAÇÃO	DIA	14	R$ 4.770,00	R$ 66.780,00
40	011.011.440	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO LOCUCAO ARTISTICA, COMENTARISTA DE RODEIO. Marca: CLAUDINHO LEAL SONORIZAÇÃO	DIA	14	R$ 5.740,00	R$ 80.360,00
42	011.011.466	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO LOCUTOR COMERCIAL Marca: CLAUDINHO LEAL SONORIZAÇÃO	DIA	14	R$ 1.700,00	R$ 23.800,00
54	011.011.445	SERVICO DE PRODUTOR DE EVENTO.	DIA	9	R$ 3.890,00	R$ 35.010,00
55	011.011.433	SERVICO DE DJ PARA ANIMACAO DE PUBLICO.	DIA	22	R$ 1.588,00	R$ 34.936,00
TOTAL						R$ 995.112,00

Totalizando o valor de R$ 995.112,00 (novecentos e noventa e cinco mil, cento e doze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 20 de maio de 2025 e encerrando em 20 de maio de 2026.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos/serviços da estrutura solicitada deverá ser entregue no local do evento a ser realizado pelo Município de Brasnorte, observando o prazo determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, qualificação técnica específica, genérica ou operativa, bem como qualidade e quantidade, de acordo com as características descritas no contrato firmado entre as partes.

5.3 A FORNECEDORA ficará responsável pelo custo de transporte (entrega/retirada) dos produtos/serviços contidos no Termo de Referência nos locais solicitados pela Secretaria Solicitante.

5.4 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, através da Secretaria Solicitante e/ou departamento de compras deverá comunicar a empresa detentora do Registro de Preços com no mínimo 03 (três) dias de antecedência os locais, data e horário onde serão executados os serviços do objeto do Termo de Referência.

5.5 A detentora do Registro de preços deverá substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.6 Em caso de irregularidade não sanda pela detentora do Registro de Preços, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhara ao órgão competente para providencias e penalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 O prazo de validade;

6.2.2 A data da emissão;

6.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 O valor a pagar; e

6.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão GERENCIADOR.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

6.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão GERENCIADOR.

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão GERENCIADOR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8 Persistindo a irregularidade, o órgão GERENCIADOR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação junto ao SICAF.

II - Prazo de pagamento

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.11 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o substitua.

III - Forma de pagamento

6.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.17 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.18 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.19 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.20 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.21 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.22 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.23 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à FORNECEDORA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da FORNECEDORA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução da contratação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução da contratação sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimentos ao órgão GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão GERENCIADOR.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução da contratação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens/serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

k) A FORNECEDORA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

l) A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

m) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo em sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

n) Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

o) Instruir seus funcionários quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Referência.

p) Requerer as licenças junto aos órgãos responsáveis municipal, estadual e federal, bem como arcar com as despesas para aquisição das mesmas necessárias para execução dos serviços, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão dos regulamentos e posturas que não forem observados na execução dos serviços.

q) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes.

r) Responsabilizar-se para que todos os profissionais da equipe de trabalho estejam devidamente uniformizados e identificados, fazendo uso dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei, de forma a estar habilitados e capacitados para o bom e adequado desempenho dos serviços registrados.

s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo relativos a execução da Ata de Registro de Preços.

t) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

u) É de sua responsabilidade garantir a presença de bombeiro civil especializado em emergências, conforme estipulado pela legislação vigente e em conformidade com a ABNT NBR 14276. Para eventos de médio porte, com público de até 10.000 (dez mil) pessoas, é necessário que seja apresentado um processo técnico e realizada vistoria técnica pelo Corpo de Bombeiros. Em locais com capacidade superior a 1.000 (mil) pessoas, além do número mínimo de bombeiros civis exigidos, deverá ser acrescido 1 (um) brigadista para cada grupo de até 500 (quinhentas) pessoas, conforme previsto na NT 17/2023.

v) Garantir a presença de médico veterinário é obrigatório para a realização de eventos que envolvam os animais, nos quais irão participar da cavalgada e na Brasnorte Rural Show. Tal exigência tem por objetivo garantir a saúde e o bem-estar dos animais participantes, em conformidade com as normativas e regulamentações pertinentes à proteção animal e à segurança durante a realização desses eventos.

x) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

y) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

z) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

aa) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

bb) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

cc) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

dd) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

ee) A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da

Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 021/2025.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O objeto licitado será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/FORNECEDORA.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

C. A. LEAL & CIA LTDA

CNPJ Nº 07.168.467/0001-94

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, em Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.564.524/0001-43, com sede na Rua Dois, nº 03, Bairro São José, em Cuiabá, MT, CEP 78.080-540, Telefone (65) 99974-3860, e-mail estyluseventos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS, portador do RG nº 05403707 SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.975.521-15, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de estruturas e serviços para realização de eventos que vierem a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, como a Brasnorte Rural Show, Réveillon, Festival de Pesca, Arraia, Motocross/Velocross, entre outros, para atender as necessidades de suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	011.010.710	LOCACAO DE PALCO TAMANHO 18 X 16	DIA	15	R$ 16.750,00	R$ 251.250,00
11	011.011.712	LOCACAO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4 X 4, COM AR CONDICIONADO, COBERTO DE LONAS BRANCAS COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, MED.4 X 4 EQUIPADA COM AR CONDICIO-	UND	17	R$ 4.280,00	R$ 72.760,00

		NADO DE NO MINIMO 8.000 BTUS. MONTAGEM				
14	011.011.455	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA – METROS LINEARES EM ESTRUTURA METÁLICA (DESCOBERTA)	M	600	R$ 199,00	R$ 119.400,00
15	011.011.715	LOCACAO BRETE ESTILO AMERICANO, COM 06 PORTEIRA DE SAIDA, 01 PORTAO DE RETORNO, 02 PORTAO DE SAIDA DE PEOES. ARENA COM TRABAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO E PINOS DE ACO, PAINEIS DE 2,2	UND	7	R$ 9.280,00	R$ 64.960,00
19	011.010.737	LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS - TIPO INDIVIDUAL, PORTATEIS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA	UN	292	R$ 427,17	R$ 124.733,64
20	011.010.738	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE 260 KVA: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 260 KVA TRIFASICO, TENSAO 380/220VOLTS, 60HZ. COM 10:00 HORAS DE FUNCI	UN	11	R$ 6.000,00	R$ 66.000,00
22	011.011.420	LOCACAO DE PAINEL DE LED P2 5 X 3 LOCACAO DE PAINEL DE LED FUNCAO DO MOSTRADOR: VIDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZACAO: INTERNO/INTERNO, MODELO NUMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS LED	DIA	22	R$ 5.480,00	R$ 120.560,00
30	011.011.415	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN - PARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 15 PASSAGEIROS E COM AR CONDICIONADO	DIA	17	R$ 2.260,00	R$ 38.420,00
32	011.010.333	LOCACAO DE DECORACAO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 05, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	UN	17	R$ 5.700,00	R$ 96.900,00
39	011.011.716	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PORTEIRO	DIA	14	R$ 1.530,00	R$ 21.420,00
41	011.011.436	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO JUIZ DE RODEIO.	DIA	12	R$ 2.590,00	R$ 31.080,00
44	011.011.435	SERVICO DE PRODUCAO DE ARENA PARA RODEIO.	DIA	8	R$ 4.990,00	R$ 39.920,00
45	011.011.442	SERVICO DE PALHACO HUMORISTA PARA RODEIO.	DIA	12	R$ 3.790,00	R$ 45.480,00
49	011.011.434	SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO CONTAINERS MEDINDO 6 X 2,30 X 2,50 METROS (C X A X L); FABRICADO EM CHAPAS COM ESPESSURA DE 65 MM COM DOBRAS EM TRAPEZIO 25 MM. BASE CHASSI COM CHAPA DE ES-	DIA	28	R$ 5.430,00	R$ 152.040,00

		PESSURA DE 2,65 MM E PISO LAMINADO DE MADEIRA DE 12 MM. COLUNAS				
TOTAL						R$ 1.244.923,64

Totalizando o valor de R$ 1.244.923,64 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais, sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 20 de maio de 2025 e encerrando em 20 de maio de 2026.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GEREN-

CIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos/serviços da estrutura solicitada deverá ser entregue no local do evento a ser realizado pelo Município de Brasnorte, observando o prazo determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, qualificação técnica específica, genérica ou operativa, bem como qualidade e quantidade, de acordo com as características descritas no contrato firmado entre as partes.

5.3 A FORNECEDORA ficará responsável pelo custo de transporte (entrega/retirada) dos produtos/serviços contidos no Termo de Referência nos locais solicitados pela Secretaria Solicitante.

5.4 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, através da Secretaria Solicitante e/ou departamento de compras deverá comunicar a empresa detentora do Registro de Preços com no mínimo 03 (três) dias de antecedência os locais, data e horário onde serão executados os serviços do objeto do Termo de Referência.

5.5 A detentora do Registro de preços deverá substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.6 Em caso de irregularidade não sanda pela detentora do Registro de Preços, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhara ao órgão competente para providencias e penalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 O prazo de validade;

6.2.2 A data da emissão;

6.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 O valor a pagar; e

6.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão GERENCIADOR.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

6.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão GERENCIADOR.

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão GERENCIADOR deverá comunicar aos órgãos

responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8 Persistindo a irregularidade, o órgão GERENCIADOR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação junto ao SICAF.

II - Prazo de pagamento

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.11 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o substitua.

III - Forma de pagamento

6.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.17 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.18 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.19 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.20 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.21 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.22 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.23 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à FORNECEDORA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da FORNECEDORA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA que não mereça sua confiança, que embarace

a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução da contratação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução da contratação sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimentos ao órgão GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão GERENCIADOR.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução da contratação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens/serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

k) A FORNECEDORA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

l) A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

m) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo em sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

n) Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

o) Instruir seus funcionários quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Referência.

p) Requerer as licenças junto aos órgãos responsáveis municipal, estadual e federal, bem como arcar com as despesas para aquisição das mesmas necessárias para execução dos serviços, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão dos regulamentos e posturas que não forem observados na execução dos serviços.

q) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes.

r) Responsabilizar-se para que todos os profissionais da equipe de trabalho estejam devidamente uniformizados e identificados, fazendo uso dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei, de forma a estar habilitados e capacitados para o bom e adequado desempenho dos serviços registrados.

s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo relativos a execução da Ata de Registro de Preços.

t) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

u) É de sua responsabilidade garantir a presença de bombeiro civil especializado em emergências, conforme estipulado pela legislação vigente e em conformidade com a ABNT NBR 14276. Para eventos de médio porte, com público de até 10.000 (dez mil) pessoas, é

necessário que seja apresentado um processo técnico e realizada vistoria técnica pelo Corpo de Bombeiros. Em locais com capacidade superior a 1.000 (mil) pessoas, além do número mínimo de bombeiros civis exigidos, deverá ser acrescido 1 (um) brigadista para cada grupo de até 500 (quinhentas) pessoas, conforme previsto na NT 17/2023.

v) Garantir a presença de médico veterinário é obrigatório para a realização de eventos que envolvam os animais, nos quais irão participar da cavalgada e na Brasnorte Rural Show. Tal exigência tem por objetivo garantir a saúde e o bem-estar dos animais participantes, em conformidade com as normativas e regulamentações pertinentes à proteção animal e à segurança durante a realização desses eventos.

x) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

y) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

z) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

aa) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

bb) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

cc) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

dd) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

ee) A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 021/2025.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O objeto licitado será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/FORNECEDORA.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA

CNPJ Nº 45.564.524/0001-43

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, em Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa IMPÉRIO TENDAS E CONTAINERS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.694.483/0001-00, com sede na Rua Marcos Roberto Egídio Nunes,nº 524 N, Módulo 05, em Juína, MT, CEP 78.320-000, Telefone (66) 99608-8510, e-mail juliozaniolo@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. PAULO CESAR ZANIOLO DE ALMEIDA, portador do RG nº 29664209 SESP/MT e inscrito no CPF nº 061.010.151-06, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de estruturas e serviços para realização de eventos que vierem a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, como a Brasnorte Rural Show, Réveillon, Festival de Pesca, Arraia, Motocross/Velocross, entre outros, para atender as necessidades de suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	011.011.714	LOCACAO DE CAMARIM DE LONA TAM. 5,0 X 5,0: LOCACAO DE TENDA CAMARIM TAM 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO DE 25MT EM PLACA DE COMPENSADO.	UND	17	R$ 1.150,00	R$ 19.550,00
25	011.010.742	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 M - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	44	R$ 1.850,00	R$ 81.400,00
26	011.010.743	LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINA PARA TENDAS 10 X 10 - PARA FECHAMENTOS LATERAIS MEDINDO 10 METROS.	UN	44	R$ 249,00	R$ 10.956,00
27	011.010.744	LOCACAO DE TENDAS 5 X 5 M - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	198	R$ 505,00	R$ 99.990,00
28	011.010.334	LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINA PARA TENDAS 5 X 5 -PARA FECHAMENTO LATERAL MEDINDO 5.0 METROS.	UN	198	R$ 156,00	R$ 30.888,00
TOTAL						R$ 242.784,00

Totalizando o valor de R$ 242.784,00 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 20 de maio de 2025 e encerrando em 20 de maio de 2026.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única

vez.

2.1.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do

príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos/serviços da estrutura solicitada deverá ser entregue no local do evento a ser realizado pelo Município de Brasnorte, observando o prazo determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, qualificação técnica específica, genérica ou operativa, bem como qualidade e quantidade, de acordo com as características descritas no contrato firmado entre as partes.

5.3 A FORNECEDORA ficará responsável pelo custo de transporte (entrega/retirada) dos produtos/serviços contidos no Termo de Referência nos locais solicitados pela Secretaria Solicitante.

5.4 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, através da Secretaria Solicitante e/ou departamento de compras deverá comunicar a empresa detentora do Registro de Preços com no mínimo 03 (três) dias de antecedência os locais, data e horário onde serão executados os serviços do objeto do Termo de Referência.

5.5 A detentora do Registro de preços deverá substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.6 Em caso de irregularidade não sanda pela detentora do Registro de Preços, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhara ao órgão competente para providencias e penalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 O prazo de validade;

6.2.2 A data da emissão;

6.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 O valor a pagar; e

6.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão GERENCIADOR.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

6.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão GERENCIADOR.

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão GERENCIADOR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8 Persistindo a irregularidade, o órgão GERENCIADOR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação junto ao SICAF.

II - Prazo de pagamento

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.11 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o substitua.

III - Forma de pagamento

6.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.17 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.18 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.19 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.20 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.21 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.22 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.23 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à FORNECEDORA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da FORNECEDORA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução da contratação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução da contratação sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimentos ao órgão GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão GERENCIADOR.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução da contratação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens/serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

k) A FORNECEDORA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

l) A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

m) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo em sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

n) Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

o) Instruir seus funcionários quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Referência.

p) Requerer as licenças junto aos órgãos responsáveis municipal, estadual e federal, bem como arcar com as despesas para aquisição das mesmas necessárias para execução dos serviços, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão dos regulamentos e posturas que não forem observados na execução dos serviços.

q) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes.

r) Responsabilizar-se para que todos os profissionais da equipe de trabalho estejam devidamente uniformizados e identificados, fazendo uso dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei, de forma a estar habilitados e capacitados para o bom e adequado desempenho dos serviços registrados.

s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo relativos a execução da Ata de Registro de Preços.

t) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

u) É de sua responsabilidade garantir a presença de bombeiro civil especializado em emergências, conforme estipulado pela legislação vigente e em conformidade com a ABNT NBR 14276. Para eventos de médio porte, com público de até 10.000 (dez mil) pessoas, é necessário que seja apresentado um processo técnico e realizada vistoria técnica pelo Corpo de Bombeiros. Em locais com capacidade superior a 1.000 (mil) pessoas, além do número mínimo de bombeiros civis exigidos, deverá ser acrescido 1 (um) brigadista para cada grupo de até 500 (quinhentas) pessoas, conforme previsto na NT 17/2023.

v) Garantir a presença de médico veterinário é obrigatório para a realização de eventos que envolvam os animais, nos quais irão participar da cavalgada e na Brasnorte Rural Show. Tal exigência tem por objetivo garantir a saúde e o bem-estar dos animais participantes, em conformidade com as normativas e regulamentações pertinentes à proteção animal e à segurança durante a realização desses eventos.

x) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo

também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

y) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

z) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

aa) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

bb) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

cc) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

dd) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

ee) A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 021/2025.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O objeto licitado será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/FORNECEDORA.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

IMPÉRIO TENDAS E CONTAINERS LTDA

CNPJ Nº 45.694.483/0001-00

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025- REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, em Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.277.059/0001-21, com sede na Avenida Sebastião Francisco de Almeida, nº482, sala 01, Bairro São Sebastião, em Araputanga, MT, CEP 78.260-000, Telefone (65) 3261-2707 e (65) 99905-3061, e-mail jaconiaspop90@hotmail.com / pop90empreendimentos@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr.JACONIAS FERREIRA LEMOS**, portador do RG nº 07805756 SSP/MT e inscrito no CPF nº 559.421.481-04, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o**registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de estruturas e serviços para realização de eventos que vierem a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, como a Brasnorte Rural Show, Réveillon, Festival de Pesca, Arraia, Motocross/Velocross, entre outros,**para atender as necessidades de suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	011.010.709	LOCACAO DE ILUMINACAO RODEIO SHOW DMX (DIGITAL): 01 CANHAO SEGUIDOR - 1.000 WATTS PARA SER UTILIZADO NA CURVA DA ARENA LADO OPOSTO DOS BRETES; 20 MAX-BRUTES DE 4.000 WATTS, 20 HQIS COLORIDAS COM 400 W	DIA	15	R$ 3.000,00	R$ 45.000,00
9	011.010.731	LOCACAO DE PALCO TAMANHO 12 X 10	UN	15	R$ 12.900,00	R$ 193.500,00
10	011.011.713	LOCACAO DE PALCO TAMANHO 10 X 8	UND	15	R$ 8.300,00	R$ 124.500,00
16	011.011.416	LOCACAO DE COBERTURA TAM 15 X 20 – EM MATERIAL TIPO ALUMINIO P30 NO FORMATO DE 02 AGUAS, COM 06 PE DIREITO, COM 05 METROS DE ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMINIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE ACO ADEQU	DIA	11	R$ 13.830,00	R$ 152.130,00
21	011.011.419	LOCACAO DE MOTOR GERADOR DE ENERGIA, MOVEL, SILENCIOSO, DE 180 KVA, TRIFASICO, TENSAO 380/220 VOLTS, 60HZ, COM 4 HORAS DE FUNCIONAMENTO, C/ ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS, 01 OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA FOR	DIA	10	R$ 6.670,00	R$ 66.700,00
24	011.010.741	LOCACAO DE PAINEL DE LED P10 OUTDOOR 4X3 ANGULO DE VISUALIZACAO: 140 GRAUS, DENSIDADE DE PIXELS: 10.000/M², LARGURA DO	UN	22	R$ 5.290,00	R$ 116.380,00

		GABINETE: 64CM, ALTURA DO GABINETE: 64CM, ESPESSURA DO GABINETE: 9.7CM, PESO DO G				
29	011.010.335	LOCACAO DE PORTAL TRELICADO EM Q30 10X05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PE DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO D	UN	11	R$ 5.170,00	R$ 56.870,00
34	011.011.421	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM IMAGENS PRODUZIDAS COM A MELHOR QUALIDADE POSSIVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUCAO PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM, TAM. 300	DIA	11	R$ 2.590,00	R$ 28.490,00
53	011.011.432	SERVICO DE MARKETING DIGITAL DE EVENTO.	UN	9	R$ 7.827,00	R$ 70.443,00
TOTAL						**R$854.013,00**

Totalizando o valor de R$854.013,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, treze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 20 de maio de 2025 e encerrando em 20 de maio de 2026**.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos/serviços da estrutura solicitada deverá ser entregue no local do evento a ser realizado pelo Município de Brasnorte, observando o prazo determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, qualificação técnica específica, genérica ou operativa, bem como qualidade e quantidade, de acordo com as características descritas no contrato firmado entre as partes.

5.3 A FORNECEDORA ficará responsável pelo custo de transporte (entrega/retirada) dos produtos/serviços contidos no Termo de Referência nos locais solicitados pela Secretaria Solicitante.

5.4 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, através da Secretaria Solicitante e/ou departamento de compras deverá comunicar a empresa detentora do Registro de Preços com no mínimo 03 (três) dias de antecedência os locais, data e horário onde serão executados os serviços do objeto do Termo de Referência.

5.5 A detentora do Registro de preços deverá substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.6 Em caso de irregularidade não sanda pela detentora do Registro de Preços, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhara ao órgão competente para providencias e penalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 O prazo de validade;

6.2.2 A data da emissão;

6.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 O valor a pagar; e

6.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão GERENCIADOR.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

6.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão GERENCIADOR.

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão GERENCIADOR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8 Persistindo a irregularidade, o órgão GERENCIADOR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação junto ao SICAF.

II - Prazo de pagamento

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.11 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o substitua.

III - Forma de pagamento

6.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.17 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.18 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.19 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.20 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.21 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.22 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.23 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referi-

da Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à FORNECEDORA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da FORNECEDORA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução da contratação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução da contratação sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimentos ao órgão GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão GERENCIADOR.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução da contratação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens/serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

k) A FORNECEDORA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

l) A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

m) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo em sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

n) Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

o) Instruir seus funcionários quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Referência.

p) Requerer as licenças junto aos órgãos responsáveis municipal, estadual e federal, bem como arcar com as despesas para aquisição das mesmas necessárias para execução dos serviços, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão dos regulamentos e posturas que não forem observados na execução dos serviços.

q) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes.

r) Responsabilizar-se para que todos os profissionais da equipe de trabalho estejam devidamente uniformizados e identificados, fazendo uso dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei, de forma a estar habilitados e capacitados para o bom e adequado desempenho dos serviços registrados.

s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo relativos a execução da Ata de Registro de Preços.

t) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

u) É de sua responsabilidade garantir a presença de bombeiro civil especializado em emergências, conforme estipulado pela legislação vigente e em conformidade com a ABNT NBR 14276. Para eventos de médio porte, com público de até 10.000 (dez mil) pessoas, é necessário que seja apresentado um processo técnico e realizada vistoria técnica pelo Corpo de Bombeiros. Em locais com capacidade superior a 1.000 (mil) pessoas, além do número mínimo de bombeiros civis exigidos, deverá ser acrescido 1 (um) brigadista para cada grupo de até 500 (quinhentas) pessoas, conforme previsto na NT 17/2023.

v) Garantir a presença de médico veterinário é obrigatório para a realização de eventos que envolvam os animais, nos quais irão participar da cavalgada e na Brasnorte Rural Show. Tal exigência tem por objetivo garantir a saúde e o bem-estar dos animais participantes, em conformidade com as normativas e regulamentações pertinentes à proteção animal e à segurança durante a realização desses eventos.

x) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

y) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

z) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

aa) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

bb) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

cc) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

dd) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

ee) A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contra-

tuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 021/2025.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O objeto licitado será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de valida-

de de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/FORNECEDORA.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021,

Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 00.277.059/0001-21

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025- REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, em Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.442.341/0001-42, com sua sede na Avenida dos Pioneiros, nº 666, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone (65) 3028-4200 / 99921-5091, e-mail lesbrasnorte@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. SÉRGIO GONÇALVES DA COSTA**, portador do RG nº 12057754 SJ/MT e do CPF nº 848.988.951-15, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o**registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de estruturas e serviços para realização de eventos que vierem a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, como a Brasnorte Rural Show, Réveillon, Festival de Pesca, Arraia, Motocross/Velocross, entre outros,**para atender as necessidades de suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	011.011.441	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO PROFISSIONAL SALVA VIDAS.	DIA	14	R$ 1.477,00	R$ 20.678,00
50	011.011.424	SERVICO DE CONTRATACAO DE SEGURANCA PRIVADA NAO ARMADA.	DIA	400	R$ 379,90	R$ 151.960,00
51	011.011.428	FORNECIMENTO DE CARREGADORES, TRABALHADORES BRACAIS AVULSOS,	DIA	120	R$ 297,00	R$ 35.640,00

		PARA AUXILIAREM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA OS ESPETACULOS ARTISTICOS.				
52	011.011.431	SERVICOS DE MAO DE OBRA LIMPEZA GERAL.	DIA	200	R$ 294,90	R$ 58.980,00
TOTAL						**R$ 267.258,00**

Totalizando o valor de R$ 267.258,00 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 20 de maio de 2025 e encerrando em 20 de maio de 2026**.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos/serviços da estrutura solicitada deverá ser entregue no local do evento a ser realizado pelo Município de Brasnorte, observando o prazo determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, qualificação técnica específica, genérica ou operativa, bem como qualidade e quantidade, de acordo com as características descritas no contrato firmado entre as partes.

5.3 A FORNECEDORA ficará responsável pelo custo de transporte (entrega/retirada) dos produtos/serviços contidos no Termo de Referência nos locais solicitados pela Secretaria Solicitante.

5.4 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, através da Secretaria Solicitante e/ou departamento de compras deverá comunicar a empresa detentora do Registro de Preços com no mínimo 03 (três) dias de antecedência os locais, data e horário onde serão executados os serviços do objeto do Termo de Referência.

5.5 A detentora do Registro de preços deverá substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.6 Em caso de irregularidade não sanda pela detentora do Registro de Preços, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhara ao órgão competente para providencias e penalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 O prazo de validade;

6.2.2 A data da emissão;

6.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 O valor a pagar; e

6.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão GERENCIADOR.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

6.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito,

para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão GERENCIADOR.

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão GERENCIADOR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8 Persistindo a irregularidade, o órgão GERENCIADOR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação junto ao SICAF.

II - Prazo de pagamento

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.11 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o substitua.

III - Forma de pagamento

6.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.17 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.18 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.19 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.20 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.21 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.22 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.23 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à FORNECEDORA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da FORNECEDORA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução da contratação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução da contratação sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimentos ao órgão GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão GERENCIADOR.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução da contratação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens/serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

k) A FORNECEDORA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

l) A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

m) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo em sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

n) Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

o) Instruir seus funcionários quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Referência.

p) Requerer as licenças junto aos órgãos responsáveis municipal, estadual e federal, bem como arcar com as despesas para aquisição das mesmas necessárias para execução dos serviços, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão dos regulamentos e posturas que não forem observados na execução dos serviços.

q) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes.

r) Responsabilizar-se para que todos os profissionais da equipe de trabalho estejam devidamente uniformizados e identificados, fazendo uso dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei, de forma a estar habilitados e capacitados para o bom e adequado desempenho dos serviços registrados.

s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo relativos a execução da Ata de Registro de Preços.

t) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve

ou paralização de qualquer natureza.

u) É de sua responsabilidade garantir a presença de bombeiro civil especializado em emergências, conforme estipulado pela legislação vigente e em conformidade com a ABNT NBR 14276. Para eventos de médio porte, com público de até 10.000 (dez mil) pessoas, é necessário que seja apresentado um processo técnico e realizada vistoria técnica pelo Corpo de Bombeiros. Em locais com capacidade superior a 1.000 (mil) pessoas, além do número mínimo de bombeiros civis exigidos, deverá ser acrescido 1 (um) brigadista para cada grupo de até 500 (quinhentas) pessoas, conforme previsto na NT 17/2023.

v) Garantir a presença de médico veterinário é obrigatório para a realização de eventos que envolvam os animais, nos quais irão participar da cavalgada e na Brasnorte Rural Show. Tal exigência tem por objetivo garantir a saúde e o bem-estar dos animais participantes, em conformidade com as normativas e regulamentações pertinentes à proteção animal e à segurança durante a realização desses eventos.

x) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

y) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

z) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

aa) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

bb) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

cc) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

dd) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

ee) A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 021/2025.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O objeto licitado será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/FORNECEDORA.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas

infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 02.442.341/0001-42

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025- REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, em Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **MULTVET + LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.735.907/0001-98, com sede na Rua Rotary Internacional, nº 1.549, Bairro Nosso Lar, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone: (65) 99969-4946, e-mail multivetpetshop@gmail.com, representada pela **Sra. NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO**, portadora do RG nº 2286768 CTPS/MT e inscrita no CPF nº 015.764.661-08, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o**registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de estruturas e serviços para realização de eventos que vierem a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, como a Brasnorte Rural Show, Réveillon, Festival de Pesca, Arraia, Motocross/Velocross, entre outros,**para atender as necessidades de suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	011.011.443	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO VETERINARIO TEMPORARIO.	DIA	15	R$ 3.211,00	R$ 48.165,00
TOTAL						**R$48.165,00**

Totalizando o valor de R$48.165,00 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 20 de maio de 2025 e encerrando em 20 de maio de 2026**.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos/serviços da estrutura solicitada deverá ser entregue no local do evento a ser realizado pelo Município de Brasnorte, observando o prazo determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, qualificação técnica específica, genérica ou operativa, bem como qualidade e quantidade, de acordo com as características descritas no contrato firmado entre as partes.

5.3 A FORNECEDORA ficará responsável pelo custo de transporte (entrega/retirada) dos produtos/serviços contidos no Termo de Referência nos locais solicitados pela Secretaria Solicitante.

5.4 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, através da Secretaria Solicitante e/ou departamento de compras deverá comunicar a empresa detentora do Registro de Preços com no mínimo 03 (três) dias de antecedência os locais, data e horário onde serão executados os serviços do objeto do Termo de Referência.

5.5 A detentora do Registro de preços deverá substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.6 Em caso de irregularidade não sanda pela detentora do Registro de Preços, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhara ao órgão competente para providencias e penalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 O prazo de validade;

6.2.2 A data da emissão;

6.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 O valor a pagar; e

6.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão GERENCIADOR.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

6.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão GERENCIADOR.

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão GERENCIADOR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8 Persistindo a irregularidade, o órgão GERENCIADOR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação junto ao SICAF.

II - Prazo de pagamento

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.11 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o substitua.

III - Forma de pagamento

6.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.17 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.18 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.19 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.20 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.21 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.22 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.23 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à FORNECEDORA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da FORNECEDORA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução da contratação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução da contratação sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimentos ao órgão GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão GERENCIADOR.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem

interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução da contratação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens/serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

k) A FORNECEDORA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

l) A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

m) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo em sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

n) Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

o) Instruir seus funcionários quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Referência.

p) Requerer as licenças junto aos órgãos responsáveis municipal, estadual e federal, bem como arcar com as despesas para aquisição das mesmas necessárias para execução dos serviços, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão dos regulamentos e posturas que não forem observados na execução dos serviços.

q) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes.

r) Responsabilizar-se para que todos os profissionais da equipe de trabalho estejam devidamente uniformizados e identificados, fazendo uso dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei, de forma a estar habilitados e capacitados para o bom e adequado desempenho dos serviços registrados.

s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo relativos a execução da Ata de Registro de Preços.

t) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

u) É de sua responsabilidade garantir a presença de bombeiro civil especializado em emergências, conforme estipulado pela legislação vigente e em conformidade com a ABNT NBR 14276. Para eventos de médio porte, com público de até 10.000 (dez mil) pessoas, é necessário que seja apresentado um processo técnico e realizada vistoria técnica pelo Corpo de Bombeiros. Em locais com capacidade superior a 1.000 (mil) pessoas, além do número mínimo de bombeiros civis exigidos, deverá ser acrescido 1 (um) brigadista para cada grupo de até 500 (quinhentas) pessoas, conforme previsto na NT 17/2023.

v) Garantir a presença de médico veterinário é obrigatório para a realização de eventos que envolvam os animais, nos quais irão participar da cavalgada e na Brasnorte Rural Show. Tal exigência tem por objetivo garantir a saúde e o bem-estar dos animais participantes, em conformidade com as normativas e regulamentações pertinentes à proteção animal e à segurança durante a realização desses eventos.

x) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

y) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

z) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

aa) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

bb) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

cc) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

dd) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

ee) A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 021/2025.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O objeto licitado será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/FORNECEDORA.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica

foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

MULTVET + LTDA

CNPJ Nº 49.735.907/0001-98

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025- REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, em Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15, com sede na Avenida do Contorno,

nº2565, Residencial Parque das Árvores, em Nova Ponte, MG, CEP 38.160-000, Telefone (34) 3356-0177e (34) 99181-1180, e-mail fogos.falconieri@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra.ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO**, portadora do RG nº 21371456 SSP/SP e inscrita no CPF nº 102.820.948-73, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o**registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de estruturas e serviços para realização de eventos que vierem a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, como a Brasnorte Rural Show, Réveillon, Festival de Pesca, Arraia, Motocross/Velocross, entre outros,**para atender as necessidades de suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	011.011.437	SERVICOS DE SHOW PIROTECNICO – PARA APRESENTACAO NOTURNA, TIPO 1, CONTENDO FOGOS ECOLOGICOS PERSONALIZADOS E CORES DIVERSAS COM DURACAO MINIMA DE 15 MIN, INCLUINDO MAO DE OBRA PARA OPERACAO, MONTAGEM	UN	10	R$ 14.600,00	R$ 146.000,00
TOTAL						**R$ 146.000,00**

Totalizando o valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 20 de maio de 2025 e encerrando em 20 de maio de 2026**.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é

facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos/serviços da estrutura solicitada deverá ser entregue no local do evento a ser realizado pelo Município de Brasnorte, observando o prazo determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, qualificação técnica específica, genérica ou operativa, bem como qualidade e quantidade, de acordo com as características descritas no contrato firmado entre as partes.

5.3 A FORNECEDORA ficará responsável pelo custo de transporte (entrega/retirada) dos produtos/serviços contidos no Termo de Referência nos locais solicitados pela Secretaria Solicitante.

5.4 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, através da Secretaria Solicitante e/ou departamento de compras deverá comunicar a empresa detentora do Registro de Preços com no mínimo 03 (três) dias de antecedência os locais, data e horário onde serão executados os serviços do objeto do Termo de Referência.

5.5 A detentora do Registro de preços deverá substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.6 Em caso de irregularidade não sanda pela detentora do Registro de Preços, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhara ao órgão competente para providencias e penalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 O prazo de validade;

6.2.2 A data da emissão;

6.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 O valor a pagar; e

6.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão GERENCIADOR.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

6.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão GERENCIADOR.

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão GERENCIADOR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8 Persistindo a irregularidade, o órgão GERENCIADOR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação junto ao SICAF.

II - Prazo de pagamento

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.11 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o substitua.

III - Forma de pagamento

6.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.17 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.18 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.19 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.20 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.21 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.22 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.23 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à FORNECEDORA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da FORNECEDORA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução da contratação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução da contratação sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimentos ao órgão GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão GERENCIADOR.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução da contratação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens/serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

k) A FORNECEDORA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

l) A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão

interessado.

m) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo em sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

n) Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

o) Instruir seus funcionários quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Referência.

p) Requerer as licenças junto aos órgãos responsáveis municipal, estadual e federal, bem como arcar com as despesas para aquisição das mesmas necessárias para execução dos serviços, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão dos regulamentos e posturas que não forem observados na execução dos serviços.

q) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes.

r) Responsabilizar-se para que todos os profissionais da equipe de trabalho estejam devidamente uniformizados e identificados, fazendo uso dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei, de forma a estar habilitados e capacitados para o bom e adequado desempenho dos serviços registrados.

s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo relativos a execução da Ata de Registro de Preços.

t) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

u) É de sua responsabilidade garantir a presença de bombeiro civil especializado em emergências, conforme estipulado pela legislação vigente e em conformidade com a ABNT NBR 14276. Para eventos de médio porte, com público de até 10.000 (dez mil) pessoas, é necessário que seja apresentado um processo técnico e realizada vistoria técnica pelo Corpo de Bombeiros. Em locais com capacidade superior a 1.000 (mil) pessoas, além do número mínimo de bombeiros civis exigidos, deverá ser acrescido 1 (um) brigadista para cada grupo de até 500 (quinhentas) pessoas, conforme previsto na NT 17/2023.

v) Garantir a presença de médico veterinário é obrigatório para a realização de eventos que envolvam os animais, nos quais irão participar da cavalgada e na Brasnorte Rural Show. Tal exigência tem por objetivo garantir a saúde e o bem-estar dos animais participantes, em conformidade com as normativas e regulamentações pertinentes à proteção animal e à segurança durante a realização desses eventos.

x) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

y) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

z) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

aa) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

bb) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

cc) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

dd) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

ee) A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos

termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 021/2025.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O objeto licitado será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/FORNECEDORA.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI

CNPJ Nº 05.921.782/0001-15

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025- REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, em Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.917.903/0001-98, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 879, Centro, em Barra dos Bugres, MT, CEP 78.390-000, Telefone: (65) 3361-4407 / 98479-7795, e-mail santanacomerciodefogos@outlook.com.br, representada pela Sra. **ROSEMEIA SANTANA MATEUS**, portadora do RG nº 163922214 SSP/SP e inscrita no CPF nº 095.491.348-57, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o**registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de estruturas e serviços para realização de eventos que vierem a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, como a Brasnorte Rural Show, Réveillon, Festival de Pesca, Arraia, Motocross/Velocross, entre outros,**para atender as necessidades de suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

47	011.010.748	SHOW PIROTECNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUCAO COM OS SEGUINTES COMPONENTES:	UN	4	R$ 24.860,00	R$ 99.440,00
TOTAL						**R$ 99.440,00**

Totalizando o valor de R$99.440,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 20 de maio de 2025 e encerrando em 20 de maio de 2026**.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GEREN-

CIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos/serviços da estrutura solicitada deverá ser entregue no local do evento a ser realizado pelo Município de Brasnorte, observando o prazo determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, qualificação técnica específica, genérica ou operativa, bem como qualidade e quantidade, de acordo com as características descritas no contrato firmado entre as partes.

5.3 A FORNECEDORA ficará responsável pelo custo de transporte (entrega/retirada) dos produtos/serviços contidos no Termo de Referência nos locais solicitados pela Secretaria Solicitante.

5.4 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, através da Secretaria Solicitante e/ou departamento de compras deverá comunicar a empresa detentora do Registro de Preços com no mínimo 03 (três) dias de antecedência os locais, data e horário onde serão executados os serviços do objeto do Termo de Referência.

5.5 A detentora do Registro de preços deverá substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.6 Em caso de irregularidade não sanda pela detentora do Registro de Preços, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhara ao órgão competente para providencias e penalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 O prazo de validade;

6.2.2 A data da emissão;

6.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 O valor a pagar; e

6.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão GERENCIADOR.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

6.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão GERENCIADOR.

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão GERENCIADOR deverá comunicar aos órgãos

responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8 Persistindo a irregularidade, o órgão GERENCIADOR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação junto ao SICAF.

II - Prazo de pagamento

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.11 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o substitua.

III - Forma de pagamento

6.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.17 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.18 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.19 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.20 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.21 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.22 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.23 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à FORNECEDORA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da FORNECEDORA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA que não mereça sua confiança, que embarace

a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução da contratação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução da contratação sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimentos ao órgão GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão GERENCIADOR.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução da contratação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens/serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

k) A FORNECEDORA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

l) A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

m) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo em sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

n) Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

o) Instruir seus funcionários quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Referência.

p) Requerer as licenças junto aos órgãos responsáveis municipal, estadual e federal, bem como arcar com as despesas para aquisição das mesmas necessárias para execução dos serviços, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão dos regulamentos e posturas que não forem observados na execução dos serviços.

q) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes.

r) Responsabilizar-se para que todos os profissionais da equipe de trabalho estejam devidamente uniformizados e identificados, fazendo uso dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei, de forma a estar habilitados e capacitados para o bom e adequado desempenho dos serviços registrados.

s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo relativos a execução da Ata de Registro de Preços.

t) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

u) É de sua responsabilidade garantir a presença de bombeiro civil especializado em emergências, conforme estipulado pela legislação vigente e em conformidade com a ABNT NBR 14276. Para eventos de médio porte, com público de até 10.000 (dez mil) pessoas, é

necessário que seja apresentado um processo técnico e realizada vistoria técnica pelo Corpo de Bombeiros. Em locais com capacidade superior a 1.000 (mil) pessoas, além do número mínimo de bombeiros civis exigidos, deverá ser acrescido 1 (um) brigadista para cada grupo de até 500 (quinhentas) pessoas, conforme previsto na NT 17/2023.

v) Garantir a presença de médico veterinário é obrigatório para a realização de eventos que envolvam os animais, nos quais irão participar da cavalgada e na Brasnorte Rural Show. Tal exigência tem por objetivo garantir a saúde e o bem-estar dos animais participantes, em conformidade com as normativas e regulamentações pertinentes à proteção animal e à segurança durante a realização desses eventos.

x) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

y) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

z) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

aa) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

bb) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

cc) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

dd) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

ee) A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 021/2025.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O objeto licitado será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/FORNECEDORA.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 27.917.903/0001-98

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025- REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, em Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **SEGMED ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.776.860/0001-87, com sede na Rua das Azaleias, nº 78 N, Bairro Módulo 4, em Juína, MT, CEP 78.320-000, Telefone: (66) 3443-1040, e-mail financeiro@gruposegmed.com.br, representada pelo **Sr. JOEL DA SILVA**, portador do RG nº 13747886 SSP/MT e inscrito no CPF nº 987.139.221-49, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o**registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de estruturas e serviços para realização de eventos que vierem a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, como a Brasnorte Rural Show, Réveillon, Festival de Pesca, Arraia, Motocross/Velocross, entre outros,**para atender as necessidades de suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	011.011.465	SERVICOS DE BRIGADA P/ EXECUCAO DE ATIVIDADES DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, CONTROLE DE PANICO, E PRIMEIROS SOCORROS, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO	DIA	88	R$ 354,00	R$ 31.152,00
36	011.010.747	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LEALT COM PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO PARA IMPLANTAÇÃO DO PPCI (PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO), PARA EVENTOS COM PÚBLICO ACIMA DE 5.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	10	R$ 7.596,00	R$ 75.960,00
56	011.011.459	SERVICO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DO PTET (PROCESSO TECNICO DE EVENTOS TEMPORARIO) E APROVAÇÃO DA VISTORIA JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS E EMISSÃO	UND	10	R$ 7.195,00	R$ 71.950,00

		DO ALVARA DO EVENTO.				
TOTAL						**R$179.062,00**

Totalizando o valor de R$179.062,00 (cento e setenta e nove mil, sessenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 20 de maio de 2025 e encerrando em 20 de maio de 2026**.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos/serviços da estrutura solicitada deverá ser entregue no local do evento a ser realizado pelo Município de Brasnorte, observando o prazo determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, qualificação técnica específica, genérica ou operativa, bem como qualidade e quantidade, de acordo com as características descritas no contrato firmado entre as partes.

5.3 A FORNECEDORA ficará responsável pelo custo de transporte (entrega/retirada) dos produtos/serviços contidos no Termo de Referência nos locais solicitados pela Secretaria Solicitante.

5.4 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, através da Secretaria Solicitante e/ou departamento de compras deverá comunicar a empresa detentora do Registro de Preços com no mínimo 03 (três) dias de antecedência os locais, data e horário onde serão executados os serviços do objeto do Termo de Referência.

5.5 A detentora do Registro de preços deverá substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.6 Em caso de irregularidade não sanda pela detentora do Registro de Preços, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhara ao órgão competente para providencias e penalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 O prazo de validade;

6.2.2 A data da emissão;

6.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 O valor a pagar; e

6.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão GERENCIADOR.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

6.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão GERENCIADOR.

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão GERENCIADOR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8 Persistindo a irregularidade, o órgão GERENCIADOR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação junto ao SICAF.

II - Prazo de pagamento

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.11 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o substitua.

III - Forma de pagamento

6.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.17 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.18 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.19 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.20 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.21 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.22 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.23 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à FORNECEDORA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da FORNECEDORA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução da contratação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do

contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução da contratação sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimentos ao órgão GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão GERENCIADOR.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução da contratação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens/serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

k) A FORNECEDORA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

l) A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

m) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo em sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

n) Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

o) Instruir seus funcionários quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Referência.

p) Requerer as licenças junto aos órgãos responsáveis municipal, estadual e federal, bem como arcar com as despesas para aquisição das mesmas necessárias para execução dos serviços, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão dos regulamentos e posturas que não forem observados na execução dos serviços.

q) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes.

r) Responsabilizar-se para que todos os profissionais da equipe de trabalho estejam devidamente uniformizados e identificados, fazendo uso dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) exigidos em lei, de forma a estar habilitados e capacitados para o bom e adequado desempenho dos serviços registrados.

s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo relativos a execução da Ata de Registro de Preços.

t) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

u) É de sua responsabilidade garantir a presença de bombeiro civil especializado em emergências, conforme estipulado pela legislação vigente e em conformidade com a ABNT NBR 14276. Para eventos de médio porte, com público de até 10.000 (dez mil) pessoas, é necessário que seja apresentado um processo técnico e realizada vistoria técnica pelo Corpo de Bombeiros. Em locais com capacidade superior a 1.000 (mil) pessoas, além do número mínimo de bombeiros civis exigidos, deverá ser acrescido 1 (um) brigadista para cada grupo de até 500 (quinhentas) pessoas, conforme previsto na NT 17/2023.

v) Garantir a presença de médico veterinário é obrigatório para a realização de eventos que envolvam os animais, nos quais irão participar da cavalgada e na Brasnorte Rural Show. Tal exigência tem por objetivo garantir a saúde e o bem-estar dos animais participantes, em conformidade com as normativas e regulamentações pertinentes à proteção animal e à segurança durante a realização desses eventos.

x) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

y) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

z) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

aa) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

bb) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

cc) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

dd) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

ee) A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

07.001.20.606.0005.2092.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 021/2025.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O objeto licitado será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/FORNECEDORA.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a

ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

SEGMED ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ Nº 18.776.860/0001-87

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.086.552/0001-15, com sede na Sai/Sul, Trecho 17, Rua 08, Lote 170, parte A, Zona Industrial, em Brasília, DF, CEP 71.200-222, telefone (61) 3362-7293, e-mail bioplasma@bioplasma.com.br, representada pelo Sr. **CAIO ALMEIDA ANDRADE**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 029/2025, Dispensa Eletrônica nº 011/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 021/2025, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais com comodato do equipamento compreendendo as áreas de Hematologia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Reagentes para aparelho de hematologia – Reagente para Hemograma, determinação de 26 parâmetros com cessão de comodato do equipamento. Solução para exames hematológicos.	ABBOTT	UN	14.472	R$ 3,96	R$ 57.309,12

Totalizando o valor de R$ 57.309,12 (cinquenta e sete mil, trezentos e nove reais, doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta data, **iniciando em 22 de maio de 2025 e encerrando em 22 de maio de 2026**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos

preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A **entrega** deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo Órgão GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional.

5.2 A prestação dos serviços deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a **recolher/substituir** os mesmos em até24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Prestar os serviços de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.7 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do órgão GERENCIADOR.

5.8 Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.10 Os produtos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.11 Os produtos recusados deverão ser **regularizados ou substituídos** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

5.12 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.13 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o órgão GERENCIADOR.

5.14 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços/produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tendo como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação previstas neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pa-

gamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Contratação.

7.1.6 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como porqualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na lei 14.133/21, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 É fundamental garantia e reposição no caso de recebimento de produtos danificados ou quebrados, assegurando que todas as canecas adquiridas estejam em perfeitas condições de uso.

7.2.3 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.2.9 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.10 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.2.17 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.18 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.19 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.20 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.21 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.22 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Órgão ou entidade participante:

06.001.10.302.0064.2146.33.90.30.00.00 – Fonte 12

06.001.10.301.0062.2140.33.90.30.00.00 – Fonte 12

06.001.10.301.0062.2140.33.90.30.00.00 – Fonte 88

06.001.10.302.0064.2145.33.90.30.00.00 – Fonte 12

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade

inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será **recebido provisoriamente**em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF: 883.xxx.xxx-44

Substituto: Rodrigo Antônio Postal – mat. 3477 – CPF: 003.xxx.xxx-44

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução da contratação;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 22 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA

CNPJ Nº 04.086.552/0001-15

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES MAIO 2025/4

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por video-conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
26/05/2025 17:30	https://meet.google.com/skm-nmqd-pgs	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
25.281/2024	Manoel Monteiro da Silva Filho	Adriane/Mirielle/Patrícia
4.662/2025	Rosiléia da Rocha Leite	Jovanil de Campos
9.969/2024	Sebastiana Aparecida C. de Souza	Johnny Felipe
4.247/2025	Patrícia Gonçalves b. da Silva	Adriane Silva Souza
17.895/2024	Paola Thamires Pinho da Silva	Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 20 de Maio de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N°04/2025 - SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA" **DECRETO Nº 301 DE 23 DE ABRIL DE 2025.** Onde se corrige:

ONDE SE LÊ:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
LETÍCIA MARIA DO CARMO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/03/2025 19/12/2025	PROJETO MAIS INGLÊS	MEMORANDO 11.043/2025	EFETIVO

LEIA-SE:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
SINARA MARTINS DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/03/2025 19/12/2025	PROJETO MAIS INGLÊS	MEMORANDO 11.043/2025	EFETIVO

Cáceres, 22 de maio de 2025

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N°05/2025 - SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA DO DECRETO Nº 353 DE 19 DE MAIO DE 2025**, o**nde se corrige:

ONDE SE LÊ:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ALINE LEITE DE CAMARGO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	08 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/04/2025 04/04/2025	ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.635/2024, CONFORME DESPACHO 1 - 30 DIAS.	MEMORANDO 14.457/2025	CONTRATO
DANIELE DA COSTA MEDEIROS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	08 HORAS DIARIAS	MATUTINO	21/03/2025 25/03/2025 27/03/2025 01/04/2025 03/04/2025 08/04/2025 10/04/2025 15/04/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELETILZIA SEVERINO MACHADO QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.297/2023.	MEMORANDO 9.444/2025	CONTRATO
ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	08 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/04/2025 À 11/04/2025	PROJETO MAIS INGLÊS.	MEMORANDO 11.043/2025	EFETIVO
ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	08 HORAS DIARIAS	MATUTINO	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 01/04/2025 À 11/04/2025	DESISTÊNCIA DO PROJETO MAIS INGLÊS.	MEMORANDO 11.043/2025	EFETIVO
GRACIELE PEREIRA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	08 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/04/2025 04/04/2025 10/04/2025 11/04/2025 24/04/2025 25/04/2025	TURMA PRÉ I - B INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 6.668/2025	CONTRATO
KATIA RIBEIRO COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	12 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/04/2025 02/04/2025 07/04/2025 08/04/2025 09/04/2025 14/04/2025 15/04/2025 16/04/2025 22/04/2025 23/04/2025 28/04/2025 29/04/2025 30/04/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DIRETORA.	MEMORANDO 11.291/2025	EFETIVO
LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/03/2025 23/04/2025 24/04/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALINE DA SILVA CORREA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.468/2024.	MEMORANDO 13.865/2025	CONTRATO
LUIZ MAGNO DA SILVA MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/04/2025 03/04/2025 04/04/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSE MAGALHÃES SEVERINO, QUE ENCONTRA-SE DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 42.145/2024.	MEMORANDO 11.259/2025	CONTRATO
LUIZ MAGNO DA SILVA MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	09/04/2025 10/04/2025 11/04/2025 16/04/2025 23/04/2025 24/04/2025 25/04/2025 30/04/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSE MAGALHÃES SEVERINO, QUE ENCONTRA-SE DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 42.145/2024.	MEMORANDO 12.072/2025	CONTRATO
MARIA RITA SILVA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	08 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/04/2025 02/04/2025 10/04/2025 11/04/2025 22/04/2025 23/04/2025 28/04/2025 29/04/2025 30/04/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS	MEMORANDOS 11.619/2025 12.412/2025 13.751/2025 14.611/2025	EFETIVO

						CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR, AGUARDANDO POSSE DO CONCURSO PUBLICO.		
MARILUCIA CRUZ PONCHE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	08 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/04/2025 02/04/2025 07/04/2025 08/04/2025 09/04/2025 14/04/2025 15/04/2025 16/04/2025 22/04/2025 23/04/2025	LICENÇA PREMIO CONFORME MEMORANDO 41.871/2024.	MEMORANDO 14.575/2025	CONTRATO
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	12 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/04/2025 02/04/2025 03/04/2025 04/04/2025 07/04/2025 08/04/2025 09/04/2025 10/04/2025 11/04/2025 14/04/2025 15/04/2025 22/04/2025 23/04/2025 24/04/2025 25/04/2025 28/04/2025 29/04/2025 30/04/2025	SUSPENSÃO CONFORME MEMORANDO 28.955/2024.	MEMORANDO 12.398/2025	EFETIVO
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	05 HORAS DIARIAS	MATUTINO	24/03/2025 25/03/2025 26/03/2025 27/03/2025 28/03/2025 31/03/2025 01/04/2025	CONFORME AUTORIZADO PELO MEMORANDO 9.238/2025, 44 HORAS SEMANAIS CONFORME PREVÊ A LEGISLAÇÃO VIGENTE É 01 HORA SEMANAL QUE ULTRAPASSA A CARGA HORARIA SERÁ DESCONTADA NO CUMPRIMENTO DE HORA ATIVIDADE.	MEMORANDO 9.618/2025	EFETIVO
SINARA MARTINS DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/04/2025 À 11/04/2025	PROJETO MAIS INGLÊS.	MEMORANDO 11.043/2025	EFETIVO
SINARA MARTINS DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	08 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE 01/04/2025 À 11/04/2025	DESISTÊNCIA DO PROJETO MAIS INGLÊS.	MEMORANDO 11.043/2025	EFETIVO
SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	10 HORAS DIARIAS	MATUTINO	25/02/2025 **À** 19/12/2025	ATENDIMENTO DOMICILIAR.	MEMORANDO 6.533/2025	CONTRATO
SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	10 HORAS DIARIAS	MATUTINO	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA 01/05/2025 À 19/12/2025	ATENDIMENTO DOMICILIAR.	MEMORANDO 6.533/2025	CONTRATO
SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA (MATRICULA 5509)	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EDUCAÇÃO ESPECIAL	10HORAS DIARIAS	MATUTINO E VESPERTINO	14/04/2025 **À** 19/12/2025	PARA ATENDER A EDUCAÇÃO ESPECIAL CONFORME MEMORANDO 966/2025 - SOLICITAÇÃO DE PEDAGOGAS	MEMORANDO 12.211/2025	EFETIVO

LEIA-SE:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ALINE LEITE DE CAMARGO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	**04 HORAS DIARIAS**	MATUTINO	03/04/2025 04/04/2025	ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.635/2024, CONFORME DESPACHO 1 - 30 DIAS.	MEMORANDO 14.457/2025	CONTRATO
DANIELE DA COSTA MEDEIROS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	**04 HORAS DIARIAS**	MATUTINO	21/03/2025 25/03/2025 27/03/2025 01/04/2025 03/04/2025 08/04/2025 10/04/2025 15/04/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELETILZIA SEVERINO MACHADO QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.297/2023.	MEMORANDO 9.444/2025	CONTRATO

ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA	**SUPRIMIR**							
ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA	**SUPRIMIR**							
GRACIELE PEREIRA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	**04 HORAS DIARIAS**	VESPERTINO	03/04/2025 04/04/2025 10/04/2025 11/04/2025 24/04/2025 25/04/2025	TURMA PRÉ I - B INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 6.668/2025	CONTRATO
KATIA RIBEIRO COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	**04 HORAS DIARIAS**	VESPERTINO	01/04/2025 02/04/2025 07/04/2025 08/04/2025 09/04/2025 14/04/2025 15/04/2025 16/04/2025 22/04/2025 23/04/2025 28/04/2025 29/04/2025 30/04/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DIRETORA.	**MEMORANDO 11.291/2025**	EFETIVO
LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	**22/04/2025** 23/04/2025 24/04/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALINE DA SILVA CORREA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.468/2024.	MEMORANDO 13.865/2025	CONTRATO
LUIZ MAGNO MIRANDA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/04/2025 03/04/2025 04/04/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSE MAGALHÃES SEVERINO, QUE ENCONTRA-SE DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 42.145/2024.	MEMORANDO 11.259/2025	CONTRATO
LUIZ MAGNO MIRANDA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	09/04/2025 10/04/2025 11/04/2025 16/04/2025 23/04/2025 24/04/2025 25/04/2025 30/04/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSE MAGALHÃES SEVERINO, QUE ENCONTRA-SE DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 42.145/2024.	MEMORANDO 12.072/2025	CONTRATO
MARIA RITA SILVA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	**04 HORAS DIARIAS**	VESPERTINO	01/04/2025 02/04/2025 10/04/2025 11/04/2025 22/04/2025 23/04/2025 28/04/2025 29/04/2025 30/04/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR, AGUARDANDO POSSE DO CONCURSO PUBLICO.	MEMORANDOS 11.619/2025 12.412/2025 13.751/2025 14.611/2025	EFETIVO
MARILUCIA CRUZ PONCHE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	**04 HORAS DIARIAS**	VESPERTINO	01/04/2025 02/04/2025 07/04/2025 08/04/2025 09/04/2025 14/04/2025 15/04/2025 16/04/2025 22/04/2025 23/04/2025	LICENÇA PREMIO CONFORME MEMORANDO 41.871/2024.	MEMORANDO 14.575/2025	CONTRATO
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	**04 HORAS DIARIAS**	VESPERTINO	01/04/2025 02/04/2025 03/04/2025 04/04/2025 07/04/2025 08/04/2025 09/04/2025 10/04/2025 11/04/	SUSPENSÃO CONFORME MEMORANDO 28.955/2024.	MEMORANDO 12.398/2025	EFETIVO

					2025 14/04/2025 15/04/2025 22/04/2025 23/04/2025 24/04/2025 25/04/2025 28/04/2025 29/04/2025 30/04/2025			
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	**19 HORAS SEMANAIS**	MATUTINO	24/03/2025 25/03/2025 26/03/2025 27/03/2025 28/03/2025 31/03/2025 01/04/2025	CONFORME AUTORIZADO PELO MEMORANDO 9.238/2025, 44 HORAS SEMANAIS CONFORME PREVÊ A LEGISLAÇÃO VIGENTE É 01 HORA SEMANAL QUE ULTRAPASSA A CARGA HORARIA SERÁ DESCONTADA NO CUMPRIMENTO DE HORA ATIVIDADE.	MEMORANDO 9.618/2025	EFETIVO
SINARA MARTINS DOS SANTOS	SUPRIMIR							
SINARA MARTINS DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	**04 HORAS DIARIAS**	VESPERTINO	**REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 01/03/2025 À 19/12/2025**	DESISTÊNCIA DO PROJETO MAIS INGLÊS.	MEMORANDO 11.043/2025	EFETIVO
SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	**10 HORAS SEMANAIS**	MATUTINO	25/02/2025 **À** 19/12/2025	ATENDIMENTO DOMICILIAR.	MEMORANDO 6.533/2025	CONTRATO
SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	**10 HORAS SEMANAIS**	MATUTINO	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA 01/05/2025 À 19/12/2025	ATENDIMENTO DOMICILIAR.	MEMORANDO 6.533/2025	CONTRATO
SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA (MATRICULA 5509)	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EDUCAÇÃO ESPECIAL	**10 HORAS SEMANAIS**	MATUTINO E VESPERTINO	14/04/2025 **À** 19/12/2025	PARA ATENDER A EDUCAÇÃO ESPECIAL CONFORME MEMORANDO 966/2025 - SOLICITAÇÃO DE PEDAGOGAS	MEMORANDO 12.211/2025	EFETIVO

Cáceres, 22 de maio de 2025

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

EDITAL COMPLEMENTAR 045/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 045/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **26 e 27/05/2025 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT,22demaiode2025.

(AssinadoDigitalmente)

CLAUDIOHENRIQUEDONATONI

SecretárioMunicipaldeSaúde

ANEXOI

CONVOCAÇÃOPARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO–A.URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃOFINAL
04	PAOLASOUZASANTOS	01/02/1985	64,00

CARGO: ENFERMEIRO–UBSVILAAPARECIDA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃOFINAL
02	THAINAMÁRCIADASILVA	24/05/1996	51,00

CARGO: GUARDAMUNICIPALPATRIMONIAL–A.URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃOFINAL
33	EMANUELCASTRILLONDA SILVA	20/12/1994	62,00
34	RAFAELDEOLIVEIRAPEREIRA	25/08/1996	62,00

ANEXOII

DOCUMENTOSNECESSÁRIOSPARACONTRATAÇÃO

DOCUMENTOSPESSOAIS	
1	CópiaRGeCPF(Legível).
2	CópiadaCertidãodeCasamentoouNascimento.
3	CópiadoTítulodeEleitor.
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais. https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	CópiadeCertificadodeReservista(masculino).
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco).
7	CópiaCNH(Emcasodecargoespecificoverificaracategoriaexigida).
8	CópiadeCadastronoPIS/PASEP.
9	CópiadoDiploma/ComprovantedeEscolaridade.
10	1Foto3X4Atualizada.
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	CópiadaCertidãodeNascimentodosfilhos.
14	CópiadaCarteiradeVacinaçãodosfilhosmenoresdecincoanos.
15	CartãoVacinaAdulto(especificoparaServidoresdaáreadesaúde).
16	ComprovantedeResidênciaatual(copiacontaagua,luz,telefoneoucontratodelocaçãodoimóvel).
17	Declaraçãodenãoacumulaçãoilegaldecargoeempregopúblico,assinadopeloservidorconformedocumentopessoal.
18	AtestadoMédicoAdmissionalemitidopormédicodotrabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: -1ºGrauhttps://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2ºGrauhttps://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CertidãoCriminalFederalhttp://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	DeclaraçãodeBens/RecibodoImpostodeRenda.
22	Decl.deausênciadeparentescocomoutrosmembrosdoPoderExecutivo/Legislativo.
23	TelefoneeE-mail.
24	Qualificaçãocadastral-https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N°351/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 351/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROSILMA RIBEIRO,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais,** no turno **MATUTINO E VESPERTINO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias até a finalização do prazo dos chamamentos da posse serem realizados, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **07/05/2025**, com termo final alterado para **06/08/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fun-

damento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de maio de 2025.

Rosilma Ribeiro — Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 235/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 235/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ULIANA CANDIDA PIMENTA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais,** no turno **MATUTINO E VESPETINO**, para exercer suas funções no o Centro Municipal de Educação Infantil.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação para atendimento as necessidades temporárias ou até a realização de novos chamamentos a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **07/04/2025**, com termo final alterado para **13/06/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de abril de 2025.

Uliana Candida Pimenta — Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 014/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **VALDEMIR NEVES LEITE,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções no o Centro Municipal Vila Irene.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação se justifica em substituição ao Professor João Gonçalo do Nascimento que se encontra em Vacância, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **05/05/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 de maio de 2025.

Valdemir Neves Leite
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 176/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 176/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARA NERIS TROUI,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação se justifica em substituição ao Professora Mareny Campos Morais Gomes que se encontra de Licença Prêmio, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **05/05/2025**, com termo final alterado para **05/08/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 de maio de 2025.

Maria Neres Troui
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N°350/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 350/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JORDÂNIA VIEIRA LUZ,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais,** no turno **MATUTINO E VESPERTINO**, para exercer suas funções na Dulsângela de Almeida Souza.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias até a finalização do prazo dos chamamentos da posse serem realizados, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **07/05/2025**, com termo final alterado para **06/07/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de maio de 2025.

JORDÂNIA VIEIRA LUZ
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a)
Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - N° 51/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 51/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SELMA SILVA FRUTUOSO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação justifica-se em substituição a Samara Cristina Lopes Rodrigues que se encontra de afastamento sem ônus garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **07/05/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de maio de 2025.

_____

_____

Selma Silva Frutuoso
Fransergio Rojas Piovesan
Contratado (a)
Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - N° 006/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARISOL MELGAR DOS SANTOS** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Drº Jose Rodrigues Fontes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação justifica-se em substituição a ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO que se encontra de afastamento sem ônus garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **16/04/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de abril de 2025.

_____

_____

Marisol Melgar dos Santos
Fransergio Rojas Piovesan
Contratado (a)
Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 365/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 365/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **RIAN OLIVEIRA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais,** no turno **MATUTINO E VESPERTINO**, para exercer suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão

de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias até a finalização do prazo dos chamamentos da posse serem realizados, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **20/05/2025**, com termo final alterado para **19/08/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de maio de 2025

Rian Oliveira Silva
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Aprova a Proposta do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - Ano 2025 (Serviço acolhimento Adulto e Famílias - SAAF)

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 21 de maio de 2025, com registro em Ata nº 372, **considerando** o memorando 12.953/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social e,

Considerando a previsão de repasse do cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias - SAAF no valor R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para subsidiar os serviços da Proteção Social Especial de alta complexidade, considerando que a operacionalização do financiamento da Assistência Social implica na adoção dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - Ano 2025 (Serviço acolhimento Adulto e Famílias – SAAF)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 22 de abril de 2025.

MARIANA BRUNNER DA SILVA

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 011 DE 22 MAIO DE 2025

Aprova a Proposta do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - Ano 2025 (Piso Mato-grossense e Piso Benefícios Eventuais)

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 21 de maio de 2025, com registro em Ata nº 372 e, **considerando** o memorando 12.955/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta do plano de ação do cofinanciamento estadual - Ano 2025 (Piso Mato-grossense e Piso Benefícios Eventuais), que informa que os recursos do Cofinanciamento Estadual serão repassados via fundo a fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para apoio e fortalecimento a execução dos serviços, benefícios eventuais, projetos e programas sócio assistenciais e a gestão do SUAS, conforme Decreto SETASC n. 721/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 22 de abril de 2025.

MARIANA BRUNNER DA SILVA

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 344 DE 16 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 15.934, de 15 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ALESSANDRA BASTO NEVES**, docargo em Comissão da Gerência de Supervisão de Enfermagem, da Unidade do Pronto de Atendimento - UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de junho de 2025.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de

2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344 DE 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.194, de 09 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Orisvaldo José da Silva

Suplente:Milton Ferreira da Cruz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
044/2025-PGM	ECOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT	14.05.25	13.05.25 A 12.05.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348 DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

CONSIDERANDOo que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.434, de 19 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do **Programa SER Família** que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmada pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão

inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do **Programa SER Família,** presidido pela Secretária Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Leliane Barros da Silva - Presidente do Comitê

Suplente: Fabiana Carvalho de Medeiros

REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ana da Guia Magalhães

Suplente: Rosane Penha Mendes

REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Silvana Maria de Souza

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do **Programa SER Família** será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 014/2025- PORTARIA Nº 066 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria nº 066 de 29 de janeiro de 2025;

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	06/01/2025 A 06/03/2025	2017/2022	60 DIAS

LEIA - SE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	06/01/2025 A 04/02/2025	2017/2022	30 DIAS

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 349 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 769 de 08 de novembro de 2024, que designou servidores para compor a Comissão Especial de Sindicância;

CONSIDERANDO o Parecer da PGM nº. 484 de 05 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº. 37.919, de 05 de novembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão Especial **de Sindicância Administrativa para apurar o** descumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 290/2023 – PGM**, pela empresa** AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS**.**

PRESIDENTE

Andre Luis dos Santos em substituição a senhora Anny Karoliny Neves Ramos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de

2025.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 360 DE 22 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.578 de 22 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação, competência, composição e regulamento do Conselho Municipal da Cidade de Cáceres, COMCID/Cáceres e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 315 de 03 de maio de 2024, que nomeou representantes para compor o Conselho Municipal da Cidade de Cáceres – COMCID;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 16.911, de 22 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Cidade de Cáceres – COMCID.

II-Membros Designados:

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Titular:Wesley de Souza Lopes em substituição ao senhor Demis Rogério Rodrigues Costa

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Titular: Wilson Massahiro Kish em substituição ao senhor Antônio Luiz Gallo

d) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Titular:Alessandra Castilho Paiva Paulino em substituição ao senhor Cláudio Henrique Donatoni

e) Autarquia Águas do Pantanal

Titular: Luís Mário Castrillon Mendes Araújo em substituição ao senhor Antonio Carlos de Jesus Mendes

f) Câmara Municipal de Cáceres

Titular: Isaías Bezerra em substituição ao senhor Celso Silva

Suplente: Franco Valério em substituição ao senhorIsaías Bezerra

Art. 2º. A representação da sociedade civil será composta por 10 membros, observando-se as seguintes disposições:

I- 04 Representantes dos Movimentos Sociais e Populares:

Casa da Amizade:

Titular: Shalva Andressa Mantay Curty em substituição a senhora Sueny Marques Garcete

Suplente: Marli Garcia Félix de Macedo em substituição a senhora Natalina Gonçalves da Silva

II – Representantes de Entidades Empresariais:

Associação Empresarial e Comercial de Cáceres - ACEC

Titular: Ledson Glauco Monteiro Catelan em substituição ao senhor Valdinei Felix de Macedo

Suplente: Thiago de Lucas Pereira Pinto em substituição a senhora Marli Garcia Félix de Macedo

III – Representante de Entidades Sindicais:

Sinduscon em substituição aoSindicato Rural

Titular: Celso Silva

Suplente: Álvaro Gonçalves Filho

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 081/2025

“Dispõe sobre Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências.”

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na Portaria nº 080/2025 - SSAAP, nomeação da Sr. Roniere Silva Carvalho, bem como, declaração de Desistência de Posse contida no despacho nº12 do Memorando nº 11.515/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor abaixo relacionada**,** aprovada no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	ANDREW RIEBIRO SILVA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabe-

lecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 22 de maio de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 22 de maio de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4654, DE 22 DE MAIO 2025

DECRETO Nº 4654, DE 22 DE MAIO 2025

"Declara Luto Oficial pelo falecimento do Sr. JOSÉ EURIPEDES DE ALCANTARA."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento da ***Sr. JOSÉ EURIPEDES DE ALCANTARA,*** *pioneiro do nosso Município* -Distrito de *São Jose do Couto;*

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à comunidade local, destacando-se sua atuação como **vereador, vice-prefeito e prefeito no Município de Campinápolis**, bem como sua dedicação à coletividade ao longo de sua vida pública e pessoal;

CONSIDERANDO que o falecimento deste pioneiro ocorrido no dia 22.05.2025;

DECRETA

Art.1º. **Luto Oficial** no Município de Campinápolis, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Sr. ***JOSÉ EURIPEDES DE ALCANTARA,*** *ocorrido no dia 22.05.2025.*

Art. 2º. **Fica decretadoPonto Facultativo, no dia 22 de maio de 2025, exclusivamente no Distrito de São José do Couto.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 22 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2022.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada:COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS; CNPJ 08.625.266/0001-31.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta, do contrato original assinado em 25/11/2022, para prorrogação do prazo de vigência, para mais 90 (NOVENTA) dias.

Vigência:90 (Noventa) dias, que compreende o período de **23/05/2025 à 20/08/2025.**

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Cleuton Cézar de Oliveira– por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de serralheria com fornecimento de material e mão de obra para instalação para atender as necessidades das secretarias demandantes, teve como vencedora a empresa: **METALURGICA PARECIS LTDA** com valor total de **R$ 1.957.000,00 (um milhão e novecentos e cinqüenta e sete mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de maio de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 749, DE 20 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Fiscal: Pelagio Gomes de Oliveira Suplente: Taciane Lima Sonego

Matrícula: 6387 Matrícula: 6615

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Leticia Zawaski DemenighiSuplente: Jhonathan Iranche Soares

Matrícula: 3305 Matrícula: 6183

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Junior Cesar ElizíarioSuplente: Alex Bueno de Freitas

Matrícula: 2674 Matrícula: 6418

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Flávia Rolim LimaSuplente: Adenildo de Bento

Matrícula: 6422 Matrícula: 3438

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Luana Gomes AlmeidaSuplente: Maria Clara Sampaio Pereira Dias

Matrícula: 6428 Matrícula: 6389

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise TramontiniSuplente: Gessika Macedo da Cruz

Matrícula: 6424 Matrícula: 6401

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 017/2025	**REGISTRO DE PREÇOSpara futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de serralheria com fornecimento de material e mão de obra para instalação**.	**044/2025** - METALURGICA PARECIS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: METALURGICA PARECIS LTDA

CNPJ: 49.328.076/0001-30

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.

VALOR: R$ 1.957.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira, teve como vencedora a empresa: **RIBEIRO & PIM MADEIRAS LTDA** com valor total de **R$ 1.572.960,00 (um milhão e quinhentos e setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de maio de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 735, DE 19 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Fiscal: Pelágio Gomes de Oliveira Suplente: Fabrício Golin

Matrícula: 6387 Matrícula: 6408

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Joarino Oliveira CuradoSuplente: Simão Bezerra da Silva

Matrícula: 566 Matrícula: 5924

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Luciane Pereira da Silva SunigaSuplente: Leticia Zawaski Demenigh

Matrícula: 219 Matrícula: 3305

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Adenildo de Bento Suplente: Bruno Almeida Narciso

Matrícula: 3438 Matrícula: 6062

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Luana Gomes Almeida

Matrícula: 6428

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise TramontiniSuplente: Gessika Macedo da Cruz

Matrícula: 6424 Matrícula: 6401

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 018/2025	**REGISTRO DE PREÇOSpara futura e eventual aquisição de artefatos de madeira**.	**039/2025** - RIBEIRO & PIM MADEIRAS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: RIBEIRO & PIM MADEIRAS LTDA

CNPJ: 49.807.709/0001-92

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA.

VALOR: R$ 1.572.960,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

Proc. Administrativo: 815/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 44.348.582/0001-77

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para cumprimento de ordem judicial, Processo nº 1001663-7.2019.8.11.0050, em conformidade com a receita atualizada e o laudo médico que foram apresentados e devidamente anexados aos autos.

DO FUNDAMENTO LEGAL:artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$7.084,80 (sete mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 125, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal e, tendo em vista a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal;o disposto na Lei Municipal n° 1.213, de 5 de dezembro de 2007; o Memorando n° 084, de 20 de maio de 2025, expedido pela Unidade de Controle Interno, e a necessidade administrativa,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam regulamentadas as rotinas e procedimentos operacionais para controle dos bens patrimoniais, conforme disposto na Instrução Normativa n° 12/2008, Versão 03, de 20 de maio de 2025, com vigência das alterações a partir de 26 de maio de 2025, da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2° Os procedimentos operacionais de que trata o artigo anterior passam a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de maio de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	**FOLHA Nº 2/26**
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 12/2008		**VERSÃO: 03**
ASSUNTO**: CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS**		
SETORES ENVOLVIDOS**: PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE E TODAS AS SECRETARIAS**		
UNIDADE RESPONSÁVEL**: SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PATRIMONIAL**		
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **26/05/2025**		

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar e normatizar os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Município.

1.2) Regulamentar o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis do Município.

1.3) Atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Da Aquisição dos Bens:

2.1.1) Toda a aquisição de bens móveis deverá estar prevista na LDO e no Orçamento Anual na categoria econômica Despesas de Capital.

2.1.2) O processo de compra deverá obedecer às exigências dispostas na Lei Federal n° 14.133/2021.

2.1.3) Todo o bem patrimonial comprado deverá ser precedido de uma Nota de Autorização de Compra.

2.1.4) A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente. A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo. O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo. Por sua vez, o reconhecimento do ativo compreende os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.

2.1.5) Qualquer procedimento de compra ou aquisição de bens permanentes realizado pelo município deverá ser informado ao Setor de Patrimônio, a fim de programar-se para o recebimento e planejar o tombamento do bem.

2.1.6) Para fins de controle patrimonial, deverá ser considerado material permanente aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade estimada superior a dois anos.

2.1.7) Deverá ser considerado como de consumo, dispensando-se o registro no SIP, o material que se enquadrar em um ou mais dos critérios a seguir:

a) Durante o uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

b) Sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

c) Está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora e perde sua característica, durante o seu uso normal;

d) Está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração e (sendo classificado como 3.3.90.30);

e) Foi adquirido para o fim de transformação.

2.1.8) Em respeito ao Principio Constitucional da Economicidade, à relação custo-beneficio do controle e à racionalidade administrativa, serão dispensados do controle de bens permanentes e considerados como materiais de consumo:

a) Bandeiras e pavilhões oficiais, cuja utilização se dará em áreas externas, ao ar livre;

b) Cortinas e persianas, quando adquiridas para substituição;

c) Divisórias modulares internas simples, fabricadas de eucatex e similares;

d) Livros e materiais bibliográficos que compõe o acervo das bibliotecas públicas e bibliotecas escolares, quando o controle físico individual for realizado pela própria biblioteca;

e) Equipamentos e periféricos de informática, eletroeletrônicos, eletroportáteis, ferrramentas e utensílios e equipamentos de saúde, cujo custo de aquisição ou produção seja inferior a R$ 800,00 (oitocentos reais).

2.1.9) A definição sobre a dispensa do controle patrimonial prevista no item (2.1.8) é de competência do Setor de Patrimônio, podendo, alternativamente, ser adotado o controle por meio de relação, carga no caso de bens de uso duradouro, sendo que em caso de dúvidas, o Setor interessado deverá realizar consulta prévia para definir sobre a classificação do empenho da despesa.

2.2) Do Recebimento do Bem:

2.2.1) O servidor responsável pelo recebimento do bem deverá atestar no verso da Nota Fiscal e identificar o local em que se encontra o bem e, encaminhar para liquidação. O local de entrega de qualquer bem patrimonial adquirido pelo município é o Setor de Patrimônio e Almoxarifado, ressalvadas as situações devidamente previstas em edital de licitação ou contrato, para os casos em que a entrega poderá, excepcionalmente ocorrer no local onde o bem será instalado definitivamente.

2.2.2) Havendo conformidade na entrega, o servidor responsável pelo recebimentos dos bens, deverá atestar na Nota Fiscal que o bem patrimonial foi corretamente recebido, através de carimbo ou informação mencionando que o bem foi conferido e recebido, identificando claramente a matrícula e o nome do servidor que efetuou a conferência e a respectiva data, bem como a assinatura do mesmo.

2.2.3) Deverá ser adotado o recebimento provisório, quando as circunstâncias não permitirem a conferência completa, procedimento que deverá ser registrado no documento fiscal.

2.2.4) A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Setor de Patrimônio, no prazo de até 01 (um) dia útil, quando o recebimento definitivo for concluído em local que não seja o Setor de Almoxarifado/Patrimônio.

2.2.5) A Divisão de Patrimônio em posse dos documentos citados, procederá o tombamento e registro do bem.

2.2.6) No Final do mês os Responsáveis pela Divisão de Patrimônio encaminharão relatório dos bens adquiridos e baixados para o Setor de Contabilidade, devidamente assinados, com a finalidade de juntada ao Balancete Mensal.

2.2.7) Da Conferência e Afixação da Plaqueta de Identificação

2.2.7.1 O responsável pelo controle patrimonial deverá dirigir-se até o local onde o bem foi entregue para conferi-lo, confrontando o Empenho, Nota Fiscal e o bem patrimonial em evidência, coletando os dados adicionais temporariamente em formulário próprio.

2.2.7.2 Estando o bem patrimonial em conformidade, o responsável pelo controle patrimonial fixará a plaqueta de identificação em local de melhor visibilidade.

2.2.7.3 Caso o bem patrimonial não disponha de superfície passível de fixação da plaqueta de identificação, de forma excepcional o Setor de Patrimônio poderá efetuar a identificação com algum outro tipo de marcação, como pincel atômico e outros instrumentos. Nesta hipótese, a plaqueta patrimonial ficará armazenada em sua respectiva secretária.

2.2.7.4 Após a conferência do bem, coleta de informações complementares e fixação da plaqueta, o Setor de Patrimônio deverá então providenciar o tombamento no Sistema Informatizado de Patrimônio.

2.2.7.5 A ordem para realização de tombamento no sistema informatizado e fixação da plaqueta patrimonial não poderá ser alterada, para garantir maior segurança aos registros.

2.3) Do Registro no Sistema: Do Cadastro no Sistema Informatizado de Patrimônio (SIP)

2.3.1) A Divisão de Patrimônio de posse da cópia da Nota Fiscal, deverá efetuar o cadastramento deste novo bem no SIP, inserindo a descrição completa do bem (marca, material, cor, tamanho, dimensões, modelo, etc.), valor de aquisição, número da Nota de Empenho, Nota Fiscal e demais informações pertinentes, que foram coletadas no momento da conferência e fixação da plaqueta.

2.3.2) Após a fixação da plaqueta e o cadastro no SIP, o Setor de Patrimônio deverá então carimbar a Nota Fiscal ou promover a inserção da informação no processo eletrônico, inserindo a informação do número de tombo, data e assinatura do responsável pelo

tombamento.

2.3.3) Depois de lançado no Sistema de Patrimônio, o Setor deverá extrair uma cópia da Nota Fiscal e arquivar em pasta própria nas dependências do Setor de Patrimônio.

2.3.4) A Nota Fiscal original, com o recebimento e tombamento atestado, deverá ser encaminhada ao Departamento Contábil, para que seja procedido o pagamento.

2.3.5) O cadastro de bens no SIP será organizado analiticamente pela classificação contábil e pela estrutura de localizações, ambas contendo no mínimo três níveis de identificação, sendo:

a) Classificação Contábil: estrutura de controle vinculada ao Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que permita identificar a classificação do bem patrimonial de acordo com suas características, tornando possível o seu agrupamento por similaridade (Grupo, Subgrupo e Tipo), com aqueles que possuem do mesmo gênero, atributos e peculiaridades, bem como possibilitar a emissão de relatórios sintéticos para a conciliação de saldo com a contabilidade. Exemplo:

CLASSIFICAÇÃO NO SIP		CLASSIFICAÇÃO NO SIP
GRUPO:	003.000.000 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.2.3.1.1.03.00.00.00.00
SUBGRUPO:	003.003.000 - MOBILIÁRIO EM GERAL	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00
TIPO:	003.003.034 - Armários de Aço	1.2.3.1.1.03.03.XX.00.00 (opcional)

b) Estrutura de localizações: O organograma de localizações deverá identificar, analiticamente, a estrutura física onde o bem está alocado (Órgão/Secretaria, Unidade Administrativa/Prédio e Sala/Sessão), permitindo a identificação do agente público por ele responsável. Exemplo:

Secretaria/Órgão:_____010 – Secretaria da Saúde

Unidade Administrativa/Prédio:_____010.001 – UBS Jd. das Palmeiras

Sala/Seção:_____010.001.023 – UBS Sala de Vacinas

2.3.6) O Setor de Patrimônio deverá registrar o bem permanente pelo seu custo original de aquisição, produção ou construção, incluindo gastos adicionais complementares, necessários para a colocação do item em funcionamento ou utilização, tais como despesas com fretes, serviços de instalação, entre outros.

2.3.7 Para fins de identificação e definição de registro no SIP, a classificação de bens móveis e imóveis deverá obedecer aos seguintes critérios:

Bens Móveis: São aqueles que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia, sem alteração da sua estrutura física ou da destinação econômico-social;

b) Bens Imóveis: são os terrenos (solo) e os bens a eles vinculados natural ou artificialmente, que não podem ser retirados sem destruição ou danos.

2.4) Do Tombamento do Bem:

2.4.1) Depois de lançado no Sistema de Patrimônio e gerado a etiqueta de numeração, a Divisão de Patrimônio deverá colar a etiqueta no bem.

2.4.2) A Divisão de Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (etiqueta de numeração patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização.

Obs.: No caso de carteiras e mesas escolares além da etiqueta deverá ser escrito com pincel atômico a numeração patrimonial na parte inferior do acento e na parte inferior da mesa, respectivamente.

2.4.3) Após a identificação dos bens deverá ser emitido um Termo de Responsabilidade e colher a assinatura do responsável pela guarda dos bens.

2.4.4) O responsável pelo bem, receberá um Termo de Responsabilidade o qual deverá assinar no prazo de 48 horas após o recebimento.

2.5) Da Transferência ou Cedência de Bens:

2.5.1) Nenhum bem patrimonial poderá ser transferido de uma Secretaria/Departamento/Divisão para outro sem a solicitação de Transferência Patrimonial via sistema de comunicação interna, salvo, se o sistema estiver indisponível, neste caso, deverá ser utilizado o termo de transferência patrimonial em 03 (três) vias, as quais deverão ser arquivadas, uma via na Secretaria/Departamento/Divisão de origem, uma via na Secretaria/Departamento/Divisão de Destino e outra na Divisão de Patrimônio. (Anexo l).

2.5.2) O Termo de Transferência Patrimonial deverá ser solicitado a Divisão de Patrimônio.

2.5.3) As cedências de bens móveis pertencentes ao Município para terceiros somente ocorrerão quando autorizados pelo Prefeito, após cumpridas as exigências legais e celebrado Termo de Cedência (Anexo V).

2.5.4) A Divisão de Patrimônio remeterá o processo que autoriza a cedência a Assessoria de Contabilidade, para a escrituração contábil no Sistema Compensado da responsabilidade da guarda dos bens pela entidade beneficiada.

2.5.5) A entidade beneficiada com a cedência terá tratamento de Unidade Administrativa recebedora, ficando na pasta do movimento do mês que ocorreu a transferência ou cedência;

2.5.6) Através do Termo de Transferência Patrimonial, a Divisão de Patrimônio deverá alterar no Sistema de Patrimônio a responsabili-

dade pela guarda do bem.

Obs.: Quando ocorrer substituições de Chefes, Assessores, Diretores, Diretores de Escolas e Secretários Municipais responsáveis pela guarda dos bens móveis, deverá ser comunicado por memorando e relação dos bens com códigos e descrição ao(a) Secretário(a) da pasta e a Divisão de Patrimônio sobre a conferência dos bens móveis devidamente assinada pelo sucessor, secretario(a) da pasta ou a quem for designado para a emissão do novo Termo de Responsabilidade.

2.5.7) Não serão permitidas transferências de bens provenientes de aquisições com recursos vinculados, salvos se previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal, cujo processo administrativo contemple a avaliação do bem, a motivação e as devidas justificativas.

2.5.8) No caso de transferência de bens adquiridos com recursos vinculados, deverão ser procedidas as respectivas compensações orçamentárias e financeiras.

2.5.9) A Guia de Transferência Patrimonial esta disponível no sistema de comunicação interna, e deverá ser solicitado em "**processos administrativos**, deverá também ter assinatura do responsável de origem, responsável de destino do bem, e, do patrimônio.

2.5.10) Em caso de sistema temporariamente fora, ou período de manutenção, a Guia de Transferência (Anexo 1) devera ser solicitada no setor de patrimônio até que o sistema seja restabelecido e inserido sistema de comunicação interna.

2.5.11) As cedências ou empréstimos de bens móveis pertencentes ao município para terceiros somente ocorrerão quando autorizadas por Lei e celebrado termo de comodato, cedência ou empréstimo, o qual deverá indicar a entidade beneficiada, as condições e o prazo da operação.

2.5.12) A entidade beneficiada com o empréstimo terá tratamento de nova Unidade Administrativa na lista de Localizações do SIP, possibilitando o Setor de Patrimônio emitir Termo de Responsabilidade sobre a guarda destes bens cedidos.

2.5.13) Atravésda Guia de Transferência Patrimonial (sistema de comunicação interno ou Anexo I) corretamente preenchida pela entidade beneficiada e município, o Setor de Patrimônio deverá realizar a transferência dos bens no SIP.

2.5.14) O Setor de Patrimônio deverá arquivar todos os documentos relacionados a transferências, empréstimos, cedências ou comodatos.

2.6) Do tratamento dos Bens Considerados Inservíveis:

2.6.1. Os bens móveis considerados inservíveis, em desuso, obsoletos, ou outra razão, serão recolhidos para local estabelecido pelo Setor de Patrimônio, mediante preenchimento da Guia de Transferência Patrimonial (sistema de comunicação interno ou Anexo I).

2.6.2) O Setor de Patrimônio solicitará à Comissão Patrimonial Parecer sobre as condições dos bens relacionados, valores reavaliados e o destino sugerido;.

2.6.3) O Parecer da Comissão de Patrimônio deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações.

2.6.4) **A classificação da inservibilidade**, em que o respectivo bem poderá ser (sistema de comunicação interno ou anexo VII):

a) **Ocioso**: quando, embora em perfeitas condições de uso, não a estiver sendo aproveitado;

b) **Antieconômico**: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de seu uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoleto;

c) **Irrecuperável**: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, sendo neste caso específico, requerida a imediata baixa do bem.

2.6.5) A sugestão do destino, que poderá ser:

a) Da alienação através de leilão;

b) Da doação;

c) Da cedência;

d) Da recuperação.

2.6.6) Em qualquer um dos casos sugeridos pela Comissão Patrimonial, o Parecer deve ser homologado pelo Prefeito, e deverão ser seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada.

2.6.7) A baixa dos registros patrimoniais deverá ser devidamente fundamentada, e só ocorrerá quando:

a) O bem for roubado/furtado (ver seção específica);

b) O bem for doado;

c) O bem for arrematado em um leilão;

d) O bem for expressamente declarado irrecuperável (sucata).

2.6.8) O Setor de Patrimônio adotará os seguintes procedimentos para efetuar a baixa patrimonial:

a) Retirar do bem a plaqueta de identificação, inutilizando-a;

b) Registrar no Sistema de Patrimônio, no campo "Baixa", o motivo, número do processo e a data;

c) Extrair do processo cópia da autorização do Prefeito e a relação de bens baixados para arquivar em pasta própria;

d) Enviar o processo ao Setor de Contabilidade para fins de escrituração contábil da desincorporação dos bens.

2.7) Da Avaliação ou Reavaliação dos Bens Patrimoniais:

2.7.1) A determinação de avaliar ou de reavaliar os bens será solicitada pela Divisão de Patrimônio através de Processo Administrativo e será realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizado por uma Comissão de Servidores.

2.7.2) O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá ao menos as seguintes informações:

a) documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;

b) a identificação contábil do bem;

c) quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

d) vida útil remanescente e valor residual do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

e) data de avaliação; e

f) a identificação do responsável pela reavaliação.

2.7.3. Depois de efetuada a reavaliação, o processo deverá ser encaminhado o Setor de patrimônio que irá adotar as seguintes providências:

a) Registrar as reavaliações no SIP;

b) Enviar o processo ao Setor de Contabilidade para que sejam feitos os lançamentos contábeis;

c) Arquivar as relações de reavaliação em pasta específica.

2.7.4) Quando o valor justo de um bem difere materialmente de seu valor contábil registrado, é necessária nova reavaliação.

2.7.5) Anualmente, quando da realização do inventário Geral, os bens permanentes terão seu estado de conservação avaliado e atualizado pela comissão inventariante.

2.7.5.1) Para o inventário Geral anual cada secretaria designará comissão própria, conforme item 2.12.4.

2.7.6.) A reavaliação geral de bens deverá ocorrer a cada 5 (cinco) anos, podendo ser realizada em menor periodicidade se houver necessidade.

2.7.7.) Quando um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliada (Exemplo: quando for detectada a necessidade de reavaliação de um terreno para fins de adequação do seu valor de mercado nos registros de controle no SIP e na Contabilidade, o município deverá proceder a reavaliação de todos os itens de natureza semelhante, ou seja, todos os terrenos).

2.8) Das providências em caso de extravio, sinistro e furto de bens:

2.8.1) O responsável pelo departamento que ocorreu o furto ou extravio dos bens deverá comunicar automaticamente ao departamento de patrimônio o qual providenciará o pedido de abertura de sindicância, encaminhando os documentos que fundamente o sinistro, como o Termo de responsabilidade assinado pelo servidor que dotava do controle sobre o bem em evidência, bem como informar o Secretário pela pasta sobre a ocorrência do fato, para as respectivas providências cabíveis.

2.8.2) Deverá ser lavrado o boletim de ocorrência, pelo responsável pelo departamento, que deverá encaminhar cópia juntamente com o termo de transferência para o patrimônio.

2.8.3) Deverá ser realizado um parecer conclusivo da Comissão de Sindicância Interna.

2.8.4) O resultado do processo de sindicância servirá como base para proceder à baixa do bem no sistema patrimonial, devendo ser registrado no sistema informatizado o número do processo de sindicância.

2.8.5) A atribuição de responsabilizar o servidor, ou exigir ressarcimentos, fica a cargo da comissão de sindicância e eventuais processos disciplinares, devendo o Setor de Patrimônio apenas fornecer as informações que se façam necessárias.

2.8.6) No caso de furto ou roubo de bens, o responsável pelo bem comunicará o Setor de Patrimônio sobre o furto, encaminhado cópia do Boletim de Ocorrência Policial. O Setor de Patrimônio solicitará a abertura de sindicância para apurar responsabilidades, e com base no resultado do processo, providenciará a baixa no sistema informatizado, arquivando cópia do Boletim de Ocorrência e registrando todas as informações no sistema informatizado.

2.8.7) Nos demais casos de bens sinistrados (exemplo: acidente, colisão, incêndio, inundação, etc.) em que houver destruição ou perda total, o Setor de Patrimônio deverá proceder a baixa do bem, sempre com base no Registro de Ocorrência Policial, juntamente com parecer de inservibilidade (Anexo VII) elaborado pela comissão Permanente de Avaliação, sendo estes documentos arquivados no Setor de Patrimônio.

2.9) Dos prazos:

2.9.1) O responsável pela alimentação no sistema do Patrimônio, terá o prazo de 10 (dez) dias do mês subsequente a concluir seus lançamentos no sistema, para envio do sistema APLIC pelo servidor responsável.

2.10) Dos Recebimentos de Bens em Doação:

2.10.1) Havendo interesse de um terceiro em doar algum bem ao município, a pessoa (física ou jurídica) deverá elaborar um Termo de Doação (Anexo III) informando o doador, data de doação, características do bem e valor de aquisição, juntamente com cópia do documento fiscal que comprova a origem do bem. Desta forma, a propriedade e responsabilidade do bem passarão a ser do município.

2.10.2) Não havendo documento que comprove a origem do bem, principalmente quando se tratar de antiguidades, o valor de aquisição a ser informado e registrado será de R$ 1,00 (um real), de forma temporária, até que a Comissão de Patrimônio efetue a avaliação e estabeleça o valor de mercado ao referido bem.

2.10.3) Os bens doados ao município serão identificados e tombados pelo Setor de Patrimônio, que informará ao Setor de Contabilidade, para que sejam procedidos os registros contábeis necessários.

2.11) Da Manutenção, Consertos e Reparos de Bens:

2.11.1) Para a realização de manutenção, conserto ou reparo de bem patrimonial, em situações em que o prestador de serviço necessite retirar o bem do local onde ele está lotado para realizar o serviço em suas próprias instalações, deverá ser utilizado o Termo de Manutenção Patrimonial (Anexo IV), documento em que o prestador de serviço se responsabiliza pelo transporte e guarda do bem enquanto este estiver em sua tutela, com o compromisso de devolvê-lo ao município em determinado prazo estabelecido.

2.11.2) O Termo de Manutenção deverá ser impresso e assinado em duas vias, sendo uma entregue ao prestador de serviços e outra arquivada junto pelo Setor em que o bem patrimonial está lotado, para eventual comprovação de que o bem está ou esteve sob manutenção, devendo ser anotada a data do seu retorno ao Setor, no mesmo formulário.

2.12) Do Inventário:

2.12.1) Inventário e a aferição normal e analítica de todos os bens do patrimônio, num determinado momento, visando atender uma finalidade específica. É um instrumento de controle para verificação da existência física dos bens em uso no órgão ou entidade, informando seu estado de conservação, a fim de manter atualizados e conciliados os registros do SIP e os contábeis. Além disso, o inventário também pode ser utilizado para subsidiar as tomadas de contas indicando saldos existentes, detectar irregularidades e providenciar as medidas cabíveis.

2.12.2) Para fins de atualização dos controles físico e monetário, a época da inventariação será:

a) Anual: para todos os bens móveis e imóveis sob responsabilidade do Setor de Patrimônio em 31 de dezembro (confirmação dos dados apresentados no Balanço Geral);

b) Eventual: sob determinação do gestor, quando houver motivação específica.

2.12.3) A comissão inventariante é responsável por executar o inventário físico dos bens permanentes.

2.12.4) A Comissão será formalmente designada através de Portaria, deve ser formada por, no mínimo, três servidores do quadro permanente e não ter em sua formação servidores e/ou funcionários lotados no setor de patrimônio.

2.12.5) O prazo máximo entre o início e o término do processo do inventário geral anual será de 90 (noventa dias), o qual será realizado preferencialmente no decorrer do segundo semestre de cada exercício, iniciando-se a partir da definição contida na Portaria de nomeação da Comissão, sendo concluso até o final do mês de novembro.

2.12.6) Ao término do inventário a Comissão encaminhará cópia da Ata de Encerramento do Inventário e Relatório Conclusivo ao Setor de Patrimônio, informando sobre as inconsistências detectadas, se houver.

2.12.7) Havendo inconsistências, o Setor de Patrimônio notificará o(s) responsável(eis), que terão prazo de 10 (dez) dias corridos para esclarecimentos.

2.12.8) Findo o prazo, O Setor de Patrimônio enviará à Secretaria de Administração Cópia da Ata de Encerramento do inventário e Relatório de Inconsistências, caso não tenham sido solucionadas pelos responsáveis, para a adoção das mediadas administrativas cabíveis.

2.13) Da Depreciação/Amortização/Exaustão:

2.13.1) A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

a) Deterioração física;

b) Desgastes com uso; e

c) Obsolescência.

2.13.2) A amortização é realizada para elementos patrimoniais de direitos de propriedade e bens intangíveis que tiverem a vida útil econômica limitada e têm como característica fundamental a redução do valor do bem.

2.13.3) A exaustão é realizada para elementos de recursos naturais esgotáveis que tiverem a vida útil econômica limitada e têm como característica fundamental a redução do valor do bem e a principal causa da redução do valor é a exploração.

2.13.4) A depreciação, amortização ou exaustão será calculada e contabilizada mensalmente, através do SIP, de acordo com as taxas de vida útil e valor residual, (o relatório existente no sistema deve ser revisado eventualmente).

2.14) Dos Bens Inservíveis:

2.14.1) Os bens qualificados pela Comissão Inventariante ou pela Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial como inservíveis, através do Parecer de Inservibilidade, (Anexo VII), deverão ser transferidos para local específico, devendo ser verificada a possibilidade de reaproveitamento ou providenciada a sua alienação.

2.14.2) Serão considerados inservíveis os bens:

a) Ociosos: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) Antieconômicos: quando sua manutenção for onerosa (exemplo: custo da reforma maior que cinquenta por cento do valor de mercado do equipamento), ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoleto;

c) Irrecuperáveis: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, sendo neste caso específico, indicada a imediata baixa do bem, por ser considerado sucata.

2.14.3) Ositensavaliadoscomoirrecuperáveis(sucata)pelaComissãodeverão ser alvo de procedimento de baixa do Sistema de Controle Patrimonial, bem como providenciada sua alienação, sempre que haja possibilidade de obtenção de receita com a sua venda.

2.14.4) A baixa de Bens do Sistema de Controle Patrimonial consiste na desincorporação ou retirada de um bem do acervo patrimonial do município e somente se efetivará após a conclusão do devido processo formal.

2.14.5) Os processos de baixa deverão ser devidamente fundamentos, conforme Anexos VI, VII e VIII, e só poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) O bem for alvo de sinistro (roubado/furtado/extraviado);

b) O bem for doado;

c) O bem for arrematado em um leilão;

d) O bem for expressamente declarado irrecuperável (sucata);

e) Após efetuada a baixa no SIP, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a retirada da plaqueta de identificação patrimonial do bem, bem como atualizar os Termos de Responsabilidade, quando for o caso.

2.15) Das Obras em Andamento:

2.15.1) O Setor de Patrimônio efetuará o registro dos imóveis em construção no SIP como obras em andamento, assim como das reformas, ampliações, remodelações que gerem melhoria na estrutura, aumentando sua vida útil e/ou aumento real de valor do imóvel, exceto em relação aos gastos realizados com objetivo de manutenção e conservação, sendo a Divisão de Patrimônio a responsabilidade dessa definição.

2.15.2) O registro será feito pelo custo de construção, de acordo com a liquidação da despesa pelo Setor Contábil, que encaminhará através do Processo Eletrônico de Pagamento os documentos ao Setor de Patrimônio ao término da obra.

2.15.3) Ao término da obra, o Setor de Patrimônio efetuará a baixa do registro de obras em andamento e fará a abertura de novo registro da edificação concluída, pelo custo total da obra, com base no termo de recebimento definitivo da obra, emitido pelo Setor de projetos, encaminhando ao Setor Contábil cópia do documento para atualização do registro.

2.15.4) No caso de reformas, ampliações, remodelações e outros procedimentos semelhantes, conforme disposto no item 2.16.1, o custo deverá ser incorporado ao imóvel que recebeu a melhoria.

2.15.5) No caso de dúvidas na definição de gastos com reformas, ampliações, remodelações que gerem melhoria na estrutura, aumentando sua vida útil e/ou aumento real de valor do imóvel, em relação aos gastos realizados com objetivo de manutenção e conservação, o Setor de Patrimônio solicitará à Comissão Patrimonial Parecer sobre a finalidade do gasto.

2.16) Da Contabilidade:

2.16.1) Os registros contábeis relativos a aquisição, incorporação, produção, reprodução, doação, permuta, desincorporação ou baixa de bens do ativo imobilizado deverão refletir os fatos registrados no SIP, de acordo com a movimentação patrimonial.

2.16.2) Os registros contábeis da depreciação, amortização ou exaustão serão realizados mensalmente, de acordo com os cálculos apurados pelo SIP, de acordo com o disposto no item

2.16.3) O Setor Contábil deverá acompanhar os processos de Reavaliação Patrimonial, a fim de garantir a observância dos critérios e requisitos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as demais regras previstas nas normas contábeis em vigor.

2.16.4) Os registros contábeis das reavaliações serão realizados em consonância aos laudos técnicos ou relatórios de avaliação, devendo ser mandita cópia dos mesmo em arquivo próprio, bem como se fazer constar notas explicativas do Balanço Patrimonial.

2.16.5) Mensalmente, deverá haver a conciliação e conferência dos saldos contábeis sintéticos do grupo de contas do Ativo Imobilizado com os saldos constantes no SIP.

2.16.6) Havendo inconsistências na conciliação, os Setores Contábil e de Patrimônio deverão apurá-las e corrigi-las, preferencialmente antes do encerramento do balancete mensal.

2.17) Da Responsabilidade pelo uso, Guarda e Manutenção de Bens:

2.17.1) Deverá ser emitido um Termo de Responsabilidade sobre a Guarda dos Bens Patrimoniais para todas as Unidades Administrativas, devendo uma cópia ficar com a referida unidade e outra arquivada no Setor de Patrimônio.

2.17.2) Para os bens novos que ingressam nas unidades administrativas, o Setor de Patrimônio poderá gerar um termo de responsabilidade individual, coletando a assinatura e arquivando juntamente com o termo de responsabilidade geral da respectiva unidade.

2.17.3) O Setor de Patrimônio poderá realizar a conferência patrimonial baseada neste Termo de Responsabilidade, e encontrando alguma inconformidade, poderá emitir um Termo de Notificação (Anexo II).

2.17.4) O Termo de Notificação (Anexo II) deverá descrever a inconformidade encontrada ao realizar a conferência, e deve estabelecer

um prazo para esclarecimentos de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso haja justificativa plausível.

2.17.5) Os Termos de Responsabilidade deverão ser atualizados sempre quando houver transferência, reavaliação, baixa patrimonial ou troca de responsável pela unidade administrativa.

2.17.6) Serão indicados pelas Secretarias, os Responsáveis Setoriais de Controle Patrimonial, cuja atribuição será zelar pela manutenção do controle e guarda dos bens que estejam em sua responsabilidade, indicando através de documento próprio ao Setor de Patrimônio, qualquer movimentação (transferência/mudança de sala, envio para conserto).

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Em nenhuma hipótese os bens móveis podem ser transferidos, cedidos ou recolhidos sem a emissão do Termo de Transferência Patrimonial;

3.2) Todo e qualquer recebimento de bem móvel deverá ser identificado e registrado pela Divisão de Patrimônio nos termos dos itens 2.2.5, e 2.2.6 definidos por esta Norma Interna;

3.3) A guarda e o zelo pelos bens móveis será sempre de responsabilidade do chefe da Secretaria/Departamento/Divisão que bom estiver alocado, conforme termo de responsabilidade;

3.4) As relações de guarda e responsabilidade de bens será emitidos pelo Sistema de Patrimônio e deverão estar sempre atualizadas;

Obs.: Para que seja atendido na integra o item 3.4, é necessário que seja extraída um novo Termo de Responsabilidade no Sistema de Patrimônio a cada vez que houver movimento naquela Unidade Administrativa.

3.5) O Termo de Responsabilidade deverá ser afixado em lugar visível da Secretaria/Departamento/Divisão em que os bens estiverem alocados; (Anexo IX), ou do sistema SIP.

3.6) A cada final de mandato deverá ser feita uma relação completa dos bens (inventário) e, elaborada uma ata de transmissão de bens que será assinada pelos Prefeitos (o que deixa a gestão e o que inicia nova gestão);

3.7) Os bens imóveis serão disciplinados através de Norma Interna específica;

3.8) Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma Interna deverá ser solucionada junto a Divisão de Patrimônio e o Controle Interno.

3.9) O funcionamento e as atribuições da Comissão de Inventário e da Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação Patrimonial serão estabelecidas em Decreto específico.

3.10) Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma Interna deverá ser solucionada junto o Setor de Patrimônio e a Unidade Central de Controle Interno.

3.11) Esta Norma entra em vigor decorridos 30 (trinta) dias da Publicação do Decreto de validação.

ANEXOS:

Anexo I - Guia de Transferência Patrimonial

Anexo II - Termo de Notificação

Anexo III - Termo de Doação

Anexo IV - Termo de Manutenção Patrimonial

Anexo V - Termo de Cedência

AnexoVI–Declaraçãode Inservibilidade

AnexoVII–Parecerde Inservibilidade

Anexo VIII - Termo de Baixa

Anexo IX - Termo de Responsabilidade

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 42.318.489/0001-94, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 268, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ELADIO ANTONIO BOTH**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 913.752.580-87, residente e domiciliado na Rua Dorvalino Minosso, nº 824, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no **Memorando 9.076/2025** envidado via 1doc pelo Gabinete do Governo Municipal, passando

a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

· **Cleide Soares de Medeiros**, matrícula funcional nº 5032

Comissão de Monitoramento e Avaliação

· **Presidente: Ana Lígia Martins de Lima,**matrícula funcional n° 6449;

· **Secretário: Gutierrez Andrade Costa,** matrícula funcional n° 5378;

· **Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição** matricula funcional n° 6434.

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 42.318.489/0001-94, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 268, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ELADIO ANTONIO BOTH**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 913.752.580-87, residente e domiciliado na Rua Dorvalino Minosso, nº 824, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no **Memorando 9.076/2025** envidado via 1doc pelo Gabinete do Governo Municipal, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

· **Cleide Soares de Medeiros**, matrícula funcional nº 5032

Comissão de Monitoramento e Avaliação

· **Presidente: Ana Lígia Martins de Lima,**matrícula funcional n° 6449;

· **Secretário: Gutierrez Andrade Costa,** matrícula funcional n° 5378;

· **Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição** matricula funcional nº. 6434

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 34/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **OS BONIFACIO STORE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.456.116/0001-10.

Objeto: Contratação de show artístico de renome nacional dos artistas João de Souza e Bonifácio, em comemorações alusivas ao 37º aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Campo Novo do Parecis-MT, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujo programação da festa acontecerá nos dias 02 a 05 de julho de 2025.

Valor: O valor total da contratação é **R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).**

Vigência: O contrato terá prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25020000000000 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Nº **004/2025.**

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 759, DE 22 DE MAIO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2025, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal n° 1.433/2011 e Decreto Executivo n° 58/2025 e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia, via Memorando 1Doc n° 4.367/2025, resolve:

Art. 1° Instituir **Comissão de Processo Administrativo n° 11/2025, em desfavor da empresa Empresa JR Lacerda Material Médico Hospitalar EIRELI**, inscrita sob número de CNPJ 03.595.984/0001-99, localizada na Avenida Lauricio Pedro Rasmussem n° 549, Bairro Vila Santa Izabel, na cidade de Goiânia/GO, por não cumprir com o prazo de entrega de materiais hospitalares estipulado no Pregão Eletrônico n° 57/2024 e Registrado sob n° de Ata 236/2024 desta Prefeitura.

Art. 2° Designar os membros da referida Comissão, a saber:

§ **Presidente**: José Carlos Ribeiro, matrícula funcional n° 486;

§ **Membro**: **Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade,** matrícula funcional n° 2634;

§ **Membro:** Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 5378.

Art. 3° A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação, poden-

do o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de maio de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

R Peru, n° 454,

Ouro Verde do Oeste/PR - CEP.: 85.933-000

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Contato: (45) 3251-1461

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento-abaixo mencionada:

AF nº 2095/25 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 09/04/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 22 de maio de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 331 DE 22 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA IRMÃ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a declaração de óbito corroborando o falecimento da irmã do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **JOSÉ APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado ao cargo efetivo de vigia, através da Portaria nº. 186/2015, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua irmã, ocorrido no dia 19 de maio de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025.

TERMO DE PARCERIA/FOMENTO Nº 03/2025.

OBJETO: Celebração de parceria com objetivo de transmitir à população de Campos de Júlio – MT as notícias de interesse comunitário regularmente, visando a integração das ações desenvolvidas no município em prol da comunidade.

VALOR GLOBAL: R$ 44.400,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 1.015 – Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil; Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 01 – Departamento de Administração; Centro de Custo: 28 – Secretaria Municipal de Administração;

Despesa: 77/2025; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025 (Inexigibilidade de Chamamento Público) e Processo Licitatório nº 09/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ART., CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE CAMPOS DE JÚLIO / MT, CNPJ nº 02.897.990/0001-38 / PROPONENTE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2025

RESULTADO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que restou FRACASSADA a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de construção do Centro de Eventos do CRAS.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 22 de maio de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

LEI Nº. 2.262, DE 22 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.02 – Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 512 Saneamento Básico Urbano **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 518.933,04 **Valor Total:** R$ 518.933,04 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e quatro centavos) **Meta:** Reduzir impactos ambientais e prevenir doenças por meio do tratamento adequado dos efluentes. Promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sanitário do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.02 – Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 512 Saneamento Básico Urbano **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 518.933,04 **Valor Total:** R$ 518.933,04 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e quatro centavos) **Meta:** Reduzir impactos ambientais e prevenir doenças por meio do tratamento adequado dos efluentes. Promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sanitário do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 518.933,04 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

PROJETO: 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 R$ 518.933,04

Total da Suplementação **R$ 518.933,04**

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.262, DE 22 DE MAIO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	**R$ 26.405.131,88**	**R$ 0,00**	**R$ 26.405.131,88**	**R$ 493.936,63**	**R$ 25.911.195,25**

Campos de Júlio, 22 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº. 2.263, DE 22 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.02 – Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 512 Saneamento Básico Urbano **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 500,00 **Valor Total:** R$ 500,00 (quinhentos reais) **Meta:** Reduzir impactos ambientais e prevenir doenças por meio do tratamento adequado dos efluentes. Promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sanitário do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.02 – Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 512 Saneamento Básico Urbano **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 500,00 **Valor Total:** R$ 500,00 (quinhentos reais) **Meta:** Reduzir impactos ambientais e prevenir doenças por meio do tratamento adequado dos efluentes. Promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sanitário do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

PROJETO: 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700	R$ 500,00
Total da Suplementação	**R$ 500,00**

Art. 4º Para o atendimento do que tratam os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do **excesso de arrecadação** por fonte de recurso específica, com recursos oriundos de repasse do Ministério das Cidades, por meio do Termo de Compromisso nº 968256/2024/MCIDADES/CAIXA, no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.264, DE 22 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.172 Realização de Processo Seletivo da Saúde **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 29.000,00 **Valor Total:** R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) **Meta:** Assegurar transparência, legalidade e eficiência na contratação temporária de profissionais, suprindo necessidades imediatas de serviços essenciais à população.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.172 Realização de Processo Seletivo da Saúde **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 29.000,00 **Valor Total:** R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) **Meta:** Assegurar transparência, legalidade e eficiência na contratação temporária de profissionais, suprindo necessidades imediatas de serviços essenciais à população.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.172 Realização de Processo Seletivo da Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0500 R$ 29.000,00

Total da Suplementação **R$ 29.000,00**

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(325) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terc. R$ 29.000,00

Total da Anulação **R$ 29.000,00**

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.265, DE 22 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.173 Realização de Processo Seletivo da Educação **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 29.000,00 **Valor Total:** R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) **Meta:** Assegurar transparência, legalidade e eficiência na contratação temporária de profissionais, suprindo necessidades imediatas de serviços essenciais à população.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.173 Realização de Processo Seletivo da Educação **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 29.000,00 **Valor Total:** R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) **Meta:** Assegurar transparência, legalidade e eficiência na contratação temporária de profissionais, suprindo necessidades imediatas de serviços essenciais à população.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.173 Realização de Processo Seletivo da Educação

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0500 R$ 29.000,00

Total da Suplementação **R$ 29.000,00**

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(530) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 29.000,00

Total da Anulação **R$ 29.000,00**

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 116, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Cam-

pos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.262, de 22 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrircrédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 518.933,04 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

PROJETO: 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.050
0 R$
518.933,04

Total da Suplementação R$

518.933,04

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.262, de 22 de maio de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 117, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.263, de 22 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

PROJETO: 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.070
0 R$
500,00

Total da Suplementação R$

500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos oriundos de repasse do Ministério das Cidades, por meio do Termo de Compromisso nº 968256/2024/MCIDADES/CAIXA.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 118, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃODE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.264, de 22 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrircrédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.172 Realização de Processo Seletivo da Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.050
0 R$
29.000,00

Total da Suplementação R$

29.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(325) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terc. R$ 29.000,00

Total da Anulação R$

29.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 119, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃODE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.265, de 22 de maio de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrircrédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.173 Realização de Processo Seletivo da Educação

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.050
0 R$
29.000,00

Total da Suplementação R$ 29.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(530) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 29.000,00

Total da Anulação R$ 29.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Médicos Especializados.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: passando a sua vigência a ser de **18/05/2025 a 17/05/2026.**

VINCULO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 05/2023, Processo Administrativo nº 39/2023, Processo de Compra nº 36/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e CENTER CLIN CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.279.548/0001-34 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 11 de junho de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas", Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 22 de maio de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 007 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 007 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2025.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **VINTE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema

Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 008/2025 DE 20/05/2025.

- Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2025.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO
[D.O.U 22.05.2025]

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no *Diário Oficial da União* de 22/05/2025.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.902, DE 21 DE MAIO DE 2025

1. Empresa: SUPER MERCADO ORIENTE LTDA. - CNPJ: 34845175000111

Produto - (Lote): AZEITE DE OLIVA DA MARCA ESCARPAS DAS OLIVEIRAS (TODOS); AZEITE DEOLIVA DA MARCA ALMAZARA (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0680214/25-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a denúncia de origem desconhecida ou ignorada dos azeites de oliva das marcas ALMAZARA e ESCARPAS DAS OLIVEIRAS pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Tais produtos apresentam nas suas rotulagens, como embaladora, a empresa ORIENTE MERCANTIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 34.845.175/0001- 11, CNPJ Extinto por Encerramento Liquidação Voluntária, desde 08/11/2023, junto à Receita Federal do Brasil. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 10, 21, 41, 45, 46 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; arts. 6, 7 e29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1° de julho de 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.903, DE 21 DE MAIO DE 2025

1. Empresa: D. CAIRES LTDA (INTER ESSENCIAS) - CNPJ: 33622941000116

Produto - (Lote): ÓLEO VEGETAL JOJOBA BROTO DA TERRA(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0569031/25-5

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando a comercialização, exposição à venda, fabricação do produto sem registro infringindo os artigos 5 e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto no art. 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26de janeiro de 1999.

.....

2. Empresa: PARAFINESSE LTDA - CNPJ: 31958687000184

Produto - (Lote): DIFUSORES DE AMBIENTE DE DIFERENTES FRAGRÂNCIAS(TODOS); VELAS AROMÁTICAS DE DIFERENTES FRAGRÂNCIAS(TODOS);

Tipo de Produto: Saneantes

Expediente nº: 0645686/25-3

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/ fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art. 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

3. Empresa: KARLA BEAUTY COSMÉTICOS LTDA - CNPJ: 11482415000165

Produto - (Lote): GEL RECONSTRUTOR UV FUNGEL(TODOS); PRIMER FUNGEL(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0659513/25-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a regularização indevida de produto com atividade farmacológica como cosmético, em desacordo com os incisos I e II art.12 da Resolução RDC nº 907, de 19 de setembro de2024, arts. 5º e 59 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da mesma Lei.

.....

4. Empresa: B&G Industria de Cosmeticos LTDA - CNPJ: 97519277000167

Produto - (Lote): LOÇÃO RESTAURADORA COM BARBATIMÃO PHARMACURE PODO(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0504432/25-4

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando a comercialização, exposição à venda, fabricação do produto sem registro infringindo os artigos 3, 5 e 12

da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976, bem como os artigos 3 e12 da RDC 907 de 19 de setembro de 2024, e tendo em vista o previsto no art 6º e inciso I do art. 67 da Lei6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.916, DE 21 DE MAIO DE 2025 (*revogação)

1. Empresa: Pharmanutrition LTDA - CNPJ: 35.287.194/0001-32

Produto - Apresentação (Lote): REDUCE (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0659170/25-1

Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização revogadas: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: A empresa fabricante PHARMANUTRITION LTDA. comprovou que o produto foi obsoletado em 2022 e, por este motivo, o produto REDUCE disponível no mercado é falsificado.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.917, DE 21 DE MAIO DE 2025

1. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido

Produto - Apresentação (Lote): REDUCE (LOTE: 98674);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0659190/25-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Comunicado da empresa fabricante do medicamento Pharmanutrition LTDA, CNPJ:35.287.194/0001-32, informando que não reconhece o lote como original, se tratando, portanto, de falsificação. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA. .

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N.º 001/2025 - EXTRATO DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT
EXTRATO DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO
CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 588/2025 – SOLICITAÇÃO N.º 584/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público que, em cumprimento ao item 13 do Edital de Credenciamento Presencial n.º 001/2025, realizou-se no dia 22 de maio de 2025, às 09h00min (horário de Brasília), nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, a sessão pública de sorteio para definição da ordem de classificação dos leiloeiros habilitados, destinada à futura convocação, conforme demanda da Administração.

A sessão foi gravada e será disponibilizada aos interessados, nos termos da legislação vigente.

Resultado do Sorteio – Ordem de Classificação dos Leiloeiros:

1. Jonas Gabriel Antunes Moreira
2. Jaqueline Vieira de Amorim
3. Victor Alberto Severino Frazão
4. Kleiber Leite Pereira
5. Flares Aguiar da Silva
6. Lucas Rafael Antunes Moreira
7. Luiz Barbosa de Lima Junior
8. Álvaro Antônio Mussa Pereira
9. Melissa Cristina Soares Lopes
10. Luzinete Mussa de Moraes Pereira
11. José Ivanildo de Souza Damasceno
12. Fernando Caetano Moreira Filho
13. Helcio Kronberg
14. Mariangela Belissimo Uebara
15. Kleiber Leite Pereira Junior
16. Daniel Elias Garcia
17. Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira
18. Érico Sobral Soares

Campo Verde-MT, 22 de maio de 2025.

Adriano Conceição de Paula
Presidente da Comissão de Contratação

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Mu-

nicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 13 de maio de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

· O Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90;

· Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

· Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

· Ofício 053/2025/IGS;

· Deliberações da Reunião Ordinária do dia 13 de maio de 2025 na Ata n.º 007/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prorrogação de prazo do Termo de Fomento 006/2023 1º Aditivo, Projeto Vínculos e Cuidados do Instituto Germinando Sons;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 21 de maio de 2025.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N.º 001/2025 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 588/2025 – SOLICITAÇÃO N.º 584/2025

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou simultaneamente presencial e online/virtual, mediante demanda, visando à prestação dos serviços de alienação de bens móveis diversos (em estado de sucata, sucateados, inservíveis ou antieconômicos) e bens imóveis desafetados e/ou disponíveis para alienação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o regular processamento do procedimento de Credenciamento Presencial n.º 001/2025, nos termos do edital publicado;

CONSIDERANDO o julgamento definitivo dos pedidos de habilitação e a realização da sessão pública de sorteio para definição da ordem de classificação dos credenciados, nos moldes do item 13 do Edital;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à legalidade dos atos praticados no certame;

CONSIDERANDO que restaram observadas todas as disposições legais, regulamentares e editalícias pertinentes, sem qualquer óbice à sua homologação;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado final do Credenciamento Presencial n.º 001/2025, com a seguinte **ordem de classificação dos leiloeiros credenciados** para futura convocação, conforme a demanda da Administração:

1. Jonas Gabriel Antunes Moreira
2. Jaqueline Vieira de Amorim
3. Victor Alberto Severino Frazão
4. Kleiber Leite Pereira
5. Flares Aguiar da Silva
6. Lucas Rafael Antunes Moreira
7. Luiz Barbosa de Lima Junior
8. Álvaro Antônio Mussa Pereira
9. Melissa Cristina Soares Lopes
10. Luzinete Mussa de Moraes Pereira
11. José Ivanildo de Souza Damasceno
12. Fernando Caetano Moreira Filho
13. Helcio Kronberg
14. Mariangela Belissimo Uebara
15. Kleiber Leite Pereira Junior
16. Daniel Elias Garcia
17. Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira
18. Érico Sobral Soares

Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, nos termos da legislação vigente.

Campo Verde – MT, 22 de maio de 2025.

***Alexandre Lopes de Oliveira**
Prefeito Municipal

**Original assinado nos autos do processo.*

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 (2ª CHAMADA)

Pregão Eletrônico nº 25/2025

Processo nº 887/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 25/2025**, inicialmente agendado para o dia **23/05/2025**, foi prorrogado e será realizado no dia **06/06/2025,** às **09h30min** (horário de Brasília).

A prorrogação é motivada pela exclusão dos itens 29.1 ao 29.13 do edital, referentes à qualificação econômica-financeira. A exigência do balanço patrimonial e índices econômico-financeiros foi excluída por se mostrar desproporcional em relação à natureza e complexidade do objeto licitado, que é um serviço comum e de execução simples, sendo esses documentos não essenciais para garantir a execução do serviço.

Dessa forma, fica alterado o edital com a exclusão da exigência do balanço e índices econômicos, mantendo-se apenas as exigências essenciais para habilitação, visando maior participação de interessados, ampliando a competitividade e reduzindo o risco do certame resultar em fracassado novamente.

Campo verde – MT, 22 de maio de 2025.

GISLENE JESUS LOPES

Pregoeira

Portaria nº 001/2025

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2024, CUJO OBJETO É A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 28 de agosto de 2025, contados a partir do dia 29 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 19 de maio de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado:CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – ZACARIAS II E III.

Valor: R$ 2.254.998,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais).

Vigência do Contrato: 16 de maio de 2025 a 15 de agosto de 2026.

Prazo de execução: 441 (quatrocentos e quarenta e um) dias a partir da ordem de início.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA Nº

NOTIFICAÇÃO N.º 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 374/2024

Notificado(a): **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.421.421/0001-82.**

Assunto: Notificação de urgência pela segunda vez para Regularização De Irregularidades

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta notificação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, em cumprimento ao disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto N.º 097/2024, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as irregularidades em caráter de URGÊNCIA, encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços N° 374; 333/2024, oriunda do Processo N.º 2020/2024 - Pregão Eletrônico N.º 079;88/2024, conforme descrito e lavrado abaixo.

Foram constatados inúmeras aquisições de materiais de procedimentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referentes a Ata de Registro de Preços supramencionada, através das NADs: 14851/2024(parcial), 15135/2024(parcial), 363/2025(parcial), 918/2025(parcial), 1210/2025(parcial), 2297/2025(parcial), 2378/2025(parcial), 4800/2025(total), 4810/2025(parcial), 4844/2025(total), 4923/2025(parcial), 4948/2025(parcial), 4952/2025(parcial), 5055/2025(parcial), e 5291/2025(parcial); entretanto, vários itens ainda estão pendentes de entrega, sendo que já houve inúmeras cobranças e solicitações a empresa ora notificada para regularizar as pendencias, entretanto, todas as tentativas foram infrutíferas. Todos os itens pendentes são de extrema necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por se tratarem de itens essenciais a população campoverdense.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria REGULARIZE COM URGÊNCIA as entregas de itens pendentes das aquisições supramencionadas até a data dia 24/05/2025, e APRESENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento e publicação desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada apresentada protocolada na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro: Campo Real II, Cidade: Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, e/ou por e-mail: **melhoremcasacv@campoverde.mt.gov.br,** almoxarifado@campoverde.mt.gov.br **e** almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br

Caso Vossa Senhoria não REGULARIZE e/ou APRESENTE justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Campo Verde-MT, 19 de Maio de 2025.

LARISSA ROSA TEIXEIRA

Fiscal

CAROLINA MARTINHA DA CONCEIÇÃO

Fiscal

SECRETARIA DE CULTURA
LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS – 30º FESCAN 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
30º FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE – FESCAN 2025

A Comissão Organizadora do 30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN 2025, no uso de suas atribuições legais **e considerando as disposições contidas no Edital de Chamamento para o 30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN 2025, torna pública a lista oficial de candidatos inscritos e devidamente homologados, por categoria, para participação no festival:**

CATEGORIA BATALHA DE MC's (estadual) – HOMOLOGADOS

Nome Artístico	Nome(s) completo(s) do(s) candidato(s)	Município
Guilherme MC	Guilherme Silva Nogueira	Campo Verde
Muzuby	Lucas Domingues Costa	Cuiabá
Django mc	Samuel Silva Toledo pizza	Várzea Grande
Tejada MC	Jhonattan gabriel ramos Tejada	Barra do Garças
W177	Max Willian Da Silva	Cuiabá
Cigano	João Lucas Sullivan Quirino	Cuiabá
Menor favela	Cleberson aparecido da Silva althaus	Primavera do Leste
Geh	Gabriel Andrade de Oliveira Souza	Várzea Grande
Psica.Mc	Alexandre Gonçalves Batista	Primavera do Leste
LF	Luiz Felipe Rodrigues da silva	Primavera do Leste
MC Vilas Boas	Leonardo Vilas boas Siqueira Schmidt	Jaciara M
FL7	Lucas Feliciano	Campo Verde
Belly	Isabelly Batista Santos	Cuiabá
Manu mc	EMANUELA BENVINDO GARCIA RODRIGUES	Cuiabá
Jovem ecli NBA	Jonathan wesley Almeida da Cruz	Cuiabá
Havel	Felipe Rodrigues Pereira	Cuiabá

CATEGORIA JOSÉ DE MOURA – ADULTO LIVRE MUNICIPAL – HOMOLOGADOS

Nome Artístico	Nome(s) completo(s) do(s) candidato(s)
Edson Bertoncello	Edson Bertoncello
Anna Thaiza	Anna Thaiza Alves da Silva
SOCORRO CARVALHO	MARIA DO SOCORRO CARVALHO MACHADO
Alzerina	Alzerina de Oliveira Felizarda
Clayton Xavier	Clayton de Arruda Xavier
Flávio Ceará	Flávio Moura Pinto
Dablioa	Valmir Aquino dos santos
Karen thafny	Karen Thafnny de Moraes Gonçalves
Jhennifer Luana pereira dos santos	Jhennifer Luana pereira dos santos
Loregian	Henrique Loregian Barreto Miranda
Aluisio	Aluisio policarpo Angelo
Ivoneide Paz	Ivoneide Maria da paz
Polyane Santos	Polyane Conceição Oliveira dos Santos
PAULINHA LIMA	Paula Rogéria Silva Lima Rodrigues
Ester Hibner	Ester Hibner Morais
Karlla Fernandes	Karlla Diandra Aparecida Alves Fernandes
Gabi Goulart	Gabriella Goulart Guimarães
Edson e Adoniz	Adoniz Gonçalves
Lays	Lays Assunção Magalhães

CATEGORIA INFANTIL – HOMOLOGADOS

Nome Artístico	Nome(s) completo(s) do(s) candidato(s)
Ana Julia	Ana Júlia de Souza Vasconcelos
Ricardo Filho	Ricardo Luiz Gonzaga Filho
Violeta	Violeta Santos Dias
Alice Souza	Alice de Souza Silva
LUIZA	LUIZA SILVESTRINI COTY
Maria Fernanda Ferreira dos Santos	Maria Fernanda Ferreira dos Santos
Ana Sofia	Ama Sofia Moraes de Oliveira Lopes
Manu	Manuela de Freitas Pereira
Luiz Henrique	Luiz Henrique Bento e Silva
Maria Eduarda	Maria Eduarda Abreu da silva
Maria Cecilia Vargas	Maria Cecilia Rios Macedo Vargas
Laiza Mayumi	Laiza Mayumi Clementino Kido
Paolla Brito	Paolla Vitória Yanes Brito
Isabella Santiago	Isabella Santiago Vieira
Ana Clara	Ana Clara Pelinsson Gonçalves
Julia Emanuela	Julia Emanuela Costa de Evangelio
ANA LUIZA	ANA LUIZA LOPES FERREIRA

CATEGORIA INFANTOJUVENIL – HOMOLOGADOS

Nome Artístico	Nome(s) completo(s) do(s) candidato(s)	Cidade / Estado
Marcella Feitoza	Marcella Tereza Feitoza de Lima	Campo Verde - MT
Livia Gabriely	Livia Gabriely de Souza Pereira	Jaciara - MT
Thiago Valim	Thiago Lopes Valim Garcia	Lucas Do Rio Verde - MT
ANA BORGES	Ana Julia Dos Santos Borges	Nova Santa Helena - MT
Estella marys	Estella Marys de Campos Moraes	Cuiabá - MT
ANA CRISTINA	ANA CRISTINA SANTOS NEGREIROS	SINOP - MT
Dhafny lorrane	Dhafny Lorrane de Paula Santos	Porto velho - RO
Clara Albuquerque	Maria Clara Vieira De Albuquerque	Peixoto de Azevedo - MT
Helo Ferreira	Heloísa Ferreira Rodrigues Gonçalves	Primavera do Leste - MT
Isabella Fuzetti	Isabella Fuzetti de Arruda	CAMPO VERDE - MT

Pâmella Rafaela	Pâmella Rafaela Alves de Souza	Primavera do Leste - MT
Keren Emanuelle	Keren Emanuelle Albuquerque Flores	Primavera do Leste - MT
VITÓRIA	VITÓRIA FLORÊNCIO NORILER	CUIABÁ - MT
Helena Santos	Helena Vitória Santos Bonfate	Campo Verde - MT
Heloisa Bonfate	Heloisa vitória Santos Bonfate	Campo Verde - MT
Kauan Marques	Kauan Ciriaco Marques	Cuiabá - MT
Isabella Gregório	Josiane Aline Gregório	Lucas do Rio Verde - MT
Alessandra Evelyn	Alessandra Evelyn Araujo Almeida	Campo Verde - MT
Rhavier de Amorim	Rhavier de Amorim Anoezokai	Tangara da Serra - MT
Diely Vaz	Diely dos Santos Vaz	Terra Nova do Norte - MT
Ana Biazi	Ana Clara de Souza Siqueira	Rondonópolis - MT
Luiz Pedro	Luiz Pedro Dantas de Amorim	Campo Verde - MT

CATEGORIA COMPOSIÇÃO INÉDITA – HOMOLOGADOS		
Nome Artístico	**Nome(s) completo(s) do(s) candidato(s)**	**Cidade / Estado**
Mazinho Brito	Luis Edmar Cavalcante de Brito Filho	Cuiabá - MT
Looppy Neves	Lupércio Bezerra Neves Pereira	Paulista - PE
Breno Dz6	Breno da Silva Pina	Cuiabá - MT
SAULO FAGÚNDES	SAULO SANTOS FAGUNDES	GOIÂNIA - GO
Alex de Oliveira	Joalex Marcilio Afonso de Oliveira	Brasília - DF
LuMacê	Luana do Prado Macena	Dourados - MS
Seba Boye	Sebastián Pisani	Pipa, Tibau do Sul - RN
Nilo Canto	Nilo Moraes de Almeida	Jardim - MS
Thaise Mandalla	Thaise Parente Scaramussa	Brasília - DF
MAÍRA CARVALHO FIGUEIREDO	MAÍRA CARVALHO FIGUEIREDO	CURITIBA - PR
Patricia Hellem	Patricia Hellem Fernandes Faria Dague	Primavera do Leste - MT
Rodrigo Benê	Rodrigo Benedito Peres Moraes	Barra do Garças - MT
Tavinho Limma	Luiz Otavio de Oliveira Lima	Ilha Solteira - SP
Ronivan Barreto	Ronivan Santana Barbosa	Primavera do Leste - MT
Patrecio Rocha	Patrecio Rocha Pereira	Campo Grande - MS
MANINHO 4C	DORIALDO CARLOS DA SILVA	NAVIRAÍ - MS
Dany Cristinne	Danielle Cristinne Oliveira dos Santos	Campo Grande - MS
Gil	Gilberto Souza de Oliveira	Rondonópolis - MT
Luth Peixoto	Luthemberg Gomes Peixoto	Cuiabá - MT
Prv Firmado na Palavra	José Vicente Pereira	Campo Verde - MT
Cris Chaves	Cristopher dos Santos Chaves	Cuiabá - MT
Rui Terra	Abdoral Rui de Abreu	Campo Verde - MT
Branco Barros	José Olavo Barros	Cuiabá MT
JAMAIKA	Redson Dias dos Santos	Campo Novo do Parecis - MT
Yuri e Gutierres	Admilson Maezokiwae/Edilson gutieres	Tangará da serra - MT
Luis Pereira	Luís Gonçalves Pereira	Campo Verde - MT
Rogério Casper	Rogério Castro Perpetuo	Brasília - DF
Renata Crizanto	Renata Cristina dos Santos	Alta Floresta - MT
Paulo Monarco	Paulo Tadeu Soares de Lamar	Chapada dos Guimarães - MT

CATEGORIA GOSPEL – HOMOLOGADOS

Nome Artístico	**Nome(s) completo(s) do(s) candidato(s)**	**Cidade / Estado**
Flavio Santos	Flavio dos Santos Silva	Nova Brasilândia - MT
Hytalo silva	Hytalo da silva	Campo Verde - MT
JORGINHO	JORGEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES	CAMPO VERDE - MT
Ariadine Pereira	Ariadine Pereira De Brito	Campo Verde - MT
Hellen Joyce e Alice Hellena	Hellen Joyce de Paula Cardoso e Alice Hellena Cardoso de Azevedo	Primavera do Leste – MT
Marcelo Ricardo	Marcelo Ricardo Fonseca da Silva	Campo verde – MT
Livia	Lívia da conceição	Campo verde - MT
Kesia silva	Kesia Weylliany Silva Santos Santana	Nobres - MT
Sandro Lima	Carlos Sandro Santana de Lima	Nobres - MT
Elvis five	Klebersom AM Rodrigues	Santa Catarina
João Lopes	João Antônio Mackert Lopes	Rondonópolis - MT
Neli Gomes	Eneli de Oliveira Silva Gomes	Primavera do Leste - MT
Hellen Joyce e Alice Hellena	Hellen Joyce de Paula Cardoso e Alice Hellena Cardoso de Azevedo	Primavera do Leste - MT
Adryana Ferrary	Adriana de Arruda Ferreira Duarte	Cuiabá - MT
Valdemir Siqueira	Valdemir De Siqueira Antunes	Cuiabá - MT
Kalita Paiva	Kalita dos Reis Paiva	Pontes e Lacerda - MT
Kesi	Kauany vitória Domingues Honório	Campo verde - MT
Eurípides Roberto Honorio	Eurípides Roberto Honorio	Campo verde - MT
Marino e Julimar	Julimar Silva Pontes e Marino	Campo Verde - MT
Daniely Ester	Daniely Ester Candido da costa	Campo verde - MT
Ananda Cassia	Ananda Cassia Silva Ramos Tavares	Pontes e Lacerda - MT
ROSILENE ROSA	ROSILENE ROSA ROQUE	CUIABÁ - MT
Micheli Oliveira	Micheli Cristina Oliveira	Cuiabá - MT
Joalice Brandao	Joalice da Silva Brandao Morais	Campo Verde - MT
Sâmela Andrade	Sâmela Andrade Almeida	Campo Verde - MT
Rose Martins	Roseni Aparecida da Silva	Rondonópolis - MT
Guilherme Flores	Guilherme Rodrigues Flores de Souza	Rondonópolis - MT
Nathan Di'Antoni	Nathan Pereira Lopes de Siqueira	Campo Verde - MT

Leandro Santos	Leandro Santos dias	MT
NILTON BIBIANO DE ARAUJO	NILTON BIBIANO DE ARAUJO	CAMPO VERDE - MT
Eduardo Camargo	Carlos Eduardo Camargo de Souza	Nobres - MT
Cristiano Junior	Cristiano Junior Moura de Sousa	Campo verde - MT
Dêivida Nunes	Dêivida Nunes de Morais	Primavera do Leste - MT
Karolaine Roberta	Karolaine Roberta Domingues Honório	Campo verde - MT
Wisllan Brenner	Wisllan Brenner Tavares Costa	Primavera do Leste - MT
Daiana Alves	Daiana pereira Ferreira	Primavera do Leste - MT
Nairison França	Nairison França da silva	Primavera do Leste - MT
Fran Poquiviqui	Francieli Nunes Poquiviqui	Nova Brasilândia - MT
Tamara Costa	Tamara Rayane Alvino Costa	Primavera do Leste - MT
Sacha Reis	Elaine dos Reis santos	Nova Brasilândia - MT
Angelina	Angelina Borges Geraldino Aguiar	Campo Verde - MT
Bruna e Gabriela	Bruna Moreira Agra de Oliveira / Gabriela Moreira Agra Oliveira	Pontes e Lacerda - MT
Ana Petri	Ana Carolina Pettri de Oliveira	Primavera do Leste - MT
Celio Leal	José Auricelio Leal de Carvalho	Cuiabá - MT
Mateus e Gabriela	Mateus Alves Pereira do Carmo e Gabriela Celestina de Lima	Primavera do Leste
Kamily Antunes	Kamily Rosseti Antunes	Campo Verde - MT
Emilly Marques	Emilly Vitória da silva marques	Cuiabá - MT
Ana Voice	Ana Caroline Rodrigues Santana	Cuiabá - MT

CATEGORIA MÚSICA BRASILEIRA – HOMOLOGADOS

Nome Artístico	Nome(s) completo(s) do(s) candidato(s)	Cidade / Estado
Andre di Barros	Andredibarrosmusica@gmail.com	Araucária - PR
Gilcristian Santos da silva	gilcristians@gmail.com	Balneário Camboriú - SC
Thiago Mendes	Thiago Rogério Mendes	Naviraí - MS
Mayara Soares	Mayara Soares de Almeida Cordeiro	Assis Chateaubriand - PR
Bel Priori	Isabel Priori Veiga	Cuiabá - MT
Josy Durão	Joseane Pereira Durão	Toledo - PR
Raphael Haas	Raphael Feliciano	Toledo - PR
VALL FORRO DE SHOW	RIVALDO DA SILVA NASCIMENTO	CAMPO VERDE - MT
Isadora Lopes	Isadora de Oliveira Lopes	Rondonópolis - MT
Monica Seven	Seven Monica Magalhães da Silva	Cuiabá - MT
Luddy Miranda	Ludmila Miranda de Melo	Cuiabá - MT
KELLI E WESLLEY	KELLI CRISTINA MINSKI/WESLLEY MTCHAELL DA SILVA NUNES	SINOP - MT
Silvia Diamantino	Silvia Diamantino Ferreira de Lima	Cuiabá - MT
Fernando de Assis	Davyd Fernando de Assis Nascimento	Campo novo do Parecis - MT
Jéssica Xavier	Jéssica Fernanda Souza Xavier	Primavera do Leste - MT
Gaby Ramos	Gabriela Ferreira Ramos	Rondonópolis – MT
Bruno Alves	Valdair Alves	General Carneiro - PR
SERGINHO ARAGUAIA	JULIOSERGIO BORGES DE FREITAS	SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO
EVYLIN E IASMIM	IASMIM TRINDADE DE SOUSA / EVYLIN DANIELLA KUFFEL	NOVA GUARITA - MT
Negabi	Gabrielle Rodrigues de Oliveira	Penha - SC
Marcelo Saz	Marcelo Silva de Azevedo	Campo Grande - MS
Hellian Mota	Hellian Alves Mota	Cuiabá - MT
JEAN CARLOS	JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA	PRIMAVERA DO LESTE - MT
Augusto michel	Augusto michel de amorim Omayzokie	Tangará da serra
Filipi Benites	Filipi Benites da Costa	Cuiabá-MT
Analice Guedes	Analice Veloso Guedes	Várzea Grande MT
Léa Soares	Gracilea Soares Santos	Água Boa - MT
Johnnatas Carvalho	Johnnatas Carvalho Alves	Primavera do Leste - MT
Nayla Gardés	Nayla Regina Gardes	Cuiabá - MT
Cintia Riva	Cintia Riva de Lima	Rondonopolis - MT
FABRICIA LUZ	FABRICIA DA LUZ DE JESUS	VARZEA GRANDE - MT
Jairo Silva	Jairo de Oliveira da Silva	Água Boa - MT
Veronica Povoas	Maria Veronia Povoas	Mato Grosso
Rhillary Milleid	Rhillary Milleid Tosta	Indiavaí - MT
Bibi Iná	Beatriz de Oliveira Inacio	Brasília - DF
Sofia Marques	Sofia Marques Botelho	Rondonópolis- MT

CATEGORIA SERTANEJA – HOMOLOGADOS

Nome Artístico	Nome(s) completo(s) do(s) candidato(s)	Cidade / Estado
Marco Aurélio	Miguel Marco Aurélio Dias Machado	Costa Rica - MS
Gusttavo Lian	Gustavo Henrique Santos Ramos	Rondonópolis - MT
Henrique e Daniel	Daniel Phillipe de Figueiredo, Carlos Henrique Costa da Silva	Campo Novo do Parecis - MT
Mayra e Kauan	Maira vieira da Silva, Fabio Junio vieira da silva	Goiânia – GO
Juliano Vieira	Juliano Adam Alcântara Vieira	Senador Canedo - GO
Miguel Menezes	Miguel Menezes Peralta	Campo Grande - MS
Samyla e Gabriel	Samyla Castro da Costa e Gabriel Henrique da Silva Sodré	Cuiabá - MT
Yuri Lima Cabral	Yuri Lima Cabral	Primavera do Leste - MT
Virgínia Valeiro	Virgínia Valeiro Borges Freitas	Goiânia GO

Elton e Jhony	Jose Mario Veloso Guedes e Edney Veloso Guedes	Várzea Grande - MT
Robson Castro e Rafael	Oséias Azevedo Gonçalves /Reginaldo Alves dos Santos	Cuiabá - MT
Victor e Welisson	Welisson Fabiano Moraes / Victor Antoni Filiposki Moraes	Sinop - MT
Clayton Xavier	Clayton de Arruda Xavier	Campo Verde - Mato Grosso
Douglas e Derlan	Douglas Skalinski Derlan Silva	Primavera do Leste - MT
Gelson soares	Gelson soares da silva	Campo Verde MT
Fabricio Carvalho	Fabricio Rodrigues de Carvalho	Campo novo do Parecis - MT
Iracema	Iracema Catarina da Silva	Primavera do Leste - MT
Paulo Junior	Paulo Pereira de Oliveira Junior	Primavera do Leste - MT
Luis e Kastilho	João Leocádio Santana da Rosa / Luis Nei Alves	Ponta Grossa - Paraná
Gabriel Miler	Gabriel Dias Miler	Rondonópolis - MT
JOSE GOMES	JOSE APARECIDO GOMES AMORIM	Campo Verde - MT
Charlene Araújo	Charlene Maria Araújo dos Santos	Sinop - MT
Fred Leão	Francisco Simonini Leão Ferreira	Primavera do Leste - MT
ALAN VIOLA E TIAO DE ASSIS	SEBASTIÃO ASSIS DE CARVALHO	RONDONÓPOLIS - MT
Luciane Santos	Luciane de almeida dos santos Pereira	Alta floresta - MT
TONY SANTOS & FLAVIO RHUAN	FLAVIO DOS SANTOS / ANTONINHO DOS SANTOS	SAUDADES DO IGUAÇU - PR
Carol Reichert	Águida Carolina Reichert	Rondonópolis - MT
PORTO RICO E BEIRAMAR	FRANCISCO CRISPINO E OTENEVILIO FERREIRA DUARTE	Rondonópolis - MT
Júnior Luz	Francisco da luz Junior	Santa Rita do Trivelato - MT
Paulo Junior	Paulo Pereira de Oliveira Junior	Primavera do Leste - MT
Ivan e Mateus	Yuri Lima Martins, Lucas Prado Miranda	Campo Verde - MT
Bárbara e Joãozinho Furtado	Bárbara Xavier Furtado e João Furtado Sobrinho	Primavera/Campo Verde - MT
Breno Handryon	Breno Handryon Silva Nascimento	Campo verde - MT
Maycon César e Raphael	Maycon César Rocha Pereira / Elias Rocha	Tangará da Serra - MT
Junior e Moraes	Leandro Marques da silva / Wesley Grangeiro de Moraes	Cuiabá - MT
Douglas & Rezende	Gilberto Rezende Alfonso e Douglas Mendes Co-trim	Rondonópolis - MT
Lucas Felipe	Lucas Felipe Souza Carvalho	Cuiabá – MT
VICON	Vicente Rodrigues de Oliveira Neto	Primavera do Leste - MT
Marina Ferreira	Marina Ferreira da silva	Rondonópolis - MT
Paola Lima	Paola Carolaine de Lima	Cuiabá - MT

Nos termos do **Art. 3º do Edital do 30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN 2025**, que trata do processo de inscrição, análise e homologação, **fica publicada a relação dos candidatos com inscrições devidamente homologadas**, conforme as categorias definidas no regulamento.

Foram registradas, ao todo, **242 inscrições consideradas aptas**, estando os nomes acima relacionados habilitados a participar da próxima etapa do festival.

Informamos ainda que **59 inscrições foram consideradas não aptas**, conforme critérios técnicos de avaliação documental previstos no edital. A lista de inscrições não homologadas será disponibilizada para consulta individual junto à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, conforme prazos e procedimentos estipulados no próprio edital.

Assim totalizando 301 inscritos.
Contudo, seguimos para a Fase de Seleção em conformidade com o art. 6º do Edital.

Campo Verde/MT, 22 de maio de 2025.

Comissão Organizadora

30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN

Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

Prefeitura de Campo Verde

PORTARIA Nº 398, 02 DE ABRIL DE 2025.

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 0021/2025

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de ***PENALIDADE nº 001/2025***

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

No dia 21 de Maio de 2025 foi enviada por e-mail a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 02 (cinco) dias úteis, para apresentar defesa.

A Empresa **Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda** não entregou os produtos solicitados, suspendendo as en-

tregas sem nenhuma justificativa.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

A Lei 14.133/2021 prevê que o atraso injustificado na entrega do objeto licitado pode acarretar a aplicação de multa moratória, caso prevista no edital. A multa moratória é devida pela administração ao contratado em caso de atraso injustificado na entrega do objeto licitado.

A Ata de Registro de Preço nº 333;374/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 79 e 88/2024, firmada entre as partes, em seu capítulo 15. Das Penalidades, dispõe que:

15.1.17 O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória não podendo ser inferior a 0,5 (zero, cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (vinte por cento), conforme determina o artigo 155, da Lei nº 14.133/2021; e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

Considerando que a empresa apesar de várias cobranças deixou transcorrer o prazo de quase 07 (sete meses), sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 7% sobre o valor total das Nad`s em aberto (14851;15135/2024, 363; 918; 1210; 2297; 2378; 4800; 4810; 4844; 4923; 4948; 4952; 5055; 5291/2025) no valor de: R$: 79.382,11 (Setenta e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e onze centavos). Totalizando o valor de R$; 5.556,75 (Cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

A Secretaria Municipal de Fazenda emitirá a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhará para Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 22 de Maio de 2025

Larissa Rosa Teixeira

Fiscal da Ata de Registro de Preço

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 061/2025 a pedido do fornecedor, que solicitou distrato parcial da referida ata de registro de preços, conforme documentação juntada aos autos.

1 - DO FORNECEDOR

Empresa: GILBERTO SILVA AKERLEY - CNPJ N°: 20.310.822/0001-86
Representante Legal: GILBERTO SILVA AKERLEY
Endereço: AVENIDA ARNALDO ECKERT (LOT CAMPO REAL II) - CAMPO VERDE – MT

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1.Ficam cancelados os lotes 22, 24, 25, 26, 27 e 28 da ata de registro de preços nº 061/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2025.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – MT.**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Em conformidade com o art. 231 do Decreto Municipal nº 002/2024 e conforme cláusula 21.5 da ata de registro de preços supracitada:

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretra-

tabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA 001/2025 CB ELETRO

NOTIFICAÇÃO N.º 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 350/2024

Notificado(a): **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 32.421.421/0001-82.

Assunto: Notificação de urgência para Regularização De Irregularidades

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta notificação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, em cumprimento ao disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto N.º 097/2024, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as irregularidades em caráter de URGÊNCIA, encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços N° 350/2024, oriunda do Processo N.º 2418/2024 - Pregão Eletrônico N.º 92/2024, conforme descrito e lavrado abaixo.

Foi constatado o atraso na entrega do item LIQUIDIFICADOR BASCULANTE BAIXA ROTAÇÃO JL COLOMBO 30 LITROS para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação/Cozinha Piloto referente a Ata de Registro de Preços supramencionada, através da NAD n.º 4034/2025 enviada no dia 31 de Março de 2025, a empresa ora notificada para regularizar a pendência. O item pendente e de extrema urgência, pois o que temos não está mais dando conta da demanda, pois, é usado para realização da merenda escolar.

Em razão da irregularidade acima descrita, solicitamos que Vossa Senhoria REGULARIZE COM URGÊNCIA a entrega do item pendente da aquisição supramencionada até a data do dia 28/05/2025, e APRESENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento e publicação desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada apresentada protocolada na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro: Campo Real II, Cidade: Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, e/ou por e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br

Caso Vossa Senhoria não REGULARIZE e/ou APRESENTE justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, aplicação de multa por atraso e incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Campo Verde-MT, 22 de Maio de 2025.

Dariane Regina Lorenset da Cruz

Fiscal

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Convenente será R$ 115.920,84 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), relativo ao acerto de contas dos valores referentes à parcela do mês de abril/2025.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SEC. ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 09/2025/SAPLAFI

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, por meio da Secretaria de Administração, torna público o presente edital de compra direta de gás de cozinha, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e demais setores da administração pública municipal.

1. Objeto:
Aquisição de gás de cozinha (GLP) em botijão de 13 kg, para uso nas dependências da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

OBSEVAÇÃO: orçamento deverá ser apresentado no prazo de 3 dias, após a publicação do Edital e condições a seguir especificadas.

Interessados deverão enviar orçamentos no:

- E-mail: saplag@canabravadonorte.org
- Contato via celular (66) 984 167326, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	gás de cozinha		1	Unidade	R$	R$

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 22 de maio de 2025.

Simone Barbosa Vieira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº007/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 04/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1564/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 113.400,51 (cento e treze mil quatrocentos reais e cinqüenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 43	03.001.28.843.0002.2117.3.2.90.21.1.500.0000000		74.388,51
		Sub-Total:	**74.388,51**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 280	05.001.10.302.0004.2303.3.3.90.36.1.500.1002000		26.432,00
		Sub-Total:	**26.432,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 541	08.002.08.243.0013.2044.3.3.90.39.1.500.0000000		12.580,00
		Sub-Total:	**12.580,00**
		Total Parcial Suplementado:	**113.400,51**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 262	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.36.1.500.1002000		26.432,00
		Sub-Total:	**26.432,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 454	07.001.15.451.0014.1078.4.4.90.51.1.500.0000000		74.388,51
		Sub-Total:	**74.388,51**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 572	08.005.08.122.0013.2045.3.3.90.39.1.500.0000000		12.580,00
		Sub-Total:	**12.580,00**
		Total Parcial Reduzido:	**113.400,51**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

CANABRAVA DO NORTE - MT, 15 de janeiro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Dados: 2025.05.22 09:06:33 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 03/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1564/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.858,40 (dois mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	627	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.701.0000000	120,00
Cód. red.:	628	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.706.0000000	108,00
Cód. red.:	631	03.001.04.122.0002.2116.3.3.90.47.1.750.0000000	190,00
		Sub-Total:	**418,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	625	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.39.1.575.0000000	492,00
Cód. red.:	624	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.39.1.701.0000000	464,00
		Sub-Total:	**956,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	626	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.39.1.621.3220000	192,00
Cód. red.:	257	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.14.1.600.0000603	832,40
Cód. red.:	629	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.39.1.621.0000603	60,00
		Sub-Total:	**1.084,40**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	630	08.001.08.244.0013.2103.3.3.90.39.1.665.0000000	400,00
		Sub-Total:	**400,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.858,40**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	56	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	228,00
Cód. red.:	63	03.001.04.122.0002.2116.3.3.90.47.1.500.0000000	190,00
		Sub-Total:	**418,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	164	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.39.1.500.1001000	956,00
		Sub-Total:	**956,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 351	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.36.1.500.1002000		832,40
Cód. red.: 352	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.39.1.500.1002000		192,00
Cód. red.: 264	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.39.1.500.1002000		60,00
		Sub-Total:	**1.084,40**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 487	08.001.08.244.0013.2103.3.3.90.39.1.500.0000000		400,00
		Sub-Total:	**400,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.858,40**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 2 de janeiro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Dados: 2025.05.22 09:06:05 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 05/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1564/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 417	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.36.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**20.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 460	07.001.15.451.0014.1079.4.4.90.51.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**20.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 21 de janeiro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Dados: 2025.05.22 09:07:27 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 06/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1582/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 636	08.005.08.122.0013.2476.3.3.90.93.1.665.0000000		17.000,00
		Sub-Total:	**17.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**17.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 548	08.002.08.243.0013.2109.3.3.90.39.1.500.0000000		17.000,00
		Sub-Total:	**17.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**17.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 12 de fevereiro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Dados: 2025.05.22 08:34:03 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 09/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1583/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 633	04.005.12.361.0008.2477.3.3.90.93.1.701.0000000		84.000,00
		Sub-Total:	**84.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**84.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 151	04.005.12.361.0008.2017.3.1.90.04.1.500.1001000		84.000,00
		Sub-Total:	**84.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**84.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 12 de fevereiro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Dados: 2025.05.22 08:34:46 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 10/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1581/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 724.999,90 (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Operação de crédito			
Cód. red.: 634	07.001.26.782.0016.1095.4.4.90.52.1.754.0000000		724.999,90
		Sub-Total:	**724.999,90**
		Total Parcial Suplementado:	**724.999,90**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 7 de fevereiro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Dados: 2025.05.22 08:35:24 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 11/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1580/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 366.067,06 (trezentos e sessenta e seis mil sessenta e sete reais e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Superávit financeiro

Cód. red.: 635	04.003.27.812.0011.1289.4.4.90.51.2.701.0000000		366.067,06
		Sub-Total:	**366.067,06**
		Total Parcial Suplementado:	**366.067,06**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 7 de fevereiro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Dados: 2025.05.22 08:36:22 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 20/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1564/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.384,17 (oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 43	03.001.28.843.0002.2117.3.2.90.21.1.500.0000000		77.384,17
		Sub-Total:	**77.384,17**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 412	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 561	08.005.08.122.0013.2045.3.3.90.14.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**85.384,17**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 457	07.001.15.451.0014.1079.3.3.90.39.1.500.0000000		82.384,17
		Sub-Total:	**82.384,17**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 562	08.005.08.122.0013.2045.3.3.90.14.1.660.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**85.384,17**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 3 de fevereiro de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Dados: 2025.05.22 08:37:42 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 21/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1584/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinqüenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	418	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	970.000,00
Cód. red.:	442	07.001.15.452.0014.2138.3.3.71.70.1.500.0000000	180.000,00
		Sub-Total:	**1.150.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.150.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	460	07.001.15.451.0014.1079.4.4.90.51.1.500.0000000	1.150.000,00
		Sub-Total:	**1.150.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.150.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 7 de fevereiro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Dados: 2025.05.22 08:38:41 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 22/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1591/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 639.489,41 (seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Operação de crédito

Cód. red.: 637	07.001.15.452.0014.1270.4.4.90.51.1.754.0000000		639.489,41
		Sub-Total:	**639.489,41**
		Total Parcial Suplementado:	**639.489,41**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de fevereiro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Dados: 2025.05.22 08:40:14 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 31/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1587/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.35.1.500.0000000		150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**150.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 56	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000		150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**150.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 14 de fevereiro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Dados: 2025.05.22 08:52:48 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 27/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1595/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 638	06.001.20.608.0012.2478.3.3.90.47.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**30.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 381	06.001.20.608.0012.2089.3.3.90.43.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**30.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 12 de março de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Dados: 2025.05.22 09:11:24 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 30/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1596/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	641	06.001.20.608.0012.2479.3.3.90.14.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	640	06.001.20.608.0012.2479.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	642	06.001.20.608.0012.2479.3.3.90.39.1.500.0000000	55.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	378	06.001.20.608.0012.1023.4.4.90.52.1.500.0000000	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 13 de março de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Dados: 2025.05.22 09:10:56 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 32/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1597/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 643	07.001.20.451.0014.2480.3.3.90.47.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**50.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 446	07.001.15.451.0014.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**50.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 17 de março de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Dados: 2025.05.22 09:10:25 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Agente de contratação, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica 001/2025, cujo objeto é contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, VISANDO A REGULARIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS, onde a empresa: HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita sob CNPJ 40.978.450/0001-78, sagrou-se vencedora do lote do certame no valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 22 de maio de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 34/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1600/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 645	06.001.20.608.0012.2481.3.3.71.70.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**30.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 378	06.001.20.608.0012.1023.4.4.90.52.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**30.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 21 de março de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Dados: 2025.05.22 09:12:17 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 35/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1601/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.993.571,47 (dois milhões novecentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 639	07.001.15.451.0014.1290.4.4.90.51.1.701.0000000		2.993.571,47
		Sub-Total:	**2.993.571,47**
		Total Parcial Suplementado:	**2.993.571,47**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de março de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Dados: 2025.05.22 09:09:42 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 38/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1564/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 177.780,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e oitenta reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 43	03.001.28.843.0002.2117.3.2.90.21.1.500.0000000		177.780,00
		Sub-Total:	**177.780,00**
		Total Parcial Suplementado:	**177.780,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 60	03.001.04.122.0002.1041.4.4.90.51.1.500.0000000		177.780,00
		Sub-Total:	**177.780,00**
		Total Parcial Reduzido:	**177.780,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 12 de março de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Dados: 2025.05.22 09:09:01 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 44/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1603/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	149	04.005.12.364.0008.2079.3.3.90.36.1.500.1001000	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	169	04.005.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 4 de abril de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Dados: 2025.05.22 08:30:58 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 45/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1604/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 647	04.005.12.361.0008.2482.3.3.90.47.1.500.1001000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**15.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 178	04.005.12.361.0008.1049.4.4.90.52.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 151	04.005.12.361.0008.2017.3.1.90.04.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**15.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 4 de abril de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Dados: 2025.05.22 08:31:29 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 51/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1609/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Operação de crédito

Cód. red.: 649	07.001.15.452.0014.1293.4.4.90.51.1.754.0000000		850.000,00
		Sub-Total:	**850.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**850.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 22 de abril de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149
Assinado de forma digital por NEUILSON DA SILVA LIMA:93451946149 Dados: 2025.05.22 08:33:17 -03'00'

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/2025/CMDCA

Resolução N° 001/2025/CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, representado neste ato por sua presidente, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 903/2019.

Considerando a Lei municipal N° 1.361 de 06 de março de 2023 que estabelece a estrutura e o funcionamento do conselho tutelar de Canabrava do Norte;

Considerando o edital n. 004/2025/GAPRE, de 14 de março de 2025 publicado no diário do municípios, que **dispõe sobre o cronograma de gozo de férias, para os servidores públicos municipais que integram o quadro da prefeitura municipal de Canabrava do Norte – MT, para o exercício financeiro de 2025;**

Considerando a deliberação do conselho municipal dos direitos da criança e adolescente em reunião extraordinária, realizada no dia 19 de maio de 2025, ata nº 03.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1° Conselheira Tutelar Suplente **Hayla Ludmila Bonatto Ramos** para assumir o cargo por um período de três (03) meses 06/06/2025 à 02/09/2025, em razão do período de férias do conselheiros tutelares titulares: Maria Bernadete Viana Nunes – gozo de férias: 02/06/2025 a 01/07/2025, Silvania Costa Porto – gozo de férias: 01/07/2025 a 30/07/2025, Fernanda Martins Sousa – gozo de férias: 04/08/2025 a 02/09/2025.

Art. 2º - A convocada terá o prazo de **72 horas** para apresentar documentação necessária junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, sendo: I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG); II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral; III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil; IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP; V - Carteira de habilitação; VI - CPF dos pais; Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso; VII - Documentos do cônjuge; VIII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos; Cartão de vacinação atualizado; IX - Apresentar 01 (uma) foto 3x4; XXIX-Conta Bancária (Bradesco) e Pix.

Art. 3º - A não apresentaram da documentação dentro do prazo estabelecido, acarretará desclassificação da mesma da condição de conselheira tutelar suplente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 22 de maio de 2025.

Ednanda Lima Abreu

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 001/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/2025

Processo Seletivo 001/2024

Edital de Convocação N°002/2025

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana -MT no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do processo seletivo do banco de alfabetizadores voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado, amparado na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2024, no Decreto nº 10.959 de 8 de fevereiro de 2022, no Decreto 12.048 de 5 de junho de 2024 e na Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente edital que estabelece a convocação, para atuar como professor alfabetizador voluntário no Programa Brasil Alfabetizado

Candidato	Cargo	Processo seletivo
Eliane Marques Benedito	Professor alfabetizador voluntário	001/2025

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo na secretaria de educação.

Canarana – MT, 22/05/2025

Atenciosamente,
Eduardo Ferreira da Silva
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Canarana – MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA LTDA,** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 22 de maio de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMAS

SÚMULA: "Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso no ano de 2025. "

CONSIDERANDO, o registro em ATA nº 005/CMAS/2025;

RESOLVE:

O Conselho Municipal de Carlinda/MT considera a necessidade de apreciação e aprovação do Plano de Ação do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS)** e do **PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, referente ao exercício de 2025.

Considerando a deliberação de sua plenária em reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2025, conforme Ata de nº 005/CMAS/2025, resolve:

Art. 1° Fica aprovado o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e do Piso de Benefícios Eventuais, referente ao exercício de 2025.

Parágrafo Único. Este documento deverá seguir anexado ao Plano de Ação de ambos os Fundos, como instrumento de comprovação, ambos sendo de parecer FAVORÁVEL.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e afixação no mural.

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, 22 de maio de 2025.

Silval Pedro de Lima

Presidente do CMAS

Decreto n° 107/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E DIVERSAS CAMPANHAS E AÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2025

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoesou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho, Nº. 439, Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000, CARLINDA/MT, das 07hàs 11h e das 13h às 17h, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 22 de maio de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

GABINETE
LEI N.º 1.517/2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO EM CONTRATO DE RATEIO VIGENTE COMO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo aditivo em contrato vigente, com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CIASRAT, no valor de R$ 271.856,00, (Duzentos e Setenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais), como aumento de repasse, com a finalidade exclusiva de executar emenda parlamentar destinada pelo deputado Estadual Valdir Barranco, em procedimentos conforme tabela abaixo, para atender pacientes do município de Carlinda – MT.

CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
0207 - Exames Diagnostico por Ressonância Magnética	R$ 173.612,50
0206 - Exames Diagnostico por Tomografia	R$ 98.161,26

Art. 2º - A execução do referido aditivo se dará após a Prefeitura Municipal de Carlinda, repassar o recurso ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CIASRAT, que por sua vez, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda, emitirá as guias autorizando a execução dos serviços, podendo ser em na totalidade do termo aditivo ou parcialmente conforme a emenda seja paga.

Art. 3º - As despesas com o presente Termo de Parceria ocorrerão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTARIA: 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0011 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PUBLICAS DE SAÚDE
PROJ/ATIVIDADE: 2042- CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
COD.: 33.71.70.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
**LEI N.º 1.518/2025 **

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PRORROGAR, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 884, DE 02 DE JUNHO DE 2015."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 884, de 02 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2024

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **12.889.035/0001-02**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

VIGÊNCIA: **27/08/2024 até 27/08/2025**.

Valor Atual Unitário item 157: R$ 0,42

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 203 DE 22 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARLOS APARECIDO DE CAMPOS, Secretario Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **EDINALVA RODRIGUES DA SILVA**, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 09/05/2025 ao dia 23/05/2025, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARLOS APARECIDO DE CAMPOS

Secretario Municipal de Assistência Social

Decreto nº 04/2025

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 188/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora FÁTIMA CAROLINA ROCHA ASSIS no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 189/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora LAILA VIEIRA DOS SANTOS LIMA no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 190/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, o Senhor ALEX DE OLIVEIRA FERREIRA cargo de APOIO ADMINISTRATIVO III, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PICK-UP, MOTOCICLETAS, ONIBUS, MICROONIBUS, AMBULANCIAS, CAMINHÕES, TRATORES E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Empresas vencedoras:

GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**

Carlinda – MT, 22 de maio de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 013/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: GVA INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.387.245/0001-89, estabelecida na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 02, centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000.

CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado no Departamento de Engenharia Civil da prefeitura Municipal de Carlinda-MT em 27/08/2024- Protocolo 69/2024;

CONSIDERANDO a alteração parcial do loteamento aprovada pelo Diretor de Engenharia Civil em 11/02/2025;

CONSIDERANDO que até a presente data a empresa ora notificada não iniciou as obras de pavimentação da Avenida Perimetral;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Carlinda já realizou toda a obra de pavimentação da Avenida Perimetral, nos trechos que eram de sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 22/2003 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano estabelece que sempre que as obras estiverem em desacordo com os atos de aprovação poderão ser embargadas;

"Art. 16 - Sempre que as obras estiverem em desacordo com os projetos aprovados, ou com as exigências do ato de aprovação, serão embargadas."

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79 prevê a autoridade ao ente municipal para notificar o loteador quando houverem falhas na execução:

"Art. 38. Verificado que o loteamento ou desmembramento não se acha registrado ou regularmente executado ou notificado pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal quando for o caso, deverá o adquirente do lote suspender o pagamento das prestações restantes e notificar o loteador para suprir a falta.

[...]

§ 2º A Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, ou o Ministério Público, poderá promover a notificação ao loteador prevista no caput deste artigo."

CONSIDERANDO a demora excessiva na execução da pavimentação asfáltica na Avenida Perimetral;

CONSIDERANDO que o trecho da Avenida Perimetral não pavimentado pela empresa ora notificada frequentemente apresenta problemas tais como buracos e valetas que dificultam a locomoção da população;

CONSIDERANDO a pavimentação asfáltica do trecho em questão representa melhora na mobilidade urbana da população;

CONSIDERANDO a pavimentação asfáltica do trecho em questão representa cumprimento das obrigações da loteadora;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **GVA INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.387.245/0001-89,** para que:

1) no prazo máximo de 3 (três) dias, se manifeste sobre a presente notificação;

2) no prazo máximo de 3 (três) dias apresente cronograma com data prevista para início das obras de execução;

3) inicie a obra de pavimentação asfáltica do trecho ainda pendente da Avenida Perimetral, sob pena de embargo do loteamento em caso de descumprimento.

Caso não seja atendido o presente instrumento, serão adotadas as providências cabíveis.

Carlinda/MT, em 22 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 187/2025.

SÚMULA: "REVOGA-SE O DECRETO Nº 182/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - REVOGAR, o Decreto nº 182 de 14 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso, edição nº 4737, do dia 16 de maio de 2025..

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 20 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 191/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor ALEX DE OLIVEIRA FERREIRA no cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, lotado no Gabinete.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 202 DE 21 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão deLicença Maternidade".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os Termos do Art 10 II-b ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade em favor da servidora ***DANIELLI FAGUNDES CARVALHO*** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **18/05/2025 a 14/09/2025 (120 dias)**, conforme processo do DRH nº 33/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RESOLUÇÃO Nº 04/2025/CMAS

Cria Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Castanheira, no uso de suas atribuições legais, considerando a convocação, por meio da Resolução nº 03/2023/CMAS, da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Castanheira/MT, no dia 17 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros.

Membro	Cargo/função

Luana de Oliveira Neneve	Presidente do Conselho / Presidente;
Elizete Teófilo da Silva	Técnica do Programa Criança Feliz / Secretário Geral;
Elza das Lombas Lopes Rodrigues	Colaboradora do CRAS/ Secretário Executivo;
Joana Selma de Jesus	Assistente Social do CRAS / Tesoureiro;

Art. 2º - A Comissão será presidida pela presidente do CMAS do Município de Castanheira/MT e terá como atribuições, sem prejuízo de outras:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Regimento interno, Divulgação da Conferência, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal de Assistência Social;

III – Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Assistência Social;

IV – Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de assistência Social, que tem interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes a Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

Art. 3° - A Comissão Organizadora poderá contar, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadores de serviços de atendimento Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Castanheira/MT, 22 de maio de 2025

Luana de Oliveira Neneve

Presidente do CMAS

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N° 12/2025

A Agente de Contratação torna público que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025, cujo o tipo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA – EIRELLI - EPP, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 55.949.416/0001-42, com o valor total de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Castanheira - MT, 22 de maio de 2025**.**

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 111/2024

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 992/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
72	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.36.1.500.0000000	R$ 20.000,00
	Subtotal	R$ 20.000,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
267	07.001.10.301.0019.2035.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 20.000,00
	Subtotal	R$ 20.000,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
372	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 52.000,00
	Subtotal	R$ 52.000,00

ÓRGÃO		10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE		001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR
Cód. red.	Dotação	Valor
476	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 30.000,00
	Subtotal	R$ 30.000,00
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 122.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO		09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE		001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Cód. red.	Dotação	Valor
414	09.001.15.452.0026.1036.4.4.90.51.1.701.0000000	R$ 122.000,00
	Subtotal	R$ 122.000,00
	TOTAL ANULADO	**R$ 122.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 992/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 490.312,77 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e doze reais, setenta e sete centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO		04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE		002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Cód. red.	Dotação	Valor
94	04.002.25.751.0010.2015.3.3.90.30.2.751.0000000	R$ 17.784,00
95	04.002.25.751.0010.2015.3.3.90.39.2.751.0000000	R$ 6.500,00
	Subtotal	R$ 24.284,00

ÓRGÃO		07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE		001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cód. red.	Dotação	Valor
306	07.001.10.302.0020.2039.3.1.90.11.2.600.0000000	R$ 3.413,20
311	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.2.600.0000000	R$ 12.739,00
312	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.33.2.600.0000000	R$ 9.810,00
312	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.33.2.621.0000000	R$ 57.563,00
314	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.2.600.0000000	R$ 16.185,49
	Subtotal	R$ 99.710,69

ÓRGÃO		08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE		001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cód. red.	Dotação	Valor
367	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.14.2.660.0000000	R$ 2.850,85
368	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.660.0000000	R$ 780,00
	Subtotal	R$ 3.630,85

ÓRGÃO		09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE		001 – DPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Cód. red.	Dotação	Valor
429	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.30.2.500.0000000	R$ 3.557,10
429	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.30.2.501.0000000	R$ 8.632,00
432	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.39.2.500.0000000	R$ 26.359,13
	Subtotal	R$ 38.548,23

ÓRGÃO		09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE		002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Cód. red.	Dotação	Valor

451	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.500.0000000	R$ 312.815,00
454	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.2.500.0000000	R$ 11.324,00
	Subtotal	R$ 324.139,00
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 490.312,77**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 11, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 992/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
240	07.001.10.122.0018.2031.3.3.90.33.1.500.1002000	R$ 1.000,00
255	07.001.10.301.0019.2033.3.1.90.04.1.500.1002000	R$ 150.000,00
267	07.001.10.301.0019.2035.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 50.000,00
314	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 200.000,00
	Subtotal	R$ 401.000,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
370	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.33.1.660.0000000	R$ 1.000,00
	Subtotal	R$ 1.000,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
Cód. red.	Dotação	Valor
401	08.003.08.243.0031.2062.3.3.90.14.1.500.0000000	R$ 15.000,00
403	08.003.08.243.0031.2062.3.3.90.33.1.500.0000000	R$ 10.000,00
	Subtotal	R$ 25.000,00
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 427.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
414	09.001.15.452.0026.1036.4.4.90.51.1.701.0000000	R$ 427.000,00
	Subtotal	R$ 427.000,00
	TOTAL ANULADO	**R$ 427.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 12, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 992/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 408.962,13 (quatrocentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais, treze centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 – EXECUTIVO	
UNIDADE	001 – GABINETE DO PREFEITO	
Cód. red.	Dotação	Valor
14	02.001.04.122.0006.2003.4.4.90.52.2.500.0000000	R$ 263.990,00
	Subtotal	R$ 263.990,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
94	04.002.25.751.0010.2015.3.3.90.30.2.751.0000000	R$ 4.046,00
	Subtotal	R$ 4.046,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
288	07.001.10.301.0019.2036.4.4.90.52.2.501.0000000	R$ 770,00
302	07.001.10.302.0020.1054.4.4.90.52.2.501.0000000	R$ 11.618,00
312	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.33.2.600.0000000	R$ 54.866,00
314	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.2.600.0000000	R$ 11.141,54
	Subtotal	R$ 78.395,54

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
368	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.500.0000000	R$ 179,40
368	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.660.0000000	R$ 8.420,02
377	08.001.08.244.0023.2049.4.4.90.52.2.660.0000000	R$ 1.799,00
	Subtotal	R$ 10.398,42

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
451	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.500.0000000	R$ 52.132,17
	Subtotal	R$ 52.132,17
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 408.962,13**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°106/2024

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°106/2024

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°106-2024.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 106/2024 PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 01/2024**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **57.566.984 ANDRE ALVES DE ABREU, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.566.984/0001-90**

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 14/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2025,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** sessão marcada para o dia **04/06/2025** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 22 de maio de 2025.

Mayara Carolina Dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 010/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade em dar publicidade aos contratos firmados com esta Administração Pública;

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Fernanda David Navas**, Coordenadora de Departamento de Controle Administrativo como **Fiscal dos Contratos** da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 21 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.: 12/2025

PORTARIA Nº.: 12/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DAS PROPOSTAS RECEBIDAS NO CHAMAMENTO 001/2025 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM REALIZADOS DURANTE O 38° FESTIVAL DE INVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no Chamamento Público nº 001/2025 – para seleção de projetos para serem realizados durante o 38° Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Avaliadora das propostas recebidas no Chamamento 001/2025, para seleção de projetos para serem realizados durante o 38° Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães.
I - Liebe Silva Lima - (Sec. Municipal de Cultura)
II - Roseli Mendes Carnaíba - (Conselho Municipal de Políticas Culturais)
III - Alcione Lescano de Souza Júnior - (Conselho Municipal de Políticas Culturais)
Art. 2º - A Comissão Avaliadora será responsável por analisar e selecionar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Chamamento 001/2025, para seleção de projetos culturais a serem realizados durante o 38º Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, Em Chapada dos Guimarães/MT, 21 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.: 13/2025

PORTARIA Nº.: 13/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DAS PROPOSTAS RECEBIDAS NO CHAMAMENTO 002/2025 PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Chamamento Público nº 002/2025 – para execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Avaliadora das propostas recebidas no Chamamento 002/2025, para firmar contrato de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.
I - Liebe Silva Lima - (Sec. Municipal de Cultura)
II - Roseli Mendes Carnaíba - (Conselho Municipal de Políticas Culturais)
III - Sòlene Tricald - (Conselho Municipal de Políticas Culturais)
Art. 2º - A Comissão Avaliadora será responsável por analisar e selecionar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Chamamento 002/2025, visando o fomento de ações culturais no município de Chapada dos Guimarães, MT.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, Em Chapada dos Guimarães/MT, 21 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2025

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROGRAMAS HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que preconiza os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal n.º 1.726/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária e a criação de loteamento populares no âmbito do município de Chapada dos Guimarães.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e Programa Habitacionais:
I – Dra. Rosane Costa Itacaramby - Procuradora Geral do Município;
II – Aislan Sebastião Cunha Galvão -Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento;
III – Antônio Claret Fialho Santos– Secretário Municipal de Agricultura e Assunto Fundiários;
IV – Benedito Edmilson De Freitas Filho– Secretário Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O Ministério Público Estadual, representado pelo Promotor de Justiça acompanhará as reuniões da Comissão de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e Programas Habitacionais.
Parágrafo único – O Ministério Público deverá ser previamente notificado das datas das reuniões, assim como deverá ser informado sobre todos os atos da Comissão constituída por meio deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 131/GP/2025

Em, 21 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Pública Efetivo Sr. JOSE RUBENS BARBOSA na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 14/04/2022 a 13/04/2023 conforme autorização no PROCESSO 5197/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/06/2025 e término em 15/07/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 132/GP/2025

Em, 21 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA APARECIDA REZENDE na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 08/07/2024 a 07/07/2025 conforme autorização no PROCESSO 5538/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/07/2025 e término em 08/08/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/08/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 133/GP/2025

Em, 21 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Pública Efetivo Sr. RENATO VAZ DE LIMA na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 05/07/2020 a 04/07/2021 conforme autorização no PROCESSO 5558/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/06/2025 e término em 29/07/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 134/GP/2025

Em, 21 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JURIEINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 08/02/2024 a 07/02/2025 conforme autorização no PROCESSO 5563/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2025 e término em 30/06/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 135/GP/2025

Em, 21 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JURIEINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA na função AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/01/2015 a 31/12/2019 conforme autorização no PROCESSO 5564/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2025 e término em 28/09/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/09/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 136/GP/2025

Em, 21 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Pública Efetivo Sr. BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA LECHNER na função de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 03/09/2020 a 02/09/2021 conforme autorização no PROCESSO 5565/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/07/2025 e término em 25/07/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA-MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 22 de maio de 2025 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR a Atualização da REMUME 2025 em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 22 de maio de 2025.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA-MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 22 de maio de 2025 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR a Emenda Parlamentar nº 119/2025 do Deputado Elizeu Nascimento no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 22 de maio de 2025.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA-MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 22 de maio de 2025 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR os Recursos Financeiros de Custeio para Atenção Primária no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 22 de maio de 2025.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR”**, e do outro lado a empresa **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 47.292.400/0001-81estabelecida a Rua Dolores Gimenes Fernandes, n° 401, bairro Santa Regina-Reis, cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico: licitacao@specialmedhospitalar.com.br , fone whatsapp: 17-3042-1441, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE MARIA BORGES DE OLIVEIRA,** doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA n.º 010/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, HIPOALERGÊNICA, EM EMBALAGEM DE 400G, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS LACTENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS FUNDAMENTADAS EM PARECER SOCIAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT”**, conforme descrição constante no Anexo II – Termo de Referência do Edital da DISPENSA ELETRÔNICA n.º 010/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
44318	LEITE EM PÓ NEOCAT LCP LATA 400GR (MARCA DETERMINADA POR ORDEM JUDICIAL) LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL A BASE DE AMINOACIDOS, NÃO ALERGENICA, ENNRIQUECIDA COM FERRO, PARA LACTENTES COM ISOTONICA, COM ISSO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE P		DANONE	240.00	242,25	58.140,00

Total Geral: 58.140,0000

2.2. QUANTIDADES:

LEITE EM PÓ NEOCAT LCP LATA 400GR (MARCA DETERMINADA POR ORDEM JUDICIAL) LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL A BASE DE AMINOACIDOS, NÃO ALERGENICA, ENNRIQUECIDA COM FERRO, PARA LACTENTES COM ISOTONICA, COM ISSO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO etc. EMBALAGEM DEVIDAMENTE LACRADA COM VALIDADE SUPERIOR A 9 MESES - 240 UNIDADES.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cláudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), sendo que as solicitações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço da Secretaria Solicitante, em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferencia e aceite do servidor responsável.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 Demais condições de execução do objeto e entrega estão expressos em termo de referência anexo.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.7 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos
e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as
obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,
decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em dispensa para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no

qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 22 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CLEIDE MARIA BORGES DE OLIVEIRA

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO
PORTARIA N°043/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°043/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 22 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) EDINEIA VALTRICK, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) TIFANI APARECIDA DOS SANTOS e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear oservidor(a) EDINEIA VALTRICK inscritoCPF n° ** 578.711. ** com matrícula funcional municipal n° 1908, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear oservidor(a) TIFANI APARECIDA DOS SANTOS inscrito CPF n° ** .169.661. *, com matrícula funcional municipal n° 3330, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

CONTRATO/ATA.

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 041/2025	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL NUTRICIO-	DISPENSA ELETRÔNICA n.º 010/2025 REGISTRO DE PREÇO.

		NALMENTE COMPLETA, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, HIPOALERGÊNICA, EM EMBALAGEM DE 400G, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS LACTENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS FUNDAMENTADAS EM PARECER SOCIAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT	

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta — Secretário Mun. de Administração

Shirley Yotzchetz — Agente de Contratação

Cleverton Audrey Nicaretta — Gestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022

Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG: nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa, A C COMERCIO E LOCAÇÃO VEICULOS EIRELI**, devidamente escrita no CNPJ: 42.464.971/0001-32,** situada na Rua C 17 A N°1082 quadra 30 lote 10A, SETOR aeroporto, cep: 74-070-100, **RESOLVEM** celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 031/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 23 de março de 2025 até dia 23 de março de 2026.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A C COMERCIO E LOCAÇÃO VEICULOS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:_____ **Nome:**_____

_____

CPF:_____ **CPF:**_____

_____

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE COCALINHO, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa GUSTAVO ADOLFO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 51.167.982/0001-41, estabelecida na Avenida Araguaia n° 942, Bairro Novo Cocalinho, Cidade de Cocalinho - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Gustavo Adolfo da Silva, portador do RG n.º 20512 SSP/MT, CPF n.º 050.126.441-82, tendo em vista o Processo Licitatório n. 021/2024 - Pregão Presencial n. 006/2024, RESOLVEM celebrar o presente termo mediante das seguinte condições:

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2024, de corrente do Pregão Presencial nº 006/2024, pelo período de 60 (sessenta dias), estendendo sua vigência para até o dia 20 de julho de 2025.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GUSTAVO ADOLFO DA SILVA - ME

CNPJ: 51.167.982/0001-41

Fornecedor/Contratada

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **R DIAS LEITE COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob n° 27.516.092/0001-13, estabelecida na Avenida Araguaia S/n°, Bairro Novo Cocalinho, Cidade de Cocalinho - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, a Sra. **Rosângela Dias Leite**, portadora do RG n.º 3638130 2ª Via, CPF n.º 008.827.971-58, tendo em vista o Processo Licitatório n. 021/2024 - Pregão Presencial n. 006/2024, RESOLVEM celebrar o presente termo mediante das seguinte condições:

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, de corrente do Pregão Presencial nº 006/2024, pelo período de 60 (sessenta dias), estendendo sua vigência para até o dia 20 de julho de 2025.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R DIAS LEITE COMERCIO

CNPJ: 27.516.092/0001-13

Fornecedor/Contratada

RESOLUÇÃO CMAS N° 08/2025.

Resolução CMAS n° 08/2025.

“Dispõe sobre aprovação do PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS MT 2025.’’

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade da aprovação da **Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual-FEAS MT 2025.**

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de dois mil e vinte e cinco e Ata de nº 05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2025.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 22 de abril de 2025.

Abisag Lopes da Silva Freire

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025

Aprovar a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cocalinho-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a reunião Ordinária realizada no dia 21 de maio de dois mil e vinte e cinco às 8:30h e Ata de nº 05/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - A organização e desenvolvimento da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cocalinho, será efetivada pela **Comissão Organizadora** composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social, ***que terá a seguinte estrutura e composição:***

Representante da Sociedade Civil:

Michelly de Souza Mota

Antônio Sergio Pereira Rodrigues

José Barbosa de Melo

Representantes do Governo:

Cristina Santos Rodrigues

Rosimeire José Alexandre

Absag Lopes da Silva Freire

Artigo 2º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

a- Respeitar à garantia na participação, escuta e deliberação qualificada da(o) usuária(o) nos espaços de controle social, inclusive nas conferências, visando o exercício do direito ao protagonismo e autonomia destes.

b- Divulgar, de forma acessível, os critérios de reserva de cotas definidas no Regimento ou resolução;

c- Implementar mecanismos que assegurem a inscrição e eleição dos grupos elencados; e informar no relatório da conferência o resultado da eleição das(os) delegadas(os) especificando a composição das(os) eleitas(os) para as cotas, respeitando-se os critérios de paridade e proporcionalidade.

d- Cumprir o calendário de sua realização;

e- Incentivar a participação qualificada de todos os representantes governamentais e da sociedade civil: entidades, trabalhadores e, prioritariamente, usuários, garantindo-se o debate plural e qualificado da política de assistência social;

f- Preencher a ficha de inscrição dos delegados (as) e o registro do Processo das Conferências Municipais de Assistência Social de 2025 encaminhado pelo CEAS.

g- Garantir espaço seguro aos seus participantes, observando-se os

Protocolos de saúde.

h- E demais orientações dispostas na Resolução n.º 08/2025/

CEAS/MT

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 22 maio de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Abisag Lopes da Silva Freire

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2025

Dispõe sobre as regras relativas à realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cocalinho-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a reunião Ordinária realizada no dia 21 de maio de dois mil e vinte e cinco às 8:30h e Ata de nº 05/2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Minuta do Regimento da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cocalinho-MT com o tema: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cocalinho -MT, 22 maio de 2025.

Abisag Lopes da Silva Freire

Presidente do Conselho Muncipal de Assistência Social

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCALINHO/MT

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social de Cocalinho/MT será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 12 de junho de 2025.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Resolução do CMAS 06/2025 de 08 de abril de 2025 e Decreto Municipal 2.701/2025 de 15 de abril de 2025.

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º A 10ª Conferência Municipal tem como tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistencia"**, e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 10ª Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A 10ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;

b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;

c) Grupos de Trabalhos por Eixos;

d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPATES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da 10ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I – Delegado com direito a voz e voto na conferência:

a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.

2. Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3. Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS.

II **- Convidados:** participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

I – gestor da Política de Assistência Social e demais políticas seto-

riais;

II – trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III – representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que faz em interface com a Assistência Social
;

IV – representantes de entidades e organizações de assistência social;

V – usuários da Política de Assistência Social;

VI – representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social; VII – representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

VIII – representantes da academia;

IX – representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 O credenciamento dos(as) participantes da 10ª Conferência Municipal será efetuado no dia 12 de junho de 2025, das 07 às 08:30 h e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art. 13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art. 14 As intervenções dos(as) participantes será de 15 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) na 14ª Conferência Municipal de Cocalinho/MT e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 24 Na Plenária Final serão eleitos 02 Delegados(as) para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 25 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 26 A escolha dos(as) 02 delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual, entre participantes da 14ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;

b) dos(as) Organização dos trabalhadores(as) do SUAS;

c) das entidades e organizações de assistência social.

II- 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos(as) 02 suplentes de delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual paritariamente.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 31 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 10ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art. 32 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cocalinho/MT.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM POÇOS TUBULARES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
S. MORAIS GUIMARAES	22.695.739/0001-06	ITEM 01	R$ 61.058,62

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, conforme as medições e após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 05 de maio de 2025

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 05 de maio de 2025

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.709, DE 21 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.709, DE 21 DE MAIO DE 2025

“Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente a Lei Municipal nº 509/05, de 05 de dezembro de 2005 a Lei Municipal nº 616/2009 de 27 de outubro de 2009 e seguindo as alterações conforme Lei Municipal nº 1.012/2023, de 18 de abril de 2023.

CONSIDERANDO indicações apresentadas pelas instituições para composição do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme indicações a seguir:

ORGÃO GOVERNAMENTAL:

I – Representando a Secretaria Municipal de Administração:

a) TITULAR: Roberval Honório de Carvalho

b) SUPLENTE: Hemilly Santos Cardoso

II – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) TITULAR: Naira Rosana Noronha Borges Coelho

b) SUPLENTE: Rosimeire José Alexandre

IV – Representando a Secretaria de Saúde/Trabalhadores na área da Saúde:

a) TITULAR: Julia Souza Raulim

b) SUPLENTE: Marcelina Machado da Cunha Andrade

V – Representando a Secretaria de Saúde/Trabalhadores na área da Saúde:

a) TITULAR: Wesley Eterno Lourenço Borges

b) SUPLENTE:Jardel Rodrigues Leite

ORGÃO NÃO GOVERNAMENTAL

I – Representando Igreja de Deus no Brasil:

a) TITULAR: Flávio Mendes dos Santos

b) SUPLENTE: Rozália Francisca dos Santos

II – Representando a Igreja Assembleia de Deus Madureira:

a) TITULAR:Evelyn de Barros Duarte Sterza

b) SUPLENTE: Denise Ferreira dos Reis Abreu

III – Representando o Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras Rurais de Cocalinho:

a) TITULAR: Débora Cristina Alegrett Rocha

b) SUPLENTE: Jilvane Nunes de Souza

IV- **Representando o Sindicato dos Servidores Públicos de Cocalinho-MT/SINSPUMC:**

a) TITULAR: Melquisedeque Soares Cardoso

b) SUPLENTE: Antônio Sergio Pereira Rodrigues

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.710, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.710, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho – PREVI-COCALINHO, relativo ao Exercício Financeiro de 2025."

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ela conferida pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso III do artigo 3º e no inciso III do artigo 4º, ambos pertencentes à Lei Municipal n.º 671 de 04 de setembro de 2012, com redação dada pelas Leis Municipais n. 888/2020 e 935/2021, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em março/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial realizado em março/2025, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação

Art. 3 º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CASTRAÇÃO ANIMAL EM CADELAS E GATAS FÊMEAS "OVARIOHISTERECTOMIA". ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme Aviso de Contratação Direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a **MAIS VANTAJOSA**.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2025 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic-dispensa-2/648-dispensa-2025

Cocalinho/MT, 22 de maio de 2025

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **CASA DE AMPARO A FAMILIA IDOSO CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.770.350/0001-86, estabelecida na Rua Miranda Reis, n° 498, Bairro Poção, Cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, a Sra. Nilva Aparecida Medeiros Cristiano, portadora do RG n.º 29223008 SSP/MT, CPF n.º 881.180.706-97, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 032/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 16 de maio de 2025 até dia 15 de maio de 2026.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA

CNPJ: 07.770.350/0001-86

CONTRATADA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS – CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA CALÇADA EM FERRO. ATENDENDO DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT**, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
S. CONCEIÇÃO DOS SANTOS LTDA	55.770.542/0001-35	ITEM 01	R$ 37.500,00

Vigência da contratação: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 22 de maio de 2025

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 22 de maio de 2025

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _266/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "CAMILA BARBOSA DE ANDRADE".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. CAMILA BARBOSA DE ANDRADE, portadora da matricula nº 7231, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 13/05/2025 e término em 16/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _267/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

" Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora "MARIA EVA FERREIRA DA ROCHA SIMON".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor em favor da servidora Sra. MARIA EVA FERREIRA DA ROCHA SIMON, portadora da matricula n. 1673, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 20/05/2025 e término em 23/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de20/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _268/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "LUCINEIA FERREIRA DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LUCINEIA FERREIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 2504, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 20/05/2025 e término em 23/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de20/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _269/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "SELMA BORGES TORRES".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. SELMA BORGES TORRES, portadora da matricula n. 7417, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/05/2025 e término em 21/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de19/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _270/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "VALDETE MARQUES DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. VALDETE MARQUES DA SILVA, portadora da matricula n. 474, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/05/2025 e término em 31/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 467/2025/SME COLÍDER, 22 DE MAIO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio** da profissional de Educação:

EEI Santa Bernadete				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Valdelúcia Daniel de Resende	Professor	02/06/25 a 11/07/25	40	2019/2024

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
COMUNICADO DA DECISÃO DO EDITAL DA LEI ALDIR BLANC.

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais, comunica:

CONSIDERANDO que foi lançado o Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT;

CONSIDERANDO que o referido edital previu a distribuição de 12 (doze) vagas com valor de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada uma para agentes culturais de Colniza/MT, das quais 5 (cinco) vagas foram reservadas para pessoas pretas e pardas, 1 (uma) vaga foi reservada para indígenas e 1 (uma) vaga foi reservada para pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que 23 (vinte e três) agentes culturais se inscreveram no Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT e que todos os inscritos optaram por **NÃO** concorrer às cotas reservadas;

CONSIDERANDO que é interesse do Município reverter a integralidade dos recursos da PNAB aos agentes culturais, evitando que ao final da execução da referida política restem valores ociosos;

CONSIDERANDO o exíguo prazo remanescente de execução da PNAB,

RESOLVE retificar o Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT, que passará a prever 12 (doze) vagas de ampla concorrência, no valor de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), cada uma.

Colniza/MT, 22 de maio de 2025.

_____

Dandara dos Santos Cordeiro

Diretora de Departamento Cultural

_____

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE CULTURA
DECISÃO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PNAB COLNIZA/MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PNAB COLNIZA/MT

comunicado

Prezados interessados, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna pública a decisão preliminar de mérito cultural válida para o **Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT**

DECISÃO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PNAB COLNIZA/MT			
POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	C202404 Anderson Jose da Silva Azevedo	80	Classificado(a)
2	C202411 Joaquim de Oliveira Ribeiro	80	Classificado(a)
3	C202416 Harlis Barbosa dos Santos	80	Classificado(a)
4	C202407 Elenice Rosa de Abreu Marques	80	Classificado(a)
5	C202412 Juniel da Silva Soares	78	Classificado(a)
6	C202413 Nathan Vitor Leite da Silva	77	Classificado(a)
7	C202408 Elismar Texeira Freitas Lopes	74	Classificado(a)
8	C202415 Sidnei Barbosa Lima	74	Classificado(a)
9	C202423 Amanda de Souza	74	Classificado(a)
10	C202406 Bruna Krauzer	73	Classificado(a)
11	C202414 Sônia Mara Rogoski	72	Classificado(a)
12	C202410 Giovanna Nayara Rogoski Silva	71	Classificado(a)
13	C202403 Associação de Pais Amigos e Colaboradores da Pessoa Com Deficiência - Ampare	69	suplente
14	C202409 Felipe Falcão de Souza Pereira	69	suplente
15	C202401 Luiz Gustavo de Oliveira	69	suplente
16	C202420 Luciana Neves de Souza	64	suplente
17	C202418 Pedro Ferreira de Macedo	63	suplente
18	C202417 Marcos Rosa de Oliveira	63	suplente

19	C202421 Cleuza Mariano de Souza Rosa	63	suplente
20	C202402 Valeria Sperandio	58	suplente
21	C202419 Paola Kaiolly da Silva	56	suplente
22	C202422 Eliane Pinto Rodrigues Oliveira	56	suplente
23	C202405 Carlos Alberto Tavares da Costa	52	suplente

Os eventuais interessados poderão apresentar o recurso previsto no tópico 8.12, do **Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT** até o dia 26/05/2025.

Colniza/MT, 22 de maio de 2025.

Dandara dos Santos Cordeiro

Diretora de Departamento Cultural

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2025

Processo Administrativo Nº. 2.379/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2.379/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.700.478/0001-46, CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 10.541.396/0001-38, ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ:54.322.844/0001-88** e **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 24.912.303/0001-49,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM VISTA À IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE LABORATORIAL NO DISTRITO DE GUARIBA, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 22 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025, publicada no dia 23 de maio de 2025, processo administrativo nº 2.379/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 023/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM VISTA À IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE LABORATORIAL NO DISTRITO DE GUARIBA, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 04/2025 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento, onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações

necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

2.4. A entrega do equipamento ocorrerá no Almoxarifado Municipal no prazo de até 20 (vinte)dias corridos, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento devidamente assinada.

2.5. O fornecedor deverá se responsabilizar pelos custos com transporte até o local da entrega.

2.6.O fornecedor deverá se responsabilizar por quaisquer danos aos bens durante o transporte até o local da entrega.

2.7. Respeitar a legislação vigente para o bem a ser fornecido.

2.8. Substituir no prazo de 15 (quinze) dias, o item em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

2.9. A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133.

2.10. A empresa deverá oferecer treinamento científico presencial para a equipe do laboratório quando solicitado, e oferecer assistência técnica e científica com profissional habilitado no CFT e no CRBM 24 horas por telefone.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	38035 Código	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 24.912.303/0001-49 PAULO BRUGIN, 251 BRCAO B - JARDIM BELA SUICA, CAMBE - PR, CEP: 86189-378 Telefone: 4332531380 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	280.001.008	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO PARA USO EM LABORATÓRIOS DE PESQUISA COM SISTEMA ÓTICO MICROSCÓPIO BIOLÓGICO PARA USO EM LABORATÓRIOS DE PESQUISA COM SISTEMA ÓTICO. MICROSCÓPIO COM ÓTICA INFINITA (CFI): AUMENTOS PADRÕES DE 40X A 1000X PARA USO COM ÓLEO DE IMERSÃO. OCULARES: 10X DE MAGNIFICAÇÃO COM CAMPO DE 20MM. REVÓLVER PORTA OBJETIVAS GIRATÓRIO PARA 4 OBJETIVAS; ATRAVÉS DE MECANISMO GIRATÓRIO QUÁDRUPLO DE PARADA POR CLIQUE COM ROLAMENTO ESFÉRICO MÚLTIPLO E ANEL ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO REVÓLVER. SISTEMA LED BRANCO DE ALTA LUMINOSIDADE (ECO-ILUMINAÇÃO), EQUIVALENTE A POTÊNCIA DE PELO MENOS 30 WATTS.KNOBS MACRO E MICROMETRICO (FOCO GROSSO E FINO) COAXIAL, OU SEJA, DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO	UND	1	2.979,99	2.979,99

		(NO E100 O MICRO É SÓ NO LADO ESQUERDO). BIVOLT AUTOMÁTICO 110V – 220V. MARCA: LABOR IMPORT L1000				
		Total do Proponente				2.979,99
Item	**38772 Código**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.541.396/0001-38 TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA, JI-PARANA - RO, CEP: 76907-552 Telefone: 6934220803 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	280.001.001	AGITADOR DE KLINE. UTILIZADO PARA TESTES DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX COMO KLINE, ELISA, VDRL E OUTROS, COM BANDEJA REVESTIDA EMBORRACHADA E TEMPO DE 0 – 15 MINUTOS. FREQUÊNCIA DE VELOCIDADE DE ATÉ 250 RPM. VOLTAGEM DE 110 VOLTS. MARCA: GT GROUP AGITADOR DE KLINE 110V GT GROUP	UND	1	825,00	825,00
4	280.001.004	ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO DE COAGULAÇÃO. COM 04 CANAIS ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO DE COAGULAÇÃO. COM 04 CANAIS DE LEITURA QUE PODEM TRABALHAR DE FORMA SIMULTÂNEA, 16 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO, AGITAÇÃO MAGNÉTICA, PRÉ-AQUECIMENTO DO REAGENTE, IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA COM IMPRESSÃO AUTOMÁTICA, PIPETA ACLOPADA AUTOMÁTICA INCLUSA, SOFTWARE EM PORTUGUÊS. VOLTAGEM DE 110V. MARCA: GOLD ANALISA CLOT 2	UND	1	10.140,00	10.140,00
		Total do Proponente				10.965,00
Item	**38809 Código**	**AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORA CNPJ: 34.700.478/0001-46 GUIDO ZAMPOLO, 386 DISTRITO DE BONFIM - RECANTO DAS FLORES, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14110-000 TELEFONE: 1632356102 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	280.001.005	ANALISADOR DE ELETRÓLITOS AUTOMÁTICO (IONS SELETIVO) UTILIZADO EM 5 PARÂMETROS PARA DETERMINAÇÃO DE NA (SÓDIO), K (POTÁSSIO), CI (CLORO), CA (CÁLCIO) E PH. UTILIZANDO A METODOLOGIA DE ELETRODOS ÍON SELETIVO. INTERFACE OPCIONAL COM IMPRESSORA EXTERNA PARA IMPRESSÃO DIRETA	UND	1	14.975,00	14.975,00

		DO RELATÓRIO. USADO AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA E URINA. VOLTAGEM DE 110V – 220V. MARCA: HORRON H900				
3	280.001.003	ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE 5 PARTES COM CARREGADOR AUTOMATIZADO, COM NO MÍNIMO 29 PARÂMETROS SENDO: WBC, LYM%, MONO%, NEU%, BAS%, EOS%, LYM#, MONO#, NEU#, BAS#, EOS#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PCT, PDW, P-LCR, P-LCC, ALY%, ALY#, LIC%, LIC#, MÍNIMO DE 5 DIAGRAMAS DE DISPERSÃO, 3 HISTOGRAMAS POR CITOMETRIA DE FLUXO AVANÇADA E TECNOLOGIA DE DISPERSÃO A LASER, CONTAR COM DIAGRAMA DE DISPERSÃO 3D. METODOLOGIA DEVERÁ CONTAR COM TECNOLOGIA DE CITOMETRIA DE FLUXO + DISPERSÃO A LASER EM TRÊS ÂNGULOS + MÉTODO DE CORANTE QUÍMICO PARA ANÁLISE DO DIFERENCIAL E CONTAGEM DE LEUCÓCITOS E MÉTODO DE IMPEDÂNCIA PARA A CONTAGEM DE RBC E PLT, REAGENTE SEM CIANETO PARA MEDIÇÃO DE HGB E CBC, CBC+DIFF. POSSUIR FLAGS INTELIGENTES PARA ALTERAÇÕES MORFOLÓGICAS DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS, UTILIZAR NO MÁXIMO 20 MICROLITROS DE SANGUE TOTAL PARA ANÁLISES EM MODO ABERTO E MÁXIMO DE 45 MICROLITROS PARA MODO FECHADO, MÁXIMO 4 REAGENTES, SENDO: 1 DILUENTE E LISE, COM TECNOLOGIA DE RADIOFREQUÊNCIA (RF) CARREGA AUTOMATICAMENTE AS INFORMAÇÕES DO REAGENTE SEM ESCANEAR O CÓDIGO DE BARRAS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT 100 – 240 V. CONTROLE DE QUALIDADE COM REGRAS DE L-J QC COM IMPORTAÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES ALVO VIA PORTA USB. SISTEMA OPERACIONAL SIMPLES E INTUITIVO EM PORTUGUÊS E TELA DE ALTA DEFINIÇÃO SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS EMBUTIDO NO EQUIPAMENTO, SEM A NECESSIDADE DE COMPUTADOR EXTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 100.000 RESULTADOS INCLUINDO GRÁFICOS, POSSUIR	UND	1	79.899,00	79.899,00

		IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA COM OPÇÃO PARA IMPRESSORA EXTERNA, MÍNIMO DE 4 PORTAS USB PARA IMPRESSORA EXTERNA, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, TECLADO, PORTA RS232 E INTERFACEAMENTO. ALIMENTAÇÃO DE TUBOS ATRAVÉS DE CARREGADOR AUTOMATIZADO DE NO MÍNIMO 50 TUBOS SIMULTÂNEOS, EQUIPAMENTO DEVE TER DOIS TIPOS DE RACKS DE CARREGAMENTO, SENDO UMA PARA TUBOS CONVENCIONAIS E OUTRA PARA TUBOS PEDIÁTRICOS, REALIZAR HOMOGENEIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS AMOSTRAS NORMAIS POR INVERSÃO E NAS AMOSTRAS PEDIÁTRICAS HOMOGENEIZAR POR ROTAÇÃO, APRESENTAR OPÇÃO DE MODO DE PROCESSAMENTO FECHADO E ABERTO COM POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE AMOSTRAS DE EMERGÊNCIA (STAT), E VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO CBC MÍNIMA DE 90 TESTES POR HORA, E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT 100 – 240 V. SISTEMA OPERACIONAL SIMPLES E INTUITIVO EM PORTUGUÊS, COMPUTADOR EMBUTIDO NA MÁQUINA E TELA DE ALTA DEFINIÇÃO SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS EMBUTIDA NO ANALISADOR, NÃO SERÃO ACEITAS MÁQUINAS COM COMPUTADORES CONVENCIONAIS AGREGADAS (CPU + MONITORES). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO MESMO. INCLUSO: NOBREAK COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: POTENCIA MINIMA 3000WATTS, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA E SAIDA 110V OU BIVOLT, FATOR DE POTENCIA 0,7 OU SUPERIOR, TIPO SENOIDAL COM DUPLA CONVERSÃO, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXÃO COM COMPUTADOR (SMS, APC, EATON). MARCA: ZYBIO EXZ6000				
		Total do Proponente				94.874,00
Item	**38812 Código**	**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS CNPJ: 54.322.844/0001-88 434, 1603 CASA 01 - MORRETES,**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

		ITAPEMA - SC, CEP: 88220-000 Telefone: 4788086791 Descrição do Produto/Serviço				
5	280.001.002	AUTOCLAVE COM CÂMARA EM AÇO INOX, 03 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COPO DOSADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE PARA 21 LITROS. CONSUMO DE ENERGIA: 336 WATTS/HORA, COM DISPLAY DIGITAL, E TECLADO DE CONTROLE. POTÊNCIA DE 1.100 WATTS, VOLTAGEM: BIVOLT. AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA: 50/60HZ. DIMENSÕES APROXIMADAS: AUTOCLAVE: 33 X 34, 5 X 48,5 CM (L X A X P). CÂMARA: 22 X 30 CM (D X P). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MARCA: ALT 21LT	UND	2	3.399,99	6.799,98
6	280.001.006	BANHO MARIA COM ESTANTE PLÁSTICA. CUBA DE AQUECIMENTO EM AÇO INOX COM CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS COM CAPACIDADE DE 6,6 A 10 LITROS. COM CONTROLADOR DIGITAL, SISTEMA AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA COM RESOLUÇÃO DE 0,1 Cº, TERMÔMETRO DIGITAL. BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V. MARCA: ALT 6LT	UND	1	977,59	977,59

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do (s) bem (ns) /produto (s) com prazo Máximo de até 20 (vinte) dias corridos a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
287	2025	070701	10.301.0009.2049.0000	4.4.90.52.08

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem (ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado

e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme **DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023**;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do Decreto 027/GP/2025, o Sr. Matheus Henrique Leite da Silva, Matrícula 8770-1 para atuar na função de fiscal da presente ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, 23 de maio de 2025.

AGNUS BRASIL COM. E SERV. DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI

CNPJ: 34.700.478/0001-46

NATÁLIA BERNICHI GANDINI BIANCO

CPF: 297.XXX.XXX-70

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 10.541.396/0001-38

ESDRAS JUNIOR JARDIM

CPF: 604.XXX.XXX-59

ITAPEMED IMPORTADORA E EXP. DE EQ. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 54.322.844/0001-88

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

CPF: 957.XXX.XXX-00

M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 24.912.303/0001-49

MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA

CPF: 087.XXX.XXX-38

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA

Membro

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.700.478/0001-46, CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.541.396/0001-38, ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 54.322.844/0001-88 e M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.912.303/0001-49;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM VISTA À IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE LABORATORIAL NO DISTRITO DE GUARIBA, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 116.596,56 (cento e dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 22 de maio de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 15 /PREVI-COLNIZA/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Incapacidade Permanente****à servidora efetiva,* ***Sra. Raquel Alves Rossini Bezerra****."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 663/2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT, com redação dada pela Lei nº 878/2020; Lei nº 502/2011, que reestrutura a carreira dos profissionais da educação básica Pública do Município de Colniza e ainda o Decreto nº 010/GP/2025, que concedeu RGA aos servidores públicos do Município de Colniza/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, à **Sra. RAQUEL ALVES ROSSINI BEZERRA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 714835 SESP/MT e do CPF n.º 576.527.402-15, residente e domiciliada no município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de

Serviços Gerais Não profissionalizado, classe “C”, nível “20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 2885-1, contando com **20 anos, 04 meses e 10 dias** de tempo de contribuição com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2025.03.00007P**, a partir de **02/05/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 02/05/2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza – MT, 22 de maio de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/GP/2025

PORTARIA Nº 145/GP/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º -DECLARAR VAGO em virtude de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, o Cargo de Serviços Gerais, 40 horas semanais, até então ocupado pela Servidora, **Raquel Alves Rossini Bezerra,** matrícula nº. 2885-1, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme Processo Administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n.º **2025.03.00007P**, a partir da data de **02/05/2025,** até posterior deliberação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 22 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.698/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA/MT.”** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de junho de 2025, às 09h:00min (horário de Brasília)**, através da Plataforma BLL COMPRAS, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bllcompras.com, ou através do link http://192.168.0.2:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 22 de maio de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.003/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3.003/2025, ADJUDICA e respectivamente HOMOLOGA a empresa: **I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 16.580.980/0001-89**, no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO ARQUIVÍSTICO, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Colniza – MT, 22 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.003/2025

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIALNº 14/2025, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO ARQUIVÍSTICO, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 16.580.980/0001-89, perfazendo o valor total de R$ 165.640,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Colniza - MT, 22 de maio de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 36/2025 DE: 22.05.2025

JOSEMAR RODRIGUES NEVES,Prefeito em Exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de fevereiro de 2025 e Decreto de Homologação n.º 014, de 24 de fevereiro de 2025, conforme **Processo Virtual nº. 0002734/2025**, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ESCOLAS URBANAS

Ord.	Nº.Insc.	NOME	Classificação
35	362	Tamiris Fernanda Pereira Silva	**Classificada**
36	66	Iracema Rodrigues de França	**Classificada**
37	152	Gabriel de Souza Faria	**Classificada**
38	155	Antônia Ivonete Neri Freitas da Costa	**Classificada**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º.O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

Josemar Rodrigues Neves

Prefeito em Exercício

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA
PREFEITURA NO ANO DE 2024

- **FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS:**

· Cédula de Identidade **RG**;

· Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

· Titulo de eleitor;

· Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

· CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

· Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

· Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

· Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

· Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o

cargo;

- **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

· Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:
https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces

- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);
- Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Monitor de Educação Básica	Hemograma Completo

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024:

- **CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA:**

· Cédula de Identidade **RG**;
· Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
· CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);
· Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
· Comprovante de endereço atualizado;
· Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**
· Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

- **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

· Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:
https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces

- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);
- Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Monitor de Educação Básica	Hemograma Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL								
FOTO 3x4	**1. Nome:**								
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**			**4. Data nascimento:**				
	5. Local nascimento / UF:				**6. N°. CPF:**				
	7. N°. Identidade:		**8. Orgão e UF:**			**9. Data de emissão:**			
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:		**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**		**13. N°. Do titulo:**				
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**		**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**		**19. Data 1ª habilitação:**		
20. Data Emissão/UF CNH:	**21. Reservista:**		**22. Número do PIS/PASEP:**						
23. Nome do pai:			**24.CPF do Pai:**						
25. Nome da mãe:			**26. CPF da Mãe:**						
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)			**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				**29. Data Casamento/ União Est:**		
30. Raça	**31. Cor Olhos**	**32. Peso (KG)**	**33. Estatura (Metros)**	**34. Doador sangue:**		**35. Grupo Sangue:**		**36. Fator RH**	

ENDEREÇO PESSOAL					
37. Rua:		**38. Número:**	**39. Bairro:**		
40. Complemento:		**41. Município:**		**42. UF:**	**43. CEP:**
44. Agencia Bradesco:	**45. Conta Bradesco:**	**46. Celular:**	**47. E-mail:**		

CADASTRO DE DEPENDENTES					
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**	**IRPF:**
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 081/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2024

DATA: 09/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PANTANAL MÍDIA E EVENTOS LTDA

OBJETO:ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2024, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT", VIGORANDO POR MAIS 06 (SEIS) MESES DE **10/05/2025 A 10/11/2025**.

OITAVO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº 082/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº 005/2023

DATA: 09/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO:ADITIVO ACRÉSCIMO DE 5,73% E PRAZO E DE VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO CONTRATO Nº 005/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22525/2014,** CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS", **VIGORANDO DE 09/05/2025 A 06/09/2025, NO VALOR DE R$ 74.538,85** (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DESPESA:06.03.1.125.4.4.90.51.00.00.00.00 (2500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (475) R$ 74.538,85 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 083/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

DATA: 14/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: 57.333.281 THAINA DE ARAUJO PRADO

OBJETO:ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025,"CONFECÇÃO DE PORTÕES EM METAL ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA", **VIGORANDO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DE 14/05/2025 A 14/08/2025**.

TABELA DE ALTERAÇÃO :

ONDE SE LÊ:	"CONFECÇÃO DE PORTÕES EM METAL ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E CONFECÇÃO DE GRADES PARA PROTEÇÃO NA **E.M. PROFESSORA HELENA MATIUZZO FÉLIX**."
LEIA SE:	"CONFECÇÃO DE PORTÕES EM METAL ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E CONFECÇÃO DE GRADES PARA PROTEÇÃO NA **E.M. JOÃO MEDEIROS CALMON".**

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 084/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2024

DATA: 16/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA EAC LTDA

OBJETO:ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 116/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO DO POSTO AVANÇADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NA CIDADE COMODORO-/MT, **VIGORANDO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DE 18/05/2025 Á 18/08/2025.**

NONO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 085/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº 005/2023

DATA: 19/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AMPLACONSTRUÇÕESEEMPREENDIMENTOSLTDA

OBJETO:ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 005/2023, REFERENTE APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22525/2014,** CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS", **NO VALOR DE R$ 5.998,95** (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DESPESA: 06.03.1.125.44.90.51.00.00.00.00. (2500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (475) R$ 5.998,95 (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 086/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 107/2022

DATA: 19/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ILDA PRESTES DOS SANTOS

OBJETO: O **PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 107/2022**, **PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS**, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL, LOCALIZADO À RUA SÃO PAULO, Nº. 179 E, QUADRA 70, LOTE 04 NO BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE COMODORO, COM UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM 01 GARAGEM, 01 SALA, 01 COZINHA, 03 QUARTOS, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 VARANDA/LAVANDERIA, 01 EDÍCULA COM 01 QUARTO, 01 BANHEIRO E VARANDA, PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, **VIGORANDO DO DIA 19/05/2025 Á 19/06/2025.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 087/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023

DATA: 19/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: O **PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 107/2022**, **PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS**, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL, LOCALIZADO À RUA SÃO PAULO, Nº. 179 E, QUADRA 70, LOTE 04 NO BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE COMODORO, COM UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM 01 GARAGEM, 01 SALA, 01 COZINHA, 03 QUARTOS, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 VARANDA/LAVANDERIA, 01 EDÍCULA COM 01 QUARTO, 01 BANHEIRO E VARANDA, PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, **VIGORANDO DO DIA 19/05/2025 Á 19/06/2025.**

DESPESA: 05.02.2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (391) R$ 107.589,60 (CENTO E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Nº 088/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº 064/2024

DATA: 20/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R & R LTDA

OBJETO:ADITIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO Nº 064/2024, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO COMUNITÁRIO DE COMODORO-MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETO BÁSICO", **PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA DIAS)**, COM BASE NO ART. 124, I, DA LEI Nº 14.133/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA Nº 089/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº 004/2024

DATA: 20/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2024, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO - MT, **VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 0656-2022/SINFRA-**CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS", VIGORANDO DE **20/05/2025 A 16/12/2025**, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 DA LEI 8.666/93.

ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO Nº 001/2025 DE 08/01/2025

Solicito o início da execução da obra da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E RECONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 929563/2022 SUDECO"**, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 117/2024, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa: **R & R LTDA – CNPJ: 11.006.117/0001-07.**

Comodoro-MT, 08 de Janeiro de 2025.

_____

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO Nº 002/2025 DE 11/03/2025

Solicito o início da execução da obra da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BASQUETE MODELO STREEBALL 3X3 PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT"**, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 009/2025, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa: **WPK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.738.758/0001-34.**

Comodoro-MT, 11 de Março de 2025.

_____

SILVIO RAMÃO GIMENEZ BENITES

SECRETARIO DE ESPORTE E TURISMO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 003/2025 DE 06/05/2025.

Solicito o início da execução da obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD NAS RUAS AILTON CABRAL, CLARICE VARESCHINI, ADEMAR GERALDO PEREIRA CEZAR, ÂNGELA PRESTES ZANON E AV. WALTER CAMPOS BRANDÃO, NO BAIRRO CIDADE VERDE NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 010/2025, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa OESTE CONSTRUTORA LTDA.

Comodoro-MT, 06 de maio de 2025.

_____

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Portaria n° 041/2023.

ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO Nº 004/2025 DE 20/05/2025

Solicito o início da execução da obra da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), DESOBSTRUÇÃO DE REDE E LIGAÇÕES DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT."**, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 126/2024, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa: **CONSTRUTORA EAC LTDA – CNPJ: 17.224.869/0001-12.**

Comodoro-MT, 20 de Maio de 2025.

_____

JAIR DE SOUZA PEREIRA

SECRETARIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 004/2025

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 004/2025, conforme segue:

Objeto: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA, BEM COMO TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS- CNPJ: 14.805.780/0001-51, vencedora dos itens 1, 6, 12, 13, 15, 16, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 45, 57, 59, 60, 61, 63, 66, 70, 71, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 98, 100, 101, 103, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 116, 117 e 118 no valor total de R$1.382.913,71 (um milhão e trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e treze reais e setenta e um centavos).

T. C. MORAIS LTDA - CNPJ: 57.031.037/0001-02, vencedora dos itens 5, 51, 53, 58 e 68 no valor total de R$61.054,00 (sessenta e um mil e cinquenta e quatro reais).

COMERCIAL LUAR LTDA EPP- CNPJ: 02.545.557/0001-33, vencedora dos itens 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 17, 18, 28, 29, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 50, 54, 55, 56, 62, 64, 65, 67, 69, 72, 75, 92, 96, 102 e 115 no valor total de R$605.041,69 (seiscentos e cinco mil e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

AGUIAR PONTES E PONTES LTDA- CNPJ: 03.791.102/0001-60, vencedora dos itens 4, 14, 19, 21, 37, 47, 48, 49, 52, 73, 79, 82, 87, 94, 95, 97, 99, 104, 105, 106, 107 e 111 no valor total de R$346.641,56 (trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA- CNPJ: 47.190.313/0001-13, vencedora dos itens 30 e 31 no valor total de R$ 21.518,00 (vinte e um mil e quinhentos e dezoito reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA - MT, 21 de maio de 2025

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES DA EQUIPE DE OBRAS DE CONFRESA-MT, COMPREENDENDO: MOTOSSERRAS; FURADEIRAS DE IMPACTO; MÁQUINAS DE SOLDA E BETONEIRA. OS REFERIDOS EQUIPAMENTOS DESTINAM-SE A ATENDER DEMANDAS OPERACIONAIS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, ESPECIALMENTE NO APOIO ÀS EQUIPES DE PEDREIROS E CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO. TAIS EQUIPAMENTOS SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, COMO REPAROS EMERGENCIAIS, MANUTENÇÕES E OBRAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA LOCAL.

CONTRATADA:

DOLVANES FATIMA CAON MATOS LTDA

CNPJ: 04.253.828/0001-02

END: AVE. INDUSTRIAL, N° 484, BAIRRO JARDIM PLANALTO

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

CELULAR: 66 98444-5064

E-mail: agroserra196@gmail.com

VALOR TOTAL: R$ 21.710,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS).

para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **034/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 20 de maio de 2025

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.0 496/2025

PORTARIA N.0 496/2025

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, PREFEITO MUNICIPAL de (CONFRESA MATO

GROSSO) no uso de suas atribuições legais e nos termos do Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Complementar Municipal nº 263 de 17 de maio de 2024, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação; III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

- Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

– O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

(JEUSYLENE SIPAUBA BABINSKI), representando a Secretaria Municipal de

Assistência Social e (ANA VITORIA ALVARENGA VIEIRA), como res-

pectivo suplente;

(VANESSA FLORES BITTENCOURT BARROS), representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e (MARIA JANAINA DA SILVA MARTINS), como respectivo suplente;

(SUELI FRANCISCASANTOS BARBARESCO), representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e(LUCIANA DE JESUS NASCIMENTO), como respectivo suplente;

(NEUSA CRESTANI BORGES), representando a Secretaria Municipal de Municipal de Habitação e (NOELI BARBOSA DE PAULA), como respectivo suplente

Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

CONFRESA/MT ,22. de MAIO. de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÕES NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°021,022,024,025,027,029,031,033,036,037,038,039,042,044,046,047,049,052,053,054/2025.

NA EDIÇÃO Nº 4.739, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 20 de Maio de 2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021,022,024,025,027,029,031,033,036,037,038,039,042,044,046,047,049,052,053,054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.739, Páginas n° 280 A 400 do dia 20 de Maio de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADAS: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 08.697.852/0001-91

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 43.144.036/0001-51

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME – CNPJ: 12.313.826/0001-90

SEPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 06.065.614/0001-38

CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 07.626.776/0001-60

R.E. DA SILVA E SILVA LTDA – CNPJ: 29.765.537/0001-24

GOLDENPLUS COM DE MAD E PROD HOSP LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ: 41.500.407/0001-65

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.885.137/0001-80

WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.582.087/0001-30

L A DALLA PORTA JUNIOR -CNPJ: 11.145.401/0001-56

YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 56.066.880/0001-53

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 30.597.921/0001-44

M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ: 43.044.418/0001-03

DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA – CNPJ: 48.346.978/0001-36

JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 14.461.011/0001-83

KIENTRO BRASIL LTDA – CNPJ: 19.717.870/0001-04

C.A. HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 26.457.348/0001-04

REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 10.427.902/0001-62

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 51.740.794/0001-60

ONDE LÊ SE: Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, **médico**, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro**, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 012/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2024**.

LER-SE: Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado**, EMPRESÁRIO**, residente e domiciliado na **RUA INDUSTRIAL, N° 240 SETOR INDUSTRIAL** nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 012/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº001/2025da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMO-**

LOGADO EM 12/05/2025.

Confresa-MT, 20 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°48/2024.

NA EDIÇÃO N° 4.734, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 13 de Maio de 2025.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TORNA PÚBLICO QUE NO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°48/2024 FOI PUBLICADO NO 13 DE MAIO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4.734 NA PÁGINA Nº 246,247.

CONTRATADA: J.B. SILVA ME, CNPJ N°33.449.754/0001-82.

ONDE LÊ SE: EXTRATO DO **SEGUNDO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2024

LER – SE: EXTRATO DO **PRIMEIRO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2024

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 132/2025 ADM DE 20 DE MAIO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE ATAS,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	PABLO COELHO CARDOSO CPF: 040.***.***-36 MATRICULA: 150141	ADALTO PINTO DE OLIVEIRA CPF: 015.***.***-76 MATRICULA: 150321	-

ATAS	76,82,84/2024	CNPJ
CONTRATADA	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S	37.853.101/0001-15
CONTRATADA	R.DE O. SANTIL EPI-EPP	97.530.228/0001-25
CONTRATADA	CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	48.256.518/0001-17
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EPI´S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	04/07/2025	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 136/2025 ADM DE 21 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GISLENE ALVES MACEDO CPF: 292.***.***-70 MAT: 14.691	MARGARIDA SIELSKI LORCHEITER CPF: 987.***.***-00 MAT: 508	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF 029.***.***-50 MAT: 1156

CONTRATO	079/2025	CPF	VALOR
LOCATARIA	LILIA FRANCA DE SOUZA	974.955.901-06	R$ 36.000,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM LOTE URBANO COM PRÉDIO COMERCIAL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR, DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, LOTE URBANO Nº356, QUADRA S/N, BAIRRO JARDIM PLANALTO, CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 21/05/2025 A 21/05/2026.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM LOTE URBANO COM PRÉDIO COMERCIAL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR, DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, LOTE URBANO Nº356, QUADRA S/N, BAIRRO JARDIM PLANALTO, CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 21/05/2025 A 21/05/2026.

VALOR: R$36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: LILIA FRANCA DE SOUZACPF: 974.***.***-06

DATA: 21 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 138/2025 ADM DE 22 DE MAIO 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS PARA FISCALIZAR A LOCAÇÃO DE VEICULO SENDO CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA TIPO 3/4 DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR, COM COMBUSTÍVEL, QUE SERÁ UTILIZADO NA COLETA DE LIXO RECICLÁVEIS EM HORÁRIOS E DIAS A SEREM DEFINIDOS A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, DA DISPENSA N°031/2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal abaixo como **FISCAIS,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DANIEL DE CAMPOS FARIA CPF: 000.***.***-08 MAT: 000071	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO CPF: 643.***.***-72 MAT: 15012	-

PROCESSOLICITATÓRIO Nº 081/2025	**DISPENSA N°31/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	A.P. GOMES MORAIS LTDA	59.264.745/0001-00	R$ 30.000,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA TIPO 3/4 DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR, COM COMBUSTÍVEL, QUE SERÁ UTILIZADO NA COLETA DE LIXO RECICLÁVEIS EM HORÁRIOS E DIAS A SEREM DEFINIDOS A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES– 22/05/2025 A 22/05/2026.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA TIPO 3/4 DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR, COM COMBUSTÍVEL, QUE SERÁ UTILIZADO NA COLETA DE LIXO RECICLÁVEIS EM HORÁRIOS E DIAS A SEREM DEFINIDOS A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 22/05/2025 A 22/05/2026.

VALOR: R$30.000,00(Trinta Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: A.P.GOMES MORAIS LTDA, CNPJ: 59.264.745/0001-00

DATA: 22 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrialnesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores

praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalida-

de aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA

CNPJ: 18.258.209/0001-15

ENDEREÇO:

RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, Nº 50– BAIRRO: PASSA VINTE – PALHOÇA – SC

CEP: 88130-230.

E-MAIL: ADM@CIRURGICACERON.COM.BR

TELEFONE: (48) 9 9191-6642

REPRESENTANTE LEGAL: JOSIE MARINA DOS SANTOS

CPF:036.***.***-06

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AG:2383-3 CC: 29739-9

CAIXA ECONÔMICA, AG: 3525 OP.003 CC: 00000729-0

CRESOL BANCO (133 CCCONFESOL) AG: 1075 CC: 33283-6

ITEM: 28,29 E 30

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	001.032.013	AMBU ADULTO	UN	60	R$ 102,50	R$ 6.150,00
29	001.032.014	AMBU INFANTIL	UN	30	R$ 102,50	R$ 3.075,00
30	001.032.015	AMBU NEONATAL	UN	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
					TOTAL	R$ 10.225,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

E VETERINARIOS LTDA

CNPJ: 18.258.209/0001-15

Repr.Legal:Josie Marina Dos Santos

CPF: 036.***.***-06

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.888.187/0001-72

ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA, N. 112, BAIRRO TABULEIRO CAMBURIÚ/SC

CEP: 88.348-012

TELEFONE:4733117391

E-MAIL:SV.LICITACAO@HOTMAIL.COMPEROLAIMPORTADORA@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: SOLIANA VERGINIA BRAGA

CPF: 030***.***-35

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO - AGÊNCIA: 0332; CONTA: 0024858-4

ITEM: 21,22,23,270,272, E 273

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	001.032.254	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX100CM 420G, EM MANTAS EM FIBRA DE AL	UN	15000	R$ 0,52	R$ 7.800,00
22	001.032.383	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX100	UN	9000	R$ 0,76	R$ 6.840,00
23	001.032.255	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX100CM 420G, EM MANTAS EM FIBRA DE AL	UN	10000	R$ 0,98	R$ 9.800,00
270	001.032.093	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M CX C/100	UN	13000	R$ 19,94	R$ 259.220,00
272	001.032.380	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G	UN	3000	R$ 20,24	R$ 60.720,00
273	001.032.063	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 UND	UN	7000	R$ 20,24	R$ 141.680,00
						R$ 486.060,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguin-

tes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.888.187/0001-72

Representante Legal: Soliana Verginia Braga

CPF: 030.***.***-35

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE**

INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

ENDEREÇO: RODOVIA - PR 317 6752 - PARQUE INDUSTRIAL 200

MARINGÁ - PR

CEP:87035-510

TELEFONE:(44) 33545826

E-MAIL: LICITACAO@LICITESAUDE.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS HENRIQUE LAHOUD

CPF: 000.***.***-03

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL

BANCO: 001 AGÊNCIA: 7631-7 C/C: 282-8

ITEM: 4

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	001.032.006	AGUA PARA INJECAO 10 ML	UN	5000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
					VALOR TOTAL GERAL:	R$ 1.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

Representante legal: Marcos Henrique Lahoud

CPF: 000.***.***-03

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0996534-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.303.541-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano

plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL

ERECHIM - RS

CEP: 99706-250

TELEFONE: 54 2106 7930

E-MAIL: ROSELAINE.S@INOVAMEDHOSPITALAR.COM

REPRESENTANTE LEGAL: CLARICE PIETROSKI

CPF: 018.***.***-54

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 132-5 - CONTA CORRENTE 16.1027-9

BANCO SICREDI - AGÊNCIA 0217 - CONTA CORRENTE 33029-1

ITEM: 230,401,406,407,408,410

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
230	001.032.386	FRALDA GERIATRICA ADULTO T. M PCT. C/8	UN	800	R$ 9,00	R$ 7.200,00
401	001.020.533	SONDA NASOGASTRICA LONGA NO18	UN	3600	R$ 1,15	R$ 4.140,00
406	001.020.551	SONDA URETRAL NO 04	UN	2000	R$ 0,56	R$ 1.120,00
407	001.020.539	SONDA URETRAL NO 06	UN	2000	R$ 0,57	R$ 1.140,00
408	001.020.546	SONDA URETRAL NO 08	UN	4000	R$ 0,59	R$ 2.360,00
410	001.020.552	SONDA URETRAL NO 12	UN	3000	R$ 0,63	R$ 1.890,00
					TOTAL	R$ 17.850,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
H HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Representante legal: Clarice Pietroski

CPF: 018.***.***-54

CONTRATADA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria 500/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 116/2025/PAD, do dia 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR O PRAZO PARA INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar responsabilidades administrativas em razão de apurar irregularidades sobre a conduta funcional do servidora pública municipal ervidora efetiva MARILSA GOMES DE MELO, lotado na Câmara Municipal de Confresa, por eventuais infrações administrativas praticadas por este no exercício de suas atribuições

Art. 2º - Designar a Comissão Sindicante, que será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão sindicante será composta pelos servidores relacionados abaixo com as respectivas funções:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
000287	CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO
010162	HUANA KATIELE DA SILVA SANTOS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO
012479	RAFAEL FERREIRA FLORES	PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS

Art. 4º - O processo de sindicância deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação desta portaria, admitida prorrogação por igual período nos termos da lei.

Art. 5º - Os integrantes da presente comissão, ficarão dispensados das suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes até a conclusão do relatório final.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MENOR PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS/ARQUIVOS DA PREFEITURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA MT.OS ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA ENCONTRAM-SE DESORGANIZADOS, DIFICULTANDO A LOCALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO. JÁ A ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERMITIRÁ UM CONTROLE MAIS EFICIENTE DO ACERVO, ASSEGURANDO MAIOR CELERIDADE NOS PROCESSOS INTERNOS. A HIGIENIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS VISA À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE E A DURABILIDADE DOS ARQUIVOS FÍSICOS. A DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERMITIRÁ O ACESSO RÁPIDO E SEGURO ÀS INFORMAÇÕES, ALÉM DE REDUZIR O ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE PAPÉIS. A CONVERSÃO DOS DOCUMENTOS PARA FORMATO DIGITAL TAMBÉM CONTRIBUIRÁ PARA A PRESERVAÇÃO DO ACERVO E A MITIGAÇÃO DE RISCOS ASSOCIADOS À PERDA OU EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FÍSICOS.

CONTRATADA:

SC CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 11.621.839/0001-63

END: R ARMANDO CESAR BUENO MORAES, S/N, CENTRO

CIDADE: SANTA CRUZ DO XINGU

CEP: 78.664-000

CELULAR: (66) 3594-1259/ (66) 3594-1238

E-mail: symone_carvalhobg@hotmail.com

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **033/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 22 de maio de 2025

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA LEI Nº 1442/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

ERRATA DA LEI Nº 1442/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2025, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte ERRATA:

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária 1442/2025, de 01 de abril de 2025, publicada no DOU em 02/04/2025 (quarta-feira), que por lapso de digitação, faz-se necessário a seguinte correção:

Assim sendo, no Artigo 1º, § 2º, onde se lê:

Categoria da Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.600.0000603	21.942,67

Leia-se:

Categoria da Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.621.0000603	21.942,67

Paço Municipal de Confresa-MT, 21 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria 499/2025 de 22 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, oficio 052/2025 de 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do servidor público municipal **JINA DIAS DE CAMPOS, matricula 010167, efetiva no cargo de ORIENTADOR ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.**

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLI-**

NAR terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNÍCIPIO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 31.090.423/0001-73

END: AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA, Nº 1823, SALA 01, BAIRRO BEIRA RIO

CIDADE: CUIABA -MT

CEP: 78070-720

TELEFONE: (66) 98117-5081

EMAIL: ecourbcuiaba@gmail.com

VALOR TOTAL: R$2.148.739,92 (DOIS MILHÕES CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **35/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 22 de maio de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SENDO VAN 7 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ZONA RURAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES – 22/05/2025 A 22/08/2025.

VALOR: R$42.000,00(Quarenta e Dois Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: R DOS S LIMA, CNPJ: 36.039.798/0001-22

DATA: 22 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 139/2025 ADM DE 22 DE MAIO 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS PARA FISCALIZAR A LOCAÇÃO DE VEICULO SENDO VAN 7 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ZONA RURAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, DA DISPENSA N°029/2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal abaixo como **FISCAIS,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ELISANGELA S.DOS SANTOS CPF: 020.***.***-20 MAT: 14781	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487

PROCESSOLICITATÓRIO Nº 078/2025	DISPENSA N°029/2025	CNPJ	VALOR

CONTRATADA	R DOS S LIMA	36.039.798/0001-22	R$ 42.000,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SENDO VAN 7 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ZONA RURAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	03 MESES – 22/05/2025 A 22/08/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/05/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 94.389.400/0001-84 - DIRE: 156/0029886

END: ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº., BAIRRO INDUSTRIAL

CIDADE: VERA CRUZ/RS CEP: 96880-000

TELEFONE/FAX: 51 3740-1450 / 0800 541 2828

WHATSAPP: (51) 3740-1450

E-MAIL: licita8@mcwdistribuidora.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: AUGUSTO HENRIQUE WEIS

CPF: 036.***.***-03

DADOS BANCÁRIOS: Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4044-4 Conta: 105296-9

ITENS: 142, 267, 348, 349, 350, 397, 398, 404, 405 e 440.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	001.032.036	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR. LATERAL	UND	8.000	R$ 1,10	R$ 8.800,00
267	001.004.125	LUVA CIRURGICA 7,0	UND	10.000	R$ 1,22	R$ 12.200,00
348	001.020.472	SERINGA 3 ML C/A 25X0,7	UND	60.000	R$ 0,17	R$ 10.200,00
349	001.020.473	SERINGA 5 ML C/A 25X0,7	UND	70.000	R$ 0,19	R$ 13.300,00
350	001.020.470	SERINGA 10 ML C/A 25X0,7	UND	70.000	R$ 0,28	R$ 19.600,00

397	001.032.531	SONDA NASOGAS-TRICA LONGA N. 12	UND	3.600	R$ 0,89	R$ 3.204,00
398	001.032.532	SONDA NASOGAS-TRICA LONGA N. 16	UND	3.600	R$ 1,01	R$ 3.636,00
404	001.020.534	SONDA NASOGAS-TRICA LONGA NR 14	UND	3.600	R$ 0,88	R$ 3.168,00
405	001.020.549	SONDA NASOGAS-TRICA LONGA NR 20	UND	3.000	R$ 1,23	R$ 3.690,00
440	001.032.178	LUVA CIRURGICA 8,5 PAR	UND	7.000	R$ 1,24	R$ 8.680,00
					VALOR TOTAL	**R$ 86.478,00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 195 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.600.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 197 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001

Modalidade.: 4.4.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro

de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°125/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
HOSPITAL	MOIZANIELA ESTELA L. P. FERREIRA PONTES CPF: 061.***.***-13 MAT: 14686	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MCW PRODUTOS MÉDICOS E

HOSPITALARES LTDA

CNPJ N° 94.389.400/0001-84

Representante legal: Augusto Henrique Weis

CPF N° 036.***.***-03

CONTRATADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

EDITALDECONVOCAÇÃO040/2025 de 22 de maio de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI,PrefeitoMunicipaldeConfresa,EstadodeMatoGrosso,nousodesuasatribuiçõeslegais,edeacordocomoquedeterminaoart.37,itemIIdaConstituiçãoFederaleodispostonoart.282LeiComplementarnº020de28dedezembrode2005,quedispõesobreoEstatutodosServidoresPúblicosdoMunicípio.

CONVOCA:

Os(as)candidatos,(as)aprovados(as)no**PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO-EDITAL001/2025**,relacionados(as)nosanexosdesteedital,quedeverãocompareceraté o dia 26/05/2025,acontardestadata,naPrefeituraMunicipal de Confresa,juntoaoDepartamentodeRecursosHumanos,nohoráriodas07hàs11hedas13hàs16h30minparaapresentaçãodosdocumentosexigidosparaadmissão, conformeanexoII.

Onãocomparecimentodo(a)candidato(a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 26/05/2025, às 09h eanãoapresentaçãodadocumentaçãoprevistanoeditaldoProcessoSeletivoSimplificado-Edital001/2025,implicaránoreconhecimentoda**DESISTÊNCIAE/OURENÚNCIA**quantoaopreenchimentodavagadocargoparaoqualfoiaprovado(a),reservando-seàAdministração odireitodeconvocaroutrocandidato.

Confresa-MT, 22de maiode2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PrefeitoMunicipal

ANEXOICARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADEESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
PNSE - ASSISTENCIA SOCIAL - 30 HORAS	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MARIA AUREA DA SILVA	8º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	ISABEL VILA LOBO	49º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	CELMILENE PINTO DOS SANTOS	50°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	NICOLLY FRANCA FARIA	93°
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	ALLAN LIMA SANTIAGO	94°
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO	CLEIA ALVES GLORIA	5°

ANEXO II

DOCUMENTOSNECESSÁRIOSP/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 -CéduladeIdentidade(RG)comprovandoaidadeigualousuperiora18(dezoito)anos.

2 –CadastrodePessoasFísica(CPF).

3 -TítulodeEleitor.

4 -Certidãodequitaçãoeleitoral**(CartórioEleitoral)**oupelaInternet.

5 -Certidãodenascimentooucasamentocomasrespectivasaverbaçõesseforocaso.

6 -Certificadodereservista,dedispensadeincorporação,ououtrodocumentodequitaçãocomoserviçomilitar(paraosexomasculino).

7 -Comprovantedeendereçoatualizado(comdadoscompletos,rua,bairro,cidade).

8 -CTPS-CarteiradeTrabalho.

9 -CarteiraNacionaldeHabilitação-CNH(exigidonoscargosdemotorista).

10 -DeclaraçõesdeBens(senãohouver,emitircertidãodequenãopossuibens).

11 -Certidãodenascimentodosfilhos(seformenorde07anos,trazercópiadocartãodevacinaeseforde08a14anostrazercomprovantedefrequênciaescolarjuntocomacertidãodenascimento).

12 -Comprovantedeescolaridadeepré-requisitosdeacordocomoestabelecido.

13 -Certificadodeconclusãoehistóricodorespectivocursotécnicoousuperior,correspondenteaocargo(DiplomaouCertificadojuntamentecomoHistórico).

14 -Registronoconselhodarespectivacategoriaquandosetratardeprofissãoregulamentadaincluindo-secomprovantedequitaçãodeanuidadereferenteaocalendárioecertidãoderegularidade15-CertidãoNegativajuntoaReceitaFazendáriaMunicipal(SetordeTributaçãodaPrefeituradeConfresa-MT).

16 -CertidãoNegativaCivileCriminalEstadualdaComarcadodomicíliodosúltimoscincoanos,relativaàexistênciaouinexistênciadeaçõescíveisecriminais(comtrânsitoemjulgado)

17 -Declaraçãonegativadeacúmulodecargos

18 -Declaraçãodedisponibilidadeparacumprimentodacargahoráriadocargo

19 -AtestadodeSaúdeOcupacional(pré-admissional)-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

20 -01(uma)foto3x4,coloridaerecente.

21 -ContaSalário/Agência/Município-BancoSantander-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

22 -CartãodeIdentificaçãodoContribuinte(CPF)equalificaçãodocônjugeedospais.

23 -Telefonedecontato(residenciale/oucelular).

24 -E-mail.

25 -PIS/PASEP.

26 -Oscandidatosqueconcorrerãoaoscargos PcD,deverãoapresentarlardosmédicosquecomprovaadeficiênciadomesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Osdocumentosdeverãosercópiadeboaqualidade,bemlegível.**

ü **Cadadocumentodeverásertiradocópiaindependenteumemcadafolhaformatoretrato.**

ü **SolicitamosaapresentaçãopreviajuntoaoDeptodeRecursosHumanosparaconferenciae/ouorientação.**

ü **Osexamesmédicoselaboratoriaispararealizaçãodoexameadmissional,solicitadonoItem19serãodeinteiraresponsabilidadedocandidatoeemhipótesealgumaaPrefeituraMunicipaldeConfresaseresponsabilizarápelaexecuçãoepagamentodosmesmos.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 ADESÃO Nº 009/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 2025.01.09.001-SESA** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.09.001** do**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2024.12.04.001 – SESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU – CE SENDO VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, INSCRITA NO CNPJ,** sob o n° 07.731.102/0001-26, cuja a Detentora da Ata é a **empresa: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 18.093.163/0001-21** e temcomo objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.01.09.001 - SEINFRA – SENDO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A": AMBULÂNCIA TIPO A (REMOÇÃO SIMPLES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, com um valor Global Estimado de **R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 18.093.163/0001-21

ENDEREÇO: AV FERNANDO GARCIA, N° 252, BAIRRO JARDIM SANTA IZABEL

CIDADE: MARIALVA - PR

CEP: 86.990-000

TELEFONE: (44) 3232-7180

E-mail: BELLANTRANSFORMACOES@GMAIL.COM

Confresa-MT, 22 de MAIO de 2025

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 104/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 046/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 046/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 1450 de 07 de abril de 2025, que institui a Campanha de Premiação por Adimplência – IPTU Premiado 2025, para o exercício financeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Art. 83, inciso V da Lei Orgânica do Município de Confresa, para expedir atos próprios da atividade administrativa;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 1450, de 07 de abril de 2025, que autoriza o Executivo a lançar a Campanha "IPTU Premiado".

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Campanha de Premiação por Adimplência – IPTU Premiado 2025, com o objetivo de estimular o pagamento do IPTU pelos contribuintes municipais pessoas físicas e, consequentemente, incrementar as receitas municipais, incentivando que tais contribuintes coloquem em dia suas obrigações fiscais relativas ao IPTU, até as datas previstas neste decreto, conforme etapas das premiações.

§ 1º - A relação de contribuintes será apresentada em ordem alfabética, de maneira a facilitar a consulta, sendo os homônimos identificados pelos 4 (quatro) primeiros dígitos do CPF que virão logo após o nome.

§ 2º - Divulgada a listagem dos participantes, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, qualquer cidadão poderá impugnar a relação de habilitados, mediante requerimento apresentado por meio eletrônico, encaminhando seu pedido para o seguinte endereço eletrônico: confresa.mt.gov.br, apontando eventual irregularidade ou pleiteando a inclusão de nome que não conste da relação.

§ 3º - Não serão aceitas impugnações genéricas, sem indícios de prova e não se estabelecerá o contencioso nas reclamações apresentadas.

§ 4º - No prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento das impugnações, estas serão julgadas pela Comissão de Organização da Campanha de Premiação, em única e irrecorrível decisão devidamente fundamentada.

§ 5º - A campanha abrange todos os contribuintes pessoas físicas do Município de Confresa que atendam aos critérios de adimplência estabelecidos neste decreto, relativos ao IPTU do exercício de 2025 e anos anteriores.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão participar da campanha IPTU Premiado 2025 os contribuintes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

§ 1º -. O contribuinte pessoa física que esteja quite com o fisco

municipal, especificamente em relação ao IPTU dos últimos 5 (cinco) anos até:

I - as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30/06/2025 e cumulativamente tenha quitado integralmente o IPTU 2025 em parcela única;

II – as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31/07/2025 e cumulativamente tenha quitado integralmente o IPTU 2025 em parcela única ou de forma parcelada em até 2 (duas) parcelas;

III - as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29/08/2025 e cumulativamente tenha quitado integralmente o IPTU 2025 em parcela única ou de forma parcelada em até 3 (três) parcelas.

§ 2º - O contribuinte participará do sorteio, vinculando o seu CPF ao número de imóveis que possui no Município, sendo que cada imóvel elegível lhe garantirá o direito a um número para o sorteio.

Art. 3º - Os imóveis locados, cedidos, ocupados ou alienados durante o processo de premiação serão inscritos pelo nome do proprietário que constar no cadastro de contribuintes do Município até a data limite constante no parágrafo anterior.

Art. 4º Ficam terminantemente excluídos da campanha, não podendo participar do sorteio, os contribuintes que não atenderem aos requisitos do artigo 2º, incluindo, entre outros:

I. Os contribuintes que gozem de imunidade ou isenção de tributos municipais;

II. Os contribuintes que estiverem em pendência judicial ou administrativa relativas ao IPTU de exercícios anteriores e do atual ainda não resolvidas.

CAPÍTULO III

DO SORTEIO E DA PREMIAÇÃO

Art. 5º - Os prêmios oferecidos na campanha serão amplamente divulgados através dos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Confresa, bem como por meio da mídia local e de outros meios que a Comissão de Organização da Campanha de Premiação entender convenientes.

Art. 6º - O sorteio ocorrerá por meio eletrônico, com toda a operacionalização sendo realizada por pessoa jurídica de direito privado devidamente contratada pelo município e o resultado terá como base o resultado do primeiro sorteio da loteria federal a ser realizado nas datas de:

I – 09 de julho de 2025 – 1º Sorteio;

II – 13 de agosto de 2025 – 2º Sorteio;

III – 10 de setembro de 2025 – 3º Sorteio.

Parágrafo único - O sorteio será auditado pelos servidores integrantes da Comissão de Organização da Campanha de Premiação, que deverão expedir relatório resumido da forma de apuração do resultado.

Art. 7º - O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue, exclusivamente ao contribuinte sorteado ou ao seu procurador constituído, independente do seu comparecimento ao local de entrega do prêmio, excetuando-se, unicamente os seguintes casos:

I. Caso o contribuinte sorteado seja menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, este somente receberá o prêmio por intermédio de seus representantes legais;

II. Caso o contribuinte contemplado venha a óbito antes de receber o prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante ou seu sucessor legítimo, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º - O contribuinte sorteado será notificado mediante qualquer meio legal de comunicação formal e o resultado do sorteio será amplamente divulgado por todos os meios de comunicação oficiais do Município.

Art. 9º - O contribuinte sorteado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da realização do sorteio, para comparecer à Secretaria Municipal de Finanças e reivindicar o prêmio, munido de documentos que o qualifique.

Parágrafo único - A não reclamação do prêmio no prazo previsto no caput deste artigo, ensejará em sua destinação a outro contribuinte da mesma edição do sorteio, obedecendo ao critério de apuração do resultado, conforme dispuser o regulamento específico da campanha a constar em portaria municipal.

Art. 10º - Decairá do direito de participar do sorteio o contribuinte que durante o processo de premiação incorrer em débito fiscal por inadimplência, tiver contra si autuação fiscal ou sanção por infração de qualquer natureza aplicada em caráter definitivo.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11º - Fica instituída a Comissão Organizadora da campanha IPTU Premiado 2025, responsável por coordenar e executar todas as etapas da referida campanha e do sorteio dos prêmios.

Parágrafo único - A Comissão será composta por 06 (seis) membros da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nomeados através de Portaria e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 12º - Compete à Comissão Organizadora do IPTU Premiado 2025 planejar, organizar e executar todos os procedimentos relativos à campanha e ao sorteio, incluindo, mas não se limitando a:

I – Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – Indicar o item que deverá compor o acervo da premiação;

III – Orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

IV – Verificar a regularidade da situação fiscal do sorteado, para efeito de recebimento do prêmio;

V – Organizar, homologar o sorteio e divulgar o nome do sorteado;

VI - Elaborar relatório geral da Campanha;

VII - Decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos;

VIII – Praticar outros atos necessários à lisura e bom andamento da campanha.

Parágrafo único - Os integrantes da Comissão de Organização da Campanha de Premiação cumprem múnus público de relevante interesse social e não serão remunerados por suas atividades.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - A Prefeitura Municipal de Confresa não se responsabilizará por eventuais despesas de transporte, transferência e licenciamento do prêmio, bem como por eventuais tributos incidentes sobre ele.

Art. 14º - A responsabilidade do Município junto ao contribuinte sorteado se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de defeitos, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio.

Art. 15º - As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes que não forem suficientemente dirimidas pela Comissão de Organização da Campanha de Premiação, serão submetidas a análise pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 22 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

MARINA FREIRE DA CUNHA

Secretária de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GABINETE
PORTARIA N.º 156/2025

"Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I - Valdelize Saquete, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e (Angela dos Santos, como respectivo suplente;

II - Ogleice Lorraine Paes Vargas, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Celia Romualdo, como respectivo suplente;

III - Valmir Alves, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Wagna Alves, como respectivo suplente;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§1º As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§2º O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§3º O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, em 22 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 289/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO com prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, o vencimento da Ata de Registro de Preço passa a ser em 20/05/2026.

BASE LEGAL: na Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS LTDA - CNPJ n.º 26.766.947/0001-00.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ADRIANO DOS REIS, Sócio administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 289/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO com prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, o vencimento da Ata de Registro de Preço passa a ser em 20/05/2026.

BASE LEGAL: na Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES - CNPJ n.º 27.519.759/0001-31.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, Sócio administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 289/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO com prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, o vencimento da Ata de Registro de Preço passa a ser em 20/05/2026.

BASE LEGAL: na Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 42.188.998/0001-40.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR, Sócio proprietário.

GABINETE
LEI Nº 669, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL 2025, destinado à regularização de débitos tributários no âmbito do Município de Conquista D'Oeste – MT, e dá outras providência."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL 2025**, destinado à regularização de **débitos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2024**, de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do Município de Conquista D'Oeste – MT.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se incluídos no programa os débitos referentes a tributos municipais regularmente constituídos, tais como IPTU, ISSQN, taxas de funcionamento e a taxa mínima de fornecimento de água cobrada pelo Município.

Art. 2° A adesão ao REFIS implica o reconhecimento da dívida pelo contribuinte, com a desistência de eventuais recursos ou ações administrativas ou judiciais relacionados aos débitos incluídos no programa.

Art. 3° Os débitos tributários abrangidos por esta Lei poderão ser pagos nas seguintes condições:

I – **Em até três parcelas**, com redução de **100% (cem por cento)** do montante da multa e dos juros de mora;

II – **Em quatro parcelas**, com redução de **80% (oitenta por cento)** do montante da multa e dos juros de mora;

III – **Em cinco parcelas**, com redução de **60% (sessenta por cento)** do montante da multa e dos juros de mora;

Art. 4° O valor mínimo de cada parcela será de:

a) R$ 100,00 (cem) reais para pessoas físicas;

b) R$ 300,00 (trezentos) reais para pessoas jurídicas.

Parágrafo único. O não pagamento de duas parcelas consecutivas resultará no cancelamento do parcelamento e a perda dos benefícios concedidos, restabelecendo-se o valor original com os encargos aplicáveis.

Art. 5° Não poderão ser incluídos no REFIS instituído por esta Lei os débitos que já foram objeto de parcelamento em programas anteriores de recuperação fiscal do Município.

Art. 6° O prazo para adesão ao REFIS será de **90 (noventa) dias**, contados da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Poder Executivo, mediante justificativa de interesse público.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, por meio de decreto, estabelecendo os procedimentos para adesão, parcelamento, pagamento e controle dos débitos abrangidos.

Artigo 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, 22 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 670, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Institui o Programa de Estágio Remunerado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Conquista D'Oeste – MT e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de Estágio Remunerado com a finalidade de promover a complementação educacional por meio da experiência prática no serviço público, contribuindo para o desenvolvimento técnico, cultural e social dos estudantes.

§1º O Programa poderá ser desenvolvido em qualquer unidade administrativa vinculada ao Poder Executivo Municipal, desde que as atividades a serem desempenhadas guardem compatibilidade com a área de conhecimento do curso frequentado pelo estudante.

§2º O Programa será aplicado a estudantes de cursos técnicos profissionalizantes, de graduação e de pós-graduação *stricto* e *lato sensu*, conforme a demanda do Município e a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Poderão participar do Programa os estudantes que:

I -Estejam regularmente matriculados e com frequência comprovada em cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação, nos

termos da legislação federal aplicável;

II - Tenham idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

III -Residam no município de Conquista D'Oeste – MT.

Art. 3º O estágio será remunerado por meio do pagamento de bolsa-auxílio mensal, conforme o nível de escolaridade do estagiário e a respectiva jornada semanal de atividades:

I – R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para estudantes do ensino técnico profissionalizante, com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

II – R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) , para estudantes de cursos de graduação, com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

III – R$ 2.000,00 (dois mil reais), para estudantes de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. Os valores fixados neste artigo poderão ser atualizados por decreto do Poder Executivo, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 4º O estagiário será acompanhado por servidor municipal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, designado como supervisor, responsável pela orientação e avaliação das atividades desenvolvidas.

§1º A avaliação será realizada periodicamente, com base em critérios como assiduidade, pontualidade, desempenho técnico, iniciativa e relacionamento interpessoal, devendo ser documentada em formulário próprio.

§2º O termo de compromisso de estágio poderá ser rescindido mediante avaliação insatisfatória, devidamente fundamentada.

Art. 5º As atividades atribuídas ao estagiário deverão estar relacionadas ao conteúdo do curso frequentado, sempre com finalidade educacional e sob orientação do servidor municipal designado para a supervisão.

§1º É vedada a atribuição de tarefas que exijam decisão administrativa ou representação do Município perante terceiros.

§2º Nos casos de cursos técnicos ou profissionais regulamentados por conselho de classe, as atividades de estágio deverão observar os limites legais e éticos da respectiva profissão, sendo obrigatória a supervisão direta por profissional habilitado e regularmente registrado no órgão competente.

Art. 6º O estágio deverá ser formalizado por meio de termo de compromisso, firmado entre o estagiário, a instituição de ensino e o Município, no qual constarão as condições do estágio, incluindo carga horária, atividades previstas, duração, valor da bolsa, obrigações das partes e indicação do supervisor.

§1º O termo de compromisso deverá ser arquivado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com o plano de atividades e demais registros relacionados ao estágio.

§2º A assinatura do termo de compromisso é condição obrigatória para o início das atividades de estágio.

Art. 7º O desligamento do estagiário ocorrerá nos seguintes casos:

I – término do prazo de duração do estágio;

II – conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

III – desempenho insatisfatório, constatado em avaliação;

IV – descumprimento de cláusulas do termo de compromisso;

V – por solicitação do estagiário, a qualquer tempo;

VI – por interesse da Administração, devidamente motivado.

Art. 8º O ingresso no Programa de Estágio Remunerado ocorrerá mediante seleção pública simplificada, disciplinada por edital, assegurando-se critérios objetivos, impessoais e transparentes.

Parágrafo único. O edital de seleção pública deverá conter, no mínimo:

I – O número de vagas disponíveis, especificadas por área de atuação ou formação;

II – A carga horária semanal do estágio para cada nível de ensino;

III – Os critérios de classificação e desempate, devidamente justificados e compatíveis com os objetivos do Programa.

Art. 9º O Programa de Estágio Remunerado reger-se-á pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ou outra que venha a substituí-la, especialmente quanto à definição de estágio, requisitos para contratação, jornada, recesso remunerado, termo de compromisso, supervisão, duração e ausência de vínculo empregatício.

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de decreto.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, 22 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 158/2025

"Designa Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de Atas de Registro de Preços."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) CAMILA RENATA DOS SANTOS FIGUEIREDO, matrícula n.º 1065, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e ELENIR LUCIA DE SOUZA, matrícula n.º 501, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para disponibilização de profissional de monitoria nas áreas de: artesanato, música, facilitador de oficinas e programas e artes marciais para atender as atividades desenvolvidas no (CRAS) na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Processo Administrativo n.º 1527/2024 e Contrato Administrativo n.º 015/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a

competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 22 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 029/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 012/2023;

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIADO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS";

CONTRATADO:49.628.974 VANDERLEIA DOS SANTOS ALVARENGA;

CNPJ: 49.628.974/0001-03;

ITENS: 01 - SERVICO DE RPOSSIONAL TEMPORÁRIO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS NA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS.

VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais) para R$ 61.020,00 (sessenta e um mil reais e vinte centavos), com o valor mensal de R$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais), totalizando o valor anual de R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais).

PRAZO: As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de **25 de maio de 2025 até 25 de maio de 2026**.

Cotriguaçu-MT, 22 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 22 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NOVA UNIÃO

JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA

EVAIR MENDES BUFO DA SILVA

CARGO: PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CENTRO

WINGRID DE LIMA POGIAN

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 059/2025;

Pregão Eletrônico n.º 007/2025;

Município de Cotriguaçu-MT;

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.: Recorrente;

Aquisição de móveis, eletrodomésticos, materiais periféricos, equipamentos e materiais de informática para atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de

Cotriguaçu-MT.: Objeto;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Recurso Administrativo: Assunto.

Vistos etc.

Cuida-se dos Recursos Administrativos interpostos nos autos acima mencionado pela empresa, STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.710.871/0001-00, contra a decisão da Pregoeira Designada que entendeu pela habilitação das empresas EMILIANAS COMERCIAL LTDA E FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, vencedora dos itens 89 (Zion Power ZPS 1800 Plus) e 91 (CR Energia KNBE 3000 BS), na qual sustenta em análise técnica das especificações dos modelos revela que os produtos ofertados não atendem à exigência clara dos autos quantos à forma de onda senoidal, condição indispensável para cargas sensíveis. Ou seja, os equipamentos ofertados repassam forma de onda senoidal pura quando conectados à rede elétrica, obviamente pois não há interferência do Nobreak. No entanto, justamente no modo de operação mais crítico — quando em bateria — convertem a saída para onda modulada (PWM), tecnicamente classificada como não senoidal pura, o que desatende frontalmente a exigência do edital e que a proposta da empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA configura forte indício de inexequibilidade pois o desconto foi mais de 50% de desconto em relação ao valor do estimado.

Foi apresentada contrarrazão recursal ao recurso apresentado pela empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. As empresas Recorridas fundamentam que a decisão da pregoeira em manter a habilitação das empresas está correta, uma vez que a exigência do edital não especifica com exatidão se a forma de onda senoidal deve ser garantida em todos os modos de operação do nobreak (rede e inversor), tampouco emprega os termos técnicos usuais como “senoidal pura em todos os modos”, que abre margem de interpretação razoável quanto à aplicação prática da exigência. E, que os equipamentos ofertados apresentam as seguintes característica técnica, quando operando em modo rede a forma de onda é senoidal pura e quando em modo inversor a forma de onda semi-senoidal (modulada por largura de pulso – PWM). Esse comportamento técnico é padrão em diversos modelos comerciais de nobreaks microprocessados, principalmente em faixas de potência como a exigida (1800VA), e não compromete o desempenho ou segurança dos equipamentos conectados, uma vez que a alimentação senoidal pura é garantida durante a operação principal em rede.

Desta forma, não há inobservância ao edital e não houve descumprimento ao edital, uma vez que a exigência foi interpretada com base em padrões técnicos razoáveis e devidamente atendida em sua essência. Eventual desclassificação com base unicamente na forma de onda em modo inversor, quando tal distinção não foi claramente exigida no edital, configura interpretação excessivamente restritiva, em prejuízo à competitividade e à economicidade do certame.

Desta feita, não havendo reconsideração da decisão pela Pregoeira Designada quanto ao Recurso interposto, os autos uma vez instruídos, foram encaminhados concluso ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 165 § 2.°, da Lei Federal n.° 14.133/2021, c/c o art. 13.°, da Lei Federal n.° 10.024/2019, para efeitos de julgamento.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar e julgar o Recurso interposto pela Recorrente.

Inicialmente, preenchidas as formalidades recursais exigidas, o recurso da empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.710.871/0001-00, deve ser admitido.

Em análise aos autos, verifica-se sem preliminares a examinar, avanço no mérito para realizar as ponderações pertinentes sobre a decisão realizada. Vale mencionar que o Pregoeiro, por não ter o conhecimento técnico necessário sobre os objetos ora licitados, solicitou a manifestação da unidade técnica competente. A esse respeito, cita-se o estabelecido pelo Edital do certame:

32.14. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em **diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente**, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil e/ou Controladoria.

Pelo exposto, resta transcrever a manifestação da área técnica requisitante do objeto descrito no Termo de Referência (TR) sobre as alegações da Recorrente:

Em pesquisa, foi demonstrado que há uma diferença significativa entre as ondas, sendo a onda senoidal pura a mais indicada para determinados aparelhos sensíveis. No entanto, a descrição dos itens está senoidal no termo, o que implica a recusa dos produtos oferecidos.

A priori, é de bom alvitre trazer à lume do conhecimento de todos o art. 59 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos, que prescreve como deve ser o julgamento das propostas e por sua vez quais devem ser desclassificadas, vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - (...)

II - **não obedecerem às especificações técnicas**

pormenorizadas no edital;

Também não é demais destacarmos os Princípios do artigo 5º da mesma Lei supracitada:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo,** da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nesta senda, em prestígio obrigatório à legalidade, a qual permeia a conduta do agente público, resta contundente que, quando da condução da sessão pública do pregão, não lhe é dado margem para que se afaste do que preconiza o dispositivo supra, cabendo-lhe total obediência a todos esses princípios, verdadeiros pilares das licitações e contratos.

Dentre os princípios acima apontados, destaca-se, para o caso em questão, o Princípio da Vinculação ao Edital, que para Meirelles (2003, p. 266) simples e definitivamente o edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu.

A intenção dessa vinculação é impedir que depois de iniciar o procedimento licitatório sejam criados critérios diferenciados daqueles estabelecidos no edital e, assim, evitando surpresas para os licitantes que poderão formular suas propostas com pleno conhecimento do que deles pretende a Administração.

Nesse contexto, um instrumento de convocação do certame deverá trazer todas as especificações do objeto pretendido, as quais deverão ser atendidas na sua totalidade pelos licitantes. Se a proposta não obedecer às especificações técnicas, caberá à Adminis-

tração desclassificá-la.

Pelo exposto, fica claro que a Administração Pública tem o dever de observar as regras legais na condução do certame em todas as suas fases. A vinculação ao instrumento convocatório, neste caso, assevera a observância de tudo disposto no Edital e seus anexos, principalmente ao critério de julgamento das propostas, sob pena de o Pregoeiro criar novo critério de julgamento não previsto no respectivo Edital, ferindo a legalidade do certame.

Dito isto, analisando as solicitações da recorrente, devemos ter a cautela na exigência ou não do que está previsto em Lei, como é o caso do julgamento da proposta, pois não se pode perder de vista os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da razoabilidade que devem sempre pautar a conduta a ser seguida pelo administrador público.

Pois bem, da apreciação das alegações, observa-se a afirmação de que que os termos "senoidal pura", "senoidal", são sinônimos amplamente aceitos e, especialmente em contextos técnicos.A onda senoidal é, por definição, uma onda pura, suave e contínua, com uma forma de onda periódica que se repete de forma simétrica.

Neste sentido, não é demais afirmar que as especificações descritas no edital garantem que o objeto da proposta contenha a qualidade adequada à produção dos resultados pretendidos, por isto que, dependendo da natureza do objeto o seu atendimento deve ser claramente indicado na proposta na forma solicitada pelo instrumento convocatório. Se desconsiderarmos esse ponto acredito que possivelmente estaríamos indo de encontro ao já citado inciso II do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

Cabe frisar que o Pregoeiro juntamente com equipe de apoio e o técnico informática, quando no julgamento dos itens 89 e 91 do Pregão Eletrônico nº 007/2025, não se desvinculou do Edital e seus anexos, pois analisou-se e julgou-se tão somente, no caso em questão, a proposta e seus anexos conforme os parâmetros estabelecidos pelo Termo de Referência do Instrumento Convocatório.

Noutro ponto aonde a recorrente menciona sobre forte indício de inexequibilidade, pois a proposta apresentada pela empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA foi superior a 50% de desconto em relação ao valor do estimado.

O percentual de 50% aplicada ao Edital, que nas razões recursais foi apontada como sem embasamento legal pela recorrente, foi baseada na Instrução Normativa nº 73/2022 – SEGES, em seu art. 34, vejamos:

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Nesse sentido, não há o que se questionar quanto à legalidade do percentual exigido para configuração de indício de inexequibilidade. Vale destacar que é vedado à Administração Pública realizar ingerências na formação de preços da licitante, haja vista que a empresa, ao elaborar suas propostas, reflete sua realidade. Consequentemente, essa autonomia torna-se de exclusiva responsabilidade da licitante, que deve dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, incluindo encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes. Assim, não pode alegar posteriormente a inexequibilidade de sua proposta.

Dispondo sobre a matéria, elucida o jurista Hely Lopes Meireles:

“A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração.” (MEIRELLES, 2010, p. 202)

Ademais, conforme ensinamento de Marçal Justen Filho, “não se afigura defensável, porém, transformar em absoluta a presunção. Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.” Nesse mesmo sentido, o Acórdão nº 214/2025 do Tribunal de Contas da União, em seu entendimento, deverá oportunizar à empresa demonstrar que irá honrar sua proposta.

Assim sendo, considerando as exigências do edital, a Lei das Licitações, jurisprudências e doutrinas concernentes à análise de exequibilidade, e considerando que o procedimento licitatório procura dar à administração as condições de contratar com aquele que apresente a proposta mais vantajosa, não se verificam motivos concretos para a desclassificação da proposta vencedora por inexequibilidade, na qual a empresa apresentou a proposta realinhada conforme o valor proposto na fase de lance do processo licitatório.

ANTE O EXPOSTO, com base no entendimento da Pregoeira Designada, nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e no mais que constam dos autos do Pregão Eletrônico n.º 007/2025, IMPROVEJO os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas, STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.710.871/0001-00, e, consequentemente, mantenho a decisão da Pregoeira em manter a classificação da empresa Recorrida.

Por derradeiro, DETERMINO a remessa destes autos a Pregoeira Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial, bem como a notificação pessoal ou via e-mail do Representante Legal da empresa, STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, ora Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

DETERMINO, por fim, a Pregoeira Designada, que dê prosseguimento ao procedimento de licitação do Pregão Eletrônico n.º 007/2025 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 22 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

CARTA DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE						
MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67			
Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU		UF.:	MT	

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	**VARANDA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**				
CNPJ/CPF/MF:	48.129.591/0001-28	*E-MAIL*:	varandamachado@outlook.com.br		
TELEFONE	(65) 9661-1373				
ENDEREÇO:	RUA CARLOS ALBERTO FEITOSA MACEDO (LOT PRQ N ESPERANCA I)	MUNICÍPIO:	CUIABÁ	UF.:	MT
REPRESENTANTE LEGAL	**DIVINA JEAN VARANDA DOS SANTOS**				
CPF/MF:	***.167.381-**	*E-MAIL:*	varandamachado@outlook.com.br		
ENDREÇO:	RUA Quatrocentos, Número 05, Bairro Jardim Imperial, Quadra: 36;	MUNICÍPIO:	CUIABÁ	UF:	MT

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE	
INSTRU-MENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 089/2024
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024
"AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI SERRADA PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PONTES DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"	

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal em razão da não entrega do objeto da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 1201/2025**. Desde já, salienta-se que, na última comunicação realizada com a empresa na data do dia 16 de maio de 2025, foi alegado que o filho do motorista não estava bem de saúde, o que resultou na ausência de um motorista disponível para realizar o transporte. Vale mencionar que passado o atraso tolerado pelo ente público na entrega do fornecimento configura inexecução da Ata, uma vez que a empresa tem apresentado atrasos parciais na entrega do objeto sempre que é gerada a Ordem de Fornecimento, em desacordo com as disposições normativas vigentes, constantes da legislação pertinente, deixando de substituir o produto registrado em Ata, em especial.

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1. A administração demanda de madeira de qualidade, especifica para pontes, com durabilidade superior a 05 (cinco) anos, madeira legalizada, com os cortes de acordo com os objetos supracitados. As madeiras deverão ser entregues dentro do pátio da Infraestrutura e obras da secretaria Municipal do distrito de Nova União. As madeiras não deverão estar verdes, devendo ter um tempo de secagem suficiente para entrega de um produto com qualidade. Não deverão estar empenadas/tortas, deverão estar sem fendas ou rachaduras, livres de fungos, podridões e deformações.

4.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

4.3. Os produtos na data da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal.

4.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Será entregue à Fornecedora a ORDEM DE FORNECIMENTO dos MATERIAIS registrados, devendo a mesma se programar para a ENTREGA DO MATERIAL no local e horário indicado pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de até **10 DIAS ÚTEIS**, após o envio da respectiva **ordem de fornecimento (OF)** os materiais deverão ser entregues no prazo.

4.9. A fornecedora deverá comunicar a secretaria solicitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.2. Compete ao COMPROMITENTE DETENTOR da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

Nota-se que a empresa fornecedora, antes de participar do processo licitatório, certificou-se, por meio do Termo de Referência e do Edital, das obrigações a serem cumpridas com o Município. No entanto, essa empresa não tem cumprido corretamente a Ordem de Fornecimento. É importante ressaltar que essa inexecução pode resultar em um processo sancionatório, com a aplicação de penalidades conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.715/2024.

Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos I e II, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento da Ata, nos termos da cláusula oitava da Ata de Registro de Preço n.º 089/2024, bem como as sanções administrativas do art. 156, advertência; **multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, conforme previsto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço n.º 089/2024 e nos incisos do art. 155, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução da Ata de Registro de Preço n.º 089/2024, cumprindo com a **Autorização de Fornecimento n.º 1201/2025**, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, não sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de cancelamento da Ata de Registro de Preços e da aplicação de multas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, em especial o Decreto Municipal n.º 1.715/2024 – "Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas", conforme segue:

d) advertência, por escrito;

b) multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta porcento) do valor contratado;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 156 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2025 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, HERBICIDAS/INSETICIDAS PARA CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **23 de maio de 2025 às 09:00 horas, até o dia 09 de junho de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 09 de junho de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 22 de maio de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) MARLI SANCHEZ DA SILVA, matrícula funcional n° 2727 como Fiscal Titular e ROSIANA MARIA DE SOUZA, matrícula funcional n° 0341 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 028/2025.

art. 2º - objeto do contrato: aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida da população do município de Curvelândia/MT. fila zero.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARCIAL N° 006 DE 22 DE MAIO DE 2025 ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARCIAL N° 006 DE 22 DE MAIO DE 2025 ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar – COPES no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Complementar Municipa**l** nº 181/2023;

RESOLVEM:

Art. 1° - Alterar a data de divulgação do resultado final da prova objetiva Reunião com os candidatos aprovados e inicio da Campanha eleitoral prevista no Edital Complementar n° 001/2025;

Resultado definitivo da lista dos aprovados			
Descrição	Data	Horário	Local
Reunião com os candidatos de caráter obrigatório para orientações para a campanha eleitoral.	23/05/2025	Horário livre	Município
Início Campanha eleitoral, após reunião com os candidatos	23/05/2025		
Encerramento da campanha,	14/06/2025	Até as 22:00 horas	

Resultado final da prova objetiva			
Número	**Candidatos**	**Aprovado/ Reprovado**	**Nota**
01	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA - CPF:059*******40	Aprovado	100
02	THAIS ARAUJO MOREIRA - CPF:053******55	Aprovado	80
03	CONCEIÇÃO DE FATIMA RIZZI CAVALCANTI - CPF:850*******15	Aprovado	90
04	ROSELI RODRIGUES DA SILVA - CPF:020******39	Aprovado	80
06	MARIA EDUARDA ALVES MAGGIO - CPF:704******67	Aprovado	100
08	KEILA ALVES DE MOURA - CPF:104******73	Aprovado	70
09	ELEN FRANCISCA BRITO SOARES - CPF:006******85	Aprovado	70

Art. 2º - O presente edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelândia/MT, 22 de Maio de 2025

MAURA CELIA ANDRADE BARBOZA
Presidente – CMDCA

EZENIL MORAIS MAGALHÃES
Presidente COPES

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 - AUDIENCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2025

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, obedecendo os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, vêm a público ***convocar os munícipes curvelandenses a participarem da Audiência Pública*** para **Demonstração, Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 1º QUADRIMESTRE de 2025 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

A Audiência Pública será realizada no dia **27 de maio** de 2025 as **14:00hs,** de forma VIRTUAL, via Facebook, e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: http://www.curvelandia.mt.gov.br , onde os munícipes poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/audiencia-publica/cumprimento-de-metas-1-quadrimestre.

Curvelândia – MT, 21 de maio de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - AUDIENCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE SAUDE

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, obedecendo os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, vêm a público ***convocar os munícipes curvelandenses a participarem da Audiência Pública*** para **Prestação de Contas da Aplicação dos Recursos, Auditorias, Oferta e Produção de Serviço e Indicadores da área da Saúde ao Poder Legislativo do 1º QUADRIMESTRE de 2025**, em cumprimento ao Art.36, § 5 da Lei Complementar - LC 141/12.

A Audiência Pública será realizada no dia **27 de maio de 2025 as 14:40hs**, de forma VIRTUAL, via Facebook, e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: http://www.curvelandia.mt.gov.br , onde os munícipes poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/audiencia-publica/cumprimento-de-metas-1-quadrimestre.

Curvelândia – MT, 21 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA GAB Nº 311/2025 - QUINTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • N° 4741

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear o Senhor ALTAMIRO ALMEIDA SANTOS, portador do RG nº 1589192-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 999.349.491-72, para o cargo de Coordenador II – com 60% DGA-7

Leia-se:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALTAMIRO ALMEIDA SANTOS**, portador do RG nº 1589192-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 999.349.491-72, para o cargo de **Coordenador II - DGA-7.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços Nº 003/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ (CIDES VRC),** visando a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CATEGORIAS DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DEDIAMANTINO-MT."**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.584.665/0001-40, sediada na Rodovia Palmiro Paes de Barros, nº 1254, Bairro Parque Geórgia – Cuiabá – MT, CEP: 78.085-417.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCACAO DE VEICULO CAMINHONETE TIPO PICK UP, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 175 CV, DIESEL, CABINE	MÊS	60 MESES	R$ 10.150,00	R$ 609.000,00

	DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE, TRAVA ELETRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MINIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); COM NO MAXIMO 01 (UM) ANO DE USO; SEM MOTORISTA; MANUTENCAO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICACAO DA MARCA DO GOVERNO DO MUNICIPIO.				
02	LOCACAO DE VEICULO LEVE TIPO HATCH, ZERO KM, MOTOR FLEX COM POTENCIA MINIMA DE 70 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELETRICA DAS PORTAS, COM NO MINIMO (DOIS)AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMA DE 40 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 LITROS; SEM MOTORISTA, MANUTENCAO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICACAO DA MARCA DO GOVERNO DO MUNICIPIO.	MÊS	48 MESES	R$ 3.200,00	R$ 153.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 762.600,00 (setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais).					

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Diamantino-MT, 22 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico n° 024/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 10h00min (horário de Brasília), do dia 10/06/2025**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 22 maio de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do **Pregão Eletrônico n° 028/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 09h00min (horário de Brasília), do dia 11/06/2025**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 22 de maio de 2025.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico n° 023/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES E COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIA-**

MANTINO-MT.

Abertura e Julgamento das Propostas**: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 10/06/2025**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 22 de maio de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILMENTO DO CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATADA: LEIS LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **realinhamento** de valor do contrato de Prestação de Serviços n 031/2023, conforme solicitação da contratada e parecer jurídico favorável.

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 006/2023

CONTRATADA: HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA CNPJ 28.767.124/0001-16

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **realinhamento** de valor do contrato de Prestação de Serviços n 006/2023, conforme solicitação da contratada e parecer jurídico favorável.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 031/2023

CONTRATADA: HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA CNPJ 28.767.124/0001-16

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **realinhamento** de valor do contrato de Prestação de Serviços n 006/2023, conforme solicitação da contratada e parecer jurídico favorável.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 84.2024 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: E4 SOLUCOES EM ALTA TENSAO LTDA

DATA ASSINATURA: 11/04/2025

PRAZO:

ITEM 2.1 - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA **14/04/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **13/07/2025**

ITEM 2.1 - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA **12/04/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **11/06/2025**

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 084/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59.2024 **

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 59.2024 Nº.04º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: JOSE BENEDITO DA SILVA 65187270125

DATA ASSINATURA: 04/04/2025

PRAZO:

ITEM 2.1 - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA **06/04/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **05/06/2025**

ITEM 2.1 - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA **05/04/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **05/06/2025**

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 059/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2025

DATA: 14 DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 031/2025** e demais aditivos, **GEOVANA SOUSA LAGES,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.849.751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do chefe de Departamento De Engenharia, matrícula nº 2510, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA E ESTUDO DE SOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO FERRO TRECHO QUE INTERLIGA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL A NOVA UBIRATÃ, conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 023/2025

DATA ASSINATURA: 16/05/2025

CREDOR: IDEAL INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 16/05/2025 A 16/05/2026.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº.07/2025

VALOR:882.583,60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVERS, PISO TÁTIL, MOURÃO, BATE RODAS E MEIO FIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2025

DATA: 20 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr. ª **WILZA CARLA SARTORI**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO CADASTRO ÚNICO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 979/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2025.

Artigo 4º - Revogada as informações em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 157/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

CNPJ Nº: 01.870.663/0001-20

Objeto: O presente instrumento tem por objeto aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do município solicitante.

Vigência: 15 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de maio de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 207/2025

Portaria N° 207/2025 Data: 19 de maio de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Karla Fabiane Cerão Teles**, CPF nº 0**.***.***-*6, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 046/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 19 de maio de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2025

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com a Comissão Especial de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do EDITAL Nº 001/2025 da ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES para o cumprimento do período remanescente, DIVULGAR, conforme segue:

A Eleição do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar, será realizada no **domingo (em dois períodos, manhã e tarde), dia 25 de maio de 2025, das 08h00 às 17h00**, na **Escola Mu-**

nicipal de Ensino Fundamental Prof.ª Senair Gonçalves da Silva.

2º - O (a) candidato (a) deverá observar todas as instruções contidas nos itens 12, 13 e 14 do Edital nº 01/2025 da ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES, e este edital.

Figueirópolis D' Oeste – MT, 21 de maio de 2025

WILLIAN DAVID DA HORA

PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.460 S, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. ARI DO PRADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 801.824.029-91, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa JOÃO MARINHO, CNPJ nº 02.378.934/0001-97, sede na Avenida Brasil, nº 678, bairro Centro na cidade de Gaúcha do Norte -MT, neste ato representada por JOÃO MARINHO, portador do CPF: 367.140.971-15, identidade 143.865 órgão expedidor: SSP/MS, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 – O presente aditivo tem por objeto a Renovação de Prazo e Valor para o contrato Nº 015/2024, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:
2.1 – Ficam acrescentados a prorrogação de prazo do contrato para mais 6 (seis) meses, nova vigência 19/11/2025, para os itens: 35302 – botijão para gás, aço, GLP, 13kgs; 28249 – gás LP botijão de 13kgs e os valores permanecem inalterados.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 – Justifica-se a presente prorrogação em virtude da necessidade de prestação de serviços, e para a referida prorrogação há previsão legal no art. 57 Inciso I, II, IV, V c/c Art. 58 Inciso I ambos da lei 8.666/93.

CLAÚSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
4.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2025 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:
SEC. MUN. DE DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO: 03
UNIDADE: 001
PROJ/ATIV: 20007
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
COD REDUZIDO: 268

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.
5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte MT, 16 de Maio de 2025.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
ARI DO PRADO PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOÃO MARINHO
02.378.934/0001-97
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2025

Homologado aos 19 dias do mês de Maio de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). ARI DO PRADO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 40322191SSP e inscrito no CPF nº 801.824.029-91, residente e domiciliado na RUA FLORENÇA, bairro JARDIM ITALIA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

FornecedorMATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	CNPJ33.955.893/0001-88
EndereçoAV DOUTOR MEIRELLES 355-A QUADRA:01 LOTE:A SALA:02 SALÃO: D	Nº26

BairroALTOS DO COXIPO	
CidadeCUIABA/MT	CEP78088500
Emailmathic.distribuidora@gmail.com	Telefone(65) 3027-7754
Representante LegalLEANDRO ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	CPF025.043.662-05

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	302	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA,FORNECIMENTO POR QUILO	KG -QUILOGRAMA	EXCELENCIA	20,00	20,7900	415,80
2	312	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, FORNECIMENTO POR QUILO.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	80,00	9,8500	788,00
3	318	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	50,00	8,6900	434,50
		ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO.					
4	319	CENOURA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG -QUILOGRAMA	IN NATURA	45,00	10,8900	490,05
5	322	CHUCHU, FORNECIMENTO POR QUILO	KG -QUILOGRAMA	IN NATURA	50,00	9,5400	477,00
6	331	CHEIRO VERDE	UN -UNIDADE	IN NATURA	115,00	6,4400	740,60
7	332	MARACUJÁ - AZEDO, DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRAN	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	15,00	17,1400	257,10
8	336	BANANA MAÇÃ - EM PENCAS, DEPRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	80,00	9,9900	799,20

9	338	JILÓ	KG -QUILOGRAMA	IN NATURA	40,00	14,4900	579,60
10	340	MANGA - ROSA, DE PRIMEIRA, TAMANHOE COR UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES ESTERNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE EM CAIXA, INPECIONADAS PELO SIF	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	50,00	10,3900	519,50
11	344	BANANA PRATA, FORNECIMENTO PORQUILO	KG -QUILOGRAMA	IN NATURA	80,00	10,2400	819,20
12	405	BISCOITO TIPO - ÁGUA E SAL, OBTIDOPELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO, LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS.	UN - UNIDADE	DALLAS	80,00	9,6000	768,00
13	455	SALSICHA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG -QUILOGRAMA	SEARA	10,00	17,4500	174,50
14	472	FÉCULA DE BATATA - FARINHA OBTIDAPELA SECAGEM E MOAGEM SUBSEQUENTE DA BATATA INGLESA. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE, AÇUCAR, CORANTES E CONSERVANTES.	UN - UNIDADE	VITAO	5,00	16,8800	84,40
15	528	OLEO COMESTIVEL AZEITE DE OLIVA,EXTRA VIRGEM - OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 0,8%, NÃO REFINADO, GARRAFA DE VIDRO.	UN - UNIDADE	ANDORINHA	10,00	60,0000	600,00
16	651	LEITE CONDENSADO, EMBALADO EMCAIXA CARTONADA, PESANDO 395 GRAMAS	UN - UNIDADE	PIRACANJUB A	15,00	7,6900	115,35
17	658	BISCOITO TIPO ROSQUINHA- OBTIDOPELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO, LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS.	UN - UNIDADE	DALLAS	60,00	12,9000	774,00
18	4204	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COMCAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	MERCONPLA S	3,00	26,9900	80,97
19	4346	DETERGENTE LI-	UN -UNIDADE	OESTE	70,00	3,1500	220,50

		QUIDO (SIMILAR YPE OUMINUANO), 500 ML					
20	4361	DESINFETANTE BACTERICIDA LI-QUIDO,	UN -	REMMUS	10,00	10,0000	100,00
		EMBALAGEM CONTENDO 02 LI-TROS	UNIDADE				
21	4373	SODA CAUSTICA 99% CONTENDO 1 KG	UN -UNIDADE	INDAIA	3,00	35,4500	106,35
22	15324	MILHO DE CANJI-CA BRANCA, PA-COTECONTENDO 500 GRAMAS	UN -UNIDADE	MIKA	10,00	7,5000	75,00
23	15332	COCO RALADO, SEM ADIÇAO DEAÇUCÁR, PACO-TE CONTENDO 100 GRAMAS	UN - UNIDADE	ADELCOCO	10,00	7,8000	78,00
24	15333	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BO-TAOFLORAL DE ESPECIME GENUI-NA, DE COLORA-CAO PARDO ES-CURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODU-TO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTIC	UN - UNIDADE	MIKA	15,00	6,5000	97,50
25	15344	LENTILHA, PACO-TE CONTENDO 500GRAMAS	UN -UNIDADE	MIKA	5,00	14,4000	72,00
26	15348	MARGARINA VE-GETAL, COM SAL,COMPOSTO DE 65% DE GOR-DURA E LEITE (LI-PIDIOS) – PODEN-DO CONTER VITA-MINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACON-DICIONADO EM POTE PLASTICO ATOXICO.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	35,00	23,1500	810,25
27	15356	TRIGO PARA QUI-BE, TRIGO EM GRAOINTEGRAL, TORRADO E MOI-DO, PACOTE CON-TENDO 500 GRA-MAS	UN - UNIDADE	AMAFIL	5,00	9,2000	46,00
28	15365	MELÃO – NA COR AMARELA, DEPRI-MEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DE-VENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, FORNECI-MENTO POR QUI-LO.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	60,00	15,3900	923,40
29	15441	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE15 LITROS, PA-COTE CONTENDO 20 UNIDADES	UN - UNIDADE	ALP	10,00	10,9500	109,50
30	15485	GARRAFA TERMI-CA DE APERTAR, EMINOX, CAPACI-DADE DE 1,8 LI-TROS	UN -UNIDADE	MOOD	2,00	144,0000	288,00
31	15492	LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEMCON-TENDO 500 ML	UN -UNIDADE	POLYLAR	5,00	5,5500	27,75
32	16747	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMI-LACEOEXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR	UN - UNIDADE	AMAFIL	10,00	14,5000	145,00

		PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL					
33	16777	AGUA SANITARIA, EMBALAGEMCONTENDO 2 LITROS	UN -UNIDADE	REMMUS	25,00	8,6000	215,00
34	16933	UVA PASSAS PRETA PCT	UN -UNIDADE	MIKA	5,00	19,5000	97,50
35	17483	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DEFONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%.	UN - UNIDADE	MIRAMAR	15,00	4,0000	60,00
36	17508	POLVILHO AZEDO FÉCULA DE MANDIOCAFERMENTADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	UN - UNIDADE	AMAFIL	5,00	14,2000	71,00
37	17520	VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA(RASTELO), TAMANHO GRANDE	UN -UNIDADE	DSR	2,00	34,0000	68,00
38	17527	ACELGA GRANDE, UNIDADE	UN -UNIDADE	IN NATURA	30,00	8,0900	242,70
39	17542	COUVE-FLOR	UN -UNIDADE	IN NATURA	30,00	12,4800	374,40
40	17550	INHAME	KG -QUILOGRAMA	IN NATURA	40,00	9,6900	387,60
41	17565	QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO	KG -	SEARA	20,00	59,8900	1.197,80

		POR QUILO	QUILOGRAMA				
42	18686	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UN -UNIDADE	NOBRE	5,00	19,0000	95,00
43	20140	SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	UN -UNIDADE	JAMARY	7,00	11,7000	81,90
44	20170	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - FARINHADE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE	UN - UNIDADE	DALLAS	60,00	5,9900	359,40
45	20172	BISCOITO COM SAL, TIPO CREAMCRACKER, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	UN - UNIDADE	DALLAS	20,00	7,0000	140,00
46	20183	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATACONTENDO 170 GRAMAS	UN -UNIDADE	FUGINI	38,00	4,9500	188,10
47	20188	VINAGRE DE MAÇA, FRASCO CONTENDO500 ML	UN -UNIDADE	CASTELO	10,00	6,9500	69,50
48	20228	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADEDE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDA-	UN - UNIDADE	TOTALPLAST	15,00	89,0000	1.335,00

		DES					
49	20281	FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DEMILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN - UNIDADE	SINHA	10,00	6,2200	62,20
50	20288	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA,EMBALAGEM 1 KG (SIMILAR A ARISCO)	UN -UNIDADE	MIKA	25,00	8,8800	222,00
51	20295	CARNE BOVINA, TIPO BISTECA,FORNECIMENTO POR QUILO	KG -QUILOGRAMA	FRIBOI	100,00	37,2900	3.729,00
52	20299	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO,FORNECIMENTO POR QUILO	KG -QUILOGRAMA	SEARA	50,00	17,9500	897,50
53	20301	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA,FORNECIMENTO POR QUILO	KG -QUILOGRAMA	FRIBOI	100,00	25,2400	2.524,00
54	20338	ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - LONGO,GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PACOTE CONTENDO 5 KG.	UN - UNIDADE	CREMOSO	150,00	25,6000	3.840,00
55	20349	CANELA EM PO, PACOTE CONTENDO 10GRAMAS	UN -UNIDADE	MIKA	20,00	4,3000	86,00
56	20352	ERVA MATE (P/ CHIMARRÃO)	UN -UNIDADE	LARANJEIRA	5,00	20,4200	102,10
57	20414	BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 500GRAMAS	UN -UNIDADE	IN NATURA	10,00	27,4500	274,50
58	20415	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃOINDUSTRIAL 7 LITROS	UN -UNIDADE	GUAMATEC	3,00	10,2000	30,60
59	20416	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO4,5 LITROS INDUSTRIAL	UN -UNIDADE	A ORIGINAL	2,00	5,2000	10,40
60	20446	CHA MATE, EMBALAGEM CONTENDO 250GRAMAS	UN -UNIDADE	YARI	10,00	8,4000	84,00
61	20463	CREME DE LEITE - APRESENTANDOTEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA.	UN - UNIDADE	LEITBOM	33,00	4,4500	146,85
62	20513	MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PARAMACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM OVOS, PCT 500 G	UN - UNIDADE	SANTA FELICIDADE	23,00	5,2500	120,75
63	20522	PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100UNIDADES	UN -UNIDADE	PARANA	25,00	1,8600	46,50
64	20529	PAPEL ALUMINIO GRANDE, MEDINDO45CM X 7,5MT	UN -UNIDADE	BOREDA	10,00	6,2000	62,00
65	20585	ALCOOL EM GEL, FRASCO CONTENDO500 ML	UN -UNIDADE	SUPER VALE	5,00	6,8900	34,45
66	20604	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA,PEQUENA, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	UN - UNIDADE	MAXMIDIA	7,00	5,3000	37,10

67	20606	PILHA MEDIA CONTENDO 2 UNI-DADES	UN -	MAXMIDIA	5,00	18,6000	93,00
		ALCALINA	UNIDADE				
68	20624	VASSOURA DE PLASTICO	UN -UNIDADE	DSR	5,00	20,0000	100,00
69	20750	CARNE BOVINA, TIPO COXAO MO-LE,PARA BIFE, FORNECIMENTO POR QUILO	KG -QUILOGRAMA	FRIBOI	100,00	32,8400	3.284,00
70	21597	LEITE DE SOJA 1 LITRO	UN -UNIDADE	PURITY	10,00	9,9400	99,40
71	23833	ABACAXI - UNIDA-DE GRANDE	KG -QUILOGRAMA	IN NATURA	80,00	6,1200	489,60
72	23834	ABOBORA CABO-TIA - DE PRIMEI-RAQUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRI-OS, SEM DEFOR-MACOES, ISENTA DE ENFERMIDA-DES, SUJIDADES, PARASITO, LAR-VAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB	KG - QUILOGRA-MA	IN NATURA	55,00	6,5400	359,70
73	23835	AÇAFRÃO	UN -UNIDADE	MIKA	6,00	18,0000	108,00
74	23837	ACUCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE-CONTENDO 2 KG	UN -UNIDADE	DOCE DIA	60,00	8,9500	537,00
75	23840	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LON-GO,PACOTE DE 1 KG	UN -UNIDADE	URBANO	5,00	8,9500	44,75
76	23853	LEITE EM PÓ INTE-GRAL INSTANTÂ-NEO –CONTENDO LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MIX DE MINERAIS FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. PACOTE COM 400 GRAMAS.	UN - UNIDADE	CCGL	15,00	17,1000	256,50
77	23858	OLEO COMESTI-VEL DE SOJA –RE-FINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGE-TAL, ISENTO DE RANÇO E SUBS-TANCIAS ESTRA-NHAS.	UN - UNIDADE	LIZA	110,00	9,4000	1.034,00
78	23998	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLOCOM 30 ME-TROS	UN -UNIDADE	BOREDA	5,00	5,6500	28,25
79	24195	AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO-CONTENDO 20 LI-TROS	UN -UNIDADE	JACIARA	450,00	16,4000	7.380,00
80	24206	REPOLHO VERDE, FORNECIMENTO PORQUILO	KG -QUILOGRAMA	IN NATURA	80,00	7,6500	612,00
81	24276	CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTA-CAO,CAFE TORRA-DO E MOIDO, ISENTO DE GRA-OS, QUALIDADE GLOBAL SUPERI-OR, DISPENSADO ANALISE SE CER-TIFICADO NO SIS-TEMA DE COM SE-LO DA ABIC, EM-BALADO A VA-CUO, COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 500GR	UN - UNIDADE	CABOCLO	100,00	31,9000	3.190,00
82	24279	POLVILHO DOCE, BRANCO – FÉCU-LA DEMANDIOCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTI-CO TRANSPAREN-TE, ATOXICO,	UN - UNIDADE	CAIPIRA	10,00	12,0000	120,00

		ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.					
83	24286	AZEITONA EM CONSERVA -VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO	UN - UNIDADE	CAMPO BELO	20,00	72,5000	1.450,00
84	24296	TEMPERO EM PO - REALCADOR DEALIMENTOS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, SALSA, CEBOLA EM PO, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES	UN - UNIDADE	CASTELO	3,00	6,4700	19,41
85	24297	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DESAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO CAIXA COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	MAGGI	30,00	5,1800	155,40
86	24298	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE	UN -	MAGGI	35,00	5,1800	181,30

		SAL,AMIDO,GLUTAMATOMONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES	UNIDADE				
87	24305	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DESUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML	UN - UNIDADE	ADOCYL	5,00	7,1400	35,70
88	24311	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTILETIL ETERTRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER- TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	UN - UNIDADE	UP GLASS	6,00	9,1900	55,14
89	24313	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DEBANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PRO-	UN - UNIDADE	DSR	1,00	6,7000	6,70

		FUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA					
90	24316	RODO(PUXA E SECA) - CABO DEMADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN - UNIDADE	DSR	1,00	8,9300	8,93
91	24318	ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA,RETANGULAR, DIVERSAS, M	UN -UNIDADE	DSR	5,00	2,7400	13,70
92	24319	LUVA - DESCARTAVEIS PARA USODOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBA	UN - UNIDADE	NOBRE	6,00	16,1000	96,60
93	24320	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO -LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMÔNIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ÉTER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFÔNICO, CORANTE CL74180 COM ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA, EMBALADO EM EMBALAGE	UN - UNIDADE	REMMUS	30,00	7,5900	227,70
94	24322	VELA - PARAFINA, COMUN, N 8, PAVIO DEALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA	UN - UNIDADE	FIAT LUX	10,00	9,9400	99,40
95	24323	TOUCA - 100% ALGODAO,TAMANHOUNICO,COM REDE	UN -UNIDADE	MTC	3,00	32,2500	96,75
96	24327	ALCOOL ETILICO A 70% -CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UN - UNIDADE	SUPER VALE	20,00	6,3400	126,80
97	24333	OLEO AROMATIZANTE - EUCALIPTO,INCOLOR, PARA FABRICAO DE DETERGENTE	UN - UNIDADE	REMMUS	10,00	6,4100	64,10
98	24335	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACOCARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES	UN - UNIDADE	ASSOLAN	30,00	2,0900	62,70
99	24336	MANDIOCA PROCESSADA - TIPOBRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A	UN - UNIDADE	IN NATURA	60,00	10,1500	609,00

		3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE,APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE CO					
100	24341	TOMATE - MADURO,BOA	KG -	IN NATURA	84,00	7,8800	661,92

		QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME EINTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE	QUILOGRAMA				
101	24342	CEBOLA - BRANCA DEPRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES,,,UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO.	UN - UNIDADE	IN NATURA	76,00	7,7900	592,04
102	24346	ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COMCOR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,L	UN - UNIDADE	IN NATURA	60,00	7,3800	442,80
103	24347	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DEPRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS.	UN - UNIDADE	IN NATURA	60,00	6,3400	380,40
104	24351	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMAQUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO	UN - UNIDADE	IN NATURA	37,00	11,6000	429,20
105	24354	BERINJELA - TIPO COMUM, BOAQUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE	UN - UNIDADE	IN NATURA	50,00	5,8800	294,00

		ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES)					
106	24356	PERA - D'AGUA,NACIONAL,DEPRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA	UN - UNIDADE	IN NATURA	80,00	13,6500	1.092,00
107	24357	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DEPRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	UN - UNIDADE	IN NATURA	50,00	4,5900	229,50
108	24358	LARANJA - PERA, COR AMARELAESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, FORNECIMENTO EM QUILO.	UN - UNIDADE	IN NATURA	90,00	5,7400	516,60
109	24361	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAOMINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG - QUILOGRAMA	MTC	350,00	19,1700	6.709,50
110	25121	ABOBRINHA BRASILEIRA IN NATURA, BOAQUALIDADE E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, FORNECIMENTO POR QUILO.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	50,00	5,1400	257,00
111	25138	QUIABO LISO, OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	50,00	11,3400	567,00
112	28249	GÁS LP BOTIJÃO DE 13 KG	KG -QUILOGRAMA	COPAGAS	50,00	121,9900	6.099,50
113	29094	PÃO DE QUEIJO	UN -UNIDADE	MTC	20,00	18,4400	368,80
114	30017	PAPEL TOALHA CREPADO,INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, 20 X 23	UN - UNIDADE	BELL	50,00	12,0000	600,00

		CM, ISENTO DE IMPUREZA, BRANCO, EMABALGEM COM 1000 FOLHAS					
115	30182	AVEIA EM FLOCOS PCT 500G	UN -UNIDADE	MIKA	10,00	7,2500	72,50
116	30184	BANANA TERRA	KG -QUILOGRAMA	IN NATURA	55,00	11,0400	607,20
117	30198	LEITE DESNATADO 1 LT	UN -UNIDADE	PIRACANJUBA	186,00	6,5400	1.216,44
118	30633	COADOR - COADOR DE PANO PARACAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 08 , TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	CCA	4,00	8,6900	34,76
119	30634	COADOR - COADOR DE PANO PARACAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 04 , TAMANHO PEQUENO	UN - UNIDADE	CCA	2,00	6,0900	12,18
120	31064	ALMEIRÃO FOLHAS LONGAS E FRESCAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E	UN - UNIDADE	IN NATURA	44,00	6,7700	297,88
121	31070	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM	UN - UNIDADE	IN NATURA	40,00	8,6800	347,20
122	31074	VAGEM MACARRAO, OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. FORNECIMENTO POR QUILO.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	30,00	18,8900	566,70
123	31076	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	UN - UNIDADE	IN NATURA	20,00	7,4400	148,80
124	31540	BROCOLIS	UN -UNIDADE	IN NATURA	80,00	8,6600	692,80
125	33379	LAMPADA LED	UN - UNIDADE	KIAN	38,00	22,5500	856,90

		20W BIVOLT - LAMPADA -LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 20W BIVOLT 6500K					
126	33509	FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS,CADA CAIXA CONTENDO 40 PALITOS	UN -UNIDADE	PARANA	10,00	3,9900	39,90
127	33515	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA,EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON)	UN - UNIDADE	PROINSET	5,00	13,4000	67,00
128	33527	RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80CM	UN -UNIDADE	DSR	2,00	19,6400	39,28
129	33547	PANO DE CHÃO ALVEJADO 58X88 CM	UN -UNIDADE	CCA	10,00	9,3000	93,00
130	33550	PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO(65X45 CM)CM	UN -UNIDADE	CCA	14,00	4,1900	58,66
131	33556	PAPEL TOALHA, PACOTE CONTENDO 02ROLOS, COR BRANCA	UN -UNIDADE	MANNY	10,00	4,5900	45,90
132	33666	VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE(VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE	UN - UNIDADE	DSR	1,00	35,8000	35,80
133	33686	LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL -TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO	UN - UNIDADE	VENCEDOR	272,00	6,7000	1.822,40
134	33687	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE,FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	15,00	6,9400	104,10
135	33691	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DEESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, PACOTE CONTENDO 5 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	5,00	2,9900	14,95
136	33692	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL,DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	80,00	11,5400	923,20

		INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE					
137	33695	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAOINTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE COM 500 GR	UN - UNIDADE	GALO	60,00	7,7000	462,00
138	33701	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPOPARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, PACOTE COM 500 GR	UN - UNIDADE	DALLAS	36,00	3,7900	136,44
139	33705	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDACOM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, 500 GR	UN - UNIDADE	ARISCO	25,00	9,8900	247,25
140	33710	MAMÃO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE,LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	68,00	6,7900	461,72
141	33717	COMINHO PCT 50G	UN -UNIDADE	MIKA	30,00	11,3500	340,50
142	33725	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRAQUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, PACOTE COM 500 GR	UN - UNIDADE	MIKA	10,00	4,6500	46,50
143	33727	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO EMGRAOS CRU, SELECIONADO,HIGIENIZADO,CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 E 3KGS, FIRME E INTACTO, COM	KG - QUILOGRAMA	FUGINI	15,00	31,9500	479,25
		ASPECTO COR,CHEIRO E SABORPROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES E SUJIDADES,FORNECIMENTO POR QUILO.					
144	33749	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO ECOLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	40,00	5,2400	209,60
145	33750	REPOLHO ROXO, FORNECIMENTO PORQUILO	KG -QUILOGRAMA	IN NATURA	10,00	6,4400	64,40
146	33751	PEPINO PROCESSADO - PEPINO	UN - UNIDADE	IN NATURA	10,00	10,5400	105,40

		EMCONSERVA, CAIPIRA, EMBALADO EM SACO DE PLASTICO, EM FRASCO DE VIDRO CONTENDO 530 GR					
147	33977	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETODE DIESTEARIL DIETIL AMONIO,COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO,CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2% MINIMO,TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO: 1,8% MINIMO, 2 LITROS	UN - UNIDADE	REMMUS	20,00	8,4000	168,00
148	33978	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAMEARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA.	KG - QUILOGRAMA	EXCELENCIA	27,00	34,9900	944,73
149	33981	RODO(PUXA E SECA) - RODOCONFECCIONADO EM PLASTICO,PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM	UN - UNIDADE	DSR	10,00	3,1500	31,50
150	35192	AÇÚCAR MASCAVO, OBTIDO DA CANA DEAÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99.3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO FORNECIMENTO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILOGRAMA.	UN - UNIDADE	DOCE BEM	10,00	20,1000	201,00
151	35193	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET,ACHOCOLATADO EM PÓ PARA INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PODENDO SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. EMBALAGEM LATA PESANDO ATÉ 200 GRAMAS	UN - UNIDADE	ITALAC	50,00	12,4000	620,00
152	35207	CANELA EM CASCA - OBTIDA DA CASCADE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAOS E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS.	UN - UNIDADE	MIKA	20,00	2,6800	53,60
153	35244	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TO-	UN - UNIDADE	VAL	56,00	6,2500	350,00

		MATE, EMBALAGEM CONTENDO 340 GRAMAS					
154	35247	FERMENTO QUIMICO, TIPO EM PÓ, COMCOLORAÇÃO BRANCA, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCALCICO. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A EMBALAGEM PESANDO 100 GRAMAS,	UN - UNIDADE	CAIPIRA	5,00	4,8000	24,00
155	35287	FRANGO PROCESSADO - DO TIPOFILEZINHO DE FRANGO, SASSAMI, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIET	KG - QUILOGRAMA	SEARA	25,00	19,9400	498,50
156	35288	FRANGO SEMIPROCESSADO - INTEIRO,RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS	KG - QUILOGRAMA	SEARA	100,00	15,1400	1.514,00
157	35520	ACENDEDOR - MULTIUSO, A GAS,RECARREGAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM	UN - UNIDADE	ART	3,00	16,3000	48,90
158	35584	COPO DESCARTAVEL - EMPOLIPROPILENO,PARA LIQUIDOS,CAPACIDADE PARA 180 ML,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	UN - UNIDADE	CRISTALCOP O	26,00	114,8000	2.984,80
159	35590	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SPRAY,NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO (SIMILAR AO BOM AR FRASCO 400 MILILITRO)	UN - UNIDADE	LEV E UZE	15,00	13,4500	201,75
160	35602	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLAFACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UN - UNIDADE	NOBRE	40,00	2,1000	84,00
161	35672	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHAARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA,, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EU-	UN - UNIDADE	LAR	10,00	4,0000	40,00

		CALIPTO.					
162	35703	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO,PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO,TAMPONANTES,COADJUVA NTES,SINERGISTA,CORANTES,ENZIMAS,BRANQUEADOR OPTICO,ESSENCIA AGUA	UN - UNIDADE	OESTE	90,00	14,5000	1.305,00
163	35706	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACOPLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESIST	UN - UNIDADE	ALP	115,00	21,0000	2.415,00
164	35708	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DEPOLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES.	UN - UNIDADE	ALP	70,00	5,0000	350,00
165	35732	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOAQUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	23,00	31,9900	735,77
166	35733	ALHO - BRANCO, DESCASCADO,HIGIENIZADO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	UN - UNIDADE	IN NATURA	25,00	28,3400	708,50
167	35735	IOGURTES - SABOR MORANGO, TIPOINTEGRAL ADOCADO,DE CONSISTENCIA SEMISSOLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO	UN - UNIDADE	DANONE	10,00	12,4400	124,40
168	35736	CARNE BOVINA - TIPO PALETADIANTEIRA, SEM OSSO, EM PECA DIVIDI-	KG - QUILOGRAMA	FRIBOI	160,00	25,8900	4.142,40

		DA DE ACORDO COM O PESO.,					
		CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DESEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EM SACO PLASTICO TRANSP					
169	35737	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA,RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG - QUILOGRAMA	FRIBOI	120,00	33,3900	4.006,80
170	35738	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ,CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A	UN - UNIDADE	LEÃO	15,00	4,4400	66,60
171	35740	FRANGO SEMI-PROCESSADO - (APASSARINHO)CORTES DO PEITO, COXAS, SOBRECOXAS, ASAS E DORSO RESFRIADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO 1KG	KG - QUILOGRAMA	SEARA	150,00	20,3800	3.057,00
172	35742	FAROFA PRONTA - FAROFA FARINHA DEMANDIOCA, SABOR CALABRESA, 100% NATURAL, RICO EM FIBRAS, CALCIO, FERRO E PROTEINAS. ISENTO DE GLUTEN, CONSERVANTES E AROMATIZANTES.	UN - UNIDADE	MIKA	5,00	8,1400	40,70
173	35743	PEIXE - FILE DE TAMBAQUIOUTAMBATINGA: FILE DE TABATINGA OU TAMBAQUI CONGELADO, EM CUBOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X2X2CM DE LARGURA, SEM ESPINHOS, SEM FRAGMENTOS OSSEOS OU CARTILAGINOSOS, SEM COURO, SEM PELE.	KG - QUILOGRAMA	GRANFISH	25,00	39,7400	993,50
174	35747	OREGANO - NATURAL, NAO CONTEMGLUTEN PCT 500GR	UN -UNIDADE	MIKA	6,00	46,7900	280,74
175	35755	SAL - REFINADO, IODADO, COM NOMINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA	UN - UNIDADE	LEBRE	6,00	2,0500	12,30

		COM(2000 SACHES),CONTENDO 1 GRAMA CADA					
176	35756	PESCADO EM CONSERVA - TIPOSARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO ETC, APRESENTACAO: INTEIRO E SEM CABECA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES	UN - UNIDADE	NAUTIQUE	25,00	9,9000	247,50
177	35757	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DEDIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES	UN - UNIDADE	MARATA	150,00	6,8400	1.026,00
178	35758	SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRAL -SABOR DE UVA,COMPOSTO LIQUIDO, NATURAL,APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO,CONCENTRADO S/ ACUCAR,PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO,C/ MINIM	UN - UNIDADE	CAMPO LARGO	150,00	17,5000	2.625,00
179	35762	CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA,RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG - QUILOGRAMA	FRIBOI	110,00	22,8400	2.512,40
180	35763	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PECA,CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG - QUILOGRAMA	FRIBOI	100,00	21,5900	2.159,00
181	35846	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DESUCRALOSE, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHE	UN - UNIDADE	UNIAO	5,00	45,8000	229,00
182	35847	ALFACE - TIPO LISA, FRESCA, DE BOAQUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES	UN - UNIDADE	IN NATURA	100,00	5,8400	584,00
183	35849	BATATA DOCE - ROXA,DE PRIMEIRA, SEMRAMA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIR-	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	70,00	3,6200	253,40

		ME,SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE					
184	35851	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DEFLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA 10 GRAMA	UN - UNIDADE	LEÃO	50,00	4,3500	217,50
185	35852	CHA - HORTELA SECA-ANIZ,CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APR	UN - UNIDADE	LEÃO	30,00	4,0500	121,50
186	35854	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA,ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO,ATOXICO, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	UN - UNIDADE	TOURINHO	10,00	17,1000	171,00
187	35855	NOZ MOSCADA - EM PO,CONSTITUIDA DEAMENDOAS SECAS E MOIDAS,COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTA DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 20G	UN - UNIDADE	MIKA	5,00	12,8800	64,40
188	35856	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO,OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SA	UN - UNIDADE	MIKA	5,00	15,5000	77,50
189	35858	REFRIGERANTE - COMPOSTO DEEXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL	UN - UNIDADE	MARAJA	5,00	10,1000	50,50
190	35889	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS EM POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASI-	UN - UNIDADE	JACIARA	5,00	16,6500	83,25

		LHAME					
191	35890	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DEMAIZENA, SEM LACTOSE, ISENTA DE LEITE OU SORO DO LEITE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, ACUCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERM	UN - UNIDADE	DALLAS	46,00	7,9400	365,24
192	35891	CANUDOS PLÁSTICOS FINOS COMDIÂMETRO DE 02 MM	UN -UNIDADE	TRIKTRIK	5,00	17,0000	85,00
193	35892	CESTO DE LIXO DE 50 LITROS, COMPEDAL E TAMPA	UN -UNIDADE	JAGUAR	2,00	80,4900	160,98
194	35893	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO,HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA PACOTE 1 QUILO	UN - UNIDADE	SINHA	5,00	12,6000	63,00
195	35895	ERVILHA VERDE EM CONSERVA -SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. LATA 170 GRAMAS.	UN - UNIDADE	FUGINI	40,00	3,6000	144,00
196	35896	FARINHA DE MANDIOCA - FAROFA,AMARELADA, TIPO BIJU, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO CONTENDO 1KG	UN - UNIDADE	PANTANAL	38,00	11,5000	437,00
197	35897	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDADO TRIGO MOIDO,LIMPO,DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO,MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	UN - UNIDADE	DALLAS	30,00	4,3900	131,70
198	35898	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO,CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES PACOTE 1KG	UN - UNIDADE	SOMAR	80,00	7,0900	567,20
199	35899	FEIJAO - PRETO, TIPO 2, NOVO,CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES,	UN - UNIDADE	SOMAR	76,00	10,6000	805,60

		ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO					
200	35901	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO EM PASTA,COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 500 G	UN - UNIDADE	ITAIQUARA	5,00	31,6000	158,00
201	35902	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO,COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG - QUILOGRAMA	FRIBOI	25,00	13,7400	343,50
202	35903	GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22)CM,FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2	UN - UNIDADE	TREVO	25,00	2,3400	58,50
203	35904	LAMPADA - LAMPADA LED,BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K	UN -UNIDADE	KIAN	5,00	10,4400	52,20
204	35905	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE LATEXAMARELA SEM SUPORTE TEXTIL E FORRADA COM VIROLA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE,EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M E G),INDICADA PARA PROTECAO INDIVIDUAL	UN - UNIDADE	NOBRE	15,00	19,4000	291,00
205	35907	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARAMACARRAO, INSTANTANEA,COM TEMPEROS DE SABORES DIVERSOS,COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO	UN - UNIDADE	APTI	36,00	3,9400	141,84
206	35908	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - ABASE DE ARROZ_(MUCILON), CONTENDO VITAMINAS E SAIS, LATA COM 500 G	UN - UNIDADE	MUCILON	5,00	25,4900	127,45
207	35909	MORTADELA - TIPO DEFUMADA,PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM	KG - QUILOGRAMA	SEARA	39,00	23,4400	914,16
		ASPECTO, COR, CHEIRO E SABORPROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VBACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO					

208	35910	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS,CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	UN - UNIDADE	BCO	100,00	14,1000	1.410,00
209	35911	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE(PACOTE COM 64 ROLOS) - FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA. SEM FRAGANCIA, SEM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE ME	UN - UNIDADE	LISSE	35,00	65,5000	2.292,50
210	35912	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,PASTEURIZADA, SEM AÇUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 400G	UN - UNIDADE	BRASFRUT	10,00	15,0900	150,90
211	35913	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 400G	UN - UNIDADE	BRASFRUT	10,00	12,5900	125,90
212	35914	PRESUNTO - MAGRO, FIAMBRE - PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM ATOXICA, NAO NECESSARIO, NAO POSSUI	KG - QUILOGRAMA	SEARA	37,00	32,6400	1.207,68
213	35915	SABONETE - SABONETE LIQUIDO,NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	UN - UNIDADE	REMMUS	5,00	23,5000	117,50
214	35916	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM -EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	5,00	43,0000	215,00
215	35917	SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABORACEROLA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DAS LIQUIDO, APRESENTACAO	UN - UNIDADE	PROMIX	5,00	24,0500	120,25

		NA FORMA POLPA DE FRUTA, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DE FRUTA MADURA, PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLOG					
216	35918	SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABORMARACUJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DAS LIQUIDO, APRESENTACAO NA FORMA POLPA DE FRUTA, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DE FRUTA MADURA, PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLO	UN - UNIDADE	PROMIX	5,00	8,3900	41,95

Total: 127.199,76

1. DO OBJETO.

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT** , conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - Fica autorizado a adesão à ata de registro de preços.

2. DOS PREÇOS.

1. Para a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT**, conforme tabela presente nesta ata.

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

3.2 **-** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021.

3.3 **-** A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 **–** Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 **-** Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 **-** Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) Ao gestor de contrato, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

d.3) encaminhara nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local e prazo indicado em Termo de Referência, anexo I, do objeto registrado.

7.2 – Os itens deverão ser entregues no âmbito da Cidade de Gaúcha do Norte, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nas especificações e quantidades que constam na Ordem de Fornecimento, sob pena de rejeição do produto/serviço e adjudicação a outrem;

7.3 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a contar da sua entrega, conforme edital, em casos de produtos perecíveis.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. Der causa à inexecução total do contrato;

4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. **Multa:** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

2. As peculiaridades do caso concreto;

3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 **-** Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°1.486/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis

10.2 **-** Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 2 /2025 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 37 /2025.

10.3 **-** Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de PARANATINGA- MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

ARI DO PRADO

Prefeito(a) Municipal

LEANDRO ALBUQUERQUE FIGUEIREDO

02504366205

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2025 LICITAÇÃO 38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2025

Homologado aos 19 dias do mês de Maio de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). ARI DO PRADO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 40322191SSP e inscrito no CPF nº 801.824.029-91, residente e domiciliado na RUA FLORENÇA, bairro JARDIM ITALIA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUIR E OU REFORMAR PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor EMPREITEIRA DSG LTDA	CNPJ 27.970.739/0001-82
Endereço RUA MATO GROSSO	Nº 278
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Email FABIANIRAGEL@GMAIL.COM	Telefone
Representante Legal DEIZO DA SILVA GOMES	CPF 019.519.281-80

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	38875	SUBSTITUIÇÃO DE ALAS/CAIXÃO PARA ATERRO EM PONTE DE MADEIRA	M² - METRO QUADRADO		600,00	40,0000	24.000,00
2	38876	SUBSTITUIÇÃO DE PILAR DE 30,0 CM X 30,0 CM EM PONTE DE MADEIRA	UN - UNIDADE		500,00	128,7100	64.355,00
3	38877	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA TRANSVERSIANA(PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA 30X30CM	UN - UNIDADE		500,00	120,0000	60.000,00
4	38878	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO E COROAMENTO EM PONTE DE MADEIRA	UN - UNIDADE		500,00	367,2000	183.600,00

5	38879	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA	UN - UNIDADE		700,00	49,0000	34.300,00
6	38880	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	M² - METRO QUADRADO		5000,00	240,0000	1.200.000,00
7	38881	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	M² - METRO QUADRADO		2000,00	380,0000	760.000,00
8	38882	SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODA EM PONTE DE MADEIRA	UN - UNIDADE		1200,00	121,5000	145.800,00
9	38883	SUBSTITUIÇÃO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	UN - UNIDADE		400,00	104,5000	41.800,00

Total: 2.513.855,00

1. DO OBJETO.

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS **PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DEENGENHARIA PARA CONSTRUIR E OU REFORMAR PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - Fica autorizado a adesão à ata de registro de preços.

2. DOS PREÇOS.

1. Para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOSCOMUNSDE ENGENHARIA PARA CONSTRUIR E OU REFORMAR PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.**, conforme tabela presente nesta ata.

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

3.2 **-** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021.

3.3 **-** A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 **–** Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 **-** Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 **-** Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) Ao gestor de contrato, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em

edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

d.3) encaminhara nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local e prazo indicado em Termo de Referência, anexo I, do objeto registrado.

7.2 – Os itens deverão ser entregues no âmbito da Cidade de Gaúcha do Norte, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nas especificações e quantidades que constam na Ordem de Fornecimento, sob pena de rejeição do produto/serviço e adjudicação a outrem;

7.3 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a contar da sua entrega, conforme edital, em casos de produtos perecíveis.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. Der causa à inexecução total do contrato;

4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. **Multa:** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,

§7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

2. As peculiaridades do caso concreto;

3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis

de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 **-** Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°1.486/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis

10.2 **-** Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 3 /2025 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 38 /2025.

10.3 **-** Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 -As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de PARANATINGA- MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

ARI DO PRADO

Prefeito(a) Municipal

DEIZO DA SILVA GOMES

01951928180

EMPREITEIRA DSG LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2025, LICITAÇÃO 38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2025

Homologado aos 19 dias do mês de Maio de 2025, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). ARI DO PRADO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 40322191SSP e inscrito no CPF nº 801.824.029-91, residente e domiciliado na RUA FLORENÇA, bairro JARDIM ITALIA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2025, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUIR E OU REFORMAR PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ADAILTON VENANCIO GOMES LTDA	CNPJ 58.807.599/0001-50
Endereço CH BR 242 KM 05	Nº SN
Bairro ZONA RURAL	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78.875-000
Email vdalvescontabilidade@hotmail.com	Telefone (66) 8451-9733
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	38874	SUBSTITUIÇÃO DE SUB VIGA EM PONTEDE MADEIRA	UN -UNIDADE		500,00	28,0000	14.000,00

Total: 14.000,00

1. DO OBJETO.

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUIR E OU REFORMAR PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO**., conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - Fica autorizado a adesão à ata de registro de preços.

2. DOS PREÇOS.

1. Para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUIR E OU REFORMAR PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO., conforme tabela presente nesta ata.

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

3.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021.

3.3 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) Ao gestor de contrato, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local e prazo indicado em Termo de Referência, anexo I, do objeto registrado.

7.2 – Os itens deverão ser entregues no âmbito da Cidade de Gaúcha do Norte, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nas especificações e quantidades que constam na Ordem de Fornecimento, sob pena de rejeição do produto/serviço e adjudicação a outrem;

7.3 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a contar da sua entrega, conforme edital, em casos de produtos perecíveis.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. Der causa à inexecução total do contrato;

4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,

§7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis

de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°1.486/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 3 /2025 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 38 /2025.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de PARANATINGA- MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

ARI DO PRADO

Prefeito(a) Municipal

ADAILTON VENANCIO GOMES LTDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2025.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRASPARA A MANUTENÇÃO DE PONTES, ALÉM DE MADEIRAS DESTINADAS A OBRAS E CONSTRUÇÕES EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora as empresas , **MADEREIRA SHIMDIT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.689/0001-01**,** com o valor total de **R$ 2.808.010,00 (Dois milhões, oitocentos e oito mil e dez reais)** e **UNC MADEIRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.714.745/0001-62**,** com o valor total de **R$ 2.260.098,58(Dois milhões, duzentos e sessenta mil, noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Gaúcha do Norte-MT, 22 de maio de 2025.

Fabio Cardoso Lopes

Pregoeiro

Setor de Licitação

EXTRATO CONTRATO 36/2025

EXTRATO CONTRATO 36/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: S.A.P DE CASTRO ALOJAMENTOS, CNPJ n.º 18.840.592/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR PARA A CASA DE APOIO EM NOVA MUTUM – MT.**

VALOR: R$: 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

DATA: 15 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 DE MAIO DE 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025.

Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO DE EVENTO AGROSHOW. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA O AGROSHOW É CRUCIAL PARA ELEVAR A EXPERIÊNCIA DOS PARTICIPANTES E EXPOSITORES, CONSIDERANDO A MAGNITUDE E RELEVÂNCIA DO EVENTO NO SETOR DO AGRONEGÓCIO. UMA DECORAÇÃO PROFISSIONAL E TEMÁTICA CRIA UM AMBIENTE IMPACTANTE E MEMORÁVEL, QUE FORTALECE A IMAGEM DO EVENTO E DOS EXPOSITORES, ALÉM DE OTIMIZAR A FUNCIONALIDADE DOS ESPAÇOS PARA NETWORKING E NEGÓCIOS. NOSSA EXPERTISE GARANTE A CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE ALINHADO COM OS OBJETIVOS DO AGROSHOW, CONTRIBUINDO SIGNIFICATIVAMENTE PARA O SEU SUCESSO E PARA A SATISFAÇÃO DE TODOS OS ENVOLVIDOS.
Favorecido	ALAIZ PAULA DA SILVA OLIVEIRA TORRES (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 52.977.149/0001-01
Prazo de Entrega	Até 30/08/2025
Valor Global Estimado	R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.015/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 015/2025, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 22 de Maio de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025.

Objeto	AQUISIÇÃO DO APARELHO ANALISADOR FINECARE E KITS DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.
Favorecido	VALLEN DIAGNOSTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.849.143/0001-38
Prazo de Entrega	Até 22 de Maio de 2026.
Valor Global Estimado	R$ 398.950,00 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.023/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº023/2025, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 22 de Maio de 2025.

Ari do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CONTRATO 034/2025

***EXTRATO* CONTRATO 034/2025**

ADESÃO 006/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: GUARUJA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.226.699/0001-91

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL E LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO – MT.**

DATA: 22/05/2025

VALOR : R$ 258.624,00 (duzentos e cinquenta e oito reais seiscentos e vinte e quatro reais)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº. 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº. 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025

OBJETO:Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 008/2024, processo administrativo 000018/2024 Pregão Eletrônico 004/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL E LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO – MT.

FAVORECIDO: **GUARUJA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.226.699/0001-91**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 258.624,00 (duzentos e cinquenta e oito reais seiscentos e vinte e quatro reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo licitatório de Adesão nº 031/2025.

Adjudicação e Homologação a Adesão de Licitação nº 006/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 031/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

General Carneiro - MT, 22 De Maio de 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 041/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

“Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência da tradicional festa de Cavalgada Amigos do Juracy Aquino.”

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei, e:

CONSIDERANDO que tal festividade tornou-se tradição no Município de General Carneiro-MT e que no ano em curso as datas recaem em dia útil;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 23 de maio de 2025,** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência da tradicional festa de Cavalgada Amigos do Juracy Aquino.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 26/05/2025 (segunda-feira), às 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General

Carneiro - MT, 22 de maio de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. º 039/2025

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D’Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D’Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **004**-0 SSP/MT e CPF/MF nº **2.901.3**-20 e a senhora;

SARA FERREIRA DE MATOS, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº **053**-0 SSP/MT e do CPF nº ***.942.***-40 residente e domiciliada na rua João Carvalho no Município de Glória D’Oeste-MT, Cep.: 78.293-000, ora denominada ESTAGIÁRIA, têm entre si justo e acertado o presente Compromisso, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de Serviços na função específica de ESTAGIÁRIA do Município de Glória D’Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de acordo com a Cláusula décima sétima, a partir de 22 de maio 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 22 de maio de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

SARA FERREIRA DE MATOS

CONTRATADA

DECRETO Nº 1191, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 1191, DE 19 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 521/2012, DE 17 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica **alterado o Art. 2º do Decreto nº 521/2012**, de 17 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - As diárias serão devidas para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana obedecendo aos valores constantes deste Decreto, podendo ser reajustadas quando necessário à adequação dos valores aos preços de mercado.

CARGO	Fora Do Estado	Dentro Do Estado	Sem Necessidade De Pernoite
Prefeito E Vice Prefeito	R$ 1.080,00	R$ 900,00	R$ 500,00
Secretários Municipais, Servidores efetivos e comissionados	R$ 800,00	R$ 650,00	R$ 350,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D' Oeste/MT, 19 de maio de 2.025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

**LEI N.º 780 DE 20 DE MAIO DE 2025. **

LEI N.º 780 DE 20 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 582, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. A redação da Lei Municipal n.º 582, de 16 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 24,45% (vinte e quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial;

b) 10,45% (dez inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em janeiro/2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Glória d'Oeste/MT, 22 de maio de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D' Oeste – MT

Anexo I

Escalonamento do déficit atuarial

Ano de Amortização	Alíquota
2025	10,45%
2026	10,64%
2027	10,83%
2028	11,00%
2029	11,17%
2030	11,34%
2031	11,49%
2032	11,64%
2033	11,78%
2034	11,92%
2035	12,16%
2036	12,77%
2037	13,38%
2038	13,99%
2039	14,60%
2040	15,21%
2041	15,81%
2042	16,42%
2043	17,03%
2044	17,64%
2045	18,25%
2046	18,86%
2047	19,46%
2048	20,07%
2049	20,68%
2050	21,29%
2051	21,90%
2052	22,51%
2053	23,11%
2054	23,72%
2055	24,33%

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 076/2022, Contratação de pessoa jurídica para aquisição de licença do software esus feedback, ferramenta de inteligência de negócio e visualização de dados em saúde que atende as necessidades de modernização da gestão no monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados nas unidades de saúde da atenção primária à saúde (aps), inclusive para acompanhar a capitação ponderada, ações estratégicas e pagamentos por desempenho, os quais fazem parte o programa previne brasil.

VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 27/02/2026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 038/2021, Contratação de empresa para prestação de serviço em hospedagens com certificado de segurança SSL, suporte técnico, manutenção, e locação de sistema administrador para o website www.gloriadoeste.mt.gov.br, bem como todas as informações para o portal transparência, conforme termo de referência contido na Dispensa n.º 07/2021, que se tornam parte integrante deste Termo Aditivo.

VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 15/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de contratar interessados, sendo pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos em exames admissionais e demissionais, para os servidores da prefeitura municipal de guarantã do norte/mt, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da solicitação de credenciamento do Credenciamento n° 004/2025:

A empresa **CLINICA GUARANTA LTDA foi habilitada e credenciada** para a prestação do serviço especificado no **item 1 – código GEXTEC 55849 - [...] CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ADMISSI-ONAL E DEMISSIONAL)**.

A empresa **MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARAES foi habilitada e credenciada** para a prestação do serviço especificado no **item 1 – código GEXTEC 55849 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ADMISSIONAL E DEMISSIONAL)**.

Abre-se o prazo recursal conforme item 7 do edital.

Guarantã do Norte/MT, 22 de maio de 2025.

Walison de Souza Silva/Agente de Contratação.

EXTRATO DE DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 72/2022

Contrato Administrativo nº 01/2022

Objeto: convenio com finalidade de repasse de recurso financeiro ao consorcio intermunicipal de saúde da região do vale do Peixoto para realização de custeio, custeio de despesas com contratação de exames tomografia eletivos e de urgência.

DESPACHO DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, Sr. Alberto Márcio Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, decide:

a) A DENEGAÇÃO no aditivo solicitado a partir de fls. 408, em razão de que o acréscimo solicitado ultrapassa os limites impostos nos §1º e 2º, do artigo 65 da lei n° 8.666/93.

b) Determino ainda, com a máxima urgência, com base nos princípios norteadores da administração pública, que se inicie procedimento com vistas a nova pactuação de convênio para os serviços objeto do contrato em análise, com base na legislação atual aplicável.

Publique-se.

Guarantã do Norte/MT, 22 de maio de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRONICO 033-2025

PREGÃO ELETRONICO N. º 033/2025

O município de Guiratinga-MT, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRONICO N.º 033/2025**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLOS COM SABORES DIVERSOS E BOLOS CONFEITADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com abertura marcada para às 09h30min (horário de Brasília) do dia 21/05/2025 não houve participantes interessados e por isso foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT, 22 de maio de 2025.

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 035-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO MARMITEX, PARA SERVIDORES E COLABORADORES NA ZONA RURAL, REGIÃO DO ALCANTILADO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – 54.924.419 CELMA REGINA DE OLIVEIRA MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 54.924.419/0001-69, com o valor total de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT,

22 de maio de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipalem Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.600.000,00	62.600.000,00	11.242.750,05	17,96	21.202.210,89	33,87	41.397.789,11
RECEITAS CORRENTES	62.496.500,00	62.496.500,00	11.231.185,93	17,97	21.189.185,00	33,90	41.307.315,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.531.487,00	9.531.487,00	2.233.800,70	23,44	3.316.100,47	34,79	6.215.386,53
Impostos	8.083.887,00	8.083.887,00	1.947.607,62	24,09	2.845.695,72	35,20	5.238.191,28
Taxas	758.300,00	758.300,00	161.369,20	21,28	308.720,86	40,71	449.579,14
Contribuição de Melhoria	689.300,00	689.300,00	124.823,88	18,11	161.683,89	23,46	527.616,11
CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	310.000,00	63.850,08	20,60	132.277,82	42,67	177.722,18
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	310.000,00	310.000,00	63.850,08	20,60	132.277,82	42,67	177.722,18
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.260,00	1.000.260,00	274.929,97	27,49	516.796,38	51,67	483.463,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.000.260,00	1.000.260,00	274.929,97	27,49	516.796,38	51,67	483.463,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.250.000,00	1.250.000,00	181.271,02	14,50	381.748,52	30,54	868.251,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.250.000,00	1.250.000,00	181.271,02	14,50	381.748,52	30,54	868.251,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.315.753,00	50.315.753,00	8.451.547,59	16,80	16.792.287,76	33,37	33.523.465,24
Transferências da União e de suas Entidades	18.200.103,00	18.200.103,00	2.529.959,37	13,90	5.484.306,94	30,13	12.715.796,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.613.450,00	21.613.450,00	4.167.782,31	19,28	7.699.350,01	35,62	13.914.099,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	2.200,00	2.200,00		0,00		0,00	2.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.500.000,00	10.500.000,00	1.753.805,91	16,70	3.608.630,81	34,37	6.891.369,19
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.000,00	89.000,00	25.786,57	28,97	49.974,05	56,15	39.025,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			14.174,40		22.969,59		-22.969,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.500,00	82.500,00	10.982,23	13,31	21.793,19	26,42	60.706,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	3.500,00	3.500,00	13,34	0,38	91,57	2,62	3.408,43
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	616,60	20,55	5.119,70	170,66	-2.119,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	103.500,00	103.500,00	11.564,12	11,17	13.025,89	12,59	90.474,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	103.500,00	103.500,00	11.564,12	11,17	13.025,89	12,59	90.474,11
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	103.500,00	103.500,00	11.564,12	11,17	13.025,89	12,59	90.474,11
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.600.000,00	62.600.000,00	11.242.750,05	17,96	21.202.210,89	33,87	41.397.789,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.600.000,00	62.600.000,00	11.242.750,05	17,96	21.202.210,89	33,87	41.397.789,11
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.600.000,00	62.600.000,00	11.242.750,05	17,96	21.202.210,89	33,87	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.289.011,79			3.289.011,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.289.011,79			3.289.011,79		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.600.000,00	65.889.011,79	7.901.587,52	21.906.242,42	43.982.769,37	8.928.306,48	14.624.996,24	51.264.015,55	14.323.827,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	53.160.828,43	55.732.018,31	7.367.046,88	20.438.696,34	35.293.321,97	8.085.871,64	13.607.239,14	42.124.779,17	13.306.399,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.740.437,00	26.438.773,26	3.764.274,40	7.206.596,12	19.232.177,14	3.797.039,61	7.192.883,12	19.245.890,14	6.950.615,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	415.001,00	415.000,00	61.343,21	123.504,74	291.495,26	61.343,21	123.504,74	291.495,26	123.504,74	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.005.390,43	28.878.245,05	3.541.429,27	13.108.595,48	15.769.649,57	4.227.488,82	6.290.851,28	22.587.393,77	6.232.279,14	
DESPESAS DE CAPITAL	8.735.275,00	9.453.096,91	534.540,64	1.467.546,08	7.985.550,83	842.434,84	1.017.757,10	8.435.339,81	1.017.428,10	
INVESTIMENTOS	8.235.275,00	8.953.096,91	460.775,78	1.320.242,42	7.632.854,49	768.669,98	870.453,44	8.082.643,47	870.124,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	73.764,86	147.303,66	352.696,34	73.764,86	147.303,66	352.696,34	147.303,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	703.896,57	703.896,57			703.896,57			703.896,57		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.600.000,00	65.889.011,79	7.901.587,52	21.906.242,42	43.982.769,37	8.928.306,48	14.624.996,24	51.264.015,55	14.323.827,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.600.000,00	65.889.011,79	7.901.587,52	21.906.242,42	43.982.769,37	8.928.306,48	14.624.996,24	51.264.015,55	14.323.827,62	
SUPERÁVIT (XIII)							6.577.214,65		6.878.383,27	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.600.000,00	65.889.011,79	7.901.587,52	21.906.242,42		8.928.306,48	21.202.210,89		21.202.210,89	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS							0,00			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.600.000,00	65.889.011,79	7.901.587,52	21.906.242,42	100,00	43.982.769,37	8.928.306,48	14.624.996,24	100,00	51.264.015,55	
Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	225.761,27	942.708,40	4,30	1.957.291,60	210.562,63	810.352,35	5,54	2.089.647,65	
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	225.761,27	942.708,40	4,30	1.957.291,60	210.562,63	810.352,35	5,54	2.089.647,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	179.692,43	179.692,43	0,00	157.950,00	0,72	21.742,43	27.000,00	36.450,00	0,25	143.242,43	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	179.692,43	179.692,43	0,00	157.950,00	0,72	21.742,43	27.000,00	36.450,00	0,25	143.242,43	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.100.620,00	12.847.036,34	1.509.351,74	4.419.076,02	20,17	8.427.960,32	2.270.261,91	3.210.373,07	21,95	9.636.663,27	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.109.340,00	10.595.088,58	990.473,33	3.249.378,83	14,83	7.345.709,75	1.704.291,67	2.464.895,87	16,85	8.130.192,71	
Administração Financeira	1.686.280,00	1.732.297,72	240.355,79	854.302,00	3,90	877.995,72	287.156,83	432.791,22	2,96	1.299.506,50	
Controle Interno	222.000,00	222.000,00	33.872,58	67.745,15	0,31	154.254,85	33.872,58	67.745,15	0,46	154.254,85	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	0,00	3.000,00	0,01	37.000,00	290,79	290,79	0,00	39.709,21	
FU04 - Demais Subfunções	43.000,00	257.650,04	244.650,04	244.650,04	1,12	13.000,00	244.650,04	244.650,04	1,67	13.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Policiamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.599.800,00	1.741.631,63	249.245,36	592.543,62	2,70	1.149.088,01	305.285,51	473.784,49	3,24	1.267.847,14	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	460.460,00	460.859,16	46.575,30	110.617,39	0,50	350.241,77	48.141,95	82.290,77	0,56	378.568,39	
Assistência Comunitária	523.320,00	654.752,47	107.766,68	297.575,10	1,36	357.177,37	177.110,18	225.330,71	1,54	429.421,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	610.020,00	620.020,00	94.903,38	184.351,13	0,84	435.668,87	80.033,38	166.163,01	1,14	453.856,99	
FU08 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.616.923,00	14.290.410,98	1.910.177,35	6.590.194,66	30,08	7.700.216,32	2.366.627,17	4.167.753,74	28,50	10.122.657,24	
Atenção Básica	6.412.754,00	6.741.940,90	623.102,50	1.979.659,25	9,04	4.762.281,65	794.513,07	1.446.835,79	9,89	5.295.105,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.694.334,00	5.993.946,44	1.061.734,05	3.956.906,47	18,06	2.037.039,97	1.306.473,08	2.185.972,17	14,95	3.807.974,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	362.160,00	397.348,64	39.741,98	125.470,82	0,57	271.877,82	46.935,11	93.774,77	0,64	303.573,87	
Alimentação e Nutrição	27.605,00	27.605,00	6.000,00	10.323,02	0,05	17.281,98	1.759,00	6.082,02	0,04	21.522,98	
FU10 - Administração Geral	1.110.070,00	1.129.570,00	179.598,82	517.835,10	2,36	611.734,90	216.946,91	435.088,99	2,97	694.481,01	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.989.357,00	20.207.449,66	2.611.917,09	5.346.059,19	24,40	14.861.390,47	2.422.783,33	4.010.745,22	27,42	16.196.704,44	
Ensino Fundamental	10.117.197,00	11.018.012,01	1.590.592,10	2.760.726,75	12,60	8.257.285,26	1.224.113,61	1.917.116,59	13,11	9.100.895,42	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	230.000,00	259.000,00	0,00	259.000,00	1,18	0,00	51.800,00	51.800,00	0,35	207.200,00	
Educação Infantil	5.889.170,00	6.168.907,38	716.171,41	1.395.909,01	6,37	4.772.998,37	731.274,05	1.348.561,75	9,22	4.820.345,63	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.957.490,00	1.963.900,27	215.665,59	727.137,93	3,32	1.236.762,34	270.000,80	507.951,56	3,47	1.455.948,71	
FU12 - Demais Subfunções	795.500,00	797.630,00	89.487,99	203.285,50	0,93	594.344,50	145.594,87	185.315,32	1,27	612.314,68	
Cultura	612.760,00	582.099,80	21.423,90	95.920,11	0,44	486.179,69	38.800,44	45.650,28	0,31	536.449,52	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	612.760,00	582.099,80	21.423,90	95.920,11	0,44	486.179,69	38.800,44	45.650,28	0,31	536.449,52	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.445.000,00	3.514.862,17	186.544,60	630.583,76	2,88	2.884.278,41	186.799,11	282.083,97	1,93	3.232.778,20	
Infra-Estrutura Urbana	2.854.000,00	2.912.012,17	139.486,92	256.460,40	1,17	2.655.551,77	125.763,46	201.897,64	1,38	2.710.114,53	
Serviços Urbanos	591.000,00	602.850,00	47.057,68	374.123,36	1,71	228.726,64	61.035,65	80.186,33	0,55	522.663,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	908.300,00	914.015,74	44.362,52	382.719,42	1,75	531.296,32	84.179,61	137.429,70	0,94	776.586,04	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	908.300,00	914.015,74	44.362,52	382.719,42	1,75	531.296,32	84.179,61	137.429,70	0,94	776.586,04	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	1.999,67				1.999,67				1.999,67	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	10.000,00	1.999,67				1.999,67				1.999,67	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	413.000,00	616.462,43	201.471,50	469.321,34	2,14	147.141,09	127.099,16	151.319,99	1,03	465.142,44	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	412.000,00	531.045,72	201.471,50	383.904,63	1,75	147.141,09	110.015,81	134.236,64	0,92	396.809,08	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.000,00	85.416,71	0,00	85.416,71	0,39	0,00	17.083,35	17.083,35	0,12	68.333,36	
Organização Agrária	153.000,00	153.000,00				153.000,00				153.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	153.000,00	153.000,00				153.000,00				153.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	342.000,00	443.565,51	14.386,11	75.454,71	0,34	368.110,80	60.554,11	75.324,61	0,52	368.240,90	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	342.000,00	443.565,51	14.386,11	75.454,71	0,34	368.110,80	60.554,11	75.324,61	0,52	368.240,90	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.188.080,00	4.329.809,26	658.889,37	1.061.725,14	4,85	3.268.084,12	454.016,52	609.560,81	4,17	3.720.248,45	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.188.080,00	4.329.809,26	658.889,37	1.061.725,14	4,85	3.268.084,12	454.016,52	609.560,81	4,17	3.720.248,45	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	779.570,00	798.578,60	132.948,64	233.677,65	1,07	564.900,95	148.272,46	185.313,89	1,27	613.264,71	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	779.570,00	798.578,60	132.948,64	233.677,65	1,07	564.900,95	148.272,46	185.313,89	1,27	613.264,71	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.546.001,00	1.552.501,00	135.108,07	908.308,40	4,15	644.192,60	226.064,52	428.854,12	2,93	1.123.646,88	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	915.001,00	915.000,00	135.108,07	270.808,40	1,24	644.191,60	135.108,07	270.808,40	1,85	644.191,60	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	631.000,00	637.501,00	0,00	637.500,00	2,91	1,00	90.956,45	158.045,72	1,08	479.455,28	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	703.896,57	703.896,57				703.896,57				703.896,57	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	62.600.000,00	65.889.011,79	7.901.587,52	21.906.242,42	100,00	43.982.769,37	8.928.306,48	14.624.996,24	100,00	51.264.015,55	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EMERSON SABATINE:55583652187 Date: 2025.05.16 17:58:25 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT

(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.837.909,91**	**5.648.739,12**	**6.147.146,11**	**6.132.232,62**	**6.091.392,06**	**5.142.512,82**	**6.391.379,75**	**6.289.360,21**	**5.889.439,33**	**6.246.947,37**	**5.750.319,04**	**5.569.944,08**	**71.137.322,42**	**70.091.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.607.039,89	1.228.284,10	976.224,08	840.296,26	645.302,12	588.871,89	1.885.330,72	744.639,38	951.493,38	885.451,88	545.607,14	536.692,63	11.435.233,47	9.531.487,00
IPTU	187.688,45	680.095,64	57.183,76	42.537,97	38.111,55	20.582,87	15.579,44	14.760,32	29.612,97	109.624,42	52.345,67	110.409,25	1.358.532,31	1.587.300,00
ISS	195.550,63	202.511,18	180.747,22	265.386,71	283.989,66	278.430,46	293.888,23	463.671,98	298.912,15	280.088,89	104.644,73	141.114,10	2.988.935,94	2.254.760,00
ITBI	1.027.630,69	23.737,76	541.317,83	245.543,47	128.402,20	146.251,87	1.351.290,09	87.373,69	511.968,39	104.199,96	270.386,85	83.193,78	4.521.296,58	2.803.827,00
IRRF	60.003,52	178.154,89	105.246,61	111.205,79	133.049,66	84.981,80	113.496,35	122.269,36	61.029,53	339.015,85	41.630,09	94.363,63	1.444.447,08	1.438.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	136.166,60	143.784,63	91.728,66	175.622,32	61.749,05	58.624,89	111.076,61	56.564,03	49.970,34	52.522,76	76.599,80	107.611,87	1.122.021,56	1.447.600,00
Contribuições	18.562,05	19.187,93	30.760,86	22.097,71	22.916,32	16.889,33	16.354,17	14.904,67	24.941,60	32.695,32	36.146,14	32.281,60	287.737,70	310.000,00
Receita patrimonial	72.137,98	77.591,27	76.399,33	76.900,70	98.424,98	92.242,16	94.460,96	118.372,69	101.486,57	104.703,19	113.710,56	128.155,85	1.154.586,24	1.000.260,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	72.137,98	77.591,27	76.399,33	76.900,70	98.424,98	92.242,16	94.460,96	118.372,69	101.486,57	104.703,19	113.710,56	128.155,85	1.154.586,24	1.000.260,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	89.900,24	90.880,93	96.285,56	92.588,38	99.811,92	111.566,00	135.047,62	104.745,03	87.141,00	112.289,44	81.474,53	119.002,97	1.220.733,62	1.250.000,00
Transferências Correntes	4.046.645,60	4.229.652,82	4.960.314,43	5.096.409,58	5.218.976,91	4.320.863,77	4.254.634,59	5.300.118,65	4.708.097,46	5.086.309,61	4.968.495,32	4.734.508,90	56.925.027,64	57.911.053,00
Cota-Parte do FPM	931.412,13	976.915,37	1.136.516,39	1.220.428,45	1.322.438,89	1.034.507,07	1.077.294,61	901.140,47	1.153.500,38	1.860.749,22	1.151.188,78	1.544.761,80	14.310.853,56	15.080.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.551.970,21	1.551.848,00	1.511.176,01	1.628.967,81	1.773.833,98	1.748.497,20	1.617.363,10	2.093.849,74	1.926.240,70	1.652.980,87	2.096.875,61	1.753.372,36	20.906.975,59	21.070.000,00
Cota-Parte do IPVA	123.149,14	195.552,97	360.959,16	306.083,75	149.701,44	82.016,06	73.669,46	86.115,08	44.582,89	46.993,57	81.725,05	80.438,19	1.630.986,76	2.020.000,00
Cota-Parte do ITR	8.827,30	9.977,00	24.304,58	20.840,18	6.008,34	6.056,02	84.404,29	642.750,26	84.769,20	61.092,81	73.217,70	29.742,39	1.051.990,07	1.086.500,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	8.726,70	11.938,54	15.379,38	4.794,77	12.654,36	13.656,54	11.421,90	15.983,29	11.468,67	12.916,99	10.778,52	9.226,13	138.945,79	138.000,00
Transferências do FUNDEB	699.044,05	723.108,37	777.827,16	847.981,37	766.234,42	778.251,89	712.780,19	940.463,80	851.809,86	792.275,65	928.785,61	926.039,29	9.744.601,66	10.500.000,00
Outras Transferências Correntes	723.516,07	760.312,57	1.134.151,75	1.067.313,25	1.188.105,48	657.878,99	677.701,04	619.816,01	635.725,76	659.300,50	625.924,05	390.928,74	9.140.674,21	8.016.553,00
Outras Receitas Correntes	3.624,15	3.142,07	7.161,85	3.939,99	5.959,81	12.079,67	5.551,69	6.579,79	16.279,32	25.497,93	4.885,35	19.302,13	114.003,75	89.000,00
DEDUÇÕES (II)	**523.071,60**	**546.858,53**	**606.591,06**	**635.263,88**	**544.093,58**	**574.215,11**	**524.149,85**	**744.770,92**	**641.818,48**	**611.166,91**	**680.601,25**	**681.662,80**	**7.314.263,97**	**7.595.300,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	523.071,60	546.858,53	606.591,06	635.263,88	544.093,58	574.215,11	524.149,85	744.770,92	641.818,48	611.166,91	680.601,25	681.662,80	7.314.263,97	7.595.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.314.838,31**	**5.101.880,59**	**5.540.555,05**	**5.496.968,74**	**5.547.298,48**	**4.568.297,71**	**5.867.229,90**	**5.544.589,29**	**5.247.620,85**	**5.635.780,46**	**5.069.717,79**	**4.888.281,28**	**63.823.058,45**	**62.496.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			300.044,00	500.000,00	600.000,00								1.400.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.314.838,31**	**5.101.880,59**	**5.240.511,05**	**4.996.968,74**	**4.947.298,48**	**4.568.297,71**	**5.867.229,90**	**5.544.589,29**	**5.247.620,85**	**5.635.780,46**	**5.069.717,79**	**4.888.281,28**	**62.423.014,45**	**62.496.500,00**

Data: 16/05/2025 18:02:25

Página: 1 de 2

Data da emissão: 16/05/2025 18:02:25

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	36.712,00	36.712,00	33.888,00	67.776,00	45.540,00	45.540,00	503.384,00	485.952,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**5.275.302,31**	**5.062.344,59**	**5.200.975,05**	**4.957.432,74**	**4.907.762,48**	**4.528.761,71**	**5.830.517,90**	**5.507.877,29**	**5.213.732,85**	**5.568.004,46**	**5.024.177,79**	**4.842.741,28**	**61.919.630,45**	**62.010.548,00**

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 16 de maio de 2025

Data: 16/05/2025 18:02:25 — Página: 2 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.496.500,00	9.957.999,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.531.487,00	1.082.299,77
IPTU	1.587.300,00	162.754,92
ISS	2.254.760,00	245.758,83
ITBI	2.803.827,00	353.580,63
IRRF	1.438.000,00	135.993,72
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.447.600,00	184.211,67
Contribuições	310.000,00	68.427,74
Receita patrimonial	1.000.260,00	241.866,41
Aplicações Financeiras (II)	1.000.260,00	241.866,41
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	50.315.753,00	8.340.740,17
Cota-Parte do FPM	12.320.000,00	2.156.760,54
Cota-Parte do ICMS	16.856.000,00	3.080.198,40
Cota-Parte do IPVA	1.616.000,00	129.730,80
Cota-Parte do ITR	869.200,00	82.368,09
Transferências da LC 61/1989	138.000,00	20.004,65
Transferências do FUNDEB	10.500.000,00	1.889.872,28
Outras Transferências Correntes	8.016.553,00	981.805,41
Demais Receitas Correntes	1.339.000,00	224.664,98
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.339.000,00	224.664,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	61.496.240,00	9.716.132,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	103.500,00	1.461,77
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	103.500,00	1.461,77
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	103.500,00	1.461,77
Transferências de Capital		
Convênios		

Data: 16/05/2025 18:04:30 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 16/05/2025 18:04:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	103.500,00	1.461,77
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**61.599.740,00**	**9.717.594,43**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**61.599.740,00**	**9.717.594,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.054.222,03	12.573.736,76	5.137.354,23	4.845.413,48	688,00	748.925,63	748.803,63
Pessoal e Encargos Sociais	26.355.222,05	3.230.573,77	3.197.360,77	2.970.619,53			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	415.001,00	62.161,53	62.161,53	62.161,53			
Outras Despesas Correntes	28.283.998,98	9.281.001,46	1.877.831,93	1.812.632,42	688,00	748.925,63	748.803,63
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	28.283.998,98	9.281.001,46	1.877.831,93	1.812.632,42	688,00	748.925,63	748.803,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.639.221,03	12.511.575,23	5.075.192,70	4.783.251,95	688,00	748.925,63	748.803,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.189.581,85	933.005,44	174.572,26	171.822,26		336.319,43	336.319,43
Investimentos	8.689.581,85	859.466,64	101.033,46	98.283,46		336.319,43	336.319,43
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	73.538,80	73.538,80	73.538,80			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.689.581,85	859.466,64	101.033,46	98.283,46		336.319,43	336.319,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	703.896,57						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**64.032.699,45**	**13.371.041,87**	**5.176.226,16**	**4.881.535,41**	**688,00**	**1.085.245,06**	**1.085.123,06**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.032.699,45	13.371.041,87	5.176.226,16	4.881.535,41	688,00	1.085.245,06	1.085.123,06

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**3.750.247,96**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**3.750.247,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	241.866,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	62.161,53

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.929.952,84**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	3.435.174,35	3.990.581,16
DEDUÇÕES (XL)	14.448.909,51	18.054.023,27
Disponibilidade de Caixa	14.448.909,51	18.054.023,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.453.906,99	18.351.777,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.419,40	122,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.578,08	297.632,20
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.013.735,16	-14.063.442,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.049.706,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.297,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**3.046.409,55**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.866.704,67**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.347.700,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.347.700,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 16 de maio de 2025

Data: 16/05/2025 18:04:30 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 16/05/2025 18:04:30 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT

(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		688,00	688,00			16.125,00	1.856.709,92	1.085.245,06	1.085.123,06	70.336,64	717.375,22	717.375,22
PODER EXECUTIVO		688,00	688,00			16.125,00	1.856.709,92	1.085.245,06	1.085.123,06	70.336,64	717.375,22	717.375,22
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)		**688,00**	**688,00**			**16.125,00**	**1.856.709,92**	**1.085.245,06**	**1.085.123,06**	**70.336,64**	**717.375,22**	**717.375,22**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ITANHANGÁ - MT, 16 de maio de 2025

Data: 16/05/2025 18:06:47 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 16/05/2025 18:06:47 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.083.887,00	2.820.930,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.587.300,00	1.049.344,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.803.827,00	940.056,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.254.760,00	494.132,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.438.000,00	337.395,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.394.500,00	13.391.254,96
2.1- Cota-Parte FPM	15.080.000,00	4.746.995,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.800.000,00	4.746.995,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.280.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.070.000,00	7.576.142,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	41.984,15
2.4- Cota-Parte ITR	1.086.500,00	165.302,48
2.5- Cota-Parte IPVA	2.020.000,00	798.581,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	62.249,34
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.478.387,00**	**16.212.185,01**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**7.595.300,00**	**2.657.403,66**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.246.696,75**	**1.374.795,26**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.600.000,00	3.815.889,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.600.000,00	3.657.757,10
6.1.1- Principal	10.500.000,00	3.608.630,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	49.126,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	158.132,41
6.4.1- Principal	0,00	158.132,41
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.904.700,00**	**951.227,15**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	569.186,19
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	569.186,19
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.385.075,70**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.169.186,19	2.633.314,43	2.633.314,43	2.542.499,43	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.169.186,19	2.633.314,43	2.633.314,43	2.542.499,43	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.950.536,88	1.229.004,89	1.229.004,89	1.189.024,24	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.218.649,31	1.404.309,54	1.404.309,54	1.353.475,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental					
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.064.128,24	2.064.128,24	1.973.313,24	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.064.128,24	2.064.128,24	1.973.313,24	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.064.128,24	2.064.128,24	1.973.313,24	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.560.429,97	2.064.128,24	2.064.128,24	56,43
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	381.588,95	1.751.761,27	1.751.761,27	1.370.172,32	45,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	955.489,83	564.330,26	569.186,19	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.321.429,58	1.360.752,36	945.470,65	933.320,31	0,00
20.1- Educação Infantil	868.370,50	166.904,12	119.556,86	119.556,86	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.492.499,88	469.551,38	320.803,30	320.083,59	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	1.960.559,20	724.296,86	505.110,49	493.679,86	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.490.615,77	3.994.066,79	3.578.785,08	3.475.819,74	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.818.907,38	1.395.909,01	1.348.561,75	1.308.581,10	0,00
21.1.1- Creche	2.880.973,54	646.330,99	646.330,99	627.126,39	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.937.933,84	749.578,02	702.230,76	681.454,71	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.671.708,39	2.598.157,78	2.230.223,33	2.167.238,64	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	945.470,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.657.403,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-1.370.172,32

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-54.561,88
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**2.178.140,11**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**4.053.046,25**	**2.178.140,11**	**13,44**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	670.245,24	607.844,40	607.844,40	54.561,88	7.838,96
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	670.245,24	607.844,40	607.844,40	54.561,88	7.838,96
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.041.000,00	582.019,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.155.000,00	371.204,40
31.1.1- Salário-Educação	565.000,00	244.896,23
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	213.000,00	72.460,86
31.1.4- PNATE	92.000,00	49.932,13
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	285.000,00	3.915,18
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	30.833,97
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	806.000,00	179.980,69

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.716.833,89	1.351.992,40	431.960,14	431.960,14	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.306.862,82	886.865,83	192.003,75	192.003,75	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	259.000,00	259.000,00	51.800,00	51.800,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	800.971,07	206.126,57	188.156,39	188.156,39	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.207.449,66	5.346.059,19	4.010.745,22	3.907.779,88	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	12.617.309,07	3.021.416,72	3.021.416,72	2.918.451,38	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500.268,00	450.268,00	94.304,00	94.304,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.222.830,02	1.335.103,05	758.957,07	758.957,07	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.867.042,57	539.271,42	136.067,43	136.067,43	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	569.186,19	89.455,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	3.815.889,51	244.896,23
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-2.542.499,43	-46.675,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.842.576,27	287.675,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	526.800,49	287,71
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-432.013,40	-287,71
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.937.363,36	287.675,83

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	8.083.887,00	8.083.887,00	2.820.930,05	34,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.587.300,00	1.587.300,00	1.049.344,87	66,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.803.827,00	2.803.827,00	940.056,97	33,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.254.760,00	2.254.760,00	494.132,31	21,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.438.000,00	1.438.000,00	337.395,90	23,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.114.500,00	38.114.500,00	13.391.254,96	35,13
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	4.746.995,45	34,40
Cota-Parte ITR	1.086.500,00	1.086.500,00	165.302,48	15,21
Cota-Parte IPVA	2.020.000,00	2.020.000,00	798.581,31	39,53
Cota-Parte ICMS	21.070.000,00	21.070.000,00	7.576.142,23	35,96
Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	41.984,15	30,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	62.249,34	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**46.198.387,00**	**46.198.387,00**	**16.212.185,01**	**35,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.743.280,00	4.068.168,92	1.341.416,81	32,97	1.062.073,28	21,05	1.012.792,91	20,44	47.251,21
Despesas Correntes	3.692.280,00	4.014.268,92	1.332.866,61	33,20	1.053.523,08	26,24	1.004.242,71	25,02	47.251,21
Despesas de Capital	51.000,00	53.900,00	8.550,20	15,86	8.550,20	15,86	8.550,20	15,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.010.450,00	5.560.637,03	3.639.536,56	65,45	2.099.788,49	40,51	2.082.186,38	40,35	115.116,52
Despesas Correntes	4.750.450,00	5.410.637,03	3.534.974,76	65,33	2.034.653,68	37,60	2.017.051,57	37,28	115.116,52
Despesas de Capital	260.000,00	150.000,00	104.561,80	69,71	65.134,81	43,42	65.134,81	43,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									10.000,00
Despesas Correntes	10.000,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	138.965,00	153.877,52	90.265,72	58,66	73.055,24	23,74	70.690,92	22,97	913,93
Despesas Correntes	138.965,00	153.877,52	90.265,72	58,66	73.055,24	47,48	70.690,92	45,94	913,93
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	27.605,00	27.605,00	10.323,02	37,40	6.082,02	11,02	6.082,02		11,02
Despesas Correntes	27.605,00	27.605,00	10.323,02	37,40	6.082,02	22,03	6.082,02	22,03	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.061.500,00	1.081.000,00	488.868,27	45,22	422.762,76	19,85	413.864,28	19,44	2.376,64
Despesas Correntes	1.045.292,00	1.064.792,00	483.160,27	45,38	422.762,76	39,70	413.864,28	38,87	2.376,64
Despesas de Capital	16.208,00	16.208,00	5.708,00	35,22		0,00		0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.991.800,00**	**10.891.288,47**	**5.570.410,38**	**51,15**	**3.663.761,79**	**58,09**	**3.585.616,51**	**57,11**	**165.658,30**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	5.570.410,38	3.663.761,79	3.585.616,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**5.570.410,38**	**3.663.761,79**	**3.585.616,51**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			2.431.827,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	3.138.582,63	1.231.934,04	1.153.788,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**34,36**	**22,60**	**22,12**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	3.350.123,00	1.143.330,46		1.143.330,46
Proveniente da União	2.831.923,00	767.625,04		767.625,04
Proveniente dos Estados	518.200,00	375.705,42		375.705,42
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.350.123,00**	**1.143.330,46**		**1.143.330,46**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	2.669.474,00	2.673.771,98	638.242,13	61,81	384.762,20	57,05	373.947,49	56,85	407.729,40
Despesas Correntes	2.669.474,00	2.664.871,98	629.342,13	23,62	375.862,20	14,10	365.047,49	13,70	407.729,40
Despesas de Capital	0,00	8.900,00	8.900,00	100,00	8.900,00	100,00	8.900,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	683.884,00	433.309,41	317.369,91	36,62	86.183,68	9,95	86.183,68	9,95	29.564,08
Despesas Correntes	683.884,00	433.309,41	317.369,91	73,24	86.183,68	19,89	86.183,68	19,89	29.564,08
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	223.195,00	243.471,12	35.205,10	7,38	20.719,53	4,35	20.719,53	4,35	122,00
Despesas Correntes	218.195,00	238.471,12	35.205,10	14,76	20.719,53	8,69	20.719,53	8,69	122,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	48.570,00	48.570,00	28.966,83	29,82	12.326,23	12,69	12.326,23		12,69
Despesas Correntes	48.570,00	48.570,00	28.966,83	59,64	12.326,23	25,38	12.326,23	25,38	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**3.625.123,00**	**3.399.122,51**	**1.019.783,97**	**19,38**	**503.991,64**	**12,01**	**493.176,93**	**11,98**	**437.415,48**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.412.754,00	6.741.940,90	1.979.658,94	47,39	1.446.835,48	39,05	1.386.740,40	38,65	454.980,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.694.334,00	5.993.946,44	3.956.906,47	51,04	2.185.972,17	25,23	2.168.370,06	25,15	144.680,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									10.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	362.160,00	397.348,64	125.470,82	33,02	93.774,77	14,05	91.410,45	13,66	1.035,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	27.605,00	27.605,00	10.323,02	18,70	6.082,02	5,51	6.082,02		5,51
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.110.070,00	1.129.570,00	517.835,10	37,52	435.088,99	16,27	426.190,51	16,07	2.376,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**13.616.923,00**	**14.290.410,98**	**6.590.194,35**	**35,27**	**4.167.753,43**	**35,05**	**4.078.793,44**	**34,55**	**603.073,78**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT

(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.600.000,00
Previsão Atualizada	62.600.000,00
Receitas Realizadas	9.959.460,84
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.347.700,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.600.000,00
Dotação Atualizada	64.947.700,45
Despesas Empenhadas	13.506.742,20
Despesas Liquidadas	5.311.926,49
Despesas Pagas	5.017.235,74
Superávit Orçamentário	4.647.534,35

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.506.742,20
Despesas Liquidadas	5.311.926,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	63.823.058,45
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.423.014,45
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	61.919.630,45

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		3.750.247,96	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		3.049.706,95	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	688,00		688,00	
Poder Executivo	688,00		688,00	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.872.834,92	70.336,64	1.085.123,06	717.375,22
Poder Executivo	1.872.834,92	70.336,64	1.085.123,06	717.375,22
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 16/05/2025 18:12:34 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 16/05/2025 18:12:34 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**1.873.522,92**	**70.336,64**	**1.085.811,06**	**717.375,22**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	524.057,68	25,00	6,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	577.292,88	70,00	30,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	933.005,44	8.256.576,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	34.546,14	107.453,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	583.460,48	142.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.131.455,25	15,00	14,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 16 de maio de 2025

Data: 16/05/2025 18:12:34 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 16/05/2025 18:12:34 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços

de colocação de insulfilmes, envelopamento de veículos e confecção/impressão de adesivos para atender as demandas das diversas secretarias municipais de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL
4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA– CNPJ: 13.278.238/0001-25.	04	38.250,00
44.208.698 VALDINEI MAYER – CNPJ: 44.208.698/0001-00	01, 02	70.782,00
COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA– CNPJ: 44.120.619/0001-05.	03	97.399,00

Itaúba/MT, 22 de maio de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATO DE ATAS

EXTRATO ATA SRP Nº 087/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de pedagógicos para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 22/05/2025 até 22/05/2026.

Detentora do Registro de Preços: 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA.

Valor:R$ 10.741,00 (dez mil e setecentos e quarenta e um reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 088/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de pedagógicos para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 22/05/2025 até 22/05/2026.

Detentora do Registro de Preços: CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA.

Valor:R$ 207.767,95 (duzentos e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 089/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de pedagógicos para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 22/05/2025 até 22/05/2026.

Detentora do Registro de Preços: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.

Valor:R$ 362.296,20 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 090/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de pedagógicos para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 22/05/2025 até 22/05/2026.

Detentora do Registro de Preços: DAGEAL COM. DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.

Valor:R$ 8.850,90 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 091/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de pedagógicos para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 22/05/2025 até 22/05/2026.

Detentora do Registro de Preços: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

Valor:R$ 7.023,00 (sete mil e vinte e três reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 092/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de pedagógicos para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 22/05/2025 até 22/05/2026.

Detentora do Registro de Preços: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI.

Valor:R$ 2.079,80 (dois mil, setenta e nove reais e oitenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 093/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de pedagógicos para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 22/05/2025 até 22/05/2026.

Detentora do Registro de Preços: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Valor:R$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais).

PORTARIA Nº 247/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEDAGÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 087/2025	
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025	**VIGÊNCIA:** 22/06/2026
DETENTORA DA ATA: 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA	
VALOR: R$ 10.741,00 (dez mil e setecentos e quarenta e um reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	**MATRÍCULA:** 1409
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 22 de Maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

CLEDSON JANIS

Gestor

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal titular**	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/05/2025 a 20/06/2025.

PORTARIA Nº 248/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEDAGÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 088/2025	
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025	**VIGÊNCIA:** 22/06/2026
DETENTORA DA ATA: CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA	
VALOR: R$ 207.767,95 (duzentos e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	**MATRÍCULA:** 1409
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 22 de Maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

CLEDSON JANIS

Gestor

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal titular**	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/05/2025 a 20/06/2025.

PORTARIA Nº 249/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEDAGÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 089/2025	
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025	**VIGÊNCIA:** 22/06/2026
DETENTORA DA ATA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	
VALOR: R$ 362.296,20 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	**MATRÍCULA:** 1409
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597

FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 22 de Maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

CLEDSON JANIS

Gestor

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal titular**	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/05/2025 a 20/06/2025.

PORTARIA Nº 250/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEDAGÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 090/2025	
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025	**VIGÊNCIA:** 22/06/2026
DETENTORA DA ATA: DAGEAL COM. DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	
VALOR: R$ 8.850,90 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	**MATRÍCULA:** 1409
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 22 de Maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

CLEDSON JANIS

Gestor

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal titular**	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/05/2025 a 20/06/2025.

PORTARIA Nº 251/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEDAGÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 091/2025	
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025	**VIGÊNCIA:** 22/06/2026
DETENTORA DA ATA: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.	
VALOR: R$ 7.023,00 (sete mil e vinte e três reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	**MATRÍCULA:** 1409
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em

especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 22 de Maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDSON JANIS

Gestor

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal titular**	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/05/2025 a 20/06/2025.

PORTARIA Nº 252/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEDAGÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 092/2025	
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025	**VIGÊNCIA:** 22/06/2026
DETENTORA DA ATA: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	
VALOR: R$ 2.079,80 (dois mil, setenta e nove reais e oitenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	**MATRÍCULA:** 1409
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas

datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 22 de Maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

CLEDSON JANIS

Gestor

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal titular**	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/05/2025 a 20/06/2025.

PORTARIA Nº 253/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEDAGÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 093/2025	
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025	**VIGÊNCIA:** 22/06/2026
DETENTORA DA ATA: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	
VALOR: R$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	**MATRÍCULA:** 1409
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 22 de Maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

CLEDSON JANIS

Gestor

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal titular**	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/05/2025 a 20/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 7142/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 062/2025

Empenho nº 7142/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1796/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO REINSTALACAO DE CALHA – PREDIOS PÚBLICOS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa ISMAEL BRAGA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 21.285.149/0001-34, com o valor total de R$ 9.506,38 (nove mil e quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos).

Itiquira/MT, em 22 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 7141/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 065/2025

Empenho nº 7141/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1802/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE LETRAS DE INOX PARA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO –, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa JÉSSICA DUARTE MOTA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.613.339/0001-00 com o valor total de R$ 6.000,01 (seis mil reais e um centavos).

Itiquira/MT, em 22 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 140/2024, por um ano contados de 13/05/2025 a 13/05/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 13/05/2025 à 13/05/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: NATALIA GIACOMOLI VELASCO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 142/2024, por um ano contados de 14/05/2025 a 14/05/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 14/05/2025 à 14/05/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.** Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com e https://www.itiquira.mt.leg.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **30 DE MAIO DE 2025, ÀS 08H00 – Horário de Brasília (DF).** Realização por meio do site https://bllcompras.com/. Dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline de Oliveira Amaral.

Itiquira/MT, em 22 de maio de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

Primeiro Termo Aditivo do contrato 02/2024, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa TVI TV ITIQUIRA LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **TVI TV ITIQUIRA LTDA,** nome fantasia “Record TV Itiquira”, CNPJ 26.766.287/0001-59, estabelecida na Rua Eugenio de Matos Barbosa, Nº 0215, Quadra 18, Bairro: Centro, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone: (65) 3085-7070/(65) 3698-7145, representada neste ato pela Sra Neusa Terres de Lirio, inscrita no CPF nº ***.323.260-**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, decorrente do Processo Licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº 01/2024, oriundo do Processo Administrativo n° 011/2024, objetivando a prorrogação da vigência e do valor do contrato e conforme cláusulas a seguir:

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO ABERTA, COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL, PARA DIVULGAÇÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS; ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITIQUIRA E INFORMATIVO DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme abaixo detalhado:

a. O serviço será executado em estrita obediência ao objeto contratado, com as especificação e forma descritas neste termo demais determinações deste termo de referência e proposta vencedora.

b. Na execução dos serviços deverá ser observado:

c. A quantidade de inserções mensais, estará condicionada a necessidade da contratada, mediante solicitação da mesma;

d. As divulgações serão através de VTS no formato de “30 ou 60” segundos que serão veiculados na grade de programação da contratada;

e. As produções dos VTS será responsabilidade da contratada, mediante roteiro, esboço ou tema da campanha, emitido pela contratante;

f. As produções serão da Empresa Contratada a responsabilidade de produção do material a ser divulgado.

g. As Campanhas podem ser do calendário nacional/estadual/municipal, na forma de contribuir com informação à população, institucionais do legislativo, ou convite e divulgação;

h. A prestação de serviço, na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 70 minutos mensais, totalizando 840 minutos no intervalo de 12 meses.

i. O prazo e a forma de atendimento deverão ser de acordo com a solicitação da câmara.

j. As inserções **somente** poderão ser veiculadas após autorizada pela câmara.

k. As gravações serão feitas in-loco, na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP78.790-000, Itiquira, Mato Grosso.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato, prevista na **cláusula terceira**, será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/05/2025, passando sua vigência para o período de 24/05/2025 a 24/05/2026.

3.1. A presente contratação será celebrada para o prazo de 05 (cinco) anos a partir de 24/05/2024, data da assinatura do contrato, conforme Art. 106 da lei 14.133/2021, todavia, conforme art. 105 da mesma lei, a cada exercício financeiro deve ser comprovada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

3.2. O presente instrumento poderá a interesse da Administração, ser prorrogado, mediante termo aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido na lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A cláusula quinta, passará ter a seguinte redação:

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, a seguir:

Ficha	23
Órgão	01
Unidade	01 – Câmara Municipal de Itiquira
Projeto Atividade	01.031.0001.2187.000 – Encargos e Publicidade e Propaganda
Dotação	33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor a empenhar	R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)

5.2. Conforme art. 105 da mesma lei, a cada exercício financeiro deve ser comprovada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5.3. Para os Exercícios seguintes estará contemplado nas peças de planejamento (PPA/LDO/LOA)

CLÁUSULA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 22 de maio de 2025.

	---------- **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** Ediomar Gobbi Presidente 2025/2026 **CONTRATANTE**	
	---------- **TVI TV ITIQUIRA LTDA** Neusa Terres de Lirio Sócio Administrador CONTRATADA	

TESTEMUNHAS:

----------**Maria Roseny Farias Lima** CPF Nº. ***.624.561-***	---------- **Sarah da Costa Rosa**

	CPF Nº. ***.158.561-**

Visto do Fiscal do Contrato:

_____

Edina Pereira de Anicesio

Matricula Funcional 424

CPF ***.876.431-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2025/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 21 de maio de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **22 de maio de 2025 às 08h00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ANA MODESTO GOMES	301437	135	001/2023
ADRIANA MARIA MODESTO	301442	136	001/2023
MICHELE FELIX RODRIGUES	301688	137	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **22 de maio de 2025, às 08h30 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ROMANTHIELY FERREIRA DE ASSIS	301471	71	001/2023
LIVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA	301401	72	001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

Processo Administrativo nº 002/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025

TIPO: "MENOR PREÇO POR ÍTEM"

A Câmara Municipal de Jaciara– MT, em 22 de maio de 2025, através de seu Agente de Contratação JOSÉ ROBERTO CARNEIRO e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05 **de junho de 2025** às 14h (horário de Brasília), a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM** e tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS, INSERÇÃO DE SPOT DE 30" SEGUNDO, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DIÁRIA PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E/OU DE UTILIDADE PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DE JACIARA/MT**", site: http://intranet.jaciara.mt.gov.br:8079/comprasedital/conforme Termo de Referência constante no **ANEXO I** deste Edital**,** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente (segunda/sexta-feira) das 12h às 18h na Câmara Municipal de Jaciara. E encontra-se disponível ainda no site: **www.camarajaciara.mt.gov.br.**Informações: tel. (0**66)3461-7350/7366.Jaciara-MT, 22 maio de 2025.

José Roberto Carneiro

Agente de Contratação

.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna pública a **Inexigibilidade de LICITAÇÃO Nº 002/2025** tendo por objeto: **"Contratação da empresa L. RICARDO MAGALHÃES LTDA – TRAZ VALOR, detentora do CNPJ nº 17.922.286/0001-65, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SISTEMA TRAZ VALOR, INSTRUMENTO ELETRÔNICO, NO QUAL SE REGISTRAM INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO AGRÍCOLAS, COM O OBJETIVO DE PADRONIZAR OS VALORES, onde foi vencedora a empresa RICARDO MAGALHÃES LTDA – TRAZ VALOR, CNPJ: nº 17.922.286/0001-65, no valor global 32.275,20 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e cinco e vinte centavos)** com vigência de 12 (Doze) meses, nos termos do Art. 74, da Lei 14.133/21.

Jaciara/MT, 22 de Maio de 2025.

LEOMAR RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Suspensão de Licitação

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, Decreto Municipal nº 004/2024 Lei Complementar n°123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, a Suspensão da abertura do Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do tipo "Menor Preço" Por Lote. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da alimentação escolar para o Município de Jangada-MT.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 22 de Maio de 2025.

_____

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - 2025

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.o 098, de 27 de novembro de 2013 e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-JAURU - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru/MT adotará a Política Anual de Investimentos em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jauru/MT, 21 de maio de 2025.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Claudio Gonzaga da Silva

IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA

JOELSON LUIZ DOS SANTOS

KEILA TELES FERREIRA

RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVEIRA

SOLANGELA APARECIDA DA SILVA

POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - 2025

1 Sumário

1.Apresentação..... 4
1.1Identificação..... 4
1.2Definição..... 4
2.Governança e Modelo de Gestão.....5
3.Objetivos dos Investimentos..... 6
4.Vigência..... 8
5.Estratégia de Alocação..... 8
5.1 Alocação de Ativos..... 8
6.Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos 8
7.Credenciamento.....10
8.Transparência..... 11
9.Controle de Riscos..... 11
9.1Risco de Mercado..... 12
9.2Risco de Crédito..... 12
9.3Risco de Liquidez.....13
9.4Risco Sistêmico..... 14

9.5Risco de Desenquadramento..... 15
10.Estratégias Alvo dos Investimentos 16
10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 16
10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025..... 16
10.3Estratégias Alvo para 2025..... 18
10.4Diretrizes para Alocação De Recursos 19
11.Justificativas das Estratégias Alvo..... 21
11.1Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”..... 22
11.2Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”..... 23
11.3Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”..... 23
11.4Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV..... 23
11.5Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”..... 24
11.6Fundo de ações - 8º, I 25
11.7ETF de ações - 8º, II 25
11.8BDR – Ações - 8º III 26
11.9Fundos Multimercados - 10, I.....27
11.10Fundos Imobiliários - 11. 28
11.11Empréstimo Consignado – 12..... 28
11.11.1Objetivo..... 28
11.11.2Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark..... 29
11.11.3Elegibilidades ao empréstimo..... 29
11.11.4Montante disponível 30
11.11.5Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 30
11.11.6Encargos e Taxas. 31
11.11.7Margem e Valores. 32
11.11.8Concessão dos Empréstimos..... 32
11.11.9Delegação de Competência..... 32
11.11.10Disposições Gerais. 33
12.Cenário Econômico para os investimentos..... 33
13.Plano de Contingências.....37
14.Considerações finais. 38

1. APRESENTAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: JAURU/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU - PREVI-JAURU.

CNPJ: 14.630.786/0001-35

Meta Atuarial: IPCA + 5,19% a.a.

1.2 DEFINIÇÃO

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Assessoria de Investimentos do RPPS, que dispõe de dados e informações dos ativos a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, a qual deverá ser apreciada pela Diretora Executiva e submetida à aprovação do Comitê de Investimentos e do Conselho Previdenciário.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;

II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;

III - As aplicações financeiras;

IV - Os títulos e os valores mobiliários;

V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;

VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, esta política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - Zelar por elevados padrões éticos.

2. GOVERNANÇA E MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2025 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

3. OBJETIVOS DOS INVESTIMENTOS

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao

investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

4. VIGÊNCIA

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

5. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

5.1 ALOCAÇÃO DE ATIVOS

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa;

II Renda Variável

III Investimentos Estruturados;

IV Fundos imobiliários;

V Investimentos no Exterior;

VI Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social;

II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento;

IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado;

V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos;

VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21;

VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema

eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP.

7. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de “editais e assemelhados” processos subsidiários.

II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;

III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros;

VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2022.

8. TRANSPARÊNCIA

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com à Resolução nº 4.963/21, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

9. CONTROLE DE RISCOS

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, esta política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

9.1 RISCO DE MERCADO

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução desta política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de

desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

9.2 RISCO DE CRÉDITO

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de “GRAU DE RISCO” de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas (“agências de rating”), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

9.3 RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV n° 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do fundo de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

9.4 RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

9.5 RISCO DE DESENQUADRAMENTO

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

· Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo;

· O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;

· As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput;

· Os desenquadramentos gerados por natureza passivam não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretora Executiva deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

10. ESTRATÉGIAS ALVO DOS INVESTIMENTOS

10.1 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE A SER PERSEGUIDO EM 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Media - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, **conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,19%.**

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS devera valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 ALTERNATIVAS DE INVESTIMENTOS PARA OS RPPS EM 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL		
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		Limite PL RPPS	
	Títulos do Tesouro Nacional	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A		
	(Selic)														
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%		
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%		
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A		
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%	
	ETF	Artigo	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%	

	de Renda Fixa (CVM)	7º III, "b"																					
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão	Artigo 7º IV	20%			20%			20%			20%			20%			N/A					
	de Instituições Financeiras																						
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%			5%			10%			15%			20%			20%		5%			
	Fundos de Renda Fixa - Crédito	Artigo 7º V, "b"	5%			5%			10%			15%			20%			20%		5%			
	Privado			15%			15%			25%			30%			35%							
	Fundos de Debentures	Artigo 7º V, "c"	5%			5%			10%			15%			20%			20%		5%			
	Infraestrutura																						
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%			35%			40%			45%			50%			20%		15%			
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%			35%			40%			45%			50%			20%		15%			
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%			35%			40%			45%			50%			20%		15%			
	BDR – ETF	Artigo 8º IV	30%			35%			40%			45%			50%			20%		15%			
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%			10%			10%			15%			15%			20%		15%			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%			5%			5%			10%			15%			20%		15%			
	Fundos de Ações - Mercado de	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%	20%		15%			
	Acesso																						
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%			5%			10%			15%			20%			20%		15%			
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%			10%			10%			10%			10%			20%		15%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no	Artigo 9º II	10%			10%			10%			10%			10%			20%		15%			

	Exterior			10%		10%		10%		10%		10%							
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%				
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A					

10.3 ESTRATÉGIAS ALVO PARA 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão I	Estratégia Alvo	Limite Superior		
RENDA FIXA	**Títulos do Tesouro Nacional (Selic)**	**7º, I, "a"**	**100%**	**100%**	**0,00%**	**100%**		
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "b"**	**100%**	**100%**	**51,50%**	**100%**		
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "c"**	**100%**	100%	-	100%		
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	**5%**	5%	-	5%		
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "a"**	**60%**	**65%**	**36,50%**	**60%**		
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "b"**	**60%**	65%		60%		
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	**20%**	**20%**	**0,00%**	**20%**		
	FIDC Sênior	**7º, V, "a"**	**5%**	5%		5%		
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, "b"**	**5%**	**5%**	**4,00%**	**5%**		
	Debentures Incentivadas	**7º, V, "c"**	**5%**	5%		5%		
	SUBTOTAL				**92,00%**			
Ações	**Fundo de ações**	**8º, I**	**30%**	**35%**	**0,00%**	**30%**		
	ETF de ações	**8º, II**	**30%**	**35%**	**0,00%**	**30%**		
	BDR – Ações	**8º III**	**30%**	**35%**	**3,00%**	**30%**		
	BDR – ETF	**8º IV**	**30%**	**35%**	**0,00%**	**30%**		
	SUBTOTAL				**3,00%**			
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	**10%**	10%	-	10%		
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	**10%**	**10%**	-	**10%**		
	SUBTOTAL				0,00%			
Investi. Estruturado	**Fundos Multimercados**	**10, I**	**10%**	**15%**	**0,00%**	**10%**		
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	-	10%		
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	-	10%		
	SUBTOTAL				**0,00%**			
FII	**Fundos Imobiliários**	**11**	**5%**	**15%**	**0,00%**	**15%**		
	SUBTOTAL				**0,00%**			
Empr. Consignado	**Empréstimo Consignado**	**12**	**5%**	**10%**	**5,00%**	**5%**		
	TOTAL GERAL				**100%**			

10.4 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

· Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;

· Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;

· Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.

· Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;

· Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;

· Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;

· Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;

· Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;

· Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

· Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem.

Outro aspecto que acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

11.1 TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL (SELIC) - 7º, I, “A”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS:

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

11.2 FUNDOS RENDA FIXA 100% TÍTULOS PÚBLICOS - 7º, I, “B”

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

11.3 FUNDOS DE RENDA FIXA (CVM) - 7º, III, “A”

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

11.4 ATIVOS FINANCEIROS DE RF - EMISSÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,75%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

11.5 RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - 7º, V, “B”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior

de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

11.6 FUNDO DE AÇÕES - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

11.7 ETF DE AÇÕES - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

11.8 BDR – AÇÕES - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

11.9 FUNDOS MULTIMERCADOS -10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

11.10 FUNDOS IMOBILIÁRIOS - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

11.11.1 OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE – BENCHMARK

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 ELEGIBILIDADES AO EMPRÉSTIMO

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-B.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 MONTANTE DISPONÍVEL

A carteira de empréstimo consignado do, será deaté 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n. º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n. º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

a) Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

b) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

c) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

d) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

e) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

f) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

g) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

h) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 ENCARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração; e

d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 MARGEM E VALORES

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n. º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Diretoria do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

12. CENÁRIO ECONÔMICO PARA OS INVESTIMENTOS

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R$5,35/US$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional.

No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

13. PLANO DE CONTINGÊNCIAS

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por “contingência, ” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e desta política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e desta política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável (eis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelo comitê de investimentos e pelo conselho previdenciário, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual desta política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como

histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

Jauru/MT, 21 de maio de 2025.

CATARINA BATISTA

Diretora Executiva do PREVI-JAURU

LEI ORDINÁRIA Nº 1.086, DE 22 DE MAIO DE 2025

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente Crédito Adicional na importância de **R$1.229.899,00** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.229.899,00

02	05 04	GERENCIA DE OBRAS			
	698	26.782.0088.2131.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORT	200.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 201	Fundo Municipal de Transportes		
	699	26.782.0088.2131.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORT	400.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	759
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 201	Fundo Municipal de Transportes		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

691	10.301.0020.1135.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 600.000	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 053	Incremento do PAB		
692	10.301.0020.1135.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 600.000	80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 053	Incremento do PAB		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

697	10.301.0020.1252.0000	AQUISICAO DE VEICULO	12.900,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

693	10.302.0030.1136.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 600.000	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corren-		

		te		
	300 054	Incremento do Prog de Media e Alta Compl		
694	10.302.0030.1136.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 600.000	240.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 054	Incremento do Prog de Media e Alta Compl		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

700	10.302.0030.1139.0000	TRANSFERENCIA AO HOSPITAL	16.999,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

695	10.303.0040.1137.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI	40.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 305	INCREMENTO NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
696	10.305.0050.1138.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA AMBIENTAL 600	40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 306	INCREMENTO NA VIGILANCIA AMBIENTAL		

Art. 2º Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:

Fontes de Recurso

1.200.000,00

1 621

1 759

600.000,00

600.000,00

Anulação:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

415	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	-1.799,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

417	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

474	10.302.0030.2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO	-2.500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			

	110 000	GERAL			

485	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXI	-5.600,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 10 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

514	10.122.0010.1067.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

-29.899,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº. 930/2021 (Plano Plurianual) e nº. 1058/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 22 de maio de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

RESOLUÇÃO Nº06 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Apresentar e Aprovar o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2025, referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2025, conforme Ata nº167/2025.

Resolve:

Art.1º - Apresentar e Aprovar o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2025, referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS pelo Conselho;

Art. 2º - Aprovado o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2025, referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS pelo Conselho CMAS por unanimidade;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 22 de abril de 2025.

RONALDO TEIXEIRA MACHADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FCN/2025 Nº 013/2025_MASCARELLO DISTRIBUIDORA LTDA

Juara/MT, 21 de maio de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FCN/2025 Nº 013/2025

Trata-se de solicitação de providencias referente a empresa **MASCARELLO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.339.637/0001-94**, referente a descumprimento na entrega de material, Ata de Registro de preços nº060/2024, Pregão nº052/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Sáude.

DOS FATOS

A Fiscalização de contratos consignou no ofício nº298/2025-GP/FC:

"A princípio este setor recebeu solicitação de providência via oficio nº09/2025 quanto ao descumprimento contratual do fornecedor **MASCARELLO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.339.637/0001-94**, onde este sagrou-se vencedor do certame licitatório para "registro de preços futura e eventual aquisição de "materiais de lavanderia e limpeza hospitalar, em Atendimento a Secretaria de Saúde".

Vejamos, na data de 31/01/2025foi expedida **Ordem de fornecimento nº 262/2025**. No entanto a empresa não atendeu à solicitação dos itens: ***SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS FARDO COM 100 UNIDADES E SACO DE LIXO REFORÇADO 150 LITROS FARDO COM 100 UNIDADES*** constantes na ordem de fornecimento.

Na sequência, foi constatado que a referida empresa encerrou suas atividades, e, até o presente momento não foi possível estabelecer contato nem respostas sobre a formalização do encerramento contratual e entrega dos itens.

Insta salientar que os itens permanecem pendente de entrega, impossibilitando o bom funcionamento da Unidade Hospitalar.

Perante ao descumprimento do prazo da entrega, na data 05/05/2025a Fiscal de Contratos Patrícia expediu a Notificação nº013/2025 e na ocasião oportunizou a empresa para apresentar suas justificativas e eventuais considerações, no entanto a empresa se manteve inerte.

No entanto diante da inércia da empresa, solicitamos, por meio

do Ofício nº 296/2025, informações sobre a entrega dos itens. Em resposta, a senhora Nayara informou que a empresa não realizou a entrega e não tem respondido as tentativas de contato.

Diante do exposto, envio documentos em anexos do Processo FCN/2025 Nº 013/2025, encaminho o presente a vossa senhoria para análise e providências."

A empresa foi notificada para que apresentasse eventuais justificativas em relação ao descumprimento. No entanto, não houve qualquer manifestação por parte da empresa.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"(grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

A Ata de Registro de preços nº060/2024, versa:

"**4.16.**Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

(...)

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

(...)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d)Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).”

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação."

DO EXPOSTO:

Ante a omissão da **MASCARELLO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.339.637/0001-94**, referente a descumprimento na entrega de material, Ata de Registro de preços nº060/2024, Pregão nº052/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Sáude:

DETERMINO, a rescisão total da Ata de Registro de preços nº060/2024, Pregão nº052/2024**, diante do não cumprimento da ordem de fornecimento 262/2025, e da ausência de justificativa do não cumprimento, por parte da empresa fornecedora, MASCARELLO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.339.637/0001-94.**

Ante o fornecimento ser de urgência, **DETERMINO** a convocação do próximo colocado no ranking da licitação, e não havendo possibilidade de contratação dos próximos colocados classificados, providencie a abertura de novo procedimento licitatório, caso necessário.

Considerando a omissão da Empresa **MASCARELLO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.339.637/0001-94**, quanto ao não fornecimento da **ordem de fornecimento nº 262/2025**, **DETERMINO a abertura de procedimentode penalização**, para aplicação de eventual penalidade de multa e impedimento de licitar, nos termos do art. 156 da Lei nº14.133/2021.

Notifique-se a empresa MASCARELLO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.339.637/0001-94, para que se manifeste no prazo de **15 dias úteis** nos termos do art. 157, 158, e §5º do art. 90 da Lei nº14.133/2021.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 278/2025

Dispõe sobre a Elevação de Classe de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerandoo Ofício n°674/2025 – HMJ/SMS de 06 de maio de 2025 protocolado sob processo SAD n° 7.488 de 07/05/2025, que encaminha requerimento do servidor;

Considerando a Ata e homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 20/05/2025 as 14:00 Hrs.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ao servidor abaixo descrito, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de Pós Graduação Lato Sensu – no curso de Atenção ao Paciente Crítico: Urgência, Emergência e UTI, de acordo com Art. 12, inciso V, alínea "c", e art. 15 da Lei Complementar n° 031 de 26 de dezembro de 2007, a partir de 07 de maio de 2025;

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
6298	Claudemir Barbosa Soares	Técnico em Saúde	C/5	D/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
**PORTARIA Nº 279/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. **

PORTARIA Nº 279/2025

Dispõe sobre a Elevação de Classe de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerandoo Memorando n°136/2025 do Departamento de Urbanismo de 09 de maio de 2025 protocolado sob processo SAD n° 7.733 de 09/05/2025, que encaminha requerimento do servidor;

Considerando a Ata e homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 20/05/2025 as 14:00 Hrs.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ao servidor abaixo descrito, elevação de Classe em virtude da apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, de acordo com art. 11, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar n° 069, de 04 de fevereiro de 2010, a partir de 09 de maio de 2025;

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
383	Vanderlei Vello	Pedreiro	B/11	C/11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D’Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

SETOR DE LICITAÇÃO
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 017/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM. **

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 017/2025, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 22.05.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S10.Etanol)**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.798.923/0001-54, sendo vencedora com o valor global de **R$ 9.979.900,80 (nove milhões novecentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).**

Juara –MT, 22 de maio de 2025

Luis Carlos Correia — **Agente de Contratação**

Valdinei Holanda Moraes — **Prefeito Municipal**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 014/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 014/2025, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 15.04.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO TROFÉUS E MEDALHAS ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE**,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.480.081/0001-93, sendo vencedora com o valor global de **R$ 28.812,30 (vinte e oito mil oitocentos e doze reais e trinta centavos),** - **M. A VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.400.675/0001-17, sendo vencedora com o valor global de **R$ 12.215,00 (doze mil e duzentos e quinze reais).**

Juara –MT, 22 de maio de 2025

Luis Carlos Correia — **Agente de Contratação**

Valdinei Holanda Moraes — **Prefeito Municipal**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 012/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 012/2025, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 24.04.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Madeiras Serradas para Construção e Reparo de Pontes**,

em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **J. FRANCIO ME**, inscrita no CNPJ nº **24.661.095/0001-52**, sendo vencedora com o valor global de **R$ 739.750,00 (setecentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).**

Juara –MT, 22 de maio de 2025

Luis Carlos Correia — **Agente de Contratação**

Valdinei Holanda Moraes — **Prefeito Municipal**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.234/2025

Decreto nº 2.234, de 22 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do PREV-Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Comunicação Interna nº 074/2025, que solicita a nomeação dos membros para compor o Conselho previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social – PREV-Juara.

DECRETA:

Art. 1º Fica designados os servidores relacionados abaixo, para compor o Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social - PREV-Juara, para o período de 2025 a 2027.

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Cleiton Marcelino de Souza – titular;

b) Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima – suplente;

II - Representantes do Poder Legislativo:

a) Alexandre Gorges - titular;

b) Lincoln de Carvalho – suplente;

III - Representante dos Servidores Municipais:

a) Ana Maria Giroto;

b) Neiva Cristiane Tardivo;

c) Sandra Almeida Torsi Galvão;

d) Almir Rogério dos Santos;

e) Carla Fabiane Riva;

f) Shirlyss Carvalho de Assunção.

Art. 2º Os servidores nomeados neste Decreto deverão seguir o que determina a Lei Municipal nº 1.656, de 20 de abril de 2005, suas alterações, e seu respectivo Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.010/2023.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 2.076/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2025 DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 280/2025

Dispõe sobre a cedência de servidor público municipal para o Ministério da Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando Ofício n° 281/2025/1SIPOA/DIPOA/DAS/MAPA, solicitando Aditamento do Acordo de Cooperação Técnica 44/2023;

Considerando o Oficio nº 441/2025/1SIPOA/DIPOA/DAS/MAPA, que trata do Acordo de Cooperação Técnico nº 044/2023, firmado entre o MAPA e a Prefeitura de Juara/MT;

Considerando o Despacho n°47/2025 de 22 de maio de 2025, que solicita elaboração de portaria de cedência de servidores públicos ao Ministério da Agricultura e Pecuária, após alterações na lei;

Considerando a Lei Municipal n° 2.600 de 24/06/2016 que, Dispõe sobre a criação dos empregos públicos temporários de Médico Veterinário, Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção – Administrativo e Auxiliar de Inspeção - Administrativo Sênior, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor Claudemir Volpato, matrícula 6351, brasileiro, efetivo no cargo de Especialista Saúde/Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Médico Veterinário junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, com prestação de serviços na empresa JBS S.A, a partir de 22 de maio de 2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 215/2025 a partir de 22 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2025 DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 281/2025

Dispõe sobre a cedência de servidor público municipal para o Ministério da Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando Ofício n° 281/2025/1SIPOA/DIPOA/DAS/MAPA, solicitando Aditamento do Acordo de Cooperação Técnica 44/2023;

Considerando o Oficio nº 441/2025/1SIPOA/DIPOA/DAS/MAPA, que trata do Acordo de Cooperação Técnico nº 044/2023, firmado entre o MAPA e a Prefeitura de Juara/MT;

Considerando o Despacho n°47/2025 de 22 de maio de 2025, que solicita elaboração de portaria de cedência de servidores públicos ao Ministério da Agricultura e Pecuária, após alterações na lei;

Considerando a Lei Municipal n° 2.600 de 24/06/2016 que, Dispõe sobre a criação dos empregos públicos temporários de Médico Veterinário, Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção – Administrativo e Auxiliar de Inspeção - Administrativo Sênior, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidorWelington Carlos Braga, matrícula 5587, brasileiro, efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Inspeção junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, com prestação de serviços na empresa JBS S.A, a partir de 22 de maio de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 216/2025 a partir de 22 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA

PORTARIA Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA

Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal de Doenças Sazonais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Juína, Marcela A. Américo Ortolan no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), e considerando:

- A necessidade de intensificar as ações de vigilância, prevenção e controle das doenças sazonais;
- O aumento da incidência de agravos relacionados à sazonalidade, como arboviroses (dengue, zika, chikungunya), influenza, COVID-19, entre outras de relevância epidemiológica local;
- A importância da articulação intersetorial para resposta rápida e eficaz aos surtos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Doenças Sazonais, órgão de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Comitê:

COORDENADOR	CARGO/FUNÇÃO
Marcela Adriana Américo Ortolan	Secretária Municipal de Saúde
MEMBROS	
Jânia Ferreira Dias	Assessoria Técnica em Saúde
Jhenifer Sandra Minhano Macedo De Araujo	Representante do Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno
Rozania Corsi De Souza	Representante da Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos de Juína

Fabiana Bortoli Tonet	Representante do Laboratório Municipal
Milena Angelica Pedrao Oliveira	Representante da Atenção Primária a Saúde
Joyce Ribeiro Luz Oliveira	Representante Saúde Mental
Geaine Rodrigues Gonçalves	Representante Vigilância em Saúde
Nilza Nobre da Silva	Representante da Rede de Frio - Imunização
Emanuel Mattioni Arrial	Médico Regulador
Isania Geraldina Costa De Andrade	Representante da Central de Abastecimento Farmacêutico
Karina De Castro Ferrari	Representante da Regulação
Ademar Rodrigues De Oliveira Junior	Médico Infectologista

Art. 2º Compete ao Comitê:

I. Analisar dados epidemiológicos e identificar padrões sazonais de adoecimento; II. Elaborar planos de contingência e protocolos assistenciais;

III. Propor estratégias de comunicação e mobilização social;

IV. Promover capacitação dos profissionais de saúde;

V. Articular ações intersetoriais para prevenção e controle dos agravos;

VI. Monitorar e avaliar a efetividade das ações implementadas;

VII. Emitir relatórios técnicos periódicos à gestão municipal.

§1º A coordenação do Comitê caberá a Secretária Municipal de Saúde Marcela Adriana Américo Ortolan.

Art. 3º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de maio de 2025.

Marcela A. Americo Ortolan

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2025 - PMJ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 016/2025/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE FRACASSADO NA DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENÇÃO BÁSICA, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 22/05/2025 às 14h00min Até 28/05/2025 às 08h30min.

PERÍODO DE LANCES:

De 28/05/2025 às 09h00min Até 28/05/2025 às 15h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) menor preço por item.

( ) maior desconto por item.

PRAZO DE ENTREGA:

10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

(X) SIM () NÃO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Juína-MT, 22 de maio de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.366/2025.

PORTARIA N.º 10.366/2025.

Nomeia Auxiliar Administrativo do Tiro de Guerra do TG 09-004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação do Tiro de Guerra de Juína/MT 09-004 (Número do Instrumento de Parceria 20/9ªRM/001/00);

CONSIDERANDO, o Art. 58, da PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2002 (Aprova o Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar (R138).

CONSIDERANDO, que o auxiliar do tiro de guerra será responsável por manter o histórico da unidade atualizado, organizar e arquivar a documentação conforme as normas, receber e expedir correspondências externas com a autorização do chefe da instrução, gerenciar as alterações dos atiradores, elaborar o boletim interno e aditamentos, manter uma lista de atiradores com seus contatos e de suas famílias, organizar documentos relacionados ao efetivo, coordenar a faxina e auxiliar nas instruções quando solicitado;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o servidor público municipal HUGO BALSANELO MARIN inscrito na Matricula nº 10.681, como Auxiliar Administrativo do Tiro de Guerra nº 09-004.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, de 22 de maio de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - PMJ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 3605, divulgado em 09/05/2025, publicado em 12/05/2025, página 104-105.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

O Município de Juína-MT, através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, torna público, a ERRATA do Edital do Pregão Eletrônico n.º 042/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DO TIPO EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ: (Anexo I, página 24, Tabela: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP):

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
23	486686	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA DOPLLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES DIREITO BILATERAL	un	150,00	R$ 469,00	R$ 70.350,00
24	486687	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES ESQUERDO BILATERAL	un	150,00	R$ 469,00	R$ 70.350,00

LEIA-SE:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
23	486686	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA DOPLLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES DIREITO UNILATERAL	un	150,00	R$ 469,00	R$ 70.350,00
24	486687	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES ESQUERDO UNILATERAL	un	150,00	R$ 469,00	R$ 70.350,00

Considerando que esta ERRATA visa corrigir apenas erros materiais, não alterando o objeto, valores ou prazos que possam prejudicar o andamento do certame, ficam inalterados todos os demais termos e prazos do Edital.

Juína-MT, 22 de maio de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA DESPACHO DO PREFEITO   INTERESSADO: ESPÓLIO DE SR. SERAFIM SERGIO MARTINS E MARTINEZ. OBJETO: BAIXA DA AVERBAÇÃO AV-01 CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 27.603.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

Interessado: Espólio de Sr. Serafim Sergio Martins e Martinez.

OBJETO: Baixa da averbação AV-01 constante na Matrícula nº 27.603.

Vistos etc....

O Município de Juína, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente no que se refere à regularização dominial e ao cumprimento dos encargos assumidos perante o Município de Aripuanã/MT, com fundamento nos documentos acostados e nas informações constantes da Matrícula nº 27.603, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína/MT, oriunda da antiga Matrícula nº 944, vem decidir nos seguintes termos:

I – DOS FATOS

Consta na Matrícula nº 27.603 o registro do Lote nº 06, da "Seção B", do Projeto 2ª Parte do Loteamento da Gleba Fontanillas, com área de 599,99 hectares, atualmente localizado no Município de Juína/MT. Tal matrícula é oriunda da antiga Matrícula nº 944, lavrada junto ao 6º Serviço de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, correspondente a imóvel que pertencia originalmente ao Município de Aripuanã/MT.

Ocorre que, por meio de Escritura Pública de Doação com encargos, o Município de Aripuanã transferiu ao Município de Juína a titularidade da referida área, com a condição expressa de respeito às doações, compromissos e títulos previamente expedidos por Aripuanã, incluindo os atos da Coordenadoria Municipal de Terras e Cadastro Rural.

No entanto, consta na referida matrícula a averbação AV-01, que menciona Compromisso firmado entre o Município de Aripuanã e a Sra. Sarita Baracat de Arruda, datado de 10/03/1979.

Por sua vez, em 24/07/2014, foi emitido e registrado o Título Definitivo de Propriedade nº 032/2014, outorgado pelo Município de Aripuanã ao Sr. Serafim Sergio Martins e Martinez, correspondente ao mesmo lote (Lote 06 da Seção B), com base na legislação municipal e após o devido processo administrativo de regularização fundiária.

Este título foi registrado à folha 13, do Livro nº 28, da Coordenadoria Municipal de Terras e Cadastro Rural da Prefeitura de Aripuanã/MT, e corresponde de forma plena e posterior ao compromisso anteriormente citado, com validade jurídica prevalente por ser título de propriedade definitivo, regularmente expedido e reconhecido.

II – DA DETERMINAÇÃO

Diante da existência de título definitivo posterior, devidamente expedido, formalizado e registrado pelo Município de origem do imóvel (Aripuanã/MT), e diante da transferência da titularidade da área ao Município de Juína com a obrigação de respeitar os atos previamente consolidados pelo ente originário, DETERMINO, no âmbito da administração municipal:

A baixa da averbação AV-01 constante na Matrícula nº 27.603, que faz referência ao compromisso firmado com a Sra. Sarita Baracat de Arruda, por restar superado e substituído pelo Título Definitivo de Propriedade nº 032/2014, o qual possui força plena de domínio e encontra-se devidamente registrado nos cadastros da Prefeitura de Aripuanã.

A presente decisão deve ser encaminhada ao 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína/MT, com cópia do Título Definitivo, para fins de averbação com a finalidade de dar publicidade à sua existência e preservar os registros históricos e dominiais relacionados ao imóvel, nos termos da legislação vigente.

Juína-MT, 22 de maio de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que a abertura de sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 004/2024, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES E CUIDADORES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, acontecerá no dia 23 de MAIO de 2025, às 08h00min (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 22 de maio de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO N.° 1.154, DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 E ESTABELECE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PAGAMENTO.

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, ALEXANDRE RUSSI, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1°. Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU 2025, nas seguintes condições:

Pagamento à vista:
Prazo: até 19 de junho de 2025.
Desconto: 10% (dez por cento) para pagamento integral no período.

Pagamento parcelado:
Número de parcelas: até 7 (sete) parcelas mensais e sucessivas, sem
acréscimo de juros ou correção monetária.
Valor mínimo da parcela: R$ 100,00 (cem reais).

Vencimento da primeira parcela: até 19 de junho de 2025, e as demais nos
meses subsequentes.

Art. 2°. O não pagamento no prazo estabelecido sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária municipal, incluindo multa e cobrança executiva.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira-MT em 19 de Maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1ºADITIVO CONTRATO Nº 043/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA - EPP – CNPJ: 24.816.340/0001-53

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL FILINTO MULLER, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0622-2024 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC"

PRAZO: 02/10/2025

AVISO DE REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.955/0001-31, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na ZONA RURAL do município nas seguintes coordenadas: 16°06'23.49"S e 54°50'42.65""W.

REAVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 06 DE JUNHO 2025,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET E MARMITEX, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 06 DE JUNHO 2025.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br , ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 22 DE MAIO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 122/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 122/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: ANA KARLA AMARAL COSTA

Órgão/Unidade: SEMPAS

Período aquisitivo: 01/03/2023 a 28/02/2024

Período de gozo: 01/05/2025 a 30/05/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ILSON PEREIRA ROSA

Órgão/Unidade: SMF

Período aquisitivo: 19/07/2023 a 19/07/2024

Período de gozo: 11/05/2025 a 30/05/2025

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidor: LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 17/04/2024 a 17/04/2025

Período de gozo: 01/05/2025 a 30/05/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LUCINEI DELFINO DE LIMA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 13/05/2020 a 13/05/2021

Período de gozo: 01/05/2025 a 30/05/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ROBERTO JOSE NEVES

Órgão/Unidade: SMIF

Período aquisitivo: 22/04/2024 a 21/04/2025

Período de gozo: 01/05/2025 a 30/05/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDIR ALBINO DE JESUS

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 12/02/2024 a 12/02/2025

Período de gozo: 01/05/2025 a 30/05/2025

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 124/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Institui, Compõe e atualiza o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família,pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **JANE ÁVILA**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **THAIS CRISTINA FERREIRA,** como respectivo suplente;

II- **CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **GLEIDIANE CRISTINA DE MORAES**, como respectivo suplente;

III- **LUZIA RIBEIRO DO BONFIM**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **ELAINE ARAÚJO TOSTA**, como respectivo suplente;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 125/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos **Fiscais de Contratos** Administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO, a necessidade de indicação formal dos Fiscais de Contratos nos autos dos Processos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo celebrados pelo Município de Lambari D'Oeste-MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, os Servidores abaixo relacionados:

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

. MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA – RG: 1607392-4 SSP/MT - CPF: 032.978.131-64 – Matrícula: 951

- REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO – RG: 27434400 SESP/MT – CPF: 061.557.471-80 – Matrícula 2547-2

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- GIRLENE BORTOLOZZO - RG: 14309734 SSP/MT - CPF: 955.683.011-15 - Matrícula: 2550-2

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE:

· PAULO VITOR DA SILVA ALMEIDA - RG: 2119050-0 SSP/MT - CPF: 033.917.751-90 Matrícula: 1396.

FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS

· ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET - Engenheiro Civil - CREA/MT 53306 - Contrato nº 013/2023.

§1°. Quando alguns dos fiscais de contratos designados estiverem afastados de suas funções, outro fiscal com maior disponibilidade assumirá a fiscalização como suplente ao funcionário designado para o respectivo contrato administrativo.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços - ARP, vinculadas à Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 126/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos **Gestores de Contratos** Administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

Considerando, a necessidade de indicação formal dos Gestores de Contratos nos autos do Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar para atuar como Gestor de Contrato Administrativo celebrados pelo Município de Lambari D'Oeste-MT, com a atribuição de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, os Servidores abaixo relacionados:

GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

- LAILA LORAYNE PEREIRA JARDIM - RG: 2589390-4 SEJSP/MT - CPF: 062.027.511-18 Matrícula 2664-1

- LEIDINEIA FERRARI - RG: 14704030 SSP/MT - CPF: 972.099.371-53 - Matrícula 2425-2

GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- LUISA MARTINS DA CRUZ – RG: 606188 SSP/MT – CPF: 429.832.311-00 Matrícula 45-5

GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE:

· CARLOS ANDRÉ DE MORAES ANGOLA – RG2006130-7 SSP/MT – CPF: 046.421.171-99 Matrícula 1788-1

§1°. Quando alguns dos gestores de contratos designados estiverem afastados de suas funções, outro gestor com maior disponibilidade assumirá a gestão como suplente ao funcionário designado para o respectivo contrato administrativo.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas à Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 127/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

"Altera a Portaria n° 116/2025 que Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando o erro de digitação, realizamos a devida correção por meio deste.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA, Artífice em copa e cozinha, Nível "04", Classe "B", lotada na Secretaria Munici-

pal de Promoção e Assistência Social, no período de 178 (CENTO E SETENTE E OITO) dias, do dia 13/04/2025 a 07/10/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 128/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

“Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que o atestado médico referente ao período de afastamento para o tratamento de saúde da servidora **SIMONE DE SOUZA MENESES MAGALHAES,** foi emitido no dia 17 de fevereiro de 2025 pelo período de 90 dias.

CONSIDERANDO que o referido atestado médico foi entregue ao **Departamento de Recursos Humanos** somente na data do dia 17 de abril de 2025 pela respectiva secretaria responsável (Secretaria de Educação).

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a concessão de licença para tratamento de saúde, assegurando o cumprimento do período estabelecido no atestado médico apresentado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

SIMONE DE SOUZA MENESES MAGALHAES, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível “06”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 23 (VINTE E TRÊS) dias, do dia 25/04/2025 a 17/05/2025, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 129/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Senhora **SUZIANE FILIPE DOS SANTOS,** aprovada em Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006;

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2025 da Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste – MT.

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2025, devidamente homologado, para exercer a função pública temporária correspondente ao cargo para o qual foi classificada:

NOME	CARGO	CPF
SUZIANE FILIPE DOS SANTOS	Agente Comunitária de Saúde Zona Urbana - Microárea 02	800.461.932-00

Art. 2º Art. 2º O contrato terá vigência a partir do dia 01/04/2025 a 30/12/2025 podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública e nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de abril de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D’Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 130/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Senhora **ZILDA MONTEIRO BARBOSA,** aprovada em Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006;

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2025 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2025, devidamente homologado, para exercer a função pública temporária correspondente ao cargo para o qual foi classificada:

NOME	CARGO	CPF
ZILDA MONTEIRO BARBOSA	Agente Comunitária de Saúde Zona Urbana - Microárea 04	002.269.321-17

Art. 2º Art. 2º O contrato terá vigência a partir do dia 01/04/2025 a 30/12/2025 podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública e nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de abril de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 131/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Senhora **ZENILDA VICENTE BELCHIOR,** aprovada em Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006;

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2025 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2025, devidamente homologado, para exercer a função pública temporária correspondente ao cargo para o qual foi classificada:

NOME	CARGO	CPF
ZENILDA VICENTE BELCHIOR	Agente Comunitária de Saúde Zona Urbana - Microárea 06	948.483.191-53

Art. 2º. O contrato terá vigência a partir do dia 01/04/2025 a 30/12/2025 podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública e nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de abril de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 132/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Senhora **FABIANA JESUS DA SILVA,** aprovada em Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006;

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2025 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2025, devidamente homologado, para exercer a função pública temporária correspondente ao cargo para o qual foi classificada:

NOME	CARGO	CPF
FABIANA JESUS DA SILVA	Agente Comunitária de Saúde Zona Rural - Microárea 17	342.406.478-51

Art. 2º O contrato terá vigência a partir do dia 01/04/2025 a 30/12/2025 podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública e nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de abril de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 133/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Senhora **BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO,** aprovada em Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006;

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2025 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2025, devidamente homologado, para exercer a função pública temporária correspondente ao cargo para o qual foi classificada:

NOME	CARGO	CPF
BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO	Agente Combate às Endemias	062.678.011-01

Art. 2º O contrato terá vigência a partir do dia 03/04/2025 a 30/12/2025 podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública e nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia três de abril de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 134/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Senhora **LAUDICEIA FERREIRA GONÇALVES,** aprovada em Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006;

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2025 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2025, devidamente homologado, para exercer a função pública temporária correspondente ao cargo para o qual foi classificada:

NOME	CARGO	CPF
LAUDICEIA FERREIRA GONÇALVES	Agente Combate às Endemias	005.422.831-07

Art. 2º O contrato terá vigência a partir do dia 03/04/2025 a 30/12/2025 podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública e nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia três de abril de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 135/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação do Senhor **ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS,** aprovado em Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006;

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2025 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2025, devidamente homologado, para exercer a função pública temporária correspondente ao cargo para o qual foi classificada:

NOME	CARGO	CPF
ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	Agente Comunitária de Saúde Zona Rural - Microárea 15	056.046.381-29

Art. 2º O contrato terá vigência a partir do dia 08/04/2025 a 30/12/2025 podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública e nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia oito de abril de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 136/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde o Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que espe-

cifica:

RUBENS RODRIGUES DUTRA, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, Nível "08", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 15 (QUINZE) dias, do dia 02/05/2025 a 16/05/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia dois de maio 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 137/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

AVANIA NEVES DA SILVA, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível "07", Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do dia 30/04/2025 a 26/10/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia trinta de abril 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 138/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

"Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora **MARIA APARECIDA NOVAES,** dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 87, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que a servidora necessita se afastar para acompanhar sua mãe **Daine Maria De Novaes** que se encontra sobre seus cuidados e acompanhamento, conforme atestado médico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora **MARIA APARECIDA NOVAES**, para acompanhar e cuidar de sua mãe pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 02/05/2025 a 16/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dois de maio 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 139/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLEIBER TOMAZ DE SENE, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA, Nível "07", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 90 (NOVENTA) dias, do dia 05/05/2025 a 02/08/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia cinco de maio 2025. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 140/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

"Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***DONIZETE GONCALVES MENDES, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES,* Nível "11", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 13/05/2025 a 18/08/2025, conforme período aquisitivo 24/04/2010 a 23/04/2015.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 141/2025,DE 15 DE MAIO DE 2025

"Exonera, a pedido, a Servidora Eletiva, **VERA ADRIANA FELIX,** do Cargo de Conselheira Tutelar, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 45, incisos I e IV da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonera, a pedido da Servidora Pública Municipal **VERA ADRIANA FELIX,** portadora do RG n° 1211717-0 SEJS/MT e inscrito no CPF nº 861.875.381-53, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 142/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DENIS HEBERT TARGA ANDRADE, BIOQUIMICO, Nível "03", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 90 (NOVENTA) dias, do dia 15/05/2025 a 12/08/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia quinze de maio de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 143/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo

e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: CILEIDE PEREIRA LOURES DE LAET

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/06/2025 a 30/06/2025

Período de gozo: 11/06/2025 a 30/06/2025

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidor: GERALDO DE ARAUJO BARBOSA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 01/06/2025 a 30/06/2025

Período de gozo: 03/07/2023 a 02/07/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JORGE VITTORAZZI

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/06/2025 a 30/06/2025

Período de gozo: 19/07/2020 a 18/07/2021

Dias: 30 (trinta)

Servidora: JOSIANE CUSTODIA DE ASSUNÇÃO SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/06/2025 a 30/06/2025

Período de gozo: 04/07/2023 a 03/07/2024

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 144/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

SIMONE DE SOUZA MENESES MAGALHAES, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível "06", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/05/2025 por TEMPO INDETERMINADO, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dezenove de maio de 2025. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 145/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde o Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

RUBENS RODRIGUES DUTRA, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, Nível "08", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 15 (QUINZE) dias, do dia 21/05/2025 a 04/06/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia vinte e um de maio de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 121/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado

de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***MARCIA REGINA ALVES LOPES, ARTIFICE EM COPA/COZINHA,* Nível "06", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/05/2025 a 29/07/2025, conforme período aquisitivo 17/01/2018 a 17/01/2023.**

***MARIA ROSARIA SOARES, ARTIFICE EM COPA/COZINHA,* Nível "11", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/05/2025 a 29/07/2025, conforme período aquisitivo 11/04/2020 a 11/04/2025.**

***VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS, PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA,* Nível "04", Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 05/05/2025 a 02/08/2025, conforme período aquisitivo 19/02/2015 a 18/02/2020.**

***VERONICA MALDONADO VIEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO,* Nível "06", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 02/05/2025 a 30/07/2025, conforme período aquisitivo 30/05/2018 a 30/05/2023.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 123/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 72, inciso III e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, e Lei Municipal 682 de 19 de novembro de 2020.

Considerando que a servidora se encontra em gozo de férias no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, conforme estabelece a Portaria nº 092/2025, e que apresentou atestado médico de 120 dias, além da prorrogação de 60 dias, nos termos da Lei Municipal nº 682/2020.

Considerando que a licença-maternidade será em início em 01 de maio de 2025, ficando estabelecido que as férias serão usufruídas antes desse período, sem prejuízo ou abatimento de dias, garantindo assim o pleno gozo tanto das férias quanto da licença-maternidade

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

LUCIANA BATISTA DA SILVA, CONTADORA, Lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 01/05/2025 a 27/10/2025, conforme consta em Atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA Nº 19/2022
LOCADORA: IRENE MEDEIROS VENTURA
CPF: 839.***.***-**
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇAO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE LAMBARI D'OESTE-MT.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2025 ATÉ 02 DE MAIO DE 2026.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 02 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N° 916/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 916/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari

D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e especial, através de Decreto, até o Limite de 10% (Dez por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 917/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 917/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

“Alteram dispositivos da Lei Municipal n° 854, de 05 de abril de 2024, que dispõe sobre a ajuda de custo a pacientes com doença renal crônica para realização de hemodiálise fora do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A Lei Municipal n° 854, de 05 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a ajuda de custo a pessoas hipossuficientes que estejam acometidas de doenças que necessitam de tratamentos públicos especializados fora do Estado de Mato Grosso”.

Art. 2° - Fica alterado o Art. 1° da Lei Municipal n° 854, de 05 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais a pessoas hipossuficientes que estejam acometidas de doenças que necessitam de tratamentos públicos especializados fora do Estado de Mato Grosso, procedimento necessário para sua sobrevivência”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA JUNTO À UNIDADE BASICA DE SAÚDE.**

PROPONENTE: SAN CRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 14.147.098/0001-19

VALOR: 30.000,00

VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 72, 75 Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações

LUCIARA-MT 19 de maio de 2025

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no exercício do dever de autotutela que lhe é inerente, com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, torna pública a **SUSPENSÃO** do **Pregão Presencial nº 001/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos para execução de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, construção de sarjetas, meio-fio, transporte e outras obras, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Luciara-MT**.

A suspensão ocorre com o objetivo de realizar adequações no edital, visando assegurar a estrita observância dos princípios da legalidade, transparência e isonomia que regem os processos licitatórios.

As novas informações e eventuais readequações do cronograma serão oportunamente divulgadas no mesmo veículo oficial de publicação utilizado anteriormente.

Luciara-MT, em 22 de maio de 2025

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2025   SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autoria: Poder Executivo **LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2025**

SÚMULA: **"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, **CELSO LUIZ PADOVANI,** no uso de suas atribuições lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Marcelândia tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único: Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I - Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II - Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – Territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I - Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único: O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entida-

des e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º. O Município de Marcelândia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Marcelândia é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Marcelândia organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.”

Art. 9º. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

Parágrafo Primeiro: O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Parágrafo Segundo: Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

Parágrafo Primeiro: Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

Parágrafo Segundo: A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Marcelândia, quais sejam:

I – CRAS.

Parágrafo único: As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 12. A proteção social básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

Parágrafo Primeiro: O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

Parágrafo Segundo: O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação de unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos;

II. respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

III. universalização – a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

IV. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o Governo Estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. O Município de Marcelândia – MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistênciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

Parágrafo Segundo: A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Parágrafo Terceiro: A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como: a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006, nº 17, de 20 de junho de 2011, e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único: O diagnóstico sócio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Marcelândia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de Assistência Social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

XIX – organizar e monitorar a Rede de Serviços da Proteção Social Básica, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a Política de Recursos Humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas na instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII – aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX – manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS; e os demais implementados no âmbito estadual.

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do Governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a rea-

lização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento Estadual e Federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e Organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV - DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Marcelândia.

Parágrafo Primeiro: A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação;

X – cronograma de execução.

Parágrafo Segundo: O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das Conferências de Assistência Social;

II – metas Nacionais e Estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Marcelândia, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Parágrafo Primeiro: O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Segundo: Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos Trabalhadores da Assistência Social;

Parágrafo Primeiro: Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

Parágrafo Segundo: Os conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Parágrafo Terceiro: Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver em exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo Quarto: O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

Parágrafo Quinto: Deve-se observar, ao término de cada mandato de 02 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

Parágrafo Sexto: O CMAS constará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Parágrafo Sétimo: O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Oitavo: Não havendo o número suficiente de concorrentes, a sociedade civil representada poderá indicar seus suplentes, somente em casos excepcionais de não ter número suficiente de participantes para vagas de conselheiros da sociedade civil.

Parágrafo Nono: Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência CMAS por representante legal da entidade.

Parágrafo Décimo: O Conselho terá assessoria jurídica designado pelo poder executivo.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único: O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do Governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI – articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III - DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único: Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único: São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do Conselho e do Órgão Gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV - DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito Estadual e Nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

Parágrafo único: O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único: Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta, através de documentos normativos, plano de inserção de benefícios eventuais, resoluções do CMAS.

Seção II - DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único: Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e suas alterações.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único: O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública e será regulamentado por resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único: O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e será regulamentado por resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único: O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços será regulamentado por resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Primeiro: Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio;

II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;

IV – da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

V – de desastres e de calamidade pública; e;

VI – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência;

Parágrafo Segundo: Para essas modalidades de atendimento, o solicitante deverá possuir Cadastro Único e conforme situação cadastro no CRAS e/ou rede socioassistencial, para acompanhamento e quando necessário, inserção em outros serviços, programas, projetos e/ou benefícios.

Parágrafo Terceiro: O fato de não possuir Cadastro Único não deverá ser motivo para o não acesso, sendo avaliado os casos e repassadas as devidas orientações para os acessos.

Parágrafo Quarto: Os benefícios materiais serão regulamentados por Resolução do CMAS.

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal e serão regulamentados por Resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único: O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II - DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III - DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

Parágrafo Primeiro: Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

Parágrafo Segundo: Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV - DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V - DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único: Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único: O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único: Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I - DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo Primeiro: A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Segundo: Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo Terceiro: As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais foram abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS é gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, **revogadas as disposições em contrário em especial na íntegra a Lei Municipal 1.183/2025, Lei Municipal 1.151/2023**,

Lei Municipal 1.044/2021, Lei Complementar 011/2022, Lei 717/2010, Lei 699/2009, Lei 180/1996 e **Lei 181/1996 e Lei 95/1998.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 22 de maio 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BACKUP AUTOMÁTICO EM NUVEM, COM LICENÇAS DE USO ILIMITADAS INCLUSAS E ESPEÇO DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: LOBUS SOFTWARE LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento***

5.1 – O preço global para prestação dos serviços, ora contratados, será de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

- ***Cláusula Sexta - Dos Serviços***

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo realização dos serviços, conforme planilha que segue:

Item	TCE	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total
375487	418283-9	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO COPIA DE SEGURANCA DE DADOS (BACKUP), MANTIDO NA INTERNET (EM NUVEM), VALIDO POR 12 MESES	MÊS	UN - UNIDADE	12	500,00	6.000,00
Total Geral >>>>							**R$ 6.000,00**

- ***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária***

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

· CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.40.00** –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA – **FONTE 1.5.00.000000 – R$ 6.000,00.**

- ***Cláusula Nona – Prazos***

9.6 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE MAIO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 30/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 191/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0150/2023 do respectivo **Credenciamento nº 012/2023.**

CONTRATADA: JOÃO VICTOR FAZIO RIBEIRO LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Nona – Prazos***

9.2 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **17 DE JUNHO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 17/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 181/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT,** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0150/2023 do respectivo **Credenciamento nº 012/2023.**

CONTRATADA: JOÃO VICTOR FAZIO RIBEIRO LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Nona – Prazos***

9.2 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **29 DE JUNHO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 17/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

· ***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento***

5.1 - Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 30.378,00 (trinta mil, trezentos e setenta e oito reais).**

5.1.1 – O pagamento será efetuado em 02 (seis) parcelas no valor de R$ 15.189,00 (Quinze mil, cento e oitenta e nove reais).

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371525	MEDICO CLINICO GERAL - PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ABRANGÊNCIA URBANA	UNIDADE	2	15.189,00	30.378,00
				TOTAL DO FORNECEDOR	**30.378,00**

· ***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária***

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

· CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 30.378,00.**

· ***Cláusula Nona – Prazos***

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **30 DE JUNHO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/04/2025.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.401, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"HOMOLOGA O REGULAMENTO QUE ESTABELECE NORMAS PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS - NAS ÁREAS DE USO PRIVADO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - E DEFINE REGRAS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POR AMBULANTES DURANTE O EVENTO MISS MATUPÁ 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica Homologado o Regulamento do Miss Matupá 2025, que estabelece procedimentos adotados no Complexo Turístico dos Lagos do Município de Matupá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se,
Publique-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito de Matupá

REGULAMENTO MISS MATUPÁ 2025 MATUPÁ-MT.
Leia este regulamento com atenção. Este documento contém informações sobre a locação das tendas para as festividades no dia 21 de junho de 2025.
1. CARACTERIZAÇÃO
1.1. Este documento tem por finalidade regulamentar a locação das tendas para as festas de Miss Matupá 2025 que acontecerá no Complexo Turístico dos Lagos, mais precisamente no espaço da Concha Acústica no entorno do Lago IV em Matupá – MT.
1.2. As tendas assim como toda a estrutura para a realização das festividades são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá.
2. NORMAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
2.1. Fica autorizada a locação das tendas 5x5 para uso restrito no dia 21 de junho de 2025, mediante pagamento de (DAM - Documento de Arrecadação Municipal) expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá, junto ao Departamento de Tributação.
2.2. A DAM emitida pelo Departamento de Tributação para pagamento da locação das tendas terá validade de 24 (vinte e quatro) horas; caso o pagamento não seja realizado neste período, a tenda ficará vaga para locação.
2.3. As tendas nº. 01 a 06 terão o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
2.4. Os primeiros 06 (seis) credenciados na data liberada terão prioridade no sorteio das tendas, ficando os próximos em cadastro reserva,
2.4.1. a ordem de preferência para comerciantes de Matupá, nas remanências de tendas serão para os demais interessados.
2.5. A locação das tendas ficará disponível até atingir o limite máximo estipulado no mapa de localização, sendo permitida somente uma tenda por CPF ou CNPJ.
2.6. O locador deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e do qual tomou ciência no ato da locação.
2.7. Não será permitida qualquer alteração no layout, inclusive o fechamento da parte frontal da tenda.
2.8. Será proibida a montagem de qualquer espécie de barraca no entorno dos lagos, conforme Lei Municipal nº. 1.015/2017.
2.9. Será proibida a comercialização de ingressos ou a sublocação por parte de terceiros.
2.10. Será permitido o uso de fogões e churrasqueiras somente a gás.
2.11. Será proibido fazer "rabicho", ou ligação de tomada no interior da barraca, sendo permitida apenas uma única lâmpada.
2.12. Cada locador deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de sua responsabilidade a limpeza da área interna da tenda durante o uso.
2.13. A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabiliza por objetos deixados no interior das tendas.
2.14. O locatário deverá manter seus utensílios higienizados e todos em perfeitas condições de uso, observando especialmente as mangueiras de gás, que deverão estar dentro do prazo de validade, a fim de aprovação na inspeção sanitária que ocorrerá no dia do evento, dando condições de trabalho mediante liberação do Termo de Vistoria da Vigilância Sanitária.
2.15. Fica determinado que a carga e descarga de materiais deverá acontecer até as 16:00 horas do dia 21/06/2025 e até as 16:00 horas do dia 22/06/2025, sendo proibida a entrada de veículos para esse serviço após o horário estabelecido.
2.16. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.069/1990, Art. 81.
2.17. Fica o locatário com total responsabilidade por qualquer intoxicação alimentar ou similares que possam vir a acontecer em razão da ingestão de produtos estragados ou contaminados adquiridos em sua tenda.
3. PRESENÇA DE AMBULANTES
3.1. Será permitida a presença de ambulantes, observada rigorosamente as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 5.071 de 20 de junho de 2024.
4. DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO
4.1. O descumprimento do presente regulamento acarretará em multa de 200% (duzentos por cento) do valor da locação, o locador ficará proibido de locar barraca no próximo ano, e o material que estiver fora do regulamento será apreendido e ensejará tomada das medidas civis e judiciais e aplicação das penalidades nele previstas.
Na locação da tenda o locatário concorda com o regulamento, estando ciente de todas as normas e penalidades.
Bruno Santos Mena
Prefeito de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DAS 750 H/M DA MOTONIVELADORA SANY STG190C-8S, CHASSI PY5119CE0186 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA com um valor total de R$ 8.976,28. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea *a,* da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de maio de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a pessoa física o Sr. CLEBER BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº xxx.317.661-xx com um valor total estimado de R$ 82.200,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 22 de maio de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 006/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT as Empresas: MEDICAL E MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 59.809.419/0001-31, RODOLFO RICARDO TOLEDO inscrita no CNPJ sob o nº 58.698.502/0001-18, G.T.M. ANTUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.453.011/0001-20, R. D. LOPES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.496.246/0001-10, R. A. F. SANCHES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.064.551/0001-66, ODAIR J. DE ALMEIDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.178.782/0001-94, FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.832.435/0001-78, LIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.853.425/0001-70, COUTINHO E APPEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.950.944/0001-19, HARVEY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.140.568/0001-55, A. P. ALVES SERVIÇOS MÉDICOS inscrita no CNPJ sob o nº 53.391.170/0001-00 TALINE DA C. MACHADO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.339.167/0001-45 e E. M. DAIMA E L. DOS SANTOS MACEDO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.918/0001-6. Matupá – MT, 22 de maio de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 023/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de junho de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (POR MÊS) PARA O SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO**.**". Maiores informações através do Edital nº. 036/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de maio de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 488/2025

PORTARIA N. 488 DE 21 DE MAIO DE 2025

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para o servidor **LAZARO LUCAS DE SOUZA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** para acompanhamento de sua esposa Elza Custodio de Oliveira, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/05/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de maio de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 489/2025

PORTARIA N. 489 DE 21 DE MAIO DE 2025

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 10 (dez) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **JURCELI MENDONÇA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** para acompanhamento de sua mãe a Sra. Helena Ferreira de Mendonça Silva, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/05/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de maio de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 006/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA N.º 006/2025

Aos vinte dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte

cinco, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social às 7h44m, a Presidente do CMDCA, Eliane Barbosa Alves deu início a reunião com a presença da Comissão de implantação, implementação e acompanhamento do CPA em seguida a deliberação da pauta do dia: **Pauta Única**: Cronograma da criação do Comitê: CPA – Comitê de Participação de Adolescentes em atendimento a Nota Recomendatória nº 002/2024/CEDCA-MT que orienta sobre estruturação e regularização do CMDCA. A Presidente do CMDCA leu a Resolução de nº 273/2022/CEDCA/MT, que institui o Comitê de Participação de adolescentes de MT. O CPA é um fórum de adolescentes que vai propiciar a participação de adolescentes nos espaços de discussão e construção de política pública. A implantação do comitê de Participação de Adolescentes abrange as seguintes legislações: Artigo 16 e 53 do ECA, Resolução do CONANDA: 159, 191 e 224 e Resolução nº 273 do CEDCA. Diante das discussões ficou definido que será elaborado uma Resolução e posteriormente o Edital para o Processo de Escolha de adolescentes que comporão o Comitê do CPA. A próxima reunião será na data de 11 de junho de 2024 as 7h30m. Nada mais a relatar, a reunião foi encerrada as 9h12m e Eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata e após a ata ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes abaixo relacionados:

Márcia de Freitas Sippel Souza

Eliane Barbosa Alves

Irmã Fernanda Aparecida Ilidio

Douglas Pereira dos Santos

Claudelice da Silva Pereira

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 493 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Instaura Sindicância Administrativa para apurar possíveis responsabilidades atribuídas a servidor(es) público(s), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições em conformidade com o art. 118 da lei complementar 157/16 e,

Considerando a estrita observância das disposições contidas na Constituição Federal, em especial os princípios administrativos estabelecidos no artigo 37;

Considerando a comunicação interna por meio do sistema FLOWDOCS sob o número 37204/2025, oriunda do Gabinete do Prefeito, que solicita a Instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos nela relatados,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades atribuídas a servidor(es) público(s), conforme exposto na Comunicação Interna nº 37204/2025, tramitada pelo sistema FLOWDOCS, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 157/2016 e demais normativos legais aplicáveis.

Art. 2º Designa comissão composta pelos Servidores: Edson Sobrinho de Melo Freitas, matrícula 28442, Fábio Henrique da Silva, matrícula 28440, e a Servidora Silvana Khippaiz Nogueira, matrícula 3142, sob a presidência do Servidor **Edson Sobrinho de Melo Freitas**.

Art. 3º Para cumprir suas atribuições, à comissão terá acesso a toda documentação necessária para à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na **Lei Complementar 157/2016.**

Parágrafo único: A Comissão poderá intimar servidores ou agentes políticos deste Município para prestarem esclarecimentos, assim como convidar, por meio de ofício, terceiros não servidores, que, se assim desejarem, poderão prestar informações de relevância à Comissão, com vistas a contribuir para a elucidação dos fatos.

Art. 4º Nos termos do parágrafo único do artigo 120 da Lei Complementar nº 157/2016, o prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja necessário.

Art. 5º Fica garantido aos membros da mencionada comissão à gratificação por serviço prestado, em conformidade com inciso IV do anexo único da Lei Complementar 181/18 e suas posteriores alterações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024

PRORROGAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUELAS, MANILHAS E MATERIAL BETUMINOSO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos interessados que, **FORMALIZOU PRORROGAÇÃO** das Atas de Registro de Preços: **1. ARP Nº 26-A** com a empresa T. S. DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.718.810/0001-19, itens 01, 02, 03, 04, 05, 19, 20, 21, 22 e 23; **2. ARP Nº 26-B** com a empresa R. S. DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 49.733.160/0001-39, itens 13, 14, 15 e 16 e **3. ARP Nº 26-E** com a empresa EMAM – EMULSOES E TRANPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13 vinculadas ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024, homologado em 24/05/2024. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 23/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 06/2025

PROCESSO N° 61/2025

Modalidade: DISPENSA nº 06/2025. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DE NOBRES/MT**, sagrou-se vencedora a empresa JM MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.811.233/0001-90, com valor global de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 06/2025, em consonância com o parecer jurídico 96/2025.

Nobres, 21 de maio de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 07/2025

PROCESSO N° 65/2025

Modalidade: DISPENSA nº 07/2025, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** *Contratação De Serviços De Organização, Planejamento E Realização De Processo Seletivo Simplificado, Com Elaboração, Impressão E Aplicação De Provas, Para Níveis Alfabetizado, Médio E Superior, Do Quadro De Pessoal Da Prefeitura Municipal De Nobres/MT.*Favorecido: **INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON**, *inscrita no CNPJ n° 24.465.407/0001-52.* **Fundamento Legal:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação Nº 07/2025.

Nobres, 21 de maio de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 006/2025**, do tipo **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS PARA ATENDER AO CONVÊNIO FEDERAL 946184/2023.** Inicio de Recebimento das Propostas: 23/05/2025 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 17/06/2025 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 17/06/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Data Abertura: 17/06/2025. Hora Abertura: **9h00min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrencia-publica/.

Nobres, 22 de maio de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 500/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, torna pública a seguinte ***ERRATA***:

Na publicação da Portaria nº 500/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.740, do dia 21 de maio de 2025, página 635.

Onde se lê:

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de 19 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de 21 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 501/2025

"Institui Comissão de Processo Administrativo,com finalidade de apurar esclarecimentos e fatos, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãodo Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o objetivo de apurar esclarecimentos e fatos. referente a Comunicação Interna 175/2025, recebida na data de 05 de maio 2025, considerando-se a Lei Municipal 992/2006.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta.*

Presidente: Joilson da Costa

Secretário: Eronil Alves de Carvalho

Membro: Micael Miqueias Calisto

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 502/2025

"Institui Comissão de Processo Administrativo,com finalidade de apurar esclarecimentos e fatos referente a certidão de transito urbano nº 2025.892, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãodo Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o objetivo de apurar esclarecimentos e fatos. referente a Comunicação Interna 168/2025, recebida na data de 13 de maio 2025, considerando-se a Lei Municipal 992/2006.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta.*

Presidente: Joilson da Costa

Secretário: Eronil Alves de Carvalho

Membro: Micael Miqueias Calisto

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 503/2025

"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. ***ERITO DA SILVA ALMEIDA*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Erito da Silva Almeida,*** portador do RG nº XX2509XX SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.836.791-XX, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 504/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***JOSÉ NILSON GOMES DE SÁ*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***José Nilson Gomes de Sá,*** portador do RG nº XX58985-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.542.781-XX, para o cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como titular o servidor Joaquim de Freitas Café, portador do CPF nº 173.xxx.xx1-04, matricula n. 1390, e como suplente a servidora Marcilene Ferreira da Costa, portadora do CPF nº 991.xxx.xx1-87, matricula 1155, para atuarem como Fiscal da inexigibilidade 32/2024, firmados com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Auto Posto Piloto, CNPJ: 44.641.377/0001-03.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2025.

_____

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 508/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como titular a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula n. 1335, e como suplente a servidora Marcilene Ferreira Da Costa, portadora do CPF nº 991.xxx.xx1-87, matricula 1155, para atuarem como Fiscal da (ARP) Ata de Registro de Preço 74/2025, pregão eletrônico 9/2025, firmados com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GM Embalagens LTDA, CNPJ: 52.505.574/0001-15.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 509/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como titular a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula n. 1335, e como suplente a servidora Marcilene Ferreira Da Costa, portadora do CPF nº 991.xxx.xx1-87, matricula 1155, para atuarem como Fiscal da Ata de Registro de Preço (ARP) 70/2025, pregão eletrônico 9/2025, firmados com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Fortes Bambil LTDA, CNPJ: 46.805.321/0001-73.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 510/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como titular a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula n. 1335, e como suplente a servidora Marcilene Ferreira Da Costa, portadora do CPF nº 991.xxx.xx1-87, matricula 1155, para atuarem como Fiscal da (ARP) Ata de Registro de Preço 18/2024, pregão eletrônico 51/2023, contrato 07/2025, firmados com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Maria Jose dos Reis Neto LTDA, CNPJ: 10.226.940/0001-57.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 511/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como titular a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula n. 1335, e como suplente a servidora Marcilene Ferreira da Costa, portadora do CPF nº 991.xxx.xx1-87, matricula 1155, para atuarem como Fiscal da Ata de Registro de Preço (ARP) 179/2024, pregão eletrônico 47/2024, firmados com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A A B de Almeida, CNPJ: 44.760.257/0001-17.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 512/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como titular a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula n. 1335, e como suplente a servidora Marcilene Ferreira Da Costa, portadora do CPF nº 991.xxx.xx1-87, matricula 1155, para atuarem como Fiscal da (ARP) Ata de Registro de Preço 162/2024, pregão eletrônico 29/2024, firmado com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa 4 D Designer Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA, CNPJ: 13.278.238/0001-25.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 513/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como titular o servidor Joaquim de Freitas Café, portador do CPF nº 173.xxx.xx1-04, matricula n. 1390, e como suplente a servidora Marcilene Ferreira Da Costa, portadora do CPF nº 991.xxx.xx1-87, matricula 1155, para atuarem como Fiscal da inexigibilidade 2/2025, firmado com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Pit Stop Peças e Pneus LTDA, CNPJ: 55.127.390/0001-57.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 515/2025

"Dispõe sobre a Exonerar a Sra. ***CINTIA DA COSTA BANDEIRA*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Cintia da Costa Bandeira,*** portadora do RG nº. XX01722X SEJUSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº XXX.378991-XX, do cargo em comissão de Analista de Secretaria, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 516/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. ***CINTIA DA COSTA BANDEIRA*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Cintia da Costa Bandeira,*** portadora do RG nº. XX01722x SEJUSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº XXX.378991-XX, para o cargo em comissão de Agente Executivo de Secretaria, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como titular a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula n. 1335, e como suplente a servidora Marcilene Ferreira Da Costa, portadora do CPF nº 991.xxx.xx1-87, matricula 1155, para atuarem como Fiscal da Ata de Registro de Preço (ARP) 61/2024, pregão eletrônico 16/2024, firmado com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Jomar Santana de Paula , CNPJ: 29.730.274/0001-18.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 074/2025

Define critérios e procedimentos para a avaliação de desempenho em estágio probatório, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica de 15 de dezembro de 2004 e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a Estágio Probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho serão objeto de avaliação por Comissão designada para esse fim, com vista a aquisição de estabilidade, observada os seguintes quesitos:

I – Assiduidade;

II – Eficiência;

III – Disciplina;

IV – Subordinação;

V – Dedicação ao Serviço;

VI – Boa Conduta.

Art. 2º. Fica criada a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório, que será composta pelos servidores efetivos abaixo descritos:

I – Carlos Bueno Rocha (Secretaria de Obras);

II – Edson Friedrich (Secretaria de Educação);

III – Elizabeth Gomes Pereira Machado (Previ-Nobres);

IV – Hernani Alves de Souza (Secretaria de Governo);

V – Luciene Maria Nonato de Souza (Secretaria de Administração).

Art. 3º. A Comissão terá caráter permanente, ficando a critério dos membros que a compõem para estabelecer a ordem de sua formação.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho, a cada seis meses, avaliará se o servidor em estágio probatório atende as exigências legais, baseando-se nos relatórios semestrais a ela enviados, devidamente preenchidos pelas chefias dos servidores em estágio.

Art. 5º. Excepcionalmente, as duas primeiras avaliações de que trata o artigo anterior serão realizadas a cada noventa dias, com base nos relatórios enviados também após esse período.

Art. 6º. Fica assegurado ao servidor ter conhecimento do teor de sua avaliação.

Art. 7º. Fica assegurada à Comissão de Avaliação a requisição, desde que motivada, de quaisquer peças, documentos ou processos.

Art. 8º. Se a Comissão constatar, que durante o período do Estágio, qualquer ocorrência onde haja necessidade de um acompanhamento bio-psico-social ao avaliado, e/ou jurídico, poderá solicitar suporte especializado na Junta Medica Oficial e/ou consultoria Jurídica.

Art. 9º. O servidor em Estágio Probatório, quando afastado para exercer cargo em Comissão, terá a avaliação interrompida, retomando-a quando do retorno ao exercício do cargo de provimento efetivo.

Art. 10. Para computo do período do art. 1º, é valido apenas o tempo de efetivo exercício do cargo na Municipalidade, não sendo computado o tempo de serviço:

I - Em outro cargo;

II - Em outra entidade pública sob qualquer vínculo, exceto aquelas que integram a Administração Indireta do Município;

III - A título provisório, em qualquer função ou cargo.

Art. 11. Serão computados como de efetivo exercício, os afastamentos do servidor em virtude de férias.

Art. 12. O servidor enquanto estiver no período de Estágio Probatório não poderá requerer o benefício da licença para tratar de interesses particulares.

Art. 13. Serão considerados para efeito de interrupção na contagem do tempo do art. 1º, os afastamentos e licenças abaixo:

I - Licença saúde superior a 30 dias

II - Licença por motivo de doença em família

III - Licença gestante e ou adotante;

IV - Licença prêmio;

V - Licença para candidatura de cargo eletivo;

VI - Licença para o serviço militar;

VII - Afastamento para exercício de mandato eletivo e ou executivo;

Art. 14. O servidor será automaticamente reprovado no decorrer do Estágio Probatório se tiver um número excessivo de faltas excessivas no serviço, consecutivas ou não e número excessivo de licenças, mesmo as previstas em lei, exceto as decorrentes de acidente de trabalho.

Art. 15. Caso fique comprovado na avaliação de desempenho que o servidor em Estágio Probatório não atende as exigências legais da Administração, nos termos do art. 27, Parágrafo Único da Lei nº 992/2006, a Comissão assim decidirá, elaborando a proposta de exoneração do servidor.

Art. 16. Da decisão de que trata o artigo anterior caberá recurso administrativo ao titular da Secretaria Municipal em que o servidor avaliado estiver lotado.

Art. 17. Na hipótese de ocorrência grave envolvendo servidor em estágio, o Relatório devidamente preenchido com o relato dos fatos ocorridos deverá ser enviado imediatamente à Comissão Especial para as providências cabíveis.

Art. 18. Para elaboração dos Relatórios e Avaliação de que trata esse artigo, ficam aprovados os critérios que melhor atender e explicitar as condutas dos servidores.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 19 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, de 08 de dezembro de 2011, Resolução Consema nº 041/2021, de 20 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 493/2018, de 11 de agosto de 2022, Lei Municipal nº 683/2022, de 11 de agosto de 2022, e Lei Complementar nº 818/2025, datada de 16 de maio de 2025, art. 38,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 17567165 SJSP/MT** e do **CPF nº 004.404.411-96, matrícula nº 1023.1,** para exercer a função de **"Analista Ambiental"** naSecretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, com as seguintes atribuições:

· Planejar, coordenar, executar e acompanhar ações de fiscalização ambiental, visando à prevenção, controle e repressão de infrações ambientais, nos termos da legislação vigente;

· Analisar, emitir pareceres técnicos e acompanhar processos de licenciamento ambiental, observando os critérios técnicos e legais aplicáveis as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, conforme competências definidas no art. 9º da LC nº 140/2011;

· Realizar vistorias técnicas e inspeções em empreendimentos e áreas naturais, verificando o cumprimento das normas ambientais e das condicionantes estabelecidas em licenças e autorizações;

· Coletar, analisar e interpretar dados ambientais e geoespaciais, subsidiando ações de gestão territorial e monitoramento ambiental;

· Atuar em cooperação com os demais entes federativos e órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), conforme os princípios da descentralização e da gestão compartilhada previstos na LC nº 140/2011;

· Auxiliar na criação, regularização e gestão de unidades de conservação e outras áreas protegidas, bem como no controle do uso e ocupação do solo ambientalmente sensíveis.

Art. 2º Esta função a qual o servidor está sendo designado acumulará e sem prejuízo com as atribuições do seu cargo efetivo.

Parágrafo único: a referida função será gratificada, acrescida de 50% sobre o salário base inicial do cargo acumulado (A-1), conforme o §4º do Art. 38 da Lei Complementar nº 818/2025, datada de 16 de maio de 2025.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Portaria nº 091/2025, datada de 21 de Fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 21.05.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NORTELANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 22 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ARMANDO BAPTISTA PAESE	154.552.700-87	9119/00052/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Jorge Luís Ferreira dos Santos	Matrícula: 00001016
Cargo: Agente de Fiscalização de Tributos / 633	Assinatura:

Data de afixação: 22/05/2025

Data de desafixação: 06/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI Nº 1.172/2025

LEI Nº 1.172/2025

“Homenageia o Servidor Eduardo Sávio de Oliveira denominando o Espaço Cultural do Município de Nossa Senhora do Livramento como sendo Espaço Cultural Eduardo Sávio de Oliveira e dá outras providências.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em homenagem póstuma, e como forma de reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população do Município de Nossa Senhora do Livramento, fica denominado “**ESPAÇO CULTURAL EDUARDO SÁVIO DE OLIVEIRA”.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.173, DE 20 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1.173, DE 20 DE MAIO DE 2025

“Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior e da outras providências PPA/LDO/LOA 2025.”

O(A)PREFEITO(A)DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,Faço saber que a

Câmara Municipal aprovoue eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo1o.-Fica aberto no orçamento vigente,um crédito adicional na importância de R$277.319,24 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02

FUNDO DE ASSISTÊNCIASOCIAL

277.319,24

715	08.244.0007.2254.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:1 2	661
	2	RecursosdeExercíciosAnteriores		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
716	08.244.0007.2254.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	12.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	661
	2	RecursosdeExercíciosAnteriores		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
717	08.244.0007.2254.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	49.403,71	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	661
	2	RecursosdeExercíciosAnteriores		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
718	08.244.0007.2024.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	54.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:1 2	660
	2	RecursosdeExercíciosAnteriores		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
719	08.244.0007.2024.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.792,42	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	660
	2	RecursosdeExercíciosAnteriores		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
720	08.244.0007.2024.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	RecursosdeExercíciosAnteriores		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
721	08.244.0007.2082.0000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E P	27.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:1 2	660
	2	RecursosdeExercíciosAnteriores		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIASOCIAL

722	08.244.0007.2082.0000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E P	4.123,11
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2 660
	2	RecursosdeExercíciosAnteriores	
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO	

723

08.244.0007.2082.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E P

20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOSDETERCEIROS- PESSOAJURÍDICA F.R.: 1

2 RecursosdeExercíciosAnteriores

000000 DEFINIR NAEXECUÇÃO

2 660

Artigo2o.-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro **277.319,24**

Fontes de Recurso	
2 660	165.915,53
2 661	111.403,71

Artigo3o.-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 20 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 048 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 048 2025

CONTRATAÇÃO EMPRESA E. P. EVENTOS LTDA, CNPJ: 46.558.892/0001-41, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA NOVO SOM, NO PROJETO: É DE LIVRAMENTO – MUSICA, GASTRONOMIA E ARTES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE 295 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICIPIO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA E. P. EVENTOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24674/2025, INEXIGIBILIDADE 009/2025

OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto do presente contrato é a Contratação da Empresa E. P. EVENTOS LTDA, CNPJ: 46.558.892/0001-41, representante exclusivo da BANDA NOVO SOM, no projeto: É DE LIVRAMENTO – MUSICA, GASTRONOMIA E ARTES em comemoração ao aniversario de 295 anos de fundação do município. Conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24674/2025, INEXIGIBILIDADE 09/2025.

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Tempo de Show: 2 horasIncluso cachê musical, staff e produção, transporte, hospedagem, pirotécnica e efeitos, mídia e publicidade e impostos.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, REPRESENTANTE DA BANDA NOVO SOM	Unidade	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O presente contrato terá vigência de **01 (um) mes**, com início na data de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Maio 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa E. P. EVENTOS LTDA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 049 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 049 2025

CONTRATAÇÃO EMPRESA R. MOURA MOTA EVENTOS, CNPJ: 35.550.529/0001-63, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA LAMBASAIA, NO PROJETO: É DE LIVRAMENTO – MUSICA, GASTRONOMIA E ARTES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE 295 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICIPIO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA R. MOURA MOTA EVENTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24612/2025, INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto do presente contrato é a Contratação da Empresa R. MOURA MOTA EVENTOS, CNPJ: 35.550.529/0001-63, representante exclusivo da BANDA LAMBASAIA, no projeto: É DE LIVRAMENTO – MUSICA, GASTRONOMIA E ARTES em comemoração ao aniversario de 295 anos de fundação do município. Conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24612/2025, INEXIGIBILIDADE 10/2025

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais). Tempo de Show: 2 horas

Incluso cachê musical, staff e produção, transporte, hospedagem, pirotécnica e efeitos, mídia e publicidade e impostos.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA LAMBAIA.	Unidade	1	R$ 210.000,00	R$ 210.000,00

DA VIGENCIA CONTRATUAL:O presente contrato terá vigência de **01 (um) mes**, com início na data de sua assinatura,

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Maio 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Empresa R. MOURA MOTA EVENTOS

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 050 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 050 2025

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 49.218.376/0001-66, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA DUPLA JONATHAN E ADAM, NO PROJETO: É DE LIVRAMENTO – MUSICA, GASTRONOMIA E ARTES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE 295 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICIPIO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA RASGANDO DO CEU PRODUÇOES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24617/2025, INEXIGIBILIDADE 008/2025 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto do presente contrato é a Contratação da Empresa RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 49.218.376/0001-66, representante exclusivo da Dupla JONATHAN E ADAM, no projeto: É DE LIVRAMENTO – MUSICA, GASTRONOMIA E ARTES em comemoração ao aniversario de 295 anos de fundação do município. conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24617/2025, INEXIGIBILIDADE 08/2025.

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). Tempo de Show: 2 horas

Incluso cachê musical, staff e produção, transporte, hospedagem, pirotécnica e efeitos, mídia e publicidade e impostos.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, REPRESENTANTE DA DUPLA JONATHAN E ADAM.	Unidade	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O presente contrato terá vigência de **01 (um) mês**, com início na data de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Maio 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

RASGANDO DO CEU PRODUÇOES LTDA

CONTRATO 051 2025

CONTRATO 051 2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 007/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, OBJETO DE "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES PARA O MUNICÍPIO". PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: L. B. DA SILVA LTDAPROCESSO ADMINISTRATIVO N 25051/2025 ADESÃO 005/2025.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é a *Adesão à Ata de Registro de Preços* N°. 007/2024, correspondente aoPregão Presencial nº 07/2024, Processo Licitatório nº 72/2024, *realizado pela Prefeitura Municipal de Gloria D'oeste/MT, Objeto de "*Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços com Fornecimento de Infraestrutura Necessária á Realização de Eventos e Festividades para O Município*".* Para Atender Todas As Secretarias Municipais Do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.. Processo Administrativo N 25051/2025 Adesão 05/2025.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO LOCUCAO ARTISTICA, COMENTARISTA DE RODEIO	DIARIA	3	R$ 5.400,00	R$ 16.200,00
02	LOCACAO BRETE ESTILO AMERICANO, COM 06 PORTEIRA DE SAIDA, 01 PORTAO DE RETORNO, 02 PORTAO DE SAIDA DE PEOES. ARENA COM TRABAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO E PINOS DE AÇO, PAINEIS DE 2,20MT DE ALTURA, CONTENDO DUAS SAIDAS E CURRAIS DE FUNDO, TRABAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO, EMBARCADOURO PARA ACESSO DE ANIMAIS.	DIARIA	3	R$ 14.500,00	R$ 43.500,00
03	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM DOZE DEGRAUS, MEDINDO 100 METROS LINEARES, COM CAPACIDADE PARA 2.500 PESSOAS PARTINDO A 1,20 DO SOLO E ESCADAS, ACESSOS RADIAIS ESTRATEGICAMENTE INSTALADAS, ATENDENDO EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LAUDO TÉCNICO DE MONTAGEM)	DIARIA	3	R$ 22.500,00	R$ 67.500,00
04	LOCAÇÃO DE BANHEI-	DIARIA	150	R$ 360,00	R$ 54.000,00

	ROS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.				
05	LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4 X 4 EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTO COM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE 10.000.	DIARIA	9	R$ 4.800,00	R$ 43.200,00
06	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 12 X 40 LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ÁLUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 10 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE 4 ALTURA, TOTALIZANDO 235 METROS DE ALUMÍNIO P30, 10 TALHAS, 10 BASES, 10 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONAS ANTI CHAM	DIARIA	3	R$ 15.790,00	R$ 47.370,00
07	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15 X 20 LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ÁLUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06	DIARIA	8	R$ 14.100,00	R$ 112.800,00
08	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA	DIARIA	9	R$ 4.600,00	R$ 41.400,00
09	LOCAÇÃO DE DECORACAO PARA ESPAÇO DE AUTORIDADES MEDINDO 10.0 MT X 10.0 MT, COM PISO TABLADO COM ELEVAÇÃO DE 15CM DE ALTURA, FORRAÇÃO DE TETO E PAREDE EM TECIDO, PONTOS DE LUZ DECORATIVA, POLTRONAS, SOFAS, PISO CARPETADO, ESPELHO, DETALHES EM RIPADO DE MADEIRA COM PLANTAS OU FLORES NATURAIS, MESAS E CADEIRAS DE MARFINITE, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	DIARIA	6	R$ 12.700,00	R$ 76.200,00
10	LOCAÇÃO DE DECORACAO PARA PORTAL TAMANHO 10.0 X 10.0, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	DIARIA	9	R$ 7.500,00	R$ 67.500,00
11	LOCAÇÃO DE DECORACAO PARA PORTAL TAMANHO 5.0 X 5.0, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA	DIARIA	6	R$ 4.800,00	R$ 28.800,00
12	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO	MTL	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00

	DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS.				
13	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 115 KVA -TRIFASICO TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25METROS FLEXIVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMESIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO	DIARIA	9	R$ 6.150,00	R$ 55.350,00
14	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 180 KVA LOCACAO DE MOTOR GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 180 KVA TRIFASICO, TENSAO 380/220 VOLTS, 60HZ, COM 6 HORAS DE FUNCIONAMENTO C/ ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM ATERRAMENTO.	DIARIA	3	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00
15	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL GRAND MA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS, 01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES – FOCO 1 DE 1000 WATTS, 30 REFLETORES – FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/, 16 STROBOS ATOMIC DMX 3000 WATTS, 16 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 12 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS DMX, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª, TRELIÇAS EM ALUMÍNIO 120 P50, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 2 MT, 08 MT LINEAR DE P30 - 1MT, 08 PEÇAS SLEEVE, 08 PEÇAS PAU-DE- CARGA, 08 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 08 TALHAS 01 TONELADA CORRENTE DE 10 MT, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000KL CADA CINTA.	DIARIA	3	R$ 16.900,00	R$ 50.700,00
16	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 32 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 16 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI	DIARIA	6	R$ 14.100,00	R$ 84.600,00

	BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/ 01MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES				
17	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO RODEIO SHOW DMX (DIGITAL): 01 CANHÃO SEGUIDOR - 1.000 WATTS PARA SER UTILIZADO NA CURVA DA ARENA LADO OPOSTO DOS BRETES; 20 MAX-BRUTES DE 4.000 WATTS, 20 HQIS COLORIDAS COM 400 WATTS CADA; 01 MODULO FONTE DISJUNTOR 12 CANAIS 220 VOLTS; 03 MÓDULOS DIMMER 124KT-BL 12 CANAIS CADA; 01 SPLINTER DMX 04 ENTRADAS E 01 SAÍDA; 02 MESAS DE LUZ PILOT 2.000; 12 MOVES BEAN 200 PARA SEREM UTILIZADOS NA ARENA OU SIMILAR OU SUPERIOR; 12 POSTES DE Q-30 EM ALUMÍNIO COM 05 METROS DE ALTURA E BRAÇO	DIARIA	3	R$ 8.900,00	R$ 26.700,00
18	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.0 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0 METROS	DIARIA	37	R$ 290,00	R$ 10.730,00
19	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS	DIARIA	150	R$ 175,00	R$ 26.250,00
20	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 4 X 3 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS.	DIARIA	6	R$ 6.500,00	R$ 39.000,00
21	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 4X3: BRILHO 6000, DISTÂNCIA ENTRE PIXEL 4.8, FREQUENCIA DE REFRESH 3000 HZ, TIPO DE LED SMD2727, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 160º, ÂNGULO	DIARIA	8	R$ 6.900,00	R$ 55.200,00

	DE VISÃO VERTICAL 160 º, ESCALA DE CINZA 16 BIT. .(LOCAÇÃO DIARIA).				
22	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12 X 10 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 1.60 MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA OU BRANCA . FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO.	DIARIA	6	R$ 14.990,00	R$ 89.940,00
23	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14 X 12 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 14M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 2M DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 3.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	DIARIA	3	R$ 17.095,00	R$ 51.285,00
24	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20 MM X 30 M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL	MTL	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00
25	LOCAÇÃO DE PORTAL TRELIÇADO EM Q 30 05 X 05 PORTAL DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 5X4M – PORTAL CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	DIARIA	6	R$ 5.200,00	R$ 31.200,00
26	LOCAÇÃO DE PORTAL TRELIÇADO EM Q 30 10 X 05 PORTAL DE BOX TRUSS: PORTA EM BOX MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO	DIARIA	9	R$ 7.900,00	R$ 71.100,00
27	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 12 GRUPOS DE VCA 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 36 VIAS DSE MONITOR P.A	DIARIA	3	R$ 17.800,00	R$ 53.400,00

	-24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 08 E 02 DRIVERS TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL, 01 SISTEMA SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADAS 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA 04 CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 01 MULTI CABO 56 VIAS – 80MTS DE COMPRIMENTO, 08 GARRAS GLAMP, 30 PEDESTRAIS GIRAFA, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 M, 08 RÉGUAS DE AC EM FERRO, 10 MONITORES CONTENDO O MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 8 E 1 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, 01 CAIXAS SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, MICROFONES 06 SM 58 OU SIMILARES, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, 04 DIRECT BOX ATIVO, 20 DIRECT BOX PASSIVO, 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 08 CANAIS DE POWER PLAY, 08 FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 12 TOMADAS 220V, 12 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.				
28	LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAI-	DIARIA	6	R$ 14.990,00	R$ 89.940,00

	XAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS/08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABECOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.				
29	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA RODEIO SHOW: 2 PA FLY: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 02 (DUAS) TORRES PA FLY DE 8 METROS ALTURA CADA: 6 CAIXAS DE MÉDIO EROS 1,0 X0 ,50 TAMANHO DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTOFALANTES EROS MG 412 COM 450 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR E 1 TITÂNIO 7200 COM 100 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR; 8 CAIXAS DE GRAVE FZ DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTOFALANTE KS DE 1000 WATTS CADA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES GRAVES (ÁUDIO LÍDER 8000 W) AMPLIFICADOR COM 8.000 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 3 AMPLIFICADORES MÉDIOS (ÁUDIO LÍDER 6400 W) AMPLIFICADOR COM 6.400 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 2 AMPLIFICADORES MÉDIOS (ÁUDIO LÍDER 5000 W) AMPLIFICADOR COM 5.000 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES AGUDO (ÁUDIO LÍDER 2.000 W) AMPLIFICADOR	DIARIA	3	R$ 9.500,00	R$ 28.500,00

	COM 2.000 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; MESA DIGITAL - 32 CANAIS; DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PC 8000 - PENTACUSTICA COM PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA OU SIMILAR; PROCESSADOR LEXSEN 4X8 OU SUPERIOR; PROCESSADOR COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS OU SIMILAR; PROCESSADOR DBX - PA+ 3X6 OU SIMILAR; PROCESSADOR				
30	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5 X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DIARIA	200	R$ 340,00	R$ 68.000,00
31	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 10 X 10 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DIARIA	50	R$ 2.300,00	R$ 115.000,00
32	LOCAÇÃO DE VAN SPRINTER PARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS.	DIARIA	9	R$ 2.100,00	R$ 18.900,00
33	SERVIÇO DE DECORACAO PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, COMO ELABORACAO E EXECUCAO E CRIACAO DE ESPACOS PARA RECEPCAO, COM MONTAGEM DE LOUNGES, SALAS DE VISITAS, REUNIOES, ENTRE OUTRAS, COMPREENDENDO MOBILIARIO ESPECÍFICO.	DIARIA	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
34	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ABAIXO DE 5.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROS-	SERV	3	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00

	SO.				
35	SERVIÇO DE FILMAGEM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FILMAGEM SIMULTÂNEA. COM 2 SAÍDAS DE MONITORAÇÃO, BOCAL COM LDS, SENSOR DE MOVIMENTO E CONEXÃO SEM FIO ATRAVÉS DO COMANDO DE FOCO, ZOOM E ÍRIS. SENSOR 16:9. OS SERVIÇOS DE FILMAGEM DEVEM INCLUIR: A) GRAVAÇÃO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, EM ÁUDIO E VÍDEO, COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CÂMERAS FILMADORAS DIGITAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CASO A ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE NÃO SEJA SUFICIENTE PARA A CAPTURA DAS IMAGENS	DIARIA	3	R$ 8.800,00	R$ 26.400,00
36	SERVICO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO PALCO 7X5, SONORIZACAO E ILUMINACAO PARA EVENTO DE PORTE PEQUENO	DIARIA	6	R$ 27.400,00	R$ 164.400,00
37	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARENA PARA RODEIO.	DIARIA	3	R$ 6.500,00	R$ 19.500,00
38	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO PROFISSIONAL SALVA VIDAS.	DIARIA	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
39	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DE PALHAÇO HUMORISTA PARA RODEIO	DIARIA	3	R$ 4.500,00	R$ 13.500,00
40	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO JUIZ DE RODEIO	DIARIA	3	R$ 4.500,00	R$ 13.500,00
41	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR DE RODEIO	DIARIA	3	R$ 6.200,00	R$ 18.600,00
42	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PORTEIREIRO DE RODEIO.	DIARIA	3	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00
44	SERVICOS DE BRIGADA P/ EXECUCAO DE ATIVIDADES DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, CONTROLE DE PANICO, E PRIMEIROS SOCORROS, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVICO A SER EXECUTADO DURANTE EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA NT Nº 007/2008-CBMDF, NO QUE NÃO CONTRARIAR A LEI Nº 11.901, DE 12/01/2009, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COMPETENTE	DIARIA	70	R$ 370,00	R$ 25.900,00
45	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM IMAGENS PRODUZIDATS COM A MELHOR QUALIDADE POSSIVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUCAO PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM, TAM. 3000 X 2000 PIXELS, 72 PPP E 2 MB, A COBERTUCOBERTURA FOTOGRÁFICA DEVE SER TANTO JORNALÍSTICAQUANTO INSTITUCIONAL, FEITA EXCLUSIVAMENTE COM CÂME-	DIARIA	9	R$ 2.300,00	R$ 20.700,00

	RA PROFISSIONAL DE MANEIRA A REGISTRAR TODOS OS MOMENTOS DO EVENTO				
46	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO, LOCUÇÃO	DIARIA	9	R$ 2.400,00	R$ 21.600,00
47	SHOW PIROTECNICO NOTURNO TIPO 1 - COM MONTAGEM E OPERADOR (COM FOGOS ECOLÓGICOS PERSONALIZADOS E CORES DIVERSAS) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 15 MIN.	DIARIA	3	R$ 16.200,00	R$ 48.600,00
R$ 2.078.565,00					

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ R$ 2.078.565,00 (Dois Milhões Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Maio 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa L. B. DA SILVA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

CONTRATADO:**ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA.**

CNPJ SOB Nº **04.104.706/0001-54**.

1.1 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.2 de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **INEXIBILIDADE 010/2025.**

VALOR TORAL R$ 297.0001,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E UM REAL)

VINCULO: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

CREDENCIAMENTO N° 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2025

CONTRATO N° 048/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 164/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 164/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) ***VIH NEGÓGIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***, Pessoa Jurídica, Inscrita no **CNPJ nº 29.532.668/0001-61,** localizada na Rua Augusto Ferreira Rios, nº 100, 1º Andar Sala 101, Centro, na Cidade de Mossâmedes-GO, e-mail: vihnegocios2024@gmail.com, telefone: (62) 98157-7353, neste ato representada pelos Sócio Administrador o senhor **Vinicius Pinheiro Dos Santos**, portador do **CPF nº 958.759.481-91** e **do RG 3949099 DGPC-GO**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos

Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10092	PLACA DE VIDEO, PADRAO PCI-EXPRESS 16X, 8GB DE MEMORIA DDR6, COM CONEXOES HDMI E DISPLAY PORT (MARCA DE REFERENCIA: NVIDIA)	PCYES	UN	4,0000	R$ 1.700,0000	R$ 6.800,00
328183	FONTE DE ALIMENTACAO ATX (20 + 4 PINOS), COM CONECTOR P4 (CPU 8 PINOS) 400 WATTS - POTENCIA REAL COM PFC ATIVO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA	BRAZILPC	UN	140,0000	R$ 95,0000	R$ 13.300,00
333558	ADAPTADOR BLUETHOOT 5.0, USB, NANO (MARCA DE REFERENCIA: TPLINK)	TP-LINK	UN	25,0000	R$ 39,9900	R$ 999,75
348254	HD 18 TB PADRAO SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 32 MB, 3.5", ESPECIFICO PARA DVR (MARCA DE REFERENCIA: WD PURPLE)	WESTERN DIGITAL	UN	8,0000	R$ 2.759,6500	R$ 22.077,20
348286	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO DUAL BAND, INTERFACE PCI-EXPRESS X1, COM BLUETHOOTH (MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	FENVI	UN	10,0000	R$ 180,0000	R$ 1.800,00
348297	PROCESSADOR SOCKET LGA-1700, 13ª GERACAO, 20MB CACHE, 10 NUCLEOS, 16 THREADS OU SUPERIOR. COM VIDEO EMBUTIDO. DEVERA VIR ACOMPANHADO DE DISSIPADOR E COOLER ORIGINAIS (KIT ORIGINAL DE FABRICA).	INTEL	UN	17,0000	R$ 1.070,0000	R$ 18.190,00
356402	ALICATE CRIMPAR RJ-45, COM CATRACA, 1 LINHA (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	EXBOM	UN	4,0000	R$ 190,0000	R$ 760,00
356470	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	KNUP	UN	16,0000	R$ 48,0000	R$ 768,00
356498	CAIXA DE SOM ESTEREO,CONECTOR P2,PARA COMPUTADOR,COM CONTROLE DE VOLUME	BRAZILPC	UN	40,0000	R$ 30,0000	R$ 1.200,00
356534	PONTO DE ACESSO WIRELESS, INDOOR/OUTDOOR, VERSÃO LR, COM SUPORTE DE	UBIQUITI	UN	30,0000	R$ 730,0000	R$ 21.900,00

	MONTAGEM EM PAREDE E OU TETO COM SUPORTES INCLUSOS, PADRAO WIFI 5, 122 METROS ALCANCE, 2,4/5,8GHZ, ANTENA DUPLA EXTERNA E REMOVIVEL EM 2,4GHZ E DUPLA 5,8 GHZ, POE, INTERFACE REDE 1GBIT/S, GERENCIAVEL EM LAYER 3 TIPO SDN, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI. CAPACIDADE RECOMENDADA DE 60 CLIENTES NO MINIMO. RESISTENCIA AO TEMPO IPX5. DEVERA SER FORNECIDO COM FONTE ORIGINAL DO FABRICANTE PADRÃO 802.3AF (MARCA DE REFERENCIA: UBIQUITI)					
356638	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB (MARCA DE REFERENCIA: LOGITECH, TARGUS, MICRISOFT)	BRAZILPC	UN	110,0000	R$ 23,0000	R$ 2.530,00
361670	PILHA RECARREGAVEL, 2.500mAh, TIPO PALITO (AAA), CARTELA COM 4 UNIDADES (MARCA DE REFERENCIA: DURACELL, PHILLIPS, RAYOVAC)	ELGIN	UN	18,0000	R$ 100,0000	R$ 1.800,00
362427	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E. OBRIGATORIAMENTE DEVERA APRESENTAR CERTIFICACAO CCA UL (MARCA DE REFERENCIA: AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	FURUKAWA	UN	400,0000	R$ 1,5000	R$ 600,00
369928	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO, TECLADO ABNT2, 107 TECLA, TECLAS DE ALTA QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO 1 PILHA AA, MOUSE: SENSOR OTICO RESOLUÇÃO AJUSTAVEL 800/1200/1600 DPI ALIMENTAÇÃO 2 PILHA AAA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO	LOGITECK	UN	30,0000	R$ 145,0000	R$ 4.350,00
399053	ADAPTADOR HDMI COM SAIDA VGA E AUDIO, PARA PROJETOR MULTIMIDIA	MD9	UN	30,0000	R$ 35,0000	R$ 1.050,00
399064	CARTAO SD COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64GB, CLASSE 10 (KINGSTON, SANDISK, PATRIOT)	SANDISK	UN	40,0000	R$ 50,5000	R$ 2.020,00
399079	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 110/220 V	FIOLUX	UN	60,0000	R$ 36,0000	R$ 2.160,00
399080	FITA ROTULADOR BROTHER 80, PRETO SOBRE PRATA , 9MM	BROTHER	UN	10,0000	R$ 90,0000	R$ 900,00
399083	GABINETE TIPO ATX, MIDI TORRE, COM SUPORTE A DUAS BAIAS 3.5" E FIXAÇÃO DE 2 HDS 2.5", COM	BRASILPC	UN	15,0000	R$ 160,0000	R$ 2.400,00

	FONTE DE ALIMENTACAO ATX					
399096	MEMORIA DDR4 2133 (17000) 8GB (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	PATRIOT	UN	30,0000	R$ 89,0000	R$ 2.670,00
399097	MEMORIA SODIMM DDR4 2133 (10600) 8 GB (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	PATRIOT	UN	20,0000	R$ 90,0000	R$ 1.800,00
399102	MOCHILA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 15.6", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC., ESPACO PARA PASTAS E DOCU	BAGNOT	UN	16,0000	R$ 130,0000	R$ 2.080,00
399109	PEN DRIVE CAPACIDADE 128 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	SANDISK	UN	10,0000	R$ 59,0000	R$ 590,00
399122	SCANNER DE MESA, VERTICAL, RESOLUCAO MINUMA DE 600DPI EM CORES E 1200DPI EM PRETO E BRANCO, COM VELOCIDADE ATE 40 IPM, FRENTE E VERDO, COM ALIMENTADOR MINIMO DE 50 PAGINAS, COM CONEXAO USB (HP, EPSON, FUJITISU). OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHA	CANON	UN	8,0000	R$ 2.259,0000	R$ 18.072,00
399130	SSD 960 GB, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	PATRIOT	UN	4,0000	R$ 418,0000	R$ 1.672,00
873461	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL I3 1151, 10ª Geração	BRAZILPC	UN	28,0000	R$ 30,0000	R$ 840,00
876142	PILHA RECARREGAVEL, 900mAh, TIPO PALITO (AAA), CARTELA COM 4 UNIDADES (MARCA DE REFERENCIA: DURACELL, PHILLIPS, RAYOVAC)	ELGIN	UN	18,0000	R$ 50,0000	R$ 900,00
876150	PILHA RECARREGAVEL, 900mAh, TIPO PALITO (AAA), CARTELA COM 4 UNIDADES, COM CARREGADOR DA MESMA MARCA (MARCA DE REFERENCIA: DURACELL, PHILLIPS, RAYOVAC)	ELGIN	UN	18,0000	R$ 175,0000	R$ 3.150,00
876159	SSD 500GB, TIPO M2 X4, TAMANHO 2280 (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	PATRIOT	UN	24,0000	R$ 245,0000	R$ 5.880,00
876172	WATCHDOG COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: GERENCIAMENTO MONITORAMENTO REMOTO COM INTERFACE RJ45, COM ALIMENTACAO 110/220 VAC,	CIANET	UN	44,0000	R$ 260,0000	R$ 11.440,00

	UMA TOMADA 10A PADRAO NBR 14136 COM PROTECAO CONTRA SURTOS, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NBR 14136; (MARCA DE REFERENCIA: CIANET					
876347	BANDEJA FIXA 1U 200MM	RAKFORT	UN	10,0000	R$ 58,0000	R$ 580,00
						Valor Total: R$ 155.278,95

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de

utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homolo-

gada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco Santander – 033, Agencia: 3743 – Conta Corrente: 13.004999-4.**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as respon-

sabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Estela Garcia Alves	201/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	Evandro Carlos de Oliveira Ferreira	201/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIH NEGÓGIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.532.668/0001-61

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 165/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 165/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) ***FG INFORMATICA LTDA***, Pessoa Jurídica, Inscrita no **CNPJ nº 37.802.737/0001-38,** localizada na Rua Piauí nº 367, Quadra 61 Lote13 Setor 02, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, Cep: 78.565-000, e-mail: fginformaticasuporte@gmail.com, telefone: (62) 98417-3301, neste ato representada pelos Sócio Administrador o senhor **Adler Zanrosso,** brasileiro, casado, empresário, Portador do RG° 21356513 SSP/MT e CPF/MF n° 033.377.971-13, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
356492	ADAPTADOR DIS-PLAYPORT PARA VGA	TOMATE	UN	16,0000	R$ 15,8500	R$ 253,60
						VALOR TOTAL: R$ 253,60

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS

Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.

Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de

greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco Agencia: – Conta Corrente: .**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expres-

sa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de

XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	201/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	201/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FG INFORMATICA LTDA

CNPJ: 37.802.737/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit	Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05	C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 166/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 166/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) ***MULTISEG DISTRIBUIDORA S/A,*** inscrita no CNPJ sob n° 13.554.884/0001-78, sediada R. Dos Cajueiros, 1321, Setor Residencial Norte, Sinop – MT – CEP: 78550-330, e-mail: licitacoes@multisegdistribuidora.com.br, telefone: (65) 99276-2482, neste ato representada pelos Sócio Administrador o senhor **Alessandro Ferreira**, portador do RG 1528988-5 SESP/MT e CPF 720.351.101-49, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário

Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
330597	ADAPTADOR IP PARA TELEFONES ANALÓGICOS, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: 1 INTERFACE LAN E 1 INTERFACE WAN, 2 PORTAS FXS, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE FONTE 12V, QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE VOZ; COMUNICAÇÃO COM LINHAS VOIP; FUNÇÃO ROTEADOR E BRIDGE; SUPORTE A TLS; SUPORTE A CRIPTOGRAFIA SRTP;, CODECS G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 E G.729; IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK. COMPATIBILIDADE OBRIGATÓRIA COM INTELBRAS UC4X.	INTELBRAS	UN	10,0000	R$ 472,2100	R$ 4.722,10
						VALOR TOTAL: R$ 4.722,10

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada

parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco: 341 Itaú Agencia: 8218 – Conta Corrente: 24421-1 .**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	201/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	201/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MULTISEG DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ: 13.554.884/0001-78

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit — Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 — C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 167/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 167/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) ***GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob n° 41.979.895/0001-35, sediada Professora Maria Das Graças Teixeira Pontes, 1199, Sobral-CE – CEP: 62.053-670, e-mail: luiz.gustavo.apa@gmail.com, telefone: (85) 99603-7692, neste ato representada pelos Sócio Administrador o senhor **Luiz Gustavo da Silva Souza**, portador do RG 2005007078414 e CPF 050.885.333-81, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
332099	APARELHO TELEFONICO, COM FIO, TIPO IP, COM SUPORTE A DUAS CONTAS SIP, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM DUAS INTERFACES DE REDE, SUPORTE A TLS; SUPORTE A CRIPTOGRAFIA SRTP (MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS, GRANDSTREAM)	GRANDSTREAM	UN	28,0000	R$ 267,0000	R$ 7.476,00	
356468	CABO HDMI, MACHO/MACHO, COM FILTRO 10 METROS	ALM	UN	10,0000	R$ 79,0000	R$ 790,00	
356493	CAIXA DE SOBREPOR, SISTEMA X COM ESPELHO, 2 POSICOES PARA CONECTORES KEYSTONE	PIER	UN	100,0000	R$ 11,0000	R$ 1.100,00	
365803	KIT DE ANTENA PARABÓLICA DIGITAL COMPOSTA POR: ANTENA DE CHAPA DE 75CM; LNBF MULTIPONTO KU; 2 CONECTORES PARA CABO COAXIAL; 15 METROS DE CABO COAXIAL E RECEPTOR DE CANAIS DIGITAL COM SUPORTE A SAIDAS DE VIDEO HDMI E AV, COM SUPORTE AS RESOLUÇÕES 1080P, 1080I, 720P, 480P, 480I, 576P, 576I. DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM FONTE BIVOLT, CABO HDMI – 1,5M, CABO AV – 1,2M, CONTROLE REMOTO E PILHAS 1.5V, AAA. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS.	VIVENSIS	UN	2,0000	R$ 460,0000	R$ 920,00	
369846	BATERIA CR 2032	MULTITOK	UN	70,0000	R$ 1,9900	R$ 139,30	
399075	CORDÃO OPTICO, PIGTAIL, MONOMODO, 1 PONTA SC/UPC, 3,00MM, 2 METROS	MILJET	UN	20,0000	R$ 26,0000	R$ 520,00	
399101	MINI DISTRIBUIDOR OPTICO PARA 4 FIBRAS, COMPATIVEL COM ADAPTADORES SC, DEVERÁ SER FORNECIDO COM CONECTORES SC	FTTA	UN	5,0000	R$ 98,4600	R$ 492,30	
867811	MODULO SFP,	FIBERCORE	UN	10,0000	R$ 89,0000	R$ 890,00	

	PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO A (TX 1550)						
867812	MODULO SFP, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO B (TX 1310)	FIBERCORE	UN	12,0000	R$ 84,0000	R$ 1.008,00	
867813	MODULO SFP+ 10 G, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO A (TX 1550)	FIBERCORE	UN	8,0000	R$ 199,0000	R$ 1.592,00	
867814	MODULO SFP+ 10 G, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO B (TX 1310)	FIBERCORE	UN	8,0000	R$ 200,0000	R$ 1.600,00	
876145	CORDÃO OPTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, MONOMODO, 1 PONTA SC/UPC E OUTRA LC/UPC, 3,00MM, 2 METROS	MILJET	UN	22,0000	R$ 31,4900	R$ 692,78	
876152	RECEPTOR DE CANAIS DIGITAL COM SUPORTE A SAIDAS DE VIDEO HDMI E AV, COM SUPORTE AS RESOLUÇÕES 1080P, 1080I, 720P, 480P, 480I, 576P, 576I. DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM FONTE BIVOLT, CABO HDMI – 1,5M, CABO AV – 1,2M, CONTROLE REMOTO E PILHAS 1.5V, AAA. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS. (MODELO DE REFERENCIA: VIVENSIS VX10)	VIVENSIS	UN	17,0000	R$ 230,0000	R$ 3.910,00	
						Valor Total: R$ 21.130,38	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA

Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS

Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de

greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco: BTG Pactual S.A. (208); Agência: 0050; Conta-Corrente: 557581-9.**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expres-

sa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de

XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	201/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	201/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.979.895/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit	Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05	C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 168/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 168/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) ***HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA,*** inscrito no CNPJ sob número 41.010.343/0001-14 sito à Av São Paulo nº 710, sala 02 - Centro -Cornélio Procópio - PR, CEP: 86300-000, e-mail: contato@habitusdigital.com.br, Telefone: (43) 9645-0900/ (43) 9161-0101, por intermédio de seu representando legal, senhor **José Luiz Buono**, portador do RG nº 35027513 e do CPF nº 978.923.949-15, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário

Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
322895	APARELHO TELEFONICO, SEM FIO, TIPO IP, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 6.0 MHZ, COMPATIVEL COM BASE GRANDSTREAM DP752 (MARCA DE REFERENCIA: GRANDSTREAM)	GRANDSTREAM	UN	15,0000	R$ 448,3800	R$ 6.725,70
348304	REGUA DE 8 TOMADAS 19", NBR 14136:2002, COM DISJUNTOR 10A	SYLC	UN	18,0000	R$ 79,3200	R$ 1.427,76
356473	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305M, CM, 100% COBRE. EM CONFORMIDADE COM ATO Nº 384, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 DA ANATEL (MARCA DE REFERENCIA: AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	SOHO PLUS	UN	20,0000	R$ 857,0000	R$ 17.140,00
876160	SUPORTE ARTICULADO DE MESA PARA DOIS MONITORES ATÉ 24", COM ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA	VINIK	UN	5,0000	R$ 249,5500	R$ 1.247,75
						VALOR TOTAL: R$ 26.541,21

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para

pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **BCO BRASIL 001 - AG.: 0224-0 - C/C 47684-6.**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	201/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	201/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 41.010.343/0001-14

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit	Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05	C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 169/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 169/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) ***JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA,*** C.N.P.J. n.º 08.694.780/0002-00com sede na Rua Codorna Oeste, nº 1483, LOTE 4-B5; BOX B, Expansão Urbana, na cidade de Chapadão Do Céu – GO, CEP: 75.828-000, e-mail: ***licitacao@fastcomprasbr.com,*** telefone: (67) 9.9904-7946**,** através de seu representante legal o Sr. **Juliano Vezentin**, casado, inscrito no CPF: 001.432.951-44 e RG 001387781 SSP/MS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
360327	APARELHO TELEFONICO, TIPO CELULAR, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR: A16 BIONIC; SISTEMA OPERACIONAL: IOS NA VERSÃO 17; COR: PRETO: ARMAZENAMENTO INTERNO: 256GB; TIPO DE TELA: SUPER RETINA XDR: TAMANHO DA TELA: 6,1", RESOLUÇÃO DA TELA: 2566 X 1179; COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA 5G, PROVENDO CONECTIVIDADE LTE, WI-FI, BLUETOOTH, NFC COM MODO LEITURA, CARTÕES EXPRESSOS E LOCALIZAÇÃO GPS. DEVERÁ TER SUPORTE A DUAL SIM (ESIM E NANO SIM). A CÂMERA TRASEIRA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DE RESOLUÇÃO GRANDE-ANGULAR DE 48MP, ULTRA-ANGULAR DE 12MP, TELEOBJETIVA DE 2X DE 12MP E A CÂMERA FRONTAL 12MP. A BATERIA DEVERÁ SER INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO, COM FUNÇÃO DE CARREGAMENTO RÁPIDO, RECARGA SEM FIO MAGSAFE ATÉ 15W, E RECARGA SEM FIO PADRÃO QI ATÉ 7,5W. OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ TER CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL, ALÉM DE CLASSIFICADOS COMO IP68 (PROFUNDIDADE MÁXIMA DE SEIS METROS POR ATÉ 30 MINUTOS) SEGUNDO A NORMA IEC 60529.	IPHONE 15	UN	2,0000	R$ 5.689,9900	R$ 11.379,98	
					VALOR TOTAL: R$ 11.379,98		

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO

Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE

Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social

Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente

indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **BCO BRASIL 001 - AG.: 3066-X - C/C 12925-9.**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	201/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	201/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.694.780/0001-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit	Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05	C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 170/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 170/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) ***39.636.116 RODRIGO CESAR DUARTE DE FREITAS,*** CNPJ: 39.636.116/0001-57**,** com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 1129 – Ipiranga – Ribeirão Preto/SP, e-mail: ***powertechchareger@gmail.com,*** telefone: (16) 98800-1403**,** através de seu representante legal o Sr. **Rodrigo César Duarte de Freitas**, portador do RG 2.793.647 SSP MG, e CPF718.328.626-66, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
356515	PELICULA PARA TABLET 9.6", COMPATIVEL COM SAMSUNG GALAXY TAB T560N	MOKINGO	UN	20,0000	R$ 42,0000	R$ 840,00
399063	CAPA PARA TABLET SAMSUNG T560N ORIGINAL SAMSUNG	MOKINGO	UN	20,0000	R$ 58,0000	R$ 1.160,00
876352	FILTRO DE LINHA SMART WEB 10 TOMADAS 10A MARCA VOLT	VOLT	UN	10,0000	R$ 130,0000	R$ 1.300,00
9295	CABO USB EXTENSOR 3.0, 3 METROS	CABLE	UN	40,0000	R$ 35,0000	R$ 1.400,00

Valor Total: R$ 4.700,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA

Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER

SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Brasil 001 Agencia 4015-0 Conta Corrente 31989-9.**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da

Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	201/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	201/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

39.636.116 RODRIGO CESAR DUARTE DE FREITAS

CNPJ: 39.636.116/0001-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 171/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 171/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) ***MIX TELECOM COMERCIO PRODUTO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 07.021.536/0001-32, com sede na rua Presidente Antônio Carlos, 220, bairro centro cidade Passos estado Minas Gerais, CEP 37.900-011, e-mail: ivair@maxtelecombr.com, telefone: (35) 3529 1140, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **Jose Ivair Fernandes**, portador RG nº MG 13.520.285 SSP/MG e do CPF nº 071.573.498-92, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18088	TUBETE DE FIBRA OTICA	SECCON	UN	100,0000	R$ 1,9500	R$ 195,00
19456	PLACA DE ADVERTENCIA: SORRIA VOCE ESTA SENDO FILMADO, NAS DIMENSÕES 10X15 CM	GENERICA	UN	80,0000	R$ 24,9000	R$ 1.992,00
356499	GUIA DE CABO FECHADO 1U 19	WJ MOREIRA	UN	20,0000	R$ 27,2000	R$ 544,00
363744	CONECTOR KEYSTONE, RJ 45 FEMEA CAT 5E. OBRIGATORIA-	SECCON	UN	150,0000	R$ 9,8900	R$ 1.483,50

		MENTE DEVERA APRESENTAR CERTIFICACAO CCA UL (MARCA REFERENCIA: AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)					
867816		CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA DE CABOS E BALUNS PARA CFTV	TECVISIOPN	UN	100,0000	R$ 6,8000	R$ 680,00
876350		TV BOX COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: INTERFACES HDMI COM SUPORTE A 4K, USB E CARTAO DE MEMORIA SD. MEMORIA DDR3 2GB E ARMAZENAMENTO MINIMO DE 8GB, DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A CONEXÃO ETHERNET E WIFI. COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS ANDROID, ATRAVES PLAYSTORE DO GOOGLE. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER HOMOLOGADO NA ANATEL. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO HDMI E CONTROLE REMOTO. ALIMENTAÇÃO PADRÃO 110~240V AC (MARCA DE REFERENCIA: PROELETRONIC, INTELBRAS, AQUARIO)	AQUARIO	UN	18,0000	R$ 360,0000	R$ 6.480,00
							Valor Total: R$ 11.374,50

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco Sicredi Agencia 0361 Conta Corrente 52093-3.**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão

gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MIX TELECOM COM. DE PROD TELEC LTDA

CNPJ: 07.021.536/0001-32

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome: Aline Groff Pit	Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05	C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 172/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 172/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) ***STAR_RUM INFORMÁTICA LTDA*** inscrita no CNPJ nº 34.806.377/0001-54**,** com sede na Av. Luís Viana Filho, 1773- edf. Empresarial Paralela Shopping- LJ. 2 Mezanino – Cep: 41.180-000- Bairro: Saboeiro, e-mail: marciolobo716@gmail.com, telefone: (71)-99251-5713/98850-9920, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **Marcio Dos Reis Lobo**, portador do RG nº 02994417-17 e do CPF nº 629.205.965-00, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
876098	CAMERA DE VIDEO, EXTERNA,	VIPC 1230 B	UN	80,0000	R$ 293,6000	R$ 23.488,00	

	TIPO IP, COM ALIMENTAÇÃO TIPO POE ATIVO (IEE 802.3AF), 2MP, IR INTELIGENTE DE 30 METROS, LENTE FIXA COM DISTANCIA FOCAL DE 3,6 MM COM ABERTURA MÁXIMA F2.0, ÂNGULO DE VISÃO H: 82° / V: 45º; INDICE DE PROTEÇÃO IP67; SUPORTE A ONVIF PERFIL S, T E PROTOCOLO PROPRIETÁRIO PADRÃO INTELBRAS; SUPORTE AOS FORMATO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; COM PROTEÇÃO ANTI-SURTO 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO); PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP (MODO PASSIVO), NTP, RTP, ONVIF, INTELBRAS CLOUD, RTMP E INTELBRAS; (MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS)						
876099	CAMERA DE VIDEO, INTERNA, TIPO IP, COM ALIMENTAÇÃO TIPO POE ATIVO (IEE 802.3AF), 2MP, IR INTELIGENTE DE 30 METROS, LENTE FIXA COM DISTANCIA FOCAL DE 2,8 MM COM ABERTURA MÁXIMA F2.0, ÂNGULO DE VISÃO H: 102° / V: 55º; INDICE DE PROTEÇÃO IP67; SUPORTE A ONVIF PERFIL S, T E PROTOCOLO PROPRIETÁRIO PADRÃO INTELBRAS; SUPORTE AOS FORMATO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; COM PROTEÇÃO ANTI-SURTO 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO); PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP (MODO PASSIVO), NTP, RTP, ONVIF, INTELBRAS CLOUD, RTMP E INTELBRAS; (MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS)	VIPC 1230 D	UN	80,0000	R$ 288,0000	R$ 23.040,00	
						Valor Total: R$ 46.528,00	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia

legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do

recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as refe-

ridas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco Bradesco Agencia 3266 Conta Corrente 0332974-7**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancela-

mento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

STAR RUM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 34.806.377/0001-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 173/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 173/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua

publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**inscritano CNPJ sob nº 49.490.183/0001-60, situado na Rua Tocantins, 1704, Centro, Cep: 85501-010- Pato Branco – PR, e-mail: t.l.solucoes@hotmail.com

, telefone: (46) 99119-8223, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Thaila Saiana Andreatta da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 11.131.209-5 e do CPF nº 107.291.639-89, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
330039	PONTO DE ACESSO WIRELESS, INDOOR/OUTDOOR, COM SUPORTE DE MONTAGEM EM PAREDE E OU MASTRO COM SUPORTES INCLUSOS, PADRAO WIFI 6, 183 METROS ALCANCE, 2,4/5,8GHZ, ANTENA INTERNA TRIPLA EM 2,4GHZ E TRIPLA 5,8 GHZ, POE, INTERFACE REDE 1GBIT/S, GERENCIAVEL EM LAYER 3 TIPO SDN, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI. CAPACIDADE MINIMA DE 300 CLIENTES. RESISTENCIA AO TEMPO IP54. DEVERA SER FORNECIDO COM FONTE ORIGINAL DO FABRICANTE PADRÃO 802.3AF, (MARCA DE REFERENCIA: UBIQUITI)	UBIQUITI	UN	20,0000	R$ 1.539,9900	R$ 30.799,80
399068	DVR VEICULAR COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: SUPORTE PARA 4 CANAIS DE VIDEO, 4 CANAIS DE AUDIO, SUPORTE A CARTAO SD 64GB, 3G E WIFI E RASTREAMENTO VIA GPS. ACONPANHADO COM CARTAO SD DE 64GB, CLASSE 10 E 4 CAMERAS DE VIDEO INTERNAS, PADRAO 720P NO MINIMO, ALEM DE CABOS E CONCTORES NECESSARISO A MONTAGEM DE KIT E TER SUPORTE AO SOFTWARE DE CAMERAS INTELBRAS SIM OU SIMILAR. GRAVADOR E CAMERAS OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER DA MESMA MARCA E	INTELBRAS	UN	1,0000	R$ 4.129,0000	R$ 4.129,00

	COMPATIVEIS ENTRE SI. (MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS)					

Valor Total: R$ 34.928,80

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA

475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do

parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do

FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco Sicredi Agencia 0737 Conta Corrente 23663-6**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia-

rem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 49.490.183/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 174/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 174/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **GRUPO GBA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ/MF sob o n° 44.352.658/0001-38, com sede na Servidão Santiago, nº 132, João Paulo, na cidade de Florianópolis / SC, CEP: 88030-359, Estado de Santa Catarina, e-mail: contato@grupogba.com.br, telefone: (48) 9 8447-2989 / 9 9938-2330, neste ato representado por seu representante legal, **Leonardo Macedo**, portador dor RG 5.587.596 - SSP/SC e do CPF: 088.226.399-44, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
399113	PLACA DE VIDEO, PADRAO PCI-EXPRESS 16X, 2GB DE MEMORIA DDR5, COM CONEXOES DVI, HDMI E VGA.	PCYES	UN	15,0000	R$ 361,0000	R$ 5.415,00
876149	ESTACAO BASE VOIP, PADRÕES DE TELEFONIA: DECT, FAIXAS DE FREQUÊNCIA: 1910 – 1920 MHZ, NÚMERO DE CANAIS: 5, ALCANCE EM AMBIENTES EXTERNOS: ATÉ 400 METROS (COM APARELHO - DP730) OU ATÉ 350 METROS (DP722/DP720), ALCANCE EM AMBIENTES INTERNOS: ATÉ 50 METROS PARA 10 CONTAS SIP, COMPATIVEL COM APARELHOS TELEFONICOS IP GRANDSTREAM	GRANDSTREAM	UN	5,0000	R$ 393,0000	R$ 1.965,00
						Valor Total: R$ 7.380,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitan-

te(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enqua-

drem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias corre-

ções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco do Brasil (001) - Agência: 0016-7 - C/C: 148.359-5**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando

o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GRUPO GBA LTDA

CNPJ: 44.352.658/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 175/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 175/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 56.240.173/0001-31estabelecida na Rua João De Barro, Nº 77, Bairro Recanto Dos Pássaros Sala 01 – CEP 78075-290 na cidade de Cuiabá-MT, e-mail: libra.comercio2024@gmail.com, telefone: (65) 99246-2772, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr **Diogo Drehmer Resende**, brasileiro, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade Nº 1643890 SEJUSP/MT e do CPF nº 023.885.861-86, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
329898	TABLET COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: ANDROID 11, PROCESSADOR OCTA CORE 2.3GHZ, 3GB MEMORIA RAM, 32GB ARMAZENAMENTO, TELA 8.7" TIPO TFT, RESOLUÇÃO MININA DE 1340X800, WIFI, 4G, COMPATIVÉL COM MICRO SD, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE PELICULA, CARREGADOR, CABO DE DADOS E FONE DE OUVIDO (MARCA DE REFERENCIA: SAMSUNG, HP, MSI). DEVERÁ SER FORNECIDO COM CAPA ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	SAMSUNG	UN	20,0000	R$ 860,0000	R$ 17.200,00	
330999	PROCESSADOR SOCKET LGA1700, 14ª GERAÇAO, 33MB CACHE, 20 NUCLEOS, 28 THREADS, COM VIDEO VIDEO EMBUTIDO. DEVERA VIR ACOMPANHADO DE DISSIPADOR E COOLER ORIGINAIS (KIT ORIGINAL DE FABRICA).	INTEL	UN	17,0000	R$ 2.500,0000	R$ 42.500,00	
348320	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM	LIBRA PC	UN	6,0000	R$ 3.690,0000	R$ 22.140,00	

	FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: VINTE NUCLEOS OU SUPERIOR, 20 THREADS, 8 PERFORMANCE CORE, 12 EFICIENTE CORES; BARRAMENTO: LGA 1700 MHZ, 14ª GERACAO, CACHE: 20MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR, COM CONTROLADOR DE VIDEO EMBUTIDO; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/100/1000 (MARCA DE REFERENCIA: ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 16GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), COM SUPORTE A SSD M2, 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, COM SSD M2 X4 500GB (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, SANDISK, WD BLUE); TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS, 2,4 GHZ e 5,8 GHZ DUAL BAND COM BLUETHOOTH, COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WIN-							

	DOWS 11 PRO LICENCIADO OU SUPERIOR;						
356465	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE TIPO HEADSET	C3 TECH	UN	50,0000	R$ 24,0000	R$ 1.200,00	
356506	MOUSE OPTICO PADRAO USB, SEM FIO, PERFIL CONFORTAVEL, TIPO BLUETHOOTH (MARCA DE REFERENCIA: LOGITECH, TARGUS, MICROSOFT)	C3 TECH	UN	30,0000	R$ 60,5000	R$ 1.815,00	
873489	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NUCLEOS SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA 1200 MHZ, 10ª GERACAO, CACHE: 3MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), COM SUPORTE A SSD M2, 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 4TB SATA III (6 GBIT/S) , 7.200 RPM, 3.5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE), COM SSD M2 X4 240GB (KINGSTON, SANDISK, WD BLUE), TECLADO MULTIMÍDIA	LIBRA PC	UN	35,0000	R$ 2.200,0000	R$ 77.000,00	

		E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS, 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO						
876157		SMARTPHONE SISTEMA OPERACIONAL ANDROID A PARTIR DA VERSÃO 12, ARMAZENAMENTO INTERNO 128 GB, MEMORIA RAM 8 GB, CAM 8 MP, TELA 6'.	MULTILASER	UN	6,0000	R$ 790,0000	R$ 4.740,00	
							Valor Total: R$ 166.595,00	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO

411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco Sicredi - Agência: 0810 - C/C: 55159-4**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a

entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 56.240.173/0001-31

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 176/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 176/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **SSG SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 46.973.126/0001-43, sediada R. Três, S/N, Lote 19, Quadra 87, Centro América, Cuiabá – MT – CEP: 78053-792, e-mail: comercial@ssg-solucoes.com, telefone: (65) 99686-001, neste ato representado por seu representante legal **Sandra Regina Gutierres**, portador do RG 14288311 SSP/MT e CPF 720.351.101-49, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
399082	FRAGMENTADOR DE PAPEL COM CESTO, CAPACIDADE DE PRODUCAO DE TIRAS DE PAPEL DE 4 MM	COUNTERTECH	UN	12,0000	R$ 470,8900	R$ 5.650,68
						Valor Total: R$ 5.650,68

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO

Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao

dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsa-

bilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco Sicredi - Agência: 0810 - C/C: 51996-5**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SSG SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 46.973.126/0001-43

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 177/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 177/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede

administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **LAST TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 59.324.837/0001-39, sediada Rua Sete de Setembro nº 643, Bairro Santa Terezinha na cidade de Pato Branco-PR – CEP: 85506-040, e-mail: lasttecnologia@hotmail.com, telefone: (46) 3199-1716 – (45) 99900-2970, neste ato representado por seu representante legal **Adilson Jose Stanqueviski**, portador do RG 39187361 SSP/PR e CPF 396.103.229-72, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
399088	HD 4TB, EXTERNO, 2.5", CONEXAO USB 3.0 (MARCA DE REFERENCIA: SEAGATE, WD)	TOSHIBA	UN	10,0000	R$ 750,0000	R$ 7.500,00
						Valor Total: R$ 7.500,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO

Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento

da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **: Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Agência: 0737 - Conta: 23663-6**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente

Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAST TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 59.324.837/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 178/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 178/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrito no CNPJ CNPJ: 21.982.891/0002-80, situada na Rod Governador Mario Covas N256 Km 280 Nor Cont Port B Box 160 - Bairro Padre Mathias-Cariacica/ES, CEP 29.157-100, e-mail: gestao@4udigital.com.br/comercial@4udigital.com.br, telefone: (61) 3226-9313/(61) 98491-6171, neste ato representado por seu representante legal **Myllena Lira Xavier,** portadora do CPF 009.949-685-23 e RG 08611334-80, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876107	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: MULTIFUNCIONAL COM SUPORTE A	EPSON	UN	20,0000	R$ 2.019,9900	R$ 40.399,80

		FORMATO DE IMPRESSAO A4, COLORIDO, SISTEMA TANQUE DE TINTA, CAPACIDADE MAXIMA DE 250 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (A4) NO MINIMO 33 PPM COLORIDO NO MINIMO 15PPM, COM SCANNER COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS (ADF), COM INTERFACES ETHERNET, USB E WIFI, TENSAO DE ALIMENTAÇAO 90 ~ 240 OU BIVOLT AUTOMATICO, 60HZ (MARCA DE REFERENCIA: EPSON L5290)					
							Valor Total: R$ 40.399,80

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO

411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco: do Brasil - Agência: 5747-9 Conta: 4515-2**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a

entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 21.982.891/0002-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 179/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 179/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** inscrito no CNPJ 65.149.197/0002-51, situada na Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140, Serra/ES, e-mail: repremig.bh@terra.com.br; leandro@repremig.com.br, telefone: (31) 3047-4990, neste ato representado por seu representante legal **Leandro Figueiredo de Castro,** portadora do CPF 013.371.746-10 e RG MG-11.454.362-SSP/MG, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
399092	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 38PPM EM A4, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 10.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM WI	HP	UN	20,0000	R$ 2.600,0000	R$ 52.000,00
875223	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SE-	HP	UN	15,0000	R$ 4.999,0000	R$ 74.985,00

	GUINTES ESPECIFI-CACOES: VELOCIDA-DE DE IMPRESSAO DE ATE 43PPM EM A4, COM CAPACIDA-DE PARA TONER DE 23.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTI-DO, COM PROCESSA-DOR DE 1,2GHZ E 1,25GMB MEMORIA, SUPORTA ATÉ TRÊS BANDEJAS DE EN-TRADA OPCIONAIS COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, COM SCANNER DU-PLEX, COM BANDEJA DE ENTRADA DE 500 FOLHAS, CICLO MEN-SAL DE 3.500 PAGI-NAS, COM SCANNER COM DUPLEX, TEN-SAO DE ALIMENTA-CAO 110V, 60 HZ					
						Valor Total: R$ 126.985,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO

411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco: Bradesco - Agência: 2485-6 Conta: 46.308-6**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a

entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 180/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 180/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s**JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.050.950/0001-45 com sede à rua República do Iraque, 40, conjunto 405 – Jardim Osvaldo Cruz – São José dos Campos/SP, CEP: 12.216-540, e-mail: contato@jota1.com.br, Telefone: (12) 3341-3545/(12) 988613761, neste ato representado por seu representante legal **Jardel de Oliveira Nascimento,** portadora do CPF 011.705.057-16, e 10331414-2, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
356579	KIT PORCA GAIOLA PARA RACK	STUFEX	UN	300,0000	R$ 1,8200	R$ 546,00
						Valor Total: R$ 546,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.

Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente

objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAI-

XO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco: Banco do Brasil (001), Ag. 3574-2, CC 45022-7**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao

próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 40.050.950/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 181/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 181/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, repre-

sentado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **VITOR ALFREDO THOMAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.278.020/0001-95, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 515, CEP 98.780-558, Santa Rosa/RS, e-mail: comercial.vitorthomas@gmail.com, Telefone: (55) 2142-7292/ (55) 99942-5648, neste ato representado por seu representante legal **Vitor Alfredo Thomas,** portadora do CPF 035.200.620-03, e RG nº 6118734729, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
348266	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, USB, 13CM, LASER, COMPATIVEL COM BOLETOS E NFE-E	C3TECH	UN	4,0000	R$ 155,0000	R$ 620,00	
363354	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550MM 12U COM CHAVE	TROTECT M	UN	16,0000	R$ 690,0000	R$ 11.040,00	
399112	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI EXPRESS X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	DEX	UN	30,0000	R$ 30,5500	R$ 916,50	
						Valor Total: R$ 12.576,50	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para

pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco: Banco do Brasil (001), Ag. 339-5, CC 69349-9**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
CNPJ: 53.278.020/0001-95
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 182/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 182/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **OLMI INFORMATICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF Nº 00.789.321/0001-17, sediada na Avenida Mato Grosso, 92N, Módulo 02, Juína-MT, CEP 78.320-000, e-mail: olmieletro@gmail.com, telefone: (66) 3566-1240, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Andrey Ricardo Ioris**, portador do RG nº 1210787-5 SJ/MT e do CPF nº. 907.910.101-04, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
348271	MEMORIA SO-DIMM DDR3 1333 (10600) 4 GB (MARCA DE REFE-RENCIA: KINGS-TON, PATRIOT, CORSAIR)		un	15,0000	R$ 202,0000	R$ 3.030,00
399100	MICROCOMPUTA-DOR COM AS SE-GUINTES ESPECI-FICACOES: TIPO ALL IN ONE; COM FONTE DE ALI-MENTACAO EX-TERNA 110/220 VAC, CABO DE FORCA COM PLU-GUE DE ALIMEN-TACAO PADRAO PREFERENCIAL-MENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTO-ES COM SUPORTE PREFERENC		un	30,0000	R$ 6.957,0000	R$ 208.710,00
						Valor Total: R$ 211.740,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA

Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER

SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco: Banco do Brasil (001), Ag. 2226-8, CC 30383-6**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da

Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 183/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 183/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF Nº 28.055.727/0001-95, sediada na Av. T-10, 208, bairro: Setor Bueno, Ed New Times SALA 1111, na cidade de Goiânia-GO, CEP 74.223-060, e-mail: r.arantes@publitek.com.br, telefone: (62) 9999-7885/(62) 9998-66838, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Rogerio Arantes Rodrigues**, portador do RG nº 1210787-5 SJ/MT e do CPF nº. 907.910.101-04, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
399104	MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUCAO MINIMA 1360X768. ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORCA COM PLUGE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR1436.	AOC	UN	38,0000	R$ 617,8800	R$ 23.479,44

876140	MONITOR 27 POLEGADAS, PADRÃO WIDE 16:9, 4K, LED, RESOLUÇÃO MINIMA 1920 x 1080, ENTRADAS PADRÃO DISPLAYPORT E HDMI, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MINIMA 144HZ, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORCA COM PLUGE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR1436 (MARCA DE REFERENCIA: LG, SAMSUNG, AOC)	PHILIS	UN	8,0000	R$ 995,0000	R$ 7.960,00
						Valor Total: R$ 31.439,44

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida

PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA

Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco: Banco do Brasil (001), Ag. 3229-8, CC 54712-3**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma

da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 28.055.727/0001-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 184/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 184/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

t

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔccNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF Nº 45.740.175/0001-73, sediada na Rua Candido Amaro Damasio, 1896, Bairro Jardim Cidade De Florianopolis, na cidade de São José-SC, CEP 74.223-060, e-mail: licitacoes@marinhocomercio.com.br, telefone: (48) 99205-5546 (whats) ou (48) 99151-1154, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Matheus Marinho Bauer**, portador do RG nº 1083935807 e do CPF nº. 031.782.330-24, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17968	MOUSE OPTICO PADRAO USB, PERFIL CONFORTAVEL (MARCA DE REFERENCIA: LOGITECH, TARGUS, MICROSOFT)	LEHMOX	un	140	R$ 11,87	R$ 1.661,80

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previden-

ciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco:**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	201/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	201/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA

CNPJ: 45.740.175/0001-73

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit — Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 — C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 185/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 185/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Floresta, 440, BR 480, Barão de Cotegipe / RS**, CEP: 99740-000**, e-mail: darlu@darlu.com.br, telefone: (54) 9 9929-7133, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Ligiane Paula Giacomel**

Izycki Haiduki, portador do RG nº 7093560212 SSP/RS e do CPF nº. 015.919-100-99, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876349	MOUSEPAD COM APOIO ERGONOMICO EM GEL	DLH	UN	140,0000	R$ 14,4900	R$ 2.028,60
						Valor Total: R$ 2.028,60

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco do Brasil, Agencia: 4251-x, Conta:37021-5,**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 186/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 186/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **F.BORGES EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n.º 39.935.346/0002-06, sediada na R Holdercim, 1000 QD III LT 19A STR II Térreo SL 07 B Box - Civit II, Serra – Espírito Santo, e-mail: fbborges7@hotmail.com, telefone: (44) 3017-0504 / (44) 9-9852-5088, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Flávia Cristina de Souza Borges,** portadora da RG nº 8915860-5 e do CPF nº 048.102.479-45, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
399106	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NUCLEO QUADRUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA-1200, 10ª GERACAO OU SUPERIOR, CACHE: 6MB OU SUPERIOR, CLOCK:	ACER	UN	19,0000	R$ 3.699,4200	R$ 70.288,98
						Valor Total: R$ 70.288,98

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitan-

te(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enqua-

drem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias corre-

ções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco do Brasil AGÊNCIA: 8570-7 CONTA CORRENTE: 1756-6**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando

o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

F.BORGES EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 39.935.346/0002-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 187/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 187/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **SECCON INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.506.658/0001-20, sediada na Av. Olívio Roncoletta, 465, Galpão 09, Vila Hortolândia, Jundiaí/SP, CEP 13214-306, e-mail: daniel.multiplug@multiplug.com.br, Telefone: (11) 97181-1720, , por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Daniel Donha Fernandes Júnior**, CPF 094.271.978-62, RG 21.215.497-7, SSP-SP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
356513	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M BLINDADO (AMP FURUKAWA, HELLEMANN)	SECCON	UN	80,0000	R$ 14,3000	R$ 1.144,00
						Valor Total: R$ 1.144,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às

exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do

Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Con-

trato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco Itaú (341) - Agência: 6420 / Conta Corrente: 04939-0**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da

autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECCON INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 04.506.658/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 188/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 188/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **58.921.791 GISLAINE PEREIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 58.921.791/0001-72, com sede na Rua José Lino Kretzer, nº 390, Torre 4, Centro, São José/SC, Cep: 88103-310, e-mail: contadora.gislainepereira@mail.com, telefone: (48) 99958-4259, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Gislaine Pereira**, CPF 058.652.959-42, RG 4777987, SSP-SC, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR	VALOR

	ITEM				UNIT.	TOTAL
345797	WEBCAM DE CONFERENCIA, TIPO USB, COM MICROFONE, USB, BLUETHOOTH, NFC E CONTROLE REMOTO. RESOLUÇÃO 3 MPIXEL (MARCA DE REFERENCIA: MICROSOFT, LOGITECH, JABRA)	LOGITECH	UN	5,0000	R$ 450,0000	R$ 2.250,00
348327	PROJETOR MULTIMIDIA C/ NO MINIMO DE 3.000 LUMENS ANSI, CONECTIV C/ S-VIDEO, COMPOSITE VIDEO E VGA (D-SUB 15 PINOS), CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, BOLSA P/ TRANSPORTE; CABO DE FORCA C/ PLUGUE DE ALIMENT 90 ~240 VAC; 60HZ	PROJETOR EPSON E 20	UN	9,0000	R$ 2.890,0000	R$ 26.010,00
399119	ROUTERBOARD COM 10 PORTAS 10/100/100,1 PORTA SFP, 1,4Ghz, 1GB, 19'', COM DISPLAY LCD, COM PORTA 1 PORTA USB, GERENCIAVEL, COM USB E LCD, LEVEL 5, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO MIKROTIK, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA	MIKORTIK ROTEADOR RB3011UIASRM BR L5	UN	15,0000	R$ 1.360,0000	R$ 20.400,00
876153	ROUTERBOARD COM 12 PORTAS SFP+ 10Gbit/s, 1 PORTA ETHERNET, PROCESSADOR 1,7Ghz, MEMORIA 1GB, 19'', COM DISPLAY LCD, COM PORTA 1 PORTA SERIAL, COM PORTA 1 PORTA USB, GERENCIAVEL, COM ENTRADA DE CARTAO SD, LICENÇA NIVEL 5 COMPATIVÉL COM GERENCIAMENTO MIKROTIK, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DUPLA. (MARCA DE REFERENCIA: MIKROTIK)	MIKROTIK	UN	5,0000	R$ 4.500,0000	R$ 22.500,00
876154	ROUTERBOARD COM 5 PORTAS GIGABIT, 1 SFP, PROCESSADOR DUAL CORE 880MHZ, MEMORIA 256MB, COM PORTA 1 PORTA USB, GERENCIAVEL, COM ENTRADA DE CARTAO MICROSD, LICENÇA NIVEL 4, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA	MIKROTIK	UN	10,0000	R$ 578,0000	R$ 5.780,00
876156	SISTEMA PARA CONFERENCIA COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: COMPOSTO DE CÂMERA COM RECURSO DE PANORÂMICA SUAVE MOTORIZADO, INCLINAÇÃO E ZOOM, FUNÇÃO PANORÂMICA CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO OU CONSOLE, INCLINAÇÃO DE 130 GRAUS, ZOOM DE ALTA DEFINIÇÃO DE 10X SEM PERDA, CAMPO DE VISÃO DE 90 GRAUS, FULL HD 1080P 30FPS, H.264 UVC 1.5 COM CODIFICAÇÃO DE VÍDEO ESCALONÁVEL (SVC), CONTROLE À DISTÂNCIA (PTZ) DE PRODUTOS CONFERENCECAM; CONTROLE REMOTO: 8,5 M ALCANCE – ACOPLÁVEL; VIVA-VOZ:	LOGITECH GROUP + MIC	UN	3,0000	R$ 7.161,0000	R$ 21.483,00

	DESEMPENHO TOTAL DUPLEX, CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO, TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDOS, COMPATÍVEL COM BLUETOOTH E NFC, LCD PARA IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DURAÇÃO DE CHAMADAS E OUTRAS RESPOSTAS FUNCIONAIS, LEDS PARA TRANSMISSÃO DE VIVA-VOZ, SILENCIADOR, ESPERA E EMPARELHAMENTO DE BLUETOOTH, CONTROLES POR TOQUE PARA ATENDER OU ENCERRAR CHAMADA, VOLUME E SEM SOM, BLUETOOTH – ALÉM DA CÂMERA, MICROFONES (TX): QUATRO MICROFONES OMNIDIRECIONAIS QUE SUPORTAM UM ALCANCE DE 6 M (20 PÉS) DE DIÂMETRO, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 HZ - 11 KHZ, SENSIBILIDADE: -28 DB +/-3 DB, • DISTORÇÃO: <5% DE 200 HZ; HUB/CABO: HUB CENTRAL MONTÁVEL PARA A CONEXÃO DE TODOS OS COMPONENTES, DOIS CABOS PARA A CONEXÃO ENTRE O HUB E A CÂMERA/VIVA-VOZ (COMPRIMENTO: 5 M), UM CABO USB PARA CONEXÃO PC/MAC (COMPRIMENTO: 2 M) E ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO CA (COMPRIMENTO: 3 M); SUPORTE: MONTAGEM PARA COLOCAR NA PAREDE OU PARA ELEVAR A CÂMERA NA MESA. DEVERÁ SE ENTREGUE COM KIT DE DOIS MICROFONES DE EXPANSÃO DE 8,5M ORIGINAIS DO PRODUTO. MARCA DE REFERENCIA: LOGITECH					
876171	WEBCAM, TIPO USB, RESOLUÇÃO: FULL HD WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P/30QPS - 720P/30QPS , TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO, TECNOLOGIA DE LENTE: VIDRO FULL HD, - MICROFONE EMBUTIDO: ESTÉREO, FOV: 78°; CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD; COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M;, TAMPA DE PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER HOMOLOGADA EM SOLUÇÕES MICROSOFT TEAMS. (MARCA DE REFERENCIA: MICROSOFT, LOGITECH, JABRA)	LOGITECH 920E	UN	16,0000	R$ 430,0000	R$ 6.880,00

Valor Total: R$ 105.303,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas

pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.

Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as refe-

ridas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco Sicredi- Agência: 0226 / Conta Corrente: 75020-3**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancela-

mento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

58.921.791 GISLAINE PEREIRA

CNPJ: 58.921.791/0001-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 189/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 189/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua

publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **AZ METAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº13.578.459/0001-19, estabelecida na Rua Embaixador José Carlos de Macedo Soares, N° 56, Xaxim, CEP: 81810-260, Curitiba/PR, e-mail: azlicitacao@yahoo.com.br ou ricardo@cwbmetal.com.br, telefone: (41)3027-2165 / Whatsapp: (41))98516-7456 / Cel: (41) 98516-7457, neste ato representado por seu representante legal, Srº **Alexandre Gabriel Simas**, portador do RG nº 9.591.556-6 SSP/PR e CPF: 050.758.799-50, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
876151	RACK DE PISO, FECHADO, 19'' 600MM 24U COM CHAVE	CWB METAL	un	17	R$ 1.470,00	R$ 24.990,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

	ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
	UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
	FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
	SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
	PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
	PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
	4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
	Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
	Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
	62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
	Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
	Função:12 – EDUCACAO
	Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
	119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
	Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
	Função:10 - SAUDE
	Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
	Programa: 0005- Atenção à saúde publica
	Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
	239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
	UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
	FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
	SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
	PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
	PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
	260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
	UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
	SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
	PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
	295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
	Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
	Função: 20 - AGRICULTURA
	Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
	Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
	Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
	UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
	SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
	PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
	PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
	Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
	Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
	430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
	Função: 15 – URBANISMO
	Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
	Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
	465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
	Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
	Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
	Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
	Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
	517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
	Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0011 – Compromisso Social
	Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
	Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0011 – Compromisso Social
	Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
	769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
	Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0011 – Compromisso Social
	Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
	778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
	Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
	Programa: 0011 – Compromisso Social
	Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
	799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
	Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
	Programa: 0011 – Compromisso Social
	Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
	814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

	Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
	Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
	SubFunção: 695 - TURISMO
	Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
	Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
	Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
	SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
	Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
	611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
	Função: 27 - DESPORTO E LAZER
	SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
	Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
	Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	Função: 15 - URBANISMO
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
	695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
	UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
	FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
	SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
	PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
	PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
	9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
	Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
	Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
	52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
	Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
	Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
	Função:12 – EDUCACAO
	Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
	135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
	Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	Função:12 – EDUCACAO
	Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
	144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
	Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
	Função:10 - SAUDE
	Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
	Programa: 0005- Atenção à saúde publica
	Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
	246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
	UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
	FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
	SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
	PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
	271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
	UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
	SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
	304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

	Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
	Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
	Função: 20 - AGRICULTURA
	Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
	Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
	Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
	UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
	SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
	PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
	411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
	Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
	Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
	420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
	Função: 26 – TRANSPORTES
	Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
	Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
	475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
	Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
	Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
	Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
	Programa: 0011 – Compromisso Social
	Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
	Função: 08– Assistência Social
	Subfunção: 122 – Administração Geral
	Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
	Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
	742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
	Função: 08– Assistência Social
	Subfunção: 122 – Administração Geral
	Programa: 0011 – Compromisso Social.
	Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
	765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
	Função: 08– Assistência Social
	Subfunção: 122 – Administração Geral
	Programa: 0011 – Compromisso Social.
	Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
	774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
	Função: 08– Assistência Social
	Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
	Programa: 0011 – Compromisso Social.
	Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
	789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
	Função: 08– Assistência Social
	Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
	Programa: 0011 – Compromisso Social.
	Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
	806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
	Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
	SubFunção: 695 - TURISMO
	Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
	Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

	Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
	Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
	SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
	Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
	605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
	Função: 27 - DESPORTO E LAZER
	SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
	Programa: 0009 - Esportes para Todos
	Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	Função: 15 - URBANISMO
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
	689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE	
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS	
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL	
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA	
Função:12 – EDUCACAO	
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS	
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.	
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS	
Função:10 - SAUDE	
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA	
Programa: 0005- Atenção à saúde publica	
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica	
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade	
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL	
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável	
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO	
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO	
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida	
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função: 15 – URBANISMO	
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)	
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO	
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS	
SubFunção: 695 - TURISMO	
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO	
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO	
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
Função: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES	
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco do Brasil- Agência: 1876-7 / Conta Corrente: 40093-9**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a

entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	201/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	201/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AZ METAL LTDA

CNPJ: 13.578.459/0001-19

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 190/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 190/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **LIFEGOV LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.923.716/0001-40, situada na Rua das Onze Horas, 716 – Guarujá – Cascavel/PR CEP 85.804-210, e-mail: lifegov@hotmail.com, Telefone: (45) 9.9122-7682, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Reinaldo Sergio Alves**, portador da carteira de identidade nº 6.919.452-4 e do CPF nº 045.163.089-08, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
876158	SMARTV COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TELA 65", PROPORÇÃO DE IMAGEM: 16:9, PADRÃO LED, RESOLUÇÃO 4K, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM SUPORTE WIFI DUAL BAND, BLUETHOOTH E CONEXÃO ETHERNET, PRIME VIDEO, NETFLIX, YOUTUBE, DISNEY+, GOOGLE PLAY STORE, COM GOOGLE ASSISTANT INCORPORA-	Philips	un	04	R$ 3.489,99	R$ 13.959,96	

	DO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8GB, MINIMO DE 4 PORTAS HDMI E DUAS 2 PORTAS USB, CONTROLE REMOTO, DUAS PILHAS AAA, SUPORTE PARA CIMA DA MESA, TENSÃO DE ALIMENTACAO: AC 110 A 240 V 50/60 HZ. DEVERÁ SER FORNECIDA COM SUPORTE DE PAREDE CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA TV E CABO HDMI COM FILTRO DE 10 METROS, (MARCA DE REFERENCIA: PHILIPS)						

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER

SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto

no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente

atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Nubank (260) / Agência 0001 Conta Corrente C/C 518101334-3**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	201/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	201/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LIFEGOV LTDA

CNPJ: 58.923.716/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 191/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 191/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **EXCELENCIA LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 57.222.097/0001-02, Com Sede Na Area Rural – Interior – Concórdia - SC, CEP 89.715-889, e-mail: excelencialicitacoes2024@gmail.com, Telefone: (49) 9944-3325, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Andressa Alana Miglioretto**, portador da carteira de identidade nº 7612699 SSP/SC e do CPF nº 096.023.889-19, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
399129	SSD 480 GB, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTE-BOOK) (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	ADATA	un	60	R$ 263,63	R$ 15.817,80

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS

Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.

Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a

atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contra-

tante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

Administração	**Estela Garcia Alves**	201/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	201/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXCELENCIA LICITACOES LTDA
CNPJ: 57.222.097/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 192/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 192/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **PARQUINHO ARAUCARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.833.052/0001-56, sediada: Avenida Das Américas, S/N, Quadra0002, Lote 2758, Bairro Serrinha, Contenda/PR. CEP 83.730-000, e-mail: licitaparquinhoaraucaria@gmail.com, telefone: (41) 9 9757.9199, por intermédio de seu representante

legal a Sra. **Valdeni Bueno Pereira**, portador da carteira de identidade nº 6.133.605-2 e do CPF nº 025.575.699-25, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
399138	SUPORTE DE PISO PARA CPU COM 4 RODIZIOS	MARCA PRÓPRIA	un	42	R$ 38,99	R$ 1.637,58

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

	ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
	UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
	FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
	SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
	PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
	PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
	4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
	Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
	Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
	62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
	Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
	Função:12 – EDUCACAO
	Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
	119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
	Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
	Função:10 - SAUDE
	Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
	Programa: 0005- Atenção à saúde publica
	Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
	239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
	UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
	FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
	SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
	PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
	PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
	260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
	UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
	SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
	PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
	295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
	Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
	Função: 20 - AGRICULTURA
	Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

	Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
	Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
	UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
	SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
	PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
	PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
	Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
	Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
	430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
	Função: 15 – URBANISMO
	Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
	Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
	465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
	Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
	Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
	Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
	Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
	517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
	Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0011 – Compromisso Social
	Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
	Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0011 – Compromisso Social
	Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
	769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
	Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0011 – Compromisso Social
	Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
	778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
	Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
	Programa: 0011 – Compromisso Social
	Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
	799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
	Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
	Programa: 0011 – Compromisso Social
	Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MÁC)
	814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
	Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
	SubFunção: 695 - TURISMO
	Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
	Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
	Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
	SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

	Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
	Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
	611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
	Função: 27 - DESPORTO E LAZER
	SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
	Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
	Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	Função: 15 - URBANISMO
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
	695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
	UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
	FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
	SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
	PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
	PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
	9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
	Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
	Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
	52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
	Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
	Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
	Função:12 – EDUCACAO
	Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
	135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
	Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	Função:12 – EDUCACAO
	Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
	144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
	Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
	Função:10 - SAUDE
	Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
	Programa: 0005- Atenção à saúde publica
	Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
	246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
	UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
	FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
	SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
	PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
	271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
	UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
	SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
	304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
	Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
	Função: 20 - AGRICULTURA
	Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
	Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
	Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
	UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
	FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
	SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

	PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
	411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
	Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
	Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
	420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
	Função: 26 – TRANSPORTES
	Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
	Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
	475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
	Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
	Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
	Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
	Programa: 0011 – Compromisso Social
	Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
	Função: 08– Assistência Social
	Subfunção: 122 – Administração Geral
	Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
	Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
	742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
	Função: 08– Assistência Social
	Subfunção: 122 – Administração Geral
	Programa: 0011 – Compromisso Social.
	Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
	765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
	Função: 08– Assistência Social
	Subfunção: 122 – Administração Geral
	Programa: 0011 – Compromisso Social.
	Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
	774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
	Função: 08– Assistência Social
	Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
	Programa: 0011 – Compromisso Social.
	Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
	789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
	Função: 08– Assistência Social
	Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
	Programa: 0011 – Compromisso Social.
	Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
	806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
	Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
	SubFunção: 695 - TURISMO
	Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
	Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
	Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
	SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
	Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
	605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
	Função: 27 - DESPORTO E LAZER
	SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

	Programa: 0009 - Esportes para Todos
	Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
	Função: 15 - URBANISMO
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
	689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE	
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS	
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL	
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA	
Função:12 – EDUCACAO	
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS	
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.	
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS	
Função:10 - SAUDE	
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA	
Programa: 0005- Atenção à saúde publica	
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica	
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade	
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL	
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável	
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO	
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO	
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida	
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função: 15 – URBANISMO	
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS	

Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MÁC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equi-

valente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solici-

tar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **BANCO DO BRASIL S/A – 001, AGÊNCIA: 1794-9, CONTA: 16536-0**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as respon-

sabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	201/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	201/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PARQUINHO ARAUCARIA LTDA

CNPJ: 20.833.052/0001-56

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 193/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 193/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **CLI DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.264.089/0001-15, sediada na Rua Santo Antonio, 1460, Sala 309 Bairro Barreiros, Saõ José-SC. CEP 88.117-351, e-mail: **clidigital@clidigital.com.br,** telefone: (048) 3375-3385, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Irene Maria Werlang**, portador nº 1659184 SSP - SP e do CPF nº 758.624.179-15, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
369992	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 POE CLASSE 4, 4 PORTAS SFP+ 10G, 195WATTS, PADRAO 19'', GERENCIAVEL, LAYER 2, COM GARANTIA VITALICIA, COM TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE E OU FORNECEDOR QUANTAS VEZES FOREM SOLICITADAS (MARCA DE REFERENCIA: HP)	TP-LINK SG 3428 XMP	un	16	R$ 2.946,51	R$ 47.144,16

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO

Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **BANCO DO BRASIL S/A – 001, AGÊNCIA: 8246-5, CONTA: 968-7**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contra-

tante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

Administração	**Estela Garcia Alves**	201/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	201/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CLI DIGITAL LTDA

CNPJ: 34.264.089/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 194/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 194/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA ME,** CNPJ nº 10.592.584/0002-76, Endereço: Av. João Baptista Parra, 633 – Sala 1401 – Edif. Enseada Office Praia Do Sua - Vitoria – ES – CEP: 29.052.123, e-mail: contrato@controletech.com.br, telefone: (61) 3686-3255, neste ato

representado por seu representante **Igor Matos Pires**, portador do RG 3444007 SSP/DF, e do CPF 701.785.771-20, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
399139	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000, + 2 SFP 10G, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2 (CISCO, HP, PLANET)	Tp-Link TL-SG3452XP	un	10	R$ 4.112,62	R$ 41.126,20

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA

Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER

SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **BANCO Itaú. Agência: 4739 Conta: 99776-7**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da

Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	201/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	201/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA ME

CNPJ Nº 10.592.584/0002-76

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 196/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 196/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **SJS EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.462.984/0001-59, com sede na Rua Valdemar Schwalbe n°133 Bairro Aventureiro, CEP 89226-203 Joinville, SC, e-mail: comercial.04@sjsdobrasil.com.br, telefone: (47) 98805-9423, por intermédio de seu representante legal, Sra. **Karina Knop**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.737.480 e do CPF nº 100.940.589-62, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5754	TELA DE PROJECAO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 2,40MX1,80M, FORMATO 4:3	MSE TP20-120	un	6	R$ 650	R$ 3.900,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou

requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes

de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco do Brasil (001) AG 828-1 Conta Corrente: 53355-6**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de

pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	201/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	201/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SJS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 48.462.984/0001-59

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 197/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 197/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **WIN SOFTWARE WORLD LTDA,** inscrita no CNPJ nº 53.049.392/0001-40, com sede na Rua Itaoca 23, Sala 1, Alto Itapemirim, Itapemirim/ES CEP: 29330-000, e-mail: comercial.04@sjsdobrasil.com.br, telefone: (47) 98805-9423, por intermédio de seu representante legal, Sra. **Messias Moreira Paes**, portador do RG 3556581 Órgão emissor SPTC e do CPF nº 100.940.589-62, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
399153	WINDOWS 10 PRO X64 PT-BR, LICENCA DE UTILIZACAO VITALICIA	Microsoft	un	60	R$ 82,49	R$ 4.949,40
876351	WINDOWS SERVER 2019 STANDART X64-BR, LICENCA DE UTILIZACAO VITALICIA	Microsoft	un	01	R$ 536,77	R$ 536,77

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE

260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM

304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Agência 0001 Banco 0260 – Nu Pagamentos S.A.**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão

gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	201/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	201/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

WIN SOFTWARE WORLD LTDA

CNPJ Nº 53.049.392/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 195/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 195/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA** inscrito no CNPJ 18.861,730/0001-42 localizada na Av 25 de janeiro, 2460 Bairro Jardim Menino Deus Cidade: Quatro Barras/PR 83.420-000, e-mail: financeiro@digitalpar.com.br, telefone: (41) 31571010/31571111/997055305, declara por intermédio de seu representante legal e proprietário, o Sra. **Leticia Teresinha Fink**, portador da carteira de identidade (RG) 7.885,094-9/PR e do CPF 508.279.289-04, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
346427	TABLET COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: ANDROID	SAMSUNG	un	01	R$ 1.630,00	R$ 1.630,00

	12, PROCESSADOR OCTA CORE 2.3GHZ, 4GB MEMORIA RAM OU MAIOR, 32GB ARMAZENAMENTO, TELA 9.1 A 10" TIPO TFT, RESOLUÇÃO MININA DE 1340X800, WI-FI, 4G, COMPATIVEL COM MICRO SD, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE PELICULA, CARREGADOR, CABO DE DADOS E FONE DE OUVIDO, CAM FRONTAL 8 MP, CAM 8 MP OU MAIOR, (MARCA DE REFERENCIA: SAMSUNG, HP, MSI). DEVERÁ SER FORNECIDO COM CAPA ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.					

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas

do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco do Brasil (001) AG 2323-x Conta Corrente: 12.694-2**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido

quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Estela Garcia Alves**	201/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	**Evandro Carlos de Oliveira Ferreira**	201/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 18.861.730/0001-42

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 198/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 198/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 065/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **MANY – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.566.285/0001-51 e IE sob o nº 14.051.789-8; com sede à Avenida A, 88 – Loteamento Parque Nova Esperança I, bairro Nova Esperança – CEP: 78.098-570, e-mail: manycomercial@gmail.com, telefone: (65) 2136-4199/(65) 99962-6817 no município de Cuiabá/MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Rodoaldo Santos Da Costa,** portador do RG sob o nº 688340 - SSP/RO e CPF sob o nº 545.636.401-82de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DO DISTRITO DE JAPURANÃ, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
876765	TELA SOMBRITE 50% 3M LARGURA – COR PRETA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, INSETOS GRANDES, PÁSSAROS, PRAGAS E DANOS NA PLANTAÇÃO, FABRICADO COM POLIETILENO, SOMBREAMENTO UNIFORME	Tegape	m	2000	R$ 8,49	R$ 16.980,00
876766	TEE IRRIGAÇÃO REDUÇAO SÓLDÁVEL 50MM X COM SAIDA 25 MM AZUL	Corr Plastik	un	100	R$ 4,50	R$ 450,00
876767	MOTOBOMBA CENTRIFUGA 2CV MONOFASSICO 110 /220	Bombasa	un	02	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
876768	ASPERSOR SPINNET 70L/HF30CM COM ESTABILIZADOR3/8	Netafim	un	300	R$ 12,89	R$ 3.867,00

	AD20					
876769	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM IRRIGA	Corr Plastik	un	100	R$ 6,29	R$ 629,00
876770	SACO MUDA DE CAFÉ 10X20X07 CM - FILTROS UV E LIGAS NECESSÁRIAS PARA GRANDE DURABILIDADE, NA COR PRETO, OS SACOS POSSUEM FUROS PARA A DRENAGEM DA ÁGUA - PACOTE COM 1.000 UNIDADES	Plástico Moura	un	600	R$ 60,56	R$ 36.336,00
876771	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PVC, 50MM, ACIONAMENTO EM ESFERA, COR AZUL	Corr Plastik	un	30	R$ 17,59	R$ 527,70
876786	CURVA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL LF 45º 50MM	Corr Plastik	un	30	R$ 15,74	R$ 472,20
876787	TUBO IRRIGAÇÃO PB LISA LF PN80 50MM - BARRA DE 6 METROS	Corr Plastik	un	80	R$ 39,99	R$ 3.199,20
876788	CANO IRRIGAÇÃO AZUL 25MM - PN 60 LUPERPLAS - BARRA DE 6 METROS	Corr Plastik	un	200	R$ 18,31	R$ 3.662,00
876789	ESTICADOR - CATRACA COM ROSETA PARA ESTICAR ARAME LISO (NORMAL - PINO QUADRADO)	Bufalo	un	200	R$ 9,25	R$ 1.850,00
876793	SACO MUDA DE 20X30 CM - FILTROS UV E LIGAS NECESSÁRIAS PARA GRANDE DURABILIDADE, NA COR PRETO, OS SACOS POSSUEM FUROS PARA A DRENAGEM DA ÁGUA - PACOTE COM 500 UNIDADES	Plástico Moura	un	400	R$ 74,23	R$ 29.692,00
876794	TELA SOLDADA ALAMBRADO 1,20m FIO 23mm TAMANHO 10x5cm, ROLO DE 25m	Piracicaba	un	40	R$ 409,75	R$ 16.390,00
						Valor Total: R$ 116.855,10

VALOR TOTAL: R$ 116.855,10 (Cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO	
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEA	
FUNÇÃO: 020 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
PROJETO/ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
371– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável	
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1**. Banco: (756) Sicoob - Agência: 4425 - Conta: 66506-1**;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RI-**

TO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	**ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**	**202/2025**

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	**WESLLEY MORAIS GHIOTTI**	**202/2025**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MANY – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 54.566.285/0001-51

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS,Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **N° 198/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa:**MANY – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** tendo como objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DO DISTRITO DE JAPURANÃ, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,***Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

WESLLEY MORAIS GHIOTTI,Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 047.862.041-10, matricula 5386.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal da Ata de Registro de Preços** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Compras, portadora do CPF: 033.861.591.17, matricula 7134.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução das atas de Registro de Preços **Nº 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195 e 196/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **VARIAS EMPRESAS,** cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**,conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA, Técnico em Informática (T.I), portador do CPF: 947.016.361-34.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **contrato 053/2025** os servidores:

DEDIANE DA SILVA QUEIROZ, agente Serviços Públicos, portador do CPF 039.287.001-03, matricula 7189.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 053/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA,** tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, BRINQUEDOS E ACESSÓRIOS DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA USO NA "CASA LAR BEM ME QUER", COM REPASSE DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I)**.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GABRIELA PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, portador do CPF 049.397.571-37, matricula 7079.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2025

PORTARIA Nº 015/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Sandra Gonzaga Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª Andreia Cristina da Silva Della Rosa, CPF: 916.xxx.xxx.30, lotado nesta Câmara Municipal.

PARÁGRAFO 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/02/2024 à 01/02/2025.

PARÁGRAFO 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 02/06/2025 a 02/07/2025.

ARTIGO 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se **Publique - se** **Cumpra - se**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 20 DE MAIO DE 2025

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 199/2025 E N°200/2025** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de Fiscalização, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução das Ata de Registro de preço **N° 199/2025 E N°200/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado**GENTE SEGURADORA S/A,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGURO DE VEÍCULOS POR 12 MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,**de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I)**.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Chefe departamento de Industria e Comercio Turismo, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 7139.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2025 A N° 120/2025

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 118/2025 a 120/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS:

GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.559.172/0001-84, estabelecida a Endereço AVENIDA BRASIL, número 104, bairro / distrito CIDADE ALTA, município CUIABA - MT, CEP 78.030-245, e-mail: ricardo@grupoguio.com.br. Telefone: (65) 2136-8381.

N M LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 52.339.425/0001-23, estabelecida a Avenida Bias Fortes, 441B, Vila de Lourdes, Curvelo/MG, CEP: 35.796-489, e-mail: nmlicitacoes@gmail.com Telefone: (38) 99733-3135.

NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME, inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40, estabelecida a Av.das Flores, 334, bairro: Jardim Cuiabá. Cuiabá/mt - cep: 78043-172, e-mail: nutricentercba@gmail.com te-

lefone: (65) 9201-8397.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Presencial 026/2025 Processo Licitatório nº 045/2025 Ata de Registro de Preço nº 118/2025 á n° 120/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETAS ESPECÍFICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136-IV da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 005 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2125 – CUSTEIO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de maio de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 016/2025, Processo Licitatório n° 066/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAR PENDÊNCIAS JUNTO À SEMA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 9868/2023, VISANDO A OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA E DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, COM VISTAS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATADA: **DATA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ Nº:**45.727.156/0001-07**

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 22 DE MAIO DE 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025)

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 016/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAR PENDÊNCIAS JUNTO À SEMA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 9868/2023, VISANDO A OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA E DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, COM VISTAS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 016/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: **DATA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 45.727.156/0001-07**, com valor do objeto contratado de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme descrito abaixo:

Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAR PENDÊNCIAS JUNTO À SEMA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 9868/2023, VISANDO A OBTENÇÃO DA LICENÇA	un	01	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	

PRÉVIA E DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, COM VISTAS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DOMUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT					

Nova Bandeirantes – MT, 22 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 120/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 120/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME**, inscrita no **CNPJ: 06.372.763/0001-40**, estabelecida a AV.DAS FLORES, 334, Bairro: JARDIM CUIABÁ. CUIABÁ/MT - CEP: 78043-172, e-mail: nutricentercba@gmail.com Telefone; .(65) 9201-8397- (65) 3028-5500, representada neste ato pelo seu **RENER BELO VINHAL JUNIOR,** portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1778461-1 SSP/MT e do CPF n.º 021.669.971-12 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876353	LEITE EM PO INSTANTANEO - ALIMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML, 12% DE PROTEINAS, 53% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPIDEOS, FONTES DE PROTEINA CASEINATO DE SODIO 70%, CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO 16%, PROTEINA ISOLADA DE SOJA 14%, 31G DE PROTEINA POR LITRO, 129,5 G DE CARBOIDRATO POR LITRO, 39G DE LIPIDEOS POR LITRO, CONTENDO SELENIO, CROMO, MOLIB-	PRODIET	LATA 850GR	200,0000	R$ 132,0000	R$ 26.400,00

	DEMIO, TAURINA E CARNITINA, LIVRE DE LACTOSE E GLUTEN, SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA: PEDIASSURE OU SIMILAR.					
876354	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. FORNECE 1,5 KCAL. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL- INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, ADULTOS E IDOSOS, ALIMENTO ENTERAL E ORAL É NUTRICIONALMENTE COMPLETO. POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO CALÓRICA, DE MODO QUE CADA 1 ML FORNECE 1,5 KCAL, E É NORMOPROTEICO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, NÃO CONTÉM LACTOSE. REFERÊNCIA: ISOSOUCE OU SIMILAR.	PRODIET	l	2000,0000	R$ 28,6000	R$ 57.200,00
876356	SUPLEMENTO ALIMENTAR - PARA USO ORAL OU NUTRICAO ENTERAL, EM PO, PARA DIABETICOS EM SITUACOES DE HIPERGLICEMIA COM A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: CARBOIDRATOS, DOS QUAIS: 11 G AÇÚCARES 2,9 G PROTEÍNAS 4,6 G GORDURAS TOTAIS, DAS QUAIS: 3,4 G GORDURAS SATURADAS 0,3 G GORDURAS TRANS 0 G GORDURAS MONOINSATURADAS 2,6 G GORDURAS POLI-INSATURADAS 0,4 G ÔMEGA 3 17 MG ÔMEGA 6 0,4 G COLESTEROL 2,0 MG FIBRA ALIMENTAR 1,2 G FOS 0,4 G SÓDIO 89 MG CARNITINA 21 MG TAURINA 8,5 MG INOSITOL 47 MG CÁLCIO 106 MG FÓSFORO 106 MG MAGNÉSIO 42 MG FERRO 1,9 MG ZINCO 1,6 MG MANGANÊS 0,42 MG COBRE 211 ?G IODO 16 ?G SELÊNIO 7,6 ?G CROMO 51 ?G MOLIBDÊNIO 16 ?G POTÁSSIO 156 MG CLORO 150 MG VITAMINA A 166 ?G RE VITAMINA D 1,0 ?G VITAMINA E 8,5 MG ?-TE VITAMINA K 8,5 ?G VITAMINA C 25 MG VITAMINA B1 0,16 MG VITAMINA B2 0,18 MG VITAMINA B6 0,42 MG VITAMINA B12 1,3 ?G ÁCIDO FÓLICO 85 ?G NIACINA 2,1 MG ÁCIDO PANTOTÊNICO 1,1 MG BIOTINA 32 ?G COLINA 42 MG. ISENTO DE GLÚTEN, SEM SACAROSE. SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA: GLUCERNA SR OU SIMILAR.	TECNOVIDA	un	400,0000	R$ 124,0000	R$ 49.600,00
876357	SUPLEMENTO ALIMENTAR, REGULADOR INTESTINAL EM PO\, A BASE DE FIBRAS SOLUVEIS E MICROORGANISMOS VIVOS COM ACAO	PHOLIAS	un	50,0000	R$ 30,0000	R$ 1.500,00

	IMBIOTICA\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 260GR, REFERÊNCIA: FIBER MAIS OU SIMILAR.					
876358	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA AS CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS, COM PROTEINA LACTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA CONTENDO PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, OLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTOOLIGOSSACARIDEOS GOS, FRUTO-OLIGOSSACARIDEOS FOS, FOSFATO TRICALCICO, CLORETO DE POTASSIO, OLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNESIO, CITRATO TRISSODICO, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CALCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTIDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ACIDO FOLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SODIO, EMULSIFI CANTES ESTERES DE ACIDO CITRICO E MONO E DIGLICERIDEOS. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI DE 0 A 3 ANOS OU SIMILAR.	DANONE	un	300,0000	R$ 227,1200	R$ 68.136,00
					VALOR TOTAL	**R$ 202.836,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 00020 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2122– CUSTEIO-ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2123– CUSTEIO-MAC MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do

parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do

FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL Agência: 4042-8 C/C: 59556-X PIX: 06372763000140

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia-

rem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.026/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	190/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	190/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 de maio de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 119/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 119/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **N M LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 52.339.425/0001-23**, estabelecida a Avenida Bias Fortes, 441B, Vila de Lourdes, Curvelo/MG, CEP: 35.796-489, e-mail: nmlicitacoes@gmail.com Telefone; (38) 99733-3135 representada neste ato pelo seu(ua **ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA,** brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade 06555539863 expedida pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF nº 018.563.706-07, residente e domiciliado na Rua Vereador Nelson Cunha, 474, apto 602, Bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-015de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876360	FORMULA NUTRIÇÃO ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ORAL OU ENTERAL HIPERPROTEICO SENIOR. REFERÊNCIA: NUTREM SENIOR OU SIMILAR. LATA 740GRAMAS	SUSTEMIL SENIOR 370G NUTRICIUM	UN	200,0000	R$ 68,0000	R$ 13.600,00
					VALOR TOTAL	**13.600,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – ATENÇÃO BASICA

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 00020 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2122– CUSTEIO-ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2123– CUSTEIO-MAC MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil / Agencia: 0103-1 / Conta Corrente: 261-5

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.026/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	190/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	190/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 de maio de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

N M LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 52.339.425/0001-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 118/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 118/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 35.559.172/0001-84**, estabelecida a Endereço AVENIDA BRASIL, número 104, bairro / distrito CIDADE ALTA, município CUIABA - MT, CEP 78.030-245, e-mail: ricardo@grupoguio.com.br. Telefone; (65) 2136-8381 representada neste ato pelo seu(ua **RICARDO GUIO SEGUNDO**, brasileiro, Solteiro, nascido em 18/05/1990, RG Nº 4297037, SPT – GO, CNH Nº 04457512420, órgão Expedidor DETRAN - GO, e do CPF 040.318.051-10, residente e domiciliado Na Rua DOS COLIBRIS (JD S AMALIA), nº 259, Bairro BARRA DO PARI em Cuiabá-MT, CEP- 78.035- 690 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876355	ALIMENTO INFANTIL - FORMULA - TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, HIPERCALORICO, COM BAIXO TEOR DE LIPIDEOS E ENRIQUECIMENTO COM EPA. AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM PERDA DE PESO INDUZIDA PELO CANCER OU COM RISCO PARA ESTA CONDIÇAO. TEM 1,2	NESTLE	UN	300,0000	R$ 40,0000	R$ 12.000,00

	KCAL/ML, 21% PROTEINA, 61 CARBOIDRATO E 18% DE LIPIDIO. SUPLEMENTA: B-CAROTENO, VIT C, E, B12, SELENIO, ACIDO, FOLICO, MAGNESIO, FOSFORO E ZINCO. COMBINAÇAO DE FIBRAS (GOMA ARABICA E POLISSACARIDEO DE SOJA). ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA: ISOSSOURCE KIDS OU SIMILAR. - LATA 350GR OU SUPERIOR					
					VALOR TOTAL	**R$ 12.000,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 00020 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2122– CUSTEIO-ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2123– CUSTEIO-MAC MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo

de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente

indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Conta Corrente nº 38.439-9, Agência: 0046-9.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.026/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	190/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	190/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 de maio de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 35.559.172/0001-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2024

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2024**, realizada em 07/01/2025, a empresa **RONIVAN ROSSONI LTDA**, inscrita no CNPJ n° **19.909.006/0001-04**, vencedora do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta com justificativa do aumento do custo dos itens, por esse motivo solicitou o cancelamento dos ITENS 68 E 69 da proposta em questão.

Diante do exposto, convoca-se nas mesmas condições de entrega a empresa **LH LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.382.760/0001-15, já devidamente habilitada nos autos mantendo todas as obrigações e direitos determinados na Ata de Registro de Preços n° 003/2025 e consultada conforme art. 90, § 2º da Lei 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	CAL HIDRATADA, COMPOSTO DE CALCAREO TIPO CH-1, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175 20 KG.	USICAL	SACO 20 KG	450	R$ 25,00	R$ 11.250,00
69	CAL PINTURA 8 KG –	USICAL	UNID	900	R$ 19,79	R$ 17.811,00

	NA COR BRANCO, PROPRIEDADES FUNGICIDAS E BACTERICIDAS					

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de maio de 2025.

Ciente em:

_____/____/_____

_____

LH LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA

CNPJ N° 14.382.760/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.054/2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

CONTRATADA**: ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS 06048097190.**

CNPJ n° 23.396.692/0001-34.

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir 13 de maio 2025 á 12 de agosto de 2025.

ASSINATURA: **13 de maio 2025.**

FUNDAMENTO:**Lei nº 8.666/93**

PREFEITO MUNICIPAL: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PORTARIA N° 254/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 254/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A JOCIANE NUNES PEREIRA DE CARVALHO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*servidora Senhora **JOCIANE NUNES PEREIRA DE CARVALHO – Assistente Social** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DO CONTRATO Nº.055/2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

CONTRATADA**: NELO UHDE.**

CNPJ n° **13.234.296/0001-57.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 13 maio de 2025 á 12 de agosto de 2025.

ASSINATURA: **13 maio de 2025.**

FUNDAMENTO:**Lei nº 8.666/93**

PREFEITO MUNICIPAL: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 245/2025

PORTARIA Nº 245/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 019/2025, 021/2025, 022/2025, 023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, matrícula 444, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº **019/2025, 021/2025, 022/2025, 023/2025,** exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 036/2025

CONTRATO 036/2025 – ASS: 22/05/2025 – VCTO: 18/12/2025 - R**$** 1.189.990,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, CONFORME PROPOSTA Nº 11465.0660001/24-001, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

CONTRATADO (A): PREMIER CONSTRUTORA LTDA **CNPJ** 35.096.451/0001-59

NOVA MARILÂNDIA 22 DE MAIO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – ASS – 22/05/2025 – VCTO – 22/05/2026 - R$: 314.613,00

CONTRATADO (A): LETICIA S D O DE MOURA-ME CNPJ 32.599.800/0001-67

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Nova Marilândia-MT, 22 de Maio de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 037/2025

CONTRATO 037/2025 – ASS: 22/05/2025 – VCTO: 31/12/2025 - R**$** 187.164,20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MÁQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO

CONTRATADO (A): BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA **CNPJ** 27.331.125/0001-50

NOVA MARILÂNDIA 22 DE MAIO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°130/2025, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 027/2025 e autorizo a contratação da empresa **SÃO BENTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA** com **CNPJ 48.865.635/00001-88**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** queapresentou a menor proposta Valor total de **R$ 61.932,00** (sessenta e um mil novecentos e trinta e dois reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 22 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designada pela portaria 103/2024, torna público o processo de Dispensa nº 028/2025, para assim dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo, assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** a empresa **BLOCOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP** com o CNPJ: 13.537.179/0001-62, com o valor total da proposta de **R$ 25.979,98** (vinte e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

Nova Maringá - MT, 22 de maio de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 107/202

Súmula: "Dispõe sobre a composição da Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar, de Tomada de Contas Especial, e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, Revoga Portaria e da outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO *os termos do Decreto n°. 10/2016, que "*estabelece diretrizes para Comissão Especial Processante Permanente de sindicância, de processo administrativo disciplinar, de tomada de constas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município".

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear os membros da Comissão Especial Processante Permanente:

I – CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI (PRESIDENTE);

II – ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA (MEMBRO);

III – RICARDO AFONSO GRINGS (MEMBRO)

Art. 2º. Os membros que irão compor a Comissão Especial Processante Permanente, nomeados pelo presente ato, deverão analisar no prazo legal os processos administrativos disciplinares, de sindicâncias, de tomada de contas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta a partir da edição da Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os membros que irão compor a Comissão Especial Processante Permanente nomeados pelo presente ato deverão assumir responsabilidade por todos os processos administrativos disciplinares, de sindicâncias, de tomada de contas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta que estiverem em tramitação, independentemente do estágio em que se encontrarem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 22 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá/MT

PROCURADORIA JURÍDICA
ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR OS FATOS CONSTANTES NO PROCESSO Nº 001/2025.

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Munícipio de Nova Maringá – MT, com a presença dos servidores: Cleverson Eduardo Allievi, Rosimeire da Silva Souza e Ricardo Afonso Grings, respectivamente Presidente, Secretária e Membro da Comissão Especial Processante Permanente, designada pela Portaria 107/2025, publicada em 22/05/2025 procedeu-se a instalação da Comissão e deram início aos trabalhos relacionados a apuração dos fatos e atos mencionados no processo acima referido, em razão de que o Servidora GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO, acusada supostamente deixou de cumprir com seus deveres descritos e previstos na Lei Municipal nº 293/2003 (Estatuto do Servidor Publico) conforme Comunicado Interno n°.009/2025/SMS, então deliberou-se preliminarmente: **a)** Pela INSTAURAÇÃO do presente processo e comunicar a autoridade instauradora; **b)** informar ao Departamento de Pessoal da instauração do Processo e solicitar ficha funcional do servidor; **c**) após a juntada da referida documentação, marcar a próxima reunião, nada mais havendo a tratar, eu Rosimeire da Silva Souza, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada e pelo Presidente da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar.

Nova Maringá-MT, 22 de maio de 2025.

Cleverson Eduardo Allive

Presidente da Comissão

Rosimeire da Silva Souza

Secretária

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 13 DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS EM VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos veículos oficiais da frota do Município, a fim de garantir a segurança, o bom uso do patrimônio público e a responsabilidade na condução de pessoas;

CONSIDERANDO que o transporte de pessoas não autorizadas em veículos oficiais caracteriza desvio de finalidade do bem público e pode ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal;

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibido o transporte de pessoas não autorizadas em qualquer veículo pertencente à frota municipal, incluindo veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos agrícolas ou similares.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se **carona**o transporte de qualquer pessoa que não esteja expressamente autorizada, em ato formal, a acompanhar a atividade pública vinculada ao uso do veículo.

Art. 3º Somente será permitido o transporte de servidores públicos, agentes públicos ou terceiros que estejam previamente autorizados, por escrito, por autoridade competente, mediante justificativa do interesse público.

Art. 4º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Governo, em conjunto com os demais órgãos da administração, adotará as medidas necessárias à fiscalização e ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá-MT, 21 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 091, DE 22 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: DESIGNA A SENHORA**DANIELE APARECIDA DA ROCHA,** ENTREVISTADORA DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE

MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª **DANIELE APARECIDA DA ROCHA**, para desempenhar a função de Entrevistadora do Programa Cadastro Único e Bolsa Família, lotada na Secretária municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de maio de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 90, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 90, DE 22 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 19/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 19/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.383.212/0001-45.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3449/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA E ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: WILDSON RODRIGUES BARACHO

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 4200

SUPLENTE: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3666

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/08/2025

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/N°, no município de Nova Nazaré-MT, que doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**N. R. DE SOUSA & J. G. SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.806.051/0001-08, estabelecida na cidade de Nova Nazaré à Rod. MT 326, s/nº, centro, CEP: 78.638-000, neste ato representada pelo Sr. **Junio Garcia Silva**, ocupando o cargo de Sócio Administrador, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 3688010 SSP/GO e CPF nº 844.179.191-00, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de **aumentos e reduções** autorizados pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), empresa pública brasileira vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, esse aumento ocorreu devido à valorização dos produtos no mercado internacional diante dos baixos estoques mundiais ficam alterado o valor unitários para o fornecimento do produto, conforme valores abaixo descritos.

Parágrafo Único: Com os acréscimos e as reduções, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima

referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 14 MAIO de de 2025 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	valor reajuste (R$)	Valor Alterado (R$)
09	UND	Café – tradicional	CAMARADA	17,99	**(-) 17,23 %**	**21,09**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originario.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 005/2025 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 14 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

N. R. DE SOUSA & J. G. SILVA LTDA

Junio Garcia Silva

CPF nº 844.179.191-00

Contratada

Eder Pereira da Silva

Fiscal do Contrato

CPF: 009.121.251-01

Ricardo Pereira Rodrigues

Fiscal do contrato

CPF: 032.391.571-01

Erica Gonçalves Pires

Fiscal do contrato

CPF: 027.405.421-35

Valdivina de Sousa Lima

Fiscal do contrato

CPF: 878.753.141-00

Ingride Ferreira da Silva

Fiscal do contrato

CPF: 052.998.441-58

Nuyara Jessica rodrigues Nardes

Fiscal do contrato

CPF: 030.276.701-07

Mateus Martins Lacerda

Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro,

S/N°, no município de Nova Nazaré-MT, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 013/2024, cujo objeto consiste no **CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO MATO GROSSO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 9 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.**

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de **13/05/2025** à **13/05/2026**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de **R$ 10.438,08** (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos), a serem pagas em **02 parcelas Semestrais** de **R$ 5.219,04** (cinco mil, duzentos e dezenove reais e quatro centavos), após nota de empenho e emissão da nota fiscal atestada pelo setor responsável, bem como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGP-M (FGV) ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CARLITO MELLO DE LIZ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Enoque de Souza Lima
CPF: 522.096.281-72

Joao Batista de Siqueira Filho
CPF: 888.401.151-53

DECRETO N°. 4499 DE 22 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N°. 4499 DE 22 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a recondução de membros para compor o Conselho Municipal Saúde de Nova Nazaré e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso Senhor **Reginaldo Martins Del Colle** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando ***LEI Nº 136 DE 01 DE MARÇO DE 2005***

DECRETA

Art. 1°. – O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, passa ter a seguinte composição.

GOVERNAMENTAL:

§ **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Divino da Rocha Junior. Registro CPF: 058.231.581-65

Suplente: Wilter Antônio de Amaral. RG: 1594268 SSP/DF CPF: 859.458.891-72

§ **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular: Welton Antônio da Silva RG: 1525668 SSP/GO CPF: 381.890.541-04.

Suplente: Gabriel da Silva Teodoro RG: 2586731-8 CPF: 703.403.981-08

§ **REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Lucimar Maria Martins Lacerda CPF: 016.721.871-92 RG: 1350272-7 SSP/MT

Suplente: Íngride Ferreira da Silva RG: 6332788 CPF: 052.998.441-58

§ **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Aguinel José da Hora, CPF: 003.260.931-09

Suplente: Felipe Ferreira dos Santos, CPF: 719.098.801-75

§ **REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE TRABALHADORES DA SAÚDE**

§ **REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS EM SAÚDE DE NOVA NAZARÉ:**

Titular: Katiusce Cristina da Silva. RG: 1704726-0 CPF: 011.460.021-06

Suplente: Cínara Oliveira Allen. RG: 4063130 CPF: 923.986.931-04

§ **REPRESENTANTES DOS FISCAL SANITÁRIO DA SAÚDE E ENDEMIAS:**

Titular: Neuzy Aparecida da Cruz. RG: 6902949 CPF: 880.552.801-34

Suplente: Iolanda Laura de Souza. RG: 2099352-8 CPF: 031.398.561-80

§ **REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM:**

Titular: Generilda Gomes dos Santos. RG: 992216 CPF: 873.644.501-06

Suplente: LuaraAcaridaRocha. RG: 24303682 SEJSP/MT CPF: 066.229.141-76

§ **REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS**

§ **REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO.**

Titular: Valdivina de Lima Ribeiro RG: 3691988 SESP/GO CPF: 878.753.141-00

Suplente: Joaquim de Lima Ribeiro RG: 391980 SPTC/GO CPF: 519.983.191-72

§ **REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA.**

Titular: Eliene Alves Carneiro Moser RG: 1580395-3 SSP/MT CPF: 021.987.651-79

Suplente:Andreia Manaia de Matos. RG: 4272563 DGPC/GO CPF: 004.858.271-90

§ **REPRESENTANTE DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.**

Titular: Inês Antônia R. Batista RG: 2430237-6/SSP/MT CPF: 766.763.071-20

Suplente: Antônio Vilmar de Lara RG: 106.339.79 CPF: 650.594.841-49

§ **REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA.**

Titular: Marcos Rodrigo Pereira CPF: 019.973.631-60 RG: 4917328 DGPC/GO

Suplente: Lorrane Alves Neris CPF: 027.902.771-09 RG: 5260839

§ **REPRESENTANTE DA COMUNIDADE INDÍGENA XAVANTE.**

Titular: Silvério Tsereburã Tserenhib´ru Xavante, CPF: 044.923.161-59

Suplente: Boaventura Prabawairõ Tserenhiwã RG: 2297559-4/ SSP/MT CPF: 056.910.491-27

§ **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL.**

Titular: Iander dos Santos de Carvalho RG: 16258410 CPF: 006.346.101-39

Suplente: Gleidiana Pereira Luz RG: 4736704 CPF: 978.852.741-87

§ **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES.**

Titular: Kéte Rita de Oliveira RG: 2162420-8 SSP/MT CPF: 959.584.101-30

Suplente: Elizabete Ribeiro da Silva Souza RG: 1855148-3 CPF: 698.303.551-87

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n° **4063 de 22 de setembro de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT em 22 de maio de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **FS CONSULTORIO ANALITICA E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 34.195.507/0001-60, com sede a Rua das Brisas, 45 – Bairro Espraiado em Cuiabá-MT, que irá executar a **prestação de serviço de Assessoria para regularização e implantação do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE) de Nova Nazaré-MT,** perfazendo o total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),**em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 22 de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4500 DE 22 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4500 DE 22 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a Recondução de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e da outras providências.”

O Senhor Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito do Município de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei nº. 026 de 07 de Agosto de 2001 e,

Considerando o que dispõe a Resolução do FNDE de n° Resolução nº 38/FNDE,

DECRETA

Art. 1º. - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição.

· **REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:**

Titular: Luciene Leite da Silva.

RG: 1433833-5 SSP/MT

CPF: 014.303.071-02

Suplente: Lorrane Cristina Aleixo da Silva

RG: 2099158-4 SSP/MT

CPF: 045.175.581-26

· **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:**

Titular: Simoni Queiroz Meira Marques.

RG: 2050998-7

CPF: 765.054.721-34

Suplente: Maria José Tristão.

RG: 2856095

CPF: 598.457.671-68

Titular: Inês Antônia Rodrigues Batista.

RG: 2430237-6

CPF: 766.763.071-20

Suplente: Renata Araújo Santana.

RG: 1806185-0

CPF: 023.272.001-05

. **REPRESENTANTE DOS PAIS:**

Titular: Maria Isabel Teixeira dos Santos.

RG: 1776507-2 SSP/MT

CPF: 002.393.451-42

Suplente: Patrícia Augustinho dos Santos.

RG: 5022684 SSP/GO

CPF: 030.227.671-88

Titular: Wanda Bispo dos Santos.

RG: 4544038 SSP/GO

CPF: 003.939.741-62

Suplente: Clovis Ido Butse**.**

RG:2099334-0

CPF:057**.**926.701-61

· **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**

Titular: Matildes Raimunda de Carvalho.

RG: 1345526-2

CPF: 650.589.171-49

Suplente: Elizabete Ribeiro da Silva Souza

RG: 1855148-3

CPF: 698.303.551-87

Titular: Kéte Rita de Oliveira**.**

RG: 2162420-8 SSP/MT

CPF: 959.584.101-30

Suplente: Sula Karolina Bispo de Carvalho Ferrero**.**

RG: 2.853.591

CPF: 060.023.911-00

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial ao Decreto de n° **4252 de 20 de março de 2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, em 22 de maio de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025/PMNO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT **MODO DE DISPUTA-**ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0,10 (dez) centavos

BENEFICIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS - NAO

DATA: 09/06/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 008/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, BEM COMO FILMES DE RX PARA O PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT**-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): SUPERMEDICADISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06065614000138) com os lotes: 1 e 15no valor total de R$ 9.809,35 (nove mil e oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos). DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA (19316524000114) com os lotes: 70, 71, 74 e 100 no valor total de R$5.044,20 (cinco mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos). DENTAL IPO LTDA (50567060000169) com os lotes: 34, 69, 93 e 103 no valor total de R$ 10.356,15 (dez mil e trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos). VS COSTA E CIALTDA (05286960000183) com o lote: 110 no valor total de R$ 15.312,00 (quinze mil e trezentos e doze reais). EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA (71505564000124) com os lotes: 6, 7, 22, 37, 76, 77, 94 e 97 no valor total de R$54.372,11 (cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta e dois reais e onze centavos). LA DALLAPORTA JUNIOR (11145401000156) com os lotes: 2, 47, 51,55 e 68 no valor total de R$ 10.794,80 (dez mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARESLTDA (51740794000160) com o lote: 28 no valor total de R$ 1.148,00 (um mil e cento e quarenta e oito reais).BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOSODONTOLOGICOS LTDA (57642694000188) com os lotes: 9, 11, 12, 14, 19, 45,86, 87, 88, 90, 91, 104, 75, 78, 80, 82, 84, 85, 58, 60, 61, 63, 66, 72, 48, 49, 50, 53,56 e 57 no valor total de R$ 29.322,15 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e dois reais e quinze centavos).DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOSMÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI (21504525000134) com os lotes: 13, 16, 20,21, 24, 31, 59, 65, 67, 73, 83, 102, 32, 33, 40, 41, 44 e 46 no valor total de R$29.245,85 (vinte e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). CMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME (20444829000190) com os lotes:96, 99, 107 e 108 no valor total de R$ 59.778,00 (cinquenta e nove mil e setecentos setenta e oito reais). F5 DISTRIBUIDORA LTDA (57048285000158) com o lote:109 no valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). KONIMAGEMCOMERCIAL LTDA (58598368000183) com os lotes: 105 e 106 no valor total de R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais). ODONTOMED CANAÃLTDA ME (07947536000168) com os lotes: 3, 4, 8, 10, 17, 18, 95, 111, 38, 39, 43,62, 79, 89, 25, 26, 27, 29, 30 e 36 no valor

total de R$ 33.654,99 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Itens fracassados: 5, 23, 35, 42, 52, 54, 64, 81, 92, 98 e 101.

Nova Olímpia-MT, 22 de maio de 2025

Pregoeira Oficial/agente de contratação

Portaria 117/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos decorativos para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

04 de junho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

04 de junho de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 04 de junho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos decorativos para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 22 de maio de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises em amostras de água superficial, tratada e potável, compreendendo análises físico-químicas, microbiológicas, bacteriológicas, agrotóxicos, cianobactérias e fitoplâncton, em atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.383.198/0001-59.

Valor Total de R$ 129.750,00

Valor Total de R$ 129.750,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Nova Santa Helena/MT, 22 de maio de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Autoridade Competente do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso das atribuições, com fundamento na Lei 14133/2021 e no Decreto Municipal 052/2024, e por todo o exposto, e, considerando as manifestações nele referidas, bem como o contido nas decisões da Senhora Pregoeira **DECIDO** por manter a decisão da Senhora Pregoeira em **CONHECER O RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa **CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**, CNPJ nº. 14.936.584/0001-16, por ser tempestivo, e nomérito **NEGARLHES PROVIMENTOS** para manter habilitada a empresa**CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA**, CNPJ nº. 28.383.198/0001-59.

Dê publicidade e comunique a e

Nova Santa Helena - MT 22 de maio de 2025

Douglas Moura

Autoridade Competente

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADA: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, CNPJ 51.995.377/0002-40, AV. XAVANTES, N° 540, MARACANÃ, BARRA DP BUGRES, MATO GROSSO, CEP: 78.390-000

Valor contrato: R$ 1.742,12

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2025

CONTRATADA: CARVALHO COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 51.136.111/0001-60, RUA PADRE ANTONIO FRANCO, Nº

150, BAIRRO NOVA LIMA, CAMPO GRANDE-MS, CEP: 79017131.

Valor contrato: R$ 1.895,76 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2025

Fundamento Legal: Art. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 005/2025, nos termos do Art. 75,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Nova Santa Helena, em 22 de maio de 2025.

_____

ADEMIR DIAS DA SILVA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para atender os eventos realizados pelas diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

LEILA FERREIRA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.840.545/0001-93.

Valor Total de R$ 263.000,00

Nova Santa Helena/MT, 22 de maio de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 052/2025, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de capacitação, elaboração de edital e acompanhamento até a prestação de contas do primeiro ciclo da Lei Aldir Blanc, no Município de Nova Santa Helena - MT**,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2025, às 08h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dispensa).. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 22 de maio de 2025.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 014/2025

“ESTABELECE A MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA A SER APLICADA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO QUADRA 18 E 28 DO LOTEAMENTO CIDADE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade “Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social” – REURB-S-E, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como QUADRA 18 E 28 DO LOTEAMENTO CIDADE SANTA HELENA deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 014/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 22/05/2025 à 22/06/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2025

DATA:21 de maio de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor**KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscrito sob a matrícula de nº **1102,**como Titular e o servidor**GIORGEO JOSE SPAGNOL**, inscrito sob a matrícula de nº **520**como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONCRETO, INCLUINDO TUBOS, BLOCOS, CANALETAS, MEIOS-FIOS, PAVERS E CONJUNTOS PRÉ-MOLDADOS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE DRENAGEM, REFORMAS, BUEIROS E DEMAIS MANUTENÇÕES DE RUAS E ESTRADAS, DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MÚNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA /MT, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
ATA	**009/2025**
EMPRESA:	**R. DOS SANTOS NETO LTDA**
CNPJ:	**43.959.301/0001-50**
ATA	**010/2025**
EMPRESA:	**TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA**
CNPJ:	**49.363.255/0001-08**
ATA	**010/2025**
EMPRESA:	**VALDEMAR PAGLIOSA CAON - ME**
CNPJ:	**09.512.521/0001-00**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em21 de maio 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2025

DATA:21 de maio de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES**, inscrito sob a **matricula de nº 1261** como **Titular** e o servidor **GIORGEO JOSE SPAGNOL,** inscrito sob a **matricula de nº 520**, como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**047/2022**
OBJETO:	CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA RURAL PARA CONSTITUIÇÃO E REALIZAÇÃO DE LAVOURA COMUNITÁRIA
PESSOA FÍSICA:	SERGIO FAGUNDES DE SOUZA
CPF Nº:	654.761.151-53

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em21 de maio 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2025

DATA: 15 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **SIMONE CORDOVA**,inscrita sob a **matrícula de nº 383,** do cargo de **OUVIDOR MUNICIPAL,** a partir desta data.

Art. 2°. NOMEAR a servidora acima mencionadapara exercer o cargo de **OUVIDOR MUNICIPAL,** a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2025

DATA: 15 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO**, inscrito sob a **matrícula de nº 753,** do cargo de **CHEFE DPTO. TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO,** a partir desta data.

Art. 2°. NOMEAR o servidor acima mencionado para exercer o cargo de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA,** a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2025

DATA: 15 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **DANIELLE CAROLINE DE SOUZA MESQUITA PINHEIRO, inscrita** sob a **matrícula de nº 738,** do cargo de **CHEFE DPTO. RECURSOS HUMANOS,** a partir desta data.

Art. 2°. NOMEAR a servidora acima mencionada para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS,** a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2025

DATA: 15 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI**, inscrita sob a **matrícula de nº 757,** do cargo de **CHEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE,** a partir desta data.

Art. 2°. NOMEAR a servidora acima mencionada para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS,** a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2025

DATA: 15 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **MARCOS CESAR GOMES**, inscrito sob a **matrícula de nº 756,** do cargo de **CHEFE DPTO. DE COMPRAS,** a partir desta data.

Art. 2°. NOMEAR o servidor acima mencionado para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE COMPRAS,** a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2025

DATA: 15 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **PATRICIA MARIA MACCARI DE SALES, inscrita** sob a **matrícula de nº 649,** do cargo de **CHEFE DIVISÃO DE VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS,** a partir desta data.

Art. 2°. NOMEAR a servidora acima mencionada para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE VALORIZAÇÃO DE**

RECURSOS HUMANOS, a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2025

DATA: 15 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES, inscrita** sob a **matrícula de nº 861,** do cargo de **CHEFE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO,** a partir desta data.

Art. 2°. NOMEAR a servidora acima mencionada para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO,** a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2025

DATA: 15 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **EDINALVA NUNES, inscrita** sob a **matrícula de nº 754,** do cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS,** a partir desta data.

Art. 2°. NOMEAR a servidora acima mencionada para exercer o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO,** a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2025

DATA: 15 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA**,inscrita sob a **matrícula de nº 1455,** do cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** a partir desta data.

Art. 2°. NOMEAR a servidora acima mencionadapara exercer o cargo de **GESTOR DE CONTRATOS,** a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2025

DATA: 15 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **NADIR PAVANI DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita sob a **matrícula de nº 060,** do cargo de **CHEFE DIVISÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO,** a partir desta data.

Art. 2°. NOMEAR a servidora acima mencionada para exercer o cargo de **GERENTE DE CENTRAL DE REGULAÇÃO,** a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2025

DATA: 15 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **JULIANO SCHILKE**, inscrito sob a **matrícula de nº 896,** do cargo de **CHEFE DIVISÃO DE SANEAMENTO,** a partir desta data.

Art. 2°. NOMEAR o servidor acima mencionado para exercer o cargo de **GERENTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE,** a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2025

DATA: 15 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI**, inscrita sob a **matrícula de nº 758,** do cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL,** a partir desta data.

Art. 2°. NOMEAR a servidora acima mencionada para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA-CRAS,** a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2025

DATA: 15 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **EVA NEIDE FERREIRA**, inscrita sob a **matrícula de nº 848,** do cargo de **CHEFE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS,** a partir desta data.

Art. 2°. NOMEAR a servidora acima mencionada para exercer o cargo de **ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO,** a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2025

DATA: 15 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo

comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **EDSON DEFACIO**, inscrito sob a **matrícula de nº 143,** do cargo de **CHEFE DIVISÃO DE OBRAS,** a partir desta data.

Art. 2°. NOMEAR o servidor acima mencionado para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO,** a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2025

DATA: 15 de maio de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **ROBERTO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito sob a **matrícula de nº 067,** do cargo de **DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA,** a partir desta data.

Art. 2°. NOMEAR o servidor acima mencionado para exercer o cargo de **COORDENADOR DO CEMITÉRIO,** a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 004/2025

Inexigibilidade nº 004/2.025

Processo de Compras nº 010/2.025

Objeto:

CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ESTRUTURAS, TOPOGRAFIA, MECÂNICA DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS E SERVIÇOS DE SOLDAS EM METAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE CIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, no uso das atribuições, e em atendimento às determinações da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, **RETIFICA** o Edital da licitação em epígrafe e torna público que:

1. NO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA - DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

Onde se lê:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60061	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS MECANICOS	HORA	2800	R$ 24,67	R$ 71.866,00
2	60063	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MECANICO DE MÁQUINAS LEVES	HORA	5200	R$ 40,33	R$ 209.716,00
3	60062	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MECANICO DE MÁQUINAS PESADOS E CAMINHOES EM GERAL	HORA	5200	R$ 49,00	R$ 254.800,00
4	60064	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SOLDADOR	HORA	2400	R$ 35,00	R$ 85.000,00

5	54870	PRESTAÇAO DE MAO DE OBRA DO TIPO TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	5200	R$ 48,67	R$ 253.084,00
6	60121	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PROFISSIONAL DO TIPO ENGENHEIRO CIVIL	HORA	4800	R$ 78,00	R$ 374.400,00
7	60550	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PROFISSIONAL DO TIPO ENGENHEIRO CIVIL PARA ESTRUTURAS	HORA	2800	82,00	R$ 229.600,00
					VALOR MÁXIMO TOTAL	**R$ 1.477.476,00**

Leia-se:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60061	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS MECANICOS	HORA	2800	R$ 25,67	R$ 71.876,00
2	60063	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MECANICO DE MÁQUINAS LEVES	HORA	5200	R$ 40,33	R$ 209.716,00
3	60062	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MECANICO DE MÁQUINAS PESADOS E CAMINHOES EM GERAL	HORA	5200	R$ 49,00	R$ 254.800,00
4	60064	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SOLDADOR	HORA	2400	R$ 35,00	R$ 85.000,00
5	54870	PRESTAÇAO DE MAO DE OBRA DO TIPO TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	5200	R$ 48,67	R$ 253.084,00
6	60121	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PROFISSIONAL DO TIPO ENGENHEIRO CIVIL	HORA	4800	R$ 78,00	R$ 374.400,00
7	60550	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PROFISSIONAL DO TIPO ENGENHEIRO CIVIL PARA ESTRUTURAS	HORA	2800	82,00	R$ 229.600,00
					VALOR MÁXIMO TOTAL	**R$ 1.477.476,00**

2. DAS ALTERAÇÕES E RATIFICAÇÕES

2.1. Em função das alterações supracitadas e nos termos do art. 55, §1º, da Lei n° 14.133/21, ficam ratificadas e mantidas as demais exigências e orientações contidas no edital do presente certame.

Nova Xavantina – MT, 22 de maio de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **GABRIEL DIAS RODRIGUES 31790640130, inscrita no CNPJ sob o nº 34.381.305/0001-02.** O presente contrato tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ESTRUTURAS, TOPOGRAFIA, MECÂNICA DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS E SERVIÇOS DE SOLDAS EM METAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE CIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT.Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 010/2025, gerado pelo Edital De Credenciamento nº 002/2025, Inexigibilidade nº 004/2.025, Chamamento Público 003/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 71.876,00 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 038/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **L. H. DE FREITAS PAULA, inscrita no CNPJ nº 30.095.014/0001-05.** O presente contrato tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NEUROLÓGICAS E EXA-

MES DE ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO DIGITAL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA XAVANTINA – MT.Com as especificações descritas no correspondente Edital De Credenciamento nº 003/2025, Processo Administrativo Licitatório nº 011/2.025, Inexigibilidade nº 005/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 265.836,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 008/2.024

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA EIRELI – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.223.121/0001-00,** , ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º termo apostilamento ao contrato nº 008/2.024, conforme Pregão Eletrônico nº 036/2.023, O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 008/2.024. Tendo como base a alteração dos preços dos itens para os seguintes valores: Item 2 - SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA AREÕES, TURNO VESPERTINO, COM CONDUTOR E MONITOR, passando o km rodado de R$ 6,94 (seis reais, e noventa e quatro centavos) para R$ 7,80 (sete reais e vinte e oitenta centavos). Item 9 - SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA PIAU, TURNO MATUTINO, COM CONDUTOR E MONITOR, passando o Km rodado de R$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos) para R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos). Item 14 - SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA TAMBORIL, TURNO MATUTINO, COM CONDUTOR E MONITOR, passando o Km rodado de R$6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) para R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) sendo o valor total apostilado ao contrato e de R$ 99.100,66 (noventa e nove mil, cem reais e sessenta e seis centavos), previsto na cláusula quarta do contrato, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico 061/2025, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 24 de abril de 2025.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 010/2.024

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 22.590.410/0001-72,** , ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º termo apostilamento ao contrato nº 010/2.024, conforme Pregão Eletrônico nº 036/2.023, O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 010/2.024. Tendo como base a alteração dos preços dos itens para os seguintes valores: Item 3 - SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BANCO SAFRA A TURNO MATUTINO, COM CONDUTOR E MONITOR, passando o km rodado de R$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos) para R$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos) Item 5 - SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA FAZENDA ROBERTA, TURNO MATUTINO, COM CONDUTOR E MONITOR, passando o Km rodado de R$ 8,79 (oito reais e setenta e nove reais) para R$ 10,12 (dez reais e doze centavos). Item 12 - SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA RAFAEL, RANCHO AMIGO, TURNO MATUTINO, COM CONDUTOR E MONITOR, passando o Km rodado de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 8,52 (oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor total apostilado ao contrato e de R$ 196.109,53 (cento e noventa e seis mil, cento e nove reais e cinquenta e três centavos), previsto na cláusula quarta do contrato, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, de acordo com a manifestação jurídica, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 08 de maio de 2025.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **RC DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ n° 05.460.358/0001-10**, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 3º termo aditivo ao contrato nº 034/2.022, conforme Pregão Presencial nº 019/2.022**.** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 034/2.022, previsto na cláusula decima primeira, pelo período de 06 de junho de 2.025 a 06 de junho de 2.026, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93. De acordo com a manifestação jurídica enviada pelo e-mail datado de 14 de maio de 2025, junto com Ofício n° 062/SMA/25, solicitando a prorrogação do contrato 034/2022.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.428, DE 22 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 6.428, DE 22 DE MAIO DE 2025

Restabelece jornada de trabalho de categorias funcionais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais de que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores; combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 157/2025/SME da Secretaria Municipal de Educação, que discorre sobre a necessidade do retorno da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na legislação vigente;

Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento

das unidades educacionais da rede municipal, promovendo maior regularidade, eficiência e legalidade nos serviços prestados à comunidade escolar;

Considerando o amparo legal e o interesse público que se reveste à matéria em restabelecer a jornada de trabalho das categorias funcionais elencadas no art. 1º, deste decreto; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos da legislação vigente, restabelece, a partir de 2 de junho de 2025, a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes das seguintes categorias funcionais:

I – Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar;

II – Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura;

III – Apoio Administrativo Educacional – Vigilância;

IV – Atendente;

V – Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Os servidores ocupantes das referidas categorias funcionais deverão desempenhar jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sem nenhum acréscimo na remuneração ou contraprestação, já que os cargos listados foram criados e providos para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 22 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.429, DE 22 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6429, de 22 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 88.667,81, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$53.667,81
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 53.667,81

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$35.000,00
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$35.000,00
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 35.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$53.667,81
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 53.667,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 22/05/2025, às 17:00:07. Protocolo: fa555de4-3019-4465-841d-8be0117e54da

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **GUIA TIPO-ALFA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.979.697/0001-48**. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações

nº 022/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.430, DE 22 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6430, de 22 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$100.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 2025.

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2025.05.22 17:49:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 185/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar o Servidor Público Municipal **André Vinícius Dominhaki,** matrícula nº 1412, no cargo de **Diretor Executivo de Administração e Planejamento,** lotado na Secretaria Muni-

cipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 21 de maio de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº186/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar a Servidora Pública Municipal **ALINE DA SILVA,** brasileira, maior, portadora matrícula nº1423, no cargo de **DIRETORA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 21 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 184/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO ANTONIO MOTA DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 39******8 SSP/MT e do CPF nº 70*****8, para ocupar, o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2025

De 22 de maio de 2025

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º -NOMEAR, a Senhora **ROSINEIDE DE JESUS ANDRADE DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 23****** SSP/MTe CPF sob o nº. 041.384.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE REGULAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 28 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 290/2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO PARA FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 290/2025

De 22 de maio de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação da servidora em cargo de comissão para fiscal de contrato, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - **NOMEAR,** a Senhora **CAMILA ALVES SANTOS**, portadora do CPF nº 021.xxx.xxx-36, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, Lei Complementar nº 004/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2025

De 22 de maio de 2025

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º -NOMEAR, a Senhora **LUCINEIA RAUPP BARBOSA,** brasileiro, portador do RG nº 14****** SSP/MT e CPF sob o nº. 948.771.***-**, para o cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2025

De 22 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **EXONERAÇÃO,** a Senhora **CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21****** SSP/MT e CPF nº 031.908.***-**, para o cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA DOS CONSELHOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2025

De 22 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **NOMEAÇÃO,** s Senhor **EDUARDO SOUSA AVILA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29****** SSP/MT e CPF nº 074.188.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
5º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 013/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CORREIOS – Empresa Pública, construída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, Nome da Superintendência Estadual de Operações de Mato Grosso: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Mato Grosso, CNPJ.34.028.316/0016-90. Endereço: Praça da República, 101 – 2º Andar – Sala 37 – Gerência de vendas – Centro. Cidade de Cuiabá MT, CEP. 383.574.961-72 têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.
Objetivo	Aditivar o contrato por 12(doze) meses,
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$32.800,00(trinta e dois mil e oitocentos reais), a ser pago conforme requisitado pela Prefeitura de Novo Mundo – MT.

Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 22/05/2025 até dia 22/05/2026 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 Secretaria de Finanças
	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2021

Novo Mundo/MT, 22 de maio de 2025

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PROCURADORIA
DECRETO Nº 028/2025. DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Constitui a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Novo Mundo-MT, para fins de fixação da base de cálculo do ITBI, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 439 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO QUE, a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de bens e direitos reais é fixada através dos valores constantes na Planta Genérica Municipal ou pelo valor da negociação no mercado;

CONSIDERANDO QUE, a atual Planta Genérica de Valores Imobiliários, criada no ano de 2017, encontra-se defasada em relação aos valores das transações de mercado existentes na região;

CONSIDERANDO QUE, a economia do Município de Novo Mundo está em total desenvolvimento no âmbito nacional e internacional, em decorrência do aumento na produção agrícola e pecuária, o que ocasionou uma valorização dos imóveis urbanos e rurais localizados no município;

CONSIDERANDO QUE, tem-se observado que nos últimos anos, os valores declarados pelos contribuintes nos contratos de compra e venda não vem representando a realidade fática das transações realizadas dentro do município, tanto para os imóveis urbanos quanto rurais;

CONSIDERANDO QUE, o entendimento do Superior Tribunal é que a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS**, para efeito de cálculo dos valores de mercado dos imóveis situados no município, com o objetivo de definir os parâmetros para a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de bens e direitos reais, instituído pela Lei Complementar nº. 060/2017 de 20 de Janeiro de 2017 – Código Tributário Municipal.

§1º. A Comissão tem a competência de analisar, manter e alterar os valores atribuídos aos imóveis urbanos e rurais pelos interessados, quando esses não representarem o valor de mercado praticado no município, ou ainda, quando o valor declarado for irrisório em comparação as características do bem.

§2º. A avaliação dos imóveis emitida pela Comissão deverá representar 100% (cem por cento) dos valores praticados no mercado imobiliário local.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: **HELTER ALEXANDRE BORGA DE MELLO**, CPF Nº: XXX.XXX.XXX-87

II – Membro: **GABRIELA KRAUSE DA ROCHA**, CPF Nº.: XXX.XXX.XXX-23

III – Membro: **CAMILA ALVES SANTOS**, CPF Nº. XXX.XXX.XXX-36

§1º Os membros integrantes da comissão que trata o caput, poderão ser substituídos em virtude de renúncia, licença, impedimentos ou exoneração por ato de iniciativa do Chefe do Executivo.

§2º As reuniões da comissão somente poderão ocorrer com a presença de todos os seus membros.

Art. 3º - Caso haja discordância do valor da avaliação, o interessado poderá requerer reavaliação fiscal através de requerimento apresentado formalmente junto ao Departamento de Tributação, que o encaminhará para a análise da Comissão.

§1º. O requerimento de reavaliação deverá estar acompanhando dos fundamentos e provas para que seja analisado pela comissão.

§2º. A apresentação de requerimento de reavaliação sem fundamentos ou provas não serão recebidos para análise pela comissão.

§3º. A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para analisar e proferir uma decisão sobre o requerimento.

§4º. Para os casos de pedido de reavaliação de imóveis rurais, e caso seja necessário realização vistoria *in loco*, a Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias, para proferir decisão sobre o requerimento.

§5º. Quando a Comissão opinar pelo deferimento do pedido de reavaliação, a mesma por meio de um dos membros deverá assinar em conjunto a guia de informações do ITBI.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de maio de 2025.

_____

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 006/2025, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Pro-

cesso Licitatório é o **CREDENCIAMENTO DA CONTRATACAO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA PLANTÃO ATENDIMENTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS DE DIAS ÚTEIS, DOS EVENTUAIS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA INCLUINDO AS REMOÇÕES DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (em horário de expediente), SERVIÇOS PRESTADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT.**, detalhadas e constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 21 de maio de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO FISCALIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 010/2025...

PORTARIA Nº 292/2025

De 22 de maio de 2025

"Dispõe sobre Nomeação de membros para a Comissão fiscalizadora para o processo Seletivo Emergencial 010/2025, por contagem de pontos , e dá outras providências."

Considerando a inexistência de vagas para o cargo de Assistente Social, recepcionista assim como o não preenchimento das vagas de Operador de Máquinas leves e pesadas no Processo Seletivo 003/2025, para atendimento nas secretarias da prefeitura municipal;

Considerando a necessidade de compor o quadro de profissionais da Administração, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços das Secretarias e da Prefeitura Municipal.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º -NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a *Comissão fiscalizadora para o processo Seletivo Emergencial por contagem de pontos*:

I- Presidente:

Nome: Gracieli dos Santos Duarte **CPF n°** 061.xxx.xxx- 29

II- Vice- Presidente:

Nome: Camila Alves Santos **CPF n°** 021.xxx.xxx-36

III- Secretária (o):

Nome: Helter Alexandre B. de Mello **CPF n°** 941.xxx.xxx-87

Art. 2º Compete à Comissão: proceder à análise da documentação e dos currículos apresentados, apreciar e deliberar sobre eventuais recursos interpostos, realizar a classificação ou desclassificação dos candidatos e, por fim, homologar o resultado final do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de maio de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 52/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 20/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA PISADA QUENTE, DURANTE O EVENTO "60º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, NO PERÍODO DE 04/06/2025 À 13/06/2025. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 04,05, 06, E 11/06/2025.

CONTRATADA: MAIANE COSTA BARROS

CNPJ/CPF:59.344.141/0001-74

VALOR ESTIMADO: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 06 de Maio de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2025

VALIDADE:12 MESES

PREGÃO: N° 07/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**,

brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **52.251.214/0001-34**, estabelecida na Avenida República do Libano n° 2280, Bairro Despraiado Cidade Cuiabá, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Karlos Cesar Fernandes, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 07/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS 0 KM TIPO (AMBULÂNCIA TIPO A, VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV) EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

1.1

1.2 para atender as necessidades de suas respectivas secretarias,conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV EXECUTIVO, NOVO, ZERO KM; ANO DE FABRICAÇÃO: ANO CORRENTE, MODELO: 2025 OU MAIS ATUAL; 4 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL (COM PADDLE SHIFT); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.8 TURBO; 4×4 E 4×4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E BLOQUEIO DO DIFERENCIAL; COMBUSTÍVEL: DIESEL/S10; DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; FREIOS A DISCOS VENTILADOS COM ABS, SISTEMA DE ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA; POTÊNCIA MÍNIMA 200 CV, RPM MÍNIMO 3.400 OU SUPERIOR; TORQUE MÍNIMO (KGF.M): 50; PARTE INTERNA: ACABAMENTO INTERNO COM PARTES REVESTIDAS EM COURO, BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, VOLANTE E MANOPLA DE CÂMBIO; AR CONDICIONADO DUAS ZONAS INTEGRADO, COM SAÍDA DE AR PARA A 3ª FILEIRA.; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; BANCO DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM AJUSTES ELÉTRICOS; CONSOLE DIANTEIRO COM DESCANSA BRAÇO E PORTA COPOS; SENSOR CREPUSCULAR (ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS); SENSOR DE VELOCIDADE PARA TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; COM SISTEMA POWER BACK DOOR.	UND	TOYOTA	01	R$ 387.130,00	R$ 387.130,00

	SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH SCREEN, SISTEMA DE CÂMERA 360 GRAUS ORIGINAL DE FÁBRICA, CÂMERA DE RÉ, COMANDO DE VOZ; RÁDIO FM / AM, VIDEO PLAYER MP4, BLUETOOTH®, MÍNIMO 1 ENTRADA USB, SISTEMA DE ÁUDIO NAS 4 PORTAS; TOMADA 12V - MÍNIMO 1; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE(OPCIONAL); VOLANTE COM COMANDO DE ÁUDIO, TELEFONE, VOZ; COMPUTADOR DE BORDO; PARTE EXTERNA: FARÓIS E LANTERNA DE LED; FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO; DRL; RODAS LIGA LEVE R18; ESTRIBOS LATERAIS; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; RETROVISORES NA COR DO VEÍCULO; COR: PRETO; SEGURANÇA: SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO; SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA; ASSISTENTE DE DESCIDA E SUBIDA; CONTROLE ADAPTATIVO DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO; ASSISTENTE DE CONDUÇÃO COM ALERTA SONORO; CONTROLE ATIVO DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; AIRBAG DE CORTINA, AIRBAG FRONTAL DUPLO, AIRBAG LATERAL; AIRBAG DE JOELHOS, BARRA DE PROTEÇÃO DE IMPACTOS LATERAIS; ASSISTENTE DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIRO DE 3 PONTOS; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3-PONTOS COM AJUSTE DE ALTURA; PROTETOR DE CÁRTER; TRAVAS DE SEGURANÇA NAS PORTAS TRASEIRAS; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA, PNEU RESERVA, ETC.); INSULFILME NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN, TODOS OS ITENS DEVERÃO SER, OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAIS DE FÁBRICA. ENTREGAR COM EMPLACAMENTO NA FORMA OFICIAL EM NOME DO MUNICÍPIO. (633137503)					
					VALOR TOTAL: R$ 387.130,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 15/05/2025 a 15/05/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades

quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratan-

te, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.4 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.9 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.10 Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.11 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos veículos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.12 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 05(cinco) dias úteis.

5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

8

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

c) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

d) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

e) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

f) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

g) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

h) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

i) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e pres-

tar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

n) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

p) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

q) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2025.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita

e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2025 de 15 de janeiro de 2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 15 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA

CNPJ: 52.251.214/0001-34

CONTRATADA

KARLOS CESAR FERNANDES

RESPONSAVEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 60/2025

Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESTADUAL DE MAIO AMBIENTE - SEMA
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO- MT
Favorecidos	Nilson Gomes de Souza, CPF: ***.935.421. ***
Vigência:	12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14133/2023.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 21 de maio de 2025.

Cleomenes Junior Dias Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 59/2025

Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS NO MUNICI-PIO DE NOVO SANTO ANTON IO - MT.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO- MT
Favorecidos	Nilson Gomes de Souza, CPF: ***.935.421. ***
Vigência:	12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14133/2023.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 21 de maio de 2025.

Cleomenes Junior Dias Costa

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

1.1. O **Município de Novo Santo Antônio-MT**, em conformidade com artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 08/2024, de 15 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO PINTOR, PEDREIRO, MARCENEIRO, SERRALHEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR PARA ELABORAÇÃO DE PINTURAS EM LETREIROS, AJUDANTE DE PINTOR, AJUDANTE DE ENCANADOR, SOLDADOR, ARMADOR, TELHADISTA E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.** Os interessados deverão apresentar proposta de preço e a documentação para habilitação a partir de: **26/05/2025 A 26/05/2026 das 08:00 às 17h00minh**. "Na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, localizada á Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, Setor de licitações, no horário de expediente e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 22 de abril de 2025.

MARYA EDHUARDA OLIVEIRA CAVALCANTE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 54/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 54/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR EDDY E BONFIN, DURANTE O EVENTO "60º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, NO PERÍODO DE 04/06/2025 À 13/06/2025. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 07/06/2025.

CONTRATADA:EDILSON SANTOS BOMFIM

CNPJ/CPF:49.049.287/0001-33

VALOR ESTIMADO: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 22 de Maio de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 221/2025

PORTARIA Nº 221/2025

22 DE MAIO 2025

"Dispõe sobre Prorrogação de prazo de suspensão preventiva do servidor Wanderlan Gondim Silveira por mais trinta (30) dias e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único do artigo 201 da Lei Municipal

Nº 456/07,

Considerando o fluxo de trabalho diário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada através da Portaria 165/2025 de 24 de março de 2025, e o surgimento de outras circunstancias atípicas ocorridas, juntamente com várias manifestações do requerido às quais colocaram o PAD 001/2025 na atual fase procedimental prevista no Inciso IV do Artigo 233 da Lei Municipal Nº 456/07.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por mais trinta (30) dias o prazo de suspensão preventiva do servidor Wanderlan Gondin Silveira, sem prejuízo de sua remuneração mantendo – se o impedimento de acessar a sua sala, e seu computador funcional, bem como outras dependências da Prefeitura Municipal ressalvado quando convocado, conforme parágrafo único do artigo 201 da Lei Municipal Nº 456/07 c/c Art. 2º da Portaria 165/2025 de 24 de março de 2025.

Art. 2º - Por ter tramitação urgente e preferencial a comissão terá o mesmo prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada (Art. 202 da Lei Municipal Nº 456/07.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se apenas as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2025

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Le de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE DE GESTÃO HOSPITALAR, COM ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATUALIZAÇÃO, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT,** para atender a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 27/05/2025, às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.
É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 22 DE MAIO de 2025.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA - ME		CGS CONSULTORIA GESTÃO EM SAUDE		TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00089205 8	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - PARA PRESTACAO DE SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDO TECNICO DE VIABILIDADE DE GESTAO HOSPITALAR, COM ELABORACAO DE INSTRUMENTOS DE CONTRATUALIZACAO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. COM ELABORACAO DE MINUTA DE ESTUDO DE VIABILIDADE ELABORACAO DE MINUTA FINANCEIRA	UNID	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
TOTAL					**R$ 20.000,00**		**R$ 25.000,00**		**R$ 25.000,00**	

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 22 de maio de 2025

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, torna público o **deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação,** através do Parecer Técnico n° 008/2025/SEMMA referente ao processo n° 028/2024 requerida pelo empreendimento denominado STAR LOC PTGA 6 LTDA, CNPJ 54.198.571/0001-01, para a atividade de ARMAZÉNS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS), desenvolvida em área rural deste município.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, torna público o **deferimento da Licença de Operação,** através do Parecer Técnico n° 009/2025/SEMMA referente ao processo n° 021/2024 requerida pelo empreendimento denominado THIAGO FABRIS – FAZENDA JATOBÁ, CPF 967.441.030-91, para a atividade de PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO DE AERONAVES AGRÍCOLAS, desenvolvida em área rural deste município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 05/2025.

Processo nº 23/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação da empresa **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA, CNPJ: 24.277.123/0001-32,** que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Topográficos ou Geodésicos, em atendimento a demanda da Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R$ 11.930,10 (onze mil novecentos e trinta reais e dez centavos), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 144

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0016 APOIO EDUCACIONAL

12 122 0016 2022 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta MT, 22 de maio de 2025.

VILMAR GREGÓRIO GARCIA

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº233/2022

PORTARIA Nº 234, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ROBERTO FERREIRA DA SILVA.

DE 21 DE MAIO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Roberto Ferreira da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **24/4/2024 à 23/10/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Roberto Ferreira da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Raio-X, a serem usufruídas no período de **14/5/2025 à 2/6/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 21 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.832, DE 2025 - CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede reajuste nos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de reajuste nos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Fica concedido reajuste de 8% (oito por cento) sobre os vencimentos-base dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

Parágrafo único. Os Anexos I e II da Lei nº 1.344, de 23 de março de 2022, passam a vigorar com os valores atualizados em razão do reajuste previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70, DE 22 DE MAIO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 91/2025/SMAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013760	LIZABETE LOPES DA SILVA	78º

Justificativa: Faz-se necessário a convocação de Contínua/Merendeira para a Sede do Conselho Tutelar em substituição à uma servidora que foi colocada a disposição da administração e realocada para outro secretaria.

Pedra Preta, 22 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70, DE 22 DE MAIO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 91/2025/SMAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013760	LIZABETE LOPES DA SILVA	78º

Justificativa: Faz-se necessário a convocação de Contínua/Merendeira para a Sede do Conselho Tutelar em substituição à uma servidora que foi colocada a disposição da administração e realocada para outro secretaria.

Pedra Preta, 22 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71, DE 22 DE MAIO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 289/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO:

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004060	DELMA DOS SANTOS GUIMARÃES	161º

Justificativa: 1 Vaga para a Escola Municipal São Sebastião, considerando o ofício expedido pela Escola Municipal São Sebastião, a qual requer contratação de professor em razão da abertura de nova turma de 2º ano, tem em vista que a docente responsável pela sala pediu exoneração.

Pedra Preta, 22 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 235, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ANTÔNIO DO CARMO FERNANDES DE SOUZA.

DE 22 DE MAIO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Antônio do Carmo Fernandes de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **2/4/2024 à 1/4/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Antônio do Carmo Fernandes de Souza,** lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de agente de vigilânica, a serem usufruídas no período de **2/6/2025 à 1/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 236, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA.

DE 22 DE MAIO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Alexsandro dos Santos Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/3/2024 à 1/3/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Alexsandro dos Santos Souza,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de agente administrativo, a serem usufruídas no período de **2/6/2025 à 1/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pelo Secretário Geral de Coordenação Administrativa, Sr. AGUINALDO NUNES BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, n° 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 1142720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.997.551-15, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 044/2024,** firmado com a Empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ: Nº 27.975.551/0003-99 ,Endereço: Av. Governador Lindenberg Nº 1066 – Cxpst 290 – Bairro: Centro – Cidade: Linhares/Es – Cep: 29.900-020, representante: Felipe Gonçalves Nova Da Costa, CPF: 029.555.641-25, Identidade: 2673712 SSP/DF Contato: (61) 3968-9919 e (61)

99429-7318, e-mail: vanguarda@vanguardadf.com.br, doravante denominada **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita amigavelmente por acordo entre as partes. Conforme Ofício Nº 102/2025- da Secretária Geral de Coordenação Administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – **Fica rescindido o Termo ao Contrato a partir 21 de maio de 2025**. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta – MT, 21 de maio de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA **SECRETÁRIO GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA** **PORTARIA Nº 120/2021** **CONTRATANTE**	**VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA** **CNPJ: Nº 27.975.551/0003-99** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF:_____RG: _____

2ª_____CPF:_____RG: _____

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES - CNPJ Nº 38.265.539/0001-45.*	
MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023*	**DATA: 22/05/2025**
OBJETO: Prestação de serviços gráficos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 035 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, INSCRITO NO CNPJ. Nº. 39.610.184/0001-47.*	
MODALIDADE: *PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022*	**DATA: 20/05/2025**
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.;"	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 417 MATERIAL DE CONSUMO**	

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 26/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (HOME MIX- PROPAGANDA E MARKETING), CNPJ Nº 19.404.459/0001-89.*	
MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2023*	**DATA: 22/04/2025**
OBJETO: Prestação de serviços de carro de som para propaganda volante	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar o parecer dos Recursos apresentados sobre inscrição e pontuação.

II. Divulgar resultado classificatório parcial dos cargos que não possuem prova prática e convocar os cargos de Motorista para realização da prova prática.

III. Convocar os candidatos (relação anexa), para realização da prova prática, às **08h30**– horário de Cuiabá/MT, do dia **31/05/2025 (Sábado)**, no **Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas(Poliesportivo),** localizado na Av. Frei Servácio s/nº, bairro Casa Branca, em Pedra Preta/Mato Grosso. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido. Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 22 de maio de 2025.

ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS

=Presidente da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

RECURSOS SOBRE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO

Nº Ord.	Nome	Situação	Detalhe	Resposta
01	Thales Augusto Pereira Costa	**Defiro**	“inscrição inicialmente indeferida em razão da ausência de comprovação da inscrição no Conselho Regional de Odontologo (CRO), conforme exigido no item 3.2.1, do Edital nº 001/2025’’	Considerando o princípio da razoabilidade e da ampla concorrência, em sede de recurso tempestivamente apresentado, o(a) candidato(a) anexou cópia da carteira de registro profissional CRO, sanando, portanto, a irregularidade apontada.
02	Geivy Alvarez Gonzalez	**Defiro**	“interpôs recurso contra a pontuação atribuída na análise curricular, especificamente quanto à experiência profissional, que inicialmente não foi considerada pela Comissão Avaliadora”	Considerando o princípio da razoabilidade e da ampla concorrência, em sede de recurso tempestivamente apresentado, o(a) candidato(a) juntou documentos que comprovam o exercício da atividade profissional correspondente ao cargo pretendido,
03	Roberto Alves Vieira	**Defiro**	“interpôs recurso contra a pontuação atribuída na análise curricular, especificamente quanto à experiência profissional, que inicialmente não foi considerada pela Comissão Avaliadora”	Considerando o princípio da razoabilidade e da ampla concorrência, em sede de recurso tempestivamente apresentado, o(a) candidato(a) juntou documentos que comprovam o exercício da atividade profissional correspondente ao cargo pretendido,
04	Lara Julia de Souza Alves	**Defiro**	“inscrição inicialmente indeferida em razão da ausência de comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme exigido no item 3.2.1, do Edital nº 001/2025’’	Considerando o princípio da razoabilidade e da ampla concorrência, em sede de recurso tempestivamente apresentado, o(a) candidato(a) anexou cópia da carteira de registro profissional CRM, sanando, portanto, a irregularidade apontada.
05	Ariadna Bento da Silva	**Defiro**	“inscrição inicialmente indeferida em razão da ausência de comprovação da inscrição no Conselho Regional de Odontologo (CRO), conforme exigido no item 3.2.1, do Edital nº 001/2025’’	Considerando o princípio da razoabilidade e da ampla concorrência, em sede de recurso tempestivamente apresentado, o(a) candidato(a) anexou cópia da carteira de registro profissional CRO, sanando, portanto, a irregularidade apontada.
06	Andrea Cristina Costa Amaral	**Defiro**	“inscrição inicialmente indeferida em razão da ausência de comprovação da inscrição no Conselho Regional de Odontologo (CRO), conforme exigido no item 3.2.1, do Edital nº 001/2025’’	Considerando o princípio da razoabilidade e da ampla concorrência, em sede de recurso tempestivamente apresentado, o(a) candidato(a) anexou cópia da carteira de registro profissional CRO, sanando, portanto, a irregularidade apontada.
07	Hemily Moraes Barros	**Defiro**	“inscrição inicialmente indeferida em razão da ausência de comprovação da inscrição no Conselho Regional de Odontologo (CRO), conforme	Considerando o princípio da razoabilidade e da ampla concorrência, em sede de recurso tempestivamente apresentado, o(a) candidato(a)

			exigido no item 3.2.1, do Edital nº 001/2025''	anexou cópia da carteira de registro profissional CRO, sanando, portanto, a irregularidade apontada.
08	Esthella Carolyne Pereira	**Defiro**	"inscrição inicialmente indeferida em razão da ausência de comprovação da inscrição no Conselho Regional de Odontologo (CRO), conforme exigido no item 3.2.1, do Edital nº 001/2025''	Considerando o princípio da razoabilidade e da ampla concorrência, em sede de recurso tempestivamente apresentado, o(a) candidato(a) anexou cópia da carteira de registro profissional CRO, sanando, portanto, a irregularidade apontada.
09	Fabio de Castro Silva	**Defiro**	"inscrição inicialmente indeferida em razão da ausência de comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme exigido no item 3.2.1, do Edital nº 001/2025''	Considerando o princípio da razoabilidade e da ampla concorrência, em sede de recurso tempestivamente apresentado, o(a) candidato(a) anexou cópia da carteira de registro profissional CRM, sanando, portanto, a irregularidade apontada.
10	Deborah Stephania Mazzoni	**Defiro**	"inscrição inicialmente indeferida em razão da ausência de comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme exigido no item 3.2.1, do Edital nº 001/2025''	Considerando o princípio da razoabilidade e da ampla concorrência, em sede de recurso tempestivamente apresentado, o(a) candidato(a) anexou cópia da carteira de registro profissional CRM, sanando, portanto, a irregularidade apontada.
11	Ariana Aparecida Oliveira Salomão	**Defiro**	"interpôs recurso contra a pontuação atribuída na análise curricular, especificamente quanto à experiência profissional, que inicialmente não foi considerada pela Comissão Avaliadora"	Considerando o princípio da razoabilidade e da ampla concorrência, em sede de recurso tempestivamente apresentado, o(a) candidato(a) juntou documentos que comprovam o exercício da atividade profissional correspondente ao cargo pretendido.
12	Weslcley Canidia Jacob	**Indefiro**	"inscrição inicialmente indeferida em razão da ausência de comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme exigido no item 3.2.1, do Edital nº 001/2025''	Candidato não apresentou documentação exigida para o cargo

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
56	Soani da Silva Oliveira	22/02/1989	15	1º	Aprovado(a)
23	Ana Luisa Rodrigues Gonçalves	30/03/1995	15	2º	Classificado(a)
139	Ericarla Pessoa dos Santos	19/06/1997	15	3º	Classificado(a)
94	Raimunda de Araujo Arruda	18/10/1982	10	4º	Classificado(a)
67	Ana Paula Pereira dos Santos	12/03/1990	10	5º	Classificado(a)
84	Bianca Eloisy Silva Modesto	29/08/2005	10	6º	Classificado(a)

MONITOR (A) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
055	Lindomar da Silva Souza	17/02/1981	40	1º	Aprovado(a)
205	Elizabeth Bonifácio da Silva	03/04/1959	30	2º	Aprovado(a)
043	Luize Alf Mello	02/05/1996	10	3º	Aprovado(a)
123	Ana Maria Nunes	25/07/1983	05	4º	Classificado(a)
017	Denise Gama da Cruz Rocha	27/09/1986	05	5º	Classificado(a)
263	Raquel de Barros Weber	21/02/1987	05	6º	Classificado(a)
136	Mariane Moreira dos Santos	21/05/1988	05	7º	Classificado(a)
196	Zelia Vicente Evangelista	20/09/1991	05	8º	Classificado(a)
154	Elisângela dos Santos Damaceno	13/07/1997	05	9º	Classificado(a)
027	Cecilia Neves Lima	01/09/1998	05	10º	Classificado(a)
091	Rodrigo Líceras Paiva	13/03/1999	05	11º	Classificado(a)
262	Kellem Eliziario da Silva	24/06/2001	05	12º	Classificado(a)
007	Jani Valeska Mendes	27/04/2002	05	13º	Classificado(a)

	Bonfim				
219	Naira Ferreira Mineiro	11/11/2002	05	14º	Classificado(a)
153	Fernanda dos Santos Araujo	20/02/2004	05	15º	Classificado(a)

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	RESULTADO
093	Marcelo Anderson Reis dos Anjos	24/01/1985	25	Aguardando Prova Prática
239	Jussara Medeiro de Souza	14/02/1993	15	Aguardando Prova Prática
069	Alysson Mendes Rodrigues Gonçalves	07/04/1982	05	Aguardando Prova Prática

PROFESSOR (A) PEDAGOGO(A) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
147	Grazielly Cristiane Ruiz	13/02/1980	65	1º	Aprovado(a)
256	Leide Daiane da Silva	22/07/1984	65	2º	Classificado(a)
188	José Carlos Dantas	30/12/1973	55	3º	Classificado(a)
006	Fernanda Alves Curvelo	22/03/1990	55	4º	Classificado(a)
072	Rosana Maria da Rosa Tomadon	04/07/1972	40	5º	Classificado(a)
098	Narliza Dias da Rocha	12/03/1986	35	6º	Classificado(a)
187	Elizabeth Augusta Ferreira Santiago	11/11/1963	30	7º	Classificado(a)
029	Jucicleia Duarte de Souza	19/12/1986	30	8º	Classificado(a)
175	Leidiane dos Santos Silva	18/09/1995	30	9º	Classificado(a)
216	Roseli Luiz da Silva	27/09/1976	20	10º	Classificado(a)
241	Edimarcio Muniz Pereira	17/10/1978	25	11º	Classificado(a)
082	Nathan Rodrigues de Almeida	26/05/1967	15	12º	Classificado(a)
159	Milton Santana	06/05/1981	15	13º	Classificado(a)
026	Luciana Felix de Oliveira	28/09/1981	15	14º	Classificado(a)
114	Divina Angela Ramos Ferreira	13/02/1982	15	15º	Classificado(a)
217	Vânia Regina de Souza Martins	14/02/1983	15	16º	Classificado(a)
011	Patricia Aparecida Goliberto da Silva	02/07/1984	15	17º	Classificado(a)
190	Bruna Fernanda de Jesus Moraes Azarias	23/12/1991	15	18º	Classificado(a)
089	Sônia Maria Rocha dos Santos	01/06/1968	05	19º	Classificado(a)
169	Carina de Paula Pereira de Freitas	13/07/1973	05	20º	Classificado(a)
015	Alaide Pereira Rodrigues	06/07/1978	05	21º	Classificado(a)
068	Valquíria Ramos Moreira Alves	20/01/1981	05	22º	Classificado(a)
074	Josilene Aparecida Dorneles Maciel	07/10/1982	05	23º	Classificado(a)
254	Erislene Lessa de Souza Araújo	08/08/1983	05	24º	Classificado(a)
152	Viviane dos Santos Souza Nunes	28/12/1984	05	25º	Classificado(a)
214	Cleide Dias da Silva	21/01/1990	05	26º	Classificado(a)
108	Andrielly Cristina Pereira da Silva	19/10/1990	05	27º	Classificado(a)
116	Janislayne Ferreira Arteman	29/06/1995	05	28º	Classificado(a)
206	Joycy Garcia dos Santos	20/03/1996	05	29º	Classificado(a)
201	Bruno Marinho Luis	08/03/2000	05	30º	Classificado(a)

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: ASSENTAMENTO MONTE AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
236	Cristina Sousa Silva	11/10/1971	45	1º	Aprovado(a)
021	Cleuma Carvalho Xavier	19/12/1981	30	2º	Classificado(a)
96	Jessica Reis Pereira	03/02/1992	15	3º	Classificado(a)

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: ASSENTAMENTO MONTE AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	RESULTADO
088	José Carlos Rodrigues	30/12/1977	15	Aguardando Prova Prática
052	Eraldo Gomes de Lima	31/08/1969	05	Aguardando Prova Prática
160	Mecias Pereira Ricarti	05/03/1984	05	Aguardando Prova Prática

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	RESULTADO
268	Adriano Antônio Manoel	19/03/1983	90	Aguardando Prova Prática
215	Antônio Marques de Santana	15/07/1958	85	Aguardando Prova Prática
037	Elizeu Rodrigues da Silva	31/03/1973	55	Aguardando Prova Prática
234	Ronivaldo Rodrigues da Silva	04/10/1986	60	Aguardando Prova Prática
097	Abimael Damasceno Araújo	07/12/1996	35	Aguardando Prova Prática
134	Adriano Rodrigues da Silva	02/07/1982	30	Aguardando Prova Prática
244	Nelsino Souza da Rocha	19/06/1967	25	Aguardando Prova Prática
042	Marcos Henrique Weber	15/06/1973	15	Aguardando Prova Prática
128	Mauricio Paula de Souza	24/12/1982	15	Aguardando Prova Prática
270	Paulo Cesar Bicca Silveira	05/07/1983	15	Aguardando Prova Prática
008	Camila Morais Pereira	15/01/1991	15	Aguardando Prova Prática
157	Christian de Souza Franze	01/11/1992	15	Aguardando Prova Prática
218	Yuri Cantanhede de Souza	08/06/1996	15	Aguardando Prova Prática
265	Cicero Carneiro de Albuquerque	07/11/1973	10	Aguardando Prova Prática
127	Agnaldo Moreira de Sousa	28/12/1978	05	Aguardando Prova Prática
255	Ronair Martins da Silva	08/12/1980	05	Aguardando Prova Prática
225	Welington Monteiro de Melo	09/10/1988	05	Aguardando Prova Prática
001	Halthyeres Gaspar Vieira Rocha	09/05/1999	05	Aguardando Prova Prática

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
173	Mariuza Oliveira Alves	25/09/1980	55	1º	Aprovado(a)
075	Aline Rosa da Cruz	03/09/1990	25	2º	Classificado(a)

MÉDICO PLANTONISTA HOSPITAL (ESCALA 12X36) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
010	Higino Nunes de Moraes Neto	11/10/1980	75	1º	Aprovado(a)
020	Geivy Alvarez Gonzalez	07/11/1984	75	2º	Aprovado(a)
018	Deborah Stephânia Mazzoni	13/10/1985	65	3º	Aprovado(a)
272	Badie Humberto Daud Moreira	06/07/1991	65	4º	Aprovado(a)
077	Marcos de Oliveira Lustosa de Alencar	10/07/1972	55	5º	Classificado(a)
003	Rafael Aguiar Mistrinel	12/05/1987	55	6º	Classificado(a)
170	Alzimara Barboza Fortes	14/06/1994	45	7º	Classificado(a)
004	Layra Kayrelly Paula	12/10/1989	40	8º	Classificado(a)
146	Fabio de Castro Silva	26/02/1984	35	9º	Classificado(a)
140	Juliana Gonçalves Zarantonielli	06/01/1988	35	10º	Classificado(a)
002	Janaina Nardy Martins	05/12/1992	35	11º	Classificado(a)
269	Ariana Aparecida Oliveira Salomão	04/03/1987	20	12º	Classificado(a)
076	Laiza Caroline Araujo Ramos	15/11/1994	20	13º	Classificado(a)
033	Otávio Augusto Hotz Elbl	11/06/1995	20	14º	Classificado(a)
235	Fernando Subtil de Almeida Neto	12/10/1987	15	15º	Classificado(a)
264	Roberto Alves Vieira	15/08/1975	10	16º	Classificado(a)
269	Ariana Aparecida Oliveira Salomão	04/03/1987	10	17º	Classificado(a)
040	Lara Julia de Souza Alves	31/10/1990	10	18º	Classificado(a)
035	Igor Roma de Oliveira	11/09/1992	10	19º	Classificado(a)
107	Gabriela Coelho de Oliveira	19/01/1997	10	20º	Classificado(a)
163	Paulo Henrique dos Santos	06/05/1999	10	21º	Classificado(a)
229	Andressa Amorim de Melo Porto	22/11/2000	10	22º	Classificado(a)
267	Joyce Portugal Leite	18/05/1999	05	23º	Classificado(a)

ODONTÓLOGO(A) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
221	Ercilio Faria Coronheiro	25/06/1986	20	1º	Aprovado(a)
193	Geisiane Gomes Silva	09/09/1995	20	2º	Classificado(a)
087	Isadora Dias Porfirio	15/04/2002	20	3º	Classificado(a)
060	Ludmila Suellen Andrade de Castro	28/09/1982	15	4º	Classificado(a)
104	Julia Valentina Ramos Eugenio	20/03/1998	15	5º	Classificado(a)
058	Hêmily Morais Barros	15/10/1999	10	6º	Classificado(a)
051	Andrea Cristina Costa Amaral Guimarães	22/07/1979	05	7º	Classificado(a)
162	Giovana Rezende da Silva	24/05/1987	05	8º	Classificado(a)
041	Thales Augusto Pereira Costa	07/05/1998	05	9º	Classificado(a)
054	Isabely de Oliveira Macedo	07/10/1999	05	10º	Classificado(a)
232	Jhulia Renata Freitas de Oliveira	16/08/2000	05	11º	Classificado(a)
066	Andreyna Alencar de Souza Rodrigues	03/09/2001	05	12º	Classificado(a)
009	Ariadna Bento da Silva	20/01/2002	05	13º	Classificado(a)

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	RESULTADO
179	José Araújo da Silva	19/03/1963	90	Aguardando Prova Prática
200	Lindomar Diomidio Vieira	29/01/1967	80	Aguardando Prova Prática
014	Sidelvan Cicero dos Santos	01/03/1982	80	Aguardando Prova Prática
129	José Petrilio Guimarães	24/05/1983	20	Aguardando Prova Prática
220	Delson de Sousa Gomes Filho	14/03/2003	15	Aguardando Prova Prática
165	Valdecir Oliveira Santos	08/07/1967	05	Aguardando Prova Prática
209	Jeandro Rezende da Silva	17/09/1981	05	Aguardando Prova Prática
257	Francisco das Chagas Sousa Araújo	28/08/1986	05	Aguardando Prova Prática

ODONTÓLOGO(A) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
133	Henry Noel Nina Cahuaya	30/11/1987	35	1º	Aprovado(a)
045	Rita de Cassia Lins Marques	21/06/1977	15	2º	Classificado(a)
137	Marcelo Simão	22/06/1979	15	3º	Classificado(a)
191	Esthella Carolyne Pereira	04/02/1997	15	4º	Classificado(a)
057	Luciano de França Castro	12/04/1982	10	5º	Classificado(a)
073	Miriã Dias Santos	22/07/1997	10	6º	Classificado(a)
012	Isadora de Lima Batista	12/02/2000	10	7º	Classificado(a)
142	Gustavo Gonçalves Gomes Guimarães	12/03/2001	10	8º	Classificado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2025 RGF

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTRE/2025
Realização: 29/05/2025

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CONVIDA Vossa Senhoria, que representa esse importante seguimento da Sociedade, para participar da Audiência Pública, que realizar-se-a no Plenário da Câmara Municipal, no dia 29 de maio do ano em curso, com início previsto às 14:00h.

A REFERIDA AUDIÊNCIA PÚBLICA TERÁ A SEGUINTE PAUTA
Análise dos cumprimentos das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2025– Período de Janeiro a Abril , do Município de Peixoto de Azevedo – MT.
METAS FISCAIS-2025

Salientamos que sua presença será de fundamental importância para o sucesso da referida audiência, a fim de propiciar o pleno desenvolvimento de nossa cidade. E sabedores de vosso comprometimento com a sociedade e na certeza de vosso comparecimento desde já externamos votos de estimas e apreços.

Atenciosamente,
Em, 22 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

LUCIANO MORAES

SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

DECRETO Nº 048, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 048, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA BEATRIZ MENDONÇA MACIEL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o pesar que se abateu sobre Peixoto de Azevedo, com o falecimento de **BEATRIZ MENDONÇA MACIEL**, agente de saúde, servidora pública municipal inativa;

Considerando que **"BEATRIZ"**, prestou serviço na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando que **"BEATRIZ"** como era conhecida de todos, foi servidora pública no município de Peixoto de Azevedo e tratava-se de pessoa honrada, honesta e digna de nosso respeito;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica decretado**, LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em sinal de respeitoso pesar pelo falecimento de **BEATRIZ MENDONÇA MACIEL.**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias de maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 049, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA TEREZA SOUZA DE OLIVEIRA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o pesar que se abateu sobre Peixoto de Azevedo, com o falecimento de **MARIA TEREZA SOUZA DE OLIVEIRA**, técnica em enfermagem e prestou serviços nesta municipalidade;

Considerando que **"TEREZA"**, prestou serviço na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando que **"TEREZA"** como era conhecida de todos, foi enfermeira no município de Peixoto de Azevedo e tratava-se de pessoa honrada, honesta e digna de nosso respeito;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica decretado**, LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em sinal de respeitoso pesar pelo falecimento de **MARIA TEREZA SOUZA DE OLIVEIRA.**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias de maio de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, proveniente da licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2025 do Município de Chapada dos Guimarães-MT, cujo objeto é **"ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ADMINISTRATIVO E DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA EM ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS PRELIMINARES PROVINIENTES DE CONVÊNIOS, CONTRATO DE REPASSE, TERMO DE PARCERIAS E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGENERES, ORIENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ATRIBIÇÕES NECESSARIAS".** Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **MHPRO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA** - CNPJ 56.070.470/0001-86, no valor total de **R$ 2.078.829,90 (Dois milhões, setenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado**, Kezia Pereira Rodrigues** brasileira, residente e domiciliada neste Município de Planalto da Serra – MT, portadora do RG 2188060-3 SSP/MT e CPF 036.012.311-23, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei nº 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão, do contrato nº 172/2025 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei nº 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 14 de maio de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capa-

zes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 14 de maio de 2025.

Natal Alves De Assis Sobrinho
Contratante

Kezia Pereira Rodrigues
Contratada

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado**, Karolina Magalhães De Souza** brasileira, residente e domiciliada neste Município de Planalto da Serra – MT, portadora do RG 22960341 SSP/MT e CPF 056.757.911-59, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei nº 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão **a pedido da contratada,** do contrato nº 043/2025 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei nº 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 16 de maio de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 16 de maio de 2025.

Natal Alves De Assis Sobrinho
Contratante

Karolina Magalhães De Souza
Contratada

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado**, Sueleni Gomes de Freitas** brasileira, residente e domiciliada neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG 13371967 SJSP/MT e CPF 023.883.971-03, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei nº 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão **a pedido do contratado,** do contrato nº 113/2025 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei nº 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 16 de maio de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 16 de maio de 2025.

Natal Alves De Assis Sobrinho
mes de Freitas Contratante

Sueleni Go-
Contratado

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 175/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: OCHASSO HONORIO DE LIMA

Cargo: Operador de Trator e Pneu

Vigência: 09/05/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 1.842,11 (Hum Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Onze Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 176/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: EDSON FELIPE GOMES PEREIRA

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 09/05/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 2.149,14 (Dois Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Catorze Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 177/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: ANA CAROLINE OLIVEIRA DE FRANÇA

Cargo: Técnica em Enfermagem (substituição)

Vigência: 15/05/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 2.046,78 (Dois Mil e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 178/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: LUCINEI GUILHERME NEVES

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 19/05/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 3.664,21(Três Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 179/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: **KEZIA PEREIRA RODRIGUES**

Cargo: Enfermeiro

Vigência: 15/05/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 6.345,09 (Seis Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 180/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: RENNATHA CRISTYNA DA SILVA

Cargo: Auxiliar de Sala (substituição)

Vigência: 26/05/2025 a 29/08/2025

Valor Mensal: R$1.879,06(Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO UNILATERAL DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO UNILATERAL DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 37.465.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, portador do RG 369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, neste ato torna pública a prorrogação unilateral dos contratos temporários abaixo relacionados, nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 527/2018, com vencimento previsto para 26 de maio de 2025 **prorrogado até a data 22 de novembro de 2025.**

Nº CONTRATO	NOME
124/2025	**AELTA CAMPOS LARANJEIRA**

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra -MT, 22 de Mario de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Contratante

LEI Nº 687/2025

Lei nº 687/2025

Dispõe Sobre a criação dos componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal

de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Planalto da Serra/MT e dá outras providências.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346/2006, com o Decreto nº 6.272/2007, o Decreto nº 7.272/2010, e o Decreto 11.422/2023 com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII– a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Planalto da Serra/MT deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA

ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Planalto da Serra/MT por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

– CONSEA Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habitação;

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal,

indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Ação Social, Gestão e Trabalho, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra – MT, 22 de maio de 2025.

_____

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT

PORTARIA Nº 128/2025

PORTARIA Nº 128/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ALCRENE SOARES CAMPOS DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido a Servidora **ALCRENE SOARES CAMPOS**do cargo de Diretor do Departamento de Processamento de Dados do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 23 de abril de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 24 de abril de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2025

PORTARIA Nº 129/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OZAIAS PEREIRA CORREA PARA EXCERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o Senhor **OZAIAS PEREIRA CORREA** para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Processamento de Dados do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 23 de abril de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 23 de abril de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°130/2025

PORTARIA N°130/2025

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMILIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MONICA MIRANDADO CARMO"

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108 da Lei 398/2012;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder licença de 90 (noventa) dias para acompanhamento de pessoa da família (filha) em tratamento de saúde, à servidora **MONICA MIRANDA DO CARMO**, matricula 300, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e trabalho, com vencimentos integrais a partir de 28/04/2025 e termino 27/07/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 28 de julho de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 28 de abril de 2025.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 131/2025.

PORTARIA N° 131/2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELO DA SILVA ANGELIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCELO DA SILVA ANGELIM**, matricula 1459, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/05/2025 a 30/05/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de maio de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de maio de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 132/2025.

PORTARIA N° 132/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR DONIZETE ROSA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DONIZETE ROSA BARBOSA**, matricula 785, efetivo no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/05/2025 a 31/05/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de junho de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de maio de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 133/2025.

PORTARIA N° 133/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE DA SILVA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **JOSE DA SILVA CONCEIÇÃO**, matricula 681, efetivo no cargo de Operador da ETA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Departamento DAE, no período de 03/05/2025 a 01/06/2025, referente ao exercício de **2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de junho de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de maio de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 134/2025.

PORTARIA N° 134/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELLY MORAES GOMES FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora, **FRANCIELLY MORAES GOMES FRANÇA**, matricula 423, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde no período de 05/05/2025 a 24/05/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 25 de maio de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 05 de maio de 2025

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 135/2025

PORTARIA N° 135/2025

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VARCI HELENA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias licença prêmio fracionada a servidora **VARCI HELENA PEREIRA – matricula 497**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de **2017/2021,** conforme relação a seguir, devendo apresentar-se para o trabalho no dia subsequente a cada termino da licença.

05/05/2025 à 04/06/2025

04/08/2025 à 03/09/2025

03/11/2025 à 02/12/2025

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 05 de maio de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2025

PORTARIA Nº 136/2025

“DISPÕE SOBRE IMTERRUPÇÃO DE VACÂNCIA DA SERVIDORA EUNICE MENEZES NOVAIS PONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper vacância da servidora **EUNICE MENEZES NOVAIS PONTES**, efetiva no cargo de auxiliar de sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, matricula 1407, a partir de 02 de maio de 2025, conforme portaria de Exoneração do cargo efetivo de técnico em desenvolvimento educacional de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, em 02 de maio de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2025

PORTARIA Nº 137/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE VALDETE CANDIDA DE MIRANDA PARA EXCERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Senhora **VALDETE CANDIDA DE MIRANDA**para exercer o cargo de Diretora do departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 05 de maio de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N º138/2025

PORTARIA N º138/2025

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE CLASSE À AUXILIAR DE SALA **EUNICE MENEZES NOVAIS PONTES** DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PLANALTO DA SERRA-MT,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, MATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Artigo 45, §1º da Lei Municipal 515/2017, de 06 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a promoção de classe a Auxiliar de sala **EUNICE MENEZES NOVAIS PONTES**, matricula 1407, da classe “A” para classe “B”, conforme apresentação de documentação comprobatória.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de maio de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°139/2025

PORTARIA N°139/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA LUZENY SOUZA MIRANDA.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **LUZENY SOUZA MIRANDA,** matricula 1956, servidora contratada no cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais a partir de 02/05/2025 e termino 01/09/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de maio de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2025

PORTARIA Nº 140/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHRISTIELEN RODRIGUES DOS SANTOS PARA EXCERCER O CARGO DE DIRETORA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Senhora **CHRISTIELEN RODRIGUES DOS SANTOS** para exercer o cargo de Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - DAEdo Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 12 de maio de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 141/2025

PORTARIA N° 141/2025.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA GLORIA MENDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 398/2012 Art 79.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 8 (oito) dias de licença casamento a servidora **GLORIA MENDES DA SILVA**, matricula 318, servidora efetiva no cargo de vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, no período de 09/05/2025 a 16/05/2025, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 17 de maio de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 09 de maio de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR EDINILSON ASSUNÇÃO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) anos de licença para tratar de assuntos particulares sem ônus, ao servidor **EDINILSON ASSUNÇÃO RODRIGUES**, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matricula 1382, no período de 05/05/2025 a 04/05/2028, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 05 de maio de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, em 05 de maio de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 143/2025

PORTARIA N° 143/2025

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **EDUARDO APARECIDO DA SILVA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Gari, matrícula nº 1398, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **005/2025**, do senhor **OSCAR ZORZETTO DA SILVA**, durante o período de **07/04/2025 à 07/04/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de **07/04/2025**.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 12 de maio de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 144/2025

PORTARIA N° 144/2025

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **FABIANA DA SILVA PEREIRA,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Gari, matrícula nº 1414, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **006/2025**, da empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, durante o período de **09/04/2025 à 09/04/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 09/04/2025.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 12 de maio de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 145/2025

PORTARIA N° 145/2025

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **FABIANA DA SILVA PEREIRA,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Gari, matrícula nº 1414, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **007/2025**, da empresa **ACL CONSTRUTORA LTDA**, durante o período de **11/04/2025 à 11/**

06/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 11/04/2025.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 12 de maio de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 146/2025

PORTARIA N° 146/2025

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **EDUARDO APARECIDO DA SILVA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Gari, matrícula nº 1398, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **008/2025**, da empresa **FLORENCE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, durante o período de **14/04/2025 à 14/04/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de **14/04/2025**.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 12 de maio de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 147/2025

PORTARIA N° 147/2025

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** o Senhor **EDUARDO APARECIDO DA SILVA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Gari, matrícula nº 1382, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **009/2025**, da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS - LTDA**, durante o período de **23/04/2025 à 23/04/2026.**

Art. 2º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 23 de abril de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 148/2025

PORTARIA N° 148/2025

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Art.1º– **NOMEAR** a Senhora **ALEXANDRA CERQUEIRA DE MELO,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Professora de Nível Superior, matrícula nº 297, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2025**, da empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**, durante o período de **23/04/2025 à 23/04/2026.**

Art. 2º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 12 de maio de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 150/2025

PORTARIA N° 150/2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matricula 112, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/05/2025 a 19/06/2025, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 20 de junho de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de maio de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°151/2025

PORTARIA N°151/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA ANDRESSA MOREIRA BURTET."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **ANDRESSA MOREIRA BURTET,** matricula 2030, servidora contratada no cargo de motorista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos integrais a partir de 06/05/2025 e termino 05/09/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 06 de setembro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 20 de maio de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício Salário - família em favor da servidora **VALDINEIA SANTOS DA CONCEIÇÃO MENEZES** e da outras providências.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 27º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário - família, a Servidora **VALDINEIA SANTOS DA CONCEIÇÃO MENEZES**, matricula 1591, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na secretária Municipal de Educação, referente sua filha menor de 14 (quatorze) anos **Valeria de Menezes dos Santos**, a partir de 08 de maio 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 21 de maio de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 153/2025

PORTARIA N° 153/2025.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA NARATHIENNY QUEIROZ DE MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **NARATHIENNY QUEIROZ DE MATOS**, matricula 1517, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27/05/2025 e termino 23/11/2025, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 24 de novembro 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 22 de maio de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
2º BIMESTRE DO RREO DE 2025.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.270.000,00	183.557.916,44	29.071.201,78	15,84	55.303.363,80	30,13	128.254.552,64
RECEITAS CORRENTES	182.270.000,00	183.557.916,44	29.071.201,78	15,84	55.303.363,80	30,13	128.254.552,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	35.184.000,00	35.184.000,00	4.511.013,22	12,82	7.180.882,21	20,41	28.003.117,79
Impostos	33.918.000,00	33.918.000,00	4.283.518,17	12,63	6.877.927,21	20,28	27.040.072,79
Taxas	1.266.000,00	1.266.000,00	227.495,05	17,97	302.955,00	23,93	963.045,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	401.160,16	20,06	401.160,16	20,06	1.598.839,84
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	401.160,16	20,06	401.160,16	20,06	1.598.839,84
RECEITA PATRIMONIAL	1.777.210,00	1.777.210,00	361.902,89	20,36	721.075,79	40,57	1.056.134,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.777.210,00	1.777.210,00	361.902,89	20,36	721.075,79	40,57	1.056.134,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	1.437.916,44	684.909,65	47,63	1.308.609,37	91,01	129.307,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços		1.287.916,44	684.909,65	53,18	1.308.609,37	101,61	-20.692,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	141.238.790,00	141.238.790,00	23.054.254,59	16,32	45.578.520,53	32,27	95.660.269,47
Transferências da União e de suas Entidades	72.794.090,00	72.794.090,00	11.162.900,62	15,33	23.805.523,31	32,70	48.988.566,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.444.700,00	37.444.700,00	6.343.845,47	16,94	10.593.831,31	28,29	26.850.868,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.000.000,00	31.000.000,00	5.547.508,50	17,90	11.179.165,91	36,06	19.820.834,09
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.920.000,00	1.920.000,00	57.961,27	3,02	113.115,74	5,89	1.806.884,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	410.000,00	410.000,00		0,00		0,00	410.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.510.000,00	1.510.000,00	57.961,27	3,84	113.115,74	7,49	1.396.884,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	182.270.000,00	183.557.916,44	29.071.201,78	15,84	55.303.363,80	30,13	128.254.552,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	182.270.000,00	183.557.916,44	29.071.201,78	15,84	55.303.363,80	30,13	128.254.552,64
DÉFICIT (VI)					3.307.635,14		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	182.270.000,00	183.557.916,44	29.071.201,78	15,84	58.610.998,94	31,93	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.171.396,52			7.171.396,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.171.396,52			7.171.396,52		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.270.000,00	190.729.312,96	32.476.205,91	69.156.289,27	121.573.023,69	31.459.270,14	58.610.998,94	132.118.314,02	56.046.056,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	163.564.500,00	168.596.321,53	29.013.093,42	61.026.854,35	107.569.467,18	27.832.874,00	50.535.907,24	118.060.414,29	48.092.715,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.194.787,00	86.305.787,00	12.915.105,73	28.310.413,39	57.995.373,61	13.751.743,93	27.502.185,24	58.803.601,76	26.590.351,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	31.271,60	60.690,25	69.309,75	31.271,60	60.690,25	69.309,75	60.690,25	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.239.713,00	82.160.534,53	16.066.716,09	32.655.750,71	49.504.783,82	14.049.858,47	22.973.031,75	59.187.502,78	21.441.674,09	
DESPESAS DE CAPITAL	18.255.500,00	21.682.991,43	3.463.112,49	8.129.434,92	13.553.556,51	3.626.396,14	8.075.091,70	13.607.899,73	7.953.340,34	
INVESTIMENTOS	10.495.500,00	13.922.991,43	2.081.883,53	5.185.823,33	8.737.168,10	2.245.167,18	5.131.480,11	8.791.511,32	5.009.728,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.760.000,00	7.760.000,00	1.381.228,96	2.943.611,59	4.816.388,41	1.381.228,96	2.943.611,59	4.816.388,41	2.943.611,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00			450.000,00			450.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	182.270.000,00	190.729.312,96	32.476.205,91	69.156.289,27	121.573.023,69	31.459.270,14	58.610.998,94	132.118.314,02	56.046.056,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	182.270.000,00	190.729.312,96	32.476.205,91	69.156.289,27	121.573.023,69	31.459.270,14	58.610.998,94	132.118.314,02	56.046.056,30	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	182.270.000,00	190.729.312,96	32.476.205,91	69.156.289,27		31.459.270,14	58.610.998,94		56.046.056,30	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.270.000,00	190.729.312,96	32.476.205,91	69.156.289,27	100,00	121.573.023,69	31.459.270,14	58.610.998,94	100,00	132.118.314,02	
Legislativa	6.543.987,00	6.543.987,00	1.355.625,31	2.845.521,95	4,11	3.698.465,05	1.025.296,33	1.722.949,74	2,94	4.821.037,26	
Ação Legislativa	6.543.987,00	6.543.987,00	1.355.625,31	2.845.521,95	4,11	3.698.465,05	1.025.296,33	1.722.949,74	2,94	4.821.037,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.625.000,00	24.279.112,95	3.377.876,98	11.048.898,53	15,98	13.230.214,42	3.896.034,83	7.477.521,66	12,76	16.801.591,29	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.704.000,00	13.118.316,44	2.445.886,82	5.019.240,34	7,26	8.099.076,10	1.941.743,83	3.584.669,94	6,12	9.533.646,50	
Administração Financeira	8.695.000,00	8.695.000,00	850.210,39	4.427.798,03	6,40	4.267.201,97	1.617.004,50	3.024.980,74	5,16	5.670.019,26	
Controle Interno	580.000,00	565.000,00	81.779,77	146.063,65	0,21	418.936,35	81.649,77	145.933,65	0,25	419.066,35	
Normatização e Fiscalização	445.000,00	699.796,51	0,00	254.796,51	0,37	445.000,00	0,00	254.796,51	0,43	445.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.201.000,00	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00	1,74	0,00	255.636,73	467.140,82	0,80	733.859,18	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.062.000,00	8.062.000,00	1.243.291,62	2.131.704,40	3,08	5.930.295,60	910.773,52	1.654.717,00	2,82	6.407.283,00	
Assistência ao Idoso	170.000,00	170.000,00	47.610,73	76.786,42	0,11	93.213,58	47.610,73	60.467,88	0,10	109.532,12	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	603.900,00	603.900,00	15.820,20	26.384,27	0,04	577.515,73	11.510,00	22.074,07	0,04	581.825,93	
Assistência Comunitária	2.257.000,00	2.257.000,00	148.673,79	323.748,52	0,47	1.933.251,48	124.223,63	259.404,86	0,44	1.997.595,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.395.000,00	2.395.000,00	813.458,34	1.184.919,15	1,71	1.210.080,85	530.061,70	820.387,60	1,40	1.574.612,40	
FU08 - Demais Subfunções	2.636.100,00	2.636.100,00	217.728,56	519.866,04	0,75	2.116.233,96	197.367,46	492.382,59	0,84	2.143.717,41	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	42.265.540,00	44.978.524,74	10.029.964,48	20.484.866,19	29,62	24.493.658,55	9.845.111,56	17.876.730,83	30,50	27.101.793,91	
Atenção Básica	18.492.400,00	18.642.400,00	3.324.353,43	6.909.075,29	9,99	11.733.324,71	3.340.637,81	6.009.625,40	10,25	12.632.774,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.553.100,00	21.182.084,74	5.382.817,36	11.053.955,42	15,98	10.128.129,32	5.291.851,56	9.674.781,78	16,51	11.507.302,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	699.400,00	699.400,00	254.537,12	425.715,11	0,62	273.684,89	181.396,02	317.110,71	0,54	382.289,29	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.670.640,00	1.670.640,00	315.251,50	657.557,08	0,95	1.013.082,92	306.746,81	643.062,39	1,10	1.027.577,61	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.790.000,00	2.724.000,00	753.005,07	1.427.813,29	2,06	1.296.186,71	724.479,36	1.221.400,55	2,08	1.502.599,45	
FU10 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	10.750,00	0,02	49.250,00	0,00	10.750,00	0,02	49.250,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	60.133.600,00	61.063.444,97	9.474.730,97	18.462.225,66	26,70	42.601.219,31	9.353.941,29	17.165.271,21	29,29	43.898.173,76	
Ensino Fundamental	25.593.600,00	25.341.458,92	4.193.313,06	7.052.821,57	10,20	18.288.637,35	4.187.857,42	6.881.272,21	11,74	18.460.186,71	
Ensino Médio	1.390.000,00	1.390.000,00	175.000,00	393.134,00	0,57	996.866,00	216.988,90	216.988,90	0,37	1.173.011,10	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	350.000,00	350.000,00	165.283,80	165.283,80	0,24	184.716,20	90.016,72	90.016,72	0,15	259.983,28	
Educação Infantil	27.860.000,00	28.365.394,67	3.987.113,79	8.538.107,97	12,35	19.827.286,70	4.177.249,21	8.461.860,49	14,44	19.903.534,18	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.750.000,00	4.424.091,38	846.612,12	1.646.940,90	2,38	2.777.150,48	602.898,54	1.346.383,76	2,30	3.077.727,62	
FU12 - Demais Subfunções	1.190.000,00	1.192.500,00	107.408,20	665.937,42	0,96	526.562,58	78.930,50	168.769,13	0,29	1.023.730,87	
Cultura	3.825.000,00	4.825.000,00	600.167,43	2.562.366,67	3,71	2.262.633,33	313.488,23	1.709.801,14	2,92	3.115.198,86	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.795.000,00	2.795.000,00	357.982,69	1.996.817,78	2,89	798.182,22	63.309,52	1.248.828,28	2,13	1.546.171,72	
FU13 - Administração Geral	2.010.000,00	2.010.000,00	242.184,74	565.548,89	0,82	1.444.451,11	250.178,71	460.972,86	0,79	1.549.027,14	
FU13 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.809.873,00	19.903.298,71	3.992.827,46	7.052.403,64	10,20	12.850.895,07	3.924.146,97	6.843.507,61	11,68	13.059.791,10	
Infra-Estrutura Urbana	6.500.000,00	8.704.825,71	2.100.828,69	4.148.861,76	6,00	4.555.963,95	2.170.933,69	4.092.966,76	6,98	4.611.858,95	
Serviços Urbanos	10.309.873,00	11.198.473,00	1.891.998,77	2.903.541,88	4,20	8.294.931,12	1.753.213,28	2.750.540,85	4,69	8.447.932,15	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.395.000,00	1.395.000,00	10.004,16	36.208,32	0,05	1.358.791,68	10.004,16	36.208,32	0,06	1.358.791,68	
Preservação e Conservação Ambiental	1.125.000,00	1.125.000,00	10.004,16	20.008,32	0,03	1.104.991,68	10.004,16	20.008,32	0,03	1.104.991,68	
Controle Ambiental	120.000,00	120.000,00	0,00	16.200,00	0,02	103.800,00	0,00	16.200,00	0,03	103.800,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.195.000,00	1.234.061,43	312.429,60	493.332,51	0,71	740.728,92	233.667,63	351.568,64	0,60	882.492,79	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.195.000,00	1.234.061,43	312.429,60	493.332,51	0,71	740.728,92	233.667,63	351.568,64	0,60	882.492,79	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000.000,00	1.000.000,00	93.890,84	149.316,73	0,22	850.683,27	89.290,56	143.883,97	0,25	856.116,03	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	250.000,00	250.000,00	253,50	253,50	0,00	249.746,50	253,50	253,50	0,00	249.746,50	
FU23 - Administração Geral	750.000,00	750.000,00	93.637,34	149.063,23	0,22	600.936,77	89.037,06	143.630,47	0,25	606.369,53	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.090.000,00	8.119.883,16	448.012,02	687.965,16	0,99	7.431.918,00	354.268,87	476.225,16	0,81	7.643.658,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	11.090.000,00	8.119.883,16	448.012,02	687.965,16	0,99	7.431.918,00	354.268,87	476.225,16	0,81	7.643.658,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	985.000,00	985.000,00	124.884,48	197.177,67	0,29	787.822,33	90.745,63	148.311,82	0,25	836.688,18	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	270.000,00	270.000,00	0,00	13.570,00	0,02	256.430,00	3.380,00	5.070,00	0,01	264.930,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	715.000,00	715.000,00	124.884,48	183.607,67	0,27	531.392,33	87.365,63	143.241,82	0,24	571.758,18	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.890.000,00	7.890.000,00	1.412.500,56	3.004.301,84	4,34	4.885.698,16	1.412.500,56	3.004.301,84	5,13	4.885.698,16	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.890.000,00	7.890.000,00	1.412.500,56	3.004.301,84	4,34	4.885.698,16	1.412.500,56	3.004.301,84	5,13	4.885.698,16	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	182.270.000,00	190.729.312,96	32.476.205,91	69.156.289,27	100,00	121.573.023,69	31.459.270,14	58.610.998,94	100,00	132.118.314,02	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.469.935,99	14.963.499,69	13.841.345,34	13.879.379,24	14.250.083,09	16.120.072,21	16.262.292,45	23.400.984,51	14.925.552,96	13.621.009,05	15.013.380,52	16.213.780,46	191.061.315,51	198.722.916,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.094.724,12	1.988.442,71	1.662.081,27	1.773.285,28	2.447.057,13	2.663.774,89	2.035.873,06	1.917.838,21	1.251.752,47	1.318.116,52	1.726.632,85	2.771.380,37	22.764.058,68	35.184.000,00
IPTU	422.724,12	311.370,53	293.228,58	332.080,76	220.068,93	232.624,93	308.370,57	296.426,11	113.079,19	80.163,19	55.785,26	113.514,74	2.778.426,91	5.300.000,00
ISS	475.610,57	718.526,45	747.530,08	683.367,53	1.003.541,38	920.432,49	827.160,92	855.832,25	437.521,74	446.530,27	577.676,08	471.996,08	8.165.725,84	12.015.000,00
ITBI	98.508,05	369.613,12	172.768,22	181.771,86	691.538,18	960.065,04	132.551,37	255.175,93	103.251,29	228.514,34	342.092,94	1.517.414,61	5.085.174,95	7.502.000,00
IRRF	35.937,59	483.382,18	395.642,15	514.869,56	485.934,00	477.416,36	488.043,55	405.587,01	634.584,06	520.570,96	632.225,45	572.903,01	5.647.095,88	9.021.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.943,79	105.550,43	52.912,24	61.295,57	45.984,64	41.236,07	279.746,65	105.816,91	63.316,19	42.337,76	131.943,12	95.551,93	1.087.635,30	1.346.000,00
Contribuições	205.640,24	130.653,85		187.075,25	56.929,34	123.062,69	93.854,80	151.481,36				401.160,16	1.349.857,69	2.000.000,00
Receita Patrimonial	124.156,05	146.448,72	157.280,84	440.760,00	133.489,98	137.034,61	107.253,31	127.818,60	177.956,52	181.216,38	167.507,63	194.395,26	2.095.317,90	1.777.210,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	124.156,05	146.448,72	157.280,84	440.760,00	133.489,98	137.034,61	107.253,31	127.818,60	177.956,52	181.216,38	167.507,63	194.395,26	2.095.317,90	1.777.210,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços				122.157,80	303.236,21	345.880,75	344.177,93	421.274,92	299.426,60	324.273,12	319.153,55	365.756,10	2.845.336,98	1.437.916,44
Transferências Correntes	16.595.522,92	12.696.166,68	12.020.016,56	11.329.609,98	11.408.450,77	12.803.766,97	12.946.361,38	19.890.241,26	13.095.822,50	11.742.843,43	12.733.896,59	12.476.317,20	159.739.016,24	156.403.790,00
Cota-Parte do FPM	3.030.709,08	3.254.476,25	3.526.502,02	2.758.686,84	2.872.786,25	2.403.040,88	3.076.202,06	4.961.997,46	3.069.836,15	4.119.965,61	2.712.791,77	2.756.659,35	38.542.853,72	45.575.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.810.111,31	1.261.204,25	2.124.727,31	2.094.378,52	1.937.303,94	2.598.047,42	2.307.283,45	1.979.967,48	2.213.314,86	1.285.945,75	1.885.349,57	1.932.327,23	24.329.961,09	26.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	885.772,12	835.175,14	447.723,44	322.521,38	274.450,70	248.073,72	195.816,14	232.186,37	274.668,14	302.011,59	583.813,75	843.109,37	5.439.321,86	6.250.000,00
Cota-Parte do ITR	101.395,97	70.517,06	44.911,03	57.848,58	216.460,69	1.153.405,69	363.942,04	334.182,80	229.117,69	77.741,62	27.881,97	38.064,55	2.715.269,69	2.500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	20.950,16	6.336,24	16.733,64	17.935,39	17.135,18	20.874,21	14.681,31	17.812,10					132.458,23	250.000,00
Transferências do FUNDEB	2.835.099,69	2.868.584,62	2.614.474,14	2.669.883,93	2.509.379,15	3.217.133,84	2.941.553,02	2.755.110,95	3.585.608,67	2.803.326,34	2.780.936,80	3.016.156,23	34.397.247,38	33.000.000,00
Outras Transferências Correntes	8.111.484,59	3.705.873,12	3.244.944,98	3.408.355,34	3.580.934,86	3.253.191,21	4.047.083,36	9.618.984,10	3.725.276,99	3.154.452,52	4.743.322,73	3.890.000,47	54.481.904,27	42.578.790,00
Outras Receitas Correntes	449.892,66	1.787,73	1.966,67	26.390,93	919,66	46.552,30	734.771,97	892.330,16	594,87	54.559,60	53.189,90	4.771,37	2.267.727,82	1.200.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.165.597,56	1.223.074,42	945.298,67	1.046.686,93	936.476,61	1.262.513,36	1.188.608,60	1.197.810,36	1.157.387,22	1.157.012,77	1.041.927,26	1.114.031,94	13.436.425,70	15.165.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.165.597,56	1.223.074,42	945.298,67	1.046.686,93	936.476,61	1.262.513,36	1.188.608,60	1.197.810,36	1.157.387,22	1.157.012,77	1.041.927,26	1.114.031,94	13.436.425,70	15.165.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	17.304.338,43	13.740.425,27	12.896.046,67	12.832.692,31	13.413.606,48	14.857.558,85	15.073.683,85	22.203.174,15	13.768.165,74	12.463.996,28	13.971.453,26	15.099.748,52	177.624.889,81	183.557.916,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	800.044,00	500.000,00										0,00	1.300.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.504.294,43	13.240.425,27	12.896.046,67	12.832.692,31	13.413.606,48	14.857.558,85	15.073.683,85	22.203.174,15	13.768.165,74	12.463.996,28	13.971.453,26	15.099.748,52	176.324.845,81	183.557.916,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	268.280,00	269.950,00	268.280,00	268.280,00	45.184,00	46.854,00	223.096,00	447.862,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	3.991.466,00	3.467.600,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	16.236.014,43	12.970.475,27	12.627.766,67	12.564.412,31	13.368.422,48	14.810.704,85	14.850.587,85	21.755.312,15	13.479.745,74	12.175.576,28	13.683.033,26	14.811.328,52	173.333.379,81	180.070.316,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	183.557.916,44	55.303.363,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.184.000,00	7.180.882,21
IPTU	5.300.000,00	362.542,38
ISS	12.015.000,00	1.933.724,17
ITBI	7.502.000,00	2.191.183,18
IRRF	9.021.000,00	2.360.283,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.346.000,00	333.149,00
Contribuições	2.000.000,00	401.160,16
Receita Patrimonial	1.777.210,00	721.075,79
Aplicações Financeiras (II)	1.777.210,00	721.075,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	141.238.790,00	45.578.520,53
Cota-Parte do FPM	37.460.000,00	10.126.922,43
Cota-Parte do ICMS	21.000.000,00	5.853.550,04
Cota-Parte do IPVA	5.000.000,00	1.602.882,60
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	298.084,71
Transferências da LC nº 61/1989	200.000,00	
Transferências do FUNDEB	33.000.000,00	12.186.028,04
Outras Transferências Correntes	42.578.790,00	15.511.052,71
Demais Receitas Correntes	3.357.916,44	1.421.725,11
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.357.916,44	1.421.725,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	181.780.706,44	54.582.288,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	181.780.706,44	54.582.288,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	181.780.706,44	54.582.288,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	168.596.321,53	61.026.854,35	50.535.907,24	48.092.715,96	421.911,75	46.560,00	46.557,50
Pessoal e Encargos Sociais	86.305.787,00	28.310.413,39	27.502.185,24	26.590.351,62	379.916,61		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	130.000,00	60.690,25	60.690,25	60.690,25			
Outras Despesas Correntes	82.160.534,53	32.655.750,71	22.973.031,75	21.441.674,09	41.995,14	46.560,00	46.557,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	168.466.321,53	60.966.164,10	50.475.216,99	48.032.025,71	421.911,75	46.560,00	46.557,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.682.991,43	8.129.434,92	8.075.091,70	7.953.340,34	422.436,93		
Investimentos	13.922.991,43	5.185.823,33	5.131.480,11	5.009.728,75	422.436,93		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	7.760.000,00	2.943.611,59	2.943.611,59	2.943.611,59			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.922.991,43	5.185.823,33	5.131.480,11	5.009.728,75	422.436,93		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	450.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	182.839.312,96	66.151.987,43	55.606.697,10	53.041.754,46	844.348,68	46.560,00	46.557,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	182.839.312,96	66.151.987,43	55.606.697,10	53.041.754,46	844.348,68	46.560,00	46.557,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	649.627,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	649.627,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	721.075,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	250.035,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.120.668,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	37.484.859,49	34.403.531,95
DEDUÇÕES (XL)	17.501.850,47	16.209.307,79
Disponibilidade de Caixa	17.501.850,47	16.209.307,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.637.109,94	18.627.721,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.016.780,48	1.172.434,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.118.478,99	1.245.979,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	19.983.009,02	18.194.224,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.788.784,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-844.346,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	944.438,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	473,397.91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7,171,396.52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7,171,396.52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	592.491,33	1.424.289,15	844.348,68		1.172.431,80	29.205,60	136.017,14	46.560,00	46.557,50		118.665,24	1.291.097,04
PODER EXECUTIVO	592.491,33	1.424.289,15	844.348,68		1.172.431,80	29.205,60	118.382,94	29.000,00	28.997,50		118.591,04	1.291.022,84
PODER LEGISLATIVO							17.634,20	17.560,00	17.560,00		74,20	74,20
Câmara Municipal							17.634,20	17.560,00	17.560,00		74,20	74,20
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	592.491,33	1.424.289,15	844.348,68		1.172.431,80	29.205,60	136.017,14	46.560,00	46.557,50		118.665,24	1.291.097,04

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	182.270.000,00
Previsão Atualizada	183.557.916,44
Receitas Realizadas	55.303.363,80
Déficit Orçamentário	3.307.635,14
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.171.396,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	182.270.000,00
Dotação Atualizada	190.729.312,96
Despesas Empenhadas	69.156.289,27
Despesas Liquidadas	58.610.998,94
Despesas Pagas	56.046.056,30
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	69.156.289,27
Despesas Liquidadas	58.610.998,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	177.624.889,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	176.324.845,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	173.333.379,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		649.627,37	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.788.784,86	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.016.780,48	0,00	844.348,68	1.172.431,80
Poder Executivo	2.016.780,48	0,00	844.348,68	1.172.431,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	165.222,74	0,00	46.557,50	118.665,24
Poder Executivo	147.588,54	0,00	28.997,50	118.591,04
Poder Legislativo	17.634,20	0,00	17.560,00	74,20
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.182.003,22	0,00	890.906,18	1.291.097,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES:81917333153 Date: 2025.05.21 14:35:58 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA
1º QUADRIMESTRE DO RGF DE 2025.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5,751,325.52	5,847,788.02	6,038,300.64	5,821,393.30	5,627,109.70	5,899,616.37	5,466,808.66	5,427,756.17	6,382,974.14	6,782,758.02	6,505,247.78	6,536,679.12	71,887,757.44	
Pessoal Ativo	5,736,578.84	5,831,492.82	6,025,192.48	5,806,646.62	5,609,253.94	5,884,869.69	5,453,700.50	5,414,648.01	6,361,376.57	6,760,769.83	6,489,762.29	6,522,814.24	71,697,115.83	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5,279,745.93	5,367,395.28	5,548,038.53	5,346,334.14	5,146,220.44	5,233,036.85	5,012,800.64	5,006,540.50	5,861,353.17	6,240,565.43	5,746,047.20	5,776,141.32	65,084,819.43	
Obrigações Patronais	456,832.91	463,407.54	477,153.95	460,312.48	463,033.50	451,832.84	440,899.86	408,107.51	780,023.40	720,204.40	743,715.09	746,772.92	6,612,296.40	
Pessoal Inativo e Pensionistas	14,746.68	16,385.20	13,108.16	14,746.68	17,855.76	14,746.68	13,108.16	13,108.16	21,597.57	21,988.19	15,485.49	13,764.88	190,641.61	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6,554.08	8,192.60	6,554.08	6,554.08	8,192.60	8,192.60	6,554.08	6,554.08	6,554.08	6,882.44	8,603.05	6,882.44	86,270.21	
Pensões	8,192.60	8,192.60	6,554.08	8,192.60	9,663.16	6,554.08	6,554.08	6,554.08	15,043.49	15,105.75	6,882.44	6,882.44	104,371.40	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	628,600.16	604,285.25	658,613.18	217,504.02		221,300.93	23,906.39	374,562.58	488,348.03	1,338,472.44	907,474.25	767,177.90	6,230,245.13	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	204,905.57	209,211.61	253,479.89	217,504.02		221,300.93	23,906.39		6,850.89	857,974.29	416,853.53	419,784.67	2,831,771.79	
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração								794.50					794.50	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	423,694.59	395,073.64	405,133.29					373,768.08	481,497.14	480,498.15	490,620.72	347,393.23	3,397,678.84	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5,122,725.36	5,243,502.77	5,379,687.46	5,603,889.28	5,627,109.70	5,478,315.44	5,442,902.27	5,053,193.59	5,894,626.11	5,444,285.58	5,597,773.53	5,769,501.22	65,657,512.31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	177.624.889,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.300.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.991.466,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	173.333.379,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	65.657.512,31	37,88
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	93.600.025,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	88.920.023,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	84.240.022,59	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	37.484.859,49	34.403.531,95		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	37.483.659,49	34.384.621,75		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	37.483.659,49	34.384.621,75		
De Tributos	5.225,11	5.097,39		
De Contribuições Previdenciárias	32.049.475,92	29.565.787,93		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	5.428.958,46	4.813.736,43		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.200,00	18.910,20		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	17.501.850,47	16.209.307,79		
Disponibilidade de Caixa	17.501.850,47	16.209.307,79		
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.637.109,94	18.627.721,10		
(-) Restos a Pagar Processados	2.016.780,48	1.172.434,30		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.118.478,99	1.245.979,01		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	19.983.009,02	18.194.224,16		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	168.857.583,16	177.624.889,81		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.044,00	1.300.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	167.557.539,16	176.324.845,81		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22,37	19,51		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	11,93	10,32		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	201.069.046,99	211.589.814,97		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	180.962.142,29	190.430.833,47		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	0,00	0,00		
RP Não-Processados	147.588,54	118.662,74		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	168.857.583,16	177.624.889,81		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.300.044,00	1.300.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	167.557.539,16	176.324.845,81		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	177.624.889,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.300.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	176.324.845,81	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.211.975,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.390.777,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.342.739,21	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	177.624.889,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	176.324.845,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	173.333.379,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	65.657.512,31	37,88
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	93.600.025,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	88.920.023,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	84.240.022,59	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	18.194.224,16	10,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	352.649.691,62	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.791.466,08	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES:81917333153 Date: 2025.05.21 14:34:55 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025	
Adesão/Carona em registro de preço	

4/2025			**Data de abertura:**			16/04/2025 00:00:00					
Por item			**Critério de avaliação:**			Menor preço					
			Condição de pagamento:			Conforme Decreto					
Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não					

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCONÉ/MT.

O(A) Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 46 da Lei n. 14.133/2021, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

decide CANCELAR o processo licitatório na modalidade Adesão/Carona em registro de preço 004/2025, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo de cancelamento é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
3º - CONSIDERANDO o oficio de nº 225/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

O cancelamento do processo licitatório, pelo motivo exposto não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei 14.133/2021. Onde os demais itens do processo licitatório na modalidade Adesão/Carona em registro de preço 004/2025 permanecem inalterados

POCONÉ, 22 de Maio de 2025

Prefeito

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que foi RETIFICADO O AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERANDO A DATA E HORARIO DE REALIZAÇÃO passando a vigorar as datas, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT".**

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 22/05/2025 às 08h00m do dia 05/06/2025

Início da sessão pública: Dia 05/06/2025 às 09:30 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 05/06/2025 às 09:30 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 22 DE MAIO DE 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 184/GP/2025

PORTARIA Nº 184/GP/2025 Em 22 de Maio de 2025.

Concede autorização de baixa de bens móveis de órgãos da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT, vendidos em Leilão Eletrônico nº 002/2025, e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Leilão Eletrônico nº 002/2025, Processo Licitatório nº 020/2025,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder autorização de baixa de bens móveis abaixo especificados, de órgãos da administração pública do município de

Pontal do Araguaia-MT, vendidos em Leilão Eletrônico nº 002/2025:

LOTE 01 – VEÍCULO CAMINHONETE, TIPO AMBULÂNCIA, MARCA FIAT DOBLO, CARROCERIA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009 (R$ 10.100,00):

Nº CHAPA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE ARREMATAÇÃO
3696	CAMINHONETE FIAT DOBLO, PLACA NJL1289, ANO/MOD 2008/2009, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD22315592014182, RENAVAN 00984310533 - AMBULANCIA	10.100,00

LOTE 02 – ARQUIVOS EM AÇO, DIVERSOS (R$ 360,00):

Nº CHAPA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE ARREMATAÇÃO
0107	ARQUIVO 04 GAVETAS DE AÇO	25,71
0113	ARQUIVO DE AÇO 05 GAVETAS	25,71
0114	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS	25,71
0246	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS	25,71
0709	ARQUIVO DE ACO 05 GAVETAS	25,71
0796	ARQUIVO DE ACO 05 GAVETAS	25,71
1154	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	25,71
1310	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS	25,71
2902	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	25,71
2903	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	25,71
3419	ARQUIVO DE ACO AZUL BEBE	25,71
3869	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS CONFIANCA	25,71
3871	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS CONFIANCA	25,71
3875	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS CONFIANCA	25,77

LOTE 03 – ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, DIVERSOS (550,00):

Nº CHAPA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE ARREMATAÇÃO
0073	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS	22,00
0213	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	22,00
0214	PRATELEIRA DE AÇO	22,00
0638	PRATELEIRAS DE AÇO 3 DIVISÕES VERDE	22,00
0639	PRATELEIRA DE AÇO 6 DIVISÕES AZUL	22,00
0643	PRATELEIRA DE AÇO 6 DIVISÕES VERMELHA	22,00
0644	PRATELEIRA DE AÇO 6 DIVISÕES VERMELHA	22,00
0708	PRATELEIRA 06 DIVISÕES AÇO	22,00
0948	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS	22,00
1764	ESTANTE DE AÇO DE 06 PLACAS	22,00
2089	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS PA 090	22,00
2582	ESTANTE ACO LARF DOURADINA COM REFORCO 198X29	22,00
2586	ESTANTE ACO LARF DOURADINA COM REFORCO 198X29	22,00
2807	ESTANTE ACO 06 TABUAS	22,00
2969	ESTANTE DE ACO 3 TABUAS BEGE	22,00
3017	ESTANTE DE ACO 6 TABUAS	22,00
3018	ESTANTE DE ACO 6 TABUAS	22,00
3060	ESTANTE DE ACO 5 TABUAS	22,00
3202	ESTANTE DE ACO 5 TABUAS CINZA	22,00
3395	ESTANTE DE ACO PEQUENA	22,00
3405	ESTANTE DE ACO 6 TABUAS	22,00
3521	ESTANTE DE ACO 06 TABUAS	22,00
3522	ESTANTE DE ACO 06 TABUAS	22,00
4100	ESTANTE DE ACO 5 TABUAS	22,00
4567	ESTANTE DE ACO 3 TABUAS AZUL	22,00

LOTE 07 – APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E GELADEIRAS, DIVERSOS (R$ 1.100,00):

Nº CHAPA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE ARREMATAÇÃO
2285	AR CONDICIONADO 7500 CCX07 220V DCRE2	68,00
3358	AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX SI12F 12000 BTUS	68,00
3775	EVAPORIZADORA MSE-09CR SPLIT 9000 BTUS	68,00
4173	VENTILADOR ARGE OSCIL PAREDE 50 CM 220V	2,00
4277	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL FRIO YOK 9.000 BTUS	68,00
4300	REFRIGERADOR CONTINENTAL 480 LTS	250,00
4556	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	68,00
5605	GELADEIRA FROST FREE MARCA CONSUL	508,00

LOTE 09 – ARMÁRIOS EM AÇO DIVERSOS (R$ 300,00)

Nº CHAPA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE ARREMATAÇÃO
2782	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS AZUL	75,00
3402	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS 190CM	75,00
5243	ARMARIO BAIXO 02 GAVETAS COM CHAVE COR CINZA	75,00
6155	ARMARIO 02 PORTAS COR CINZA 1,98 MT PA80	75,00

Lote 11 – MESAS E ARQUIVOS EM AÇO DIVERSOS (R$ 150,00)

Nº CHAPA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE ARREMATAÇÃO
2663	CONJUNTO MESA 140x60 c/ 02 GAVETAS c/ CONEXÇO MESA MICRO TECLADO RETRATIL E SUPORTE p/ CPU ESTABILIZADOR COR AZUL/ CINZA	15,00
4812	MESA AUX 80 X 60 S/TEC	15,00
5687	MESA ESCRIVANINHA 1,20	15,00
5690	MESA ESCRIVANINHA 1,20	15,00
5692	MESA ESCRIVANINHA 1,20	15,00
5865	CONFECÇAO DE MESA PARA REFEITORIO EDUCAÇÃO INFANTIL	15,00
5866	CONFECÇAO DE MESA PARA REFEITORIO EDUCAÇÃO INFANTIL	15,00
4099	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	15,00
6288	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS COR CINZA	15,00
6290	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS COR CINZA	15,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 22 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 185/GP/2025

PORTARIA Nº 185/GP/2025 Em 22 de Maio de 2025.

““Dispõe sobre Homologação da Resoluções nºs 01, 02, 03, 04 e 05/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resoluções nºs 01, 02, 03, 04 e 05/2025 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 186/GP/2025

PORTARIA Nº 186/GP/2025 Em 22 de Maio de 2025.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Emerson Borges Favero** à usufruir **01 (um)dia**de suas férias 23/05/2025, referente período aquisitivo de 21/11/2018 a 20/11/2019, adiado pela Portaria nº 176/2021, restando 09 dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 009/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22 de maio de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão

retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11 de junho de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 22 de maio de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 133/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 16.493.568 ANTONIO PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 16.493.568/00001-21
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR DIÁRIA: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025
VIGENCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 134/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 54.082.958 ALCIDES JOAQUIM ZURITA POHLMAN JUNIOR
CNPJ: 54.082.958/0001-06
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR DIÁRIA: R$ 1.772,50 (mil, setecentos e setenta e dois reis e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 14.180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025
VIGENCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 135/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.747.868 MARCOS ROBERTO DE JESUS
CNPJ: 60.747.868/0001-81
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR DIÁRIA: R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025
VIGENCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 136/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.793.645 ADRIANO RODRIGUES MESQUITA
CNPJ: 60.793.645/0001-50
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR DIÁRIA: R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025
VIGENCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 137/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.838.005 SEBASTIÃO ANTONIO PEREIRA NERES
CNPJ: 60.838.005/0001-10
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR DIÁRIA: R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025
VIGENCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2025
Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO, AUDJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025, nos termos descritos abaixo:

AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS NOVAS, ZERO QUILÔMETRO, SENDO 1 (UMA) MOTOCICLETA DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PARA SER UTILIZADA COMO PRÊMIO EM SORTEIO ENTRE OS CONTRIBUINTES QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO SETOR DE TRIBUTOS, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 730, DE 16 DE MARÇO DE 2021, E 1 (UMA) MOTOCICLETA DESTINADA AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), PARA USO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS ROTINEIRAS, TAIS COMO LIGAÇÃO E DESLIGAMENTO DE BOMBAS E EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste processo, em favor da empresa MOTO CAMPO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.944.014/0006-66, com valor total de R$ 36.780,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais). A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.
Ponte Branca, 22 de maio de 2025.

Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 138/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: MOTO CAMPO LTDA
CNPJ: 03.944.014/0006-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS NOVAS, ZERO QUILÔMETRO, SENDO 1 (UMA) MOTOCICLETA DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PARA SER UTILIZADA COMO PRÊMIO EM SORTEIO ENTRE OS CONTRIBUINTES QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO SETOR DE TRIBUTOS, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 730, DE 16 DE MARÇO DE 2021, E 1 (UMA) MOTOCICLETA DESTINADA AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), PARA USO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS ROTINEIRAS, TAIS COMO LIGAÇÃO E DESLIGAMENTO DE BOMBAS E EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT.
VALOR: R$ 36.780,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025
VIGENCIA: 22/05/2025 à 22/08/2025

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO FISIOTERAPEUTA UDR

EXTRATO CONTRATO 042/RH/2025

ESPÉCIE: CONTRATO 042/RH/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 916/2025 16 DE ABRIL 2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **THAYNARA FERNANDA CAMPOS DOS SANTOS REZENDE**

CARGO: FISIOTERAPEUTA

VALOR: R$ 21.303,44 (Vinte Um Mil Trezentos e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2025

VIGENCIA:02/05/2025 A 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

1.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREVISÃO DE 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receita Previsão Inicial	R$	29.370.727,39
(+) Atualização Efetivada	R$	5.626.821,12
(+) Transferência Financeira Prevista	R$	0,00
(=) Total Receita Prevista Atualizada	**R$**	**34.997.548,51**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesa Autorizada Inicial	R$	29.375.727,39
(+) Créditos Adicionais - Excesso de Arrecadação	R$	6.159.613,52
(+) Créditos Adicionais - Superávit Financeiro	R$	6.346.914,45
(+) Créditos Adicionais - Operações de Crédito	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Superávit Orçamentário	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Vigência Plurianual	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - com Recurso de Anulação de Outra Entidade	R$	0,00
(-) Recurso de Anulação com Abertura de Créd. Adic. de Outra Entidade	R$	0,00
(+) Créditos Extraordinários	R$	0,00
(=) Créditos Adicionais - com Recursos de Anulação	R$	0,00
(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada	**R$**	**41.882.255,36**
(+) Transferência Financeira Orçada	R$	0,00
(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada Final	**R$**	**41.882.255,36**
RESULTADO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (I - II) - DÉFICIT	**R$**	**-6.884.706,85**

O Déficit representa 19,67% da Previsão Orçamentária.

FIORILLI SOFTWARE LTDA
Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Bálsamo/SP - CEP 15140-000
(17) 3264-9000 - www.fiorilli.com.br - fiorilli@fiorilli.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

1.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EMPENHADO DE 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Receitas Correntes	R$	36.547.836,83
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	3.233.077,40
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**39.780.914,23**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**39.780.914,23**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**39.780.914,23**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Despesas Correntes	R$	29.994.640,18
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	9.365.664,11
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**39.360.304,29**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**39.360.304,29**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**39.360.304,29**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO EMPENHADO (V - X) - SUPERÁVIT	**R$**	**420.609,94**

O Superávit representa 1,07% Execução Orçamentária Empenh

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

1.3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - LIQUIDADO DE 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Receitas Correntes	R$	36.547.836,83
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	3.233.077,40
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**39.780.914,23**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**39.780.914,23**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**39.780.914,23**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Despesas Correntes	R$	29.773.584,57
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	7.638.057,27
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**37.411.641,84**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**37.411.641,84**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**37.411.641,84**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO LIQUIDADO (V - X) - SUPERÁVIT	**R$**	**2.369.272,39**

O Superávit representa 6,33% Execução Orçamentária Liquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

1.4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PAGO DE 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receitas Correntes	R$	36.547.836,83
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	3.233.077,40
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**39.780.914,23**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**39.780.914,23**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**39.780.914,23**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesas Correntes	R$	29.683.060,33
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	7.638.057,27
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**37.321.117,60**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**37.321.117,60**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**37.321.117,60**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO PAGO (V - X) - SUPERÁVIT	**R$**	**2.459.796,63**

O Superávit representa 6,59% Execução Orçamentária Paga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

2. BALANÇO FINANCEIRO - EMPENHADO DE 2024

INGRESSOS		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Ordinária	R$	39.780.914,23
(+) Vinculada	R$	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	R$	0,00
(=) SUBTOTAL (I)	**R$**	**39.780.914,23**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (II)	R$	1.336.407,84
(+) Recebimentos Extraorçamentários (III)	R$	3.918.768,77
(+) Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	R$	14.604.293,07
(=) TOTAL (V = I + II + III + IV)	**R$**	**59.640.383,91**
DISPÊNDIOS		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Ordinária	R$	39.360.304,29
(+) Vinculada	R$	0,00
(=) SUBTOTAL (VI)	**R$**	**39.360.304,29**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (VII)	R$	1.336.407,84
(+) Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	R$	3.114.326,01
(+) Saldo em Espécie do Exercício Atual (IX)	R$	15.829.345,77
(=) TOTAL (X = VI + VII + VIII + IX)	**R$**	**59.640.383,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

3. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DE 2024

3.1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

(+) Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$	959.516,47
(+) Contribuições	R$	18.377.999,42
(+) Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R$	463.781,98
(+) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R$	743.323,13
(+) Transferências e Delegações Recebidas	R$	41.030.125,62
(+) Valorização e Ganhos com Ativos	R$	4.289.503,98
(+) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R$	155.601,27
(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**R$**	**66.019.851,87**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

(-) Pessoal e Encargos	R$	10.610.816,35
(-) Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R$	1.444.856,74
(-) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$	21.154.985,00
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R$	5.964,00
(-) Transferências e Delegações Concedidas	R$	6.756.811,70
(-) Desvalorização e Perdas de Ativos	R$	438.515,82
(-) Tributárias	R$	404.055,75
(-) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$	22.163.072,91
(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**R$**	**62.979.078,27**
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO - SUPERÁVIT	**R$**	**3.040.773,60**

3.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

INCORPORAÇÃO DE ATIVO	R$	8.066.097,45
DESINCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R$	41.640,87
INCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R$	0,00
DESINCORPORAÇÃO DO ATIVO	R$	740.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

4. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2024

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R$	15.828.364,33
(+) Créditos a Curto Prazo	R$	221.800,43
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	73.852,44
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$	981,44
(+) Estoques	R$	0,00
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R$	3.060,80
(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)	**R$**	**16.128.059,44**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
(+) Créditos a Longo Prazo	R$	16.690.118,02
(+) Investimentos	R$	912.877,49
(+) Imobilizado	R$	29.143.592,65
(+) Intangível	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)	**R$**	**46.746.588,16**
(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)	**R$**	**62.874.647,60**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R$	85.702,30
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R$	762,42
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$	77.589,71
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$	534,26
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R$	0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R$	167.906,34
(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)	**R$**	**332.495,03**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R$	686.586,35
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$	9.192,87
(-) Provisões a Longo Prazo	R$	21.735.082,82
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Resultado Diferido	R$	0,00
(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)	**R$**	**22.430.862,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)	**R$**	**22.763.357,07**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2024 - SUPERÁVIT (VII = III - VI)	**R$**	**40.111.290,53**
ATIVO FINANCEIRO	R$	15.891.854,14
ATIVO PERMANENTE	R$	46.982.793,46
PASSIVO FINANCEIRO	R$	2.262.195,15
PASSIVO PERMANENTE	R$	22.446.572,08
COMPENSAÇÕES		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$	26.176.081,49
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R$	26.957.607,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

5. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R$	14.603.311,63
(+) Créditos a Curto Prazo	R$	235.969,00
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	66.692,28
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$	981,44
(+) Estoques	R$	4.001,44
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R$	3.060,80
(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)	**R$**	**14.914.016,59**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
(+) Créditos a Longo Prazo	R$	457.714,54
(+) Investimentos	R$	732.858,53
(+) Imobilizado	R$	22.368.376,79
(+) Intangível	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)	**R$**	**23.558.949,86**
(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)	**R$**	**38.472.966,45**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R$	227.595,85
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$	467.524,60
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$	8.668,18
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R$	0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R$	256.896,42
(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)	**R$**	**960.685,05**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R$	422.602,67
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$	19.161,80
(-) Provisões a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R$	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

(-) Resultado Diferido	R$	0,00
(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)	**R$**	**441.764,47**
(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)	**R$**	**1.402.449,52**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 - SUPERÁVIT (VII = III - VI)	**R$**	**37.070.516,93**
(+) RESULTADO PATRIMONIAL DE 2024 (VIII) - SUPERÁVIT	**R$**	**3.040.773,60**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2024 - SUPERÁVIT (IX = VII + VIII)	**R$**	**40.111.290,53**
ATIVO FINANCEIRO	R$	14.666.801,44
ATIVO PERMANENTE	R$	23.806.165,01
PASSIVO FINANCEIRO	R$	1.582.109,89
PASSIVO PERMANENTE	R$	449.562,07
COMPENSAÇÕES		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$	16.894.035,47
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R$	17.711.064,64

FIORILLI SOFTWARE LTDA
Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Bálsamo/SP - CEP 15140-000
(17) 3264-9000 - www.fiorilli.com.br - fiorilli@fiorilli.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

6. DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE 2024		
(+) Ativo Financeiro de 2024	R$	15.891.854,14
(-) Passivo Financeiro de 2024	R$	2.262.195,15
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024	**R$**	**13.629.658,99**

7. INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO		
(+) Ativo Financeiro de 2023	R$	14.666.801,44
(-) Passivo Financeiro de 2023	R$	1.582.109,89
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023	**R$**	**13.084.691,55**
(-) VARIAÇÕES PASSIVAS EM 2024		
Transferências Intragovernamentais	R$	1.312.162,47
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
(=) Total das Variações Passivas em 2023	**R$**	**1.312.162,47**
(+) VARIAÇÕES ATIVAS EM 2024		
Cancelamentos de Restos a Pagar Processados	R$	20.897,35
Cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados	R$	103.460,15
Devolução de Duodécimo	R$	24.245,37
Transferências entre Entidades	R$	1.287.917,10
Cancelamentos de Precatórios	R$	0,00
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
(=) Total das Variações Ativas em 2024	**R$**	**1.436.519,97**
(+) SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2024	**R$**	**420.609,94**
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024	**R$**	**13.629.658,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

8. RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2024

8.1. RESULTADO FINANCEIRO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024	R$	13.629.658,99

8.2. RESULTADO ECONÔMICO

RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024 - SUPERÁVIT	R$	3.040.773,60

8.3. RESULTADO PATRIMONIAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2024 - SUPERÁVIT	R$	40.111.290,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Exercício: 2024

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	978.755,58	
CONTRIBUIÇÕES	762.874,98	
RECEITA PATRIMONIAL	739.868,98	
RECEITA DE SERVIÇOS	463.781,98	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.042.093,38	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.601,27	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.373.944,41	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.969.083,75	
SUB TOTAL		**36.547.836,83**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	740.700,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.492.377,40	
DEFICIT DE CAPITAL	6.132.586,71	
SUB TOTAL		**9.365.664,11**
TOTAL		**45.913.500,94**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.577.725,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.237,58	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.412.677,14	
SUPERAVIT CORRENTE	6.553.196,65	
SUB TOTAL		**36.547.836,83**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	9.324.023,22	
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	41.640,89	
SUB TOTAL		**9.365.664,11**
TOTAL		**45.913.500,94**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	36.547.836,83		DESPESAS CORRENTES	36.547.836,83	
RECEITAS DE CAPITAL	9.365.664,11		DESPESAS DE CAPITAL	9.365.664,11	
TOTAL		**45.913.500,94**	**TOTAL**		**45.913.500,94**

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			40.142.976,17
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		978.755,58	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		893.560,49	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		158.261,35	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	114.594,66		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	95.532,27		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	3.277,43		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	9.313,45		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	6.471,51		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	43.666,69		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	43.666,69		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		444.629,79	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	444.629,79		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	335.914,67		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	335.914,67		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	108.715,12		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	108.715,12		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		282.248,89	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	282.248,89		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	282.248,89		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	282.072,17		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	176,72		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		8.420,46	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	8.420,46		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	8.420,46		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		85.195,09	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		40.319,88	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	40.319,88		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	40.319,88		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		44.875,21	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	44.875,21		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	44.875,21		
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1131.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1131.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
1131.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		762.874,98	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		647.718,44	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		647.718,44	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	639.518,12		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	639.518,12		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	639.518,12		
1215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL	8.200,32		
1215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO	8.200,32		
1215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	8.200,32		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		115.156,54	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		115.156,54	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	115.156,54		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	115.156,54		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			739.868,98	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		739.868,98	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		739.868,98	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	607.781,15		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	607.781,15		
1321.02.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS			
1321.02.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL			
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	132.087,83		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	132.087,83		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		463.781,98	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		463.781,98	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		463.781,98	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	463.781,98		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	463.781,98		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		37.042.093,38	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		16.729.686,96	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		14.543.407,51	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.878.114,63		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.878.114,63		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.329.475,77		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.329.475,77		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	335.817,11		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	335.817,11		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		255.734,35	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	321,88		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	321,88		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	255.411,74		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,73		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	0,73		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.239.337,78	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.239.337,78		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	964.246,38		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	964.246,38		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	138.643,91		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	138.643,91		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	67.390,09		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	67.390,09		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	69.057,40		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	69.057,40		
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PROGRAMAS			
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL			
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		145.307,09	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	108.145,20		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	108.145,20		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL			
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	24.478,01		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	24.478,01		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	12.683,88		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	12.683,88		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		161.614,81	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	161.614,81		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	161.614,81		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES			
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL			
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		384.285,42	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	352.656,24		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	352.656,24		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	31.492,98		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	31.492,98		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	136,20		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	136,20		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		18.299.308,33	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		11.651.680,20	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	11.480.598,49		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	11.480.598,49		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	150.896,63		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	150.896,63		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.185,08		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	20.185,08		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		2.079.864,57	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.079.864,57		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	2.079.864,57		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		3.343.979,39	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	3.343.979,39		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	3.343.979,39		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.223.784,17	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.533,09		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	51.533,09		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.172.251,08		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.172.251,08		
1730.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		340.242,50	
1732.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS MUNICÍPIOS ENTIDADES		340.242,50	
1732.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			
1732.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.MUNIC.-SUS-PRINCIPAL			
1732.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS PROG.EDUCAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		340.242,50		
1732.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.MUNIC.PROG.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	340.242,50		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		1.672.855,59	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		1.672.855,59	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	1.672.855,59		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.672.855,59		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		155.601,27	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		86.788,74	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		16.408,99	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	16.408,99		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	16.408,99		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		35.519,75	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	35.519,75		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	35.519,75		
1923.00.0.0.00.00.00.00	RESSARCIMENTOS		34.860,00	
1923.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	34.860,00		
1923.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS – PRINCIPAL	34.860,00		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		68.812,53	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		68.812,53	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	68.812,53		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	68.812,53		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.233.077,40
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		740.700,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		740.700,00	
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES		740.700,00	
2211.01.0.0.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS	740.700,00		
2211.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	740.700,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.492.377,40	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.492.377,40	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO			
2411.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-GESTÃO DO SUS			
2411.50.5.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.GESTÃO-SUS-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.042.333,40	
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	2.042.333,40		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	2.042.333,40		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		450.044,00	
2419.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
2419.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL			
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	450.044,00		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	450.044,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS			
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ENTIDADES			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			1.373.944,41
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		1.373.944,41	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		1.373.944,41	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		1.373.944,41	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	1.373.944,41		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	1.373.944,41		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.373.944,41		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-4.969.083,75
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.969.083,75	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.642.785,75	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.642.785,75	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-67.163,30		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-67.163,30		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-2.326.298,00	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-2.326.298,00	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.296.119,44		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.296.119,44		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-30.178,56		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-30.178,56		
			TOTAL	39.780.914,23

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					29.994.640,18
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.577.725,46	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			515,29		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		515,29			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	515,29				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			10.291.017,34		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		912.300,64			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	912.300,64				
3.1.90.03	PENSÕES		363.906,06			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	363.906,06				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.290.156,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.231.330,67				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.909.827,34				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	94.506,73				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	8.437,39				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	122.966,80				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	68.623,20				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	77.133,62				
3.1.90.11.29	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS (RGPS)	9.620,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	1.659,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	176.769,87				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	112.807,50				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	103.841,58				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	32.058,04				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	1.800,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	95.072,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	122.732,98				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	23.289,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.705,25				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	20.550,79				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	58.571,16				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	3.560,18				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.087,80				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	4.203,68				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		322.642,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	28.276,45				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	294.047,21				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PESSOAL	318,76				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		402.012,07			
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	402.012,07				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.286.192,83		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.286.192,83			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	9.175,29				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	387.342,51				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	889.675,03				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				4.237,58	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			4.237,58		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.237,58			
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	4.237,58				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.412.677,14	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			105.576,74		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		105.576,74			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	105.576,74				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			179.411,76		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		179.411,76			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	179.411,76				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.127.688,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		472.275,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	455.550,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	16.725,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		0,00			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	0,00				
3.3.90.18.02	BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					29.994.640,18
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.412.677,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.127.688,64		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.708.663,69			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.404.263,23				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	2.930,37				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	83.228,01				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	956.182,04				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	653.005,99				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	13.890,95				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	15.943,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	64.872,28				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	16.329,78				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	131.449,44				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	32.253,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	7.360,03				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.918,71				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	107.531,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	155.488,66				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	79.251,39				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.124.149,11				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	173.862,97				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	86.214,94				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	46.013,90				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	50.919,63				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	73.779,74				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	153.884,45				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	109.796,46				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	27.563,60				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	2.558,98				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	400,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	64.800,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	480,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	68.342,03				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		49.950,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	49.950,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		173.967,07			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	15.077,68				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.350,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	150,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.860,24				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	4.700,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	2.304,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	140.675,76				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.142,86				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	3.706,53				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					29.994.640,18
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.412.677,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.127.688,64		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.260.350,71			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	533.967,68				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	105.455,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	58.383,36				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	1.329,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	986.719,52				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	1.890,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.055.759,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.232,73				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	21.881,26				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	862.601,21				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	84.690,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	497.675,28				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	513,90				
3.3.90.39.37	JUROS	450,10				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	146.606,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	438.472,26				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.600,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	684.889,96				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	8.952,84				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGICA PESSO	700,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	58.973,65				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.090,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	3.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	83.603,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	15.200,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	52.501,10				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	19.860,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	13.772,13				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	42.783,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	327.252,92				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	23.537,88				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	63.698,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	791.452,33				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	3.084.920,20				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	46.581,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	81.009,40				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	25.993,38				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	17.053,12				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	2.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		306.773,25			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	288.623,25				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	18.150,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		62.484,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	34.860,00				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	27.624,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		341.571,75			
3.3.90.47.01	PASEP	341.571,75				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		154.496,78			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	154.496,78				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		99.915,55			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	99.915,55				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		497.240,84			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	193.600,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	5.665,33				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	252.975,51				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.365.664,11
4.4	INVESTIMENTOS				9.324.023,22	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				91,91	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		91,91			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	91,91				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.323.931,31		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		240.266,20			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	219.959,00				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	20.307,20				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.365.664,11
4.4	INVESTIMENTOS				9.324.023,22	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.323.931,31		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.216,70			
4.4.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	30.140,00				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.176,70				
4.4.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	28.900,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.228.472,61			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	5.326.305,86				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	2.902.166,75				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		794.975,80			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	44.502,40				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	5.573,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	65.877,80				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	880,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.458,80				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	89.548,80				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	89.982,60				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	3.183,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	40.119,40				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	445.000,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	850,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				41.640,89	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			41.640,89		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		41.640,89			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	12.000,00				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	29.640,89				
				TOTAL		39.360.304,29

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**1.287.917,10**
3	DESPESAS CORRENTES					1.248.598,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				792.103,98	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			738.423,90		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		693.276,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	190.797,83				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	498.878,42				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.600,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.147,65			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	45.147,65				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			53.680,08		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.680,08			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	53.680,08				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				456.494,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			456.494,22		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		70.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	70.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.015,31			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	792,43				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	2.930,37				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	29.928,82				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	926,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.355,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	147,01				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.170,90				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	1.388,88				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.290,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	9.404,97				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	2.068,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.819,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	270,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	300,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	400,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	691,83				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		4.719,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	150,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.265,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	2.304,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		102.899,91			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	2.700,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	260,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.890,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.232,73				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	250,81				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	64.050,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	513,90				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.905,71				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.600,00				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA	700,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.102,80				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	10.080,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.370,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.243,96				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		34.860,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	34.860,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	183.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.318,90
4.4	INVESTIMENTOS				27.318,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			27.318,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.318,90			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	27.318,90				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				12.000,00	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			12.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.000,00			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	12.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					38.072.387,19
3	DESPESAS CORRENTES					28.746.041,98
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.785.621,48	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			515,29		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		515,29			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	515,29				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.552.593,44		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		912.300,64			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	912.300,64				
3.1.90.03	PENSÕES		363.906,06			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	363.906,06				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		7.596.879,90			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.040.532,84				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.410.948,92				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	94.506,73				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	8.437,39				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	122.966,80				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	68.623,20				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	77.133,62				
3.1.90.11.29	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS (RGPS)	9.620,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	1.659,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	176.769,87				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	112.807,50				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	100.241,58				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	32.058,04				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	1.800,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	95.072,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	122.732,98				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	23.289,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.705,25				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	20.550,79				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	58.571,16				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	3.560,18				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.087,80				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	4.203,68				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		277.494,77			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	28.276,45				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	248.899,56				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PI	318,76				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		402.012,07			
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	402.012,07				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.232.512,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.232.512,75			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	9.175,29				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	333.662,43				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	889.675,03				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				4.237,58	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			4.237,58		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.237,58			
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	4.237,58				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.956.182,92	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			105.576,74		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		105.576,74			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	105.576,74				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			179.411,76		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		179.411,76			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	179.411,76				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.671.194,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		401.875,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	385.150,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	16.725,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		0,00			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	0,00				
3.3.90.18.02	BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					38.072.387,19
3	DESPESAS CORRENTES					28.746.041,98
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.956.182,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.671.194,42		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.648.648,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.403.470,80				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	83.098,01				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	926.253,22				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	653.005,99				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	13.890,95				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	15.943,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	64.872,28				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	15.403,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	129.093,94				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	32.253,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	7.360,03				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.771,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	106.360,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	154.099,78				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	75.961,39				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.114.744,14				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	171.794,47				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	82.395,44				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	45.743,90				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	50.919,63				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	73.779,74				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	153.884,45				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	109.496,46				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	27.563,60				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSION	2.558,98				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	64.800,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	480,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	67.650,20				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		49.950,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	49.950,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		169.248,07			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	15.077,68				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	2.350,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	595,24				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	4.700,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	140.675,76				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.142,86				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	3.706,53				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**38.072.387,19**
3	DESPESAS CORRENTES					28.746.041,98
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.956.182,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.671.194,42		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		10.157.450,80			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	533.967,68				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE:	105.455,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	55.683,36				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICUL	1.329,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	986.459,52				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.055.759,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	0,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	21.630,45				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST/	862.601,21				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST/	84.690,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	433.625,28				
3.3.90.39.37	JUROS	450,10				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	146.606,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	436.566,55				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL(	684.889,96				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEI	8.952,84				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	55.870,85				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.090,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	3.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	73.523,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	15.200,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	52.501,10				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	19.860,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	13.772,13				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	42.783,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	327.252,92				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	23.537,88				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	63.698,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	787.082,33				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	3.084.920,20				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	46.581,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	77.765,44				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	25.993,38				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	17.053,12				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		306.773,25			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	288.623,25				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	18.150,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		27.624,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	27.624,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		341.571,75			
3.3.90.47.01	PASEP	341.571,75				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		154.496,78			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	154.496,78				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		99.915,55			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	99.915,55				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		313.640,84			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	10.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	5.665,33				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	252.975,51				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.326.345,21
4.4	INVESTIMENTOS				9.296.704,32	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			91,91		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		91,91			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	91,91				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.296.612,41		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		240.266,20			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	219.959,00				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	20.307,20				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		60.216,70			
4.4.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	30.140,00				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.176,70				
4.4.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	28.900,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**38.072.387,19**
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.326.345,21
4.4	INVESTIMENTOS				9.296.704,32	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.296.612,41		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.228.472,61			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	5.326.305,86				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	2.902.166,75				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		767.656,90			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	17.183,50				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	5.573,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	65.877,80				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	880,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	9.458,80				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	89.548,80				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	89.982,60				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	3.183,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	40.119,40				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	445.000,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECI	850,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				29.640,89	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			29.640,89		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		29.640,89			
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRA	29.640,89				
				TOTAL GERAL		39.360.304,29

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					1.287.917,10
3	DESPESAS CORRENTES					1.248.598,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				792.103,98	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			738.423,90		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		693.276,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	190.797,83				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	498.878,42				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.600,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.147,65			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	45.147,65				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			53.680,08		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.680,08			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	53.680,08				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				456.494,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			456.494,22		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		70.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	70.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.015,31			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	792,43				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	2.930,37				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	29.928,82				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	926,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.355,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	147,01				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.170,90				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	1.388,88				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.290,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	9.404,97				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	2.068,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.819,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	270,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	300,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	400,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	691,83				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.719,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	150,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.265,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	2.304,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		102.899,91			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.700,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	260,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.890,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.232,73				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	250,81				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	64.050,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	513,90				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.905,71				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.600,00				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGIC	700,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.102,80				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	10.080,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.370,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.243,96				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		34.860,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	34.860,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	183.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.318,90
4.4	INVESTIMENTOS				27.318,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			27.318,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.318,90			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	27.318,90				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				12.000,00	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			12.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.000,00			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI	12.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO					463.705,06
3	DESPESAS CORRENTES					460.305,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				164.724,18	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			164.724,18		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		151.210,59			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	145.584,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	3.094,59				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.532,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.513,59			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	13.513,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				295.580,88	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			295.580,88		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		119.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	119.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.374,31			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	66.929,23				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	3.307,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	10.138,08				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		35.956,57			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	22.430,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	400,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	0,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	466,64				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	120,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	685,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	7.854,93				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	4.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	10.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	5.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.400,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.400,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.400,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.400,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.400,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL					1.310.086,86
3	DESPESAS CORRENTES					1.264.931,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				478.053,78	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			433.961,66		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		401.498,64			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	144.765,83				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	203.013,85				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	11.124,78				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.541,60				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	15.044,25				
3.1.90.11.29	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS (RGPS)	3.420,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	5.863,52				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	3.732,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.819,92				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	4.264,91				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	186,12				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.243,88				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	477,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.463,02			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	8.673,97				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	23.789,05				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			44.092,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.092,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.092,95				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	33.999,17				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				786.877,78	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			786.877,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		35.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	35.225,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	225,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		323.527,79			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	30.152,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	10.500,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	172.633,36				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.966,45				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	3.653,81				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	22.692,52				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.329,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	591,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.464,63				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	15.848,30				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	13.108,27				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	24.428,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	90,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	4.379,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	2.004,30				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	686,97				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.459,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	21.459,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		378.816,99			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	33.580,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.210,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	14.400,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	28.800,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	621,75				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	13.200,96				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	34.661,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	22.018,38				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.728,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.690,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.080,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	19.860,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	15.641,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	118,86				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	32.676,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	145.711,32				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.200,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	119,72				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	1.500,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		27.624,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	27.624,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					45.155,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 PODER 2024
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL**					**1.310.086,86**
4	DESPESAS DE CAPITAL					45.155,30
4.4	INVESTIMENTOS				45.155,30	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			45.155,30		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			45.155,30		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		23.927,30			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		999,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		15.019,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		5.210,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.006.957,96
3	DESPESAS CORRENTES					7.520.525,93
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.804.842,18	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.513.104,67		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.404.616,51			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	987.608,11				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	991.520,65				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.805,98				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	81.595,20				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	68.623,20				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	27.262,00				
3.1.90.11.29	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS (RGPS)	6.200,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	1.659,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	58.625,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	37.624,37				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	47.740,99				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.975,88				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	1.800,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	22.758,25				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	33.667,87				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.522,10				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.876,20				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	8.472,00				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.562,31				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	2.815,70				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.901,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108.488,16			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	9.366,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	98.803,40				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS F	318,76				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			291.737,51		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		291.737,51			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	2.435,53				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	71.488,96				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	217.813,02				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.715.683,75	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			9.339,42		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		9.339,42			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	9.339,42				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			136.638,96		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		136.638,96			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	136.638,96				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.569.705,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		156.575,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	142.875,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.486.553,25			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	248.475,45				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	54.145,01				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	66.594,31				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	653.005,99				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	13.890,95				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.060,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.915,15				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.146,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.500,10				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.810,31				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	29.647,43				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	32.656,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	35.451,52				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	841,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	35.067,10				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	73.779,74				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	153.884,45				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	17.086,45				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIOI	2.558,98				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	46.035,91				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.067,76			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	130,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	4.700,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	60.237,76				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 PODER 2024
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					**8.006.957,96**
3	DESPESAS CORRENTES					7.520.525,93
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.715.683,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.569.705,37		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.712.992,36			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	39.800,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	17.785,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	91.627,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.984,56				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST	862.601,21				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST	84.690,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	63.642,04				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	25.717,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	80.278,80				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	682.789,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.009,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	39.487,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	13.772,13				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	4.086,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	230,79				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	46.754,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	186.845,11				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	413.915,21				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	26.709,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	13.267,75				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	2.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		25.200,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	25.200,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		123.317,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV	123.317,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					486.432,03
4.4	INVESTIMENTOS				486.432,03	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			486.432,03		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		486.432,03			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	5.573,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	13.842,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	880,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	3.515,50				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	26.139,05				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	2.195,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.787,48				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	423.500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**6.461.020,58**
3	DESPESAS CORRENTES					5.330.984,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.296.135,38	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.708.140,46		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.656.660,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.866.067,61			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		493.299,96			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		34.259,37			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		8.437,39			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(		8.400,00			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(		59.605,87			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		3.938,51			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		21.453,87			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		48.879,98			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		58.692,14			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		7.082,77			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		46.542,96			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			51.480,03		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI		396,39			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		51.083,64			
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			587.994,92		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			587.994,92		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI		5.647,69			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		177.675,73			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		404.671,50			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.034.848,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.034.848,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			25.450,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		25.300,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		150,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			0,00		
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS		0,00			
3.3.90.18.02	BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR		0,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			841.470,47		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		175.348,58			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		12.125,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		442.058,37			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		27.092,40			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		2.098,70			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		43.545,27			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.241,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		13.949,17			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(		15.904,82			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		20.080,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		73.636,48			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(		60,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		12.353,91			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		976,77			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.000,00		
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		4.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			1.138.728,48		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		37.360,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		15.000,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		6.175,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		210.475,61			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN(		400,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		8.769,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		2.578,29			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		26.402,04			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		37.983,50			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		51.699,86			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		6.078,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		2.405,00			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		15.200,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		11.400,00			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF		327.252,92			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		3.960,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		4.236,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		81.862,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		285.009,63			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		4.481,63			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			25.200,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 PODER 2024
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**6.461.020,58**
3	DESPESAS CORRENTES					5.330.984,33
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.034.848,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.034.848,95		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			25.200,00		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		25.200,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.130.036,25
4.4	INVESTIMENTOS				1.130.036,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.130.036,25		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.085.047,75		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		1.085.047,75			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			44.988,50		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		6.939,80			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.439,70			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		7.329,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		18.240,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		11.040,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.144.207,71
3	DESPESAS CORRENTES					3.031.098,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				824.423,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			711.593,74		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		688.017,87			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		378.537,07			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		172.207,21			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		3.671,20			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(		12.000,00			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(		47.539,00			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		17.241,42			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		8.390,72			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		1.314,52			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		6.074,39			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		10.867,56			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		15.295,12			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		2.564,14			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		4.996,02			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		6.304,22			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		310,20			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		705,08			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.575,87			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI		4.755,80			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		18.820,07			
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçõO ENTRE ÓRGã			112.829,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.829,61			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		28.821,07			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		84.008,54			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.206.675,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.206.675,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		21.525,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		21.125,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		586.197,54			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		8.975,00			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		5.750,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		187.535,02			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		15.943,00			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		1.410,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC		5.973,87			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		57.941,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		21.838,00			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		271,60			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		65.939,35			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(		76.204,17			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.971,62			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		113.522,85			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		7.180,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		9.553,00			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO		5.856,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		333,06			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		54.979,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		54.979,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.438.533,91			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		56.912,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		22.267,56			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		195,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.400,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		517,72			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		330.380,24			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		12.700,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		239.995,24			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		3.000,00			
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE		8.952,84			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		28.201,05			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		400,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		13.321,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		52.501,10			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		10.436,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		7.805,30			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		12.708,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		82.746,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 PODER 2024
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					**3.144.207,71**
3	DESPESAS CORRENTES					3.031.098,74
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.206.675,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.206.675,39		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.438.533,91			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	458.477,87				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	14.612,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	59.513,42				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	8.438,45				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	13.053,12				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		105.439,94			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	87.289,94				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	18.150,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					113.108,97
4.4	INVESTIMENTOS				113.108,97	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			113.108,97		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		113.108,97			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	2.469,80				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	13.479,90				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	4.479,80				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	58.825,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	19.784,55				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	988,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	13.081,92				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 PODER 2024
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL**					**1.361.375,39**
3	DESPESAS CORRENTES					1.361.283,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.276.721,99	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			515,29		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		515,29			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	515,29				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.276.206,70		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		912.300,64			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	912.300,64				
3.1.90.03	PENSÕES		363.906,06			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	363.906,06				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				84.561,49	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			772,80		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		772,80			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	772,80				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			83.788,69		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		48.775,38			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	48.775,38				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		35.013,31			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	35.013,31				
4	DESPESAS DE CAPITAL					91,91
4.4	INVESTIMENTOS				91,91	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			91,91		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		91,91			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	91,91				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 PODER 2024
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.560.172,12
3	DESPESAS CORRENTES					1.501.472,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				507.857,75	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			500.698,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.765,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	34.453,99				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	48.516,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.219,76				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	3.732,00				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	843,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.920,46			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.920,46				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		402.012,07			
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	402.012,07				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			7.159,55		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.159,55			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	516,84				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.815,44				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	4.827,27				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				4.237,58	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			4.237,58		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.237,58			
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	4.237,58				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				989.377,00	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			96.237,32		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		96.237,32			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	96.237,32				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			42.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		42.000,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	42.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			851.139,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		236,50			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	236,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		36.155,04			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	354,94				
3.3.90.39.37	JUROS	450,10				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.520,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.290,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	30.540,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		115.920,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	115.920,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		341.571,75			
3.3.90.47.01	PASEP	341.571,75				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		99.915,55			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	99.915,55				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		253.640,84			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	665,33				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	252.975,51				
4	DESPESAS DE CAPITAL					58.699,79
4.4	INVESTIMENTOS				29.058,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			29.058,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.058,90			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	1.969,90				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.589,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	21.500,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				29.640,89	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			29.640,89		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		29.640,89			
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTR	29.640,89				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES					13.102.166,30
3	DESPESAS CORRENTES					5.635.270,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.022.691,95	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			833.992,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		826.871,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		629.100,23			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		61.929,65			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		40.316,60			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		35.158,80			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(		1.910,00			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(		11.000,00			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		7.877,02			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		2.532,00			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		844,00			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		17.360,37			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		13.685,49			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		628,44			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		3.161,67			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		248,16			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.118,92			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.121,56			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI		589,00			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		6.532,56			
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			188.699,04		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		188.699,04			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI		575,23			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		43.768,28			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		144.355,53			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.612.578,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.612.578,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.425,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		19.025,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		1.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.115.234,15			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		775.927,33			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		578,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		55.996,00			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		6.769,03			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.034,74			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(		12.704,24			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		5.000,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		826.353,40			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(		171.734,47			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		74.283,54			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		1.123,80			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO		13.372,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		68.378,50			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		27.383,60			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA		64.800,00			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		480,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		8.315,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.945,24			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		2.350,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		595,24			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.473.974,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		67.455,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		5.395,00			
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICU		1.329,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		531.211,91			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		7.844,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.850,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		32.624,08			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.782,80			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		2.490,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		11.126,94			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		361.744,22			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		1.445.878,13			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		1.860,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		382,92			
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.466.895,96
4.4	INVESTIMENTOS				7.466.895,96	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 PODER 2024
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**					**13.102.166,30**
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.466.895,96
4.4	INVESTIMENTOS				7.466.895,96	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.466.895,96		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		240.266,20			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		219.959,00			
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(		20.307,20			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		60.216,70			
4.4.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		30.140,00			
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.176,70			
4.4.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		28.900,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.143.424,86			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		4.241.258,11			
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS		2.902.166,75			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.988,20			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		799,90			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		14.138,30			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		7.200,00			
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTEC		850,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 PODER 2024
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO**					**479.861,80**
3	DESPESAS CORRENTES					476.261,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				148.245,52	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			148.245,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		136.412,86			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	105.130,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	6.567,37				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	8.499,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.264,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	9.951,76				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.832,66			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	11.832,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				328.016,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			328.016,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		109.181,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	92.952,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	7.604,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	2.131,02				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	6.129,80				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	363,91				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		211.934,66			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	116.050,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.083,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	3.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.840,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	73.561,66				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	1.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.600,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.600,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.600,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.600,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	3.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 PODER 2024
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA**					**1.638.709,81**
3	DESPESAS CORRENTES					1.628.925,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				113.680,49	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			113.680,49		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		101.147,87			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	82.507,60				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	5.950,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	10.158,27				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.532,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.532,62			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	4.495,29				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	8.037,33				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.515.245,32	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.515.245,32		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.450,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.720,30			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	699,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.119,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	5.902,30				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.797,07			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	14.947,68				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.142,86				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	3.706,53				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.452.098,17			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	353.715,68				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	23.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	992.490,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	22.240,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.524,49				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	2.100,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.764,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	960,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	47.904,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.200,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	4.200,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		31.179,78			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV	31.179,78				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.784,00
4.4	INVESTIMENTOS				9.784,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.784,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.784,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	5.804,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	3.980,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 PODER 2024
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 13	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**					**498.631,48**
3	DESPESAS CORRENTES					489.490,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				103.622,79	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			103.622,79		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.322,27			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	75.168,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	8.914,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.264,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.975,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.300,52			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	8.300,52				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				385.867,69	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			385.867,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	450,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		97.152,45			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	4.710,24				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.436,16				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	26.343,43				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	3.676,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	42,90				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	3.790,82				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.145,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	27.845,49				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	25.181,61				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	180,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	800,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		49.950,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	49.950,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		228.615,24			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.600,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.850,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	70,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	24.300,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	262,55				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.372,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.425,70				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.788,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	780,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.220,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	295,99				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	32.189,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	134.462,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	1.000,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.141,00
4.4	INVESTIMENTOS				9.141,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.141,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.141,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.400,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	5.741,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					45.492,12
3	DESPESAS CORRENTES					45.492,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				44.622,12	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			44.622,12		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.355,84			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	32.072,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	3.375,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.532,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.532,00				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	843,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.266,28			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.266,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				870,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			870,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		870,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	870,00				
				ORGÃO		39.360.304,29

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	27.318,90	1.260.598,20	1.287.917,10
031	Ação Legislativa	27.318,90	1.260.598,20	1.287.917,10
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	27.318,90	1.260.598,20	1.287.917,10
1001.0000	ADQUIRIR VEICULO PARA O LEGISLATIVO	1.649,00		1.649,00
1002.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.669,90		25.669,90
2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE		953.080,56	953.080,56
2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA		294.817,64	294.817,64
2003.0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE		700,00	700,00
2125.0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA		12.000,00	12.000,00
	TOTAL	27.318,90	1.260.598,20	1.287.917,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	3.400,00	460.305,06	463.705,06
122	Administração Geral	3.400,00	460.305,06	463.705,06
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	3.400,00	460.305,06	463.705,06
1004.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.400,00		3.400,00
2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE		452.450,13	452.450,13
2006.0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICI		7.854,93	7.854,93
	TOTAL	3.400,00	460.305,06	463.705,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	2.900,00	1.307.186,86	1.310.086,86
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	204.454,44	204.454,44
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	204.454,44	204.454,44
2031.2031	MANTER OUTROS CONSELHOS MUN		11.950,00	11.950,00
2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E AD OLESCENTE		192.504,44	192.504,44
244	Assistência Comunitária	2.900,00	1.102.732,42	1.105.632,42
8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.900,00	659.158,73	662.058,73
1046.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	2.900,00		2.900,00
2051.0000	MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA S OCIAL		207.337,83	207.337,83
2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCI A SOCIAL		448.125,90	448.125,90
2074.0000	MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/S UAS		3.695,00	3.695,00
8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEG RAL A FAMILIA	0,00	443.573,69	443.573,69
2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRA S/PAIF		443.573,69	443.573,69
	TOTAL	2.900,00	1.307.186,86	1.310.086,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	475.710,53	7.531.247,43	8.006.957,96
122	Administração Geral	464.986,53	1.013.086,48	1.478.073,01
7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBU L. E HOSP	0,00	328.236,29	328.236,29
2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL		328.236,29	328.236,29
7050	GESTÃO DOS SUS	464.986,53	684.850,19	1.149.836,72
1037.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	464.986,53		464.986,53
2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE		657.600,19	657.600,19
2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF		27.000,00	27.000,00
2084.0000	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		250,00	250,00
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.500,00	2.500,00
7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	2.500,00	2.500,00
2083.0000	MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		2.500,00	2.500,00
301	Atenção Básica	839,00	1.650.020,70	1.650.859,70
7010	ATENÇÃO PRIMÁRIA	839,00	1.650.020,70	1.650.859,70
1067.0000	DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUD E DA FAMILIA DR. EMAN	839,00		839,00
2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE S AUDE-PACS		237.521,13	237.521,13
2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF		1.284.910,74	1.284.910,74
2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL		127.588,83	127.588,83
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.885,00	4.487.335,68	4.497.220,68
7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBU L. E HOSP	9.885,00	4.207.016,25	4.216.901,25
1070.0000	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	9.885,00		9.885,00
2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL		4.025.684,97	4.025.684,97
2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILIT AÇÃO		181.331,28	181.331,28
7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	280.319,43	280.319,43
2088.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMI CILIO-TFD		143.680,47	143.680,47
2090.0000	MANUTENÇÃO DO CISRGA		136.638,96	136.638,96
304	Vigilância Sanitária	0,00	38.532,76	38.532,76
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	38.532,76	38.532,76
2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		38.532,76	38.532,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	475.710,53	7.531.247,43	8.006.957,96
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	339.771,81	339.771,81
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	339.771,81	339.771,81
2063.0000	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)		339.771,81	339.771,81
	TOTAL	475.710,53	7.531.247,43	8.006.957,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.105.727,75	5.355.292,83	6.461.020,58
122	Administração Geral	0,00	401.888,26	401.888,26
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	4.700,00	4.700,00
2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS M UN. DE EDUC		2.700,00	2.700,00
2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2.000,00	2.000,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	397.188,26	397.188,26
2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		397.188,26	397.188,26
306	Alimentação e Nutrição	0,00	31.124,20	31.124,20
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	31.124,20	31.124,20
2023.0000	MANTER TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB SEDUC		6.500,00	6.500,00
2026.0000	EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESC OLAR-PNAE		24.624,20	24.624,20
361	Ensino Fundamental	195.355,20	3.880.516,26	4.075.871,46
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUN DAMENTAL	195.355,20	1.740.531,16	1.935.886,36
1026.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSIN O FUND	17.080,00		17.080,00
1100.0000	REFORMAR ESCOLA SÃO DOMINGOS SAVIO	178.275,20		178.275,20
2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		1.740.531,16	1.740.531,16
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	543.040,06	543.040,06
2033.0000	MANTER PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR- PNA TE		14.584,00	14.584,00
2035.0000	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR		481.149,54	481.149,54
2036.0000	MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		47.306,52	47.306,52
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	126.558,53	126.558,53
2023.0000	MANTER TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB SEDUC		126.558,53	126.558,53
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	1.470.386,51	1.470.386,51
2068.0000	MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60%		1.470.386,51	1.470.386,51
364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00
2037.0000	APOIAR O ENSINO SUPERIOR			0,00
365	Educação Infantil	910.372,55	1.041.764,11	1.952.136,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.105.727,75	5.355.292,83	6.461.020,58
365	Educação Infantil	910.372,55	1.041.764,11	1.952.136,66
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	910.372,55	666.586,60	1.576.959,15
1021.0000	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	3.600,00		3.600,00
1096.0000	CONSTRUIR CRECHES	906.772,55		906.772,55
2039.0000	MANTER O ENSINO INFANTIL		666.586,60	666.586,60
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	375.177,51	375.177,51
2069.0000	MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%		375.177,51	375.177,51
	TOTAL	1.105.727,75	5.355.292,83	6.461.020,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	110.309,17	2.519.583,03	2.629.892,20
122	Administração Geral	110.309,17	2.421.461,89	2.531.771,06
3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	41.364,17	0,00	41.364,17
1005.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.364,17		41.364,17
3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.421.461,89	2.421.461,89
2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2.418.662,09	2.418.662,09
2045.0000	MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV		2.799,80	2.799,80
3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	68.945,00	0,00	68.945,00
1007.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DAE	68.945,00		68.945,00
124	Controle Interno	0,00	98.121,14	98.121,14
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	98.121,14	98.121,14
2046.0000	MANUT.E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO		98.121,14	98.121,14
17	Saneamento	0,00	514.315,51	514.315,51
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	514.315,51	514.315,51
3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	514.315,51	514.315,51
2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA		514.315,51	514.315,51
	TOTAL	110.309,17	3.033.898,54	3.144.207,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	85.168,69	85.168,69
122	Administração Geral	0,00	85.168,69	85.168,69
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	85.168,69	85.168,69
2042.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN		85.168,69	85.168,69
09	Previdência Social	0,00	1.276.206,70	1.276.206,70
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.276.206,70	1.276.206,70
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	1.276.206,70	1.276.206,70
2044.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS		1.276.206,70	1.276.206,70
	TOTAL	0,00	1.361.375,39	1.361.375,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	29.058,90	1.155.663,00	1.184.721,90
122	Administração Geral	0,00	501.927,62	501.927,62
3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	501.927,62	501.927,62
2008.0000	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS		501.927,62	501.927,62
123	Administração Financeira	0,00	215.694,46	215.694,46
3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	173.694,46	173.694,46
2010.0000	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		173.694,46	173.694,46
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	42.000,00	42.000,00
2085.0000	CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB.		42.000,00	42.000,00
124	Controle Interno	0,00	96.237,32	96.237,32
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	96.237,32	96.237,32
2011.0000	MANTER ENCARGOS COM A A.M.M E C.N.M.		96.237,32	96.237,32
129	Administração de Receitas	29.058,90	341.803,60	370.862,50
3100	CONTROLE FINANCEIRO	29.058,90	341.803,60	370.862,50
1039.0000	ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU	29.058,90		29.058,90
2071.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		341.803,60	341.803,60
11	Trabalho	0,00	341.571,75	341.571,75
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	341.571,75	341.571,75
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	341.571,75	341.571,75
2012.0000	ENCARGOS COM PASEP		341.571,75	341.571,75
28	Encargos Especiais	0,00	33.878,47	33.878,47
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	33.878,47	33.878,47
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	33.878,47	33.878,47
2014.0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA		33.878,47	33.878,47
	TOTAL	29.058,90	1.531.113,22	1.560.172,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	13.379,20	2.562.470,07	2.575.849,27
122	Administração Geral	13.379,20	2.562.470,07	2.575.849,27
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.379,20	2.562.470,07	2.575.849,27
1014.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.379,20		13.379,20
2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES		2.562.470,07	2.562.470,07
15	Urbanismo	993.734,41	5.837.563,31	6.831.297,72
451	Infra-Estrutura Urbana	993.734,41	4.705.850,79	5.699.585,20
4020	CIDADE BONITA	715.355,10	0,00	715.355,10
1009.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	715.355,10		715.355,10
4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	238.454,59	0,00	238.454,59
1010.0000	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS	238.454,59		238.454,59
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	39.924,72	4.705.850,79	4.745.775,51
1203.0000	AMPLIAÇAO DE ALAMBRADO CAMPO SOCIETY	39.924,72		39.924,72
2175.0000	CONSTRUÇAO DE UNIDADES HABITACIONAIS		4.705.850,79	4.705.850,79
452	Serviços Urbanos	0,00	1.131.712,52	1.131.712,52
4010	CIDADE LIMPA	0,00	889.268,78	889.268,78
2047.0000	MANTER SERV. PÚBLICOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LI		889.268,78	889.268,78
4020	CIDADE BONITA	0,00	212.820,00	212.820,00
2017.0000	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		212.820,00	212.820,00
4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	0,00	29.623,74	29.623,74
2018.0000	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS		29.623,74	29.623,74
25	Energia	61.008,15	255.479,20	316.487,35
751	Conservação de Energia	0,00	255.479,20	255.479,20
4020	CIDADE BONITA	0,00	255.479,20	255.479,20
2019.0000	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		255.479,20	255.479,20
752	Energia Elétrica	61.008,15	0,00	61.008,15
4020	CIDADE BONITA	61.008,15	0,00	61.008,15
1011.0000	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	61.008,15		61.008,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
25	Energia	61.008,15	255.479,20	316.487,35
752	Energia Elétrica	61.008,15	0,00	61.008,15
26	Transporte	2.412.368,09	966.163,87	3.378.531,96
782	Transporte Rodoviário	2.412.368,09	966.163,87	3.378.531,96
4040	MALHA VIÁRIA RURAL	0,00	79.000,00	79.000,00
2021.0000	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS		79.000,00	79.000,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.412.368,09	887.163,87	3.299.531,96
1012.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS	147.951,00		147.951,00
1202.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM URBANA E CALÇADAS	2.264.417,09		2.264.417,09
2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS		887.163,87	887.163,87
	TOTAL	3.480.489,85	9.621.676,45	13.102.166,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	3.600,00	346.918,75	350.518,75
122	Administração Geral	3.600,00	346.918,75	350.518,75
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	3.600,00	346.918,75	350.518,75
1015.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00		3.600,00
2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO		346.918,75	346.918,75
23	Comércio e Serviços	0,00	129.343,05	129.343,05
695	Turismo	0,00	129.343,05	129.343,05
5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	129.343,05	129.343,05
2025.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO		129.343,05	129.343,05
	TOTAL	3.600,00	476.261,80	479.861,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 12 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	3.980,00	163.529,73	167.509,73
131	Comunicação Social	3.980,00	163.529,73	167.509,73
6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.980,00	163.529,73	167.509,73
1057.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.980,00		3.980,00
2096.0000	MANTER ENC. COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAL		8.417,16	8.417,16
2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA		155.112,57	155.112,57
13	Cultura	1.718,05	1.469.482,03	1.471.200,08
392	Difusão Cultural	1.718,05	1.469.482,03	1.471.200,08
6050	DIFUSÃO CULTURAL	1.718,05	1.469.482,03	1.471.200,08
1058.0000	ADQUIRIR EQUIP. E MAT PERM E ACERVO P BIBLIOTECA	1.718,05		1.718,05
2093.0000	ENCARGOS COM PROGRAMA PAULO GUSTAVO		35.265,73	35.265,73
2098.0000	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS		1.397.493,51	1.397.493,51
2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL		18.820,49	18.820,49
2176.0000	ENCARGOS COM POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)		17.902,30	17.902,30
	TOTAL	5.698,05	1.633.011,76	1.638.709,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 13 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	5.330,00	493.301,48	498.631,48
812	Desporto Comunitário	5.330,00	493.301,48	498.631,48
9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	165.253,67	165.253,67
2101.0000	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS		66.969,04	66.969,04
2102.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE		30.323,63	30.323,63
2110.0000	REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA		67.961,00	67.961,00
9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	5.330,00	328.047,81	333.377,81
1056.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.330,00		5.330,00
2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		328.047,81	328.047,81
	TOTAL	5.330,00	493.301,48	498.631,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	45.492,12	45.492,12
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	45.492,12	45.492,12
5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	45.492,12	45.492,12
2091.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEI O AMBIENTE		45.492,12	45.492,12
	TOTAL	0,00	45.492,12	45.492,12
	TOTAL GERAL	5.249.543,15	34.110.761,14	39.360.304,29

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
01 01 01	GABINETE DO PRESIDENTE					954.729,56
3	DESPESAS CORRENTES					953.080,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				547.626,07	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			547.626,07		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		502.478,42			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	498.878,42				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.600,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.147,65			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	45.147,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				405.454,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			405.454,49		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		70.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	70.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		44.625,58			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	792,43				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	2.930,37				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	130,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.810,45				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	926,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.592,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	98,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.091,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	716,30				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.290,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.098,50				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	2.068,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.819,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	270,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	300,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	691,83				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.719,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	150,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.265,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.304,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		67.249,91			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	260,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.890,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.232,73				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	250,81				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	32.150,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	513,90				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.905,71				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.102,80				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	10.080,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.020,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.243,96				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		34.860,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	34.860,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	183.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.649,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.649,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.649,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.649,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	1.649,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**					
01 01 02	**SECRETARIA DA CÂMARA**					**333.187,54**
3	DESPESAS CORRENTES					295.517,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				244.477,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			190.797,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.797,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	190.797,83				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			53.680,08		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.680,08			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	53.680,08				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				51.039,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			51.039,73		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.389,73			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.118,37				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	763,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	49,01				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	79,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	672,58				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	5.306,47				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	400,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		35.650,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.700,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	31.900,00				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGICA P	700,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	350,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					37.669,90
4.4	INVESTIMENTOS				25.669,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			25.669,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.669,90			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	25.669,90				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				12.000,00	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			12.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.000,00			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	12.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO**					
02 02 10	**GABINETE DO PREFEITO**					**463.705,06**
3	DESPESAS CORRENTES					460.305,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				164.724,18	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			164.724,18		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		151.210,59			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	145.584,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.094,59				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.532,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.513,59			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	13.513,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				295.580,88	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			295.580,88		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		119.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	119.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.374,31			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	66.929,23				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.307,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	10.138,08				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		35.956,57			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	22.430,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	400,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	0,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	466,64				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	120,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	685,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7.854,93				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	4.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	10.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	5.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.400,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.400,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.400,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.400,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.400,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL**					
02 03 60	**GABINETE DO SECRETARIO**					**655.480,34**
3	DESPESAS CORRENTES					641.161,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				478.053,78	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			433.961,66		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		401.498,64			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	144.765,83				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	203.013,85				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	11.124,78				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.541,60				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	15.044,25				
3.1.90.11.29	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS (RGPS)	3.420,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.863,52				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	3.732,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.819,92				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	4.264,91				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	186,12				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.243,88				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	477,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.463,02			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	8.673,97				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	23.789,05				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			44.092,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.092,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.092,95				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	33.999,17				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				163.107,56	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			163.107,56		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		22.725,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	22.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	225,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		47.705,47			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.951,51				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.392,91				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	3.233,81				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.941,60				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.329,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.442,27				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.458,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	11.773,10				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.496,30				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	686,97				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		92.677,09			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.010,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.210,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	14.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.800,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	23,91				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.220,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.262,32				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.764,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.690,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.140,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	19.860,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	1.298,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	118,86				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	12.280,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.319,00
4.4	INVESTIMENTOS				14.319,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			14.319,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.319,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	11.419,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.900,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL**					
02 03 70	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					**654.606,52**
3	DESPESAS CORRENTES					623.770,22
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				623.770,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			623.770,22		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.725,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.725,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		275.822,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	28.200,57				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	10.500,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	165.240,45				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.966,45				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	420,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	17.750,92				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	591,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.022,36				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	15.848,30				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.650,27				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	12.655,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	90,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.379,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	508,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.459,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	21.459,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		286.139,90			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.570,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	400,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	26.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	597,84				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	13.200,96				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	31.441,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	16.756,06				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.964,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.940,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	14.343,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	32.676,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	133.431,32				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.200,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	119,72				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	500,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		27.624,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	27.624,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					30.836,30
4.4	INVESTIMENTOS				30.836,30	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			30.836,30		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.836,30			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	23.927,30				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	999,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.600,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.310,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					
02 04 90	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					**8.006.957,96**
3	DESPESAS CORRENTES					7.520.525,93
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.804.842,18	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.513.104,67		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.404.616,51			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	987.608,11				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	991.520,65				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.805,98				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	81.595,20				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	68.623,20				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	27.262,00				
3.1.90.11.29	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS (RGPS)	6.200,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	1.659,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	58.625,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	37.624,37				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	47.740,99				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.975,88				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	1.800,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	22.758,25				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	33.667,87				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.522,10				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.876,20				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	8.472,00				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.562,31				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	2.815,70				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	1.901,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108.488,16			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	9.366,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	98.803,40				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PES	318,76				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			291.737,51		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		291.737,51			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	2.435,53				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	71.488,96				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	217.813,02				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.715.683,75	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			9.339,42		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		9.339,42			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	9.339,42				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			136.638,96		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		136.638,96			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	136.638,96				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.569.705,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		156.575,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	142.875,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.486.553,25			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	248.475,45				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	54.145,01				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	66.594,31				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	653.005,99				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	13.890,95				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.060,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.915,15				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.146,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.500,10				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.810,31				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	29.647,43				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	32.656,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	35.451,52				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	841,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	35.067,10				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	73.779,74				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	153.884,45				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	17.086,45				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	2.558,98				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	46.035,91				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.067,76			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	130,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	4.700,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					
02 04 90	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					**8.006.957,96**
3	DESPESAS CORRENTES					7.520.525,93
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.715.683,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.569.705,37		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.067,76			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	60.237,76				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.712.992,36			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	39.800,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	17.785,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	91.627,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.984,56				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	862.601,21				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	84.690,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	63.642,04				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	25.717,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	80.278,80				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	682.789,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.009,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	39.487,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	13.772,13				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	4.086,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	230,79				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	46.754,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	186.845,11				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	413.915,21				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	26.709,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	13.267,75				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		25.200,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	25.200,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		123.317,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	123.317,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					486.432,03
4.4	INVESTIMENTOS				486.432,03	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			486.432,03		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		486.432,03			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	5.573,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	13.842,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	880,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	3.515,50				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	26.139,05				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.195,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.787,48				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	423.500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 05 01	**GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**					**580.163,46**
3	DESPESAS CORRENTES					379.519,76
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				379.519,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			379.519,76		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		69.513,98			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.029,17				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.650,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	901,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.494,05				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.433,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.950,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	43.505,06				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.551,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	2.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		279.405,78			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.100,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	15.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	6.175,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	73.717,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.578,29				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	26.402,04				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.719,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.185,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	12.279,92				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.960,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	107.137,72				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.751,31				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		25.200,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	25.200,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					200.643,70
4.4	INVESTIMENTOS				200.643,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			200.643,70		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		178.275,20			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	178.275,20				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.368,50			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	6.939,80				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.439,70				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	3.199,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.840,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.950,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 05 02	**ENSINO FUNDAMENTAL**					**1.757.611,16**
3	DESPESAS CORRENTES					1.740.531,16
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.126.686,93	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			887.471,31		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		887.471,31			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	767.650,10				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	20.662,48				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	8.437,39				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	38.897,38				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	17.723,55				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	27.346,07				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.754,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			239.215,62		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		239.215,62			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.647,69				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	59.278,18				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	174.289,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				613.844,23	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			613.844,23		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		22.050,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	21.900,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		310.905,58			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.875,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	208.619,08				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	14.926,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	24.275,43				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.703,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.447,26				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	7.137,22				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.630,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	30.131,42				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.184,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	976,77				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	2.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		278.888,65			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.410,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.120,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	37.430,41				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	220,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	15.200,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	11.400,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	24.066,24				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	2.824,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	81.862,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	89.319,50				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	36,50				
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.080,00
4.4	INVESTIMENTOS				17.080,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.080,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.080,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	4.130,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	10.800,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.150,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 05 03	**ENSINO INFANTIL**					**1.576.959,15**
3	DESPESAS CORRENTES					666.586,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				323.884,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			267.880,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		264.614,17			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	189.377,87				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	32.916,00				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	13.596,89				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	8.400,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	6.400,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.938,51				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	4.098,96				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.767,31				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.118,63				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.266,28			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.266,28				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			56.003,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.003,98			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.592,28				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	42.411,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				342.702,17	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			342.702,17		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		239.796,72			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	7.250,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	202.023,42				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.116,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	1.197,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.775,79				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	538,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.068,91				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	8.767,60				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	60,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		102.905,45			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.350,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.500,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	18.144,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.269,45				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.412,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	60.230,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					910.372,55
4.4	INVESTIMENTOS				910.372,55	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			910.372,55		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		906.772,55			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	906.772,55				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.600,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 05 04	**GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST**					**700.722,79**
3	DESPESAS CORRENTES					698.782,79
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				698.782,79	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			698.782,79		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		221.254,19			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	175.348,58				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	25.386,70				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	8.400,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.500,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.618,91				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		477.528,60			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.910,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	134.348,61				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.269,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.078,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	290.906,76				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	28.322,41				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	693,82				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.940,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.940,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.940,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.940,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.940,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 05 05	**EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA**					**1.845.564,02**
3	DESPESAS CORRENTES					1.845.564,02
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.845.564,02	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.552.788,70		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.504.574,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	909.039,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	460.383,96				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	14.308,49				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.453,87				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	27.057,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	26.578,76				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	7.082,77				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	38.669,99				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.213,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	396,39				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	47.817,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			292.775,32		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		292.775,32			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	104.805,27				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	187.970,05				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 05 06	**ENSINO SUPERIOR**					**0,00**
3	DESPESAS CORRENTES					0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			0,00		
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		0,00			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS		0,00			
3.3.90.18.02	BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR		0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					
02 06 01	**GABINETE DA SECRETARIA**					**2.560.947,20**
3	DESPESAS CORRENTES					2.516.783,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				646.519,54	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			561.250,66		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		541.084,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	287.070,77				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	138.288,52				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	3.671,20				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	12.000,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	31.939,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	16.074,82				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.390,72				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	1.314,52				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	4.301,08				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.867,56				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	12.287,12				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.564,14				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.996,02				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.304,22				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	310,20				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	705,08				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.165,69			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	4.755,80				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	15.409,89				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			85.268,88		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.268,88			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	22.774,60				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	62.494,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.870.263,69	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.870.263,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		21.525,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	21.125,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		556.709,04			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.750,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	184.299,02				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.410,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	5.973,87				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	57.941,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20.639,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	271,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	65.939,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	76.204,17				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.971,62				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	113.387,35				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.180,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	9.553,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	5.856,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	333,06				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		54.979,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	54.979,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.131.610,71			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	56.912,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	14.443,35				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	195,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	517,72				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	330.380,24				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	12.700,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	50.316,67				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	27.002,25				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	400,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	13.321,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	52.501,10				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	10.436,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.805,30				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	12.708,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	67.214,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	393.263,87				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					
02 06 01	**GABINETE DA SECRETARIA**					**2.560.947,20**
3	DESPESAS CORRENTES					2.516.783,23
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.870.263,69	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.870.263,69		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.131.610,71			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	14.612,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	40.990,64				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	8.438,45				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	13.053,12				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		105.439,94			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	87.289,94				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	18.150,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					44.163,97
4.4	INVESTIMENTOS				44.163,97	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			44.163,97		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.163,97			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	2.469,80				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8.584,90				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.479,80				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	825,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	16.434,55				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	988,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.381,92				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					
02 06 02	**GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**					**583.260,51**
3	DESPESAS CORRENTES					514.315,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				177.903,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			150.343,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		146.932,90			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	91.466,30				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	33.918,69				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	15.600,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.166,60				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.773,31				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.008,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.410,18			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.410,18				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			27.560,73		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.560,73			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	6.046,47				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	21.514,26				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				336.411,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			336.411,70		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.488,50			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	8.975,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.236,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	15.943,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.199,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	135,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		306.923,20			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	7.824,21				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	189.678,57				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	8.952,84				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.198,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.532,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	65.214,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	18.522,78				
4	DESPESAS DE CAPITAL					68.945,00
4.4	INVESTIMENTOS				68.945,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			68.945,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.945,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.895,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	58.000,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.350,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.700,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL**					
02 07 80	**FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN**					**1.361.375,39**
3	DESPESAS CORRENTES					1.361.283,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.276.721,99	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			515,29		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		515,29			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	515,29				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.276.206,70		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		912.300,64			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	912.300,64				
3.1.90.03	PENSÕES		363.906,06			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	363.906,06				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				84.561,49	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			772,80		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		772,80			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	772,80				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			83.788,69		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		48.775,38			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	48.775,38				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		35.013,31			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	35.013,31				
4	DESPESAS DE CAPITAL					91,91
4.4	INVESTIMENTOS				91,91	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			91,91		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		91,91			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	91,91				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					
02 08 01	**GABINETE DA SECRETARIA**					**1.560.172,12**
3	DESPESAS CORRENTES					1.501.472,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				507.857,75	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			500.698,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.765,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	34.453,99				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	48.516,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.219,76				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	3.732,00				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	843,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.920,46			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.920,46				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		402.012,07			
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	402.012,07				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			7.159,55		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.159,55			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	516,84				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.815,44				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	4.827,27				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				4.237,58	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			4.237,58		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.237,58			
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	4.237,58				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				989.377,00	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			96.237,32		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		96.237,32			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	96.237,32				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			42.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		42.000,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	42.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			851.139,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		236,50			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	236,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		36.155,04			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	354,94				
3.3.90.39.37	JUROS	450,10				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.520,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.290,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	30.540,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		115.920,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	115.920,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		341.571,75			
3.3.90.47.01	PASEP	341.571,75				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		99.915,55			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	99.915,55				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		253.640,84			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	665,33				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	252.975,51				
4	DESPESAS DE CAPITAL					58.699,79
4.4	INVESTIMENTOS				29.058,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			29.058,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.058,90			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	1.969,90				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.589,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	21.500,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				29.640,89	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			29.640,89		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		29.640,89			
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATA	29.640,89				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**					
02 10 01	**GABINETE DA SECRETARIA**					**2.575.849,27**
3	DESPESAS CORRENTES					2.562.470,07
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				502.514,74	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			419.649,06		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		412.527,50			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	294.274,05				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	61.929,65				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	21.910,57				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	7.342,40				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	1.910,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	4.800,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	7.877,02				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.532,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	844,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	7.988,89				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	1.118,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.121,56			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	589,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	6.532,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			82.865,68		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.865,68			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17.666,04				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	65.199,64				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.059.955,33	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.059.955,33		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.425,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	19.025,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		610.204,28			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	154.129,70				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	578,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	47.386,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.750,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.034,74				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	12.057,12				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	290.565,04				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.492,79				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.403,53				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.123,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	56.504,46				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	27.383,60				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	480,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	8.315,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.945,24			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.350,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	595,24				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.426.380,81			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.295,00				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	1.329,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	394.560,88				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.581,45				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.850,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	18.494,76				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.764,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.490,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10.940,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	32.194,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	952.021,67				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.860,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.379,20
4.4	INVESTIMENTOS				13.379,20	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.379,20		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.379,20			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	799,90				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	5.379,30				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**					
02 10 02	**SERVIÇOS PÚBLICOS**					**1.634.247,62**
3	DESPESAS CORRENTES					1.376.495,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				520.177,21	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			414.343,85		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		414.343,85			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	334.826,18				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	18.406,03				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	27.816,40				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	6.200,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	9.371,48				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	13.685,49				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	628,44				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	3.161,67				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	248,16				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			105.833,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.833,36			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	575,23				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	26.102,24				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	79.155,89				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				856.318,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			856.318,51		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		378.777,71			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	6.488,93				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.610,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	647,12				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	355.081,66				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	7.400,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	550,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		477.540,80			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.779,32				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.018,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	326.538,22				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	147.954,46				
4	DESPESAS DE CAPITAL					257.751,90
4.4	INVESTIMENTOS				257.751,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			257.751,90		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		240.266,20			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	219.959,00				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	20.307,20				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		7.876,70			
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.176,70				
4.4.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	6.700,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.609,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	8.759,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	850,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**					
02 10 03	**OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**					**7.952.565,54**
3	DESPESAS CORRENTES					809.140,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				809.140,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			809.140,68		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		452.972,24			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.257,02				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	5.019,03				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.000,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	141.397,90				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	161.646,28				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	67.880,01				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	5.972,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	64.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		356.168,44			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	67.455,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	262,55				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.350,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	186,89				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.012,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	268.802,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.143.424,86
4.4	INVESTIMENTOS				7.143.424,86	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.143.424,86		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.143.424,86			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	4.241.258,11				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	2.902.166,75				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**					
02 10 04	**GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB**					**939.503,87**
3	DESPESAS CORRENTES					887.163,87
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				887.163,87	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			887.163,87		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		673.279,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	614.051,68				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	39.308,80				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	8.595,40				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	11.324,04				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		213.883,95			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	136.401,03				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	77.100,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	382,92				
4	DESPESAS DE CAPITAL					52.340,00
4.4	INVESTIMENTOS				52.340,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			52.340,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		52.340,00			
4.4.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	30.140,00				
4.4.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	22.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO**					
02 11 01	**GABINETE DA SECRETARIA**					**479.861,80**
3	DESPESAS CORRENTES					476.261,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				148.245,52	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			148.245,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		136.412,86			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	105.130,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	6.567,37				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	8.499,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.264,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	9.951,76				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.832,66			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	11.832,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				328.016,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			328.016,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		109.181,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	92.952,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.604,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.131,02				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.129,80				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	363,91				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		211.934,66			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	116.050,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.083,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	3.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.840,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	73.561,66				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.600,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.600,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.600,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.600,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA**					
02 12 01	**SECRETARIA MUN DE CULTURA**					**1.638.709,81**
3	DESPESAS CORRENTES					1.628.925,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				113.680,49	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			113.680,49		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		101.147,87			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	82.507,60				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	5.950,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	10.158,27				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.532,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.532,62			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	4.495,29				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	8.037,33				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.515.245,32	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.515.245,32		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.450,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.720,30			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	699,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.119,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	5.902,30				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.797,07			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	14.947,68				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.142,86				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	3.706,53				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.452.098,17			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	353.715,68				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	23.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	992.490,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	22.240,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.524,49				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	2.100,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.764,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	960,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	47.904,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.200,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.200,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		31.179,78			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	31.179,78				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.784,00
4.4	INVESTIMENTOS				9.784,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.784,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.784,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	5.804,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.980,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 13	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**					
02 13 02	**DESPORTO E LAZER**					**498.631,48**
3	DESPESAS CORRENTES					489.490,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				103.622,79	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			103.622,79		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.322,27			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	75.168,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	8.914,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.264,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.975,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.300,52			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	8.300,52				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				385.867,69	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			385.867,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	450,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		97.152,45			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	4.710,24				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.436,16				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	26.343,43				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	3.676,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	42,90				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.790,82				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.145,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	27.845,49				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	25.181,61				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	180,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	800,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		49.950,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	49.950,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		228.615,24			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.600,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.850,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	70,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	24.300,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	262,55				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.372,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.425,70				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.788,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	780,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	1.220,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	295,99				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	32.189,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	134.462,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.000,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.141,00
4.4	INVESTIMENTOS				9.141,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.141,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.141,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.400,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIV	5.741,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**					
02 14 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**45.492,12**
3	DESPESAS CORRENTES					45.492,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				44.622,12	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			44.622,12		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.355,84			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	32.072,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.375,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.532,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.532,00				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	843,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.266,28			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.266,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				870,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			870,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		870,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	870,00				
				TOTAL GERAL		39.360.304,29

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	27.318,90	1.260.598,20	1.287.917,10
031	Ação Legislativa	27.318,90	1.260.598,20	1.287.917,10
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	27.318,90	1.260.598,20	1.287.917,10
04	Administração	163.727,27	7.293.638,33	7.457.365,60
122	Administração Geral	130.688,37	6.378.252,08	6.508.940,45
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	3.400,00	460.305,06	463.705,06
3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	41.364,17	0,00	41.364,17
3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.421.461,89	2.421.461,89
3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	68.945,00	0,00	68.945,00
3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	501.927,62	501.927,62
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.379,20	2.562.470,07	2.575.849,27
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	3.600,00	346.918,75	350.518,75
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	85.168,69	85.168,69
123	Administração Financeira	0,00	215.694,46	215.694,46
3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	173.694,46	173.694,46
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	42.000,00	42.000,00
124	Controle Interno	0,00	194.358,46	194.358,46
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	98.121,14	98.121,14
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	96.237,32	96.237,32
129	Administração de Receitas	29.058,90	341.803,60	370.862,50
3100	CONTROLE FINANCEIRO	29.058,90	341.803,60	370.862,50
131	Comunicação Social	3.980,00	163.529,73	167.509,73
6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.980,00	163.529,73	167.509,73
08	Assistência Social	2.900,00	1.307.186,86	1.310.086,86
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	204.454,44	204.454,44
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	204.454,44	204.454,44
244	Assistência Comunitária	2.900,00	1.102.732,42	1.105.632,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	2.900,00	1.307.186,86	1.310.086,86
244	Assistência Comunitária	2.900,00	1.102.732,42	1.105.632,42
8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.900,00	659.158,73	662.058,73
8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMI LIA	0,00	443.573,69	443.573,69
09	Previdência Social	0,00	1.276.206,70	1.276.206,70
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.276.206,70	1.276.206,70
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	1.276.206,70	1.276.206,70
10	Saúde	475.710,53	7.531.247,43	8.006.957,96
122	Administração Geral	464.986,53	1.013.086,48	1.478.073,01
7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP	0,00	328.236,29	328.236,29
7050	GESTÃO DOS SUS	464.986,53	684.850,19	1.149.836,72
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.500,00	2.500,00
7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	2.500,00	2.500,00
301	Atenção Básica	839,00	1.650.020,70	1.650.859,70
7010	ATENÇÃO PRIMÁRIA	839,00	1.650.020,70	1.650.859,70
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.885,00	4.487.335,68	4.497.220,68
7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP	9.885,00	4.207.016,25	4.216.901,25
7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	280.319,43	280.319,43
304	Vigilância Sanitária	0,00	38.532,76	38.532,76
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	38.532,76	38.532,76
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	339.771,81	339.771,81
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	339.771,81	339.771,81
11	Trabalho	0,00	341.571,75	341.571,75
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	341.571,75	341.571,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
11	Trabalho	0,00	341.571,75	341.571,75
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	341.571,75	341.571,75
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	341.571,75	341.571,75
12	Educação	1.105.727,75	5.355.292,83	6.461.020,58
122	Administração Geral	0,00	401.888,26	401.888,26
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	4.700,00	4.700,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	397.188,26	397.188,26
306	Alimentação e Nutrição	0,00	31.124,20	31.124,20
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	31.124,20	31.124,20
361	Ensino Fundamental	195.355,20	3.880.516,26	4.075.871,46
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	195.355,20	1.740.531,16	1.935.886,36
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	543.040,06	543.040,06
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	126.558,53	126.558,53
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	1.470.386,51	1.470.386,51
364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00
365	Educação Infantil	910.372,55	1.041.764,11	1.952.136,66
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	910.372,55	666.586,60	1.576.959,15
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	375.177,51	375.177,51
13	Cultura	54.886,08	1.416.314,00	1.471.200,08
392	Difusão Cultural	54.886,08	1.416.314,00	1.471.200,08
6050	DIFUSÃO CULTURAL	54.886,08	1.416.314,00	1.471.200,08
15	Urbanismo	5.699.585,20	1.131.712,52	6.831.297,72
451	Infra-Estrutura Urbana	5.699.585,20	0,00	5.699.585,20
4020	CIDADE BONITA	715.355,10	0,00	715.355,10
4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	238.454,59	0,00	238.454,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	5.699.585,20	1.131.712,52	6.831.297,72
451	Infra-Estrutura Urbana	5.699.585,20	0,00	5.699.585,20
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.745.775,51	0,00	4.745.775,51
452	Serviços Urbanos	0,00	1.131.712,52	1.131.712,52
4010	CIDADE LIMPA	0,00	889.268,78	889.268,78
4020	CIDADE BONITA	0,00	212.820,00	212.820,00
4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	0,00	29.623,74	29.623,74
17	Saneamento	0,00	514.315,51	514.315,51
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	514.315,51	514.315,51
3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	514.315,51	514.315,51
18	Gestão Ambiental	0,00	45.492,12	45.492,12
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	45.492,12	45.492,12
5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	45.492,12	45.492,12
23	Comércio e Serviços	0,00	129.343,05	129.343,05
695	Turismo	0,00	129.343,05	129.343,05
5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	129.343,05	129.343,05
25	Energia	61.008,15	255.479,20	316.487,35
751	Conservação de Energia	0,00	255.479,20	255.479,20
4020	CIDADE BONITA	0,00	255.479,20	255.479,20
752	Energia Elétrica	61.008,15	0,00	61.008,15
4020	CIDADE BONITA	61.008,15	0,00	61.008,15
26	Transporte	2.412.368,09	966.163,87	3.378.531,96
782	Transporte Rodoviário	2.412.368,09	966.163,87	3.378.531,96
4040	MALHA VIÁRIA RURAL	0,00	79.000,00	79.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	2.412.368,09	966.163,87	3.378.531,96
782	Transporte Rodoviário	2.412.368,09	966.163,87	3.378.531,96
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.412.368,09	887.163,87	3.299.531,96
27	Desporto e Lazer	5.330,00	493.301,48	498.631,48
812	Desporto Comunitário	5.330,00	493.301,48	498.631,48
9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	165.253,67	165.253,67
9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	5.330,00	328.047,81	333.377,81
28	Encargos Especiais	0,00	33.878,47	33.878,47
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	33.878,47	33.878,47
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	33.878,47	33.878,47
	TOTAL	10.008.561,97	29.351.742,32	39.360.304,29

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.287.917,10	0,00	1.287.917,10
01 031	Ação Legislativa	1.287.917,10	0,00	1.287.917,10
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.287.917,10		1.287.917,10
04	Administração	7.360.396,91	96.968,69	7.457.365,60
04 122	Administração Geral	6.411.971,76	96.968,69	6.508.940,45
04 122 2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	463.705,06		463.705,06
04 122 3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	41.364,17		41.364,17
04 122 3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	2.421.461,89		2.421.461,89
04 122 3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	68.945,00		68.945,00
04 122 3100	CONTROLE FINANCEIRO	501.927,62		501.927,62
04 122 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.564.049,27	11.800,00	2.575.849,27
04 122 5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	350.518,75		350.518,75
04 122 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	85.168,69	85.168,69
04 123	Administração Financeira	215.694,46	0,00	215.694,46
04 123 3100	CONTROLE FINANCEIRO	173.694,46		173.694,46
04 123 3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	42.000,00		42.000,00
04 124	Controle Interno	194.358,46	0,00	194.358,46
04 124 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	98.121,14		98.121,14
04 124 3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	96.237,32		96.237,32
04 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
04 125 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
04 129	Administração de Receitas	370.862,50	0,00	370.862,50
04 129 3100	CONTROLE FINANCEIRO	370.862,50		370.862,50
04 131	Comunicação Social	167.509,73	0,00	167.509,73
04 131 6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	167.509,73		167.509,73
08	Assistência Social	1.052.841,56	257.245,30	1.310.086,86
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	204.304,44	150,00	204.454,44
08 243 8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	204.304,44	150,00	204.454,44
08 244	Assistência Comunitária	848.537,12	257.095,30	1.105.632,42
08 244 8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	658.363,73	3.695,00	662.058,73
08 244 8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	190.173,39	253.400,30	443.573,69
08 244 8090	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
08 244 8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL			
09	Previdência Social	0,00	1.276.206,70	1.276.206,70
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.276.206,70	1.276.206,70
09 272 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	1.276.206,70	1.276.206,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10	Saúde	0,00	8.006.957,96	8.006.957,96
10 122	Administração Geral	0,00	1.478.073,01	1.478.073,01
10 122 7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A MBUL. E HOSP	0,00	328.236,29	328.236,29
10 122 7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	1.149.836,72	1.149.836,72
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.500,00	2.500,00
10 128 7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	2.500,00	2.500,00
10 301	Atenção Básica	0,00	1.650.859,70	1.650.859,70
10 301 7010	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	1.650.859,70	1.650.859,70
10 301 7050	GESTÃO DOS SUS			
10 301 8181	COVID 19 - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO C ORONAVIRUS			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.497.220,68	4.497.220,68
10 302 7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A MBUL. E HOSP	0,00	4.216.901,25	4.216.901,25
10 302 7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	280.319,43	280.319,43
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	38.532,76	38.532,76
10 304 7010	ATENÇÃO PRIMÁRIA			
10 304 7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	38.532,76	38.532,76
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	339.771,81	339.771,81
10 305 7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	339.771,81	339.771,81
10 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00
10 512 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA U RBANA			
11	Trabalho	341.571,75	0,00	341.571,75
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	341.571,75	0,00	341.571,75
11 331 3120	ENCARGOS ESPECIAIS	341.571,75		341.571,75
12	Educação	282.488,65	6.178.531,93	6.461.020,58
12 122	Administração Geral	0,00	401.888,26	401.888,26
12 122 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	4.700,00	4.700,00
12 122 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	397.188,26	397.188,26
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	31.124,20	31.124,20
12 306 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	31.124,20	31.124,20
12 361	Ensino Fundamental	278.888,65	3.796.982,81	4.075.871,46
12 361 6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO F UNDAMENTAL	278.888,65	1.656.997,71	1.935.886,36
12 361 6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	543.040,06	543.040,06
12 361 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	126.558,53	126.558,53
12 361 6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	1.470.386,51	1.470.386,51
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 6030	APOIO EDUCACIONAL			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 365	Educação Infantil	3.600,00	1.948.536,66	1.952.136,66
12 365 6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO IN FANTIL	3.600,00	1.573.359,15	1.576.959,15
12 365 6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	375.177,51	375.177,51
13	Cultura	918.032,75	553.167,33	1.471.200,08
13 392	Difusão Cultural	918.032,75	553.167,33	1.471.200,08
13 392 6050	DIFUSÃO CULTURAL	918.032,75	553.167,33	1.471.200,08
15	Urbanismo	1.736.131,31	5.095.166,41	6.831.297,72
15 451	Infra-Estrutura Urbana	604.418,79	5.095.166,41	5.699.585,20
15 451 4020	CIDADE BONITA	257.751,90	457.603,20	715.355,10
15 451 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	0,00	238.454,59	238.454,59
15 451 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA U RBANA	346.666,89	4.399.108,62	4.745.775,51
15 452	Serviços Urbanos	1.131.712,52	0,00	1.131.712,52
15 452 4010	CIDADE LIMPA	889.268,78		889.268,78
15 452 4020	CIDADE BONITA	212.820,00		212.820,00
15 452 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	29.623,74		29.623,74
17	Saneamento	514.315,51	0,00	514.315,51
17 512	Saneamento Básico Urbano	514.315,51	0,00	514.315,51
17 512 3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	514.315,51		514.315,51
18	Gestão Ambiental	45.492,12	0,00	45.492,12
18 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
18 451 5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	45.492,12	0,00	45.492,12
18 541 5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	45.492,12		45.492,12
20	Agricultura	0,00	0,00	0,00
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
23	Comércio e Serviços	129.343,05	0,00	129.343,05
23 695	Turismo	129.343,05	0,00	129.343,05
23 695 5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	129.343,05		129.343,05
25	Energia	209.006,44	107.480,91	316.487,35
25 751	Conservação de Energia	147.998,29	107.480,91	255.479,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
25 751 4020	CIDADE BONITA	147.998,29	107.480,91	255.479,20
25 752	Energia Elétrica	61.008,15	0,00	61.008,15
25 752 4020	CIDADE BONITA	61.008,15		61.008,15
26	Transporte	174.611,00	3.203.920,96	3.378.531,96
26 782	Transporte Rodoviário	174.611,00	3.203.920,96	3.378.531,96
26 782 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA			
26 782 4040	MALHA VIÁRIA RURAL	79.000,00		79.000,00
26 782 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	95.611,00	3.203.920,96	3.299.531,96
27	Desporto e Lazer	498.631,48	0,00	498.631,48
27 812	Desporto Comunitário	498.631,48	0,00	498.631,48
27 812 9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	165.253,67		165.253,67
27 812 9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	333.377,81		333.377,81
28	Encargos Especiais	33.878,47	0,00	33.878,47
28 843	Serviço da Dívida Interna	33.878,47	0,00	33.878,47
28 843 3120	ENCARGOS ESPECIAIS	33.878,47		33.878,47
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	14.584.658,10	24.775.646,19	39.360.304,29

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO Página 1

ORGAOS			
01		PODER LEGISLATIVO	1.287.917,10
01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	1.287.917,10
	01	Legislativa	1.287.917,10
02		PODER EXECUTIVO	38.072.387,19
02	02	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	463.705,06
	04	Administração	463.705,06
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	1.310.086,86
	08	Assistência Social	1.310.086,86
02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.006.957,96
	10	Saúde	8.006.957,96
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.461.020,58
	12	Educação	6.461.020,58
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.144.207,71
	04	Administração	2.629.892,20
	17	Saneamento	514.315,51
02	07	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.361.375,39
	04	Administração	85.168,69
	09	Previdência Social	1.276.206,70
02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.560.172,12
	04	Administração	1.184.721,90
	11	Trabalho	341.571,75
	28	Encargos Especiais	33.878,47
02	10	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	13.102.166,30
	04	Administração	2.575.849,27
	15	Urbanismo	6.831.297,72
	25	Energia	316.487,35
	26	Transporte	3.378.531,96
02	11	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	479.861,80
	04	Administração	350.518,75
	23	Comércio e Serviços	129.343,05
02	12	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	1.638.709,81
	04	Administração	167.509,73
	13	Cultura	1.471.200,08
02	13	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	498.631,48
	27	Desporto e Lazer	498.631,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO Página 2

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**38.072.387,19**
02	**14**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**45.492,12**
	18	Gestão Ambiental	45.492,12
TOTAL GERAL			39.360.304,29

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	36.700.637,22	40.142.976,17	3.442.338,95	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.289.185,83	978.755,58		310.430,25
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	1.226.485,83	893.560,49		332.925,34
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	502.095,83	158.261,35		343.834,48
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	251.855,83	114.594,66		137.261,17
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	128.500,00	95.532,27		32.967,73
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	1.000,00	3.277,43	2.277,43	
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	119.355,83	9.313,45		110.042,38
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	3.000,00	6.471,51	3.471,51	
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	250.240,00	43.666,69		206.573,31
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	250.240,00	43.666,69		206.573,31
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	374.700,00	444.629,79	69.929,79	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	374.700,00	444.629,79	69.929,79	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	208.200,00	335.914,67	127.714,67	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	208.200,00	335.914,67	127.714,67	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	166.500,00	108.715,12		57.784,88
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	166.500,00	108.715,12		57.784,88
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	311.790,00	282.248,89		29.541,11
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	311.790,00	282.248,89		29.541,11
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	311.790,00	282.248,89		29.541,11
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	305.290,00	282.072,17		23.217,83
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS E JUROS	500,00	176,72		323,28
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	37.900,00	8.420,46		29.479,54
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	37.900,00	8.420,46		29.479,54
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	32.600,00	8.420,46		24.179,54
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	500,00			500,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	3.800,00			3.800,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	56.700,00	85.195,09	28.495,09	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	18.500,00	40.319,88	21.819,88	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	18.500,00	40.319,88	21.819,88	
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	15.000,00	40.319,88	25.319,88	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.500,00			1.500,00
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.000,00			1.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	38.200,00	44.875,21	6.675,21	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	38.200,00	44.875,21	6.675,21	
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	38.200,00	44.875,21	6.675,21	
1130.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.000,00			6.000,00
1131.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.000,00			6.000,00
1131.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.000,00			6.000,00
1131.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	6.000,00			6.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	619.589,00	762.874,98	143.285,98	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	527.200,00	647.718,44	120.518,44	
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	527.200,00	647.718,44	120.518,44	
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	522.900,00	639.518,12	116.618,12	
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	522.900,00	639.518,12	116.618,12	
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	522.900,00	639.518,12	116.618,12	
1215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
		4.300,00	8.200,32	3.900,32	
1215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.300,00	8.200,32	3.900,32	
1215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	4.300,00	8.200,32	3.900,32	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	92.389,00	115.156,54	22.767,54	
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	92.389,00	115.156,54	22.767,54	
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	92.389,00	115.156,54	22.767,54	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	92.389,00	115.156,54	22.767,54	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	141.421,30	739.868,98	598.447,68	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	141.421,30	739.868,98	598.447,68	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	141.421,30	739.868,98	598.447,68	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	84.421,30	607.781,15	523.359,85	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	84.421,30	607.781,15	523.359,85	
1321.02.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	1.000,00			1.000,00
1321.02.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1321.04.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	56.000,00	132.087,83	76.087,83	
1321.04.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	56.000,00	132.087,83	76.087,83	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	439.500,00	463.781,98	24.281,98	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	389.500,00	463.781,98	74.281,98	
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	389.500,00	463.781,98	74.281,98	
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	389.500,00	463.781,98	74.281,98	
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	389.500,00	463.781,98	74.281,98	
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00			50.000,00
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00			50.000,00
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00			50.000,00
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.725.641,09	37.042.093,38	3.316.452,29	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.571.889,00	16.729.686,96		2.842.202,04
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	14.153.988,00	14.543.407,51	389.419,51	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.914.988,00	14.207.590,40	292.602,40	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.474.988,00	12.878.114,63	403.126,63	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.474.988,00	12.878.114,63	403.126,63	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.440.000,00	1.329.475,77		110.524,23
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.440.000,00	1.329.475,77		110.524,23
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	239.000,00	335.817,11	96.817,11	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	239.000,00	335.817,11	96.817,11	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	210.484,00	255.734,35	45.250,35	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		321,88	321,88	
1712.51.0.1.00.00.00.0(	CFEM - PRINCIPAL		321,88	321,88	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	210.484,00	255.411,74	44.927,74	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	210.484,00	255.411,74	44.927,74	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	210.484,00	255.411,74	44.927,74	
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,73	0,73	
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL		0,73	0,73	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.118.565,00	1.239.337,78	120.772,78	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE	1.118.565,00	1.239.337,78	120.772,78	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	MANUTENÇÃO				
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	805.508,00	964.246,38	158.738,38	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	805.508,00	964.246,38	158.738,38	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	80.742,98	138.643,91	57.900,93	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	80.742,98	138.643,91	57.900,93	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	66.733,84	67.390,09	656,25	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	66.733,84	67.390,09	656,25	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	120.554,96	69.057,40		51.497,56
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	120.554,96	69.057,40		51.497,56
1713.50.9.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	45.025,22			45.025,22
1713.50.9.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	45.025,22			45.025,22
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	117.500,00	145.307,09	27.807,09	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	77.900,00	108.145,20	30.245,20	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	77.900,00	108.145,20	30.245,20	
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.000,00			1.000,00
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	22.400,00	24.478,01	2.078,01	
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	22.400,00	24.478,01	2.078,01	
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	11.200,00	12.683,88	1.483,88	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	11.200,00	12.683,88	1.483,88	
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	5.000,00			5.000,00
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	204.596,00	161.614,81		42.981,19
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	204.596,00	161.614,81		42.981,19
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	204.596,00	161.614,81		42.981,19
1717.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.408.889,00			3.408.889,00
1717.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	3.408.889,00			3.408.889,00
1717.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	3.408.889,00			3.408.889,00
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	357.867,00	384.285,42	26.418,42	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	181.857,00	352.656,24	170.799,24	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	181.857,00	352.656,24	170.799,24	
1719.60.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	510,00	31.492,98	30.982,98	
1719.60.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	510,00	31.492,98	30.982,98	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	175.500,00	136,20		175.363,80
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	175.500,00	136,20		175.363,80
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.068.348,73	18.299.308,33	6.230.959,60	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.432.342,00	11.651.680,20	2.219.338,20	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	9.262.886,00	11.480.598,49	2.217.712,49	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	9.262.886,00	11.480.598,49	2.217.712,49	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	153.656,00	150.896,63		2.759,37
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	153.656,00	150.896,63		2.759,37
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.800,00	20.185,08	4.385,08	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	15.800,00	20.185,08	4.385,08	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1723.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	490.226,87	2.079.864,57	1.589.637,70	
1723.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	490.226,87	2.079.864,57	1.589.637,70	
1723.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	490.226,87	2.079.864,57	1.589.637,70	
1724.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	785.831,86	3.343.979,39	2.558.147,53	
1724.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	785.831,86	3.343.979,39	2.558.147,53	
1724.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	785.831,86	3.343.979,39	2.558.147,53	
1729.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.359.948,00	1.223.784,17		136.163,83
1729.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.000,00	51.533,09		1.466,91
1729.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	53.000,00	51.533,09		1.466,91
1729.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.306.948,00	1.172.251,08		134.696,92
1729.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.306.948,00	1.172.251,08		134.696,92
1730.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	392.173,39	340.242,50		51.930,89
1732.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS MUNICÍPIOS ENTIDADES	392.173,39	340.242,50		51.930,89
1732.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	132.000,00			132.000,00
1732.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.MUNIC.-SUS-PRINCIPAL	132.000,00			132.000,00
1732.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS PROG.EDUCAÇÃO	260.173,39	340.242,50	80.069,11	
1732.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.MUNIC.PROG.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	260.173,39	340.242,50	80.069,11	
1750.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.693.229,97	1.672.855,59		20.374,38
1751.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	1.693.229,97	1.672.855,59		20.374,38
1751.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	1.693.229,97	1.672.855,59		20.374,38
1751.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.693.229,97	1.672.855,59		20.374,38
1900.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	485.300,00	155.601,27		329.698,73
1920.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	324.300,00	86.788,74		237.511,26
1921.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES	152.300,00	16.408,99		135.891,01
1921.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	152.300,00	16.408,99		135.891,01
1921.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	152.300,00	16.408,99		135.891,01
1922.00.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÕES	172.000,00	35.519,75		136.480,25
1922.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	172.000,00	35.519,75		136.480,25
1922.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	172.000,00	35.519,75		136.480,25
1923.00.0.0.00.00.00.0	RESSARCIMENTOS		34.860,00	34.860,00	
1923.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS RESSARCIMENTOS		34.860,00	34.860,00	
1923.99.0.1.00.00.00.0	OUTROS RESSARCIMENTOS – PRINCIPAL		34.860,00	34.860,00	
1990.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	161.000,00	68.812,53		92.187,47
1999.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.000,00	68.812,53		92.187,47
1999.03.0.0.00.00.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	161.000,00	68.812,53		92.187,47
1999.03.0.1.00.00.00.0	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	161.000,00	68.812,53		92.187,47
2000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	1.744.217,29	3.233.077,40	1.488.860,11	
2200.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS	250.173,29	740.700,00	490.526,71	
2210.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	250.173,29	740.700,00	490.526,71	
2211.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES	250.173,29	740.700,00	490.526,71	
2211.01.0.0.00.00.00.0	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS	250.173,29	740.700,00	490.526,71	
2211.01.0.1.00.00.00.0	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	250.173,29	740.700,00	490.526,71	
2400.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.494.044,00	2.492.377,40	998.333,40	
2410.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	686.044,00	2.492.377,40	1.806.333,40	
2411.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	146.000,00			146.000,00
2411.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	146.000,00			146.000,00
2411.50.5.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-GESTÃO DO	146.000,00			146.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	SUS				
2411.50.5.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.GESTÃO-SUS-PRINCIPAL	146.000,00			146.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	89.000,00	2.042.333,40	1.953.333,40	
2414.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	40.000,00			40.000,00
2414.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	40.000,00			40.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		2.042.333,40	2.042.333,40	
2414.54.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL		2.042.333,40	2.042.333,40	
2414.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	49.000,00			49.000,00
2414.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	49.000,00			49.000,00
2419.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	451.044,00	450.044,00		1.000,00
2419.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00			1.000,00
2419.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
2419.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	450.044,00	450.044,00		
2419.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	450.044,00	450.044,00		
2420.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	808.000,00			808.000,00
2422.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	808.000,00			808.000,00
2422.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	49.000,00			49.000,00
2422.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	49.000,00			49.000,00
2422.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	759.000,00			759.000,00
2422.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	759.000,00			759.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	983.800,00	1.373.944,41	390.144,41	
7200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	983.800,00	1.373.944,41	390.144,41	
7210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	983.800,00	1.373.944,41	390.144,41	
7215.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	983.800,00	1.373.944,41	390.144,41	
7215.02.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	983.800,00	1.373.944,41	390.144,41	
7215.02.1.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	983.800,00	1.373.944,41	390.144,41	
7215.02.1.1.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	977.800,00	1.373.944,41	396.144,41	
7215.02.1.2.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	6.000,00			6.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-4.426.106,00	-4.969.083,75		542.977,75
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.426.106,00	-4.969.083,75		542.977,75
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.542.797,60	-2.642.785,75		99.988,15
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.542.797,60	-2.642.785,75		99.988,15
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.494.997,60	-2.575.622,45		80.624,85
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.494.997,60	-2.575.622,45		80.624,85
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.494.997,60	-2.575.622,45		80.624,85
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-47.800,00	-67.163,30		19.363,30
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-47.800,00	-67.163,30		19.363,30
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-1.883.308,40	-2.326.298,00		442.989,60
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-1.883.308,40	-2.326.298,00		442.989,60
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.852.577,20	-2.296.119,44		443.542,24
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-1.852.577,20	-2.296.119,44		443.542,24
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

Página 6

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
		-30.731,20	-30.178,56	552,64	
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-30.731,20	-30.178,56	552,64	
TOTAL GERAL		35.002.548,51	39.780.914,23	4.778.365,72	

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	693.478,42	0,00	0,00	693.478,42	693.276,25	202,17
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	45.147,65	7.852,35
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	53.680,08	1.319,92
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	70.400,00	0,00	0,00	70.400,00	70.400,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	63.181,95	0,00	0,00	63.181,95	60.015,31	3.166,64
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.395,76	0,00	0,00	7.395,76	4.719,00	2.676,76
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.927,44	0,00	0,00	111.927,44	102.899,91	9.027,53
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	34.860,00	0,00	0,00	34.860,00	34.860,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	183.600,00	0,00	0,00	183.600,00	183.600,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.318,90	0,00	0,00	27.318,90	27.318,90	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.312.162,47	0,00	0,00	1.312.162,47	1.287.917,10	24.245,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.047,01	0,00	0,00	1.047,01	515,29	531,72
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.040.000,00	0,00	0,00	1.040.000,00	912.300,64	127.699,36
3.1.90.03.00 PENSÕES	453.000,00	0,00	0,00	453.000,00	363.906,06	89.093,94
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	473,17	0,00	0,00	473,17	0,00	473,17
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.597.352,13	0,00	0,00	7.597.352,13	7.596.879,90	472,23
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	289.791,21	0,00	0,00	289.791,21	277.494,77	12.296,44
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	412.012,07	0,00	0,00	412.012,07	402.012,07	10.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.216.637,35	76.440,00	0,00	1.293.077,35	1.232.512,75	60.564,60
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.264,87	0,00	0,00	4.264,87	4.237,58	27,29
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES	110.169,62	0,00	0,00	110.169,62	105.576,74	4.592,88
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	179.654,00	0,00	0,00	179.654,00	179.411,76	242,24
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	425.040,06	0,00	0,00	425.040,06	401.875,00	23.165,06
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	65,00	0,00	0,00	65,00	0,00	65,00
3.3.90.27.00 ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	5.548.299,23	143.700,00	0,00	5.691.999,23	5.648.648,38	43.350,85
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	50.070,00	0,00	0,00	50.070,00	49.950,00	120,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,30	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	178.465,66	0,00	0,00	178.465,66	169.248,07	9.217,59
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	9.804.927,91	588.314,82	0,00	10.393.242,73	10.157.450,80	235.791,93
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	312.493,61	0,00	0,00	312.493,61	306.773,25	5.720,36
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	27.624,00	376,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	341.661,84	0,00	0,00	341.661,84	341.571,75	90,09
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	154.556,78	0,00	0,00	154.556,78	154.496,78	60,00
3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	99.915,95	0,00	0,00	99.915,95	99.915,55	0,40
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	313.689,20	0,00	0,00	313.689,20		48,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					313.640,84	
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	91,91	908,09
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	245.750,32	0,00	0,00	245.750,32	240.266,20	5.484,12
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	60.241,00	0,00	0,00	60.241,00	60.216,70	24,30
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	722.590,98	9.293.925,59	0,00	10.016.516,57	8.228.472,61	1.788.043,96
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	625.501,80	152.000,00	0,00	777.501,80	767.656,90	9.844,90
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	29.640,89	0,00	0,00	29.640,89	29.640,89	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	33.000,52	0,00	0,00	33.000,52	0,00	33.000,52
TOTAL DO ORGAO	30.315.712,48	10.254.380,41	0,00	40.570.092,89	38.072.387,19	2.497.705,70
TOTAL ORCAMENTARIO	31.627.874,95	10.254.380,41	0,00	41.882.255,36	39.360.304,29	2.521.951,07

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	29.071.727,39	33.258.331,22	36.547.836,83	3.289.505,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.177.830,00	1.289.185,83	978.755,58	-310.430,25
Impostos	1.115.130,00	1.226.485,83	893.560,49	-332.925,34
Taxas	56.700,00	56.700,00	85.195,09	28.495,09
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	-6.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.603.389,00	1.603.389,00	2.136.819,39	533.430,39
Contribuições Sociais	1.511.000,00	1.511.000,00	2.021.662,85	510.662,85
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.389,00	92.389,00	115.156,54	22.767,54
RECEITA PATRIMONIAL	139.900,00	141.421,30	739.868,98	598.447,68
Valores Mobiliários	139.900,00	141.421,30	739.868,98	598.447,68
RECEITA DE SERVIÇOS	439.500,00	439.500,00	463.781,98	24.281,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	389.500,00	389.500,00	463.781,98	74.281,98
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.225.808,39	29.299.535,09	32.073.009,63	2.773.474,54
Transferências da União e de suas Entidades	13.616.143,40	17.029.091,40	14.086.901,21	-2.942.190,19
Transferências do Estado e de suas Entidades	9.673.991,60	10.185.040,33	15.973.010,33	5.787.970,00
Transferências do Municipio e suas Entidades	392.173,39	392.173,39	340.242,50	-51.930,89
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.543.500,00	1.693.229,97	1.672.855,59	-20.374,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	485.300,00	485.300,00	155.601,27	-329.698,73
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	324.300,00	324.300,00	86.788,74	-237.511,26
Demais Receitas Correntes	161.000,00	161.000,00	68.812,53	-92.187,47
RECEITAS DE CAPITAL (II)	304.000,00	1.744.217,29	3.233.077,40	1.488.860,11
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	250.173,29	740.700,00	490.526,71
Alienação de Bens Móveis	0,00	250.173,29	740.700,00	490.526,71
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	304.000,00	1.494.044,00	2.492.377,40	998.333,40
Transferências da União e suas Entidades	236.000,00	686.044,00	2.492.377,40	1.806.333,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	68.000,00	808.000,00	0,00	-808.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	29.375.727,39	35.002.548,51	39.780.914,23	4.778.365,72
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	29.375.727,39	35.002.548,51	39.780.914,23	4.778.365,72
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	29.375.727,39	35.002.548,51	39.780.914,23	4.778.365,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.346.914,45	6.346.914,45	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.346.914,45	6.346.914,45	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.386.543,39	30.679.285,36	29.994.640,18	29.773.584,57	29.683.060,33	684.645,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.294.500,00	11.894.231,36	11.577.725,46	11.577.725,46	11.547.640,46	316.505,90
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	80.000,00	4.264,87	4.237,58	4.237,58	4.237,58	27,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.012.043,39	18.780.789,13	18.412.677,14	18.191.621,53	18.131.182,29	368.111,99
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.556.184,00	11.169.969,48	9.365.664,11	7.638.057,27	7.638.057,27	1.804.305,37
INVESTIMENTOS	3.434.184,00	11.128.328,59	9.324.023,22	7.596.416,38	7.596.416,38	1.804.305,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	122.000,00	41.640,89	41.640,89	41.640,89	41.640,89	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	433.000,00	33.000,52	0,00	0,00	0,00	33.000,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	29.375.727,39	41.882.255,36	39.360.304,29	37.411.641,84	37.321.117,60	2.521.951,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	29.375.727,39	41.882.255,36	39.360.304,29	37.411.641,84	37.321.117,60	2.521.951,07
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	420.609,94	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	29.375.727,39	41.882.255,36	39.780.914,23	37.411.641,84	37.321.117,60	2.521.951,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	9.574,54	143.032,51	63.231,31	63.231,31	89.374,74	1,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.685,29	1,07	0,00	0,00	1.686,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.889,25	143.031,44	63.231,31	63.231,31	87.688,38	1,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.959,91	478.806,57	469.681,07	469.681,07	14.085,41	0,00
INVESTIMENTOS	4.959,91	478.806,55	469.681,07	469.681,07	14.085,39	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00
TOTAL	14.534,45	621.839,08	532.912,38	532.912,38	103.460,15	1,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2024
DESPESAS CORRENTES	10.687,72	310.999,00	300.043,54	20.897,35	745,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.432,96	165.544,58	157.722,75	14.254,73	0,06
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.254,76	145.454,42	142.320,79	6.642,62	745,77
DESPESAS DE CAPITAL	7.856,56	312.799,02	312.799,00	0,00	7.856,58
INVESTIMENTOS	7.856,56	312.799,02	312.799,00	0,00	7.856,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.544,28	623.798,02	612.842,54	20.897,35	8.602,41

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	**28.851.198,31**	**4.969.083,75**	**23.882.114,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	28.851.198,31	4.969.083,75	23.882.114,56	0,00	0,00	0,00
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	**13.676.236,46**	**0,00**	**13.676.236,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	5.184.143,05	0,00	5.184.143,05	0,00	0,00	0,00
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.387.983,10	0,00	3.387.983,10	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	216.882,71	0,00	216.882,71	0,00	0,00	0,00
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	2.891.268,32	0,00	2.891.268,32	0,00	0,00	0,00
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	1.995.959,28	0,00	1.995.959,28	0,00	0,00	0,00
2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**2.222.563,21**	**0,00**	**2.222.563,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	2.058.184,40	0,00	2.058.184,40	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	164.378,81	0,00	164.378,81	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**44.749.997,98**	**4.969.083,75**	**39.780.914,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**39.780.914,23**	**34.264.566,49**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**39.360.304,29**	**29.017.405,68**
ORDINÁRIO		39.780.914,23	34.264.566,49	ORDINÁRIO		39.360.304,29	29.017.405,68
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.336.407,84**	**1.327.087,59**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.336.407,84**	**1.327.087,59**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.336.407,84	1.327.087,59	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.336.407,84	1.327.087,59
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.312.162,47	1.267.769,39	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.312.162,47	1.267.769,39
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		24.245,37	59.318,20	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		24.245,37	59.318,20
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.918.768,77**	**2.900.420,21**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.114.326,01**	**2.123.033,21**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.039.186,69	1.245.637,10	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.145.754,92	511.189,34
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.948.662,45	621.839,08	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		532.912,38	347.358,62
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		90.524,24	623.798,02	RP PROCESSADOS PAGOS		612.842,54	163.830,72
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.879.085,76	1.649.130,31	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.968.074,77	1.610.853,39
PENSAO ALIMENTICIA (F)		23.583,13	19.688,64	PENSAO ALIMENTICIA (F)		23.583,13	19.688,64
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		782.944,90	686.006,33	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		841.528,76	676.807,30
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		98.605,12	106.592,83	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		98.807,90	106.592,83
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		4.140,00	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		633.165,17	530.043,27
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		590.736,75	540.118,08	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		8.623,28	14.686,06
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		14.457,48	14.686,06	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		331.290,66	241.335,58
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		333.542,51	260.338,66	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		31.075,87	21.699,71
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		31.075,87	21.699,71	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		496,32	990,48
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		496,32	5.652,80	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		496,32	990,48
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		496,32	5.652,80				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**14.604.293,07**	**7.617.699,60**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**15.829.345,77**	**13.642.247,41**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		12.104.590,97	4.441.523,68	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		12.462.783,74	9.615.660,38
CONTA ÚNICA (F)		1.068.410,13	1.410.990,29	CONTA ÚNICA (F)		896.278,73	1.069.219,73
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		11.036.180,84	3.030.533,39	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		11.566.505,01	8.546.440,65
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		2.498.720,66	3.176.175,92	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		3.365.580,59	4.026.587,03
CONTA ÚNICA RPPS		2.252.182,19	680.685,22	CONTA ÚNICA RPPS		2.986.954,29	1.290.136,53
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		246.538,47	2.495.490,70	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		378.626,30	2.736.450,50
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		981,44	0,00
				TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		981,44	0,00
				TOTAL		**59.640.383,91**	**46.109.773,89**

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		981,44	0,00				
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		981,44	0,00				
TOTAL		**59.640.383,91**	**46.109.773,89**				

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**6.147.235,88**	**4.275.698,63**
0	Sem código de acompanhamento		5.898.788,54	4.233.072,61
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.720,75	30.105,83
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		222.726,59	12.520,19
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**56.347,67**	**76.443,21**
0	Sem código de acompanhamento		322,85	316,21
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		56.024,82	76.127,00
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7.396,11**	**5.079,96**
0	Sem código de acompanhamento		7.396,11	5.079,96
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**26,92**	**18,09**
0	Sem código de acompanhamento		26,92	18,09
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**214,93**	**1.918,59**
0	Sem código de acompanhamento		214,93	1.918,59
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.913,68**	**7.619,78**
0	Sem código de acompanhamento		2.913,68	7.619,78
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.446.650,62**	**56.382,16**
0	Sem código de acompanhamento		2.446.650,62	56.382,16
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**246.593,15**	**69.261,26**
0	Sem código de acompanhamento		246.593,15	69.261,26
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**42.302,37**	**42.302,37**
0	Sem código de acompanhamento		42.302,37	42.302,37
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**772.643,24**	**541.885,47**
0	Sem código de acompanhamento		772.643,24	541.885,47
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**19.504,25**	**42.679,36**
0	Sem código de acompanhamento		19.504,25	42.679,36
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.833,02**	**24.437,91**
0	Sem código de acompanhamento		4.833,02	24.437,91

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**5,16**	**147.433,66**
0	Sem código de acompanhamento	5,16	147.433,66
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**2.242.011,32**	**6.699.897,46**
0	Sem código de acompanhamento	2.242.011,32	6.699.897,46
1-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**346,23**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		346,23
1-708	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**339,96**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	339,96	0,00
1-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**24.554,42**
0	Sem código de acompanhamento		24.554,42
1-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**10.661,81**
0	Sem código de acompanhamento		10.661,81
1-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**15.548,91**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	15.548,91	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**8.339,88**	**1.384,28**
0	Sem código de acompanhamento	8.339,88	1.384,28
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**5.142,24**	**6.759,35**
0	Sem código de acompanhamento	5.142,24	6.759,35
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**499.974,03**	**706.866,44**
0	Sem código de acompanhamento	499.974,03	706.866,44
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**27.123,37**	**45.228,71**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	2.246,18	11.712,12
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	24.877,19	33.516,59
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**2.127.981,41**	**1.344.318,42**
0	Sem código de acompanhamento	650.659,96	428.977,75
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.190.254,89	671.513,91
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	287.066,56	243.826,76

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**-62.418,77**	**-141.628,89**
0	Sem código de acompanhamento		-67.997,44	-147.207,56
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.578,67	5.578,67
1-869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**3.289,67**	**3.289,67**
0	Sem código de acompanhamento		3.289,67	3.289,67
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**70.529,01**	**70.141,01**
0	Sem código de acompanhamento		70.529,01	70.141,01
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-56,58**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-56,58	0,00
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-1.054.812,46**	**-978.287,81**
0	Sem código de acompanhamento		-1.054.812,46	-978.287,81
TOTAL			**13.629.658,99**	**13.084.691,55**

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**16.128.059,44**	**14.914.016,59**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**332.495,03**	**960.685,05**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**15.828.364,33**	**14.603.311,63**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**		**85.702,30**	**227.595,85**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**15.828.364,33**	**14.603.311,63**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**153,81**
CONTA ÚNICA (F)	F	896.278,73	1.068.410,13	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	153,81
CONTA ÚNICA RPPS	F	2.986.954,29	2.252.182,19	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**86.404,47**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	11.566.505,01	11.036.180,84	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	10.207,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)	F	378.626,30	246.538,47	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	F	0,00	76.196,81
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**221.800,43**	**235.969,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**1,07**
CLIENTES		**23.248,10**	**23.248,10**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	1,07
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	P	23.248,10	23.248,10	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,02**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**198.552,33**	**212.720,90**	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,02	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	32.217,60	32.217,60	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,06**	**0,06**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	35.021,61	35.021,61	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	0,06	0,06
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	131.313,12	145.481,69	**PESSOAL A PAGAR**		**0,10**	**0,10**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**73.852,44**	**66.692,28**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	0,10	0,10
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**4.183,91**	**4.183,91**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**33.163,90**	**88.498,12**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	4.183,91	4.183,91	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	444,06	55.778,28
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**61.648,71**	**61.648,71**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	5.461,05	5.461,05
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	61.648,71	61.648,71	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	27.258,79	27.258,79
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**7.160,16**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**52.538,22**	**52.538,22**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	P	7.160,16	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	52.538,22	52.538,22
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**859,66**	**859,66**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**762,42**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	F	859,66	859,66	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E**		**762,42**	**0,00**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**981,44**	**981,44**	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	762,42	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**981,44**	**981,44**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**77.589,71**	**467.524,60**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	981,44	981,44	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**77.589,71**	**467.524,60**
ESTOQUES		**0,00**	**4.001,44**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	9.110,49	9.110,49
ALMOXARIFADO		**0,00**	**4.001,44**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	68.479,22	458.414,11
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	3.520,46	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**534,26**	**8.668,18**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	0,00	335,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**534,26**	**8.668,18**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	0,00	145,98	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	534,26	8.668,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS		**3.060,80**	**3.060,80**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**		**167.906,34**	**256.896,42**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.471,16**	**1.471,16**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**3.253,29**	**10.404,36**
VPD Paga Antecipadamente - Prêmio de seguros para Cobertura de Empréstimos - RPPS - Fundo	P	1.471,16	1.471,16				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.589,64**	**1.589,64**				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.589,64	1.589,64				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**46.746.588,16**	**23.558.949,86**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**16.690.118,02**	**457.714,54**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**16.690.118,02**	**457.714,54**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	456.098,15	457.714,54
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	16.234.019,87	0,00
INVESTIMENTOS		**912.877,49**	**732.858,53**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**912.877,49**	**732.858,53**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	912.877,49	732.858,53
IMOBILIZADO		**29.143.592,65**	**22.368.376,79**
BENS MOVEIS		**15.464.242,08**	**13.879.074,66**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	70.199,80	60.741,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	31.479,10	23.382,10
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	5.323.581,71	5.020.003,68
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	433.133,40	293.859,37
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	570.304,31	528.322,21
VEÍCULOS (P)	P	9.030.443,76	7.952.766,30
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	5.100,00	0,00
BENS IMÓVEIS		**20.952.577,90**	**12.450.478,20**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.765.818,93	1.585.818,93
BENS DOMINICAIS (P)	P	25.339,31	25.339,31
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	5.954.713,20	4.328.974,52
INSTALAÇÕES (P)	P	2.672.009,65	2.672.009,65
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	9.178.969,95	2.482.608,93
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.355.726,86	1.355.726,86
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-7.273.227,33**	**-3.961.176,07**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-2.635,00	-2.635,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-7.270.592,33	-3.958.541,07
TOTAL		**62.874.647,60**	**38.472.966,45**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.253,29	10.404,36
VALORES RESTITUÍVEIS		**7.250,00**	**3.110,00**
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	7.250,00	3.110,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**11.896,71**	**4.746,71**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	11.896,71	4.746,71
VALORES RESTITUÍVEIS		**145.506,34**	**238.635,35**
CONSIGNAÇÕES	F	22.572,51	81.359,15
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	27.821,56	64.415,78
CONSIGNAÇÕES	F	95.112,27	92.860,42
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**22.430.862,04**	**441.764,47**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		**686.586,35**	**422.602,67**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**239.205,59**	**267.039,35**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	28,11	28,11
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	2.382,15	2.382,15
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	4.432,72	4.432,72
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	53.660,26	65.660,26
INSS A PAGAR	P	178.702,35	194.536,11
PESSOAL A PAGAR		**447.380,76**	**155.563,32**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	447.380,76	155.563,32
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**9.192,87**	**19.161,80**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS		**9.192,87**	**19.161,80**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	P	9.192,87	19.161,80
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**21.735.082,82**	**0,00**
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**1.012.626,95**	**0,00**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	1.012.626,95	0,00
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**20.722.455,87**	**0,00**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	7.967.297,28	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	12.755.158,59	0,00
TOTAL PASSIVO		**22.763.357,07**	**1.402.449,52**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**40.112.670,53**	**37.070.516,93**

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADOS ACUMULADOS		**40.112.670,53**	**37.070.516,93**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**40.112.670,53**	**37.070.516,93**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		3.042.153,60	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.070.516,93	37.070.516,93
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**40.112.670,53**	**37.070.516,93**
				TOTAL		**62.876.027,60**	**38.472.966,45**

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		15.891.854,14	14.666.801,44	PASSIVO FINANCEIRO (316.784,99)+RP não Proc.(1.945.410,16)		2.262.195,15	1.582.109,89
ATIVO PERMANENTE		46.982.793,46	23.806.165,01	PASSIVO PERMANENTE		22.446.572,08	449.562,07
				SALDO PATRIMONIAL		38.165.880,37	36.441.294,49

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**26.176.081,49**	**16.894.035,47**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**26.957.607,85**	**17.711.064,64**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		26.057.361,49	16.831.175,47	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.377.616,80	6.186.527,80
DIREITOS CONTRATUAIS		111.720,00	55.860,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		20.139.291,05	11.083.836,84
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		7.000,00	7.000,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		440.700,00	440.700,00
TOTAL		**26.176.081,49**	**16.894.035,47**	**TOTAL**		**26.957.607,85**	**17.711.064,64**

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**15.891.854,14**	**14.666.801,44**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**314.374,73**	**950.477,19**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**15.828.364,33**	**14.603.311,63**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**80.241,13**	**222.134,70**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**15.828.364,33**	**14.603.311,63**	**PESSOAL A PAGAR**	**52.538,22**	**52.693,10**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	11.566.505,01	11.036.180,84	PESSOAL A PAGAR	0,00	153,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EI	378.626,30	246.538,47	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	52.538,22	52.538,22
CONTA ÚNICA (F)	896.278,73	1.068.410,13	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	0,00	1,07
CONTA ÚNICA RPPS	2.986.954,29	2.252.182,19	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**0,06**	**0,06**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**62.508,37**	**62.508,37**	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,06	0,06
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	**61.648,71**	**61.648,71**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**27.702,85**	**169.441,54**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	61.648,71	61.648,71	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	10.207,66
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**859,66**	**859,66**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	444,06	55.778,28
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	859,66	859,66	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00	76.196,81
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**981,44**	**981,44**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	27.258,79	27.258,79
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**981,44**	**981,44**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**77.589,71**	**467.524,60**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	981,44	981,44	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**77.589,71**	**467.524,60**
TOTAL	**15.891.854,14**	**14.666.801,44**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	9.110,49	9.110,49
			FORNECEDORES NACIONAIS	68.479,22	458.414,11
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	**534,26**	**8.668,18**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**534,26**	**8.668,18**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -	534,26	8.668,18
			ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I	**156.009,63**	**252.149,71**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**152.756,34**	**241.745,35**
			CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	27.821,56	64.415,78
			CONSIGNAÇÕES	95.112,27	92.860,42
			OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	7.250,00	3.110,00
			CONSIGNAÇÕES	22.572,51	81.359,15
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**3.253,29**	**10.404,36**
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.253,29	10.404,36
			PASSIVO NAO-CIRCULANTE	**2.410,26**	**2.410,26**
			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI	**2.410,26**	**2.410,26**
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	**2.410,26**	**2.410,26**
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	2.382,15	2.382,15
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	28,11	28,11
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**1.945.410,16**	**629.222,44**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**1.945.410,16**	**629.222,44**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	**1,00**	**629.222,44**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	1,00	629.222,44

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**1.945.410,16**	**629.222,44**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**1.945.409,16**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		1.945.409,16	0,00
				TOTAL		**2.262.195,15**	**1.582.109,89**

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**236.205,30**	**247.215,15**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**18.120,30**	**10.207,86**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**221.800,43**	**235.969,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**5.461,17**	**5.461,15**
CLIENTES		**23.248,10**	**23.248,10**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,10**	**0,10**
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)		23.248,10	23.248,10	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		0,10	0,10
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**198.552,33**	**212.720,90**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**5.461,07**	**5.461,05**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		131.313,12	145.481,69	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		5.461,05	5.461,05
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		32.217,60	32.217,60	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		0,02	0,00
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)		35.021,61	35.021,61	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**762,42**	**0,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**11.344,07**	**4.183,91**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**762,42**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**4.183,91**	**4.183,91**	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO		762,42	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL		4.183,91	4.183,91	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**11.896,71**	**4.746,71**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**7.160,16**	**0,00**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**11.896,71**	**4.746,71**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS		7.160,16	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		11.896,71	4.746,71
ESTOQUES		**0,00**	**4.001,44**				
ALMOXARIFADO		**0,00**	**4.001,44**				
MATERIAL DE CONSUMO (P)		0,00	3.520,46				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		0,00	335,00				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		0,00	145,98				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**3.060,80**	**3.060,80**				
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.471,16**	**1.471,16**				
VPD Paga Antecipadamente - Prêmio de seguros para Cobertura de Empréstimos -		1.471,16	1.471,16				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.589,64**	**1.589,64**				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		1.589,64	1.589,64				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**46.746.588,16**	**23.558.949,86**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**22.428.451,78**	**439.354,21**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**16.690.118,02**	**457.714,54**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**684.176,09**	**420.192,41**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**16.690.118,02**	**457.714,54**	**PESSOAL A PAGAR**		**447.380,76**	**155.563,32**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		456.098,15	457.714,54	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		447.380,76	155.563,32
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		16.234.019,87	0,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**236.795,33**	**264.629,09**
INVESTIMENTOS		**912.877,49**	**732.858,53**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		53.660,26	65.660,26
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**912.877,49**	**732.858,53**	INSS A PAGAR		178.702,35	194.536,11
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		912.877,49	732.858,53	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		4.432,72	4.432,72
IMOBILIZADO		**29.143.592,65**	**22.368.376,79**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**9.192,87**	**19.161,80**
BENS MOVEIS		**15.464.242,08**	**13.879.074,66**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS**		**9.192,87**	**19.161,80**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		5.323.581,71	5.020.003,68	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OF		9.192,87	19.161,80
BENS DE INFORMÁTICA (P)		433.133,40	293.859,37	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**21.735.082,82**	**0,00**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		570.304,31	528.322,21	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**20.722.455,87**	**0,00**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		70.199,80	60.741,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIE		12.755.158,59	0,00
				FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		7.967.297,28	0,00
				OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**1.012.626,95**	**0,00**
				VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT AT		1.012.626,95	0,00
				TOTAL		**22.446.572,08**	**449.562,07**

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**29.143.592,65**	**22.368.376,79**				
BENS MOVEIS		**15.464.242,08**	**13.879.074,66**				
VEÍCULOS (P)		9.030.443,76	7.952.766,30				
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		5.100,00	0,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		31.479,10	23.382,10				
BENS IMÓVEIS		**20.952.577,90**	**12.450.478,20**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		1.765.818,93	1.585.818,93				
BENS DOMINICAIS (P)		25.339,31	25.339,31				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		5.954.713,20	4.328.974,52				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		9.178.969,95	2.482.608,93				
INSTALAÇÕES (P)		2.672.009,65	2.672.009,65				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		1.355.726,86	1.355.726,86				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-7.273.227,33**	**-3.961.176,07**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-7.270.592,33	-3.958.541,07				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-2.635,00	-2.635,00				
TOTAL		**46.982.793,46**	**23.806.165,01**				

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**959.516,47**	**866.730,48**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**10.610.816,35**	**9.279.024,12**
IMPOSTOS		874.321,38	827.351,76	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		8.993.142,90	7.628.215,45
TAXAS		85.195,09	39.378,72	ENCARGOS PATRONAIS		1.617.673,45	1.650.808,67
CONTRIBUIÇÕES		**18.377.999,42**	**88.330,73**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**1.444.856,74**	**111.358,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		18.262.842,88	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		912.300,64	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		115.156,54	88.330,73	PENSÕES		363.906,06	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**463.781,98**	**368.443,23**	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		106.518,70	75.631,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		463.781,98	368.443,23	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		62.131,34	35.727,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**743.323,13**	**693.024,81**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**21.154.985,00**	**14.171.070,39**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.454,15	970,33	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.978.654,55	5.409.522,47
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		739.868,98	692.054,48	SERVIÇOS		11.093.160,50	7.803.347,25
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.083.169,95	958.200,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**41.030.125,62**	**34.371.355,99**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**5.964,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.336.407,84	1.606.287,59	JUROS E ENCARGOS DE MORA		964,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		39.534.470,78	32.765.068,40	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		159.247,00	0,00				
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**4.289.503,98**	**2.663.228,15**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**6.756.811,70**	**4.841.670,24**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		20.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.492.182,48	1.327.087,59
GANHOS COM ALIENAÇÃO		10.300,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.969.083,75	3.355.627,99
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.238.306,63	2.652.152,91	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		104.740,74	106.405,05
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		20.897,35	11.075,24	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		190.804,73	52.549,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**155.601,27**	**101.256,61**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**438.515,82**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		155.601,27	101.256,61	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		267.038,24	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		171.477,58	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**66.019.851,87**	**39.152.370,00**	**TRIBUTÁRIAS**		**404.055,75**	**310.174,81**
				CONTRIBUIÇÕES		404.055,75	310.174,81
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**22.163.072,91**	**318.861,92**
				PREMIAÇÕES		49.950,00	37.500,00
				INCENTIVOS		47.978,08	1.400,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		21.735.082,82	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		330.062,01	279.961,92
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**62.979.078,27**	**29.032.159,48**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**3.040.773,60**	**10.120.210,52**
TOTAL		**66.019.851,87**	**39.152.370,00**	**TOTAL**		**66.019.851,87**	**39.152.370,00**

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**8.066.097,45**	**3.647.438,84**
INVESTIMENTOS		8.066.097,45	3.647.438,84
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**41.640,87**	**54.587,52**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		41.640,87	54.587,52
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**740.700,00**	**763.500,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		740.700,00	763.500,00

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	194.536,11	4.166,24	0,00	20.000,00	178.702,35
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	4.432,72	0,00	0,00	0,00	4.432,72
Sub-total	198.968,83	4.166,24	0,00	20.000,00	183.135,07
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/0	155.563,32	378.024,53	0,00	86.207,09	447.380,76
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	65.660,26	0,00	0,00	12.000,00	53.660,26
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER (P)	19.161,80	18.031,07	0,00	28.000,00	9.192,87
Sub-total	240.385,38	396.055,60	0,00	126.207,09	510.233,89
TOTAL	439.354,21	400.221,84	0,00	146.207,09	693.368,96

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Pág.: 1

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
EXERCÍCIO 2019	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
EXERCÍCIO 2020	3.627,87	0,00	0,00	0,00	0,00	3.627,87
EXERCÍCIO 2021	8.603,05	0,00	4.574,36	0,00	0,00	4.028,69
EXERCÍCIO 2022	6.113,34	0,00	5.367,60	0,00	0,00	745,74
EXERCÍCIO 2023	623.798,02	0,00	623.797,93	0,00	0,00	0,09
EXERCÍCIO 2024	0,00	90.524,24	0,00	0,00	0,00	90.524,24
Sub-total	642.342,30	90.524,24	633.739,89	0,00	0,00	99.126,65
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	1.685,29	0,00	1.685,29	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	560,46	0,00	560,46	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	12.288,70	0,00	12.288,70	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	621.839,08	0,00	621.838,08	0,00	0,00	1,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	1.948.662,45	0,00	0,00	0,00	1.948.662,45
Sub-total	636.373,53	1.948.662,45	636.372,53	0,00	0,00	1.948.663,45
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	5.762,42	5.000,00	0,00	0,00	762,42
Sub-total	0,00	5.762,42	5.000,00	0,00	0,00	762,42
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA (F)	717,69	23.583,13	23.583,13	0,00	0,00	717,69
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	63.499,74	782.944,90	841.528,76	0,00	0,00	4.915,88
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	17.141,72	98.605,12	98.807,90	0,00	0,00	16.938,94
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	3.110,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	63.020,36	590.736,75	633.165,17	0,00	0,00	20.591,94
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	1.161,92	14.457,48	8.623,28	0,00	0,00	6.996,12
ISS (F)	233,50	0,00	0,00	0,00	0,00	233,50
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	92.860,42	333.542,51	331.290,66	0,00	0,00	95.112,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	31.075,87	31.075,87	0,00	0,00	0,00
Sub-total	241.745,35	1.879.085,76	1.968.074,77	0,00	0,00	152.756,34

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	1.520.461,18	3.924.034,87	3.243.187,19	0,00	0,00	2.201.308,86

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		42.256.204,15	36.487.191,59
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.474.827,20	4.091.626,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		978.755,58	878.448,66
Receita de Contribuições		2.136.819,39	1.677.895,07
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		463.781,98	368.443,23
Outras Receitas Originárias		155.601,27	233.824,84
Remuneração das Disponibilidades		739.868,98	933.014,28
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	34.565.387,03	29.409.440,41
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.215.989,92	2.986.125,10
Ingressos Extraorçamentários		1.879.582,08	1.659.037,51
Transferências Financeiras Recebidas		1.336.407,84	1.327.087,59
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		33.351.406,02	27.836.916,46
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	28.387.060,57	23.615.715,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	4.237,58	18.448,94
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.655.128,94	1.259.565,91
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.304.978,93	2.943.185,86
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.968.571,09	1.616.098,27
Transferências Financeiras Concedidas		1.336.407,84	1.327.087,59
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		8.904.798,13	8.650.275,13

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		740.700,00	763.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS		740.700,00	763.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		8.378.804,54	3.334.639,82
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.078.321,64	3.309.639,82
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		300.482,90	25.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-7.638.104,54	-2.571.139,82

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		41.640,89	54.587,50
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		41.640,89	54.587,50
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-41.640,89	-54.587,50

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		14.604.293,07	7.617.699,60

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.225.052,70	6.024.547,81
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		15.829.345,77	13.642.247,41

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	34.565.387,03	29.409.440,41
Intergovernamentais	32.892.531,44	28.011.139,02
da União	16.579.278,61	13.002.737,38
de Estados e Distrito Federal	15.973.010,33	14.705.308,70
de Municípios	340.242,50	303.092,94
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	1.672.855,59	1.398.301,39
Total das Transferências Recebidas	**34.565.387,03**	**29.409.440,41**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.655.128,94	1.259.565,91
Intergovernamentais	180.020,03	180.330,75
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	180.020,03	180.330,75
Intragovernamentais	1.370.368,17	972.830,11
Outras transferências concedidas	104.740,74	106.405,05
Total das Transferências Concedidas	**1.655.128,94**	**1.259.565,91**

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.194.918,12	1.129.980,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.221.721,33	964.861,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.276.206,70	1.119.682,34
SAÚDE	7.161.386,72	5.777.126,98
TRABALHO	349.705,67	248.603,06
EDUCAÇÃO	4.746.655,42	4.051.445,59
CULTURA	1.483.692,74	366.027,93
URBANISMO	1.721.936,95	1.693.344,22
SANEAMENTO	485.478,01	535.241,34
GESTÃO AMBIENTAL	45.795,96	64.416,22
COMÉRCIO E SERVIÇOS	117.844,22	345.237,56
ENERGIA	278.866,09	183.950,33
TRANSPORTE	966.163,87	931.111,54
DESPORTO E LAZER	496.857,94	427.541,44
ADMINISTRAÇÃO	6.839.830,83	5.777.145,07
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**28.387.060,57**	**23.615.715,75**

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	4.237,58	18.448,94
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**4.237,58**	**18.448,94**

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	02/01/2024	1.745,83
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	09/01/2024	1.745,83
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU	SCRS	
70350-530 BRASILIA	10/01/2024	797,00
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	16/01/2024	1.745,83
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	23/01/2024	1.879,87
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNI	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78070-000 CUIABA	29/01/2024	739,50
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	06/02/2024	1.779,34
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU	SCRS	
70350-530 BRASILIA	09/02/2024	836,00
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	14/02/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	22/02/2024	1.745,83
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	27/02/2024	1.812,85
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNI	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78070-000 CUIABA	27/02/2024	739,50
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	28/02/2024	1.779,34
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU	SCRS	
70350-530 BRASILIA	08/03/2024	836,00
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	12/03/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	19/03/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	26/03/2024	1.779,34
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNI	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78070-000 CUIABA	26/03/2024	739,50
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	02/04/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	09/04/2024	1.779,34
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU	SCRS	
70350-530 BRASILIA	10/04/2024	836,00
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	16/04/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	23/04/2024	1.779,34
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNI	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78070-000 CUIABA	24/04/2024	739,50
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
78000-000 CUIABA	07/05/2024	1.779,34
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU	SCRS	
70350-530 BRASILIA	10/05/2024	836,00
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	14/05/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	21/05/2024	1.779,34
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNI	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78070-000 CUIABA	27/05/2024	739,50
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	28/05/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	04/06/2024	1.779,34
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU	SCRS	
70350-530 BRASILIA	10/06/2024	836,00
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	11/06/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	18/06/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	25/06/2024	1.779,34
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNI	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78070-000 CUIABA	26/06/2024	739,50
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	02/07/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	09/07/2024	1.779,34
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU	SCRS	
70350-530 BRASILIA	10/07/2024	836,00
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	16/07/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	23/07/2024	1.779,34
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNI	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78070-000 CUIABA	29/07/2024	817,07
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	06/08/2024	1.779,34
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU	SCRS	
70350-530 BRASILIA	09/08/2024	836,00
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	13/08/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	20/08/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	27/08/2024	1.779,34
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNI	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78070-000 CUIABA	28/08/2024	817,07
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	03/09/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA	
78000-000 CUIABA	10/09/2024	1.779,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU 70350-530 BRASILIA	SCRS 10/09/2024	836,00
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78000-000 CUIABA	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA 17/09/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78000-000 CUIABA	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA 24/09/2024	1.779,34
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNI 78070-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 25/09/2024	817,07
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78000-000 CUIABA	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA 01/10/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78000-000 CUIABA	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA 08/10/2024	1.779,34
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU 70350-530 BRASILIA	SCRS 10/10/2024	836,00
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78000-000 CUIABA	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA 15/10/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78000-000 CUIABA	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA 22/10/2024	1.779,34
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNI 78070-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 29/10/2024	817,07
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78000-000 CUIABA	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA 05/11/2024	1.779,34
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU 70350-530 BRASILIA	SCRS 08/11/2024	836,00
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78000-000 CUIABA	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA 12/11/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78000-000 CUIABA	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA 19/11/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78000-000 CUIABA	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA 26/11/2024	1.779,34
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNI 78070-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 27/11/2024	817,07
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78000-000 CUIABA	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA 03/12/2024	1.779,34
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78000-000 CUIABA	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA 11/12/2024	1.779,34
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU 70350-530 BRASILIA	SCRS 11/12/2024	836,00
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78000-000 CUIABA	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA 17/12/2024	1.779,34
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNI 78070-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 18/12/2024	351,65
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNI 78070-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 19/12/2024	465,42
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78000-000 CUIABA	RUA HISTORIADOR R. DE MENDONCA 26/12/2024	1.779,34
MARACANA 74482-150 GOIANIA	RODOVIA GO 070 30/01/2024	2.905,00
MARACANA 74482-150 GOIANIA	RODOVIA GO 070 29/02/2024	2.905,00
MARACANA	RODOVIA GO 070	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
74482-150 GOIANIA MARACANA	26/03/2024 RODOVIA GO 070	2.905,00
74482-150 GOIANIA MARACANA	29/04/2024 RODOVIA GO 070	2.905,00
74482-150 GOIANIA MARACANA	29/05/2024 RODOVIA GO 070	2.905,00
74482-150 GOIANIA MARACANA	28/06/2024 RODOVIA GO 070	2.905,00
74482-150 GOIANIA MARACANA	30/07/2024 RODOVIA GO 070	2.905,00
74482-150 GOIANIA MARACANA	29/08/2024 RODOVIA GO 070	2.905,00
74482-150 GOIANIA MARACANA	30/09/2024 RODOVIA GO 070	2.905,00
74482-150 GOIANIA MARACANA	31/10/2024 RODOVIA GO 070	2.905,00
74482-150 GOIANIA MARACANA	29/11/2024 RODOVIA GO 070	2.905,00
74482-150 GOIANIA	24/12/2024	2.905,00
ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE F 78610-000 PONTE BRANCA	RUA TEREZA DUTRA 08/02/2024	2.302,00
ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE F 78610-000 PONTE BRANCA	RUA TEREZA DUTRA 05/03/2024	2.302,00
ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE F 78610-000 PONTE BRANCA	RUA TEREZA DUTRA 05/03/2024	1.302,00
ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE F 78610-000 PONTE BRANCA	RUA TEREZA DUTRA 04/04/2024	1.000,00
ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE F 78610-000 PONTE BRANCA	RUA TEREZA DUTRA 08/05/2024	2.302,00
ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE F 78610-000 PONTE BRANCA	RUA TEREZA DUTRA 10/06/2024	2.302,00
ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE F 78610-000 PONTE BRANCA	RUA TEREZA DUTRA 05/07/2024	2.302,00
ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE F 78610-000 PONTE BRANCA	RUA TEREZA DUTRA 02/08/2024	2.302,00
ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE F 78610-000 PONTE BRANCA	RUA TEREZA DUTRA 06/09/2024	2.302,00
ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE F 78610-000 PONTE BRANCA	RUA TEREZA DUTRA 08/10/2024	2.302,00
ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE F 78610-000 PONTE BRANCA	RUA TEREZA DUTRA 06/11/2024	2.302,00
ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE F 78610-000 PONTE BRANCA	RUA TEREZA DUTRA 05/12/2024	2.302,00
ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE F 78610-000 PONTE BRANCA	RUA TEREZA DUTRA 23/12/2024	2.302,00
TOTAL		167.224,74

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de		
TOTAL		167.224,74

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31/12/2024

1. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO BASE (BO x BF)

DADOS DO BALANÇO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Balanço Orçamentário	39.360.304,29	37.411.641,84	37.321.117,60

DADOS DO BALANÇO	RP NÃO PROCESSADOS	DADOS DO BALANÇO	RP PROCESSADOS	RP TOTAL
Balanço Financeiro	1.948.662,45	Balanço Financeiro	90.524,24	2.039.186,69
Balanço Orçamentário (Empenhado-Liquidado)	1.948.662,45	Balanço Orçamentário (Liquidado-Pago)	90.524,24	2.039.186,69
Diferença	0,00	Diferença	0,00	0,00

2. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO BASE (BO x BF)

TIPO DE RESTOS A PAGAR	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	BALANÇO FINANCEIRO	DIFERENÇA
RP Não Processados	532.912,38	532.912,38	0,00
RP Processados	612.842,54	612.842,54	0,00
Total	1.145.754,92	1.145.754,92	0,00

3. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE ANOS ANTERIORES (BO x BF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR		VALOR	DIFERENÇA
Inscritos em Anos Anteriores	14.534,45	Liquidados	532.912,38	
Inscritos em 31.12.2023	621.839,08	Pagos	532.912,38	
Total Inscritos	636.373,53	Liquidados a Pagar	0,00	
Liquidados	532.912,38			
Cancelados	103.460,15	Saldo	1,00	
A Liquidar	1,00	A Liquidar	1,00	0,00

BALANÇO FINANCEIRO	VALOR		VALOR	
Inscrição de RPNP em 31.12.2023	621.839,08	Pagamento de RPNP no exercício corrente	532.912,38	
Diferença	0,00	Diferença	0,00	

4. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DA INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO ANO ANTERIOR (BO x BF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Inscrição de RPP em 31.12.2023	623.798,02	Inscrição de RPP em 31.12.2023	623.798,02	0,00

OBS 1: SALDO EM 31.12 DO ANO ANTERIOR DA CONTA 631300000 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31/12/2024

5.1 ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS VALORES EMPENHADOS PAGOS (DESPESA + RP)

DEM FLUXOS DE CAIXA	VALOR	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	DIFERENÇA
Pessoal e Demais Despesas	28.387.060,57	Despesas Orçamentárias Pagas	37.321.117,60	
Juros e Encargos da Dívida	4.237,58	Restos a Pagar Não Processados Pagos	532.912,38	
Tranferências Concedidas	1.655.128,94	Restos a Pagar Processados Pagos	612.842,54	
Desembolso de Investimentos + Financiamentos	8.420.445,43			
Total	38.466.872,52	Total	38.466.872,52	0,00

5.2 ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS VALORES EMPENHADOS PAGOS (DESPESA + RP)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Despesa Orçamentária	37.321.117,60	Despesa Orçamentária - Inscrição de Restos a Pagar	37.321.117,60	0,00
Restos a Pagar	1.145.754,92	Pagamento de Restos a Pagar	1.145.754,92	0,00
Total	38.466.872,52	Total	38.466.872,52	0,00

5.3 ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS VALORES EMPENHADOS PAGOS (DESPESA + RP)

DEM FLUXOS DE CAIXA	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Pes e Dem Desp + Jur e Enc + Transf Concedidas	30.046.427,09	Despesa Orçamentária - Inscrição de Restos a Pagar	37.321.117,60	
Desembolsos de Investimentos + Financiamentos	8.420.445,43	Pagamento de Restos a Pagar	1.145.754,92	
Total	38.466.872,52	Total	38.466.872,52	0,00

6. ANÁLISE DOS VALORES DESEMBOLSADOS (ORÇAMENTÁRIOS E EXTRAORÇAMENTÁRIOS)

DEM FLUXOS DE CAIXA	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Desembolsos Operacionais	33.351.406,02	Despesa Orçamentária - Inscrição de Restos a Pagar	37.321.117,60	
Desembolsos de Investimentos	8.378.804,54	Transferências Financeiras Concedidas	1.336.407,84	
Desembolsos de Financiamentos	41.640,89	Pagamentos Extraorçamentários	3.114.326,01	
Total	41.771.851,45	Total	41.771.851,45	0,00

7. ANÁLISE DOS VALORES EMPENHADOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Despesas Correntes + Despesas de Capital	39.360.304,29	Despesas Orçamentárias	39.360.304,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31/12/2024

8. ANÁLISE DA GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA DA DEMONTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEM FLUXOS DE CAIXA	FINAL (1)	INICIAL (2)	SALDO [1-2] (3)	GER LÍQ DE CAIXA (4)	DIFERENÇA [3-4]
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.828.364,33	14.603.311,63	1.225.052,70	1.225.052,70	0,00
BALANÇO FINANCEIRO	**SALDO EX SEGUINTE (1)**	**SALDO EX ANTERIOR (2)**	**SALDO [1-2] (3)**	**GER LÍQ DE CAIXA (4)**	**DIFERENÇA [3-4]**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.828.364,33	14.603.311,63	1.225.052,70	1.225.052,70	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL	**EX ATUAL (1)**	**EX ANTERIOR (2)**	**SALDO [1-2] (3)**	**GER LÍQ DE CAIXA (4)**	**DIFERENÇA [3-4]**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.828.364,33	14.603.311,63	1.225.052,70	1.225.052,70	0,00

9.1 ANÁLISE DA RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS REALIZADAS (BAL ORÇAMENTÁRIO x BAL FINANCEIRO)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Receitas Orçamentárias Realizadas	39.780.914,23	Receitas Orçamentárias	39.780.914,23	0,00

9.2 ANÁLISE DA RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS REALIZADAS (BAL ORÇAMENTÁRIO x DEM FLUXOS DE CAIXA)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	DEM FLUXOS DE CAIXA	VALOR	DIFERENÇA
Receitas Correntes Realizadas	36.547.836,83	Ingressos de Atividades Operacionais	42.256.204,15	
Receitas de Capital Realizadas	3.233.077,40	Outros Ingressos Operacionais (incluindo TF Receb)	3.215.989,92	
		Ingressos de Investimentos - Outros Ingressos (1)	740.700,00	
		Ingressos de Financiamentos - Outros Ingressos (1)	0,00	
Receitas Orçamentárias Realizadas	39.780.914,23	Total	39.780.914,23	0,00

(1) Outros ingressos de natureza extraorçamentária

10. ANÁLISE DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DEM DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS x BAL PATRIMONIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	VALOR	BALANÇO PATRIMONIAL	VALOR	DIFERENÇA
Resultado Patrimonial do Exercício	3.040.773,60	Resultado do Exercício	3.042.153,60	-1.380,00

11. ANÁLISE DO ATIVO FINANCEIRO E PERMANENTE X ATIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

				DIFERENÇA
Ativo Financeiro	15.891.854,14	Ativo Circulante	16.128.059,44	-236.205,30
Ativo Permanente	46.982.793,46	Ativo Não Circulante	46.746.588,16	236.205,30
Ativo Total	62.874.647,60	Ativo Total	62.874.647,60	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31/12/2024

12.1 ANÁLISE DO PASSIVO FINANCEIRO E PERMANENTE X PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE				DIFERENÇA
Passivo Financeiro	2.262.195,15	Passivo Circulante	332.495,03	1.929.700,12
Passivo Permanente	22.446.572,08	Passivo Não Circulante	22.430.862,04	15.710,04
Passivo Total	24.708.767,23	Passivo Exigível	22.763.357,07	1.945.410,16

OBS 2: DEVE CORRESPONDER AO MONTANTE DE EMPENHOS A LIQUIDAR

12.2 ANÁLISE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO x SALDO PATRIMONIAL				DIFERENÇA
Saldo Patrimonial	38.165.880,37	Patrimônio Líquido	40.112.670,53	-1.946.790,16
Passivo Total e SP	62.874.647,60	Passivo Exigível e PL	62.876.027,60	-1.380,00
Fechamento dos Totais do BP 4320/64	0,00	Fechamento dos Totais do BP MCASP	-1.380,00	1.380,00

13. ANÁLISE DO SUPERÁVIT (DÉFICIT) FINANCEIRO NO BP (QUADRO 4.320/64 x ANEXO DO SUP FINANCEIRO)				DIFERENÇA
Ativo Financeiro	15.891.854,14	Recursos Ordinários/Vinculados do Quadro do SF	13.629.658,99	
Passivo Financeiro	2.262.195,15			
Superávit/Déficit Financeiro	13.629.658,99	Total	13.629.658,99	0,00

14. ANÁLISE DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DA DVP x PL DO BP		15. ANÁLISE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO BP x BO x BF	
Patrimônio Líquido Anterior (do BP)	37.070.516,93	Superávit Financeiro Inicial (do BP)	13.084.691,55
Resultado Patrimonial do Exercício (da DVP)	3.040.773,60	Resultado Orçamentário (do BO ou do BF)	420.609,94
Ajustes de Exercícios anteriores (do BP)	0,00	Transferências Financeiras Recebidas (BF)	1.336.407,84
Reserva de Reavaliação	0,00	Transferências Financeiras concedidas (BF)	1.336.407,84
Outras Mutações no PL (Pat Social e Cap Social, AFAC, Reservas	0,00	Cancelamento de Restos a Pagar (BO)	124.357,50
Patimônio Líquido Atual Esperado (BP)	40.111.290,53	Outras Alterações no SF (Arrec de outra UG, Demais Recebim	0,00
Patrimônio Líquido Atual Encontrado (BP)	40.112.670,53	Superávit/Déficit Financeiro Final Esperado (BP)	13.629.658,99
		Superávit/Déficit Financeiro Final Encontrado (BP)	13.629.658,99
Diferença	-1.380,00	Diferença	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31/12/2024 Pág.: 5

16. APURAÇÃO DOS EMPENHOS A LIQUIDAR ANO ATUAL E ANOS ANTERIORES (31.DEZ DO ANO ANTERIOR E DEMAIS): BP x BO				DIFERENÇA
Despesa Empenhada (BO)	39.360.304,29	Valores Inscritos em RPNP em Exerc Anteriores	636.373,53	
(-) Despesa liquidada (BO)	37.411.641,84	(-) RPNP Liquidados (BO)	532.912,38	
		(-) RPNP Cancelados (BO)	103.460,15	
(-) Empenhos em Liquidação (PCASP: Conta	3.253,29	(-) RPNP em Liquidação (PCASP: Conta	0,00	
Empenhos a Liquidar Ano Atual	1.945.409,16	Empenhos a Liquidar Anos Anteriores	1,00	
		Total dos Empenhos a Liquidar	1.945.410,16	
		Passivo Total - Passivo Exigível	1.945.410,16	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO BALANÇO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.070.516,93	0,00	37.070.516,93
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.042.153,60	0,00	3.042.153,60
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.112.670,53	0,00	40.112.670,53

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº16/2025

PORTARIA Nº16, DE MAIO DE 2025

"ESTABELECE A COMISSÃO MUNICIPAL DESTINADA A OPERACIONALIZAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES LEGAIS DAS LEIS 14.399 - LEI ALDIR BLANC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT"

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, O Sr. **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PONTE BRANCA usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ponte Branca – MT.

CONSIDERANDO:

A necessidade de implementação das Leis Complementar nº14.399 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc**,** e as ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 22 MAIO de de 2025, membros que farão parte da Comissão Especial destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da referida Lei, no âmbito do município de Ponte Branca-MT, da seguinte forma:

- REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO - PRESIDENTE DA COMISSÃO

CPF: 938193901-20

Telefone: (66) 9956-9819

- CARLOS EDUARDO PARREIRA MONTEIRO - FISCALIZAÇÃO

CPF: 053731771-64

Telefone: (66) 99647-8310

- ROSENETE LEMES DE ALMEIDA - PARECERISTA

CPF: 537372611-72

Telefone: 66- 9601-1207

- TAMIRIS FERNANDA PEREIRA DE SOUZA VENÂNCIO - PARECERISTA

CPF 036862151-01

Telefone: 66 99938-5338

- **DAYANNE RODRIGUES ANANIAS - PARECERISTA**

CPF: 035567451-35

Telefone: 21 96602-9454

Art. 2º Compete a comissão: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar todas as ações necessárias à Implementação da Lei Aldir Blanc nas providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

Art. 3º Os Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos editais referente à Lei Aldir Blanc II.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, que deverão interpretar as regras previstas neste Edital.

PONTE BRANCA-MT, 22 de MAIO de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 94/2025. CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N°. 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 94/2025.

CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N°. 05/2025

O MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS CASAS HABITACIONAIS NO SETOR BURITI.MODO DE DISPUTA: Aberto. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/07/2025 ÁS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/07/2025 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/07/2025 ÁS 09:00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo e projeto básico, estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2025 - RETIFICA PORTARIA Nº 267/2025

PORTARIA Nº 300/2025

22/05/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – **RETIFICA O INCISO III DO ARTIGO 2º DA PORTARIA 267/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025:**

Onde se lê:

III - **GEISA SANTEIRO VIEIRA DA SILVA** representando a Secretaria Municipal de Saúde e MARCIA CRISTINA FERNANDAES OLIVEIRA como respectivo suplente;

Leia-se:

III – **GEIZA MONTEIRO PEREIRA DA SILVA** representando a Secretaria Municipal de Saúde e MARCIA CRISTINA FERNANDAES OLIVEIRA como respectivo suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 22 de maio de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 132/2025   DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 122/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 132/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 122/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA PAULA RESENDE DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 3461283-1 SSP/MT e CPF nº 957.730.291-20, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, desta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 122/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **30/05/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Maio de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu **Ana Paula R. dos Santos**

Contratante Contratada

Testemunhas

JESSICA APARECIDA MANOPES **LUIZ SANCHES CARPES**

CPF: 030.191.141.01 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA N°. 282/2025. CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA GABRIELA CONCHE FERREIRA

De: 22 de maio de 2025.

*"Concede Licença Saúde a servidora **Gabriela Conche Ferreira** e dá outras providências.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Gabriela Conche Ferreira** inscrita no CPF nº 045.242.701-08, matrícula nº 2106, contratada no cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 14/05/2025 a 28/05/2025 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 29/05/2025 a 05/06/2025 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 22 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 065

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
151	LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	48,0	68,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
203	RUTE GONÇALVES DA SILVA ABEGG	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- Ø TÍTULO DE ELEITOR
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
- Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portogauchos/#/certidao) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)**

Ø EMAIL

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2025.

DISTRATADO**: VANESSA GRAZIELLI FERREIRA.**

FUNÇÃO**: PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **06 DE MAIO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702.***.041-**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **e VANESSA GRAZIELLI FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.611-**, residente e domiciliada na rua: Padre Nazareno, s/nº, bairro: Centro, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **070/2024,** firmado em **10/02/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 06 de maio de 2025.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

	ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO		**VANESSA GRAZIELLI FERREIRA** CONTRATADA

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.***.421-**.

1º ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO
CPF: 792.***.101-**.

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N° 793/2025 " INSTITUI O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Marcio Rodrigues da Silva, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Porto Estrela o "PROGRAMA DA PORTEIRA PARA DENTRO", com a finalidade de fomentar a atividade produtiva rural, através da implantação de conjunto de ações visando a melhoria dos acessos viários às propriedades rurais do Município e suas instalações.

Art. 2º - A execução do Programa "DA PORTEIRA PARA DENTRO", será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - O Programa "DA PORTEIRA PARA DENTRO" será desenvolvido pela Municipalidade, em conjunto com os produtores rurais e também através de parcerias a serem firmadas com entidades vinculadas a atividade/meio rural.

Art. 4º - Para implementação das medidas objetivadas, compete ao Município a execução dos seguintes encargos:

I. Terraplanagem e aterros para construção de casas, currais e instalações produtivas;

II. Abertura, conservação e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;

III. Construção e reforma de silos trincheiras, tanques de peixe e açudes para captação de água;

IV. Realização de drenagem;

V. Transporte de cascalho, brita e saibro;

VI. Transporte de calcário, quando instituído programa oficial de correção de solo;

VII. Abertura de vala e cava;

VIII. Serviços de manilhamento;

IX. Construção de bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e obedecidos os limites orçamentários.

§1º - Os serviços serão executados com maquinário da Prefeitura do Município, de terceiros atendidas as disposições legais e por máquinas e equipamentos de outras esferas governamentais.

§2º - A Prefeitura Municipal poderá conveniar-se com associações ou sindicatos de produtores para execução deste programa. Neste caso, poderão ser cedidos os equipamentos a tais entidades, que se responsabilizarão pela sua administração, conforme estabelecido no convênio, com fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 5º - Os serviços executados serão cadastrados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em ficha cadastral própria.

Art. 6º - O atendimento ao produtor será prestado por região, conforme calendário baixado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único - Fica autorizado equipamentos para atender situação de emergência.

Art. 7º - o deslocamento dos O número de horas de serviço poderá ser limitado, dependendo da demanda e da disponibilidade dos equipamentos.

Art. 8º - compete:

Para o produtor rural beneficiado pelo Programa:

I. Atentar e aplicar as orientações técnicas repassadas através dos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal ou por órgãos afins;

II. Participar ativamente dos cursos e treinamentos de capacitação técnica oferecidos pela Prefeitura Municipal ou por outros órgãos afins;

III. Providenciar, às suas exclusivas expensas, a retirada e realocação, caso necessário, e quaisquer obstáculos para realização dos trabalhos da Municipalidade;

IV. Executar roçadas para conservação das áreas limítrofes as vias de acesso;

V. Emitir a competente nota fiscal de produtor rural, quando da comercialização de produtos agropecuários;

VI. Atentar e cumprir a toda a legislação pertinente, de sobremaneira a ambiental.

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 9 - O produtor, no ato do protocolo do requerimento de serviços com máquinas públicas, deverá recolher aos cofres públicos antecipadamente o valor correspondente ao serviço requerido, posteriormente, caso o número de horas máquina for além das já pagas, deverá realizar novo recolhimento para que seja prestado o serviço.

Art. 10 - As taxas municipais devidas pelos serviços prestados serão reajustadas anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou índice que o substitua.

Art. 11 - As receitas advindas desta Lei, serão recepcionadas pela Tesouraria Municipal, em conta bancaria própria de arrecadação do Município.

Paragrafo Único - O produtor que requerer a prestação de serviços, deverá efetuar o pagamento através de DAM de acordo com os valores do **ANEXO I.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 13 - Fica autorizado o Poder Executivo a suprir, mediante edição de decreto, qualquer omissão ou regulamentação na presente lei.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 22 de Maio de 2025.

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela de Taxas de Horas-Máquinas e ou Serviços Executados Perímetro

URBANO e Zona RURAL – (exceto os casos especiais)

Maquinário ou serviço prestado	Valor da Taxa	Unidade (1)	Limitação/ano Horas/Cargas
Caminhão Basculante "toco" - deslocamento até 10km a partir do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal.	RR$ 86,87	Carga	20
Caminhão Basculante "truck" - deslocamento até 10km a partir do Parque de Máquinas da Prefeitura	RR$ 86,87	Carga	20
Carregadeira	RR$ 144,79	Hora	20
Cargas de brita - caminhão "truck"	RR$ 144,79	Carga	10
Cargas de brita - caminhão "toco"	RR$ 86,87	Carga	10
Cargas de terra/cascalho - caminhão	RR$ 86,87	Carga	25
Carga de terra/cascalho – caminhão "truck"	RR$ 86,87	Carga	25
Deslocamento de caminhão basculante "toco" e "truck" – superior a 10km do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal	RR$4,35	Km	-
Escavadeira hidráulica	RR$ 289,58	Hora	20
Motoniveladora	R$ 144,79	Hora	20
Retroescavadeira	RR$ 289,58	Hora	20
Trator de esteira	RR$ 289,58	Hora	20

Porto Estrela - MT, 22 de Maio de 2025.

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N° 145/2025

(Que cria Cargo comissionado, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo comissionado abaixo, passando a integrar o anexo I da Lei Complementar nº 024, de 25 de agosto de 2009, conforme segue:

Cargo	Nº de Vagas	Valor (R$)
Assessor de Projetos e Acompanhamento de Obras	01	5.500,00

Art. 2o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Porto Estrela, 22 de Maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

2024	38.370.705,42	16.873.503,73	**43,97**
2025	39.613.191,47	18.750.701,78	**47,33**
2026	41.894.541,39	20.600.918,77	**49,17**
2027	44.289.675,45	22.545.513,33	**50,90**

Base: *Relatorio de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2024.*

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de Cargo Comissionado.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 22 de Maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de Cargo Comissionado.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 22 de Maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES E FORMAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

CARGO: ASSESSOR DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

Formação: Ensino Superior em Engenharia Civil ou Arquiteto, possuir registro ativo no respectivo conselho de classe.

Atribuições:

- Assessorar na projeção, execução e fiscalização de obras;
- Assessorar no desenvolvimento de soluções urbanísticas;
- Gerenciar e supervisionar obras;
- Verificar a conformidade da prestação de serviços;
- Analisar planilhas de propostas em processos licitatórios;
- Desenvolver outras atividades correlatas e de interesse da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Porto Estrela-MT, 22 de Maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL N°203/2025 (NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE, DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.

Considerando Lei 539/2015, que dispõe a estruturação do conselho.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA, com o exercício de dois anos a partir da data de criação, composta pelos seguintes servidores:

GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Trabalho de Serviço Social

Titular: Antonia Maria Dourado Marques de Oliveira

Suplente: Gisele da Silva Gonçalves

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Joyce Corsino da Silva

Suplente: Vilma Aparecida Ferreira dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Camila Guedes de Lima

Suplente: Juliana Leonel Papa

NÃO GOVERNAMENTAL

Representação Religiosa

Titular: Redoranes de Souza Denis San Martin

Suplente Creonice Ferreira Campos

Associação dos Pescadores

Titular: Sergio de Souza Roseno

Suplente: Fatima Auxiliadora Bueno de Sene

Associação do Bairro Planalto

Titular: Sandra Mara Marques de Lima

Suplente: Benilza da Costa Silva

Associação do Bairro Santa Izabel

Titular: Claudia Aparecida Rodrigues

Suplente: Ana Pedrosa da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 22 de Maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outras entidades.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 030/2025 na forma de Inexigibilidade de Licitação, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Administração, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.288.682/0001-58, no valor total de R$ 13.930,00 (treze mil novecentos e trinta reais).

Porto Estrela - MT, 22 de maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 50.288.682/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outras entidades.

VALOR R$ 13.930,00 (treze mil novecentos e trinta reais)

INICIO DA VIGÊNCIA:22 de maio de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:22 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa para restauração e conservação de vias urbanas do Município de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2025 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Obras, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, adjudicando seus objetos, a empresa **CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.993.404/0001-30, com o valor total de R$ 123.857,60 (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Porto Estrela – MT, 22 de março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA

CNPJ: 20.993.404/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para restauração e conservação de vias urbanas do Município de Porto Estrela - MT.

VALOR R$ 123.857,60 (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

INICIO DA VIGÊNCIA:22 de maio de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:22 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

Dispensa de Licitação nº 014/2025

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de Licenciamento e Outorga, junto a SEMA de 20 Poços Artesianos que compõem a rede de distribuição de Agua do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 029/2025 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Obras, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº

14.133/21 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, adjudicando seus objetos, a empresa **GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.702.309/0001-82, com o valor total de R$ 218.800,00 (duzentos e dezoito mil reais).

Porto Estrela – MT, 22 de março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.702.309/0001-82

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de Licenciamento e Outorga, junto a SEMA de 20 Poços Artesianos que compõem a rede de distribuição de Agua do Município de Porto Estrela – MT.

VALOR R$ 218.800,00 (duzentos e dezoito mil reais)

INICIO DA VIGÊNCIA:22 de maio de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:22 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo do tipo caminhoneta 4X4 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 026/2025 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa **FORD COMPANY BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.470.727/0041-18, no valor total de R$ 212.250,00 (duzentos e doze mil duzentos e cinquenta reais).

Porto Estrela - MT, 22 de maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: FORD COMPANY BRASIL LTDA

CNPJ: 03.470.727/0041-18

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo do tipo caminhoneta 4X4 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Porto Estrela – MT.

VALOR R$ 212.250,00 (duzentos e doze mil duzentos e cinquenta reais)

INICIO DA VIGÊNCIA:22 de maio de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:22 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE FROTAS ATRAVÉS DE PORTAL INFORMATIZADO COM REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS PARA A COTAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS.

A Prefeitura de Poxoréu, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que:

CONSIDERANDO IMPORTANTES ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS QUE SE FAZ NECESSÁRIAS,

Decido **SUSPENDER** o certame. Tendo em vista que as alterações encontram-se em análise até a presente data. Tão logo, o edital retificado, e nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e no Portal do Município, ou pode ser solicitado informações pelo e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br.

Poxoreu-MT, 22 de maio de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 27/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: 60.760.169 RENAN HENRIQUE SILVA, portador do CNPJ Nº: 60.760.169/0001-71, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Rua Deuza Fernandes, 32, Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 22 de maio de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **60.760.169 RENAN HENRIQUE SILVA**, portador do CNPJ Nº. 60.760.169/0001-71, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro,** Endereço: Rua Deuza Fernandes, 32, Irantinópolis II, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 22 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **60.760.169 RENAN HENRIQUE SILVA**, portador do CNPJ nº. 60.760.169/0001-71

Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**,

Contrato: 236-2025

Valor Global: 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais);

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Contratação de Empresa para a prestação de serviços de locação de 02 (dois) conjuntos geradores de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, com capacidade de 6 kg/dia com equipamentos de dosagem da solução gerada e manutenção preventiva bimestral para a desinfecção de água nas estações de tratamento de água (ETA´s) do setor Nova Querência e Parque das Torres, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos de Querência – MT, nos termos do art. 75, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 2.628/2024.,** Conforme discriminado no quadro abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de 02(dois) Conjuntos de geradores de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, com capacidade de 6kg/dia, com equipamentos de dosagem da solução gerada e manutenção preventivas bimestrais.	mês	12	R$ 4.668,90	R$ 56.026,80

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, conforme prevê o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima de dez anos, consoante faculta o art. 107 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ 56.026,80 (cinquenta e seis mil, vinte e seis reais e oitenta centavos),

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS

Unidade: 002 - SETOR DE SANEAMENTO

ELEMENTO DESPESA: 17.512.0080.20086 MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

PROJ. ATV: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 783

Querência – MT, 20 de maio de 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 479/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº ***26/2025, Processo Administrativo nº 20/2025, decorrente de Concorrência nº 01/2025."***

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117,**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **ANA CAROLINA FERREIRA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº ***.831.871-**, como Fiscal do Contrato nº 26/2025, Processo Administrativo nº 20/2025, decorrente de Concorrência nº 01/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a execução da obra de construção de uma creche pré-escolar tipo I, vinculado ao contrato de repasse nº OGU FNDE 961964/2024.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 480/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº ***30/2025, Processo Administrativo nº 46/2025, decorrente de Dispensa de Licitação nº 06/2025."***

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117,**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **DIONE WESLEI DE SOUZA PINTO**, inscrito no CPF sob o nº ***.659.901-**, como Fiscal do Contrato nº 30/2025, Processo Administrativo nº 46/2025, decorrente de Dispensa de Licitação nº 06/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de transformador para atendimento das demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 481/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº ***34/2025, Processo Administrativo nº 59/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 16/2025."***

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117,**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **ELIÉZIO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.750.571-**, como Fiscal do Contrato nº 34/2025, Processo Administrativo nº 59/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 16/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação da empresa LL Villas Eventos LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44, para realização de Show Artístico Gospel do Cantor Samuel Messias, em comemoração ao dia do evangelho no dia 31 de outubro de 2025 no município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 482/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1° - DECLARAR a vacância de 01 (uma) vaga, a partir de 27 de maio de 2025, do cargo de Professor de Pedagogia, do Quadro Geral de Servidores do Município de Querência-MT, em decorrência da nomeação em outro cargo público inacumulável, nos termos do Artigo 41, Inciso III do Regime Jurídico dos Servidores Pú-

blicos do Município de Querência-MT (Lei Complementar nº 084/2015), da titular **Tais Michelle Vincenzi Santana**, inscrita no CPF sob o nº 019.***.***-58, Matrícula Funcional 15560, lotada junto a Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

Art. 2° - A eficácia do referido ato se aperfeiçoa com a efetiva posse no novo cargo, a ser realizada no prazo estabelecido pelo ato de Nomeação n.° 001/2025, sob pena de nulidade do ato por ausência de pressuposto fático-jurídico.

Art. 3° - Decorrido o estágio probatório do novo cargo público (Professor Licenciatura em Pedagogia 30hr) à servidora, não possuindo interesse a recondução, ficará precluso o direito de retorno ao cargo anterior.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixar, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIÇÃO E CUMPRIMETO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Senhor **Jonas Campos Vieira**, Prefeito Municipal Reserva Do Cabaçal -MT, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos Reservense à participarem da Audiência Pública para a **avaliação e cumprimento de metas do 1º Quadrimestre de 2025 – Relatório de Gestão Fiscal,** que será realizado no dia 28 de Maio de 2025 as 09:00 horas no prédio da Câmara Municipal na Rua 6 de agosto, nº 101 centros em Reserva do Cabaçal – MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 20 de maio de 2025.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 106/2025 FERIAS VALDELIRIA PEREIRA

PORTARIA RH N° 106/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **VALDELIRIA PEREIRA BARROS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **VALDELIRIA PEREIRA BARROS,**servidora no cargode Agente de Combate Endemias, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos períodos aquisitivos:

· 01/02/2024 a 31/01/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 05/05/2025 à 03/06/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 14 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 107/2025 LIC. PREMIO VALDELIRIA PEREIRA

PORTARIA RH N° 107/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA **VALDELIRIA PEREIRA BARROS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Licença Premio a servidora **VALDELIRIA PEREIRA BARROS,**servidora no cargode Agente de Combate Endemias, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos períodos aquisitivos:

· 01/02/2018 a 31/01/2023, compreendendo os (60) dias de gozo de 04/06/2025 à 02/08/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 14 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 108/2025 ABONO PEC. FERIAS JAEL MARIA

PORTARIA N° 108/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **JAEL MARIA DE JESUS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **JAEL MARIA DE JESUS.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Servidora Publica **JAEL MARIA DE JESUS,** no cargo de Serviços Gerais, matricula 3387, lotado na Secretária Municipal de Saúde 15 dias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo 07/11/2023 a 06/11/2024.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 14 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes
Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar
Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE
LEI Nº 1129/2025

DATA: EM 21 DE MAIO DE 2025.

REVOGA AS LEIS 378/2004 E LEI 927/2021 E DISPÕE SOBRE NOVOS VALORES ,NORMAS E DISPONILIZAÇÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, CONSELHO TUTELAR, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, SUB PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, PREFEITO E VICE PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Servidores Públicos Municipais, Membros dos Conselhos Municipais e Conselho Tutelar, Secretários Municipais, sub prefeito, Chefe de Gabinete, Prefeito e Vice Prefeito que, designado pela autoridade competente, se deslocarem eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou no interesse da administração além de transporte, farão jus a diária para cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nos Termos desta Lei.

§ 1º - Entende-se como servidores municipais, para fins desta Lei, os servidores detentores de cargo de provimento efetivo, de cargo em comissão, os celetistas e os contratados temporariamente.

§ 2º - Entende-se por interesse da administração, a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo ou função, além de viagens junto a órgãos públicos e de interesse gerais para a administração municipal.

§ 3º - Entende-se por diária, o valor monetário liberado em favor do beneficiário, precedido de empenho prévio na dotação própria, destinado à cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, para deslocamento de sua sede em razão de representação do Município de Ribeirão Cascalheira - MT em eventos, para participação em cursos, seminários, congressos, treinamentos ou em objeto de serviço, em caráter eventual e transitório, diretamente relacionada com o cargo ou função.

§ 4º - Compreendem a locomoção urbana as despesas realizadas com taxi, Uber e similares.

§ 5º - As despesas com a locomoção urbana, conforme mencionado no §4º, serão comprovadas mediante apresentação de recibo, que deverão conter os seguintes dados: valor do serviço, data da emissão e placa do veiculo.

Art. 2º - Outras despesas que se reputarem estritamente necessárias no decorrer da viagem, deverão ser pagas na forma de adiantamento de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compreende-se como outras despesas, o pagamento de passagens, combustível, deslocamento, dentre outros que se fizerem necessários.

Art. 3º - A concessão de diárias fica condicionada a existência de dotações orçamentárias e financeiras disponíveis em cada órgão.

Art. 4º - Em caso de emergência, as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa da Autoridade Concedente.

Art. 5º - O beneficiário que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos previstos no *caput* deste artigo, o beneficiário que receber o valor da diárias em excesso deverá gerar uma DAM para restituição aos cofres do Município, devendo entregar o respectivo comprovante ao Departamento de Contabilidade.

Art. 6º - As diárias de viagens serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados antes de suas viagens.

Art. 7º - O pagamento de diárias instituídas por esta Lei terá caráter indenizatório, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsidio, do servidor público municipal.

Art. 8º - São competentes para autorizar a concessão da diária e o uso do meio

de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais.

Art. 9º - As diárias deverão ser solicitadas, através de formulário próprio, constante do Anexo I a ser disponibilizado pela secretaria onde o beneficiário está lotado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o seu deslocamento.

§ 1º - Quando houver a vinculação de solicitação via sistema o formulário devera ser incluso como anexo à solicitação sistêmica.

Art. 10º - A forma de transporte a ser utilizada será autorizada levando-se em conta a urgência e o custo da viagem.

§ 1º - Quando se tratar de transporte aéreo, o beneficiário deverá fazer uso preferencialmente, da classe econômica.

§ 2º - A reserva e compra de bilhete de passagem aérea será de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa, através do Depar-

tamento de Compras.

Art. 11º - Ao servidor ou agente político poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens.

Art. 12º - Não serão autorizadas viagens em veículos particulares, exceto àquelas realizadas em veículos locados ou cedidos aos órgãos, fundações e autarquias do Município.

SEÇÃO I

DA AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM

Art. 13º - Para autorização de viagem, serão observados os seguintes requisitos:

I – Preenchimento dos Formulários Próprios (**anexo I desta Lei**);

II – Liberação feita pelo Prefeito ou Secretário de Administração, quando os solicitantes forem o Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Procurador Geral/Assessor Jurídico, Secretários Municipais ou Equivalentes;

III – Liberação feita pelos Secretários Municipais e ou pelo Prefeito Municipal, quando os solicitantes forem chefes de Departamentos, Divisão/Setor, e demais servidores Públicos Municipais.

Art. 14º - Para que possa ser processada em tempo hábil, a solicitação de diária deverá ser encaminhada no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao dia da saída para o devido processamento junto ao Departamento de Contabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos de emergência comprovada, em que o requerente, não puderem providenciar a solicitação das diárias em tempo hábil, o processo de concessão dos valores para despesas de viagem poderá ocorrer em prazo inferior ao disposto no *caput* deste artigo.

Art. 15º - Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado do evento, curso, seminários, viagem ou similar, no prazo de até 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, dirigido à autoridade concedente, devendo para isso utilizar o formulário constante do anexo II, e apresentação de comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, dentre outros:

I – bilhete da passagem aérea ou terrestre, e/ou recibo de taxi;

II – documento/cupom fiscal ou nota de despesa do estabelecimento onde ocorreu a pousada e/ou alimentação;

III – cópia de certificados, ofícios, lista de presença em curso, seminários, palestras, fotos e outros;

PARÁGRAFO ÚNICO: O beneficiário que não apresentar o Relatório de Viagem na forma e no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade, bem como, no prazo de 10 (dez) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, sob pena de desconto Integral Imediato em Folha, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas, cabendo ao Órgão/Departamento Municipal de Controle Interno fiscalizar a observância do exposto neste parágrafo.

Art. 16º – Qualquer dos beneficiados que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou em recaindo este em sábado, domingo ou feriado, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 17º - Na hipótese de os beneficiados, retornar a sede em prazo inferior do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, mediante procedimento adequado, no prazo previsto no artigo anterior.

SEÇÃO II

DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

Art. 18º - As diárias e o transporte dos requerentes, serão pagos somente quando o afastamento for superior a 06 (seis) horas.

§1º – Quando o afastamento for inferior a 24 (vinte e quatro) horas e ou quando não exigir pernoite fora da sede do Município ou for concedido alojamento gratuito, só terá direito a percepção de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária fixada para o referido deslocamento.

§ 2º - Do requerimento/memorando constarão, obrigatoriamente, o motivo, a localidade, a data e o tempo de afastamento do beneficiário.

§ 3º - Quando o afastamento se prolongar por tempo superior ao previsto no requerimento/memorando, o beneficiário solicitara por escrito a complementação, que deverá conter por escrito a justificativa do titular da pasta onde o mesmo é lotado.

§ 4º - O beneficiário deverá no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do retorno ao Município, comprovar a sua participação no evento que motivou o pagamento da diária, bem como os possíveis gastos com o transporte de locomoção urbana, quando e/ou se for o caso.

SEÇÃO III

DO NÃO PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

Art. 19º - A diária não será devida nos seguintes casos:

I - Quando o deslocamento se der dentro do território do Município;

II – Quando o afastamento for inferior a 06 (seis) horas;

III – Quando dispuser de alimentação e hospedagem incluída em evento para o qual esteja inscrito;

IV – Quando o afastamento for exclusivo de interesse do beneficiário da viagem;

V – Ao servidor que estiver em falta com a apresentação de Relatório de Viagem e documentação comprobatória de diária de viagem.

Art. 20º - É vedada a concessão de diárias aos sábados, domingos e feriados, ressalvadas os casos justificados por necessidade inadiável.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Art. 22º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma de lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 23º - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação do Controle Interno do Município.

Art. 24º - Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo III e IV desta Lei.

§1º - Os valores mencionados no anexo IV, são especificamente para cargos especiais da Secretaria Municipal de Saúde, tratando de viagem de ambulância para acompanhamento de paciente. As demais locomoções necessárias serão regidas e amparadas pelo anexo III.

§2º - O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, anualmente e ou conforme a disponibilidade orçamentária, os valores das diárias de viagens constantes nesta Lei.

Art. 25º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto levando em consideração o índice do INPC acumulado nos últimos dose meses .

Art. 26º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 21 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Nome do Servidor(a):		**CPF.:**
Cargo/Função:		
Banco:		**Nº conta p/ depósito:**
Origem da viagem: **UF:**		**Destino da viagem:** **UF:**
Data da saída:		**Data do retorno:**
Quantidade de diária:		
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☐	Solicita veículo Oficial: ( ) Sim ( ) Não Veículo: Placa:	
Objetivo da viagem:		

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem.

_____

Assinatura do Solicitante

DESPACHO /AUTORIZAÇÃO:

( ) Deferido
( ) Indeferido

_____

Assinatura autorizativa

Anexo II

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:	
Setor:	**Período da Viagem:**
Destino:	
Objetivo da Viagem:	
Atividades Desenvolvidas:	
_____ **Assinatura do servidor**	Ribeirão Cascalheira - MT, ___/____/_____.

ANEXO III

DO VALOR DAS DIÁRIAS DE VIAGEM

NÍVEL HIERÁRQUICO	Prefeito(a)	Secretários Municipais, vice-prefeito sub prefeito e Chefe de Gabinete	Demais Servidores Públicos Municipais Membros de Conselhos Municipais e Tutelar

DESLOCAMENTO COM PERNOITE (FORA DO ESTADO)	R$ 1500,00	R$ 1125,00	700,00
DESLOCAMENTO COM PERNOITE (DENTRO DO ESTADO)	R$ 1500,00	R$ 900	R$ 560,00
DESLOCAMENTO SEM PERNOITE (DENTRO DO ESTADO)	R$ 900,00	R$ 675,00	R$ 300,00

Anexo IV

DO VALOR DAS DIÁRIAS DE VIAGEM

PROFISSIONAIS ESPECIFICOS DA AREA DA SAUDE - Ambulância

MÉDICO	
DENTRO DO ESTADO MUNICÍPIO – **ÁGUA BOA**	R$ 675,00
DENTRO DO ESTADO MUNICÍPIO – **BARRA DOS GARÇAS**	R$ 800,00
DENTRO DO ESTADO MUNICÍPIO **- CUIABÁ**	R$ 1.350,00
FORA DO ESTADO	R$ 1.350,00
ENFERMEIRO	
DENTRO DO ESTADO MUNICÍPIO – **ÁGUA BOA**	R$ 200,00
DENTRO DO ESTADO MUNICÍPIO – **BARRA DOS GARÇAS**	R$ 300,00
DENTRO DO ESTADO MUNICÍPIO **- CUIABÁ**	R$ 400,00
FORA DO ESTADO	R$ 400,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
DENTRO DO ESTADO MUNICÍPIO – **ÁGUA BOA**	R$ 110,00
DENTRO DO ESTADO MUNICÍPIO – **BARRA DOS GARÇAS**	R$ 250,00
DENTRO DO ESTADO MUNICÍPIO **- CUIABÁ**	R$ 350,00
FORA DO ESTADO	R$ 350,00
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E CATEGORIA D e E	
DENTRO DO ESTADO MUNICÍPIO – **ÁGUA BOA**	R$ 113,00
DENTRO DO ESTADO MUNICÍPIO – **BARRA DOS GARÇAS**	R$ 250,00
DENTRO DO ESTADO MUNICÍPIO **- CUIABÁ**	R$ 500,00
FORA DO ESTADO	R$ 500,00

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 109/2025 FERIAS MANOEL RIBEIRO

PORTARIA RH N° 109/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **MANOEL RIBEIRO PINTO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **MANOEL RIBEIRO PINTO,** servidor efetivo no cargode Vigilante/Guarda, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 01/11/2023 a 31/10/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 02/06/2025 à 02/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 110/2025 FERIAS MARIA DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA RH N° 110/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA DO ESPIRITO SANTO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MARIA DO ESPIRITO SANTO,** servidora efetiva no cargode Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 01/07/2023 a 01/08/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 02/06/2025 à 01/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 111/2025 ABONO PEC. FERIAS ANTONIO ALVES

PORTARIA RH N° 111/2025

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **ANTONIO ALVES DE JESUS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **ANTONIO ALVES DE JESUS.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 15 (quinze) dias de Férias do Servidor **ANTONIO ALVES DE JESUS,** no cargo de Servidor de Limpeza Publica, matricula 90, lotado na Secretária Municipal de Transito em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 11/02/2021 a 10/02/2022.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 19 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 112/2025 ABONO PEC.FERIAS NELMA SOARES

PORTARIA RH N° 112/2025

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **NELMA SOARES ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **NELMA SOARES ARAUJO.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 15 (quinze) dias de Férias da Servidora **NELMA SOARES ARAUJO,** no cargo de Agente Administrativo, matricula 85, lotada na Secretária Municipal de Finanças em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 19 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 113/2025 FERIAS MARIA DAS GRAÇAS

PORTARIA RH N° 113/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA DAS GRAÇAS AMORIM DOS SANTOS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MARIA DAS GRAÇAS AMORIM DOS SANTOS,** servidora efetiva no cargode Apoio Adm. Educ. Nutrição, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 01/02/2024 a 31/01/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 16/05/2025 à 30/05/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 114/2025 FERIAS IVANDE PEREIRA

PORTARIA RH N° 114/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **IVANDE PEREIRA DE SOUZA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **IVANDE PEREIRA DE SOUZA,** servidora efetiva no cargode Apoio Adm. Educ. Nutrição, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 07/02/2023 a 06/02/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 02/06/2025 à 01/07/2025.

· 07/02/2024 a 06/02/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 02/07/2025 à 31/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 115/2025 FERIAS CLEYTON SOUZA

PORTARIA RH N° 115/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **CLEYTON SOUZA PIAGE** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **CLEYTON SOUZA PIAGE,** servidor efetivo no cargode Agente Administrativo, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 14/08/2023 a 13/08/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 07/07/2025 à 21/07/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 116/2025 ABONO PEC. FERIAS CLEYTON SOUZA

PORTARIA RH N° 116/2025

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **CLEYTON SOUZA PIAGE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **CLEYTON SOUZA PIAGE.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 15 (quinze) dias de Férias do Servidor **CLEYTON SOUZA PIAGE,** no cargo de Agente Administrativo, matricula 7101, lotado na Secretária Municipal de Educação em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 14/08/2023 a 13/08/2024.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 117/2025 FERIAS NILDA VALADARES

PORTARIA RH N° 117/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **NILDA VALADARES SALES DE SOUZA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **NILDA VALADARES SALES DE SOUZA,** servidora efetiva no cargode Apoio Adm. Educ. Vigilância, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 03/01/2023 a 02/01/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 10/07/2025 à 09/08/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 118/2025 LIC. PREMIO MARIA DE LURDES CONCEIÇÃO

PORTARIA RH N° 118/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA **MARIA DE LURDES CONCEIÇÃO DE SOUZA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Licença Premio a servidora **MARIA DE LURDES CONCEIÇÃO DE SOUZA,**servidora no cargode Técnica Educ. Des. Infantil, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 03/01/2020 a 03/01/2025, compreendendo os (90) dias de gozo de 04/08/2025 à 02/09/2025, sendo 30(trinta) dias, 01/10/2025 a 30/10/2025 (30) dias e 02/03/2026 a 31/03/2026 (30) dias.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 119/2025 LIC. PREMIO LAUDENICE ALVES

PORTARIA RH N° 119/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA **LAUDENICE ALVES DA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Licença Premio a servidora **LAUDENICE ALVES DA SILVA,**servidora no cargode Técnica Educ. Des. Infantil, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 27/06/2017 a 26/06/2022, compreendendo os (90) dias de gozo de 01/09/2025 à 29/11/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 120/2025 LIC. PREMIO IVANDE PEREIRA

PORTARIA RH N° 120/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA **IVANDE PEREIRA DE SOUZA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Licença Premio a servidora **IVANDE PEREIRA DE SOUZA,**servidora no cargode Apoio Adm. Educ. Nutrição, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 07/02/2018 a 06/02/2023, compreendendo os (90) dias de gozo de 01/08/2025 à 29/10/2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 121/2025 AUXILIO DOENÇA JOSE CARLOS DE SOUZA

PORTARIA RH N° 121/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO – DOENÇA AO SERVIDOR ***JOSE CARLOS DE SOUZA*** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder benefício de AUXILIO-DOENÇA, ao servidor ***JOSE CARLOS DE SOUZA*** **,** servidor efetivo no cargo de *MOTORISTA* lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir **04 de maio de 2025 a 18 de maio de 2025,** conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 13 de maio de 2025.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de maio de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º267 , DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º267 , DE 16 DE MAIO DE 2025.

ATODEDESIGNAÇÃO -FISCALDECONTRATOS

CONTRATO Nº 104/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Contratação de empresa de Assessoria para adequação e regularização de todas as unidades consumidoras de água do Município, conforme Termo de Referência.	
VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 06/10/2025	
NOME CONTRATADO: FS CONSTORIA ANALITICA E ENGENHARIA LTDA	
CPF OU CNPJ: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	
VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,estado deMato Grosso,no uso desuasatribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **CELESTINO DALCIN FILHO,** Lotado na **SecretariaMunicipalde Viação e Obras**,Fiscaldocontratoacimamencionado,querepresentaráaAdministração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica,todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme odispostono art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferirocumprimentodoobjetoedemaisobrigaçõespactuadas,especialmenteoatendimentoàsespecificaçõesatinentesaoobjetoesuagarantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde ocontrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados,inclusivecomaprodução deprovas,datando,assinandoecolhendoaassinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento desanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada,dequaisquerdasobrigaçõespassíveisderescisãocontratuale/ouaplicação depenalidades;

d) Exigirqueacontratadasubstituaosequipamentos/produtos/bensqueseapresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer emcurto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimentodefinitivo,aguardaouautilização pelocontratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinardesfazimento,ajustes ou correções;

f) Receber,provisóriaoudefinitivamente,oobjetodocontratosobsuaresponsabilidade,mediantetermocircunstanciadoourecibo,assinadopelas partes, deacordo com oart.140daLein.º 14.133,de2021,recusando, de logo,objetosquenão correspondam ao contratado;

g) Testarofuncionamentodeequipamentoseregistraraconformidadeemdocumento;

h) Analisar,conferir eatestarasnotasfiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminharadocumentaçãoàunidadecorrespondenteparapagamento;

m) ComunicaràAdministraçãoeventualsubcontrataçãodaexecução,semprevisãoeditalícia ou semconhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locadosnosserviços, paraverificar aregularidadetrabalhista;

o) Verificar,porintermédiodoprepostodacontratada,autilizaçãopelosempregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidospelalegislaçãopertinente,exigindodaqueleainterdição doacessoaolocaldetrabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração parapromoçãodo possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e deuniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e condutacompatívelcomoserviçopúblico,pautadapelaéticaeurbanidadenoatendimento;

Art.2ºNaausênciadoServidorsupradesignado,ficadesignadocomoSuplenteoSenhor**FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art.4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-seeCumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 16 de Maiode2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

CELESTINO D. FILHO
CPF:795.546.951-87
FISCAL

FLAVIA A. DOS SANTOS
CPF: 072.802.106-43
SUPLENTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 020/2025

DISPENSA: 013/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA:MARCILON DA SILVA PEIXOTO - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 03 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.546,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

VIGÊNCIA:19/05/2025 a 19/08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 011/2025

Justificativa: Contratação de empresa de Assessoria para adequação e regularização de todas as unidades consumidoras de água do Município, conforme Termo de Referência. **Valor: R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Ribeirãozinho-MT, 06 de maio de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 104

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 017/2025

DISPENSA: 011/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, Art.74, II

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA:FS CONSTORIA ANALITICA E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa de Assessoria para adequação e regularização de todas as unidades consumidoras de água do Município, conforme Termo de Referência.

PRAZO: 05 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 06/10/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Sr. Danilo Coelho Domingos, em atendimento ao disposto do art. 9° e 48° da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, **CONVOCA TODA A POPULAÇÃO,** para participar de audiência pública, que será realizada no dia **28 de maio de 2025, (quarta-feira) às 09:00 horas,** no Auditório da Câmara Municipal de Ribeirãozinho**, AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com a com a seguinte pauta:

1. Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1° quadrimestre 2025; (09:30h);

2. Demonstração e Avaliação dos Serviços Oferecidos pela Saúde do 3° quadrimestre 2024; (10:00h);

3. Demonstração e Avaliação dos Serviços Oferecidos pela Saúde do 1° quadrimestre 2025; (10:30h);

A participação popular é essencial para o fortalecimento da transparência e do controle social sobre a gestão pública.

Ribeirãozinho - MT, 22 de maio de 2025.

Danilo Coelho Domingos
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º276 , DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º276 , DE 16 DE MAIO DE 2025.

ATODEDESIGNAÇÃO -FISCALDECONTRATOS

CONTRATO Nº 105/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: O presente contrato objetiva a Contratação de empresa PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.	
VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 19/08/2025	
NOME CONTRATADO: MARCILON DA SILVA PEIXOTO-MEI	

CPF OU CNPJ: 05.854.144/0001-29
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.546,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,estado deMato Grosso,no uso desuasatribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA,** Lotado na **SecretariaMunicipalde EDUCAÇÃO**,Fiscaldocontratoacimamencionado,querepresentaráaAdministração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica,todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme odispostono art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferirocumprimentodoobjetoedemaisobrigaçõespactuadas,especialmenteoatendimentoàsespecificaçõesatinentesaoobjetoesuagarantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde ocontrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados,inclusivecomaproduçãodeprovas,datando,assinandoecolhendoaassinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento desançãocontratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada,dequaisquerdasobrigaçõespassíveisderescisãocontratuale/ouaplicaçãodepenalidades;

d) Exigirqueacontratadasubstituaosequipamentos/produtos/bensqueseapresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer emcurto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimentodefinitivo,aguardaouautilização pelocontratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinardesfazimento,ajustes ou correções;

f) Receber,provisóriaoudefinitivamente,oobjetodocontratosobsuaresponsabilidade,mediantetermocircunstanciadoourecibo,assinadopelas partes, deacordo com oart.140daLein.º 14.133,de2021,recusando, de logo,objetosquenão correspondam ao contratado;

g) Testarofuncionamentodeequipamentoseregistraraconformidadeemdocumento;

h) Analisar,conferir eatestarasnotasfiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminharadocumentaçãoàunidadecorrespondenteparapagamento;

m) ComunicaràAdministraçãoeventualsubcontrataçãodaexecução,semprevisãoeditalícia ou semconhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locadosnosserviços, paraverificar aregularidadetrabalhista;

o) Verificar,porintermédiodoprepostodacontratada,autilizaçãopelosempregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidospelalegislaçãopertinente,exigindodaqueleainterdiçãodoacessoaolocaldetrabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração parapromoçãodo possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e deuniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e condutacompatívelcomoserviçopúblico,pautadapelaéticaeurbanidadenoatendimento;

Art.2ºNaausênciadoServidorsupradesignado,ficadesignadocomoSuplenteoSenhor**KAMYLA RODRIGUES PERES**,lotadona**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art.4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-seeCumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 16 de Maiode2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

CRISTIANA R. VIEIRA	**KAMYLA R. PERES**
CPF: 880.759.401-30	**CPF: 024.233.841-06**
FISCAL	**SUPLENTE**

**PORTARIA N.º 277, DE 24 DE ABRIL DE 2025. **

ATODEDESIGNAÇÃO -FISCALDECONTRATOS

CONTRATO Nº 0072/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços Médicos Plantonistas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT em todos os setores, conforme termo de referência.	
VIGÊNCIA: 30/04/2025À 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO: MATHEUS JORGE DA SILVA LTDA	
CPF OU CNPJ: 39.616.795/0001-00	
VALOR DO CONTRATO: R$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais)	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,estado deMato Grosso,no uso desuasatribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO,** Lotado na **SecretariaMunicipaldeSAUDE**,Fiscaldocontratoacimamencionado,querepresentaráaAdministração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica,todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme odispostono art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferirocumprimentodoobjetoedemaisobrigaçõespactuadas,especialmenteoatendimentoàsespecificaçõesatinentesaoobjetoesuagarantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde ocontrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados,inclusivecomaprodução̧odeprovas,datando,assinandoecolhendoaassinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento desanção̧ocontratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada,dequaisquerdasobrigaçõespassíveisderescisãocontratuale/ouaplicação̧odepenalidades;

d) Exigirqueacontratadasubstituaosequipamentos/produtos/bensqueseapresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer emcurto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimentodefinitivo,aguardaouautilização pelocontratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinardesfazimento,ajustes ou correções;

f) Receber,provisóriaoudefinitivamente,oobjetodocontratosobsuaresponsabilidade,mediantetermocircunstanciadoourecibo,assinadopelas partes, deacordo com oart.140daLein.º 14.133,de2021,recusando, de logo,objetosquenão correspondam ao contratado;

g) Testarofuncionamentodeequipamentoseregistraraconformidadeemdocumento;

h) Analisar,conferir eatestarasnotasfiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminharadocumentação̧oàunidadecorrespondenteparapagamento;

m) ComunicaràAdministração̧oeventualsubcontratação̧odaexecução,semprevisãoeditalícia ou semconhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locadosnosserviços, paraverificar aregularidadetrabalhista;

o) Verificar,porintermédiodoprepostodacontratada,autilização̧opelosempregados da empresa dos equipamentos de proteção̧o individual exigidospelalegislação̧opertinente,exigindodaqueleainterdição̧odoacessoaolocaldetrabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração parapromoção̧odo possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e deuniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e condutacompatívelcomoserviço̧público,pautadapelaéticaeurbanidadenoatendimento;

Art.2ºNaausênciadoServidorsupradesignado,ficadesignadocomoSuplenteoSenhor**SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**,lotadona**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta con-

tendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art.4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-seeCumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 16de maiode2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

KATIA A. DE FIGUEIREDO	**SIMIRANI DE F. C. FIGUEIREDO**
CPF: 030.354.571-23	**CPF: 424.539.331-91**
FISCAL	**SUPLENTE**

PORTARIA N.º 279, DE 16 DE MAIO DE 2025.

ATODEDESIGNAÇÃO -FISCALDECONTRATOS

CONTRATO Nº 0088/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: contratação de profissionais especializados na prestação de serviços Médicos Plantonistas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT**.**	
VIGÊNCIA: 30/04/2025À 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO: GAPETT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CPF OU CNPJ: 38.306.997/0001-85	
VALOR DO CONTRATO: R$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais)	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,estado deMato Grosso,no uso desuasatribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO,** Lotado na **SecretariaMunicipaldeSAUDE**,Fiscaldocontratoacimamencionado,querepresentaráaAdministração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica,todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme odispostono art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferirocumprimentodoobjetoedemaisobrigaçõespactuadas,especialmenteoatendimentoàsespecificaçõesatinentesaoobjetoesuagarantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde ocontrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados,inclusivecomaprodução̧odeprovas,datando,assinandoecolhendoaassinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento desanção̧ocontratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada,dequaisquerdasobrigaçõespassíveisderescisãocontratuale/ouaplicação̧odepenalidades;

d) Exigirqueacontratadasubstituaosequipamentos/produtos/bensqueseapresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer emcurto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimentodefinitivo,aguardaouautilização pelocontratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinardesfazimento,ajustes ou correções;

f) Receber,provisóriaoudefinitivamente,oobjetodocontratosobsuaresponsabilidade,mediantetermocircunstanciadoourecibo,assinadopelas partes, deacordo com oart.140daLein.º 14.133,de2021,recusando, de logo,objetosquenão correspondam ao contratado;

g) Testarofuncionamentodeequipamentoseregistraraconformidadeemdocumento;

h) Analisar,conferir eatestarasnotasfiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminharadocumentaçãoàunidadecorrespondenteparapagamento;

m) ComunicaràAdministraçãoeventualsubcontrataçãodaexecução,semprevisãoeditalícia ou semconhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locadosnosserviços, paraverificar aregularidadetrabalhista;

o) Verificar,porintermédiodoprepostodacontratada,autilizaçãopelosempregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidospelalegislaçãopertinente,exigindodaqueleainterdiçãodoacessoaolocaldetrabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração parapromoçãodo possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e deuniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e condutacompatívelcomoserviçopúblico,pautadapelaéticaeurbanidadenoatendimento;

Art.2ºNaausênciadoServidorsupradesignado,ficadesignadocomoSuplenteoSenhor**SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**,lotadona**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art.4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-seeCumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 16 de maiode2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

KATIA A. DE FIGUEIREDO	**SIMIRANI DE F. C. FIGUEIREDO**
CPF: 030.354.571-23	**CPF: 424.539.331-91**
FISCAL	**SUPLENTE**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 002/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 002/2025

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 19/05/2025, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João nº. s/n, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2025, que tem por objeto: registro de preço, **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção**, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.Tendo como vencedora do certame a empresa RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.858.347/0001-81.

Ribeirãozinho - MT, 22 de maio de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

PORTARIA N.º 278, DE 16 DE MAIO DE 2025.

ATODEDESIGNAÇÃO -FISCALDECONTRATOS

CONTRATO Nº 0089/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: contratação de profissionais especializados na prestação de Serviços Ginecológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT**, conforme termo de referência.**	
VIGÊNCIA: 30/04/2025À 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO: J P RODRIGUES	
CPF OU CNPJ: 31.438.370/0001-39	
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,estado deMato Grosso,no uso desuasatribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO,** Lotado na **SecretariaMunicipaldeSAUDE**,Fiscaldocontratoacimamencionado,querepresentaráaAdministração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica,todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme odispostono art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferirocumprimentodoobjetoedemaisobrigaçõespactuadas,especialmenteoatendimentoàsespecificaçõesatinentesaoobjetoesuagarantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde ocontrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados,inclusivecomaprodução̧odeprovas,datando,assinandoecolhendoaassinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento desanção̧ocontratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada,dequaisquerdasobrigaçõespassíveisderescisãocontratuale/ouaplicação̧odepenalidades;

d) Exigirqueacontratadasubstituaosequipamentos/produtos/bensqueseapresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer emcurto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimentodefinitivo,aguardaouautilização pelocontratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinardesfazimento,ajustes ou correções;

f) Receber,provisóriaoudefinitivamente,oobjetodocontratosobsuaresponsabilidade,mediantetermocircunstanciadoourecibo,assinadopelas partes, deacordo com oart.140daLein.º 14.133,de2021,recusando, de logo,objetosquenão correspondam ao contratado;

g) Testarofuncionamentodeequipamentoseregistraraconformidadeemdocumento;

h) Analisar,conferir eatestarasnotasfiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminharadocumentação̧oàunidadecorrespondenteparapagamento;

m) ComunicaràAdministração̧oeventualsubcontratação̧odaexecução,semprevisão̧oeditalícia ou semconhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locadosnosserviços, paraverificar aregularidadetrabalhista;

o) Verificar,porintermédiodoprepostodacontratada,autilização̧opelosempregados da empresa dos equipamentos de proteção̧o individual exigidospelalegislação̧opertinente,exigindodaqueleainterdição̧odoacessoaolocaldetrabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração parapromoção̧odo possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e deuniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e condutacompatívelcomoserviço̧público,pautadapelaéticaeurbanidadenoatendimento;

Art.2ºNaausênciadoServidorsupradesignado,ficadesignadocomoSuplenteoSenhor**SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**,lotadona**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art.4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-seeCumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 16 de maiode2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

KATIA A. DE FIGUEIREDO	**SIMIRANI DE F. C. FIGUEIREDO**
CPF: 030.354.571-23	**CPF: 424.539.331-91**
FISCAL	**SUPLENTE**

**PORTARIA N.º 280, DE 16 DE MAIO DE 2025. **

ATODEDESIGNAÇÃO -FISCALDECONTRATOS

CONTRATO Nº 0089/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços Médicos Plantonistas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT**.**	
VIGÊNCIA: 30/04/2025À 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO: MED SAÚDE E BEM ESTAR LTDA	
CPF OU CNPJ: 53.264.110/0001-27	
VALOR DO CONTRATO: R$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais)	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,estado deMato Grosso,no uso desuasatribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO,** Lotado na **SecretariaMunicipaldeSAUDE**,Fiscaldocontratoacimamencionado,querepresentaráaAdministração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica,todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme odispostono art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferirocumprimentodoobjetoedemaisobrigaçõespactuadas,especialmenteoatendimentoàsespecificaçõesatinentesaoobjetoesuagarantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde ocontrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados,inclusivecomaprodução̧odeprovas,datando,assinandoecolhendoaassinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento desanção̧ocontratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada,dequaisquerdasobrigaçõespassíveisderescisãocontratuale/ouaplicação̧odepenalidades;

d) Exigirqueacontratadasubstituaosequipamentos/produtos/bensqueseapresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer emcurto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimentodefinitivo,aguardaouautilização pelocontratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinardesfazimento,ajustes ou correções;

f) Receber,provisóriaoudefinitivamente,oobjetodocontratosobsuaresponsabilidade,mediantetermocircunstanciadoourecibo,assinadopelas partes, deacordo com oart.140daLein.º 14.133,de2021,recusando, de logo,objetosquenão correspondam ao contratado;

g) Testarofuncionamentodeequipamentoseregistraraconformidadeemdocumento;

h) Analisar,conferir eatestarasnotasfiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminharadocumentação̧oàunidadecorrespondenteparapagamento;

m) ComunicaràAdministração̧oeventualsubcontratação̧odaexecução,semprevisãoeditalícia ou semconhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locadosnosserviços, paraverificar aregularidadetrabalhista;

o) Verificar,porintermédiodoprepostodacontratada,autilização̧opelosempregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidospelalegislação̧opertinente,exigindodaqueleainterdição̧odoacessoaolocaldetrabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração parapromoção̧odo possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e deuniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e condutacompatívelcomoserviço̧público,pautadapelaéticaeurbanidadenoatendimento;

Art.2ºNaausênciadoServidorsupradesignado,ficadesignadocomoSuplenteoSenhor**SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**,lotadona**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art.4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-seeCumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 16 de maiode2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

KATIA A. DE FIGUEIREDO	**SIMIRANI DE F. C. FIGUEIREDO**
CPF: 030.354.571-23	**CPF: 424.539.331-91**
FISCAL	**SUPLENTE**

EXTRATOS DE CONTRATOS

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 090/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 008/2025

INEXIGIBILIDADE: 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA:**MATHEUS JORGE DA SILVA LTDA**

OBJETO Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços Médicos Plantonistas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT.

PRAZO: 08 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 170.100,00

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

VIGÊNCIA: 30/04/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 089/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 008/2025

INEXIGIBILIDADE: 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA:**J P RODRIGUES**

OBJETO Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de Serviços Ginecológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT.

PRAZO: 08 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.500,00

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

VIGÊNCIA: 30/04/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 008/2025

INEXIGIBILIDADE: 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA:**GAPETT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

OBJETO Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços Médicos Plantonistas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT.

PRAZO: 08 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 170.100,00

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

VIGÊNCIA: 30/04/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 092/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 008/2025

INEXIGIBILIDADE: 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA:**MED SAÚDE E BEM ESTAR LTDA**

OBJETO Constitui objeto a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços Médicos Plantonistas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT.

PRAZO: 08 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 170.100,00

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

VIGÊNCIA: 30/04/2025 a 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N. 001/CMDCA, DE 21 DE MAIO DE 2.025

Aprova o Calendário de realizações das Reuniões ordinárias do CMDCA para 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por intermédio do Presidente, com fulcro no parágrafo único do art. 52 da Resolução n. 01, de 12 de Fevereiro de 2015 (RI do CMDCA), tendo o Plenário do Conselho de Direitos aprovado na 2ª Reunião Extraordinária de 21 de Maio de 2.025, Ele, em atendimento ao disposto no §2º, art. 33 do RI, FAZ SABER, que: **R E S O L V E**:

Art. 1º. O Conselho aprovou e Ele edita a presente Resolução com a definição das datas e respectivos horários para a realização das reuniões ordinárias do CMDCA para ano de 2025, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 21 de Maio de 2.025.

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

Anexo I

(Resolução n. 01-CMDCA, de 21 de Maio de 2.025)

CALENDÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2.025

Pres/CMDCA/Rondolândia

ORDINÁRIAS	DATA	LOCAL	HORÁRIO
3ª REUNIÃO ORDINÁRIA	25/06/2025	SALA DE EVENTOS/REUNIÕES DO CRAS	10:30
4ª REUNIÃO ORDINÁRIA	30/07/2025	SALA DE EVENTOS/REUNIÕES DO CRAS	10:30
5ª REUNIÃO ORDINÁRIA	27/08/2025	SALA DE EVENTOS/REUNIÕES DO CRAS	10:30
6ª REUNIÃO ORDINÁRIA	30/09/2025	SALA DE EVENTOS/REUNIÕES DO CRAS	10:30
7ª REUNIÃO ORDINÁRIA	29/10/2025	SALA DE EVENTOS/REUNIÕES DO CRAS	10:30
8ª REUNIÃO ORDINÁRIA	26/11/2025	SALA DE EVENTOS/REUNIÕES DO CRAS	10:30
9ª REUNIÃO ORDINÁRIA	15/12/2025	SALA DE EVENTOS/REUNIÕES DO CRAS	10:30

Rondolândia/MT, 21 de maio de 2.025.

Luiz Francisco da Silva

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO N. 002/CMDCA, DE 21 DE MAIO DE 2.025

Dispõe sobre a Diretoria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescentes -CMDCA, Gestão 2025-2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por intermédio da sua Presidenta, com fulcro no parágrafo único do art. 52 da Resolução n. 01, de 12 de Fevereiro de 2015 (RI do CMDCA), tendo o Plenário do Conselho de Direitos aprovado na 2ª Reunião Extraordinária de 21 de Maio de 2.025, Ela, em atendimento ao disposto no §2º, art. 33 do RI, FAZ SABER, que: **R E S O L V E**:

Art. 1º. Na forma do artigo 22 da Resolução n. 01/CMDCA, de 12 de fevereiro de 2015 (Regimento Interno do CMDCA), a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos, eleita para a Gestão 2.025-2026, compõe-se:

I – Presidenta

a) MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA

II – Vice-presidente

a) DANIELY CORDEIRO MOURA

III – Secretário

a) LEANDRO NASCIMENTO SILVA

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 21 de Maio de 2025.

Maria dos Santos Oliveira

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2023 – Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT e a Empresa VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.944.357/0001-06 - Objeto: Objeto, adesão a ata de registro de preços nº 040/2022 processo administrativo 67/2022 Pregão Presencial n.º 015/2022 como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de santo Antônio do Leverger objeto: registro de preço para futura e ou eventual contratação de empresa especializada para a realização de correspondência fiscal, jurídica e representação do município junto aos órgãos do governo estadual e federal, instalados em Cuiabá/MT, observado as especificações contidas no termo de referência deste edital e em seus anexos, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Governo do município de Rosário Oeste/MT. Data Assinatura: 04/05/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT e **VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS - contratado.**

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 12/2024

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2024 – Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT e a Empresa Viga Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.969.897/0001/03 - Objeto: O objeto da presente contrato de licitação trata-se contratação de empresa especializada para executar o saldo remanescente da pavimentação asfáltica em TSD, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade e restauração de pavimento asfáltico, trecho: Avenida Santos Dumont –T01 e T02, perimetral da MT-406, rua 08 –T01 e T02, rua 07, rua 06 –T01 a T03, rua 05 – T01 a

T03, rua 04 –T01 a T03, rua 03 –T01 a T03, rua 02 –T01 e T02, rua 01, rua 09, rua 10 e rua 11 –T01 e T02, coordenada da rua principal: Avenida Santos Dumont –T0, coordenada inicial:14º50’43.38”s;56º27’2.72”o coordenada final:14º50’36.92”s;56º26’51.29”o, totalizando 30.740,53m no município de Rosário Oeste – MT. Data Assinatura: 14/05/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT e **Viga Construções e Serviços LTDA - contratado.**

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 43/2023

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2023 – Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT e a Empresa **MZ TRANSPORTES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.621.658/0001-74 - Objeto:Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede pública de ensino do município de Rosário Oeste/MT. Data Assinatura: 14/05/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT **MZ TRANSPORTES** - **contratado.**

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 164/2021

6º ADITIVO AO CONTRATO N° 164/2021 – Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT e a Empresa R S M - SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.218.377/0001-45 **-** O presente Contrato Administrativo tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento técnico e administrativo, bem como a execução das ações e serviços de saúde, integrando o HOSPITAL MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ao Sistema Único de Saúde (SUS) e definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do SUS munícipes de Rosário Oeste-MT, através da prestação de serviços pela CONTRATADA. Data Assinatura: 14/05/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, **R S M - SERVICOS MEDICOS LTDA - contratado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

– Contratação de 01 (um) Clínico Geral; para prestar Serviços Unidade de Saúde (PSF II E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT, por um período de 12 (doze) meses; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais. Os serviços a serem prestados pelo CONTRATADO são os seguintes: Prestação de Serviços Profissionais na função de Clinico Geral, trabalhando 08 (oito) horas por dia, de Segunda Feira à Sexta Feira, sendo os trabalhos realizados no PSF II; Os Serviços de plantões serão realizados conforme escala de serviços que serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 038/2023. CONTRATADA: JN SILVA MEDICINA CNPJ: 41.057.252/0001-34. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 18/04/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais/Itens de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT”; exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT; de acordo com o Art. 2º (item I, Faixa 1) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; do tipo MENOR PREÇO/ITEM; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: JOSIAS DOS SANTOS COMERCIO CNPJ 03.694.786/0001-82 e S.L. DE CERQUEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ 14.184.984/0001-12

PERÍODO: 19/05/2025 à 19/05/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, na modalidade/objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição futura e fracionada de MATERIAIS, ITENS DIVERSOS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, exclusivamente destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal. A presente licitação está fundamentada no Art. 2º, inciso III, Faixa 3, da Lei Municipal nº 753, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal n. 37/2025, bem como na prerrogativa estabelecida pelo art. 47, caput, combinado com o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, de forma supletiva, o disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa MACIEL DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 00.822.126/0001-41 com endereço na Av. Mato Grosso, n. 1110, Centro, CEP: 78.285-000 na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, vencedora de todos os itens deste certame perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 479.418,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezoito reais)

O valor unitário de cada item está registrado na proposta Final e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 22 de Maio de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE CONTRATO 67/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 181/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LTCAT E GESTÃO E MONITORAMENTO DE ENVIOS DOS EVENTOS ESOCIAL.

CONTRATADO: HB ENGENHARIA – PROJETOS MECANICOS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)

DATA ASSINATURA: 19/05/2025.

VIGÊNCIA: 19/05/2025 A 19/05/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 245/2025

DATA: 19 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 67/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Julia Maria Bortolas** como FISCAL e **Juliana de Almeida Golo** como SUPLENTE; do Contrato 67/2025, firmado com **HB ENGENHARIA – PROJETOS MECANICOS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** cujo objeto é contratação de empresa especializada para **elaboração de PGR, PCMSO, LTCAT e Gestão e Monitoramento de envios dos eventos eSocial.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 19 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2025

DATA: 22 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 54/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr.ª Laiza Rubim** como FISCAL e **Sr.ª Renata da Silva Freire Leivas**como SUPLENTE; do Contrato 54/2025, firmado com empresa **ELGA WALKER,** cujo constitui **Contratação de profissional para lavagem dos uniformes dos atletas da Secretaria de Esporte**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 22 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2025

Processo Administrativo: 187/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de caixa de som e microfone sem fio para atender as demandas dos setores da educação.

Fornecedor vencedor: JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

CPF/CNPJ: 13.498.158/0001-85

Valor Total: R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinqüenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 22 de Maio de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

Processo administrativo licitatório nº 192/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento pedra ranchão para pavimentação asfáltica da estrada casulo, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28 de maio de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 65/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 – SRP Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 170/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA:BE A BA PAPELARIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 13.404,25 (treze mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

VIGÊNCIA:20/05/2025 a 20/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 66/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 – SRP Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 170/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA:CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 91.888,58 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

VIGÊNCIA:20/05/2025 a 20/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 67/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 – SRP Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 170/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA:JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 180.238,44 (cento e oitenta mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

VIGÊNCIA:20/05/2025 a 20/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 68/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 – SRP Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 170/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA:LAGUNA ESPORTE LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 18.116,35 (dezoito mil, cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

VIGÊNCIA:20/05/2025 a 20/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 69/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 – SRP Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 170/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA:MARIA ALICE DA SILVA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 49.613,85 (quarenta e nove mil, seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

VIGÊNCIA:20/05/2025 a 20/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 70/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 – SRP Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 170/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA:57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 33.716,56 (trinta e três mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

VIGÊNCIA:20/05/2025 a 20/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 71/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 – SRP Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 170/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA:SSG SOLUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 818,00 (oitocentos e dezoito reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

VIGÊNCIA:20/05/2025 a 20/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 72/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 – SRP Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 170/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA:DAGEAL COM. DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 11.374,22 (onze mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

VIGÊNCIA:20/05/2025 a 20/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 246/2025

DATA: 20 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 65/2025, Nº 66/2025, Nº 67/2025, Nº 68/2025, Nº 69/2025, Nº 70/2025, Nº 71/2025 E Nº 72/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Geovana Barbosa Castanho** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Srª. Renata da Silva Freire Leivas** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Pamela Chavoni Ely** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Elói José Fellini** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Laiza Rubim** como FISCAL e **Srª. Renata da Silva Freire Leivas** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 65/2025, firmado com a empresa **BE A BA PAPELARIA LTDA**, da Ata de Registro Nº 66/2025, firmado com a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI -EPP**, da Ata de Registro Nº 67/2025, firmado com a empresa **JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA,** da Ata de Registro Nº 68/2025, firmado com a empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA,** da Ata de Registro Nº 69/2025, firmado com a empresa **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI**, da Ata de Registro Nº 70/2025, firmado com a empresa **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA,** da Ata de Registro Nº 71/2025, firmado com a empresa **SSG SOLUCOES LTDA,** da Ata de Registro Nº 62/2025, firmado com a empresa **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA,** cujo objeto referente à **registro de preços para futuras e eventual aquisição de material expediente e consumo para atender as secretarias municipais de Santa Carmem/MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital**PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 – SRP 23/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 20 de MAIO de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 44/2025

Fica desconsiderada a publicação do extrato de publicação ratificação da Dispensa de Licitação 44/2025, onde referia-se ao Processo Administrativo Licitatório 177/2025, cujo objeto tratava-se de **LOCAÇÃO DE APARELHO DA ÁREA DE SAÚDE DO TIPO DOSIMETRO, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM NO RAIO X DO CENTRO DE SAÚDE E DA SALA DE ODONTOLOGIA,** publicado homologação no dia 14/05/2025 na Associação Mato-grossense dos municípios (AMM-MT) e site da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

Motivo: Não aceitação por parte da empresa, das cláusulas previstas no contrato referente ao Processo.

Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/ MT, podendo ser pessoalmente ou por telefone (66) 3562-1183/1501 ramal 216 no horário das 07:00h às 13:00h, ou através do e-mail:

compras@santacarmem.mt.gov.br.

Santa Carmem/ MT, 22/05/2025

Lidia Ines Baron Saran

Agente de contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

Processo administrativo licitatório nº 193/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada para Renovação de licença de uso no Firewall Fortigate 60F para Administração Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28 de maio de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2024, de 05 de março de 2024, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

FARMACEUTICO	
Ordem	Nome do Inscrito
2º	JANAINA MOREIRA MARCHIORO CORREIA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 23 DE MAIO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo(a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE APOIO NUTRICIONAL	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	BEATRIZ DA COSTA MARTINS

PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL I	
Ordem	Nome do Inscrito
30°	EDIANE DA SILVA ROCHA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 23 DE MAIO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Pelo presente ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2025, de 20 de março de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocados terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO	
Ordem	Nome do Inscrito
3º	HENRIQUE SOUSA BRITO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FISICA	
Ordem	Nome do Inscrito
2º	CLAUDIANE APARECIDA ESQUENA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 23 DE MAIO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 194/2025

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISI-

ÇÃO DE MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS NAS PISCINAS DA ESCOLA MUNICIPAL E CLUBE DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 05 de Junho de 2025, às 9h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 09h20min (horário de Brasília/DF).

Santa Carmem/MT, 22 de Maio de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria **Nº 202/2025, de 14 de abril de 2025**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a **Homologação da relação dos inscritos confirmados** e a Divulgação dos Locais de Realização das Provas objetivas, do Processo Seletivo Público 001/2025.

Informamos que não houveram recursos contra a lista preliminar de inscritos confirmados.

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 - SANTA CARMEM		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**
4	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.721-18
2	BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO LIMA	###.###.483-82
10	DANIELE TABOSA	###.###.022-70
11	ELIANE SILVA DRESCH	###.###.401-51
5	JULIA ANDRÉ DOS SANTOS	###.###.717-19

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 - SANTA CARMEM		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**
6	DISNEYLÂNDIA NASCIMENTO DE PAULA	###.###.231-15
3	JEFERSON COSTA DA SILVA	###.###.163-75
1	JHENIFER TAIS CORREA PASQUALLI	###.###.661-95
7	SIRLENE FERREIRA	###.###.991-95

DUVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Horário de abertura dos Portões: 07 horas Horário de Fechamento dos Portões: 07h59

Escola Municipal Selvino Daniam Preve

End: Rua Tamandaré, 597, Bairro Centro, Santa Carmem/MT CEP: 78.545-000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 22 de maio de 2025.

PABLO LOBERAL BORTOLAS PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 5/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 5/2025 TENDO COMO OBJETO 'A presente contratação tem por finalidade suprir, de forma regular e planejada, as demandas por materiais e insumos odontológicos utilizados nas unidades de saúde do município, com especial atenção à UBS Mário da Silva Carvalho, principal referência em atendimento odontológico da rede pública local. Durante as visitas técnicas e os levantamentos feitos junto à equipe de profissionais da área, identificou-se que a reposição dos materiais ocorre com frequência e que determinados itens, por sua natureza, exigem controle rígido de validade, rotatividade e disponibilidade imediata. Dada a localização remota de Santa Cruz do Xingu-MT e as dificuldades logísticas enfrentadas para aquisição rápida de insumos, é fundamental que a gestão municipal mantenha em estoque produtos essenciais para a continuidade dos atendimentos, especialmente os que envolvem urgência ou dor aguda. A ausência desses materiais compromete diretamente a qualidade do serviço prestado e pode acarretar a interrupção do atendimento à população, que em muitos casos depende exclusivamente do serviço público de saúde. A adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a medida mais adequada à realidade orçamentária do município, pois permite que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, de acordo com a necessidade real e a disponibilidade financeira da administração, sem gerar compromissos imediatos de despesa. Tal medida garante flexibilidade na execução, evita desperdícios e preserva os recursos públicos, especialmente em um contexto de limitações típicas de prefeituras de pequeno porte. Diante da necessidade recorrente de insumos odontológicos, da impossibilidade de atendimento adequado sem os materiais mínimos, e das particularidades logísticas e orçamentárias do município, a contratação se justifica como imprescindível à manutenção dos serviços básicos de saúde bucal oferecidos à população. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **AT CONSTRUCOES LTDA CNPJ/CPF Nº 18.365.821/0001-97** ITENS VENCEDORA - 43196 - R$ 70,00, - 43210 - R$ 36,00, - 43264 - R$ 18,90, - 43244

- R$ 84,49, **VALOR TOTAL R$ R$ 907,89 BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 57.642.694/0001-88** ITENS VENCEDORA - 43197 - R$ 29,00, - 43198 - R$ 29,85, - 43952 - R$ 29,50, - 43226 - R$ 2,80, - 43203 - R$ 16,90, - 43261 - R$ 21,90, - 43204 - R$ 15,35, - 43205 - R$ 16,20, - 43225 - R$ 14,99, - 43207 - R$ 7,82, - 43208 - R$ 3,24, - 43575 - R$ 379,17, - 43209 - R$ 222,74, - 43213 - R$ 11,50, - 43214 - R$ 25,52, - 43215 - R$ 127,42, - 43217 - R$ 37,40, - 16222 - R$ 18,24, - 43953 - R$ 9,10, - 43219 - R$ 7,16, - 43220 - R$ 46,79, - 43221 - R$ 33,99, - 43224 - R$ 14,00, - 43223 - R$ 15,00, - 43222 - R$ 30,99, - 43228 - R$ 8,30, - 28562 - R$ 7,02, - 43231 - R$ 10,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 6.185,55 ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ/CPF Nº 35.626.812/0001-21** ITENS VENCEDORA - 43201 - R$ 26,69, - 43206 - R$ 29,70, - 43227 - R$ 33,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.156,45 VALOR TOTAL GERAL R$ 8.249,89.**

Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de maio de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO
O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.
Nome da Empresa:SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ:24.717.067/0001-00
Endereço:AV. Joinville, QD. Nº 15, Nº 12, Morada da Serra (CPA I), Cuiabá – MT CEP; 78.055-090
Representante / Preposto:Nome: ELBA PARANHOS DA SILVA
CPF: 704.498.211-53
Telefone: (65) 99230-7077 – 98132-6930 – 99954-2615
e-mail: sopesados.vg@gmail.com
Itens credenciados:(X) Item 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais.
(X) Item 02 – Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
1.DO OBJETO
1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO
2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço.
2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
3.DOS VALORES DO PAGAMENTO
3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.
3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos.
4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1.O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda.
4.1.1.Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração.
4.2.O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda.
5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO
5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento:
5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.
6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS
6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.
6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
6.3.As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.
6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento

equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada.
7.DAS ALTERAÇÕES
7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.
8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:
8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;
8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;
8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:
8.3.1.Por razão de interesse público; ou
8.3.2.A pedido dos Credenciados.
8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.
8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.
8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.
8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.
8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:
8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração;
8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União.
9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.
9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá:
9.4.1.Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.
9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de maio de 2025.
Município de Santa Cruz do Xingu/MT
JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal
SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 24.717.067/0001-00
Representante
ELBA PARANHOS DA SILVA
CPF: 704.XXX.XXX-53
TESTEMUNHAS:
1- DYEISSONN CORREA LEITE
2- STEFFANY KELLY FARIAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT
Processo Administrativo: 042/2025
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2024
Ata de Registro de Preços nº: 002/2024
Objeto: Prorrogação da vigência do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT
Fornecedor Registrado:
EMPRESA: J C MOREIRA DA SILVA CIA LTDA, CNPJ Nº 01.501.665/0003-03
REPRESENTANTE LEGAL: ÂNGELA JARDINI FERNANDES MOREIRA (Sócio-proprietário)
TELEFONE: (66) 3554-1402 E-MAIL: gerencia@postodojanio.com.br
ENDEREÇO: Av. dos Imigrantes, s/n, Centro, Santa Cruz Do Xingu-MT
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com previsão expressa constante no item 3.1 do edital e na cláusula 5.1 da referida Ata.
Nova Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 21/05/2025 e término em 21/05/2026, sendo também renovado integralmente o quantitativo registrado na Ata.

Rayane Rodrigues Nascimento

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa JOSELITA ALVES CALSAVARA 04758819157, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.715.528/0001-85. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, incluindo consultoria estratégica, gestão de redes sociais, produção de conteúdos digitais e impressos, criação de identidade visual, ações de comunicação institucional e relacionamento com a mídia, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato iniciando 06/05/2025 e encerrando 05/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Departamento de Administração Geral (046) 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ *19.560,00* (Dezenove mil e quinhentos e sessenta reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.492.162/0001-88. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa detentora de exclusividade para a intermediação e realização de show artístico da dupla Max e Luan, visando à apresentação musical durante a 21ª EXPOCRUZ – Exposição Agropecuária a ser realizada no Município de Santa Cruz do Xingu-MT. O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses contados da sua assinatura iniciando 15/05/2025 e encerrando 14/11/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Departamento de Cultura (0438) 14.001.13.392.0022.2070. 3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa J C MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.501.665/0001-41. O objeto do presente instrumento é para futura e eventual aquisição de combustível, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu/MT. O prazo de vigência da contratação é 07 (sete) meses e 11 (onze) dias contados da sua assinatura iniciando 20/05/2025 e encerrando 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Gabinete do Prefeito (027) 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.000000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total 27.700,00 (Vinte sete mil e setecentos reais). Gabinete, Secretaria Municipal de Administração (041) 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.30.000000 – Manutenção das Atividades da Secretária - Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000, Valor Total: 38.085,00 (Trinta e oito mil e oitenta e cinco reais). Administração, Secretaria Municipal de Saúde (0152) 04.002.10.301.0004.2052.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.500.1002000, Valor Total: R$ 41.545,00 (Quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). Atenção básica, (094) 04.002.10.302.0004.2048.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.100200, Valor Total: 89.990,00 (Oitenta e nove e nove mil e novecentos e noventa reais). Média e Alta Complexidade, (0152) 04.002.10.301.0004.2052.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.500.1002000, Valor Total: R$ 18.621,70 (Dezoito mil e setecentos e vinte e um reais e setenta centavos). Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal Assistência Social (0229) 05.002.08.244.0007.2076.3.3.90.30.1.500.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 24.240,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais). Ação Social – CRAS, (0247) 05.002.08.243.0007.2055.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 5.544,00 (Cinco mil e quinhentos e quarenta reais). Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Educação (0276) 06.002.12.361.0011.2020.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.100100, Valor Total R$ 129.441,00 (Cento e vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e um reais). 1.06.001.1, (0288) 06.002.12.361.0011.2097.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.571.000000, Valor Total R$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos e reais). 1.06.002, (0288) 06.002.12.361.0011.2097.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.571.000000, Valor Total R$ 117.640,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos e quarenta reais). 1.06.002.5, Secretaria Municipal Agricultura (0318) 07.001.20.609.0014.2066.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 25.279,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e setenta e nove reais), (0331) 07.001.20.122.0014.2067.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 13.860,00 (Treze mil e oitocentos e sessenta reais). Secretaria Municipal de Obras (0356) 09.001.26.782.0018.1010.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.759.0000700, Valor Total R$ 162.279,82 (Cento sessenta e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). 1.09.001.1, (0363) 09.001.26.782.0018.2014.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 172.350,00 (Cento e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais). 1.09.001.2, Secretaria Municipal de Meio Ambiente (0407) 10.001.18.541.0020.2073.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 6.930,00 (Seis mil e novecentos e trinta reais), Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (0432) 14.001.13.392.0022.2040.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 6.930,00 (Seis mil e novecentos e trinta reais), O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 984.235,52 (Novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RRREO 1º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.141.900,00	44.141.900,00	6.517.277,99	14,76	6.517.277,99	14,76	37.624.622,01
RECEITAS CORRENTES	43.841.900,00	43.841.900,00	6.517.277,99	14,87	6.517.277,99	14,87	37.324.622,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.973.400,00	4.973.400,00	606.756,66	12,20	606.756,66	12,20	4.366.643,34
Impostos	4.884.400,00	4.884.400,00	602.495,01	12,34	602.495,01	12,34	4.281.904,99
Taxas	89.000,00	89.000,00	4.261,65	4,79	4.261,65	4,79	84.738,35
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.550.100,00	1.550.100,00	185.267,47	11,95	185.267,47	11,95	1.364.832,53
Contribuições Sociais	1.200.100,00	1.200.100,00	136.001,04	11,33	136.001,04	11,33	1.064.098,96
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	49.266,43	14,08	49.266,43	14,08	300.733,57
RECEITA PATRIMONIAL	583.684,00	583.684,00	45.261,05	7,75	45.261,05	7,75	538.422,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	583.684,00	583.684,00	45.261,05	7,75	45.261,05	7,75	538.422,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	17.215,24	17,22	17.215,24	17,22	82.784,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	17.215,24	17,22	17.215,24	17,22	82.784,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.433.616,00	36.433.616,00	5.655.121,04	15,52	5.655.121,04	15,52	30.778.494,96
Transferências da União e de suas Entidades	19.193.516,00	19.193.516,00	2.760.185,99	14,38	2.760.185,99	14,38	16.433.330,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.240.100,00	14.240.100,00	2.310.080,13	16,22	2.310.080,13	16,22	11.930.019,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	584.854,92	19,50	584.854,92	19,50	2.415.145,08
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.100,00	201.100,00	7.656,53	3,81	7.656,53	3,81	193.443,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.100,00	200.100,00	6.839,05	3,42	6.839,05	3,42	193.260,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	817,48	81,75	817,48	81,75	182,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.798.100,00	1.798.100,00	187.996,05	10,46	187.996,05	10,46	1.610.103,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.940.000,00	45.940.000,00	6.705.274,04	14,60	6.705.274,04	14,60	39.234.725,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.940.000,00	45.940.000,00	6.705.274,04	14,60	6.705.274,04	14,60	39.234.725,96
DÉFICIT (VI)					808.210,95		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.940.000,00	45.940.000,00	6.705.274,04	14,60	7.513.484,99	16,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		78.516,66			78.516,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		78.516,66			78.516,66		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.593.800,00	43.672.629,62	8.622.805,79	8.622.805,79	35.049.823,83	7.207.635,55	7.207.635,55	36.464.994,07	5.839.270,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	39.314.194,77	39.483.281,27	7.954.613,19	7.954.613,19	31.528.668,08	6.661.426,24	6.661.426,24	32.821.855,03	5.489.211,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.827.200,00	18.765.689,27	2.961.852,94	2.961.852,94	15.803.836,33	2.961.529,95	2.961.529,95	15.804.159,32	2.932.451,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.486.994,77	20.717.592,00	4.992.760,25	4.992.760,25	15.724.831,75	3.699.896,29	3.699.896,29	17.017.695,71	2.556.760,34	
DESPESAS DE CAPITAL	3.542.305,23	3.452.048,35	668.192,60	668.192,60	2.783.855,75	546.209,31	546.209,31	2.905.839,04	350.059,31	
INVESTIMENTOS	3.321.305,23	3.231.048,35	630.803,68	630.803,68	2.600.244,67	508.820,39	508.820,39	2.722.227,96	312.670,39	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	221.000,00	37.388,92	37.388,92	183.611,08	37.388,92	37.388,92	183.611,08	37.388,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	737.300,00	737.300,00			737.300,00			737.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.346.200,00	2.345.887,04	307.305,95	307.305,95	2.038.581,09	305.849,44	305.849,44	2.040.037,60	43.542,15	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.940.000,00	46.018.516,66	8.930.111,74	8.930.111,74	37.088.404,92	7.513.484,99	7.513.484,99	38.505.031,67	5.882.812,90	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.940.000,00	46.018.516,66	8.930.111,74	8.930.111,74	37.088.404,92	7.513.484,99	7.513.484,99	38.505.031,67	5.882.812,90	
SUPERÁVIT (XIII)									822.461,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.940.000,00	46.018.516,66	8.930.111,74	8.930.111,74		7.513.484,99	7.513.484,99		6.705.274,04	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.798.100,00	1.798.100,00	187.996,05	10,46	187.996,05	10,46	1.610.103,95
RECEITAS CORRENTES	1.798.100,00	1.798.100,00	187.996,05	10,46	187.996,05	10,46	1.610.103,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.170.100,00	1.170.100,00	137.458,37	11,75	137.458,37	11,75	1.032.641,63
Contribuições Sociais	1.170.100,00	1.170.100,00	137.458,37	11,75	137.458,37	11,75	1.032.641,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	628.000,00	628.000,00	50.537,68	8,05	50.537,68	8,05	577.462,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	628.000,00	628.000,00	50.537,68	8,05	50.537,68	8,05	577.462,32
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.346.200,00	2.345.887,04	307.305,95	307.305,95	2.038.581,09	305.849,44	305.849,44	2.040.037,60	43.542,15	
DESPESAS CORRENTES	2.346.200,00	2.345.887,04	307.305,95	307.305,95	2.038.581,09	305.849,44	305.849,44	2.040.037,60	43.542,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.335.200,00	2.335.887,04	307.305,95	307.305,95	2.028.581,09	305.849,44	305.849,44	2.030.037,60	43.542,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.593.800,00	43.672.629,62	8.622.805,79	8.622.805,79	96,56	35.049.823,83	7.207.635,55	7.207.635,55	95,93	36.464.994,07	
Legislativa	1.770.000,00	1.770.000,00	354.050,37	354.050,37	3,96	1.415.949,63	300.475,09	300.475,09	4,00	1.469.524,91	
Ação Legislativa	1.770.000,00	1.770.000,00	354.050,37	354.050,37	3,96	1.415.949,63	300.475,09	300.475,09	4,00	1.469.524,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.763.554,00	6.740.181,51	1.614.757,78	1.614.757,78	18,08	5.125.423,73	1.180.248,10	1.180.248,10	15,71	5.559.933,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.160.554,00	4.141.554,00	962.434,18	962.434,18	10,78	3.179.119,82	746.896,50	746.896,50	9,94	3.394.657,50	
Administração Financeira	2.276.000,00	2.290.499,00	625.343,56	625.343,56	7,00	1.665.155,44	406.371,56	406.371,56	5,41	1.884.127,44	
Controle Interno	227.000,00	208.128,51	25.280,04	25.280,04	0,28	182.848,47	25.280,04	25.280,04	0,34	182.848,47	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	1.700,00	1.700,00	0,02	98.300,00	1.700,00	1.700,00	0,02	98.300,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.302.000,00	2.267.000,00	349.642,65	349.642,65	3,92	1.917.357,35	309.693,46	309.693,46	4,12	1.957.306,54	
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	170.000,00	28.373,80	28.373,80	0,32	141.626,20	25.198,80	25.198,80	0,34	144.801,20	
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.086.000,00	2.056.000,00	321.268,85	321.268,85	3,60	1.734.731,15	284.494,66	284.494,66	3,79	1.771.505,34	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.353.100,00	2.353.100,00	277.159,98	277.159,98	3,10	2.075.940,02	239.952,82	239.952,82	3,19	2.113.147,18	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.353.100,00	2.353.100,00	277.159,98	277.159,98	3,10	2.075.940,02	239.952,82	239.952,82	3,19	2.113.147,18	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.232.848,77	10.221.209,53	2.359.384,83	2.359.384,83	26,42	7.861.824,70	1.873.092,52	1.873.092,52	24,93	8.348.117,01	
Atenção Básica	6.950.848,77	6.933.800,25	1.587.016,33	1.587.016,33	17,77	5.346.783,92	1.241.331,27	1.241.331,27	16,52	5.692.468,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.761.000,00	1.792.409,28	487.816,98	487.816,98	5,46	1.304.592,30	385.077,30	385.077,30	5,13	1.407.331,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	155.000,00	20.233,12	20.233,12	0,23	134.766,88	20.233,12	20.233,12	0,27	134.766,88	
Vigilância Sanitária	176.000,00	163.000,00	21.418,92	21.418,92	0,24	141.581,08	21.418,92	21.418,92	0,29	141.581,08	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	22.000,00	3.388,80	3.388,80	0,04	18.611,20	3.388,80	3.388,80	0,05	18.611,20	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.155.000,00	1.155.000,00	239.510,68	239.510,68	2,68	915.489,32	201.643,11	201.643,11	2,68	953.356,89	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.261.800,00	9.275.382,22	1.485.057,71	1.485.057,71	16,63	7.790.324,51	1.340.038,46	1.340.038,46	17,84	7.935.343,76	
Ensino Fundamental	4.550.700,00	4.516.458,23	628.179,65	628.179,65	7,03	3.888.278,58	584.338,40	584.338,40	7,78	3.932.119,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.817.100,00	3.935.923,99	674.866,42	674.866,42	7,56	3.261.057,57	596.359,70	596.359,70	7,94	3.339.564,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	864.000,00	793.000,00	182.011,64	182.011,64	2,04	610.988,36	159.340,36	159.340,36	2,12	633.659,64	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	271.000,00	598.000,00	358.870,40	358.870,40	4,02	239.129,60	358.870,40	358.870,40	4,78	239.129,60	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Difusão Cultural	220.000,00	547.000,00	358.870,40	358.870,40	4,02	188.129,60	358.870,40	358.870,40	4,78	188.129,60	
FU13 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.856.846,00	5.539.468,99	845.877,04	845.877,04	9,47	4.693.591,95	721.109,16	721.109,16	9,60	4.818.359,83	
Infra-Estrutura Urbana	655.000,00	404.378,05				404.378,05				404.378,05	
Serviços Urbanos	955.500,00	950.500,00	69.411,85	69.411,85	0,78	881.088,15	69.411,85	69.411,85	0,92	881.088,15	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.246.346,00	4.184.590,94	776.465,19	776.465,19	8,69	3.408.125,75	651.697,31	651.697,31	8,67	3.532.893,63	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	248.351,23	527.987,37	279.636,14	279.636,14	3,13	248.351,23	279.636,14	279.636,14	3,72	248.351,23	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	248.351,23	527.987,37	279.636,14	279.636,14	3,13	248.351,23	279.636,14	279.636,14	3,72	248.351,23	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	877.000,00	818.000,00	126.086,40	126.086,40	1,41	691.913,60	126.086,40	126.086,40	1,68	691.913,60	
Saneamento Básico Rural	352.000,00	352.000,00	45.597,56	45.597,56	0,51	306.402,44	45.597,56	45.597,56	0,61	306.402,44	
Saneamento Básico Urbano	185.000,00	176.000,00	21.453,29	21.453,29	0,24	154.546,71	21.453,29	21.453,29	0,29	154.546,71	
FU17 - Administração Geral	340.000,00	290.000,00	59.035,55	59.035,55	0,66	230.964,45	59.035,55	59.035,55	0,79	230.964,45	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	15.000,00	792,00	792,00	0,01	14.208,00	792,00	792,00	0,01	14.208,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	15.000,00	792,00	792,00	0,01	14.208,00	792,00	792,00	0,01	14.208,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.135.000,00	1.085.000,00	312.114,42	312.114,42	3,50	772.885,58	290.185,41	290.185,41	3,86	794.814,59	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	85.000,00	34.892,54	34.892,54	0,39	50.107,46	28.713,50	28.713,50	0,38	56.286,50	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.005.000,00	1.000.000,00	277.221,88	277.221,88	3,10	722.778,12	261.471,91	261.471,91	3,48	738.528,09	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.130.000,00	1.110.000,00	190.250,71	190.250,71	2,13	919.749,29	118.730,10	118.730,10	1,58	991.269,90	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.130.000,00	1.110.000,00	190.250,71	190.250,71	2,13	919.749,29	118.730,10	118.730,10	1,58	991.269,90	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	625.000,00	615.000,00	69.125,36	69.125,36	0,77	545.874,64	68.725,49	68.725,49	0,91	546.274,51	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	340.000,00	330.000,00				330.000,00				330.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	285.000,00	285.000,00	69.125,36	69.125,36	0,77	215.874,64	68.725,49	68.725,49	0,91	216.274,51	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	737.300,00	737.300,00				737.300,00				737.300,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.346.200,00	2.345.887,04	307.305,95	307.305,95	3,44	2.038.581,09	305.849,44	305.849,44	4,07	2.040.037,60	
TOTAL (III) = (I + II)	45.940.000,00	46.016.516,66	8.930.111,74	8.930.111,74	100,00	37.088.404,92	7.513.484,99	7.513.484,99	100,00	38.505.031,67	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.346.200,00	2.345.887,04	307.305,95	307.305,95	3,44	2.038.581,09	305.849,44	305.849,44	4,07	2.040.037,60	
Legislativa	30.000,00	30.000,00	9.021,03	9.021,03	0,10	20.978,97	7.564,52	7.564,52	0,10	22.435,48	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	9.021,03	9.021,03	0,10	20.978,97	7.564,52	7.564,52	0,10	22.435,48	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	926.000,00	926.650,60	135.314,40	135.314,40	1,52	791.336,20	135.314,40	135.314,40	1,80	791.336,20	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	798.000,00	798.000,00	115.835,56	115.835,56	1,30	682.164,44	115.835,56	115.835,56	1,54	682.164,44	
Administração Financeira	127.000,00	127.000,00	17.828,24	17.828,24	0,20	109.171,76	17.828,24	17.828,24	0,24	109.171,76	
Controle Interno	1.000,00	1.650,60	1.650,60	1.650,60	0,02	0,00	1.650,60	1.650,60	0,02	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	72.000,00	72.000,00	12.116,83	12.116,83	0,14	59.883,17	12.116,83	12.116,83	0,16	59.883,17	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	72.000,00	72.000,00	12.116,83	12.116,83	0,14	59.883,17	12.116,83	12.116,83	0,16	59.883,17	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	584.100,00	584.100,00	50.482,71	50.482,71	0,57	533.617,29	50.482,71	50.482,71	0,67	533.617,29	
Atenção Básica	465.000,00	465.000,00	47.158,48	47.158,48	0,53	417.841,52	47.158,48	47.158,48	0,63	417.841,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.000,00	111.000,00	3.324,23	3.324,23	0,04	107.675,77	3.324,23	3.324,23	0,04	107.675,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00				100,00				100,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	575.100,00	574.100,00	76.587,96	76.587,96	0,86	497.512,04	76.587,96	76.587,96	1,02	497.512,04	
Ensino Fundamental	256.000,00	256.000,00	34.329,29	34.329,29	0,38	221.670,71	34.329,29	34.329,29	0,46	221.670,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	306.100,00	306.100,00	42.258,67	42.258,67	0,47	263.841,33	42.258,67	42.258,67	0,56	263.841,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	152.000,00	152.000,00	22.746,58	22.746,58	0,25	129.253,42	22.746,58	22.746,58	0,30	129.253,42	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	22.746,58	22.746,58	0,25	127.253,42	22.746,58	22.746,58	0,30	127.253,42	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.000,00	1.036,44	1.036,44	1.036,44	0,01	0,00	1.036,44	1.036,44	0,01	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.000,00	1.036,44	1.036,44	1.036,44	0,01	0,00	1.036,44	1.036,44	0,01	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.886.123,08	2.992.028,33	3.007.980,91	4.269.119,13	4.204.597,06	3.301.669,24	3.419.296,55	4.664.306,73	3.664.286,20	5.042.121,12	3.922.173,68	3.710.253,60	45.503.955,63	50.441.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.983,48	117.787,45	259.856,53	178.514,14	265.064,86	203.721,73	229.703,69	235.494,72	215.152,12	203.865,99	377.848,88	228.907,78	2.658.901,37	4.973.400,00
IPTU	6.311,01	15.836,27	20.754,39	18.329,77	9.714,39	23.350,34	5.824,14	7.607,74	1.550,94	1.582,53	646,95	12.376,62	123.885,09	471.000,00
ISS	14.399,46	16.507,23	23.202,89	26.675,51	54.839,18	40.928,49	32.318,26	68.057,74	31.940,23	24.389,42	42.417,26	23.564,61	399.240,28	969.100,00
ITBI	4.342,64	43.490,04	20.428,57	20.608,27	60.604,71	32.122,69	65.873,27	17.290,88	68.835,73	27.124,82	204.949,77	41.911,90	602.583,29	1.500.000,00
IRRF	113.411,80	38.979,78	193.898,18	110.110,09	139.349,37	107.110,43	130.236,22	141.590,39	112.372,27	149.996,97	126.219,11	150.108,79	1.513.683,40	1.933.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.528,57	2.874,13	1.572,50	2.790,50	577,21	309,78	451,80	947,97	452,95	772,25	3.215,79	945,86	19.539,31	100.000,00
Contribuições	47.815,70	79.367,63	109.502,23	50.938,59	99.813,81	90.440,70	107.502,84	178.973,57	35.491,33	333.069,42	52.014,27	133.253,20	1.316.183,29	1.550.100,00
Receita Patrimonial	35.780,23	42.433,03	40.492,03	37.951,97	40.340,56	25.339,94	9.237,57	15.375,27	19.369,21	9.542,00	23.088,13	22.172,92	321.122,86	583.684,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.780,23	42.433,03	40.492,03	37.951,97	40.340,56	25.339,94	9.237,57	15.375,27	19.369,21	9.542,00	23.088,13	22.172,92	321.122,86	583.684,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3.182,28	3.933,02	4.035,07	3.524,32	4.410,34	3.389,69	3.199,64	4.380,88	3.146,06	3.014,30	4.395,96	12.819,28	53.430,84	100.000,00
Transferências Correntes	2.656.351,39	2.731.729,15	3.192.425,45	3.817.603,81	3.794.361,19	2.978.190,88	2.978.144,51	4.226.435,99	3.390.541,18	4.482.361,27	3.458.009,54	3.312.260,79	41.018.415,15	43.033.616,00
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,66	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	16.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.046.620,32	1.046.537,91	1.019.109,44	1.098.546,08	1.196.241,18	1.179.154,53	1.090.720,08	1.412.053,96	1.299.022,15	1.114.740,06	1.408.951,39	1.177.297,92	14.088.905,01	14.375.000,00
Cota-Parte do IPVA	25.459,48	26.177,12	77.292,18	115.908,49	59.068,13	42.203,71	22.139,69	23.016,31	12.383,65	17.766,55	19.841,17	25.061,78	474.319,26	500.000,00
Cota-Parte do ITR	14.376,01	84.052,70	6.638,41	21.279,34	7.642,63	36.279,22	104.131,42	1.185.864,46	269.561,65	289.875,41	192.798,98	55.936,01	2.268.436,24	3.125.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.885,14	8.051,14	10.371,56	3.233,51	8.533,87	9.209,71	7.702,72	14.877,86	8.406,61	8.997,36	8.029,24	20.653,24	113.751,96	100.000,00
Transferências do FUNDEB	220.732,16	228.452,09	245.780,89	267.892,01	242.369,47	246.309,59	222.263,06	296.711,32	269.032,21	293.443,27	309.643,90	293.114,46	3.092.744,43	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	407.866,40	361.543,33	696.717,07	1.086.315,78	958.068,65	430.526,55	453.892,69	392.971,76	378.634,15	939.789,59	367.356,31	195.525,27	6.669.405,55	5.033.616,00
Outras Receitas Correntes		16.778,05	1.669,60	586,30	586,30	586,30	91.508,30	3.646,38	586,30	10.268,14	6.816,90	839,63	133.872,12	201.100,00
DEDUÇÕES (II)	434.652,94	503.446,02	537.891,71	523.305,05	493.418,31	530.447,88	504.785,54	865.120,22	563.079,18	869.387,55	577.324,04	674.443,77	7.076.502,21	7.802.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	30.279,56	61.445,83	89.825,28	30.769,63	82.487,54	71.963,61	92.169,35	161.549,96	16.030,26	315.055,91	22.359,43	113.641,61	1.087.477,97	1.200.100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		15.263,86	155,41	155,41	155,41	155,41	155,41	155,41	155,41	9.837,25	408,74	408,74	27.006,46	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários				347,67						1.064,44			1.412,11	1.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	404.373,38	426.736,33	447.911,02	492.032,34	410.775,36	458.428,86	412.460,78	704.414,85	546.893,51	543.429,95	554.555,87	560.393,42	5.962.405,67	6.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	2.451.470,14	2.488.582,31	3.070.089,20	3.565.814,08	3.711.178,75	2.771.221,36	2.914.511,01	3.798.186,51	3.101.207,02	4.172.733,57	3.344.849,64	3.035.809,83	38.425.453,42	42.639.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			214.306,00	734.986,00								0,00	949.292,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.451.470,14	2.488.582,31	2.855.783,20	2.830.828,08	3.711.178,75	2.771.221,36	2.914.511,01	3.798.186,51	3.101.207,02	4.172.733,57	3.344.849,64	3.035.809,83	37.476.161,42	42.639.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.832,00	30.360,00	30.360,00	340.296,00	393.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.426.054,14	2.463.166,31	2.830.367,20	2.805.412,08	3.685.762,75	2.745.805,36	2.889.095,01	3.772.770,51	3.075.791,02	4.121.901,57	3.314.489,64	3.005.249,83	37.135.865,42	42.246.700,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.695.300,00	299.998,40
Receita de Contribuições dos Segurados	1.200.100,00	136.001,04
Ativo	1.200.100,00	135.587,62
Inativo		413,42
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	865.100,00	112.642,20
Ativo	865.100,00	112.642,20
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	629.100,00	51.355,16
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	817,48
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	628.000,00	50.537,68
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.067.300,00	249.460,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		222.098,74	222.098,74	222.098,74	
Aposentadorias		181.174,82	181.174,82	181.174,82	
Pensões por Morte		40.923,92	40.923,92	40.923,92	
Outras Despesas Previdenciárias	2.051.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2.051.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.051.000,00	222.098,74	222.098,74	222.098,74	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	16.300,00	27.361,98	27.361,98	27.361,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	100.103,46
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	58.514,61
Investimentos e Aplicações	21.746.303,98
Outros Bens e Direitos	9.433.512,01

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	305.100,00	24.816,17
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	305.100,00	24.816,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	290.100,00	54.992,11	17.842,56	17.747,36	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	387,59	64,60	64,60	
Demais Despesas Correntes	284.100,00	54.604,52	17.777,96	17.682,76	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	69,13	11,52	11,52	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	305.100,00	55.061,24	17.854,08	17.758,88	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-30.245,07	6.962,09	7.057,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	480.983,64
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.639.600,00	6.380.459,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.400,00	606.756,66
IPTU	471.000,00	13.023,57
ISS	969.100,00	65.981,87
ITBI	1.500.000,00	246.861,67
IRRF	1.933.300,00	276.627,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	4.261,65
Contribuições	350.000,00	49.266,43
Receita Patrimonial	582.584,00	45.261,05
Aplicações Financeiras (II)	582.584,00	45.261,05
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	36.433.616,00	5.655.121,04
Cota-Parte do FPM	13.900.000,00	2.156.760,61
Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00	2.068.927,48
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	35.922,51
Cota-Parte do ITR	2.500.000,00	198.988,02
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	28.682,48
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	602.758,36
Outras Transferências Correntes	5.033.616,00	563.081,58
Demais Receitas Correntes	300.000,00	24.054,29
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	300.000,00	24.054,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	42.057.016,00	6.335.198,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.999.300,00	324.814,57
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	300.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	300.000,00	
Convênios	300.000,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	300.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.356.316,00	6.660.012,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.357.016,00	6.335.198,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.481.068,31	7.984.828,29	6.727.334,38	5.292.907,49	632.031,10	480.682,56	480.682,56
Pessoal e Encargos Sociais	19.044.576,31	3.046.672,56	3.045.216,05	2.753.829,91	152.509,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	20.436.492,00	4.938.155,73	3.682.118,33	2.539.077,58	479.521,40	480.682,56	480.682,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.481.068,31	7.984.828,29	6.727.334,38	5.292.907,49	632.031,10	480.682,56	480.682,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.348.100,00	277.090,85	239.941,30	239.846,10	93,06		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.437.048,35	668.123,47	546.197,79	350.047,79	1.465,00		
Investimentos	3.216.048,35	630.734,55	508.808,87	312.658,87	1.465,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	221.000,00	37.388,92	37.388,92	37.388,92			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.216.048,35	630.734,55	508.808,87	312.658,87	1.465,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	737.300,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	69,13	11,52	11,52			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.797.516,66	8.892.722,82	7.476.096,07	5.845.423,98	633.589,16	480.682,56	480.682,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.434.416,66	8.615.562,84	7.236.143,25	5.605.566,36	633.496,10	480.682,56	480.682,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-299.682,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-384.546,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	39.093,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-345.453,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	300.883,93	300.883,93
DEDUÇÕES (XL)	790.595,49	1.194.672,45
Disponibilidade de Caixa	790.595,49	1.194.672,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.828.540,05	2.535.501,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.651.752,44	875.849,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	386.192,12	464.979,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-489.711,56	-893.788,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	404.076,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-775.902,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-371.825,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-410,918.86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	78,516.66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	78,516.66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	853.894,91	514.007,67	491.491,28		876.411,30	100,00	522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.264,62	918.675,92
PODER EXECUTIVO	853.894,91	514.007,67	491.491,28		876.411,30	100,00	522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.264,62	918.675,92
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		142.097,88	142.097,88		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	853.894,91	656.105,55	633.589,16		876.411,30	100,00	522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.264,62	918.675,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		142.097,88	142.097,88		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		142.097,88	142.097,88		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.940.000,00
Previsão Atualizada	45.940.000,00
Receitas Realizadas	6.705.274,04
Déficit Orçamentário	808.210,95
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	78.516,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.940.000,00
Dotação Atualizada	46.018.516,66
Despesas Empenhadas	8.930.111,74
Despesas Liquidadas	7.513.484,99
Despesas Pagas	5.882.812,90
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.930.111,74
Despesas Liquidadas	7.513.484,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.425.453,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.476.161,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.135.865,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	249.460,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	222.098,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	222.098,74
Despesas Previdenciárias Pagas	222.098,74
Resultado Previdenciário	27.361,98
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-384.546,60	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		404.076,96	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.510.000,46	0,00	633.589,16	876.411,30
Poder Executivo	1.510.000,46	0,00	633.589,16	876.411,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	522.947,18	0,00	480.682,56	42.264,62
Poder Executivo	522.947,18	0,00	480.682,56	42.264,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.032.947,64	0,00	1.114.271,72	918.675,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151 Date: 2025.05.21 23:01:32 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/GP/2025

PORTARIA Nº 124/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Alterar a composição da Portaria nº 109/GP/2025, que determinou a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma da Lei Municipal nº 432/90, de origem da Câmara de Ve-

readores, em face do servidor efetivo Sr. Luis Antônio Rodrigues Silva, Controlador Interno da Câmara de Vereadores, para apuração rigorosa dos fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2°. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Isanira Amorim Pereira Rodrigues**, que presidirá, **Claudete Ferreira de Castro Santos** e **Josiane da Costa Santos**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 100/GP/2025 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/GP/2025

PORTARIA Nº 125/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Alterar a composição da Portaria nº 114/GP/2025, que determinou a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos ocorridos, com objetivo de esclarecimentos do ocorrido narrados no Oficio nº 095/2025/GAB/SIMP nº 000145-081/2025 e Oficio nº 114/2025/GAB/SIMP nº 000145-081/2025, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2°. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Isanira Amorim Pereira Rodrigues**, que presidirá, **Claudete Ferreira de Castro Santos** e **Josiane da Costa Santos**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 100/GP/2025 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 388/2025.

PORTARIA Nº. 388/2025.

DE: 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a elevação de classe do servidor público efetivo André Gouveia Rojo, em conformidade com a lei nº 925/2022 e instrução de parecer jurídico.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder elevação de Classe ao servidor público efetivo Srº André Gouveia Rojo, ocupante do cargo de Motorista da Classe B para a Classe C, em conformidade com o disposto na Lei nº 925/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A elevação de Classe descrita no artigo anterior decorre do atendimento aos requisitos legais previstos na legislação vigente e da análise favorável emitida pelo setor jurídico competente.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 346/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. DIVULGAR QUE NÃO HOUVE RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS.

II. HOMOLOGAR EM DEFINITIVO A RELAÇÃO DIVULGADA PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002.

III. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** será realizada no dia **25 DE MAIO DE 2025 (DOMINGO) - HORARIO DE CUIABÁ**, conforme relação anexa, devendo os Candidatos comparecer com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

IV. Divulgar que as Provas Práticas para os cargos de **Apoio Administrativo Educacional - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Motorista de Veículos Grandes** e **Operador de Máquinas Pesadas**, para a PROVA PRÁTICA, será realizado às **11h00min - HORARIO DE CUIABÁ, do dia 25 DE MAIO DE 2025 (DOMINGO) - HORARIO DE CUIABÁ**, na SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, no endereço localizado na RUA DAS MANGUEIRAS, 194 – CENTRO, EM SANTO ANTONIO DO LESTE – MT. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 21 de Maio de 2025.

- Vitória Barbosa Oliveira Silva - Presidente da Comissão

- Maria Luísa Pereira Canedo - Secretário da Comissão

- Vilmar de Souza - Membro da Comissão

- Everton Souza Silva - Suplente da Comissão

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA	CARTEIRA
3280	ADRIANA CASSIA DE ARAUJO SOUZA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	28
470	ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	7
4890	ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	8
2440	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	1
4960	ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	29
1540	ADRIELLY LOPES CAMINHA	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	8
3650	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	MEDICO/CLÍNICO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	2
4840	ALBERTO QUEVIN MACEDO SACOMORI	MECÂNICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	17
1710	ALBINO CELSO SIEVERS	MECÂNICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	18
4920	ALEX GABRIEL DA SILVA DE CRISTO	ELETRICISTA DE AUTO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	8
1650	ALINE DAIANA DRUMM	ARQUITETO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	28

4110	ALINE GLEYCE DA SILVA BRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	1
4990	ALINE SILVA LEAL SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	9
1580	ALISON ROSA DA SILVA	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	9
3440	ALZIMARA BARBOZA FORTES	MEDICO/CLÍNICO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	3
420	AMANDA MILERES SILVA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR/ MERENDEIRA	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	8
4800	AMANDA RODRIGUES GARCIA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	24
3470	AMAURICIO OLIVEIRA NUNES	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	21
4330	AMIZAILTON FERREIRA DOS SANTOS	CONTADOR	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	3
30	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	CONTADOR	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	4
3760	ANA GONÇALVES FRANÇA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	10
2620	ANA LUCIA DE LIMA	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	9
3810	ANA VICTÓRIA RODRIGUES ROCHA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	11
5080	ANDERSON PINHEIRO TORRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	2
2830	ANDRÉIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	1
80	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	12
390	ANDRESSA GARCIA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	2
5100	ANDRIELI MENDES DE ARAUJO	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	5
3360	ANGÉLICA FRANÇA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	2
500	ANNE CAROLINE BOTTINO FURLANETTO DA SILVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	10
3730	ANTONIO CESAR RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	19
2160	ANTONIO DA SILVA MOREIRA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	3
1800	APARECIDA JESUS DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	12
4810	ARITANA COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	10
4150	ARLENE PEREIRA SIQUEIRA	AGENTE SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CE-	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Vi-	25/05/2025 08:00	SALA 3	3

			CATTO	ver, Santo Antônio do Leste - MT			
2700	ARTUR LEANDRO BRITO GOVEIA PEREIRA	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	10
5240	BÁRBARA IZARIAS BARBOSA	MEDICO/CLÍNICO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	4
4210	BIANCA FEITOSA FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	20
260	BRUNA MARIA CAMPOS FELICI	ASSISTENTE JURÍDICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	30
2330	BRUNO EVILAZIO VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	13
1830	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	14
510	CARINA VANESSA RODRIGUES OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR/ MERENDEIRA	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	9
3200	CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	18
4320	CAROLAINE VIEIRA PIMENTEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	4
3480	CAROLINA FELIX SIMOES	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	30
5040	CAROLINA VITORIA DE CASTRO ZANATTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	11
4640	CAROLINE AMANDA PALUDO	MEDICO/CLÍNICO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	5
630	CASSIA MORAIS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	5
3380	CELIDIANA DA COSTA ALENCAR	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	12
3120	CIBELE COLMAN PADILHA	MEDICO/CLÍNICO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	6
4500	CIBELE GOMES ANTONHASSI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	30
3150	CLAUDINEI REZENDE DE JEZUS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	22
2130	CLEBERSON DOS SANTOS RIBAS	TÉCNICO AGRÍCOLA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	26
4120	CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	13
4980	CLEITON CEZAR COELHO DE OLIVEIRA FILHO	MECÂNICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	19
4620	CLEONICE MANOELA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	14
2230	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	19
5250	DAGMAR ROSANA PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro,	25/05/2025 08:00	SALA 3	15

			AZZOLINI	Santo Antônio do Leste - MT			
750	DEUZELY ALVES DE SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	10
2480	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	16
3940	DEVAIR DE OLIVEIRA LEITE	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	23
5010	DEVANIU DAS CHAGAS	PEDREIRO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	21
3270	DEVID JUNIOR NOGUEIRA TOQUATO	FISCAL DE TRIBUTOS	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	5
3870	DEYNER HENRIQUE GOMES ROCHA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	15
1240	DHEIMISSON GOMES DE SOUZA	MECÂNICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	20
3610	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	30
1150	DIOGO BRAGA SIQUEIRA	MECÂNICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	21
2950	DOUGLAS DE OLIVEIRA SOTERIO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	1
2660	DRIELLE DUTRA DE CASTRO E CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	6
1990	EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	17
1300	EDILAINE DE FÁTIMA CRUZ MORAIS	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	18
190	EDUARDA EVILLYN CRUZ MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	3
3190	ELAINE CRISTINA DE PAULA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	19
530	ELÇA NOGUEIRA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	4
850	ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES	CONTADOR	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	5
2050	ELIEL MARCOS ARAUJO	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	11
1200	ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	5
4260	ELISANDRA DE SOUZA LEITE	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	20
350	ELIUDE MARIA BARBOSA DE MELO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR/ MERENDEIRA	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	10
3930	ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	21
4940	ELIZAMA PEREIRA LIMA	PSICOPEDAGOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	4

3540	ELOIZA MARIA RIBEIRO FANTINI	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	6
2840	EMANOEL REBELO GOMES LEMOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	24
3670	EMERSON MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	3
40	ERIKA RODRIGUES CARRIJO	FISCAL DE TRIBUTOS	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	6
1810	ERONIDES EMILIANO DE MORAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	20
400	ESTRELAINY LUZIA DA SILVA MACIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	21
4480	EUDIANE NEGREIRO AMORIM REIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR/ MERENDEIRA	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	11
3770	EVELIN DA SILVA GUIMARÃES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	22
5110	EVELYN FRANÇA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	7
5120	EVERSON JUNIOR FERNANDES DA SILVA	MECÂNICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	22
50	FABIANA LANGNER	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	22
3400	FABIO GARCIA DE SOUSA REIS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	15
1410	FATIMA KELLAYNE TEODOZIO SANTOS LEMOS	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	11
2090	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	25
1840	FLAVIA CRISTINA SOUZA CLEMENTINO	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	12
3180	FLAVIO TAVARES LEITE	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	13
3860	FRANCIELE CONSTANTINO LOPES F	TÉCNICO RADIOLOGISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	16
1290	FRANCIELLY MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	22
1140	FRANCIMERI ASSIS DOS SANTOS NOVAIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	11
4080	FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	23
4910	FRANSERGIO DE FREITAS PEREIRA	CONTADOR	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	6
1070	GABRIEL SILVA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	21
1780	GABRIELA PIRES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	12

4440	GABRYELL FERREIRA SOUSA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	29
2380	GEISA CRISTOVAM DE MELO SIQUEIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	13
3350	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ	MEDICO/CLÍNICO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	7
1560	GEIZA URZEDA REZENDE	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	24
1500	GEUZIRENE DOS SANTOS GOMES	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	16
1370	GILIANE TAINA ALVES DA CRUZ NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	4
4950	GIOVANNA SOARES SIMAN LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	8
3000	GISELIA MENDES PEREIRA MARQUES	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	14
3260	GISLAINE ASCANIO	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	7
3580	GISLLAYNE NERES CAMPEÃO	MEDICO/CLÍNICO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	8
4730	GLÁUCIA NEGRÃO CERQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	25
3690	GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	15
3740	GLENDA VIEGAS	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	17
1040	GLEYSON SOUZA DA COSTA	MEDICO/CLÍNICO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	9
2920	GUILHERME DA SILVA FONSECA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	16
2560	GUSTAVO GONSALVES OLIVEIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	27
1460	HELLEN LOENY DA SILVA ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	13
3800	HENRIQUE JOSÉ DA SILVA	TÉCNICO AGRÍCOLA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	28
5220	HERNANDES MEDEIROS DE SOUZA	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	1
5270	HIAGO HENRIQUE PEREIRA BENTENCURT	TÉCNICO AGRÍCOLA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	29
600	HIGOR FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	30
2300	IDILA SILVA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	9
2540	IMILY JULIANA SANTOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	10
5030	IRINEIA DA ROSA ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do	25/05/2025 08:00	SALA 3	26

				Leste - MT			
2550	ISAQUIEL JOAQUIM DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	14
2980	ISRAELE SANTOS DA SILVA	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	12
3070	IVAIRES DE SOUSA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	11
360	IZABELA MACCARI DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	12
2970	IZABELLA EDUARDA FERREIRA MAGALHÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	14
4550	JACIELE AMANDA DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	8
2820	JACQUELINE KELLY TEODOZIO SANTOS LEMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	13
5300	JAMILE CRISTINE PEREIRA SILVA	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	2
250	JANAINA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	15
4820	JAQUELINE OHANA DA SILVA BEZERRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	16
2000	JEFFERSON SOARES BARBOSA	MEDICO/CLÍNICO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	10
1890	JENIFER JÚLIA DE FARIAS VENÂNCIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	23
520	JENIFFER NAYARA CRUZ DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	18
2070	JÉSSICA LEMES DE JESUS	MEDICO/CLÍNICO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	11
1190	JHENIFFER PEREIRA ALVES	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	1
1390	JHONATTA GABRIEL SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	5
2200	JOÃO LUCAS MARQUES GALVAN	FISCAL DE TRIBUTOS	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	7
830	JOAO LUCAS SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	14
2410	JOAO MARCOS RICARDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	22
1030	JOAO MAURI ROBE	MECÂNICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	23
5310	JOÃO PEREIRA MARQUES	MEDICO/CLÍNICO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	12
5290	JOÃO VICTOR CURSINE DA FONSECA	FISCAL DE TRIBUTOS	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	8
4400	JOELMA DA SILVA MOTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	27

2580	JONAS HENRIQUE MENDES COSTA	MECÂNICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	24
1510	JOSE MARCOS LOPES DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	16
3340	JOSÉ NATAL DE SOUSA CRECENCIO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	17
4350	JOSE SALES CONTREIRAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	6
1660	JOSEFA GOMES DE SOUSA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	19
2460	JOSEFA MARIA PESSOA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	17
1180	JOSELITA RAMOS ALVES LUCENA	AGENTE SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	4
680	JOSIANA PEREIRA SABINO MOREIRA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	20
3410	JOSSANE AMORIM DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR/ MERENDEIRA	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	12
240	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	28
5020	JULIANA GRACIELA BORGES	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	29
2670	JULIANA MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	30
2220	JUSCÉLIA ARCANJO DOS SANTOS KLIPPEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS)	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	24
5230	JUSLEY CASTRO PEDROSO	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	1
960	KAILLANE PAZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	21
770	KAISA REGINA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	15
450	KARIELY DIAS DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	17
3720	KARINE APARECIDA BRINQUEDO BENITES FISCHER	PROCURADOR JURÍDICO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	23
5090	KESLLIANY MATOS SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	30
4430	KETELLIM SOUZA DE OLIVIEIRA	ARQUITETO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	29
2650	LARA DE CAMPOS BRUNETTA	MEDICO/CLÍNICO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	13
3250	LARA GEOVANA PEREIRA STACHAK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	7
1790	LARA JULIA DE SOUZA ALVES	MEDICO/CLÍNICO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	14
3020	LARRANY CAMPOS OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro,	25/05/2025 08:00	SALA 4	2

			AZZOLINI	Santo Antônio do Leste - MT			
3830	LAURA CONCEICAO DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	3
570	LAURA TERESA DEFANTI PETRAZZINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	16
3300	LAUREANA AYRES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	17
4600	LAVINIA GONÇALVES DE LACERDA	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	9
3110	LEIDIANE BALTAZAR DE JESUS FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	4
5260	LEIDIANE ROSA SOUZA	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	18
5180	LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	22
5000	LEONAM PEREIRA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	18
4190	LEONARDO FERNANDO RIBEIRO DE CAMPOS	ASSISTENTE JURÍDICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	1
330	LEONARDO SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	24
2570	LEONIR MACEDO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	8
150	LETICIA DUTRA DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	19
3240	LIANDREA GOMES GRABOSKI	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	23
1960	LIDIANE SILVA RODRIGUES SOUSA	PROCURADOR JURÍDICO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	24
1550	LILIA VERONICA SILVA CAMARGO	MEDICO/CLÍNICO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	15
300	LÍVIA MARIA BRITO SILVA BURIOL	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	10
5190	LUANA CAROLINE RAMOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	20
780	LUANA DE MORAES COSTA ROBE	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	21
4930	LUANE ALLINNE MENEZES NAZÁRIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR/ MERENDEIRA	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	13
4860	LUCAS APARECIDO ARRUDA DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	26
4970	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA	FISCAL SANITARISTA	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	9
3080	LUCAS FONSECA MENDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	23
3430	LUCENY EMILIANO DE MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXI-	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do	25/05/2025 08:00	SALA 5	18

		LIAR DE TURMA)		Leste - MT			
3450	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	19
3840	LUCIANA APARECIDA DE CARVALHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR/ MERENDEIRA	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	14
730	LUCIANA DA SILVA LARA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR/ MERENDEIRA	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	15
480	LUCIANO MOREIRA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	18
2780	LUDMILA RODRIGUES	PROCURADOR JURÍDICO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	25
3680	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	2
4300	LUIZ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	MECÂNICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	25
20	LUIZ ÁLVARO OLIVEIRA MENEZES	PROCURADOR JURÍDICO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	26
3220	LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	FISCAL SANITARISTA	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	10
5130	LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	5
550	LUZIA GOMES BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	6
2960	LUZIMARA TAFAREL DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	3
4380	MADIELTON TSIABAREIWAWE	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	22
1270	MARAIZA MOREIRA	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	2
3390	MARCILENE BERNARDES TAFAREL	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	7
1160	MARCOS AURÉLIO LUCENA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	8
760	MARCOS PAULO XAVIER SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	23
3570	MARIA APARECIDA MOURA DOMINGOS	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	4
1690	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	9
4360	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BRANDÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	19
5140	MARIA DIVINA REIS DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	24
2290	MARIA ELENA NUNES	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	9
3630	MARIA JOSÉ AMARO DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	25

2350	MARILDA PEREIRA	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	3
3790	MARILI DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	10
410	MARILIA GABRIELA MELO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	20
4710	MARINEIS PEREIRA CARDOSO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	24
3520	MARINETE DAS CHAGAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	11
4340	MARTA CRISTINA GOMES DAVID	MEDICO/CLÍNICO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	16
230	MATHEUS APARECIDO JESUS DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	24
4660	MATHEUS BARCELOS DE SOUZA LOPES	MEDICO/CLÍNICO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	17
1640	MAURÍCIO DIAS DE ARAÚJO	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	25
4900	MAYLANE SILVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	25
460	MICAELLI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	25
870	MICHELI FONSECA MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	26
2690	MIGUEL APARECIDO DO LAGO NETO	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	4
3320	MIRELLE CRISTINE CASTILHO ORDONES	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	11
3880	MIRIAM FERREIRA DAS GRAÇAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	21
90	MOACIR MIGUEL MENDES MARTINIANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	6
2140	NATALI REJALA PARIZOTTO	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	13
370	NATAYANA PIEDADE MENDES DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	26
1480	NATHALIA FERREIRA BARBOZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	27
4540	NAYANE DA ROCHA SILVA	PSICOPEDAGOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	5
4460	NELSON SERGIO SCHULZ	TÉCNICO RADIOLOGISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	17
4530	NERENCICY RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	12
2730	NEUSA REZENDE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	25
440	NÍCOLAS RYAN	AGENTE ADMINIS-	ESCOLA ESTADU-	Avenida Maceió,	25/05/2025 08:00	SALA 1	28

	MARIANO SIQUEIRA	TRATIVO	AL VANDERLEI CECATTO	sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT			
4870	NICOLY SONODA ASANO	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	12
4410	NILCELENE NICOLAU AMADO	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	13
3370	NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	5
620	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	14
1360	ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	14
4140	ODAIR JOSÉ EMILIANO	MECÂNICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	26
1700	OTÍLIA OLERINA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	6
950	PAMELA BORGES DA COSTA COELHO MORAIS	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	15
220	PAMELA CRISTINA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	29
4450	PAMELA RODRIGUES BAGETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	30
1330	PAULINA SAMARA ESTUMANO MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	15
3950	PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS	MECÂNICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	27
4010	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FRANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	1
100	POLIANA ALVES ROSA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	16
3500	POLLIANA ANASTACIO DE MOURA LIMA	PROCURADOR JURÍDICO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	27
3040	POLLIANA RODRIGUES COELHO	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	17
2510	PRISCILA DA COSTA NASCIMENTO	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	27
4650	QUEITIANE SOUZA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	26
670	RAELMA DE CARVALHO GOMES	TÉCNICA HIGIENE DENTAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	8
5320	RAFAEL KRUEGEL LEITE	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	27
3590	RAFAEL PEREIRA DO NASCIMENTO	MECÂNICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	28
2790	RAFAELLE LEANDRO SILVA	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	13
3310	RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE JURÍDICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	2

4740	RAMON SOUZA TAZONIERO	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	15
320	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	PROCURADOR JURÍDICO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	28
1620	RAQUEL MENDONÇA	MEDICO/CLÍNICO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	18
3090	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	PROCURADOR JURÍDICO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	29
5200	RENAN ARAUJO ZUCATELLI	MEDICO/CLÍNICO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	19
430	RENATO FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	26
2630	RENATO GOMES DA SILVA	MECÂNICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	29
4290	RHAÍLLA NAGYLLA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	10
4070	RIVALDO BORGES DE ABREU	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	7
2470	ROBERTA MENDONÇA	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	14
2740	RODRIGO SOUZA BASUALDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	26
2860	ROMILDO RIBEIRO PARREIRA	MEDICO/CLÍNICO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	20
3640	RONAN EVANGELISTA PADILHA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	18
3980	RONILDA ALVES DA SILVA ROSA	AGENTE SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	5
2760	RONNES QUEIROZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	27
4060	ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS GOULARTE	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	19
1610	ROSANA DOS SANTOS FLORENTINO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR/ MERENDEIRA	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	16
2360	ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA	PSICOPEDAGOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	6
3660	ROSENY ALVES DOS ANJOS	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	20
5170	ROSIANE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	2
2340	ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	16
4420	ROSICLENE DE SOUSA BRITO	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	3
4050	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	20
3460	ROZENILDA LU-	TÉCNICO EM EN-	ESCOLA MUNICI-	Rua Domingos Az-	25/05/2025 08:00	SALA 6	11

	CINDA DA SILVA	FERMAGEM	PAL DOMINGOS AZZOLINI	zolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT			
4580	RUBENS FLAVIO BRAGA DE SOUSA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	19
1120	SABRINA REGINA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS)	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	25
3130	SAMARA GABRIELLE DE SOUSA BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	22
1000	SAMARA MARTINS AZANKI	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	28
5280	SAMUEL REINALDO DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	28
1380	SEBASTIAO DORNELLAS LUQUE	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	16
3140	SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	21
4270	SHEROLLY APARECIDA REZENDE	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	21
5160	SILVANA COSME GASPAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	12
3510	SILVANA SANTOS CARDOSO	PSICOPEDAGOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	7
1170	SILVANEI EVANGELISTA BARBOSA	TÉCNICO RADIOLOGISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	18
1080	SIRLEI APARECIDA RITZMANN	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	17
3160	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	22
2260	STEFANY NEGREIRO NASCIMENTO DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	22
3170	SULEMA GARCIA BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	23
2100	SUSANA MARIA CARDOSO FENELON	AGENTE SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	6
1670	TAIS DOS SANTOS JACO	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	29
180	TALITA SINIRA DELIZE BONELLA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	3
4470	TAMIRES FERNANDA DE ARRUDA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	4
200	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	5
3820	THAINÁ APARECIDA CARVALHO DA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	6
130	THAINA GABRIELA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	1
880	THAÍS ALVES PEREIRA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	7

2280	THAÍS MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	8
1130	THALISON SOUSA DA SILVA	MECÂNICO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	30
2800	THAYSLANNE ARAÚJO SOARES FRANÇA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	2
4790	THIAGO EVANGELISTA BARBOSA TEIXEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	27
5150	THIARA RÚBIA DA SILVA CRUZ NOGUEIRA	FISCAL SANITARISTA	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	11
2430	UENES NAIARA VIEIRA LIMA	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	23
5050	VALDECIRA MARTHA PINHO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	23
1940	VALDENICE CORRÊA NEGRÃO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	13
2610	VALERIA DE OLIVEIRA FARIAS CORDEIRO	AGENTE SOCIAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	7
4370	VALÉRIA REGINA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	14
2020	VANDERLEIA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO	CONTADOR	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	7
1440	VANESSA SILVA DE MENESES	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	24
4200	VANESSA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	25
3550	VANIA SAMPAIO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	26
1320	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	28
4130	VERÔNICA TIELLI MENDES DA FONSECA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	30
4720	VICKTORIA BARBOSA ZAMPIERI	PROCURADOR JURÍDICO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	30
3710	VIKTOR AUGUSTO FERREIRA FISCHER	NUTRICIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	4
5210	VITOR DANIEL DOS SANTOS BORGES	MECÂNICO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	1
1340	VÍTOR SILVA BONELLA	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	18
4310	VITÓRIA CAMPOS BALBINO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	3
4170	VITÓRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	1
210	VIVIELE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	27
4090	WAGNER DOMINGOS DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro,	25/05/2025 08:00	SALA 4	28

			AZZOLINI	Santo Antônio do Leste - MT			
4020	WALTERISMAR SOARES SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 1	29
3010	WELINGTON DOS SANTOS NETO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	20
5070	WELLEN DA SILVA SALDANHA	PROFESSOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	29
2320	WERENILZA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR/ MERENDEIRA	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	17
1470	WILLIAM LOPES MORAES	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 3	2
3780	YAGO ALFREDO GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 4	27
4220	YANNE ANDRADE FIALHO	TÉCNICA HIGIENE DENTAL	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 5	9
2040	YÁSKARA YASMIM PEIXOTO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ESTADUAL VANDERLEI CECATTO	Avenida Maceió, sn, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 2	9
1230	ZAINE IJAIZA PINHEIRO NOGUEIRA ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI	Rua Domingos Azzolini, sn, Centro, Santo Antônio do Leste - MT	25/05/2025 08:00	SALA 6	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2025 - CONTRATADA: GEILDA ABREU DA SILVA

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.729, DE 06/05/2025, ANO XX, PÁGINA 1173, POR ERRO NA VIGÊNCIA.

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: GEILDA ABREU DA SILVA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 833.182.081-91 e Identidade 1.205.323 - SESDC-RO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Dez, s/nº - Em frente à Professora Leila e Francisco Gaspar - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 269/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/05/2025

VIGÊNCIA: De 05/05/2025 a 19/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - APAE

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.729, DE 06/05/2025, ANO XX, PÁGINA 1173, POR ERRO NA VIGÊNCIA.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2025 - CONTRATADO: OSNI MARTINS DE OLIVEIRA

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714, DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINAS 906-907, POR ERRO NA VIGÊNCIA.

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: OSNI MARTINS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 580.436.169-49 e Identidade RG nº 2.011.277 - SESP-SC expedida em 01/12/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2025

VIGÊNCIA: De 17/02/2025 a 01/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Transporte Escolar

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714, DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINAS 906-907, POR ERRO NA VIGÊNCIA.

==========

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

AVISO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025.

NOS TERMOS **DO ART. 75 INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025.*** *Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N°028/2025,*** *TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO, (MATERIAIS HIDRAULICO E OUTROS) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, EM SERVIÇO A REALIZAR NO PARQUE AMAZONAS, NA SEDE DO MUNCÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.* ***EMPRESA****: AAGUA COMÉRCIO E DIT. DE MAT. HIDRÁULICOS EIRELI - CNPJ: 09.237.525/0001-10, Sócio: WHELTON CORREA MARTINS CPF nº 006.110.301-28, RG Nº 1247970-5 SSP/MT; E-mail:* aagua@aaguasaneamento.com.br*; Telefone: Sede Rua dos Curiós nº 150 BAIRRO Parque O'Hara; Cuiabá – MT CEP 78080-480; Menor Preço aos Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9;* ***VALOR GLOBAL*** *R$ 39.704,82 (trinta e nove mil, setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos);* ***EMPRESA****: PARANA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 08.139.615/0001-05, com sede a Avenida da Feb (Lot U Monteiro) 936 Ponte Nova Várzea Grande MT; Tel. 65.3388-0800 e-mails:* faturamento@eletricaparana.com*; Menor Preços ao item 10; VALOR GLOBAL R$ 17.073,20(dezessete mil e setenta e três reais e vinte centavos);* **PRAZO DE VIGENCIA:** 01(um) mês;*referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,** em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Municipal 50/2023.**

São Félix do Araguaia – MT em 22 de maio de 2025

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 116/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO, (MATERIAIS HIDRAULICO E OUTROS) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, EM SERVIÇO A REALIZAR NO PARQUE AMAZONAS, NA SEDE DO MUNCÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

EMPRESA: AAGUA COMÉRCIO E DIT. DE MAT. HIDRÁULICOS EIRELI - CNPJ: 09.237.525/0001-10, Sócio: WHELTON CORREA MARTINS CPF nº 006.110.301-28, RG Nº 1247970-5 SSP/MT; E-mail: aagua@aaguasaneamento.com.br; Telefone: Sede Rua dos Curiós nº 150 BAIRRO Parque O'Hara; Cuiabá – MT CEP 78080-480; Menor Preço aos Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9;

VALOR GLOBAL R$ 39.704,82(trinta e nove mil, setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos);

EMPRESA: PARANA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 08.139.615/0001-05, com sede a Avenida da Feb (Lot U Monteiro) 936 Ponte Nova Várzea Grande MT; Tel. 65.3388-0800 e-mails: faturamento@eletricaparana.com; Sócio Diretor: JOÃO GABRIEL GUIZZO, portador do RG nº 3965732 SSP-PR e inscrito no CPF nº 523.979.989-04;

VALOR GLOBAL R$ 17.073,20(dezessete mil e setenta e três reais e vinte centavos);

PRAZO DE VIGENCIA: 01(um) mês Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO CONTRATO Nº 083/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Licitação Dispensa de Licitação nº 028/2025, Processo Administrativo nº 083/2025.

OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO, (MATERIAIS HIDRAULICO E OUTROS) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, EM SERVIÇO A REALIZAR NO PARQUE AMAZONAS, NA SEDE DO MUNCÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFI-

CAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; **CONTRATADA:AAGUA COMÉRCIO E DIT. DE MAT. HIDRÁULICOS EIRELI - CNPJ: 09.237.525/0001-10**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 30 (trinta) dias; **FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme entrega dos produtos/equipamento; **VALOR GLOBAL R$ 39.704,82 (trinta e nove mil, setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos);**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no site do município, diário oficial da AMM, DOE e Jornal, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de maio de 2025

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
XTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 084/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Licitação Dispensa de Licitação nº 028/2025, Processo Administrativo nº 083/2025.

OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO, (MATERIAIS HIDRAULICO E OUTROS) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, EM SERVIÇO A REALIZAR NO PARQUE AMAZONAS, NA SEDE DO MUNCÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; **CONTRATADA:PARANA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 08.139.615/0001-05**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 30 (trinta) dias; **FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme entrega dos produtos/equipamento; **VALOR GLOBAL R$ 17.073,20(**dezessete mil e setenta e três reais e vinte centavos);

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no site do município, diário oficial da AMM, DOE e Jornal, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de maio de 2025

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 024/2025 CREDENCIAMENTO nº 007/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025.

Aos vinte e um dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco(21/05/2025), às nove hora (09h00min), reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº 116/2025/GAB-PMSFA, estando presentes os membros: IALENE RODRIGUES DE SOUSA - Agente de Contratação, GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA – Secretario, MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS – Membro, para, nos termos do edital de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025 - Credenciamento, que tem como objetivo CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADAS NO SERVIÇO DE SERRALHERIA, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE ESTRUTURA METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ANEXO I DESSE EDITAL**, promover a análise dos pedidos de credenciamento da EMPRESA: G. M FERRAGENS LTDA CNPJ nº 07.534.181/0001-85; com sede a Rua Raimundo Pereira Rocha nº 56 Vila São José, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000 – TELEFONE: (66) 9974-1961 endereço eletrônico: gmferragensltda@outlook.com Representado pela Senhora: VERA SUZANA GROSS MILHOMEM, CPF: 317.941.651-34 e RG Nº 1.075.997-2 SJ/MT; Após a abertura dos envelopes de documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica, verificou-se o pleno atendimento as exigências para credenciamento contidas no edital, assim ficando a referida empresa credenciada a prestar serviços estabelecidos no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 024/2025 – CREDENCIAMENTO nº 007/2025, contidas na lista de serviços do presente chamamento público, no lote/itens 01; nada havendo a tratar, eu IALENE RODRIGUES DE SOUSA, Agente de Contratação assino a presente ata junto com os demais.**

São Felix do Araguaia – MT, em 21 de maio de 2025.

Comissões / Portarias:

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Cargo: Agente de Contratação

PORTARIA: 116/01/2025

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Cargo: Secretario

PORTARIA: 116/01/2025

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Cargo: Membro

PORTARIA: 116/01/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 007/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante a **Comissão de Licitação** instituída pela Portaria nº. 116/2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a **CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADAS NO SERVIÇO DE SERRALHERIA, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE ESTRUTURA METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ANEXO I DESSE EDITAL.** Compareceu para se credenciar a empresa: **G. M FERRAGENS LTDA CNPJ nº 07.534.181/0001-85; com sede a Rua Raimundo Pereira Rocha nº 56 Vila São José, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000 – TELEFONE: (66) 9974-1961 endereço eletrônico: gmferragensltda@outlook.com. Representado pela Senhora: VERA SUZANA GROSS MILHOMEM, CPF: 317.941.651-34 e RG Nº 1.075.997-2 SJ/MT; Após a abertura dos envelopes de documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica, verificou-se o pleno atendimento as exigências para credenciamento contidas no edital, assim ficando a referida empresa credenciada a prestar serviços estabelecidos no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 024/2025 – CREDENCIAMENTO nº 007/2025, estando devidamente habilitadas/credenciadas no presente processo, nos lotes/itens 1.** Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de maio de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

AGENTE DE CONTRATAÇAO.

PORTARIA Nº 116/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N;007/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO NO 007/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE serviço de serralheria, confecção, instalação, produção e montagem em geral de estrutura metálicas com fornecimento de material, para a Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT.

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº. 03.918.869/0001-08**, com sede administrativa a Avenida Araguaia nº 248, Centro, representado por seu prefeito municipal, Sr. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **G. M FERRAGENS LTDA CNPJ nº 07.534.181/0001-85; com sede a Rua Raimundo Pereira Rocha nº 56 Vila São José, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000 – TELEFONE: (66) 9974-1961 endereço eletrônico: gmferragensltda@outlook.com. Representado pela Senhora: VERA SUZANA GROSS MILHOMEM, CPF: 317.941.651-34 e RG Nº 1.075.997-2 SJ/MT;** doravante denominada **CREDENCIADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº. 058/2025**, referente a **Inexigibilidade nº. 024/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. INEXIGIBILIDADE de empresas especializadas no serviço de serralheria, confecção, instalação, produção e montagem em geral de estrutura metálicas com fornecimento de material, para a Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta da empresa credenciada, os quais

fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

Item	Descrição	Unidade	Valor Estimado
1	serviços de serralheria, incluindo a confecção e instalação de elementos (portões, janelas, grades, bancadas, prateleiras metálicas; reformas de longarinas; suportes, lixeiras, bicicletários, corrimão, calhas, rufos, estrutura para toldo, portas, trave de gol, tesouras e terças braços de luminárias, formas metálica, coberturas e outros) de estruturas metálicas, esquadrias metálicas em aço, com fornecimento de material, conforme definições, formas e dimensões estabelecidas em cada solicitação, incluindo levantamento local a ser efetuado pela credenciada previamente à execução.	Serviços	R$ 1.100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

As condições de preços e de pagamento constam do Termo de Referência e do Termo de INEXIGIBILIDADE.

Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, que trata da retenção do Imposto de Renda disposto a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Renda para retenção da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração, com o fundamento da não retenção, assumindo a CREDENCIADA o compromisso de informar, imediatamente, a Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital (ICPBrasil).

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

Tendo em vista tratar-se de mercado fluido com constante oscilação no valor da prestação, o critério de escolha será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021, observado ainda:

A credenciada deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade do ramo, suficiente para atender a demanda dos materiais e serviços solicitados.

A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento e a execução dos serviços utilizando- se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

A credenciada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.

A credenciada deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais, quando na ocasião do recebimento for constatado que a o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los e/ou adquiridos integralmente.

Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT realizará a pesquisa de preços, a cada demanda de serviços e escolherá a proposta mais vantajosa considerando os critérios aqui definidos e, em casos omissos, o que mais atender ao interesse público.

Pesquisa de preços (menor preço);

Manifestação da empresa credenciada, nos prazos estabelecidos no momento da pesquisa de preço, que será realizada por e-mail, no endereço de e-mail informado na proposta de preço da empresa credenciada;

A falta de manifestação nos prazos estabelecidos será interpretada como recusa na realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMATIVO

A estimativa de despesa para 12 (doze) meses é de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

O valor previsto não vincula Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

A aquisição será conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT de acordo com o critério de escolha que será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo de INEXIGIBILIDADE terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT para o Exercício 2025, na seguinte atividade consignada no

Fonte	Elemento de Despesa	Código Reduzido
2010	3.3.90.39	260
2012	3.3.90.39	287
2013	3.3.90.39	267
1025	3.3.90.39	607
2024	3.3.90.39	599
2006	3.3.90.39	441
2007	3.3.90.39	457
2097	3.3.90.39	088
2024	3.3.90.39	457
2097	3.3.90.39	052
2069	3.3.90.39	511
2061	3.3.90.39	294
2062	3.3.90.39	292
2065	3.3.90.39	307
2067	3.3.90.39	317
8026	3.3.90.39	157
1036	3.3.90.39	145
2028	3.3.90.39	074
1011	3.3.90.39	205
2014	3.3.90.39	192
2015	3.3.90.39	202
2043	3.3.90.39	460
2048	3.3.90.39	486
1060	3.3.90.39	566
2032	3.3.90.39	572
2037	3.3.90.39	536
2041	3.3.90.39	551

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Incumbe a **CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;

Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;

Aplicar as penalidades regulamentares;

Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas.

Incumbe a **CREDENCIADA**, além de outras incluídas no Edital correspondente e seus Anexos;

Fornecer o objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital.

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;

Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

Fornecer à Prefeitura sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;

A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.

Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroporto de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão (ões;

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021 e demais:

Advertência;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

O presente termo poderá ser aditado, no interesse da CONTRATANTE, respeitadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

G. M FERRAGENS LTDA

CNPJ nº 07.534.181/0001-85

VERA SUZANA GROSS MILHOMEM

CPF: 317.941.651-34

RG Nº 1.075.997-2 SJ/MT

Empresa

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025 - CONTRATADO: RODRIGO TORRES DE MELO, CPF Nº 060.078.601-32

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: RODRIGO TORRES DE MELO, Brasileiro, Convivente, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o nº 060.078.601-32 e Identidade RG nº 2.443.563-5 - SEJUSP-MT expedida em 08/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Geral, s/nº - Frente ao Chicão da Professora Leila - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2025
CONTRATO emitido em 07/01/2025, com VIGÊNCIA de 3 meses e 2 dias, iniciando em 05/01/2025 e terminando em 07/04/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil

novecentos e doze reais e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 07/04/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 10 meses e 20 dias, de 07/04/2025 a 27/02/2026, totalizando 1 ano, 1 mês e 22 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2025 - CONTRATADO: CILIOMAR PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: CILIOMAR PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Conviventе, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o nº 569.037.741-49 e Identidade RG nº 569.037.741-49 - SSP-MT expedida em 01/11/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Severiano Neves, nº 418 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 283/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22/05/2025
VIGÊNCIA: De 01/05/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE MÁQUINAS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município - Garagem

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2025 - CONTRATADA: LANNA CRISTINA SOUSA PAIVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: LANNA CRISTINA SOUSA PAIVA, Brasileira, Solteira, Secretária, inscrita no CPF sob o nº 091.206.461-78 e Identidade RG nº 3.334.799-9 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 07/05/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Severiano Neves, nº 503 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 277/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/05/2025
VIGÊNCIA: De 01/05/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: FINANÇAS - Secretaria Municipal de Finanças - Sede do Município - Tesouraria

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2025 –*** TENDO COMO OBJETO:**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE 126,95 M² LOCALIZADO NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, PARA A RELIZAÇÃO DE AULAS DE KARATÊ EM ATENDIMENTO A SERCRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, EM SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. Locador:EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF: XXX.XXX.XX1-X3, estabelecida na Rodovia Espigão do Leste, s/n, Centro, Distrito de Espigão do Leste, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000. **VALOR GLOBAL**: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 12 (doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** CONFORME ART. 74, INCISO V, §5°, DA LEI 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de maio de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE 126,95 M² LOCALIZADO NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, PARA A RELIZAÇÃO DE AULAS DE KARATÊ EM ATENDIMENTO A SERCRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, EM SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

LOCAL: Estrada RDR, Vila Espigão do Leste II, Centro, s/n, Distrito de Espigão do Leste, CEP: 78.670-000 – Bairro Distrito de Espigão do Leste – São Félix do Araguaia – MT.

FAVORECIDA:EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: XXX.XXX.XX1-X3, estabelecida na Rodovia Espigão do Leste, s/n, Centro, Distrito de Espigão do Leste, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso V, § 5º, da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 034/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório nº 086/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 034/2025, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/05/2025 À 21/05/2026.

OBJETO:LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE 126,95 M² LOCALIZADO NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, PARA A RELIZAÇÃO DE AULAS DE KARATÊ EM ATENDIMENTO A SERCRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, EM SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. Firmado em 22 de maio de 2025. **CONTRATADA: EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: XXX.XXX.XX1-X3, estabelecida na Rodovia Espigão do Leste, s/n, Centro, Distrito de Espigão do Leste, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000**. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 24.000,00 **(vinte e quatro mil reais**). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso V, § 5º, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA.

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2025 - CONTRATADO: JEAN JORGE RAMOS BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: JEAN JORGE RAMOS BARBOSA, Brasileiro, Casado, Bacharel em Administração Pública, inscrito no CPF sob o nº 406.389.441-04 e Identidade 0.503.312-8 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, nº 57 - Em frente à COHAB - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 281/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/05/2025
VIGÊNCIA: De 05/05/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 22 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Central de Regulação

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2025 - CONTRATADA: MÁINA CRISTINA ALVES VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: MÁINA CRISTINA ALVES VIEIRA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 037.872.231-00 e Identidade RG nº 2.553.715-9 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 01/12/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 307 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 278/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/05/2025
VIGÊNCIA: De 01/05/2025 a 19/12/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 18 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)
FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2025 - CONTRATADO: SAMUEL MARTINS RIBAS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: SAMUEL MARTINS RIBAS, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 063.372.031-35 e Identidade RG nº 67.033.940-4 - SSP-SP, 1ª Via expedida em 02/03/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Central, nº 113 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 284/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/05/2025
VIGÊNCIA: De 02/05/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 25 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Laboratório

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2025 - CONTRATADA: SHAILLA ALVES DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: SHAILLA ALVES DOS SANTOS, Brasileira, Convivente, Vendedora, inscrita no CPF sob o nº 703.357.421-57 e Identidade RG nº 2.693.128-1 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 06/08/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 3, s/nº - Próximo ao Mercado Arco-íris - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 285/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/05/2025
VIGÊNCIA: De 29/04/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 29 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)
FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - UBS-I - Vila

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2025 - CONTRATADA: EMANUELLE RIBEIRO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: EMANUELLE RIBEIRO DA SILVA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 706.815.951-67 e Identidade RG nº 2.844.650-0 - SESP-MT, 3ª Via expedida em 22/08/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida dos Pescadores, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Cidade Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 276/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/05/2025
VIGÊNCIA: De 22/04/2025 a 19/12/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 27 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025 –*** TENDO COMO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL TIPO **"VAQUEJADA"** DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA**: 24 DE MAIO DE 2025,** ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: **BANDA RAFFAEL DI CASTRO,** em consonância com o art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023**. Empresa: ROSERI APARECIDA DA COSTA - MEI,** inscrita no CNPJ: 35.582.054/0001-97, estabelecida na Avenida Milão, nº 2344, Qd. 6, Lt. Area, Apt. 703, Residencial Eldorado, CEP: 74.367-635 – Goiânia – GO. **VALOR GLOBAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 30 (trinta) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II.

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de maio de 2025.

IALENE RODIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL TIPO **"VAQUEJADA"** DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA**: 24 DE MAIO DE 2025,** ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. **ARTISTA: BANDA RAFFAEL DI CASTRO, BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74 INCISO II § 2º DA LEI 14.133/21.

ARTISTA:: BANDA RAFFAELL DI CASTRO, com duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos de Show), no dia **24 de maio de 2025**. **LOCAL:** Parque de Exposição Jose Carlos Christichini.

FAVORECIDA:ROSERI APARECIDA DA COSTA - MEI, inscrita no CNPJ: 35.582.054/0001-97, estabelecida na Avenida Milão, nº 2344, Qd. 6, Lt. Area, Apt. 703, Residencial Eldorado, CEP: 74.367-635 – Goiânia – GO.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, II da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório nº 085/2025, nos termos do artigo 74, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2025 - CONTRATADO: BENEDITO DA SILVA SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: BENEDITO DA SILVA SANTOS, Brasileiro, Casado, Segurança/Vigilante, inscrito no CPF sob o nº 788.099.161-15 e Identidade RG nº 1.078.309-1 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 25/02/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida dos Pescadores, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 282/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/05/2025
VIGÊNCIA: De 01/05/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 085/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 085/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/05/2025 A 21/06/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL TIPO **"VAQUEJADA"** DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA**: 24 DE MAIO DE 2025,** ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. **ARTISTA: BANDA RAFFAEL DI CASTRO**, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. **EMPRESA: ROSERI APARECIDA DA COSTA - MEI,** inscrita no CNPJ: 35.582.054/0001-97, estabelecida na Avenida Milão, nº 2344, Qd. 6, Lt. Area, Apt. 703, Residencial Eldorado, CEP: 74.367-635 – Goiânia – GO**. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03 (três) Dias. **VIGÊNCIA**: 30 (trinta) dias. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso II, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 14 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.965

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$641.124,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **641.124,84**

Anulação

02 02 01 SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

35	04.122.2010.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	15.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

67	04.122.5020.2010.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

80	04.122.6010.2011.0000	CONTROLE FINANCEIRO	7.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

109	15.451.7070.2017.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	40.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	
112	15.451.7070.2017.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	93.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.965

Anulação

02 02 05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

116	15.451.7070.2017.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

199	12.361.8010.2027.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENT	20.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 101	Recursos da Educação – 25%	
205	12.361.8010.2027.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENT	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 101	Recursos da Educação – 25%	
236	12.365.8020.2261.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	821,46
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 101	Recursos da Educação – 25%	
211	12.361.8030.2029.0000	APOIO EDUCACIONAL	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 101	Recursos da Educação – 25%	
217	12.361.8030.2029.0000	APOIO EDUCACIONAL	2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 102	Recurso de Convênio e Programa da Educaç	

02 02 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURA

289	20.606.9010.2043.0000	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	988,65
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 09 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.965

Anulação

02 02 09 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

308	13.392.8050.2035.0000	DIFUSÃO CULTURAL	769,70
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 14 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

357	08.244.9260.2071.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.311,06
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	
362	08.244.9260.2071.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	33.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 03 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

408	10.301.9110.2051.0000	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	13.632,88
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 201	Recursos da Saúde - 15%	
421	10.301.9110.2189.0000	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	64.408,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 201	Recursos da Saúde - 15%	
427	10.301.9110.2189.0000	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	40,40
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 201	Recursos da Saúde - 15%	
430	10.301.9110.2189.0000	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	23.797,53
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 201	Recursos da Saúde - 15%	
436	10.301.9110.2189.0000	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	114.068,76
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 202	Recursos de Convênios e Programas da Saú	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.965

Anulação

02 03 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

454	10.302.9120.2057.0000	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPI	5.834,13
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 201	Recursos da Saúde - 15%	
455	10.302.9120.2057.0000	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPI	44.091,95
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 201	Recursos da Saúde - 15%	
469	10.302.9120.2058.0000	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPI	51.407,76
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 201	Recursos da Saúde - 15%	
487	10.304.9140.2061.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	3.586,83
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 201	Recursos da Saúde - 15%	

02 05 13 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

546	12.361.8060.2097.0000	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO	22.190,45
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	250 103	Recursos do Fundeb 70%	
558	12.365.8060.2098.0000	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO	14.121,77
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	250 103	Recursos do Fundeb 70%	

Superávit Financeiro

02 02 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURA

643	20.606.9010.1036.0000	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	7.553,27
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.965

Superávit Financeiro: 7.553,27

Fontes de Recurso		
2	500	7.553,27

Anulação:

02 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

66 04.122.5020.2010.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO -10.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recurso Proprio do Municipio

02 02 05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

106 15.451.7070.2017.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA -78.595,05
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recurso Proprio do Municipio

126 15.452.7010.2019.0000 CIDADE LIMPA -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recurso Proprio do Municipio

127 15.452.7010.2019.0000 CIDADE LIMPA -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recurso Proprio do Municipio

151 25.752.7020.2021.0000 CIDADE BONITA -38.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recurso Proprio do Municipio

152 25.752.7020.2021.0000 CIDADE BONITA -35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 751
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recurso Proprio do Municipio

02 02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

203 12.361.8010.2027.0000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAI -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
200 101 Recursos da Educação – 25%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.965

02 02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

212	12.361.8030.2029.0000	APOIO EDUCACIONAL	-2.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 102	Recurso de Convênio e Programa da Educaç		
216	12.361.8030.2029.0000	APOIO EDUCACIONAL	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 101	Recursos da Educação – 25%		

02 02 14 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

330	08.243.9260.2065.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
348	08.244.9240.2069.0000	ENFRENTAMENTO A POBREZA	-4.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
349	08.244.9240.2158.0000	ENFRENTAMENTO A POBREZA	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
351	08.244.9240.2158.0000	ENFRENTAMENTO A POBREZA	-5.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
360	08.244.9260.2071.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		

02 03 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

419	10.301.9110.2189.0000	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	-60.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 202	Recursos de Convênios e Programas da Saú		
422	10.301.9110.2189.0000	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	-180.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 202	Recursos de Convênios e Programas da Saú		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.965

02 03 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

428	10.301.9110.2189.0000	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	-5.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 202	Recursos de Convênios e Programas da Saú		
442	10.301.9110.2249.0000	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	-15.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 202	Recursos de Convênios e Programas da Saú		
460	10.302.9120.2057.0000	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITA	-51.407,76	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	Recursos da Saúde - 15%		
461	10.302.9120.2057.0000	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITA	-49.068,76	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 202	Recursos de Convênios e Programas da Saú		

02 04 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

512	08.243.9280.2136.0000	APOIO A FAMILIA	-2.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		
513	08.243.9280.2136.0000	APOIO A FAMILIA	-6.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		
531	08.244.9290.2248.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		
535	08.244.9290.2248.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		

Anulação (-) **-633.571,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.965

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo - MT, 01 de abril de 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO ERRATA

Onde se Lê:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Senhor Licitante,

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através de sua Pregoeira, considerando a rescisão do **contratual** da empresa PUMA COMERCIAL EIRELI, licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa DELTA VICENTINI CREMASCO-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.138.958/0001-78**, classificada em segundo lugar o Item do certame, para, acaso aceite deverá apresentar a proposta reformulada via e-mail licitação2019sjp@gmail.com A contratação se dará nas mesmas condições propostas ofertadas

em sessão, assumindo o segundo colocado pelo seu respectivo preço. Foram feitas ligações as quais não obtivemos respostas para os seguintes números. Telefone(s):
(19) 99972-8555 (Ligar) (Whatsapp) (19) 999728555, foi enviado aviso de convocação, na data de 06 de maio de 2025, as 13h25min não obtivemos resposta.

Conforme o item 15.12 do edital, o adjudicatário terá o prazo de 24h00 horas, contados a partir da data de recebimento dessa convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Ressaltamos que o pedido ora formulado visa oferecer perfeito desempenho das atividades públicas, sendo assim atendidos com eficiência e segurança.

Atenciosamente,

São Jose do Povo-MT, 21 de maio de 2025.

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

Portaria nº 30/2024

Leia-se:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Senhor Licitante,

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através de sua Pregoeira, considerando a rescisão do **contratual** da empresa PUMA COMERCIAL EIRELI, licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.138.958/0001-78**, classificada em segundo lugar o Item do certame, para, acaso aceite deverá apresentar a proposta reformulada via e-mail licitação2019sjp@gmail.com A contratação se dará nas mesmas condições propostas ofertadas em sessão, assumindo o segundo colocado pelo seu respectivo preço. Foram feitas ligações as quais não obtivemos respostas para os seguintes números. Telefone(s):
(19) 99972-8555 (Ligar) (Whatsapp) (19) 999728555, foi enviado aviso de convocação, na data de 06 de maio de 2025, as 13h25min não obtivemos resposta.

Conforme o item 15.12 do edital, o adjudicatário terá o prazo de 24h00 horas, contados a partir da data de recebimento dessa convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Ressaltamos que o pedido ora formulado visa oferecer perfeito desempenho das atividades públicas, sendo assim atendidos com eficiência e segurança.

Atenciosamente,

São Jose do Povo-MT, 21 de maio de 2025.

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

Portaria nº 30/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°56/2025

CONTRATO (A)-LETICIA DO AMARAL SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 027.713.461-76

OBJETO – A contratação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional-Auxiliar, com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL-A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA-O presente contrato tem vigência de início no dia **14/05/2025 a 18/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°57/2025

CONTRATO (A)-ANITA BIANCHI, brasileira, portadora do CPF nº 545.575.261-87

OBJETO – A contratação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional-Auxiliar, com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL-A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA-O presente contrato tem vigência de início no dia **14/05/2025 a 18/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°58/2025

CONTRATO (A)-ALAYNY AZELINA VIEIRA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 061.239.901-01

OBJETO – A contratação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional-Auxiliar, com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL-A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA-O presente contrato tem vigência de início no dia **14/05/2025 a 18/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°60/2025

INEXIGIBILIDADE N°10/2025 PROCESSO N°29/2025

CONTRATO (A)-3F LTDA, cadastrada no CNPJ sob n.º 23.484.444/0001-45

OBJETO –O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação da empresa, para o fornecimento do OrçaFascio, visando atender as necessidades do setor de engenharia do Município de São José do Povo-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL-O valor global do presente contrato é de **R$ 1.998,00 (Um Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando em 20 de maio de 2025 a 20 de maio de 2026, a contar a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRA COLOCADO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Senhor Licitante,

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através de sua Pregoeira, considerando a rescisão do **contratual** da empresa PUMA COMERCIAL EIRELI, licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.313.733/0001-62**, classificada em terceiro lugar o Item do certame, para, acaso aceite deverá apresentar a proposta reformulada via e-mail licitação2019sjp@gmail.com A contratação se dará nas mesmas condições propostas ofertadas em sessão, assumindo o terceiro colocado pelo seu respectivo preço.

A comissão de licitação convoca a referida empresa **dando um prazo de 03 dias útil**contados a partir da data de recebimento dessa convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado a quarta classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Ressaltamos que o pedido ora formulado visa oferecer perfeito desempenho das atividades públicas, sendo assim atendidos com eficiência e segurança.

Atenciosamente,

São Jose do Povo-MT, 22 de maio de 2025.

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

Portaria nº 30/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°61/2025

INEXIGIBILIDADE N°09/2025 PROCESSO N°28/2025

CONTRATO (A)-ANTONIO FERREIRA DE MOURA-MEI, cadastrada no CNPJ sob n.º41.212.053/0001-53

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM PISCINA PARA ATIVIDADES DE HIDROGINASTICA DA SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO /MT:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de espaço com piscina semiolímpica e estrutura adequada para hidroginástica, 2 (duas) vezes por semana eventualmente alguns eventos, conforme exigência no termo de referência.	12 meses	3.000,00	36.000,00

VALOR TOTAL-R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

DA VIGÊNCIA-O prazo do presente contrato será de 12 meses, a contar de 20 de maio de 2025 a 20 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federalnº14.1333/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°62/2025

INEXIGIBILIDADE N°11/2025 PROCESSO N°32/2025

CONTRATO (A)-ANTONIO FERREIRA DE MOURA-MEI, cadastrada no CNPJ sob n.º41.212.053/0001-53

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO COM PISCINA PARA ATENDIMENTO DE IDOSOS PARA ATIVIDADE DE HIDROGINASTICA, A SER UTILIZADO 4 VEZES POR SEMANA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO/MT, ATRAVES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE TR.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ATENDIMENTO DE IDOSOSS PARA ATIVIDADE DE HIDROGINASTICA, A SER UTILIZADO 4 VEZES POR SEMANA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO /MT, ATRAVES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.	24 meses	4.600,00	110.400,00

VALOR TOTAL-R$ 110.400,00 (Cento e Dez Mil e Quatrocentos Reais).

DA VIGÊNCIA-O prazo do presente contrato será de 24 meses, a contar de 20 de maio de 2025 a 20 de maio de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federalnº14.1333/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO O FISCAL DE TRIBUTOS PARA ATUAR, TEMPORARIAMENTE, COMO FISCAL DE POSTURAS, EM RAZÃO DE VACÂNCIA TEMPORÁRIA POR ATESTADO MÉDICO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a vacância temporária no exercício da função de Fiscal de Posturas, em decorrência de afastamento médico do servidor titular do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços de fiscalização urbana, de posturas e funcionamento de estabelecimentos no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos com as funções de Fiscal de Posturas, conforme disposições legais e organizacionais da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO DE SOUSA CAETANO**, matrícula funcional nº 1530, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para, em caráter temporário, atuar cumulativamente como Fiscal de Posturas, no período de afastamento médico do servidor titular da função.

Art. 2º A presente designação não implicará alteração na lotação do servidor, bem como não gerará direito à percepção de gratificação ou qualquer vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário ou se regulamentado por norma específica.

Art. 3º O servidor designado deverá observar integralmente as normas legais, regulamentares e administrativas atinentes às funções de fiscalização de posturas, exercendo suas atividades com zelo, legalidade e estrita observância ao interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do afastamento do servidor titular, se necessário, devendo perdurar até o efetivo retorno do mesmo às atividades ou ulterior deliberação administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 21 de maio de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
RESOLUÇÃO 008/CMAS/2025

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS/2025

“INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.320, DE 22 DE JULHO DE 2021, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, E REGISTRADA EM ATA Nº 006/CMAS/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO 004/CMAS/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025;

RESOLVE:

ART. 1º - INSTITUIR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPOSTA PELOS SEGUINTES REPRESENTANTES:

1- RAISSUELLEN LANG RIBEIRO

2- MARIA DI JESUS SOARES MOTA

3- MARCIA VIRGINIA RAMIRES

4- DIANA ARAUJO PESSOA

5- KEYTIANE MARDEM BANDEIRA ROCHA

6- DILIANA RODRIGUES DOS SANTOS

7- GENI XAVIER DE MORAIS

ART. 2º- COMPETE A COMISSÃO ORGANIZADORA:

I – ORGANIZAR, COORDENAR, ORIENTAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

II – ORIENTAR SOBRE O FUNCIONAMENTO E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

III – DAR SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL DURANTE O EVENTO;

IV – MANTER O COLEGIADO INFORMADO SOBRE O ANDAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PROGRAMÁTICAS DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ART 3º. A REFERIDA COMISSÃO SE ORGANIZARÁ PARA CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES ACIMA ELENCADAS, BEM COMO ELABORAR O REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA E O SUBMETER À PLENÁRIA DA CONFERÊNCIA, QUE APÓS SERÁ APROVADO.

ART. 4º. ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, E PODENDO SER REVOGADA AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 20 DE MAIO DE 2025.

_____

MARCIA VIRGINIA RAMIRES

PRESIDENTE CMAS

¨.

CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS/2025

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.° 009/CMAS/2025

"APROVAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.320, DE 22 DE JULHO DE 2021, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REGISTRADA EM ATA Nº 006/CMAS/2025,

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 49, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021;

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 – MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (MROSC) E DEMAIS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016 QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DEMAIS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 446, DE 16 DE MARÇO DE 2016 E DEMAIS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROMOVER O ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (EQUIPE TÉCNICA) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DIRETA DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO;

RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR A PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

ART. 2º - A EXECUÇÃO DO PROGRAMA POR MEIO DE PARCERIA DEVERÁ OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NO DECRETO FEDERAL Nº 8.726/16, NO DECRETO ESTADUAL Nº 446/16 E DEMAIS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.

ART. 3º- ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, E PODENDO SER REVOGADA AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 20 DE MAIO DE 2025.

_____

MARCIA VIRGINIA RAMIRES

PRESIDENTE CMAS

CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMDCA

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.° 08/2025/CMDCA.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO , PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, CONFORME LEI Nº 1.286/2020, ÓRGÃO DELIBERATIVO DE TODAS AS AÇÕES DE ATENDIMENTO À POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, REUNIDO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, E REGISTRADA EM ATA Nº 006/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO ADEQUADA DOS RECURSOS DESTINADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

RESOLVE:

ART. 1º APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, ELABORADO COM BASE NAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO PLANO DE AÇÃO DO CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

ART. 2º O PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO CONTEMPLA AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME PRIORIDADES DEFINIDAS PELO CMDCA E EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT, 30 DE ABRIL DE 2025.

_____

GENILDO SOARES SILVA

PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
RESOLUÇÃO 009/2025/CMDCA

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.° 09/2025/CMDCA.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DA CAMPANHA "18 DE MAIO- FAÇA BONITO" DE 2025 COM RECURSOS DO FMDCA- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, CONFORME LEI Nº 1.286/2020, ÓRGÃO DELIBERATIVO DE TODAS AS AÇÕES DE ATENDIMENTO À POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, REUNIDO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, E REGISTRADA EM ATA Nº 006/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DA CAMPANHA "18 DE MAIO – FAÇA BONITO" COMO AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO NACIONAL PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE FORTALECER AS AÇÕES DE PREVENÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS NO ÂMBITO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO A APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO PROJETO "CAMPANHA 18 DE MAIO – 2025", ELABORADO PELO CMDCA;

CONSIDERANDO A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA;

RESOLVE:

ART. 1º APROVAR O PROJETO "CAMPANHA 18 DE MAIO – 2025", VOLTADO À PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ABUSO E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO.

ART. 2º AUTORIZAR A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO REFERIDO PROJETO.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT, 30 DE ABRIL DE 2025.

_____

GENILDO SOARES SILVA

PRESIDENTE DO CMDCA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2025/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAIS DE CONTRATO E OBRA, NA FORMA DO ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato e da obra abaixo discriminados:

Processo	034/2025	
Contrato	032/2025 – PRISMA SERVIÇOS EIRELI	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA COMPLETA DA CAPELA MORTUÁRIA DO CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO CONFORME PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	WESLEY PAGUNG DA SILVA	LUANA FERNANDES DA PAZ
Cargo/Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRO CIVIL
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2791	2708

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 22 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO-EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 069/2022

ONDE SE-LÊ:

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2022

CONTRATADA: **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA**

CNPJ: 18.173.919/0001-42

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 553.455,64

Vigência: 02/08/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2022

CONTRATADA: **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA**

CNPJ: 18.173.919/0001-42

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 521.609,08

Vigência: 02/08/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO-TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2025-CONTRATO 069/2022

ONDE SE-LÊ:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **069/2022**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal 8.666/93, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA:CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.173.919/0001-42.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 004/2022, referente a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2022.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 60 (sessenta) dias.

São José do Rio Claro-MT, 19 de maio de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **069/2022**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal 8.666/93, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA:CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.173.919/0001-42.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 004/2022, referente a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2022.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 120 (cento e vinte) dias.

São José do Rio Claro-MT, 22 de maio de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇAO ORÇAMENTARIA - RREO 2ºBIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.184.000,00	5.442.813,82	19.983.787,24	367,16	40.207.681,27	738,73	-34.764.867,45
RECEITAS CORRENTES	5.184.000,00	5.442.813,82	19.983.787,24	367,16	40.207.681,27	738,73	-34.764.867,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			3.470.478,50		6.025.049,92		-6.025.049,92
Impostos			3.202.584,99		5.491.543,02		-5.491.543,02
Taxas			267.893,51		533.506,90		-533.506,90
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.302.000,00	4.302.000,00	1.027.932,72	23,89	1.684.524,46	39,16	2.617.475,54
Contribuições Sociais	4.302.000,00	4.302.000,00	635.319,94	14,77	883.039,61	20,53	3.418.960,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			392.612,78		801.484,85		-801.484,85
RECEITA PATRIMONIAL	800.000,00	805.945,77	414.439,95	51,42	2.146.697,73	266,36	-1.340.751,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	800.000,00	805.945,77	414.439,95	51,42	2.146.697,73	266,36	-1.340.751,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		252.868,05	14.895.431,96	5.890,59	30.008.829,50	11.867,39	-29.755.961,45
Transferências da União e de suas Entidades			4.976.115,86		11.310.389,05		-11.310.389,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		252.868,05	6.549.312,78	2.590,01	11.899.883,29	4.705,97	-11.647.015,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			3.370.003,32		6.798.557,16		-6.798.557,16
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.000,00	82.000,00	175.504,11	214,03	342.579,66	417,78	-260.579,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			91.768,30		192.132,29		-192.132,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	24.267,34	1.213,37	48.127,74	2.406,39	-46.127,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	59.468,47	74,34	102.319,63	127,90	-22.319,63

Documento gerado em 22/05/2025 10:28:16

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.756.000,00	8.756.000,00	1.364.282,07	15,58	1.954.495,30	22,32	6.801.504,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.940.000,00	14.198.813,82	21.348.069,31	150,35	42.162.176,57	296,94	-27.963.362,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.940.000,00	14.198.813,82	21.348.069,31	150,35	42.162.176,57	296,94	-27.963.362,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.940.000,00	14.198.813,82	21.348.069,31	150,35	42.162.176,57	296,94	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.220.653,66			8.220.653,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.220.653,66			8.220.653,66		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.167.000,00	27.461.310,14	20.168.256,14	42.280.083,63	-14.818.773,49	19.197.366,68	33.277.857,56	-5.816.547,42	31.095.350,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	14.115.450,00	17.400.795,49	19.084.990,83	39.696.706,67	-22.295.911,18	18.339.873,15	32.018.342,68	-14.617.547,19	29.915.286,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.409.600,00	12.178.347,28	7.809.790,95	14.785.013,72	-2.606.666,44	7.817.977,97	14.733.146,69	-2.554.799,41	14.679.620,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			186.486,38	366.486,38	-366.486,38	114.167,67	230.650,09	-230.650,09	230.650,09	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.705.850,00	5.222.448,21	11.088.713,50	24.545.206,57	-19.322.758,36	10.407.727,51	17.054.545,90	-11.832.097,69	15.005.015,84	
DESPESAS DE CAPITAL	610.000,00	5.618.964,65	1.083.265,31	2.583.376,96	3.035.587,69	857.493,53	1.259.514,88	4.359.449,77	1.180.064,13	
INVESTIMENTOS	610.000,00	5.618.964,65	748.925,33	1.914.697,00	3.704.267,65	634.600,21	813.728,24	4.805.236,41	734.277,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			334.339,98	668.679,96	-668.679,96	222.893,32	445.786,64	-445.786,64	445.786,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.441.550,00	4.441.550,00			4.441.550,00			4.441.550,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	269.000,00	454.157,34	1.341.591,59	2.610.198,36	-2.156.041,02	1.342.659,97	2.605.335,12	-2.151.177,78	1.954.198,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.436.000,00	27.915.467,48	21.509.847,73	44.890.281,99	-16.974.814,51	20.540.026,65	35.883.192,68	-7.967.725,20	33.049.549,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.436.000,00	27.915.467,48	21.509.847,73	44.890.281,99	-16.974.814,51	20.540.026,65	35.883.192,68	-7.967.725,20	33.049.549,31	
SUPERÁVIT (XIII)							6.278.983,89		9.112.627,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.436.000,00	27.915.467,48	21.509.847,73	44.890.281,99		20.540.026,65	42.162.176,57		42.162.176,57	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.756.000,00	8.756.000,00	1.364.282,07	15,58	1.954.495,30	22,32	6.801.504,70
RECEITAS CORRENTES	8.756.000,00	8.756.000,00	1.364.282,07	15,58	1.954.495,30	22,32	6.801.504,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.255.000,00	5.255.000,00	780.948,73	14,86	1.074.153,41	20,44	4.180.846,59
Contribuições Sociais	5.255.000,00	5.255.000,00	780.948,73	14,86	1.074.153,41	20,44	4.180.846,59
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.501.000,00	3.501.000,00	583.333,34	16,66	880.341,89	25,15	2.620.658,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.501.000,00	3.501.000,00	583.333,34	16,66	880.341,89	25,15	2.620.658,11
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	269.000,00	454.157,34	1.341.591,59	2.610.198,36	-2.156.041,02	1.342.659,97	2.605.335,12	-2.151.177,78	1.954.198,50	
DESPESAS CORRENTES	269.000,00	454.157,34	1.341.591,59	2.610.198,36	-2.156.041,02	1.342.659,97	2.605.335,12	-2.151.177,78	1.954.198,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.000,00	377.157,34	759.326,63	1.438.668,44	-1.061.511,10	759.326,63	1.438.668,44	-1.061.511,10	1.073.856,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.000,00	77.000,00	582.264,96	1.171.529,92	-1.094.529,92	583.333,34	1.166.666,68	-1.089.666,68	880.341,89	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.167.000,00	27.461.310,14	20.168.256,14	42.280.083,63	94,19	-14.818.773,49	19.197.366,68	33.277.857,56	92,74	-5.816.547,42	
Legislativa	5.268.000,00	5.268.000,00	826.791,53	1.826.826,81	3,62	3.641.173,19	841.624,85	1.456.569,29	4,06	3.811.430,71	
Ação Legislativa	5.268.000,00	5.268.000,00	826.791,53	1.826.826,81	3,62	3.641.173,19	841.624,85	1.456.569,29	4,06	3.811.430,71	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		336.334,76	2.749.284,19	6.948.866,29	15,48	-6.612.531,53	2.974.723,49	5.235.655,83	14,59	-4.899.321,07	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		306.934,76	2.355.858,76	5.989.060,00	13,34	-5.682.125,24	2.532.963,04	4.453.903,43	12,41	-4.146.968,67	
Administração Financeira		29.400,00	393.425,43	959.806,29	2,14	-930.406,29	441.760,45	781.752,40	2,18	-752.352,40	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		521.609,08				521.609,08				521.609,08	
Policiamento		521.609,08				521.609,08				521.609,08	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		805.000,36	711.974,44	1.464.718,13	3,26	-659.717,77	737.109,14	1.235.887,80	3,44	-430.887,44	
Assistência ao Idoso		2.345,33	135.555,21	283.499,52	0,63	-281.154,19	119.558,58	184.832,15	0,52	-182.486,82	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		-2.500,00	100.836,22	191.952,19	0,43	-194.452,19	91.145,53	159.522,39	0,44	-162.022,39	
Assistência Comunitária		789.355,53	205.270,94	390.527,22	0,87	398.828,31	220.026,48	341.063,34	0,95	448.292,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral		15,799,50	270,312,07	598,739,20	1,33	-582,939,70	306,378,55	550,469,92	1,53	-534,670,42	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.457.450,00	9.451.450,00	1.163.497,47	2.579.696,91	5,75	6.871.753,09	1.178.720,59	2.334.075,65	6,50	7.117.374,35	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.427.150,00	8.427.150,00	1.083.860,61	2.161.756,38	4,82	6.265.393,62	1.084.928,74	2.142.824,51	5,97	6.284.325,49	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.030.300,00	1.024.300,00	79.636,86	417.940,53	0,93	606.359,47	93.791,85	191.251,14	0,53	833.048,86	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		1.899.258,07	6.658.272,93	13.828.298,18	30,80	-11.929.040,11	6.217.078,63	11.266.949,12	31,40	-9.367.691,05	
Atenção Básica		585.689,85	1.995.274,92	4.690.879,97	10,45	-4.105.190,12	2.107.691,91	3.536.122,82	9,85	-2.950.432,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.230.526,01	3.666.016,91	7.174.317,27	15,98	-5.943.791,26	3.171.141,91	6.046.154,60	16,85	-4.815.628,59	
Suporte Profilático e Terapêutico		59.457,49	124.036,08	128.951,58	0,29	-69.494,09	93.239,16	93.239,16	0,26	-33.781,67	
Vigilância Sanitária		391,17	38.681,03	76.177,56	0,17	-75.786,39	42.833,74	73.587,90	0,21	-73.196,73	
Vigilância Epidemiológica		13.500,97	89.412,20	195.313,26	0,44	-181.812,29	89.412,20	195.313,26	0,54	-181.812,29	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		9.692,58	744.851,79	1.562.658,54	3,48	-1.552.965,96	712.759,71	1.322.531,38	3,69	-1.312.838,80	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho		-1.400,00				-1.400,00				-1.400,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho		-1.400,00				-1.400,00				-1.400,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		1.377.646,19	5.549.336,44	9.720.904,76	21,65	-8.343.258,57	4.856.709,07	7.917.869,95	22,07	-6.540.223,76	
Ensino Fundamental		907.366,23	2.328.548,58	4.515.878,87	10,06	-3.608.512,64	2.311.893,39	4.057.791,15	11,31	-3.150.424,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior			242.000,00	242.000,00	0,54	-242.000,00	66.000,00	66.000,00	0,18	-66.000,00	
Educação Infantil		354.590,01	1.652.599,02	3.010.816,56	6,71	-2.656.226,55	1.691.121,42	2.703.642,00	7,53	-2.349.051,99	
Educação de Jovens e Adultos		5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Especial		125.200,00	692.190,47	692.190,47	1,54	-566.990,47	188.509,08	188.509,08	0,53	-63.309,08	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		134,57	370.246,87	832.924,95	1,86	-832.790,38	425.375,15	634.306,35	1,77	-634.171,78	
FU12 - Demais Subfunções		-14.644,62	263.751,50	427.093,91	0,95	-441.738,53	173.810,03	267.621,37	0,75	-282.265,99	
Cultura		229.836,46				229.836,46				229.836,46	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		155.976,46				155.976,46				155.976,46	
FU13 - Administração Geral		73.860,00				73.860,00				73.860,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		1.205.873,14	951.771,16	1.752.415,35	3,90	-546.542,21	1.070.267,04	1.425.802,88	3,97	-219.929,74	
Infra-Estrutura Urbana		1.302.874,37	296.079,71	296.079,71	0,66	1.006.794,66	296.079,71	296.079,71	0,83	1.006.794,66	
Serviços Urbanos		-97.001,23	655.691,45	1.456.335,64	3,24	-1.553.336,87	774.187,33	1.129.723,17	3,15	-1.226.724,40	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		-10.000,00				-10.000,00				-10.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		-10.000,00				-10.000,00				-10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental		17.900,00	37.850,00	37.850,00	0,08	-19.950,00	4.950,00	4.950,00	0,01	12.950,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral		17.900,00	37.850,00	37.850,00	0,08	-19.950,00	4.950,00	4.950,00	0,01	12.950,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		-35.085,26	12.320,00	56.817,00	0,13	-91.902,26				-35.085,26	
Abastecimento		-35.085,26	12.320,00	56.817,00	0,13	-91.902,26				-35.085,26	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		0,00	825,00	825,00	0,00	-825,00	825,00	825,00	0,00	-825,00	
Promoção Comercial		0,00	825,00	825,00	0,00	-825,00	825,00	825,00	0,00	-825,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia		1.605.323,72	192.789,08	559.952,28	1,25	1.045.371,44	194.098,23	269.773,56	0,75	1.335.550,16	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		1.605.323,72	192.789,08	559.952,28	1,25	1.045.371,44	194.098,23	269.773,56	0,75	1.335.550,16	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		320.313,62	563.693,32	1.136.836,88	2,53	-816.523,26	396.117,24	772.164,70	2,15	-451.851,08	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		320.313,62	563.693,32	1.136.836,88	2,53	-816.523,26	396.117,24	772.164,70	2,15	-451.851,08	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer		27.700,00	235.024,22	402.909,70	0,90	-375.209,70	199.449,82	308.133,92	0,86	-280.433,92	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário			32.325,00	32.325,00	0,07	-32.325,00	20.125,00	20.125,00	0,06	-20.125,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral		27.700,00	202.699,22	370.584,70	0,83	-342.884,70	179.324,82	288.008,92	0,80	-260.308,92	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais			520.826,36	2.163.166,34	4,82	-2.163.166,34	525.693,58	1.049.199,86	2,92	-1.049.199,86	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna			520.826,36	1.035.166,34	2,31	-1.035.166,34	337.060,99	676.436,73	1,89	-676.436,73	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais			0,00	1.128.000,00	2,51	-1.128.000,00	188.632,59	372.763,13	1,04	-372.763,13	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.441.550,00	4.441.550,00				4.441.550,00				4.441.550,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	269.000,00	454.157,34	1.341.591,59	2.610.198,36	5,81	-2.156.041,02	1.342.659,97	2.605.335,12	7,26	-2.151.177,78	
TOTAL (III) = (I + II)	19.436.000,00	27.915.467,48	21.509.847,73	44.890.281,99	100,00	-16.974.814,51	20.540.026,65	35.883.192,68	100,00	-7.967.725,20	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	269.000,00	454.157,34	1.341.591,59	2.610.198,36	5,81	-2.156.041,02	1.342.659,97	2.605.335,12	7,26	-2.151.177,78	
Legislativa	228.000,00	228.000,00	31.405,75	61.787,83	0,14	166.212,17	31.405,75	61.787,83	0,17	166.212,17	
Ação Legislativa	228.000,00	228.000,00	31.405,75	61.787,83	0,14	166.212,17	31.405,75	61.787,83	0,17	166.212,17	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração			249.790,94	492.548,42	1,10	-492.548,42	249.790,94	492.548,42	1,37	-492.548,42	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral			220.638,51	435.023,36	0,97	-435.023,36	220.638,51	435.023,36	1,21	-435.023,36	
Administração Financeira			29.152,43	57.525,06	0,13	-57.525,06	29.152,43	57.525,06	0,16	-57.525,06	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social			26.851,67	53.299,64	0,12	-53.299,64	26.851,67	53.299,64	0,15	-53.299,64	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente			1.501,68	2.835,24	0,01	-2.835,24	1.501,68	2.835,24	0,01	-2.835,24	
Assistência Comunitária			7.204,83	13.450,31	0,03	-13.450,31	7.204,83	13.450,31	0,04	-13.450,31	
FU08 - Administração Geral			18.145,16	37.014,09	0,08	-37.014,09	18.145,16	37.014,09	0,10	-37.014,09	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	41.000,00	47.000,00	4.152,24	15.304,48	0,03	31.695,52	5.220,62	10.441,24	0,03	36.558,76	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	41.000,00	47.000,00	4.152,24	15.304,48	0,03	31.695,52	5.220,62	10.441,24	0,03	36.558,76	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde			361.915,27	723.900,03	1,61	-723.900,03	361.915,27	723.900,03	2,02	-723.900,03	
Atenção Básica			114.823,39	220.569,83	0,49	-220.569,83	114.823,39	220.569,83	0,61	-220.569,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			41.017,60	82.469,65	0,18	-82.469,65	41.017,60	82.469,65	0,23	-82.469,65	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária			4.111,85	8.078,31	0,02	-8.078,31	4.111,85	8.078,31	0,02	-8.078,31	
Vigilância Epidemiológica			7.186,20	19.067,82	0,04	-19.067,82	7.186,20	19.067,82	0,05	-19.067,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral			194.776,23	393.714,42	0,88	-393.714,42	194.776,23	393.714,42	1,10	-393.714,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		179.157,34	635.802,74	1.202.396,48	2,68	-1.023.239,14	635.802,74	1.202.396,48	3,35	-1.023.239,14	
Ensino Fundamental		134.062,97	199.495,77	375.182,25	0,84	-241.119,28	199.495,77	375.182,25	1,05	-241.119,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		45.094,37	171.940,79	300.192,41	0,67	-255.098,04	171.940,79	300.192,41	0,84	-255.098,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral			264.366,18	527.021,82	1,17	-527.021,82	264.366,18	527.021,82	1,47	-527.021,82	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo			27.082,88	52.316,54	0,12	-52.316,54	27.082,88	52.316,54	0,15	-52.316,54	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos			27.082,88	52.316,54	0,12	-52.316,54	27.082,88	52.316,54	0,15	-52.316,54	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer			4.590,10	8.644,94	0,02	-8.644,94	4.590,10	8.644,94	0,02	-8.644,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral			4.590,10	8.644,94	0,02	-8.644,94	4.590,10	8.644,94	0,02	-8.644,94	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LEVI RIBEIRO:23842644949 Date: 2025.05.22 10:49:42 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.264.174,16**	**12.098.944,33**	**11.264.802,76**	**10.792.371,47**	**9.830.255,29**	**12.168.757,15**	**18.326.081,91**	**16.244.606,13**	**11.671.838,92**	**10.879.369,05**	**10.532.970,27**	**11.626.237,02**	**147.700.408,46**	**132.176.813,82**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.114.317,51	1.176.811,82	1.369.124,94	1.386.338,00	1.433.866,30	952.810,09	1.543.742,62	3.226.365,26	1.741.930,06	812.641,36	1.592.253,36	1.878.225,14	19.228.426,46	17.264.668,00
IPTU	900.288,82	81.597,90	94.529,94	356.759,92	125.013,01	93.526,19	77.734,19	49.201,85	37.455,19	38.692,29	88.378,75	322.899,81	2.266.077,86	2.265.067,70
ISS	385.951,05	401.517,94	325.330,47	312.060,23	595.025,57	326.999,43	446.995,70	524.277,09	332.260,10	324.581,98	340.514,14	422.948,59	4.738.462,29	5.509.500,00
ITBI	127.278,84	270.547,11	510.400,00	145.008,14	161.725,67	83.851,41	549.835,90	1.352.007,90	1.209.608,61	87.668,26	613.105,98	438.972,06	5.550.009,88	2.440.900,30
IRRF	432.779,75	347.904,07	349.572,46	436.320,75	474.608,54	389.860,34	402.606,80	1.252.827,57	42.690,10	216.001,50	431.791,06	543.974,60	5.320.937,54	5.705.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.019,05	75.244,80	89.292,07	136.188,96	77.493,51	58.572,72	66.570,03	48.050,85	119.916,06	145.697,33	118.463,43	149.430,08	1.352.938,89	1.344.200,00
Contribuições	519.451,12	493.809,37	487.740,32	494.199,21	487.632,73	487.699,24	506.325,94	1.111.881,19	227.228,24	429.363,50	510.398,74	517.533,98	6.273.263,58	6.802.000,00
Receita Patrimonial	303.478,89	150.538,87	176.315,66	1.147.116,67	158.398,68	170.705,87	7.453.418,42	1.521.747,63	642.792,24	1.089.465,54	199.336,24	215.103,71	13.228.418,42	2.066.945,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	303.478,89	150.538,87	176.315,66	1.147.116,67	158.398,68	170.705,87	7.453.418,42	1.328.818,43	642.792,24	1.089.465,54	199.336,24	215.103,71	13.035.489,22	2.066.945,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.929,20	0,00	0,00	0,00	0,00	192.929,20	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.267.171,85	9.523.300,17	9.137.523,45	7.686.028,06	7.699.691,39	10.514.526,36	8.740.880,55	10.057.541,03	8.976.224,91	8.464.486,57	8.133.157,39	8.937.694,62	107.138.226,35	105.604.800,05
Cota-Parte do FPM	2.265.527,71	2.432.799,02	2.636.144,84	2.062.184,56	2.147.476,59	1.796.330,67	2.299.385,28	3.709.212,06	2.286.073,34	3.067.646,44	2.020.186,31	2.052.854,00	28.775.820,82	29.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.296.439,62	2.475.440,46	2.695.584,51	2.657.081,81	2.457.805,49	3.181.892,44	2.927.188,19	2.511.931,60	3.151.674,54	2.629.054,40	2.758.981,89	2.827.729,05	32.570.804,00	33.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	630.134,10	737.911,65	309.325,19	186.772,37	196.785,70	164.543,07	116.289,25	119.881,02	140.018,19	213.079,17	660.114,64	640.009,38	4.114.863,73	3.700.000,00
Cota-Parte do ITR	22.472,77	10.117,87	7.656,44	18.556,67	190.428,86	2.362.657,66	451.825,67	379.064,21	223.317,07	104.165,41	29.820,01	23.174,26	3.823.256,90	5.020.000,00
Transferências da LC 61/1989	26.578,88	8.038,60	21.229,52	22.754,15	21.738,93	26.482,56	18.625,79	22.597,75	17.371,04	16.030,86	16.873,28	20.522,25	238.843,61	240.000,00
Transferências do FUNDEB	1.511.429,43	1.647.749,05	1.488.903,03	1.512.254,71	1.385.033,86	1.827.455,51	1.655.188,31	1.539.495,56	1.757.242,79	1.671.311,05	1.654.832,10	1.715.171,22	19.366.066,62	19.500.000,00
Outras Transferências Correntes	2.514.589,34	2.211.243,52	1.978.679,92	1.226.423,79	1.300.421,96	1.155.164,45	1.272.378,06	1.775.358,83	1.400.527,94	763.199,24	992.349,16	1.658.234,46	18.248.570,67	13.844.800,05
Outras Receitas Correntes	59.754,79	754.484,10	94.098,39	78.689,53	50.666,19	43.015,59	81.714,38	327.071,02	83.663,47	83.412,08	97.824,54	77.679,57	1.832.073,65	438.400,00
DEDUÇÕES (II)	**1.495.427,19**	**2.133.700,20**	**1.215.884,27**	**2.278.838,21**	**1.211.290,42**	**1.805.286,58**	**8.756.977,34**	**3.405.439,68**	**1.623.700,71**	**2.306.753,20**	**1.433.622,96**	**1.433.143,43**	**29.100.064,19**	**19.116.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	304.148,40	287.653,70	289.754,87	292.223,81	296.957,01	297.271,87	295.162,20	919.025,56	16.829,37	230.890,30	324.751,44	310.568,50	3.865.237,03	4.302.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	4.406,74	722.902,15	13.546,33	32.413,04	13.937,35	12.917,84	13.937,35	212.605,91	18.776,73	18.776,73	20.740,28	19.672,15	1.104.632,60	80.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	151.509,10	0,00	0,00	976.156,37	0,00	0,00	7.296.604,88	1.164.038,71	443.118,62	867.027,59	0,00	0,00	10.898.455,27	800.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.035.362,95	1.123.144,35	912.583,07	978.044,99	900.396,06	1.495.096,87	1.151.272,91	1.109.769,50	1.144.975,99	1.190.058,58	1.088.131,24	1.102.902,78	13.231.739,29	13.934.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.768.746,97**	**9.965.244,13**	**10.048.918,49**	**8.513.533,26**	**8.618.964,87**	**10.363.470,57**	**9.569.104,57**	**12.839.166,45**	**10.048.138,21**	**8.572.615,85**	**9.099.347,31**	**10.193.093,59**	**118.600.344,27**	**113.060.813,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.768.746,97**	**9.965.244,13**	**10.048.918,49**	**8.513.533,26**	**8.618.964,87**	**10.363.470,57**	**9.569.104,57**	**12.839.166,45**	**10.048.138,21**	**8.572.615,85**	**9.099.347,31**	**10.193.093,59**	**118.600.344,27**	**113.060.813,82**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**10.768.746,97**	**9.965.244,13**	**10.048.918,49**	**8.513.533,26**	**8.618.964,87**	**10.363.470,57**	**9.569.104,57**	**12.839.166,45**	**10.048.138,21**	**8.572.615,85**	**9.099.347,31**	**10.193.093,59**	**118.600.344,27**	**113.060.813,82**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 22/05/2025, às 09:30:43

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.758.700,00	3.999.636,39
Receita de Contribuições dos Segurados	4.292.000,00	876.433,77
Ativo	4.185.000,00	847.824,99
Inativo	100.000,00	28.607,33
Pensionista	7.000,00	1,45
Receita de Contribuições Patronais	4.185.000,00	854.512,19
Ativo	4.185.000,00	854.512,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	700.000,00	1.310.146,21
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	1.310.146,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.581.700,00	958.544,22
Compensação Financeira entre os regimes	80.000,00	77.965,89
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.500.000,00	878.205,13
Demais Receitas Correntes	1.700,00	2.373,20
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**9.258.700,00**	**3.121.431,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	8.142.150,00	2.141.756,38	2.141.756,38	2.141.756,38	0,00
Aposentadorias	6.800.000,00	1.859.215,67	1.859.215,67	1.859.215,67	0,00
Pensões por Morte	1.342.150,00	282.540,71	282.540,71	282.540,71	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	160.000,00	20.000,00	1.068,13	1.068,13	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	160.000,00	20.000,00	1.068,13	1.068,13	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.302.150,00**	**2.161.756,38**	**2.142.824,51**	**2.142.824,51**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**956.550,00**	**959.674,88**	**978.606,75**	**978.606,75**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.441.550,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.166.666,68
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.928,20
Investimentos e Aplicações	87.141.411,33
Outros Bens e Direitos	941.325,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.181.300,00	229.128,23
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.181.300,00**	**229.128,23**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.071.300,00	433.245,01	201.692,38	200.792,38	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	328.850,00	121.647,09	84.754,69	84.754,69	0,00
Demais Despesas Correntes	742.450,00	311.597,92	116.937,69	116.037,69	0,00
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.131.300,00**	**433.245,01**	**201.692,38**	**200.792,38**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**50.000,00**	**-204.116,78**	**27.435,85**	**28.335,85**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.119,84
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 22/05/2025, às 09:31:16

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

LEVI RIBEIRO	ANGELA MARIA ALCANFORADO	REGIANE DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	118.242.813,82	40.207.681,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.264.668,00	6.025.049,92
IPTU	2.265.067,70	487.426,04
ISS	5.509.500,00	1.420.304,81
ITBI	2.440.900,30	2.349.354,91
IRRF	5.705.000,00	1.234.457,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.344.200,00	533.506,90
Contribuições	6.802.000,00	1.684.524,46
Receita Patrimonial	2.066.945,77	2.146.697,73
Aplicações Financeiras (II)	2.066.945,77	2.146.697,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	91.670.800,05	30.008.829,50
Cota-Parte do FPM	23.990.000,00	7.290.028,00
Cota-Parte do ICMS	27.120.000,00	9.093.951,98
Cota-Parte do IPVA	2.960.000,00	1.322.577,46
Cota-Parte do ITR	4.016.000,00	304.381,46
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	70.797,43
Transferências do FUNDEB	20.320.000,00	7.194.515,33
Outras Transferências Correntes	13.024.800,05	4.732.577,84
Demais Receitas Correntes	438.400,00	342.579,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	438.400,00	342.579,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	116.175.868,05	38.060.983,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.200.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.000.000,00	0,00
Convênios	1.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	1.200.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**117.375.868,05**	**38.060.983,54**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	110.739.104,22	39.696.706,67	32.018.342,68	29.928.631,62	2.123.515,12	1.609.939,45	1.607.620,57
Pessoal e Encargos Sociais	53.611.211,28	14.785.013,72	14.733.146,69	14.679.620,75	82.738,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	850.500,00	366.486,38	230.650,09	230.650,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.277.392,94	24.545.206,57	17.054.545,90	15.018.360,78	2.040.776,32	1.609.939,45	1.607.620,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.277.392,94	24.545.206,57	17.054.545,90	15.018.360,78	2.040.776,32	1.609.939,45	1.607.620,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	109.888.604,22	39.330.220,29	31.787.692,59	29.697.981,53	2.123.515,12	1.609.939,45	1.607.620,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.641.188,53	2.583.376,96	1.259.514,88	1.180.064,13	89.380,43	2.239.345,26	2.098.090,73
Investimentos	11.190.688,53	1.914.697,00	813.728,24	734.277,49	89.380,43	2.239.345,26	2.098.090,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.450.500,00	668.679,96	445.786,64	445.786,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	11.190.688,53	1.914.697,00	813.728,24	734.277,49	89.380,43	2.239.345,26	2.098.090,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.545.796,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**125.625.089,59**	**41.244.917,29**	**32.601.420,83**	**30.432.259,02**	**2.212.895,55**	**3.849.284,71**	**3.705.711,30**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	1.710.117,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-20.063.221,39

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.205.530,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.915.648,19

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.786.166,90	2.109.730,17
DEDUÇÕES (XL)	22.324.824,05	26.041.887,17
Disponibilidade de Caixa	22.324.824,05	26.041.887,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.779.140,38	27.023.862,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.086.874,82	164.547,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	367.441,51	817.427,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-19.538.657,15	-23.932.157,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**4.393.499,85**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-18.002.221,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.922.327,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	2.471.172,60

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	1.265.642,08

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.220.653,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.220.653,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 22/05/2025, às 09:32:30

LEVI RIBEIRO	ANGELA MARIA ALCANFORADO	REGIANE DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.881,57	2.214.931,30	2.212.895,55	0,00	30.917,32	617.898,29	10.264.411,68	3.849.284,71	3.705.711,30	273.969,83	6.902.628,84	6.933.546,16
PODER EXECUTIVO	28.881,57	2.214.931,30	2.212.895,55	0,00	30.917,32	617.898,29	10.264.411,68	3.849.284,71	3.705.711,30	273.969,83	6.902.628,84	6.933.546,16
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	296,80	296,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.881,57	2.215.228,10	2.213.192,35	0,00	30.917,32	617.898,29	10.264.411,68	3.849.284,71	3.705.711,30	273.969,83	6.902.628,84	6.933.546,16

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	296,80	296,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	296,80	296,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 22/05/2025, às 09:45:19

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.920.468,00	5.491.543,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.265.067,70	487.426,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.440.900,30	2.349.354,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.509.500,00	1.420.304,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.705.000,00	1.234.457,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.260.000,00	22.701.143,32
2.1- Cota-Parte FPM	29.400.000,00	9.112.534,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.050.000,00	9.112.534,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.350.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	33.900.000,00	11.367.439,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	70.797,43
2.4- Cota-Parte ITR	5.020.000,00	380.476,75
2.5- Cota-Parte IPVA	3.700.000,00	1.653.221,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	116.673,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**88.180.468,00**	**28.192.686,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**13.934.000,00**	**4.526.068,59**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.063.117,00**	**2.507.942,92**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.436.000,00	7.281.310,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.616.000,00	6.885.352,71
6.1.1- Principal	19.500.000,00	6.798.557,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	116.000,00	86.795,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	420.000,00	320.337,98
6.3.1- Principal	420.000,00	320.337,98
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00	75.620,19
6.4.1- Principal	400.000,00	75.620,19
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**5.566.000,00**	**2.272.488,57**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.064.545,34
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.064.545,34
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.345.856,22**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.500.494,76	5.896.359,48	5.896.359,48	5.703.092,33	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.924.250,19	5.479.478,59	5.479.478,59	5.287.647,55	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.129.663,17	2.384.967,57	2.384.967,57	2.301.358,73	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.794.587,02	3.094.511,02	3.094.511,02	2.986.288,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.576.244,57	416.880,89	416.880,89	415.444,78	0,00
10.2.1- Educação Infantil	84.391,21	61.868,85	61.868,85	61.868,85	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	914.153,36	103.357,21	103.357,21	101.921,10	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

10.2.7- Outras		577.700,00	251.654,83	251.654,83	251.654,83	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.832.701,55	4.832.701,55	4.640.870,51	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.832.701,55	4.832.701,55	4.640.870,51	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.581.046,72	4.581.046,72	4.389.215,68	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	62.091,20	62.091,20	62.091,20	0,00		

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			5.043.983,48	4.581.046,72	4.581.046,72	63,58
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			160.168,99			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			48.050,70	62.091,20	62.091,20	19,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		728.131,09	2.448.609,33	2.448.609,33	1.720.478,24	33,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.849.235,09	897.826,80	898.431,87	0,00	568,90	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	118.164,81	165.254,70	165.226,06	0,00	318,51	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.945.972,26	3.867.960,35	2.606.435,18	2.390.261,17	0,00
20.1- Educação Infantil	1.746.500,00	793.050,40	485.875,84	419.708,73	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.105.348,85	1.022.772,71	770.722,09	766.346,35	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	735.823,41	692.190,47	188.509,08	188.509,08	0,00
20.5- Administração Geral	3.350.800,00	1.359.946,77	1.161.328,17	1.015.697,01	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.446.467,02	9.764.319,83	8.502.794,66	8.093.353,50	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.092.354,38	3.311.008,97	3.003.834,41	2.854.058,46	0,00
21.1.1- Creche	3.357.060,88	963.600,97	945.930,19	910.157,39	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.735.293,50	2.347.408,00	2.057.904,22	1.943.901,07	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.354.112,64	6.453.310,86	5.498.960,25	5.239.295,04	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.606.435,18
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.526.068,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-1.720.478,24

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-67.214,80
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**5.344.810,73**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**7.048.171,59**	**5.344.810,73**	**18,96**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	854.715,17	449.523,63	702.751,87	71.614,80	80.348,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	781.501,78	425.098,37	656.627,36	67.214,80	57.659,62
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.554,91	0,00	8.554,91	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	64.658,48	24.425,26	37.569,60	4.400,00	22.688,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.413.899,47	849.559,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.691.000,00	644.080,05
31.1.1- Salário-Educação	1.150.000,00	470.156,01
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	401.000,00	131.220,78
31.1.4- PNATE	140.000,00	42.698,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	4,59
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000,00	20.187,72
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	692.899,47	185.291,38

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.548.976,74	1.158.981,41	617.471,77	531.137,92	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	328.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.766.486,79	489.887,50	283.850,40	216.671,37	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	243.000,00	242.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.205.489,95	427.093,91	267.621,37	248.466,55	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.995.443,76	10.923.301,24	9.120.266,43	8.624.491,42	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	23.267.473,56	5.709.305,44	5.709.305,44	5.512.028,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	970.323,41	933.199,96	254.509,08	254.509,08	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.126.284,52	4.166.224,46	3.085.687,53	2.787.189,31	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	631.362,27	114.571,38	70.764,38	70.764,38	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.246.908,88	454.432,07
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	7.281.310,88	470.156,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-5.749.216,84	-646.101,79
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	2.779.002,92	278.486,29
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.783.230,18	6.413,35
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.398.672,41	-5.508,17
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.163.560,69	279.391,47

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	15.920.468,00	15.920.468,00	5.491.543,02	34,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.265.067,70	2.265.067,70	487.426,04	21,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.440.900,30	2.440.900,30	2.349.354,91	96,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.509.500,00	5.509.500,00	1.420.304,81	25,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.705.000,00	5.705.000,00	1.234.457,26	21,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.910.000,00	69.910.000,00	22.701.143,32	32,47
Cota-Parte FPM	27.050.000,00	27.050.000,00	9.112.534,88	33,69
Cota-Parte ITR	5.020.000,00	5.020.000,00	380.476,75	7,58
Cota-Parte IPVA	3.700.000,00	3.700.000,00	1.653.221,38	44,68
Cota-Parte ICMS	33.900.000,00	33.900.000,00	11.367.439,88	33,53
Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	70.797,43	29,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	116.673,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**85.830.468,00**	**85.830.468,00**	**28.192.686,34**	**32,85**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.493.534,10	6.395.427,16	2.626.354,78	41,07	2.175.239,60	29,58	2.086.531,89	28,82	42.889,53
Despesas Correntes	5.961.300,00	5.863.193,06	2.457.686,78	41,92	2.046.149,60	34,90	1.957.441,89	33,39	42.889,53
Despesas de Capital	532.234,10	532.234,10	168.668,00	31,69	129.090,00	24,25	129.090,00	24,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.902.802,50	13.014.902,50	6.044.077,60	46,44	5.232.830,03	21,16	4.345.784,21	17,57	191.767,30
Despesas Correntes	12.253.300,00	12.365.400,00	6.001.131,60	48,53	5.232.830,03	42,32	4.345.784,21	35,14	40.457,46
Despesas de Capital	649.502,50	649.502,50	42.946,00	6,61		0,00		0,00	151.309,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	157.000,00								157.000,00
Despesas Correntes	152.000,00	152.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	384.200,00	384.200,00	68.269,48	17,77	66.059,82	10,51	62.333,62	9,92	2.200,00
Despesas Correntes	314.200,00	314.200,00	68.269,48	21,73	66.059,82	21,02	62.333,62	19,84	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00		0,00	2.200,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	205.400,00	205.400,00	105.269,15	51,25	105.269,15	25,63	99.685,97		24,27
Despesas Correntes	205.400,00	205.400,00	105.269,15	51,25	105.269,15	51,25	99.685,97	48,53	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.163.200,00	5.153.100,00	1.909.242,96	37,05	1.669.115,80	16,36	1.517.954,89	14,88	105.160,64
Despesas Correntes	5.112.200,00	5.102.100,00	1.909.242,96	37,42	1.669.115,80	32,71	1.517.954,89	29,75	68.148,64
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00		0,00		0,00		0,00	37.012,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**25.306.136,60**	**25.310.029,66**	**10.753.213,97**	**42,49**	**9.248.514,40**	**51,62**	**8.112.290,58**	**47,73**	**342.017,47**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	10.753.213,97	9.248.514,40	8.112.290,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**10.753.213,97**	**9.248.514,40**	**8.112.290,58**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			4.228.902,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	6.524.311,02	5.019.611,45	3.883.387,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**38,14**	**32,80**	**28,77**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	7.854.932,00	2.555.933,94		2.555.933,94
Proveniente da União	5.974.659,00	2.255.085,84		2.255.085,84
Proveniente dos Estados	1.880.273,00	300.848,10		300.848,10
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.854.932,00**	**2.555.933,94**		**2.555.933,94**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.086.781,60	4.770.578,39	2.285.095,02	66,23	1.581.453,05	20,16	1.543.215,46	19,35	100.179,65
Despesas Correntes	4.050.781,60	4.109.150,00	1.679.383,33	40,87	1.567.091,05	38,14	1.534.245,46	37,34	76.065,68
Despesas de Capital	36.000,00	661.428,39	605.711,69	91,58	14.362,00	2,17	8.970,00	1,36	24.113,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.896.797,00	4.015.223,01	1.212.709,32	27,08	895.794,22	20,32	724.150,67	16,54	1.785.055,85
Despesas Correntes	1.880.797,00	2.415.252,65	1.025.141,87	42,44	727.077,97	30,10	577.077,97	23,89	36.973,20
Despesas de Capital	1.016.000,00	1.599.970,36	187.567,45	11,72	168.716,25	10,54	147.072,70	9,19	1.748.082,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	254.150,80	313.608,29	128.951,58	20,56	93.239,16	14,87	90.680,08	14,46	204,57
Despesas Correntes	254.150,80	313.608,29	128.951,58	41,12	93.239,16	29,73	90.680,08	28,92	204,57
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.202,60	76.593,77	15.986,39	58,81	15.606,39	10,24	15.606,39		10,24
Despesas Correntes	76.202,60	76.202,60	15.606,39	20,48	15.606,39	20,48	15.606,39	20,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	391,17	380,00	97,14		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	246.000,00	259.500,97	109.111,93	21,03	109.111,93	21,03	109.111,93		21,03
Despesas Correntes	246.000,00	259.500,97	109.111,93	42,05	109.111,93	42,05	109.111,93	42,05	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	305.000,00	324.792,58	47.130,00	7,26	47.130,00	7,26	21.090,00	3,25	4.569,00
Despesas Correntes	305.000,00	324.792,58	47.130,00	14,51	47.130,00	14,51	21.090,00	6,49	4.569,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**7.864.932,00**	**9.760.297,01**	**3.798.984,24**	**28,71**	**2.742.334,75**	**13,41**	**2.503.854,53**	**12,12**	**1.890.009,07**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.580.315,70	11.166.005,55	4.911.449,80	53,65	3.756.692,65	24,87	3.629.747,35	24,09	143.069,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.799.599,50	17.030.125,51	7.256.786,92	36,76	6.128.624,25	20,74	5.069.934,88	17,06	1.976.823,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	411.150,80	470.608,29	128.951,58	10,28	93.239,16	7,44	90.680,08	7,23	204,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	460.402,60	460.793,77	84.255,87	38,29	81.666,21	10,38	77.940,01	10,08	2.200,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	451.400,00	464.900,97	214.381,08	36,14	214.381,08	23,33	208.797,90		22,65
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.468.200,00	5.477.892,58	1.956.372,96	22,16	1.716.245,80	11,81	1.539.044,89	9,07	109.729,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**33.171.068,60**	**35.070.326,67**	**14.552.198,21**	**35,60**	**11.990.849,15**	**32,52**	**10.616.145,11**	**29,93**	**2.232.026,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	127.940.000,00
Previsão Atualizada	128.198.813,82
Receitas Realizadas	42.162.176,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.220.653,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	127.940.000,00
Créditos Adicionais	8.479.467,48
Dotação Atualizada	136.419.467,48
Despesas Empenhadas	44.890.281,99
Despesas Liquidadas	35.883.192,68
Despesas Pagas	33.062.894,25
Superávit Orçamentário	6.278.983,89

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.890.281,99
Despesas Liquidadas	35.883.192,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	118.600.344,27

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.391.229,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.344.516,89
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-953.287,18

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-18.002.221,39	5.772.863,04	-32,07
Resultado Primário	-20.063.221,39	3.856.815,40	-19,22

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.244.109,67	0,00	2.213.192,35	30.917,32
Poder Executivo	2.244.109,67	0,00	2.213.192,35	30.917,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.882.309,97	273.969,83	3.705.711,30	6.902.628,84
Poder Executivo	10.882.309,97	273.969,83	3.705.711,30	6.902.628,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.126.419,64	273.969,83	5.918.903,65	6.933.546,16

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.097.559,64	25,00	16,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.819.746,90	70,00	66,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.583.376,96	10.057.811,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	585,88	204.414,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	23.703,51	205.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.248.514,40	15,00	32,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

LEVI RIBEIRO	ANGELA MARIA ALCANFORADO	REGIANE DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	CONTADORA

ARREOAnexo14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇAO ORÇAMENTARIA - RREO 2ºBIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.184.000,00	5.442.813,82	19.983.787,24	367,16	40.207.681,27	738,73	-34.764.867,45
RECEITAS CORRENTES	5.184.000,00	5.442.813,82	19.983.787,24	367,16	40.207.681,27	738,73	-34.764.867,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			3.470.478,50		6.025.049,92		-6.025.049,92
Impostos			3.202.584,99		5.491.543,02		-5.491.543,02
Taxas			267.893,51		533.506,90		-533.506,90
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.302.000,00	4.302.000,00	1.027.932,72	23,89	1.684.524,46	39,16	2.617.475,54
Contribuições Sociais	4.302.000,00	4.302.000,00	635.319,94	14,77	883.039,61	20,53	3.418.960,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			392.612,78		801.484,85		-801.484,85
RECEITA PATRIMONIAL	800.000,00	805.945,77	414.439,95	51,42	2.146.697,73	266,36	-1.340.751,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	800.000,00	805.945,77	414.439,95	51,42	2.146.697,73	266,36	-1.340.751,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		252.868,05	14.895.431,96	5.890,59	30.008.829,50	11.867,39	-29.755.961,45
Transferências da União e de suas Entidades			4.976.115,86		11.310.389,05		-11.310.389,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		252.868,05	6.549.312,78	2.590,01	11.899.883,29	4.705,97	-11.647.015,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			3.370.003,32		6.798.557,16		-6.798.557,16
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.000,00	82.000,00	175.504,11	214,03	342.579,66	417,78	-260.579,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			91.768,30		192.132,29		-192.132,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	24.267,34	1.213,37	48.127,74	2.406,39	-46.127,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	59.468,47	74,34	102.319,63	127,90	-22.319,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.756.000,00	8.756.000,00	1.364.282,07	15,58	1.954.495,30	22,32	6.801.504,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.940.000,00	14.198.813,82	21.348.069,31	150,35	42.162.176,57	296,94	-27.963.362,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.940.000,00	14.198.813,82	21.348.069,31	150,35	42.162.176,57	296,94	-27.963.362,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.940.000,00	14.198.813,82	21.348.069,31	150,35	42.162.176,57	296,94	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.220.653,66			8.220.653,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.220.653,66			8.220.653,66		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.167.000,00	27.461.310,14	20.168.256,14	42.280.083,63	-14.818.773,49	19.197.366,68	33.277.857,56	-5.816.547,42	31.095.350,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	14.115.450,00	17.400.795,49	19.084.990,83	39.696.706,67	-22.295.911,18	18.339.873,15	32.018.342,68	-14.617.547,19	29.915.286,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.409.600,00	12.178.347,28	7.809.790,95	14.785.013,72	-2.606.666,44	7.817.977,97	14.733.146,69	-2.554.799,41	14.679.620,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			186.486,38	366.486,38	-366.486,38	114.167,67	230.650,09	-230.650,09	230.650,09	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.705.850,00	5.222.448,21	11.088.713,50	24.545.206,57	-19.322.758,36	10.407.727,51	17.054.545,90	-11.832.097,69	15.005.015,84	
DESPESAS DE CAPITAL	610.000,00	5.618.964,65	1.083.265,31	2.583.376,96	3.035.587,69	857.493,53	1.259.514,88	4.359.449,77	1.180.064,13	
INVESTIMENTOS	610.000,00	5.618.964,65	748.925,33	1.914.697,00	3.704.267,65	634.600,21	813.728,24	4.805.236,41	734.277,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			334.339,98	668.679,96	-668.679,96	222.893,32	445.786,64	-445.786,64	445.786,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.441.550,00	4.441.550,00			4.441.550,00			4.441.550,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	269.000,00	454.157,34	1.341.591,59	2.610.198,36	-2.156.041,02	1.342.659,97	2.605.335,12	-2.151.177,78	1.954.198,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.436.000,00	27.915.467,48	21.509.847,73	44.890.281,99	-16.974.814,51	20.540.026,65	35.883.192,68	-7.967.725,20	33.049.549,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.436.000,00	27.915.467,48	21.509.847,73	44.890.281,99	-16.974.814,51	20.540.026,65	35.883.192,68	-7.967.725,20	33.049.549,31	
SUPERÁVIT (XIII)							6.278.983,89		9.112.627,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.436.000,00	27.915.467,48	21.509.847,73	44.890.281,99		20.540.026,65	42.162.176,57		42.162.176,57	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.756.000,00	8.756.000,00	1.364.282,07	15,58	1.954.495,30	22,32	6.801.504,70
RECEITAS CORRENTES	8.756.000,00	8.756.000,00	1.364.282,07	15,58	1.954.495,30	22,32	6.801.504,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.255.000,00	5.255.000,00	780.948,73	14,86	1.074.153,41	20,44	4.180.846,59
Contribuições Sociais	5.255.000,00	5.255.000,00	780.948,73	14,86	1.074.153,41	20,44	4.180.846,59
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.501.000,00	3.501.000,00	583.333,34	16,66	880.341,89	25,15	2.620.658,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.501.000,00	3.501.000,00	583.333,34	16,66	880.341,89	25,15	2.620.658,11
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	269.000,00	454.157,34	1.341.591,59	2.610.198,36	-2.156.041,02	1.342.659,97	2.605.335,12	-2.151.177,78	1.954.198,50	
DESPESAS CORRENTES	269.000,00	454.157,34	1.341.591,59	2.610.198,36	-2.156.041,02	1.342.659,97	2.605.335,12	-2.151.177,78	1.954.198,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.000,00	377.157,34	759.326,63	1.438.668,44	-1.061.511,10	759.326,63	1.438.668,44	-1.061.511,10	1.073.856,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.000,00	77.000,00	582.264,96	1.171.529,92	-1.094.529,92	583.333,34	1.166.666,68	-1.089.666,68	880.341,89	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.167.000,00	27.461.310,14	20.168.256,14	42.280.083,63	94,19	-14.818.773,49	19.197.366,68	33.277.857,56	92,74	-5.816.547,42	
Legislativa	5.268.000,00	5.268.000,00	826.791,53	1.826.826,81	3,62	3.641.173,19	841.624,85	1.456.569,29	4,06	3.811.430,71	
Ação Legislativa	5.268.000,00	5.268.000,00	826.791,53	1.826.826,81	3,62	3.641.173,19	841.624,85	1.456.569,29	4,06	3.811.430,71	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		336.334,76	2.749.284,19	6.948.866,29	15,48	-6.612.531,53	2.974.723,49	5.235.655,83	14,59	-4.899.321,07	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		306.934,76	2.355.858,76	5.989.060,00	13,34	-5.682.125,24	2.532.963,04	4.453.903,43	12,41	-4.146.968,67	
Administração Financeira		29.400,00	393.425,43	959.806,29	2,14	-930.406,29	441.760,45	781.752,40	2,18	-752.352,40	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		521.609,08				521.609,08				521.609,08	
Policiamento		521.609,08				521.609,08				521.609,08	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		805.000,36	711.974,44	1.464.718,13	3,26	-659.717,77	737.109,14	1.235.887,80	3,44	-430.887,44	
Assistência ao Idoso		2.345,33	135.555,21	283.499,52	0,63	-281.154,19	119.558,58	184.832,15	0,52	-182.486,82	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		-2.500,00	100.836,22	191.952,19	0,43	-194.452,19	91.145,53	159.522,39	0,44	-162.022,39	
Assistência Comunitária		789.355,53	205.270,94	390.527,22	0,87	398.828,31	220.026,48	341.063,34	0,95	448.292,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral		15,799,50	270,312,07	598,739,20	1,33	-582,939,70	306,378,55	550,469,92	1,53	-534,670,42	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.457.450,00	9.451.450,00	1.163.497,47	2.579.696,91	5,75	6.871.753,09	1.178.720,59	2.334.075,65	6,50	7.117.374,35	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.427.150,00	8.427.150,00	1.083.860,61	2.161.756,38	4,82	6.265.393,62	1.084.928,74	2.142.824,51	5,97	6.284.325,49	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.030.300,00	1.024.300,00	79.636,86	417.940,53	0,93	606.359,47	93.791,85	191.251,14	0,53	833.048,86	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		1.899.258,07	6.658.272,93	13.828.298,18	30,80	-11.929.040,11	6.217.078,63	11.266.949,12	31,40	-9.367.691,05	
Atenção Básica		585.689,85	1.995.274,92	4.690.879,97	10,45	-4.105.190,12	2.107.691,91	3.536.122,82	9,85	-2.950.432,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.230.526,01	3.666.016,91	7.174.317,27	15,98	-5.943.791,26	3.171.141,91	6.046.154,60	16,85	-4.815.628,59	
Suporte Profilático e Terapêutico		59.457,49	124.036,08	128.951,58	0,29	-69.494,09	93.239,16	93.239,16	0,26	-33.781,67	
Vigilância Sanitária		391,17	38.681,03	76.177,56	0,17	-75.786,39	42.833,74	73.587,90	0,21	-73.196,73	
Vigilância Epidemiológica		13.500,97	89.412,20	195.313,26	0,44	-181.812,29	89.412,20	195.313,26	0,54	-181.812,29	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		9.692,58	744.851,79	1.562.658,54	3,48	-1.552.965,96	712.759,71	1.322.531,38	3,69	-1.312.838,80	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho		-1.400,00				-1.400,00				-1.400,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho		-1.400,00				-1.400,00				-1.400,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		1.377.646,19	5.549.336,44	9.720.904,76	21,65	-8.343.258,57	4.856.709,07	7.917.869,95	22,07	-6.540.223,76	
Ensino Fundamental		907.366,23	2.328.548,58	4.515.878,87	10,06	-3.608.512,64	2.311.893,39	4.057.791,15	11,31	-3.150.424,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior			242.000,00	242.000,00	0,54	-242.000,00	66.000,00	66.000,00	0,18	-66.000,00	
Educação Infantil		354.590,01	1.652.599,02	3.010.816,56	6,71	-2.656.226,55	1.691.121,42	2.703.642,00	7,53	-2.349.051,99	
Educação de Jovens e Adultos		5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Especial		125.200,00	692.190,47	692.190,47	1,54	-566.990,47	188.509,08	188.509,08	0,53	-63.309,08	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		134,57	370.246,87	832.924,95	1,86	-832.790,38	425.375,15	634.306,35	1,77	-634.171,78	
FU12 - Demais Subfunções		-14.644,62	263.751,50	427.093,91	0,95	-441.738,53	173.810,03	267.621,37	0,75	-282.265,99	
Cultura		229.836,46				229.836,46				229.836,46	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		155.976,46				155.976,46				155.976,46	
FU13 - Administração Geral		73.860,00				73.860,00				73.860,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		1.205.873,14	951.771,16	1.752.415,35	3,90	-546.542,21	1.070.267,04	1.425.802,88	3,97	-219.929,74	
Infra-Estrutura Urbana		1.302.874,37	296.079,71	296.079,71	0,66	1.006.794,66	296.079,71	296.079,71	0,83	1.006.794,66	
Serviços Urbanos		-97.001,23	655.691,45	1.456.335,64	3,24	-1.553.336,87	774.187,33	1.129.723,17	3,15	-1.226.724,40	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		-10.000,00				-10.000,00				-10.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		-10.000,00				-10.000,00				-10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental		17.900,00	37.850,00	37.850,00	0,08	-19.950,00	4.950,00	4.950,00	0,01	12.950,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral		17.900,00	37.850,00	37.850,00	0,08	-19.950,00	4.950,00	4.950,00	0,01	12.950,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		-35.085,26	12.320,00	56.817,00	0,13	-91.902,26				-35.085,26	
Abastecimento		-35.085,26	12.320,00	56.817,00	0,13	-91.902,26				-35.085,26	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		0,00	825,00	825,00	0,00	-825,00	825,00	825,00	0,00	-825,00	
Promoção Comercial		0,00	825,00	825,00	0,00	-825,00	825,00	825,00	0,00	-825,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia		1.605.323,72	192.789,08	559.952,28	1,25	1.045.371,44	194.098,23	269.773,56	0,75	1.335.550,16	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		1.605.323,72	192.789,08	559.952,28	1,25	1.045.371,44	194.098,23	269.773,56	0,75	1.335.550,16	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		320.313,62	563.693,32	1.136.836,88	2,53	-816.523,26	396.117,24	772.164,70	2,15	-451.851,08	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		320.313,62	563.693,32	1.136.836,88	2,53	-816.523,26	396.117,24	772.164,70	2,15	-451.851,08	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer		27.700,00	235.024,22	402.909,70	0,90	-375.209,70	199.449,82	308.133,92	0,86	-280.433,92	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário			32.325,00	32.325,00	0,07	-32.325,00	20.125,00	20.125,00	0,06	-20.125,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral		27.700,00	202.699,22	370.584,70	0,83	-342.884,70	179.324,82	288.008,92	0,80	-260.308,92	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais			520.826,36	2.163.166,34	4,82	-2.163.166,34	525.693,58	1.049.199,86	2,92	-1.049.199,86	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna			520.826,36	1.035.166,34	2,31	-1.035.166,34	337.060,99	676.436,73	1,89	-676.436,73	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais			0,00	1.128.000,00	2,51	-1.128.000,00	188.632,59	372.763,13	1,04	-372.763,13	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.441.550,00	4.441.550,00				4.441.550,00				4.441.550,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	269.000,00	454.157,34	1.341.591,59	2.610.198,36	5,81	-2.156.041,02	1.342.659,97	2.605.335,12	7,26	-2.151.177,78	
TOTAL (III) = (I + II)	19.436.000,00	27.915.467,48	21.509.847,73	44.890.281,99	100,00	-16.974.814,51	20.540.026,65	35.883.192,68	100,00	-7.967.725,20	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	269.000,00	454.157,34	1.341.591,59	2.610.198,36	5,81	-2.156.041,02	1.342.659,97	2.605.335,12	7,26	-2.151.177,78	
Legislativa	228.000,00	228.000,00	31.405,75	61.787,83	0,14	166.212,17	31.405,75	61.787,83	0,17	166.212,17	
Ação Legislativa	228.000,00	228.000,00	31.405,75	61.787,83	0,14	166.212,17	31.405,75	61.787,83	0,17	166.212,17	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração			249.790,94	492.548,42	1,10	-492.548,42	249.790,94	492.548,42	1,37	-492.548,42	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral			220.638,51	435.023,36	0,97	-435.023,36	220.638,51	435.023,36	1,21	-435.023,36	
Administração Financeira			29.152,43	57.525,06	0,13	-57.525,06	29.152,43	57.525,06	0,16	-57.525,06	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social			26.851,67	53.299,64	0,12	-53.299,64	26.851,67	53.299,64	0,15	-53.299,64	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente			1.501,68	2.835,24	0,01	-2.835,24	1.501,68	2.835,24	0,01	-2.835,24	
Assistência Comunitária			7.204,83	13.450,31	0,03	-13.450,31	7.204,83	13.450,31	0,04	-13.450,31	
FU08 - Administração Geral			18.145,16	37.014,09	0,08	-37.014,09	18.145,16	37.014,09	0,10	-37.014,09	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	41.000,00	47.000,00	4.152,24	15.304,48	0,03	31.695,52	5.220,62	10.441,24	0,03	36.558,76	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	41.000,00	47.000,00	4.152,24	15.304,48	0,03	31.695,52	5.220,62	10.441,24	0,03	36.558,76	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde			361.915,27	723.900,03	1,61	-723.900,03	361.915,27	723.900,03	2,02	-723.900,03	
Atenção Básica			114.823,39	220.569,83	0,49	-220.569,83	114.823,39	220.569,83	0,61	-220.569,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			41.017,60	82.469,65	0,18	-82.469,65	41.017,60	82.469,65	0,23	-82.469,65	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária			4.111,85	8.078,31	0,02	-8.078,31	4.111,85	8.078,31	0,02	-8.078,31	
Vigilância Epidemiológica			7.186,20	19.067,82	0,04	-19.067,82	7.186,20	19.067,82	0,05	-19.067,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral			194.776,23	393.714,42	0,88	-393.714,42	194.776,23	393.714,42	1,10	-393.714,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		179.157,34	635.802,74	1.202.396,48	2,68	-1.023.239,14	635.802,74	1.202.396,48	3,35	-1.023.239,14	
Ensino Fundamental		134.062,97	199.495,77	375.182,25	0,84	-241.119,28	199.495,77	375.182,25	1,05	-241.119,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		45.094,37	171.940,79	300.192,41	0,67	-255.098,04	171.940,79	300.192,41	0,84	-255.098,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral			264.366,18	527.021,82	1,17	-527.021,82	264.366,18	527.021,82	1,47	-527.021,82	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo			27.082,88	52.316,54	0,12	-52.316,54	27.082,88	52.316,54	0,15	-52.316,54	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos			27.082,88	52.316,54	0,12	-52.316,54	27.082,88	52.316,54	0,15	-52.316,54	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer			4.590,10	8.644,94	0,02	-8.644,94	4.590,10	8.644,94	0,02	-8.644,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral			4.590,10	8.644,94	0,02	-8.644,94	4.590,10	8.644,94	0,02	-8.644,94	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LEVI RIBEIRO:23842644949 Date: 2025.05.22 10:49:42 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.264.174,16**	**12.098.944,33**	**11.264.802,76**	**10.792.371,47**	**9.830.255,29**	**12.168.757,15**	**18.326.081,91**	**16.244.606,13**	**11.671.838,92**	**10.879.369,05**	**10.532.970,27**	**11.626.237,02**	**147.700.408,46**	**132.176.813,82**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.114.317,51	1.176.811,82	1.369.124,94	1.386.338,00	1.433.866,30	952.810,09	1.543.742,62	3.226.365,26	1.741.930,06	812.641,36	1.592.253,36	1.878.225,14	19.228.426,46	17.264.668,00
IPTU	900.288,82	81.597,90	94.529,94	356.759,92	125.013,01	93.526,19	77.734,19	49.201,85	37.455,19	38.692,29	88.378,75	322.899,81	2.266.077,86	2.265.067,70
ISS	385.951,05	401.517,94	325.330,47	312.060,23	595.025,57	326.999,43	446.995,70	524.277,09	332.260,10	324.581,98	340.514,14	422.948,59	4.738.462,29	5.509.500,00
ITBI	127.278,84	270.547,11	510.400,00	145.008,14	161.725,67	83.851,41	549.835,90	1.352.007,90	1.209.608,61	87.668,26	613.105,98	438.972,06	5.550.009,88	2.440.900,30
IRRF	432.779,75	347.904,07	349.572,46	436.320,75	474.608,54	389.860,34	402.606,80	1.252.827,57	42.690,10	216.001,50	431.791,06	543.974,60	5.320.937,54	5.705.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.019,05	75.244,80	89.292,07	136.188,96	77.493,51	58.572,72	66.570,03	48.050,85	119.916,06	145.697,33	118.463,43	149.430,08	1.352.938,89	1.344.200,00
Contribuições	519.451,12	493.809,37	487.740,32	494.199,21	487.632,73	487.699,24	506.325,94	1.111.881,19	227.228,24	429.363,50	510.398,74	517.533,98	6.273.263,58	6.802.000,00
Receita Patrimonial	303.478,89	150.538,87	176.315,66	1.147.116,67	158.398,68	170.705,87	7.453.418,42	1.521.747,63	642.792,24	1.089.465,54	199.336,24	215.103,71	13.228.418,42	2.066.945,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	303.478,89	150.538,87	176.315,66	1.147.116,67	158.398,68	170.705,87	7.453.418,42	1.328.818,43	642.792,24	1.089.465,54	199.336,24	215.103,71	13.035.489,22	2.066.945,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.929,20	0,00	0,00	0,00	0,00	192.929,20	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.267.171,85	9.523.300,17	9.137.523,45	7.686.028,06	7.699.691,39	10.514.526,36	8.740.880,55	10.057.541,03	8.976.224,91	8.464.486,57	8.133.157,39	8.937.694,62	107.138.226,35	105.604.800,05
Cota-Parte do FPM	2.265.527,71	2.432.799,02	2.636.144,84	2.062.184,56	2.147.476,59	1.796.330,67	2.299.385,28	3.709.212,06	2.286.073,34	3.067.646,44	2.020.186,31	2.052.854,00	28.775.820,82	29.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.296.439,62	2.475.440,46	2.695.584,51	2.657.081,81	2.457.805,49	3.181.892,44	2.927.188,19	2.511.931,60	3.151.674,54	2.629.054,40	2.758.981,89	2.827.729,05	32.570.804,00	33.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	630.134,10	737.911,65	309.325,19	186.772,37	196.785,70	164.543,07	116.289,25	119.881,02	140.018,19	213.079,17	660.114,64	640.009,38	4.114.863,73	3.700.000,00
Cota-Parte do ITR	22.472,77	10.117,87	7.656,44	18.556,67	190.428,86	2.362.657,66	451.825,67	379.064,21	223.317,07	104.165,41	29.820,01	23.174,26	3.823.256,90	5.020.000,00
Transferências da LC 61/1989	26.578,88	8.038,60	21.229,52	22.754,15	21.738,93	26.482,56	18.625,79	22.597,75	17.371,04	16.030,86	16.873,28	20.522,25	238.843,61	240.000,00
Transferências do FUNDEB	1.511.429,43	1.647.749,05	1.488.903,03	1.512.254,71	1.385.033,86	1.827.455,51	1.655.188,31	1.539.495,56	1.757.242,79	1.671.311,05	1.654.832,10	1.715.171,22	19.366.066,62	19.500.000,00
Outras Transferências Correntes	2.514.589,34	2.211.243,52	1.978.679,92	1.226.423,79	1.300.421,96	1.155.164,45	1.272.378,06	1.775.358,83	1.400.527,94	763.199,24	992.349,16	1.658.234,46	18.248.570,67	13.844.800,05
Outras Receitas Correntes	59.754,79	754.484,10	94.098,39	78.689,53	50.666,19	43.015,59	81.714,38	327.071,02	83.663,47	83.412,08	97.824,54	77.679,57	1.832.073,65	438.400,00
DEDUÇÕES (II)	**1.495.427,19**	**2.133.700,20**	**1.215.884,27**	**2.278.838,21**	**1.211.290,42**	**1.805.286,58**	**8.756.977,34**	**3.405.439,68**	**1.623.700,71**	**2.306.753,20**	**1.433.622,96**	**1.433.143,43**	**29.100.064,19**	**19.116.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	304.148,40	287.653,70	289.754,87	292.223,81	296.957,01	297.271,87	295.162,20	919.025,56	16.829,37	230.890,30	324.751,44	310.568,50	3.865.237,03	4.302.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	4.406,74	722.902,15	13.546,33	32.413,04	13.937,35	12.917,84	13.937,35	212.605,91	18.776,73	18.776,73	20.740,28	19.672,15	1.104.632,60	80.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	151.509,10	0,00	0,00	976.156,37	0,00	0,00	7.296.604,88	1.164.038,71	443.118,62	867.027,59	0,00	0,00	10.898.455,27	800.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.035.362,95	1.123.144,35	912.583,07	978.044,99	900.396,06	1.495.096,87	1.151.272,91	1.109.769,50	1.144.975,99	1.190.058,58	1.088.131,24	1.102.902,78	13.231.739,29	13.934.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.768.746,97**	**9.965.244,13**	**10.048.918,49**	**8.513.533,26**	**8.618.964,87**	**10.363.470,57**	**9.569.104,57**	**12.839.166,45**	**10.048.138,21**	**8.572.615,85**	**9.099.347,31**	**10.193.093,59**	**118.600.344,27**	**113.060.813,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.768.746,97**	**9.965.244,13**	**10.048.918,49**	**8.513.533,26**	**8.618.964,87**	**10.363.470,57**	**9.569.104,57**	**12.839.166,45**	**10.048.138,21**	**8.572.615,85**	**9.099.347,31**	**10.193.093,59**	**118.600.344,27**	**113.060.813,82**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**10.768.746,97**	**9.965.244,13**	**10.048.918,49**	**8.513.533,26**	**8.618.964,87**	**10.363.470,57**	**9.569.104,57**	**12.839.166,45**	**10.048.138,21**	**8.572.615,85**	**9.099.347,31**	**10.193.093,59**	**118.600.344,27**	**113.060.813,82**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 22/05/2025, às 09:30:43

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.758.700,00	3.999.636,39
Receita de Contribuições dos Segurados	4.292.000,00	876.433,77
Ativo	4.185.000,00	847.824,99
Inativo	100.000,00	28.607,33
Pensionista	7.000,00	1,45
Receita de Contribuições Patronais	4.185.000,00	854.512,19
Ativo	4.185.000,00	854.512,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	700.000,00	1.310.146,21
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	1.310.146,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.581.700,00	958.544,22
Compensação Financeira entre os regimes	80.000,00	77.965,89
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.500.000,00	878.205,13
Demais Receitas Correntes	1.700,00	2.373,20
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**9.258.700,00**	**3.121.431,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	8.142.150,00	2.141.756,38	2.141.756,38	2.141.756,38	0,00
Aposentadorias	6.800.000,00	1.859.215,67	1.859.215,67	1.859.215,67	0,00
Pensões por Morte	1.342.150,00	282.540,71	282.540,71	282.540,71	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	160.000,00	20.000,00	1.068,13	1.068,13	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	160.000,00	20.000,00	1.068,13	1.068,13	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.302.150,00**	**2.161.756,38**	**2.142.824,51**	**2.142.824,51**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**956.550,00**	**959.674,88**	**978.606,75**	**978.606,75**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.441.550,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.166.666,68
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.928,20
Investimentos e Aplicações	87.141.411,33
Outros Bens e Direitos	941.325,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.181.300,00	229.128,23
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.181.300,00**	**229.128,23**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.071.300,00	433.245,01	201.692,38	200.792,38	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	328.850,00	121.647,09	84.754,69	84.754,69	0,00
Demais Despesas Correntes	742.450,00	311.597,92	116.937,69	116.037,69	0,00
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.131.300,00**	**433.245,01**	**201.692,38**	**200.792,38**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**50.000,00**	**-204.116,78**	**27.435,85**	**28.335,85**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.119,84
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 22/05/2025, às 09:31:16

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

LEVI RIBEIRO	ANGELA MARIA ALCANFORADO	REGIANE DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	118.242.813,82	40.207.681,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.264.668,00	6.025.049,92
IPTU	2.265.067,70	487.426,04
ISS	5.509.500,00	1.420.304,81
ITBI	2.440.900,30	2.349.354,91
IRRF	5.705.000,00	1.234.457,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.344.200,00	533.506,90
Contribuições	6.802.000,00	1.684.524,46
Receita Patrimonial	2.066.945,77	2.146.697,73
Aplicações Financeiras (II)	2.066.945,77	2.146.697,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	91.670.800,05	30.008.829,50
Cota-Parte do FPM	23.990.000,00	7.290.028,00
Cota-Parte do ICMS	27.120.000,00	9.093.951,98
Cota-Parte do IPVA	2.960.000,00	1.322.577,46
Cota-Parte do ITR	4.016.000,00	304.381,46
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	70.797,43
Transferências do FUNDEB	20.320.000,00	7.194.515,33
Outras Transferências Correntes	13.024.800,05	4.732.577,84
Demais Receitas Correntes	438.400,00	342.579,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	438.400,00	342.579,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	116.175.868,05	38.060.983,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.200.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.000.000,00	0,00
Convênios	1.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	1.200.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**117.375.868,05**	**38.060.983,54**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	110.739.104,22	39.696.706,67	32.018.342,68	29.928.631,62	2.123.515,12	1.609.939,45	1.607.620,57
Pessoal e Encargos Sociais	53.611.211,28	14.785.013,72	14.733.146,69	14.679.620,75	82.738,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	850.500,00	366.486,38	230.650,09	230.650,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.277.392,94	24.545.206,57	17.054.545,90	15.018.360,78	2.040.776,32	1.609.939,45	1.607.620,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.277.392,94	24.545.206,57	17.054.545,90	15.018.360,78	2.040.776,32	1.609.939,45	1.607.620,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	109.888.604,22	39.330.220,29	31.787.692,59	29.697.981,53	2.123.515,12	1.609.939,45	1.607.620,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.641.188,53	2.583.376,96	1.259.514,88	1.180.064,13	89.380,43	2.239.345,26	2.098.090,73
Investimentos	11.190.688,53	1.914.697,00	813.728,24	734.277,49	89.380,43	2.239.345,26	2.098.090,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.450.500,00	668.679,96	445.786,64	445.786,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	11.190.688,53	1.914.697,00	813.728,24	734.277,49	89.380,43	2.239.345,26	2.098.090,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.545.796,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**125.625.089,59**	**41.244.917,29**	**32.601.420,83**	**30.432.259,02**	**2.212.895,55**	**3.849.284,71**	**3.705.711,30**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	1.710.117,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-20.063.221,39

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.205.530,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.915.648,19

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.786.166,90	2.109.730,17
DEDUÇÕES (XL)	22.324.824,05	26.041.887,17
Disponibilidade de Caixa	22.324.824,05	26.041.887,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.779.140,38	27.023.862,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.086.874,82	164.547,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	367.441,51	817.427,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-19.538.657,15	-23.932.157,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**4.393.499,85**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-18.002.221,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.922.327,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	2.471.172,60

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	1.265.642,08

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.220.653,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.220.653,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 22/05/2025, às 09:32:30

LEVI RIBEIRO	ANGELA MARIA ALCANFORADO	REGIANE DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.881,57	2.214.931,30	2.212.895,55	0,00	30.917,32	617.898,29	10.264.411,68	3.849.284,71	3.705.711,30	273.969,83	6.902.628,84	6.933.546,16
PODER EXECUTIVO	28.881,57	2.214.931,30	2.212.895,55	0,00	30.917,32	617.898,29	10.264.411,68	3.849.284,71	3.705.711,30	273.969,83	6.902.628,84	6.933.546,16
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	296,80	296,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.881,57	2.215.228,10	2.213.192,35	0,00	30.917,32	617.898,29	10.264.411,68	3.849.284,71	3.705.711,30	273.969,83	6.902.628,84	6.933.546,16

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	296,80	296,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	296,80	296,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 22/05/2025, às 09:45:19

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.920.468,00	5.491.543,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.265.067,70	487.426,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.440.900,30	2.349.354,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.509.500,00	1.420.304,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.705.000,00	1.234.457,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.260.000,00	22.701.143,32
2.1- Cota-Parte FPM	29.400.000,00	9.112.534,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.050.000,00	9.112.534,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.350.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	33.900.000,00	11.367.439,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	70.797,43
2.4- Cota-Parte ITR	5.020.000,00	380.476,75
2.5- Cota-Parte IPVA	3.700.000,00	1.653.221,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	116.673,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**88.180.468,00**	**28.192.686,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**13.934.000,00**	**4.526.068,59**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.063.117,00**	**2.507.942,92**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.436.000,00	7.281.310,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.616.000,00	6.885.352,71
6.1.1- Principal	19.500.000,00	6.798.557,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	116.000,00	86.795,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	420.000,00	320.337,98
6.3.1- Principal	420.000,00	320.337,98
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00	75.620,19
6.4.1- Principal	400.000,00	75.620,19
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**5.566.000,00**	**2.272.488,57**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.064.545,34
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.064.545,34
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.345.856,22**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.500.494,76	5.896.359,48	5.896.359,48	5.703.092,33	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.924.250,19	5.479.478,59	5.479.478,59	5.287.647,55	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.129.663,17	2.384.967,57	2.384.967,57	2.301.358,73	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.794.587,02	3.094.511,02	3.094.511,02	2.986.288,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.576.244,57	416.880,89	416.880,89	415.444,78	0,00
10.2.1- Educação Infantil	84.391,21	61.868,85	61.868,85	61.868,85	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	914.153,36	103.357,21	103.357,21	101.921,10	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

10.2.7- Outras		577.700,00	251.654,83	251.654,83	251.654,83	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.832.701,55	4.832.701,55	4.640.870,51	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.832.701,55	4.832.701,55	4.640.870,51	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.581.046,72	4.581.046,72	4.389.215,68	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	62.091,20	62.091,20	62.091,20	0,00		

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.043.983,48	4.581.046,72	4.581.046,72	63,58
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	160.168,99			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	48.050,70	62.091,20	62.091,20	19,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	728.131,09	2.448.609,33	2.448.609,33	1.720.478,24	33,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.849.235,09	897.826,80	898.431,87	0,00	568,90	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	118.164,81	165.254,70	165.226,06	0,00	318,51	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.945.972,26	3.867.960,35	2.606.435,18	2.390.261,17	0,00
20.1- Educação Infantil	1.746.500,00	793.050,40	485.875,84	419.708,73	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.105.348,85	1.022.772,71	770.722,09	766.346,35	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	735.823,41	692.190,47	188.509,08	188.509,08	0,00
20.5- Administração Geral	3.350.800,00	1.359.946,77	1.161.328,17	1.015.697,01	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.446.467,02	9.764.319,83	8.502.794,66	8.093.353,50	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.092.354,38	3.311.008,97	3.003.834,41	2.854.058,46	0,00
21.1.1- Creche	3.357.060,88	963.600,97	945.930,19	910.157,39	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.735.293,50	2.347.408,00	2.057.904,22	1.943.901,07	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.354.112,64	6.453.310,86	5.498.960,25	5.239.295,04	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.606.435,18
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.526.068,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-1.720.478,24

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-67.214,80
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**5.344.810,73**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**7.048.171,59**	**5.344.810,73**	**18,96**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	854.715,17	449.523,63	702.751,87	71.614,80	80.348,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	781.501,78	425.098,37	656.627,36	67.214,80	57.659,62
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.554,91	0,00	8.554,91	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	64.658,48	24.425,26	37.569,60	4.400,00	22.688,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.413.899,47	849.559,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.691.000,00	644.080,05
31.1.1- Salário-Educação	1.150.000,00	470.156,01
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	401.000,00	131.220,78
31.1.4- PNATE	140.000,00	42.698,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	4,59
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000,00	20.187,72
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	692.899,47	185.291,38

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.548.976,74	1.158.981,41	617.471,77	531.137,92	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	328.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.766.486,79	489.887,50	283.850,40	216.671,37	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	243.000,00	242.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.205.489,95	427.093,91	267.621,37	248.466,55	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.995.443,76	10.923.301,24	9.120.266,43	8.624.491,42	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	23.267.473,56	5.709.305,44	5.709.305,44	5.512.028,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	970.323,41	933.199,96	254.509,08	254.509,08	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.126.284,52	4.166.224,46	3.085.687,53	2.787.189,31	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	631.362,27	114.571,38	70.764,38	70.764,38	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.246.908,88	454.432,07
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	7.281.310,88	470.156,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-5.749.216,84	-646.101,79
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	2.779.002,92	278.486,29
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.783.230,18	6.413,35
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.398.672,41	-5.508,17
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.163.560,69	279.391,47

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	15.920.468,00	15.920.468,00	5.491.543,02	34,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.265.067,70	2.265.067,70	487.426,04	21,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.440.900,30	2.440.900,30	2.349.354,91	96,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.509.500,00	5.509.500,00	1.420.304,81	25,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.705.000,00	5.705.000,00	1.234.457,26	21,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.910.000,00	69.910.000,00	22.701.143,32	32,47
Cota-Parte FPM	27.050.000,00	27.050.000,00	9.112.534,88	33,69
Cota-Parte ITR	5.020.000,00	5.020.000,00	380.476,75	7,58
Cota-Parte IPVA	3.700.000,00	3.700.000,00	1.653.221,38	44,68
Cota-Parte ICMS	33.900.000,00	33.900.000,00	11.367.439,88	33,53
Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	70.797,43	29,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	116.673,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**85.830.468,00**	**85.830.468,00**	**28.192.686,34**	**32,85**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.493.534,10	6.395.427,16	2.626.354,78	41,07	2.175.239,60	29,58	2.086.531,89	28,82	42.889,53
Despesas Correntes	5.961.300,00	5.863.193,06	2.457.686,78	41,92	2.046.149,60	34,90	1.957.441,89	33,39	42.889,53
Despesas de Capital	532.234,10	532.234,10	168.668,00	31,69	129.090,00	24,25	129.090,00	24,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.902.802,50	13.014.902,50	6.044.077,60	46,44	5.232.830,03	21,16	4.345.784,21	17,57	191.767,30
Despesas Correntes	12.253.300,00	12.365.400,00	6.001.131,60	48,53	5.232.830,03	42,32	4.345.784,21	35,14	40.457,46
Despesas de Capital	649.502,50	649.502,50	42.946,00	6,61		0,00		0,00	151.309,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	157.000,00								157.000,00
Despesas Correntes	152.000,00	152.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	384.200,00	384.200,00	68.269,48	17,77	66.059,82	10,51	62.333,62	9,92	2.200,00
Despesas Correntes	314.200,00	314.200,00	68.269,48	21,73	66.059,82	21,02	62.333,62	19,84	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00		0,00	2.200,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	205.400,00	205.400,00	105.269,15	51,25	105.269,15	25,63	99.685,97		24,27
Despesas Correntes	205.400,00	205.400,00	105.269,15	51,25	105.269,15	51,25	99.685,97	48,53	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.163.200,00	5.153.100,00	1.909.242,96	37,05	1.669.115,80	16,36	1.517.954,89	14,88	105.160,64
Despesas Correntes	5.112.200,00	5.102.100,00	1.909.242,96	37,42	1.669.115,80	32,71	1.517.954,89	29,75	68.148,64
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00		0,00		0,00		0,00	37.012,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**25.306.136,60**	**25.310.029,66**	**10.753.213,97**	**42,49**	**9.248.514,40**	**51,62**	**8.112.290,58**	**47,73**	**342.017,47**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	10.753.213,97	9.248.514,40	8.112.290,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**10.753.213,97**	**9.248.514,40**	**8.112.290,58**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			4.228.902,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	6.524.311,02	5.019.611,45	3.883.387,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**38,14**	**32,80**	**28,77**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	7.854.932,00	2.555.933,94		2.555.933,94
Proveniente da União	5.974.659,00	2.255.085,84		2.255.085,84
Proveniente dos Estados	1.880.273,00	300.848,10		300.848,10
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.854.932,00**	**2.555.933,94**		**2.555.933,94**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.086.781,60	4.770.578,39	2.285.095,02	66,23	1.581.453,05	20,16	1.543.215,46	19,35	100.179,65
Despesas Correntes	4.050.781,60	4.109.150,00	1.679.383,33	40,87	1.567.091,05	38,14	1.534.245,46	37,34	76.065,68
Despesas de Capital	36.000,00	661.428,39	605.711,69	91,58	14.362,00	2,17	8.970,00	1,36	24.113,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.896.797,00	4.015.223,01	1.212.709,32	27,08	895.794,22	20,32	724.150,67	16,54	1.785.055,85
Despesas Correntes	1.880.797,00	2.415.252,65	1.025.141,87	42,44	727.077,97	30,10	577.077,97	23,89	36.973,20
Despesas de Capital	1.016.000,00	1.599.970,36	187.567,45	11,72	168.716,25	10,54	147.072,70	9,19	1.748.082,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	254.150,80	313.608,29	128.951,58	20,56	93.239,16	14,87	90.680,08	14,46	204,57
Despesas Correntes	254.150,80	313.608,29	128.951,58	41,12	93.239,16	29,73	90.680,08	28,92	204,57
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.202,60	76.593,77	15.986,39	58,81	15.606,39	10,24	15.606,39		10,24
Despesas Correntes	76.202,60	76.202,60	15.606,39	20,48	15.606,39	20,48	15.606,39	20,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	391,17	380,00	97,14		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	246.000,00	259.500,97	109.111,93	21,03	109.111,93	21,03	109.111,93		21,03
Despesas Correntes	246.000,00	259.500,97	109.111,93	42,05	109.111,93	42,05	109.111,93	42,05	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	305.000,00	324.792,58	47.130,00	7,26	47.130,00	7,26	21.090,00	3,25	4.569,00
Despesas Correntes	305.000,00	324.792,58	47.130,00	14,51	47.130,00	14,51	21.090,00	6,49	4.569,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**7.864.932,00**	**9.760.297,01**	**3.798.984,24**	**28,71**	**2.742.334,75**	**13,41**	**2.503.854,53**	**12,12**	**1.890.009,07**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.580.315,70	11.166.005,55	4.911.449,80	53,65	3.756.692,65	24,87	3.629.747,35	24,09	143.069,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.799.599,50	17.030.125,51	7.256.786,92	36,76	6.128.624,25	20,74	5.069.934,88	17,06	1.976.823,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	411.150,80	470.608,29	128.951,58	10,28	93.239,16	7,44	90.680,08	7,23	204,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	460.402,60	460.793,77	84.255,87	38,29	81.666,21	10,38	77.940,01	10,08	2.200,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	451.400,00	464.900,97	214.381,08	36,14	214.381,08	23,33	208.797,90		22,65
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.468.200,00	5.477.892,58	1.956.372,96	22,16	1.716.245,80	11,81	1.539.044,89	9,07	109.729,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**33.171.068,60**	**35.070.326,67**	**14.552.198,21**	**35,60**	**11.990.849,15**	**32,52**	**10.616.145,11**	**29,93**	**2.232.026,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	127.940.000,00
Previsão Atualizada	128.198.813,82
Receitas Realizadas	42.162.176,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.220.653,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	127.940.000,00
Créditos Adicionais	8.479.467,48
Dotação Atualizada	136.419.467,48
Despesas Empenhadas	44.890.281,99
Despesas Liquidadas	35.883.192,68
Despesas Pagas	33.062.894,25
Superávit Orçamentário	6.278.983,89

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.890.281,99
Despesas Liquidadas	35.883.192,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	118.600.344,27

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.391.229,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.344.516,89
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-953.287,18

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-18.002.221,39	5.772.863,04	-32,07
Resultado Primário	-20.063.221,39	3.856.815,40	-19,22

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.244.109,67	0,00	2.213.192,35	30.917,32
Poder Executivo	2.244.109,67	0,00	2.213.192,35	30.917,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.882.309,97	273.969,83	3.705.711,30	6.902.628,84
Poder Executivo	10.882.309,97	273.969,83	3.705.711,30	6.902.628,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.126.419,64	273.969,83	5.918.903,65	6.933.546,16

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.097.559,64	25,00	16,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.819.746,90	70,00	66,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.583.376,96	10.057.811,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	585,88	204.414,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	23.703,51	205.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.248.514,40	15,00	32,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

LEVI RIBEIRO	ANGELA MARIA ALCANFORADO	REGIANE DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	CONTADORA

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 13/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratada:** AFX ENGENHARIA LTDA**. CNPJ:** 17.923.108/0001-59**. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Locação de Caminhão Muck. **Prorrogação do prazo de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 16 de Maio de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 95/2025. **Processo Licitatório nº** 119/2025**- Inexigibilidade** n.º26/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: ANJO BOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME

Objeto: O objeto da presente contratação é a prestação de serviços artísticos, por meio da realização de show musical, com o objetivo de promover as comemorações do 58º aniversário do município de São José dos Quatro Marcos – MT, a ser realizado no dia 15 de junho de 2025

Valor Global:R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Vigência: 02/06/2025 e término em 16/06/2025

Data de Assinatura: 21 de Maio de 2025.

Fiscal do Contrato: Fernanda da Silva Sabadin

Suplente Fiscal do Contrato: Rafael Lopes Campos

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 96/2025. **Processo Licitatório nº** 119/2025**- Inexigibilidade** n.º26/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: OFICINA DIGITAL PRODUÇÕES, MARKETING E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA

Objeto: O objeto da presente contratação é a prestação de serviços artísticos, por meio da realização de show musical, com o objetivo de promover as comemorações do 58º aniversário do município de São José dos Quatro Marcos – MT, a ser realizado no dia 15 de junho de 2025

Valor Global:R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Vigência: 04/06/2025 e término em 18/06/2025

Data de Assinatura: 21 de Maio de 2025.

Fiscal do Contrato: Fernanda da Silva Sabadin

Suplente Fiscal do Contrato: Rafael Lopes Campos

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 97/2025. **Processo Licitatório nº** 119/2025**- Inexigibilidade** n.º26/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: NOSSA MISSAO PRODUCOES LTDA

Objeto: O objeto da presente contratação é a prestação de serviços artísticos, por meio da realização de show musical, com o objetivo de promover as comemorações do 58º aniversário do município de São José dos Quatro Marcos – MT, a ser realizado no dia 15 de junho de 2025

Valor Global:R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Vigência: 04/06/2025 e término em 17/06/2025

Data de Assinatura: 21 de Maio de 2025.

Fiscal do Contrato: Fernanda da Silva Sabadin

Suplente Fiscal do Contrato: Rafael Lopes Campos

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 98/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: 59.046.634 CRISTIAN FARIA DE MATOS **CNPJ:** 059.046.634/0001-28,

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Instalador de forro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação

Valor Global:R$ 90.861,00 (noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais)

Vigência: 21/05/2025 à 21/08/2025

Data de Assinatura: 21/05/2025

Fiscal do Contrato: José Charupá Gomes

Gestor do Contrato: Andrea Gomes Lopes Merino

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 02/2025

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: ASSOCIAÇÃO QUATROMARQUENSE DE NEURODIVERSIDADES - AQUAN

CNPJ: 54.150.849/0001-70

Objeto: Apoio financeiro a ser destinado para AQUAN - ASSOCIAÇÃO QUATROMARQUENSE DE NEURODIVERSIDADES, conforme Leis Municipais nº 2066 e 2068/2025.

Valor Global:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência: até 31 de Dezembro de 2025

Data de Assinatura: 21 de Maio de 2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

AUDIENCIA PUBLICA RGF 1° QUADRIMESTRE DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 004/2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, Jamis Silva Bolandin, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos Quatro-marquenses para participarem da Audiência Pública no **dia 28 de Maio 2025** as 09:00 horas, para a Avaliação e Cumprimento de Metas do 1º Quadrimestre de 2025 – Relatório de Gestão Fiscal, 1º e 2° Bimestres do RREO do Exercício de 2025.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal situada na Av. Sergipe, nº1156, – Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos MT. Contamos com a participação de todos, e informa que o material estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal **no link https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/**, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município Telefones: 0800 6421828 / 65 32512110.

São José dos Quatro Marcos -MT, 15 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 476/2025
Data: 19/05/25 Horas: 12:42
Ass. Responsável

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 23.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando PROCESSO LICITATÓRIO 0123.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 23.2025, onde o mesmo como OBJETO: "**Registro de preço para aquisição de equipamentos a serem utilizados nos trabalhos da Secretaria de Agricultura do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, de acordo com convenio nº 913203/2021.**"

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 04/06/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA

CNPJ:36.519.422/0001 - 15

CLÁUSULAPRIMEIRA — DOOBJETO DO CONTRATO

Aquisição de Ônibus Escolar – Ore 3, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, CONTRATADA: IVG BRASIL LTADA CNPJ: 36.519.422/0001-15, VALOR: R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais e quatrocentos e noventa nove centavos) VIGÊNCIA: 320 dias da data de assinatura: 10/10/2024 OBJETO: Aquisição de 1 (um) Ônibus Rural Escolar do tipo (ORE 3) – Transmissão mecânica, conforme especificação do Termo de Referência.

CLÁUSULASEGUNDA — DOOBJETO DO ADITIVO APOSTILAMENTO

2.1— O presente Termo de Aditivo de Apostilamento tem como objeto a substituição no contrato de número 26/2024 o CNPJ nº 36.519.422/0001 – 15 da filial pelo CNPJ da Matriz Nº 36.519.422/0006 - 20 o qual foi emitido a Nota fiscal.

CLÁUSULATERCEIRA- DARATIFICAÇÃO

2.1 -Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

São Jose do Xingu 21/05/2025

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 041/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA, requerida pela fornecedora DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 76.386.283/0001-13, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 181/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
68	146863	UN	DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. AMPOLA COM 2ML.	SANTISA	FARMACE

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 20 de maio de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA, requerida pela fornecedora CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
21	146821	UN	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	HIPOLABOR BR0267621 CX C 500 / GENERICO 1134301670044	BIOLAB

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 20 de maio de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 031/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **28.387.424/0001-70**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 156/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
59	167805	UN	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP LUER LOCK	DESCARPACK	WILTEX

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 20 de maio de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 031/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA, requerida pela fornecedora SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 159/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
163	165011	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL – CALIBRE 30G CURTA, 22MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	PROCARE	SR

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 20 de maio de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 014/2025. PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise dos Recursos Administrativos, impetrada pela empresa MD TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ nº 39.415.071/0001-90, no Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 014/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA, FORNECIDOS EM FIBRA ÓTICA E COM REDUNDÂNCIA, SEM A NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE SAPEZAL E FORNECIMENTO DE CONEXÃO LAN TO LAN EM FIBRA ÓTICA ENTRE OS ORGÃOS DA PREFEITUTA MUNICIPAL DE SAPEZAL, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa MD TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ nº 39.415.071/0001-90, as razões aduzidas pela recorrente.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 048/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 048/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 23/05/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 03/06/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 048/2025 cujo objeto é aFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 672/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa GENTE SEGURADORA SA, devidamente inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4 e 5, com o MENOR PREÇO POR ITEM, no valor Global de R$ 12.062,72 (Doze Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE SAPEZAL-MT

CONVITE

A **Prefeitura Municipal de Sapezal**, por meio da **Secretaria de Administração e Planejamento**, **convida toda a população** para participar da **Audiência Pública** referente ao processo de **Revisão do Plano Diretor Participativo de Sapezal**, instituído pela Lei Complementar nº 984/2012, em cumprimento ao disposto no artigo 141 da referida lei, bem como ao artigo 40, § 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

A Audiência Pública será realizada no dia **10 de junho de 2025**, com início às **19h00min**, nas dependências do **Auditório do Paço Municipal João André Maggi**.

A participação da comunidade é de fundamental importância para o fortalecimento da gestão democrática e para a construção coletiva de uma cidade mais justa e sustentável.

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0001-30.

Objetivo:O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU SIMILARES E CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHOS, COM SIS APLIC/ LEIAUT, PARA ATENDER VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R$ 153.565,80.

Vigência: O Contrato terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de 15/05/2025 a 15/05/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 020/2025.

Secretaria: Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Viação e Obras, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Esporte e Lazer.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025

Sapezal – MT, 22 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 174 da Lei nº 1.035/2013;

CONSIDERANDO a Decisão às fls. 13/16;

CONSIDERANDO os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

NOTIFICADO: FABIO LUIS DE PAULO – CPF n. 951.***.***-34, RG n. 14****04/SSP/RS.

Em virtude das reiteradas tentativas anteriores de notificação do Servidor todas ter sido frustradas, faz-se necessário ciência da Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2025, por meio editalício.

Nesse sentido, o notificado estando em local incerto e não sabido, com fundamento à Lei Municipal nº 1.035/2013, em seu art. 170, §8º, c/c art. 174 fica **NOTIFICADO** o senhor **FABIO LUIS DE PAULO** referente a Decisão do Prefeito Municipal que aplicou penalidade de **DEMISSÃO**, em decorrência da abandono de cargo, para ciência e seguindo o devido processo legal, os quais poderão ser solicitados digitalmente via juridico@sapezal.mt.gov.br ou fisicamente no Paço Municipal de Sapezal, com endereço sito à Av. Antonio André Maggi, nº 1.400 – Centro – CEP 78.365-054, Sapezal – MT.

GIOVANO PEREIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Recebido em: ____/____/_____

Assinatura:_____

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MACHADO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.388.201/0001-61.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, conforme C.I nº 225/2025 em anexo da Secretária de Desenvolvimento Econômico, poisa empresa é responsável pela execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar e comercial, incluindo seu transporte até a destinação final na área urbana deste município. Considerando que os serviços prestados são essenciais, contínuos e de interesse público, considerando ainda a extrema importância e necessidade de garantir a continuidade por meio da prorrogação, evitando a interrupção dos mesmos até que seja finalizado um novo processo licitatório, a prorrogação do contrato se faz devida. Também está sendo solicitado a inclusão de prazo de execução, além da prorrogação do prazo de contrato, solicito a inclusão de prazo de execução, pois a distinção entre o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato é essencial para evitar confusões durante as medições do serviço. O prazo de execução estabelece o período específico destinado à realização efetiva dos serviços, enquanto o prazo contratual permite finalizar todas as atividades operacionais com margem para ajustes administrativos, como auditorias e elaboração de relatórios finais.

Vigência do contrato: Fica prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, o prazo de vigência do contrato por 4 (quatro) meses e 13 (treze) dias, de 24/05/2025 até 07/10/2025.

Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

JURÍDICO
PORTARIA Nº 689/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA MT -183.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão responsável pela análise do projeto de pavimentação na Rodovia MT -183, trecho entre a MT-388/ MT - 183, composta pelos seguintes servidores:

I. EDUARDO MELO FERNANDES, Engenheiro Civil, matrícula 5644 e CREA 15262D/RO;

II. PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 5841 e CREA nº 19415 D/RO;

III. CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ, Arquiteto e Urbanista, matrícula 2708 e CAU nº A80291-3.

Art. 2º Compete à Comissão a análise técnica do projeto básico de engenharia elaborado pela empresa VK Serviços de Engenharia LTDA, com vistas à sua conformidade com as normas e exigências técnicas aplicáveis.

Parágrafo único. O referido projeto será objeto de doação ao Município de Sapezal, cabendo à Comissão emitir parecer quanto ao seu aceite, condicionado à observância integral dos critérios

técnicos exigidos pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 22 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/20245**,** para é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D, QUE SERÁ REALIZADA NOS TRECHOS: RUA CENTRO OESTE, RUA PIONEIRA T1 A T7, RUA DAS PALMEIRAS, AV. BRASIL, AV. MATO GROSSO, AV. SUBLIME, RUA UM –T1A T4, RUA TRÊS –T1ET2, RUA CINCO –T1 A T4, RUA SETE –T1E T2, RUA NOVE –T1E T2, RUA PRINCIPAL –T1A T3, RUA SÃO PAULO, RUA QUATRO, RUA ONZE, RUA S D E RUA C2; NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT".**Cuja abertura se deu às 08:30 horas do dia 01/04/2025, foi o que segue:

SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS PESSOAS JURÍDICAS:

EMPRESA: R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 51.951.885/0001-45

ENDEREÇO: AV. José Alves Toledo, nº 900 Qd. 15 Lt 09 – Centro, Uruana-GO, CEP:76.335-000

VALOR GLOBAL: R$ 121.066,57 (cento e vinte e um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

EMPRESA: VELHA GRAFICA LTDA

CNPJ: 04.664.811/0001-48

ENDEREÇO: R Manoel Teixeira, , nº 50, Sala 01, Bairro: Centro, Tapejara-RS, CEP: 99.950-000

VALOR GLOBAL: R$ 8.542,80 (oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

EMPRESA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 27.518.373/0001-05

ENDEREÇO: R Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, Erechim-RS, CEP: 99.705-568

VALOR GLOBAL: R$ 11.707,11 (onze mil setecentos e sete reais e onze centavos)

EMPRESA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 46.423.434/0001-03

ENDEREÇO: R Santos Dumont, nº 888, Bairro São Cristóvão, Erechim-RS, CEP: 99.709-370

VALOR GLOBAL: R$ 7.360,66 (quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos)

EMPRESA: MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 54.566.285/0001-51

ENDEREÇO: Avenida A (LOT PRQ N ESPERANÇA I), Nº 88 Quadra 09 Bairro: Nova Esperança, Cuiabá-MT, CEP:78.098-570

VALOR GLOBAL: R$ 1.665,04 (dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Serra Nova Dourada – MT, 22 de maio de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 20 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE:

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT 2024, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Conselheira Presidente: Ariella Alves Porto da Silva Lopes.

FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que o CMAS aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica aprovada a retificação da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual FEAS MT 2024, conforme a reunião dia 20 de Maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 20 de Maio de 2025.

Ariella Alves Porto da Silva Lopes.

Presidente do CMAS.

Serra Nova Dourada - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 440, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
770	APARECIDA COELHO GOMES	03/02/2025	04/03/2025	18/01/2024	17/01/2025

6157	ALOISIO MARTINS TRINDADE	03/02/2025	04/03/2025	04/12/2023	03/12/2024
4206	DANILO FRANCISCO GONÇALVES	17/02/2025	18/03/2025	15/08/2023	14/08/2024
1821	FABIO HUBNER	01/02/2025	02/03/2025	24/04/2023	23/04/2024
4209	MAURO JOSÉ BREIER	03/02/2025	04/03/2025	14/08/2023	13/08/2024
294	RUDIMAR MENEGOTTO	03/02/2025	04/03/2025	18/02/2024	17/02/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.322, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Tiago Saraiva Muniz, para exercer o cargo de Subprefeito do Distrito de Primavera, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Tiago Saraiva Muniz** para exercer o cargo de Subprefeito do Distrito de Primavera.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.325, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Mirian Guerra (titular) e Paulo Valmir Fritsch (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar da Ata de Registro de Preços nº 285/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 53/2021, com a finalidade de "Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e cópias digitalizadas em preto e branco e colorida, com disponibilização de equipamentos, suprimentos, insumos e acessórios de impressão, exceto papel e operador, para atender às necessidades das secretarias municipais, no município de Sorriso-MT."

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.220, de 24 de maio de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1324, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

GESTOR DE CONTRATOS:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

FISCAL TÉCNICO:

Titular: Jesse Ferreira de Barros – Matrícula 3886

Substituto: Neemias Alves de Oliveira Ramos – Matrícula 3895

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
7666	Leandro César Gehlen	Mobilidade Urbana	Transporte Coletivo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DA CIDADE
EDITAL Nº 01/2025 NOTIFICAÇÃO SOBRE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA E POSSIBILIDADE DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através da JURAD – Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos, **notifica os autuados abaixo relacionados acerca da** possibilidade de interposição de recurso em segunda instância, nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº 3.428/2023.

O recurso deverá ser protocolado junto à JURAD – Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do **primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital.**

Os recursos administrativos em segunda instância deverão ser apresentados mediante requerimento, via Protocolo Geral da Prefeitura de Sorriso, pelo sistema NIF, ou enviados pelos Correios, desde que postados dentro do prazo legal para interposição. Não serão admitidas outras formas de protocolo, conforme dispõe o artigo 12 da Lei Municipal nº 3.428/2023.

Publique-se o presente edital, para ciência das partes interessadas.

Sorriso-MT, 21 de maio de 2025.

HERCULES PEREIRA GIULIANI

Matrícula n°. 1393

PRESIDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO N° 3473/2021		**DATA: 08/11/2021**	
Autuado: José Antonio da Silva		**CPF/CNPJ**: 816.725.781-91	
Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 1009		**Quadra:** **	**Lote:** **
Loteamento: Jardim Primavera	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Escoamento de águas servidas em via pública.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 3572/2021		**DATA: 11/11/2021**	
Autuado: Rosangela Pereira de Sousa Freitas		**CPF/CNPJ**: 002.325.551-09	
Endereço: Rua das Videiras, nº 865		**Quadra:** **	**Lote:** **
Loteamento: Centro Sul	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Apreensão de produtos vencidos e/ou sem identificação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 4251/2022		**DATA: 09/06/2022**	
Autuado: Mundo Verde Comercio de Sucatas Ltda		**CPF/CNPJ**: 21.469.108/0001-06	
Endereço: Rua Octacilio Maas, nº 151		**Quadra:** **	**Lote:** **
Loteamento: Verdes Campos	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Proliferação reincidente de vetores.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 4325/2022		**DATA: 22/06/2022**	
Autuado: Carrocerias Nova Prata Ltda		**CPF/CNPJ**: 18.988.888/0001-88	
Endereço: Rua Tom Jobim, nº 425		**Quadra:** **	**Lote:** **
Loteamento: Nova Prata	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Proliferação reincidente de vetores.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5176/2022		**DATA: 12/12/2022**	
Autuado: Rosanea Cordeiro		**CPF/CNPJ**: 010.220.481-04	
Endereço: Rua São Gabriel, nº 694		**Quadra:** 15	**Lote:** 13
Loteamento:São José II	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Extravasamento de fossa séptica para via pública e descumprimento de notificação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5801/2023		**DATA: 03/04/2023**	
Autuado: Ravenna Incorporadota Ltda		**CPF/CNPJ**: 17.141.323/0001-06	
Endereço: Rua Abrelino Antônio Baggio, nº 238		**Quadra:** 7B	**Lote:** 01
Loteamento: Gleba Sorriso	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5810/2023		**DATA: 03/04/2023**	
Autuado: Justimiano da Silva Junior		**CPF/CNPJ**: 460.825.221-68	
Endereço: Rua Porto Seguro, nº 321		**Quadra:** 40	**Lote:** 02
Loteamento: Recanto dos Pássaros	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença pela municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5812/2023		**DATA: 03/04/2023**	
Autuado: Sergio Antônio Segatel		**CPF/CNPJ**: 593.122.979-53	
Endereço: Rua das Flores, nº 1008		**Quadra:** 14	**Lote:** 12
Loteamento: Green Park	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença pela municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5813/2023		**DATA: 03/04/2023**	
Autuado: Sergio Antônio Segatel		**CPF/CNPJ**: 593.122.979-53	
Endereço: Rua das Flores, nº 1008		**Quadra:** 14	**Lote:** 12
Loteamento: Green Park	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Rebaixamento irregular de meio-fio.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5815/2023		**DATA: 03/04/2023**	
Autuado: Keurim Rafaela Alves Brejo		**CPF/CNPJ**: 000.166.602-93	
Endereço: Rua Copo de Leite, nº 2117		**Quadra:** 06	**Lote:** 23
Loteamento: Jardim dos Ipês	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5818/2023		**DATA: 03/04/2023**	
Autuado: João Darci Giusti Junior		**CPF/CNPJ**: 975.436.401-04	
Endereço: Rua dos Desbravadores, nº 3988		**Quadra:** 03	**Lote:** 01
Loteamento: Recanto dos Pássaros	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença pela municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5961/2023		**DATA: 19/04/2023**	
Autuado: Silvinei Keisel		**CPF/CNPJ**: 007.453.311-81	
Endereço: Rua Animais Silvestres, nº 309		**Quadra:** 19	**Lote:** 01
Loteamento: Jardim dos Ipês	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5963/2023		DATA: 19/04/2023	
Autuado: Mariana Eckert		**CPF/CNPJ**: 049.766.081-40	
Endereço: Rua Cancun, nº 771		**Quadra:** 02B	**Lote:** 07
Loteamento: Villa Rica	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença pela municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5966/2023		DATA: 19/04/2023	
Autuado: Ivan Alexsander Alves Cabral Dal Forno		**CPF/CNPJ**: 022.198.251-59	
Endereço: Rua Gravatai, nº 674		**Quadra:** 04	**Lote:** 21
Loteamento: Jardim Ocidental	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5970/2023		DATA: 19/04/2023	
Autuado: Dalila Kaline Barbosa Sena		**CPF/CNPJ**: 062.091.701-61	
Endereço: Rua Santana nº 488		**Quadra:** 05	**Lote:** 60
Loteamento: Jardim Ocidental	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5979/2023		DATA: 19/04/2023	
Autuado: Jardel Teixeira da Silva		**CPF/CNPJ**: 698.458.831-68	
Endereço: Rua das Castanheiras, nº 125		**Quadra:** 05	**Lote:** 10
Loteamento: Estrela do Sul	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença pela municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5983/2023		DATA: 19/04/2023	
Autuado: Divino Barbosa da Silva		**CPF/CNPJ**: 875.084.861-53	
Endereço: Rua Titanio, nº 102		**Quadra:** 08	**Lote:** 23
Loteamento: Estrela do Sul	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5985/2023		DATA: 19/04/2023	
Autuado: Eladir Rohden		**CPF/CNPJ**: 636.675.849-20	
Endereço: Rua Terra do Sol, nº 296		**Quadra:** 11	**Lote:** 07
Loteamento: Estrela do Sul	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6001/2023		DATA: 19/04/2023	
Autuado: Elaine dos Santos Nunes Bandeira		**CPF/CNPJ**: 032.617.771-09	
Endereço: Rua Esteio, nº 467		**Quadra:** 11	**Lote:** 14
Loteamento: Estrela do Sul	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6016/2023		DATA: 24/04/2023	
Autuado: Itamar Jose Perondi		**CPF/CNPJ**: 524.720.949-49	
Endereço: Rua das Videiras, nº 551		**Quadra:** 64D	**Lote:** 26
Loteamento: Jardim Alvorada	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Imóvel existente não possui a taxa de permeabilidade mínima conforme previsto na legislação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6263/2023		DATA: 12/06/2023	
Autuado: Enos da Conceição Brasil		**CPF/CNPJ**: 037.977.253-10	
Endereço: Rua Gravatai, nº 827		**Quadra:** 09	**Lote:** 186
Loteamento: Jardim Ocidental	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6271/2023		DATA: 12/06/2023	
Autuado: Osmar Beppler		**CPF/CNPJ**: 381.112.761-68	
Endereço: Travessa dos Pombos, nº 85		**Quadra:** 14	**Lote:** 02
Loteamento: Recanto dos Pássaros	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença pela municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6419/2023		DATA: 11/07/2023	
Autuado: APA Participações Ltda.		**CPF/CNPJ**: 49.240.029/0001-30	
Endereço: Avenida Blumenau, nº 3336		**Quadra:** 93/C	**Lote:** 19
Loteamento: Gleba Sorriso	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Obstrução do passeio público (Deck).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6501/2023		DATA: 26/07/2023	
Autuado: Benjamin Normandia Sousa		**CPF/CNPJ**: 660.776.563-72	
Endereço: Rua da Sabedoria, nº 351		**Quadra:** 03	**Lote:** 37
Loteamento: Jardim Paraíso	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6508/2023		DATA: 26/07/2023	
Autuado: Benjamin Normandia Sousa		**CPF/CNPJ**: 660.776.563-72	
Endereço: Rua da Sabedoria, nº 351		**Quadra:** 03	**Lote:** 37

Loteamento: Jardim Paraíso	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7043/2024		**DATA: 07/02/2024**	
Autuado: Dejair Oliveira Nascimento		**CPF/CNPJ**: 021.374.921-13	
Endereço: Alameda Humberto Castelo Branco, nº 689		**Quadra:** 18	**Lote:** 01
Loteamento: Monte Líbano II	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7044/2024		**DATA: 08/02/2024**	
Autuado: Paulo Renato Steinmetz		**CPF/CNPJ**: 396.245.289-34	
Endereço: Rua dos Desbravadores, nº 3951		**Quadra:** 02	**Lote:** 04
Loteamento: Recanto dos Pássaros	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7062/2024		**DATA: 28/02/2024**	
Autuado: Cleusa Jarutas da Veiga		**CPF/CNPJ**: 928.351.801-25	
Endereço: Rua Rio Negro, nº 352		**Quadra:** 04	**Lote:** 20
Loteamento: Nova Aliança	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Construção de fossas e filtros destinados ao tratamento individual de esgotos e efluentes, no passeio público sem a devida analise e aprovação pelo setor competente da administração.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7064/2024		**DATA: 27/02/2024**	
Autuado: Josicler Edson Marques		**CPF/CNPJ**: 919.175.149-72	
Endereço: Rua das Sucupiras, nº 60		**Quadra:** 03	**Lote:** 17
Loteamento: Flor do Cerrado	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7067/2024		**DATA: 23/02/2024**	
Autuado: Eduardo Santos da Silva		**CPF/CNPJ**: 049.543.711-55	
Endereço: Rua das Sucupiras, nº 96		**Quadra:** 03	**Lote:** 20
Loteamento: Flor do Cerrado	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7093/2024		**DATA: 01/03/2024**	
Autuado: Josiane Chitto de Campos		**CPF/CNPJ**: 952.357.521-04	
Endereço: Rua Marcia Regina Ferreira Borba, nº 556		**Quadra:** 03	**Lote:** 01
Loteamento: Residencial Colinas	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7122/2024		**DATA: 06/03/2024**	
Autuado: Total Service e Consultorias Ltda		**CPF/CNPJ**: 51.401.103/0001-02	
Endereço: Avenida dos Imigrantes, nº 3674		**Quadra:** 143F	**Lote:** 07
Loteamento: Gleba Sorriso	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Calçada executada irregularmente.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7380/2024		**DATA: 29/05/2024**	
Autuado: Claudia Aguiar Santana		**CPF/CNPJ**: 891.540.451-34	
Endereço: Perimetral Sudoeste, nº 3373		**Quadra:** 01	**Lote:** 10
Loteamento: Colinas	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7381/2024		**DATA: 29/05/2024**	
Autuado: Maria Ferreira dos Santos		**CPF/CNPJ**: 299.238.831-91	
Endereço: Rua São Borja, nº 777		**Quadra:** 02	**Lote:** 17
Loteamento: Colinas	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7576/2024		**DATA: 15/05/2024**	
Autuado: Delcio Vedovatto		**CPF/CNPJ**: 946.051.061-20	
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 595		**Quadra:** 05	**Lote:** 09
Loteamento: Jardim Amazônia	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7577/2024		**DATA: 15/05/2024**	
Autuado: Delcio Vedovatto		**CPF/CNPJ**: 946.051.061-20	
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 595		**Quadra:** 05	**Lote:** 09
Loteamento: Jardim Amazônia	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7794/2024		**DATA: 10/06/2024**	
Autuado: José Alves de Lima		**CPF/CNPJ**: 773.765.873-49	
Endereço: Rua da Harmonia, nº 76		**Quadra:** 05	**Lote:** 01
Loteamento: Boa Esperança	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8022/2024		DATA: 29/05/2024	
Autuado: Mauro Nogueira e Cia Ltda		**CPF/CNPJ**: 11.649.052/0001-00	
Endereço: Rua dos Pessegueiros, nº 525		**Quadra:** 12	**Lote:** 11
Loteamento: Colinas	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8023/2024		DATA: 29/05/2024	
Autuado: Juranilson Jose de Góes		**CPF/CNPJ**: 159.893.055-91	
Endereço: Rua dos Cupuaçus, nº 91		**Quadra:** 03	**Lote:** 18
Loteamento: Colinas	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8027/2024		DATA: 29/05/2024	
Autuado: Edvaldo Marino Pereira		**CPF/CNPJ**: 987.016.731-49	
Endereço: Rua dos Limoeiros, nº 122		**Quadra:** 10	**Lote:** 26
Loteamento: Colinas	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8028/2024		DATA: 29/05/2024	
Autuado: Ezequiel Carlos Gossler		**CPF/CNPJ**: 804.565.961-00	
Endereço: Rua das Sucupiras, nº 45		**Quadra:** 12	**Lote:** 15
Loteamento: Colinas	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8033/2024		DATA: 29/05/2024	
Autuado: Kellyane de Lima Macedo		**CPF/CNPJ**: 977.974.131-34	
Endereço: Rua das Sucupiras, nº 433		**Quadra:** 06	**Lote:** 17
Loteamento: Colinas	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8068/2024		DATA: 10/06/2024	
Autuado: José Alves Lima		**CPF/CNPJ**: 773.765.873-49	
Endereço: Rua da Harmonia, nº 76		**Quadra:** 05	**Lote:** 01
Loteamento: Boa Esperança	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8115/2024		DATA: 06/06/2024	
Autuado: David Florestal		**CPF/CNPJ**: 700.022.622-66	
Endereço: Rua Serra do Tombador, nº 206		**Quadra: 21**	**Lote: 30**
Loteamento: Serra Dourada	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8118/2024		DATA: 10/06/2024	
Autuado: Senilda Becker Gonçalves		**CPF/CNPJ**: 567.475.781-04	
Endereço: Avenida Santa Maria, nº 243		**Quadra:** 253A	**Lote:** 11B
Loteamento: Serra Dourada	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8120/2024		DATA: 10/06/2024	
Autuado: 4M Administradora de Bens Ltda		**CPF/CNPJ**: 42.363.064/0001-05	
Endereço: Avenida Blumenau, nº 754		**Quadra:** 09	**Lote:** 09A
Loteamento: Rota do Sol	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: O imóvel existente não possui a taxa de permeabilidade mínima conforme previsto na legislação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8134/2024		DATA: 17/06/2024	
Autuado: Reginaldo Gonçalves		**CPF/CNPJ**: 271.785.828-80	
Endereço: Rua Chuí, nº 137		**Quadra:** 05	**Lote:** 76
Loteamento: Residencial Eco Ville	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8137/2024		DATA: 17/06/2024	
Autuado: Lucilene Coelho Schoninger		**CPF/CNPJ**: 026.131.491-24	
Endereço: Avenida dos Universitários, nº 1937		**Quadra:** 02-A	**Lote:** 05
Loteamento: Residencial Santa Clara II	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8138/2024		DATA: 17/06/2024	
Autuado: Leandro Santos Alves		**CPF/CNPJ**: 066.977.383-24	
Endereço: Alameda Rondon Pacheco, nº 1030		**Quadra:** 02-A	**Lote:** 31
Loteamento: Residencial Santa Clara II	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8139/2024		DATA: 17/06/2024	
Autuado: Janaina M. R. Possmoser		**CPF/CNPJ**: 798.129.102-04	

Endereço: Alameda Jeronimo Salton, nº 2165		**Quadra:** 03-A	**Lote:** 06
Loteamento: Residencial Santa Clara II	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8141/2024		**DATA: 17/06/2024**	
Autuado: Aluízio Franklin Prizon		**CPF/CNPJ**: 050.435.619-47	
Endereço: Alameda das Amoras, nº 2204		**Quadra:** 05-A	**Lote:** 01
Loteamento: Residencial Santa Clara II	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8148/2024		**DATA: 19/06/2024**	
Autuado: Vanderlei Marcelino		**CPF/CNPJ**: 026.234.269-37	
Endereço: Avenida dos Imigrantes, nº 1244		**Quadra:** 08	**Lote:** 06
Loteamento: Jardim Aurora	**Município:**Sorriso	**UF**: Mato Grosso	
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1323, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais dos **TERMOS DE CREDENCIAMENTOS N° 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 E 005/2024**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE N° 029/2024**, com finalidade de **"CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** "

Composta pelos seguintes servidores:

- GABINETE DO PREFEITO;

TITULAR: ANTONIO MAZZEI

SUBSTITUTO: ROMALO ALVES BESSA

- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO;

TITULAR: KETIULLI TACIANE CANDIDO SEMIGUEM

SUBSTITUTO: LUCIANA DE SOUZA GUERRA

- SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO;

TITULAR: CÁTIA FREITAS LUCIANO

SUBSTITUTO: SILVIA ALVES DE OLIVEIRA GEHRING

- SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

TITULAR: FELIPE ARRUDA CAMARGO

SUBSTITUTO: DIOGO TSUTOMU UCHIMURA

-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR;

TITULAR: BRUNO MAIA

SUBSTITUTO: WANDERSON COSTA OLIVEIRA

- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;

TITULAR: DAVID CARVALHO DA SILVEIRA GOMES

SUBSTITUTA: CARMEM TERESINHA WELTER

- SECRETARIA MUN. DE GOVERNO;

TITULAR: CLAUDIA CANDIDA LAZAROTTO

SUBSTITUTO: NADIA ROBERTA MASTELLA

- SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL;

TITULAR: JESSE FERREIRA DE BARROS

SUBSTITUTO: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA

- SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE;

TITULAR: FRANCISCO GUIMARÃES FERREEIRA CORDEIRO

SUBSTITUTO: ROBERSON VARIANI

- SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

TITULAR: SUZERLEY STUMPF

SUBSTITUTA: MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO

- SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER;

TITULAR: ANTONIO SANTIAGO

SUBSTITUTO: LUCAS VINÍCIUS FRANÇA

- SECRETARIA MUN. DA CIDADE;

TITULAR: JULIA VECOVI DENARDI FENALI

SUBSTITUTO: SILVANA MAIA DE SOUZA

Art. 2° Revoga-se a Portaria 662, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 16 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1326, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 124/2021 originado do processo licitatório Dispensa nº 033/2021, com

a finalidade de “Locação de imóvel com espaço para implantação das novas estruturas organizacionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de T.I, Casa dos Conselhos e demais estruturas da Administração Municipal de Sorriso – MT.”

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA DE GOVERNO

Titular: Jenifer da Costa Gonçalves Dias

Substituto: Fabrício Magalhães

GABINETE DO PREFEITO

Titular: Thiago Rodrigues da Silva

Substituto: Lucilene Pinheiro Kuleska

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Thaina Souza Batista

Substituto: Luciano Luiz Otowicz

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.174 de 16 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 005/2025 **

O Município de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará a **“ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT”**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos**.** Empresa contratada: **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 11.601.924/0001-60**, valor total de **R$ 354.000,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)**.**ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 8/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIALPERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISOMT' CONFORME A SEGUIR, EMPRESAS VENCEDORAS **BIGTECH TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF Nº 50.275.612/0001-65 VALOR TOTAL R$ 716.025,90 NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF Nº 23.231.651/0001-98 VALOR TOTAL R$ 124.563,00 PERFIL COMPUTACIONAL LTDA CNPJ/CPF Nº 02.543.216/0011-09 VALOR TOTAL R$ 5.731.750,00 PEIXOTO FRANSCISCHINI TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF Nº 29.729.975/0001-37 VALOR TOTAL R$ 21.683,50 SSG SOLUCOES LTDA CNPJ/CPF Nº 46.973.126/0001-43 VALOR TOTAL R$ 27.445,50 JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 06.128.710/0001-88 VALOR TOTAL R$ 15.340,00 REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 65.149.197/0002-51 VALOR TOTAL R$ 158.525,00 OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 00.789.321/0001-17 VALOR TOTAL R$ 203.500,00 STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ/CPF Nº 08.710.871/0001-00 VALOR TOTAL R$ 222.600,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 7.221.432,90.** ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DESPACHO DO PREFEITO

Tabaporã/MT, 09 de abril de 2025

Vistos, etc.

Aprovo o Parecer Jurídico nº 50/2025, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, o qual conclui pela necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial, conforme apuração realizada no bojo da Sindicância Administrativa nº 01/2025, decorrente da Denúncia nº OC272D06794, visando aprofundar a investigação dos fatos relacionados ao Processo Licitatório nº 21/2023, Pregão Presencial nº 017/2023.

Determino:

I – A imediata instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos do parecer aprovado;

II – A nomeação, por meio de Portaria, de 03 (três) servidores efetivos do quadro permanente, com qualificação técnica compatível, para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, a qual deverá concluir os trabalhos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

III – A inclusão, no rol de investigados, das empresas AMAURI BEDIN DA SILVA – ME, MARCELO BEDIN DA SILVA – ME e S. N. BARBOSA – ME, por intermédio de seus representantes legais, nos termos do item V do parecer;

IV – Que o procedimento a ser instaurado observe integralmente as diretrizes e normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), especialmente a Lei Complementar nº 269/2007, Resolução nº 14/2007 e a Resolução Normativa nº 24/2014 – TP, bem como demais dispositivos legais aplicáveis;
V – Que o(a) Auditor(a) Interno(a) e o(a) Controlador(a) Interno(a) não integrem a Comissão, competindo-lhes atuar no controle da legalidade e emitir parecer conclusivo sobre a regularidade do processo de tomada de contas especial;

VI – O imediato encaminhamento de cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual e à Polícia Judiciária Civil, para as providências que entenderem cabíveis, conforme recomendado no parecer.

VII – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para às providências

Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal de Tabaporã/MT

PORTARIA Nº.318, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Férias",de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/05/2025 com término em 17/06/2025, *referente ao período aquisitivo 24/11/2020 a 24/11/2021, o* senhor **Amasses Leandro Beutler,** servidor com matricula no RH nº. 1144, no cargo de Medico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 319, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Férias",de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/06/2025 com término em 03/07/2025, *referente ao período aquisitivo 04/06/2024 a 03/06/2025, o* senhor **Aldeir Jose dos Anjos Angelo,** servidor com matricula no RH nº. 2388, no cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 320, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Licença Prêmio*"***,** pelo período de 30 (trinta) dias**,** iniciando-se em 26/05/2025 com término em 24/06/2025, do período *aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **Claudete Grassi Marciniak,** servidora efetiva, admitida em 19/12/2006, com matricula no RH nº. 911 no cargo de Técnica de Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 321, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre elevação de classe de servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder Progressão Horizontal com Elevação de Classe a Senhora**Leila Cowaski Domingos Santos**, servidora efetiva, admitido em 14/03/2017, com matricula no RH nº. 1696, nocargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **para perceber na Classe C – Nível 08,**por preencher os requisitos do Art. 12, inciso I, alínea C, c/c Art. 14, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
** EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025**

Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Nota Técnica 04/2020 do TCE-MT e demais legislações aplicáveis, **CONVOCA** as entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 30 de Maio de 2025 (Sexta-Feira), às 09:00 horas**, nas dependências **Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 610, Bairro Centro, Município de Tabaporã/MT, com transmissão ao vivo (live)** através do **https://www.facebook.com/prefei-**

turadetabapora, com objetivo de demonstrar a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas, sugestões, e apresentação de propostas por meio de ***chat*** da referida página.

Tabaporã/MT, em 22 de Maio de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

TABAPORÃ-MATO GROSSO

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 322, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I – Titular:, **Alcemir Fernandes Soares,** servidor Comissionado, lotado no Gabinete do Prefeito **Suplente: Cristiane Bóbbo,**servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
028/2025	12/04/2025	PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM PLATAFORMA WEB, INCLUINDO HOSPEDAGEM SUPORTE, MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE, PAINEL DE INDICADORES, SISTEMA DE OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E E-MAIS CORPORATIVOS.

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres de merenda escolar, frutas, verduras e legumes, para atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino localizadas no bairro Americana do Norte.

Informamos que, no decorrer do presente processo licitatório, foram apresentadas impugnações ao edital, contendo apontamentos relevantes que podem impactar o curso do certame.

Considerando a relevância das manifestações recebidas e a necessidade de garantir a ampla competitividade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento, entende-se como medida prudente e necessária a **suspensão temporária do certame**.

A Administração preza pela legalidade e pela estrita observância dos princípios que regem as contratações públicas. Dessa forma, em respeito aos licitantes e à lisura do processo, o edital será submetido às adequações que se fizerem pertinentes, com o objetivo de responder formalmente às impugnações apresentadas e assegurar que todos os interessados possam apresentar suas propostas com base em informações claras, atualizadas e uniformes.

Diante do exposto, com fundamento nos princípios da legalidade, da transparência, da segurança jurídica e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, comunica-se a suspensão do certame e a consequente redesignação da data de abertura das propostas, a qual será divulgada oportunamente, após a republicação do edital e de seus anexos com as devidas alterações.

Tabaporã/MT, 23 de maio de 2025.

KEYLA KESIA PEREIRA

Pregoeira

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.499, DE 23 DE MAIO DE 2025.

´´Dispõe sobre a inclusão de QR Code em placas de Obras Públicas no Município de Tabaporã-MT´´.

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que todas as placas de obras públicas realizadas no âmbito do Município de Tabaporã devem conter um QR Code que permita o acesso às seguintes informações:

Parágrafo único. Por meio do acesso, o Poder Executivo deverá disponibilizar, eletronicamente e de forma visível, acessível e simplificada, para leitura por meio de câmera de celular, informações completas e atualizadas referentes às respectivas obras, como:

I – Valor previsto;

II – Projeto arquitetônico e imagens;

III – Denominação;

IV – Data de previsão da conclusão;

V – Empresas ganhadoras da licitação e executoras da obra;

VI – Data da ordem de serviço;

VII – Valores efetivamente gastos;

VIII – Eventuais aditivos contratuais, devidamente detalhados;

IX – Números referentes ao processo licitatório e ao processo administrativo interno.

Art. 2º A inclusão do QR Code nas placas de obras públicas deve ser realizada a partir da data de publicação desta lei.

Art. 3º O órgão municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais de execução e avanço da obra.

Art. 4º As receitas decorrentes da execução desta Lei, deverão se enquadrar no orçamento existente para o portal transparência.

Art. 5º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.316, DE 23 DE MAIO DE 2025

*"Nomeia o Sr. **Walleson Danillo Alves de Souza,** e dá outras providências. "*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Gerente de Comunicação,** o Sr. **Walleson Danillo Alves de Souza**, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar nº. 027/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

PORTARIA Nº. 317, DE 23 DE MAIO DE 2025

*"Nomeia a Sr.ª. **Amanda Ribeiro de Paula**, e dá outras providências. "*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenador Serviço Inspeção Municipal (SIM)**, a Sr.ª. **Amanda Ribeiro de Paula**, lotada junto a Secretaria de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº. 032/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.500, DE 23 DE MAIO DE 2025.

´´Dispõe sobre a correção da tabela salarial do cargo de contador da Lei Municipal nº 986/2015 que "Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Tabaporã/MT, e dá outras providências".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de salário do cargo de contador, prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 986/2015, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

Anexo I

Anexo II da lei municipal nº 986/2015

Retificação do Anexo II, Tabela de Vencimentos do cargo de Contador da Câmara Municipal de Tabaporã/MT, da Lei municipal 986/2015, nos termos do Art.1º, da presente lei.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 20 horas Semanais				**Cargos: Contador**	
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 4.879,58	R$ 5.367,54	R$ 5.855,50	R$ 6.343,45
2	02 à 03 anos	R$ 4.977,17	R$ 5.474,89	R$ 5.972,61	R$ 6.470,32
3	03 à 04 anos	R$ 5.076,72	R$ 5.584,39	R$ 6.092,06	R$ 6.599,73
4	04 à 05 anos	R$ 5.178,25	R$ 5.696,07	R$ 6.213,90	R$ 6.731,72
5	05 à 06 anos	R$ 5.281,81	R$ 5.810,00	R$ 6.338,18	R$ 6.866,36
6	06 à 07 anos	R$ 5.387,45	R$ 5.926,20	R$ 6.464,94	R$ 7.003,69
7	07 à 08 anos	R$ 5.495,20	R$ 6.044,72	R$ 6.594,24	R$ 7.143,76
8	08 à 09 anos	R$ 5.605,10	R$ 6.165,61	R$ 6.726,12	R$ 7.286,63
9	09 à 10 anos	R$ 5.717,21	R$ 6.288,93	R$ 6.860,65	R$ 7.432,37
10	10 à 11 anos	R$ 5.831,55	R$ 6.414,70	R$ 6.997,86	R$ 7.581,01
11	11 à 12 anos	R$ 5.948,18	R$ 6.543,00	R$ 7.137,82	R$ 7.732,64
12	12 à 13 anos	R$ 6.067,14	R$ 6.673,86	R$ 7.280,57	R$ 7.887,29
13	13 à 14 anos	R$ 6.188,49	R$ 6.807,34	R$ 7.426,18	R$ 8.045,03
14	14 à 15 anos	R$ 6.312,26	R$ 6.943,48	R$ 7.574,71	R$ 8.205,93
15	15 à 16 anos	R$ 6.438,50	R$ 7.082,35	R$ 7.726,20	R$ 8.370,05
16	16 à 17 anos	R$ 6.567,27	R$ 7.224,00	R$ 7.880,73	R$ 8.537,45
17	17 à 18 anos	R$ 6.698,62	R$ 7.368,48	R$ 8.038,34	R$ 8.708,20
18	18 à 19 anos	R$ 6.832,59	R$ 7.515,85	R$ 8.199,11	R$ 8.882,37
19	19 à 20 anos	R$ 6.969,24	R$ 7.666,17	R$ 8.363,09	R$ 9.060,01
20	20 à 21 anos	R$ 7.108,63	R$ 7.819,49	R$ 8.530,35	R$ 9.241,21
21	21 à 22 anos	R$ 7.250,80	R$ 7.975,88	R$ 8.700,96	R$ 9.426,04
22	22 à 23 anos	R$ 7.395,82	R$ 8.135,40	R$ 8.874,98	R$ 9.614,56
23	23 à 24 anos	R$ 7.543,73	R$ 8.298,10	R$ 9.052,48	R$ 9.806,85
24	24 à 25 anos	R$ 7.694,61	R$ 8.464,07	R$ 9.233,53	R$ 10.002,99
25	25 à 26 anos	R$ 7.848,50	R$ 8.633,35	R$ 9.418,20	R$ 10.203,05
26	26 à 27 anos	R$ 8.005,47	R$ 8.806,02	R$ 9.606,56	R$ 10.407,11
27	27 à 28 anos	R$ 8.165,58	R$ 8.982,14	R$ 9.798,69	R$ 10.615,25
28	28 à 29 anos	R$ 8.328,89	R$ 9.161,78	R$ 9.994,67	R$ 10.827,56
29	29 à 30 anos	R$ 8.495,47	R$ 9.345,01	R$ 10.194,56	R$ 11.044,11
30	30 à 31 anos	R$ 8.665,38	R$ 9.531,91	R$ 10.398,45	R$ 11.264,99
31	31 à 32 anos	R$ 8.838,68	R$ 9.722,55	R$ 10.606,42	R$ 11.490,29
32	32 à 33 anos	R$ 9.015,46	R$ 9.917,00	R$ 10.818,55	R$ 11.720,09
33	33 à 34 anos	R$ 9.195,77	R$ 10.115,34	R$ 11.034,92	R$ 11.954,50
34	34 à 35 anos	R$ 9.379,68	R$ 10.317,65	R$ 11.255,62	R$ 12.193,59
35	35 Anos	R$ 9.567,28	R$ 10.524,00	R$ 11.480,73	R$ 12.437,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 063/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 063/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET PARA A 48ª REUNIÃO TÉCNICA DE PROCONS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO., através da empresa CLARICE TERESINHA BARON GRAPEGGIA – ASSIM ASSADO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.306.159/0001-40, na importância de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 22 de maio de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 057/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretária a Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº057/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE 1000 UNIDADES DE EMBALAGENS GA-90 DE 500 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO APOIO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., através da empresa GR DOCES E EMBALAGENS LTDA - CASTELLO EMBALAGENS, inscrita sob o CPNJ nº 42.338.637/0001-32 na importância de R$ 879,95 (oitocentos setenta e nove reais, noventa e cinco centavos).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 22 de maio de 2025 de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 064/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 064/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NOBRES, PARA ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO A 48ª REUNIÃO TÉCNICA DE PROCONs, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 22 de maio de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR N° 057/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024,** homologado por meio do **Edital Complementar nº. 012/2024**de **26/06/2024**, publicado no Diário Oficial da AMM em 26/06/2024, Ano XIX, Edição nº. 4.513, e no Diário Oficial de Tangará da Serra Edição: 216/2024 publicado dia 26/06/2024 referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Infra Estrutura,, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por igual período, sendo de 01 (um) ano, o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024,homologado por meio do **Edital Complementar nº. 012/2024**, publicado no Diário Oficial da AMM em 26/06/2024, Ano XIX, Edição nº. 4.513 e no Diário Oficial de Tangará da Serra Edição: 216/2024 publicado dia 26/06/2024, em atenção ao art. 1.3 do Edital de Abertura e Edital Complementar 001/2024, visando aproveitar o certame para convocar candidatos classificados no Processo Seletivo, assegurando a prevalência dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Tangará da Serra – MT, 22 de Maio de 2025..

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal De Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788. 239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP e LI (Licença Ambiental Trifásica**) para Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas localizada nas Estrada Municipal TS-29, estrada do ararão, S/N, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 22 de Maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº 001- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

ADENDO MODIFICADOR Nº 001- **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) (MÓVEL-FIXO E MÓVEL-MÓVEL) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INTERNET),*** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, após manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento, verificou-se a necessidade de adequações ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do instrumento convocatório.Assim, o ANEXO I do presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações:

NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:

7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

LEIA-SE:

7.6.1. O pagamento será realizado, **preferencialmente**, por meio de **ordem bancária direta**, com crédito em banco, agência e conta correntes indicados pela contratada.

7.6.2. Caso a contratada **opte por utilizar boleto bancário com código de barras (Tipo 59)** como forma de cobrança, essa modalidade poderá ser admitida desde que previamente autorizada e operacionalmente viável no sistema financeiro do contratante (SIAFEM ou SIAFI), observadas as seguintes condições:

7.6.2.1. A contratada deverá garantir que o pagamento possa ser realizado **após o vencimento do boleto, sem a incidência de**

encargos adicionais, tais como multa, juros ou correção monetária.

7.6.2.2. Caso não seja tecnicamente possível a aceitação de pagamento após o vencimento sem encargos, a contratada **deverá providenciar, sem ônus adicional e em tempo hábil,** a **reemissão do boleto com nova data de vencimento e sem qualquer acréscimo,** de modo a viabilizar o pagamento pela Administração sem prejuízo.

7.6.3. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária no sistema financeiro do contratante.

7.6.4. No ato do pagamento, serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente conforme dispõe a**Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**, ou outra que venha a substituí-la.

Os demais itens do referido edital permanecem inalteradas, assim, TORNA-SE PÚBLICO para conhecimento dos interessados, as alterações. Tangará da Serra-MT, 22 de Maio de 2025.

Marlon Diego Alves de Sousa – Portaria nº 307/GP/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.682/2025 com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR AS OBRAS DE "SEGUNDA ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR",visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demaisnormasque regemamatéria.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 307/2025, torna público o resultado, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA– CNPJ Nº 34.299.045/0001-20, valor: R$2.580.163,25 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.** Tangará da Serra-MT, 22 de maio de 2025. Gustavo Leonne de Souza – **Agente de Contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1° BIMESTRE 2025

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.448.500,00	113.448.500,00	15.007.154,11	13,23	15.007.154,11	13,23	98.441.345,89
RECEITAS CORRENTES	87.017.589,00	87.017.589,00	13.157.728,10	15,12	13.157.728,10	15,12	73.859.860,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.507.289,00	12.507.289,00	1.465.534,72	11,72	1.465.534,72	11,72	11.041.754,28
Impostos	11.990.389,00	11.990.389,00	1.333.112,08	11,12	1.333.112,08	11,12	10.657.276,92
Taxas	516.900,00	516.900,00	132.422,64	25,62	132.422,64	25,62	384.477,36
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	190.237,03	19,02	190.237,03	19,02	809.762,97
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	190.237,03	19,02	190.237,03	19,02	809.762,97
RECEITA PATRIMONIAL	1.646.700,00	1.646.700,00	188.732,25	11,46	188.732,25	11,46	1.457.967,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.646.700,00	1.646.700,00	188.732,25	11,46	188.732,25	11,46	1.457.967,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.201.800,00	1.201.800,00	136.180,14	11,33	136.180,14	11,33	1.065.619,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.201.000,00	1.201.000,00	136.180,14	11,34	136.180,14	11,34	1.064.819,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	800,00	800,00					800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.615.100,00	70.615.100,00	10.947.035,95	15,50	10.947.035,95	15,50	59.668.064,05
Transferências da União e de suas Entidades	33.244.000,00	33.244.000,00	4.808.910,39	14,47	4.808.910,39	14,47	28.435.089,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.305.100,00	24.305.100,00	3.845.809,86	15,82	3.845.809,86	15,82	20.459.290,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	66.000,00	66.000,00	3.500,00	5,30	3.500,00	5,30	62.500,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.288.815,70	17,61	2.288.815,70	17,61	10.711.184,30
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.700,00	46.700,00	230.008,01	492,52	230.008,01	492,52	-183.308,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.500,00	6.500,00	185,22	2,85	185,22	2,85	6.314,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	213.422,71	5.335,57	213.422,71	5.335,57	-209.422,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	35.000,00	35.000,00	11.400,08	32,57	11.400,08	32,57	23.599,92
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.200,00	1.200,00	5.000,00	416,67	5.000,00	416,67	-3.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	26.430.911,00	26.430.911,00	1.849.426,01	7,00	1.849.426,01	7,00	24.581.484,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	810.911,00	810.911,00	19.397,50	2,39	19.397,50	2,39	791.513,50
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	810.911,00	810.911,00	19.397,50	2,39	19.397,50	2,39	791.513,50
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.620.000,00	25.620.000,00	1.830.028,51	7,14	1.830.028,51	7,14	23.789.971,49
Transferências da União e de suas Entidades	4.800.000,00	4.800.000,00					4.800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.820.000,00	19.820.000,00	1.830.028,51	9,23	1.830.028,51	9,23	17.989.971,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.448.500,00	113.448.500,00	15.007.154,11	13,23	15.007.154,11	13,23	98.441.345,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**113.448.500,00**	**113.448.500,00**	**15.007.154,11**	**13,23**	**15.007.154,11**	**13,23**	**98.441.345,89**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**113.448.500,00**	**113.448.500,00**	**15.007.154,11**	**13,23**	**15.007.154,11**	**13,23**	**98.441.345,89**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.586.750,00	104.586.750,00	25.228.991,73	25.228.991,73	79.357.758,27	11.444.689,62	11.444.689,62	93.142.060,38	10.373.556,95	
DESPESAS CORRENTES	83.362.847,78	83.492.150,31	22.615.369,58	22.615.369,58	60.876.780,73	9.666.636,78	9.666.636,78	73.825.513,53	8.615.326,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.888.496,83	34.878.386,83	5.212.267,11	5.212.267,11	29.666.119,72	5.204.856,73	5.204.856,73	29.673.530,10	5.061.658,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	258.000,00	258.000,00	49.821,47	49.821,47	208.178,53	49.821,47	49.821,47	208.178,53	49.821,47	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.216.350,95	48.355.763,48	17.353.281,00	17.353.281,00	31.002.482,48	4.411.958,58	4.411.958,58	43.943.804,90	3.503.846,26	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	21.123.902,22	20.994.599,69	2.613.622,15	2.613.622,15	18.380.977,54	1.778.052,84	1.778.052,84	19.216.546,85	1.758.230,84	
INVESTIMENTOS	20.515.902,22	20.426.599,69	2.518.966,21	2.518.966,21	17.907.633,48	1.683.396,90	1.683.396,90	18.743.202,79	1.663.574,90	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	608.000,00	568.000,00	94.655,94	94.655,94	473.344,06	94.655,94	94.655,94	473.344,06	94.655,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.415.250,00	5.415.250,00	1.133.411,60	1.133.411,60	4.281.838,40	1.133.404,60	1.133.404,60	4.281.845,40	649.980,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**110.002.000,00**	**110.002.000,00**	**26.362.403,33**	**26.362.403,33**	**83.639.596,67**	**12.578.094,22**	**12.578.094,22**	**97.423.905,78**	**11.023.537,44**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**110.002.000,00**	**110.002.000,00**	**26.362.403,33**	**26.362.403,33**	**83.639.596,67**	**12.578.094,22**	**12.578.094,22**	**97.423.905,78**	**11.023.537,44**	
SUPERÁVIT (XIII)							2.429.059,89		3.983.616,67	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.002.000,00	110.002.000,00	26.362.403,33	26.362.403,33	83.639.596,67	12.578.094,22	15.007.154,11	94.994.845,89	15.007.154,11	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.415.250,00	5.415.250,00	1.133.411,60	1.133.411,60	4.281.838,40	1.133.404,60	1.133.404,60	4.281.845,40	649.980,49	
DESPESAS CORRENTES	5.415.250,00	5.415.250,00	1.133.411,60	1.133.411,60	4.281.838,40	1.133.404,60	1.133.404,60	4.281.845,40	649.980,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.415.250,00	5.415.250,00	1.133.411,60	1.133.411,60	4.281.838,40	1.133.404,60	1.133.404,60	4.281.845,40	649.980,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 de maio de 2025

Data: 16/05/2025 16:00:40 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 16/05/2025 16:00:40 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.586.750,00	104.586.750,00	25.228.991,73	25.228.991,73	95,70	79.357.758,27	11.444.689,62	11.444.689,62	90,99	93.142.060,38	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	574.000,00	574.000,00	99.861,55	99.861,55	0,38	474.138,45	54.651,55	54.651,55	0,43	519.348,45	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	250.000,00	250.000,00	80.537,65	80.537,65	0,31	169.462,35	35.327,65	35.327,65	0,28	214.672,35	
Administração Geral											
Demais Subfunções	324.000,00	324.000,00	19.323,90	19.323,90	0,07	304.676,10	19.323,90	19.323,90	0,15	304.676,10	
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	9.175.669,70	9.025.869,70	2.008.065,51	2.008.065,51	7,62	7.017.804,19	909.819,84	909.819,84	7,23	8.116.049,86	
Planejamento e Orçamento	96.000,00	61.000,00				61.000,00				61.000,00	
Administração Geral	7.790.000,00	7.700.200,00	1.789.736,56	1.789.736,56	6,79	5.910.463,44	731.192,51	731.192,51	5,81	6.969.007,49	
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	60.000,00	60.000,00	0,23	130.000,00	28.330,85	28.330,85	0,23	161.669,15	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	723.669,70	723.669,70	118.231,21	118.231,21	0,45	605.438,49	112.658,74	112.658,74	0,90	611.010,96	
Tecnologia da Informação	8.500,00	8.500,00				8.500,00				8.500,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Demais Subfunções	342.500,00	317.500,00	40.097,74	40.097,74	0,15	277.402,26	37.637,74	37.637,74	0,30	279.862,26	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 16/05/2025 16:02:58 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 16/05/2025 16:02:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	71.000,00	71.000,00	34.425,00	34.425,00	0,13	36.575,00	3.594,42	3.594,42	0,03	67.405,58	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	71.000,00	71.000,00	34.425,00	34.425,00	0,13	36.575,00	3.594,42	3.594,42	0,03	67.405,58	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.027.407,50	4.134.560,80	652.507,01	652.507,01	2,48	3.482.053,79	207.248,04	207.248,04	1,65	3.927.312,76	
Assistência ao Idoso	172.907,50	172.907,50				172.907,50				172.907,50	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	634.000,00	643.160,00	137.174,61	137.174,61	0,52	505.985,39	53.571,01	53.571,01	0,43	589.588,99	
Assistência Comunitária	3.213.500,00	3.311.493,30	515.332,40	515.332,40	1,95	2.796.160,90	153.677,03	153.677,03	1,22	3.157.816,27	
Administração Geral											
Demais Subfunções	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	33.976.712,80	34.160.542,80	7.640.896,54	7.640.896,54	28,98	26.519.646,26	3.330.291,94	3.330.291,94	26,48	30.830.250,86	
Atenção Básica	9.071.439,13	9.071.439,13	1.264.332,86	1.264.332,86	4,80	7.807.106,27	1.044.482,98	1.044.482,98	8,30	8.026.956,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.850.540,22	23.007.170,22	5.950.929,97	5.950.929,97	22,57	17.056.240,25	2.016.154,60	2.016.154,60	16,03	20.991.015,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	350.000,00	37.540,98	37.540,98	0,14	312.459,02	27.792,25	27.792,25	0,22	322.207,75	
Vigilância Sanitária	13.600,00	16.600,00	2.793,01	2.793,01	0,01	13.806,99				16.600,00	
Vigilância Epidemiológica	748.500,00	772.500,00	172.825,45	172.825,45	0,66	599.674,55	114.297,25	114.297,25	0,91	658.202,75	
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	829.500,00	829.700,00	210.027,87	210.027,87	0,80	619.672,13	125.118,46	125.118,46	0,99	704.581,54	
Demais Subfunções	113.133,45	113.133,45	2.446,40	2.446,40	0,01	110.687,05	2.446,40	2.446,40	0,02	110.687,05	
TRABALHO	1.506.000,00	1.506.000,00	174.248,50	174.248,50	0,66	1.331.751,50	141.367,09	141.367,09	1,12	1.364.632,91	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.100.000,00	1.100.000,00	134.336,40	134.336,40	0,51	965.663,60	117.554,99	117.554,99	0,93	982.445,01	
Relações de Trabalho	376.000,00	376.000,00	39.912,10	39.912,10	0,15	336.087,90	23.812,10	23.812,10	0,19	352.187,90	
Empregabilidade	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	22.828.107,50	23.049.246,70	4.955.673,93	4.955.673,93	18,80	18.093.572,77	3.256.310,04	3.256.310,04	25,89	19.792.936,66	
Ensino Fundamental	17.543.000,00	17.416.900,00	3.291.069,55	3.291.069,55	12,48	14.125.830,45	2.069.248,45	2.069.248,45	16,45	15.347.651,55	
Ensino Médio	30.000,00	491.553,20	491.303,61	491.303,61	1,86	249,59	491.303,61	491.303,61	3,91	249,59	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	351.000,00	399.686,00	398.686,00	398.686,00	1,51	1.000,00	39.868,60	39.868,60	0,32	359.817,40	
Educação Infantil	3.682.200,00	3.554.200,00	589.822,25	589.822,25	2,24	2.964.377,75	589.822,25	589.822,25	4,69	2.964.377,75	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	335.407,50	335.407,50				335.407,50				335.407,50	
Educação Básica											
Administração Geral	65.500,00	30.500,00				30.500,00				30.500,00	
Demais Subfunções	821.000,00	821.000,00	184.792,52	184.792,52	0,70	636.207,48	66.067,13	66.067,13	0,53	754.932,87	
CULTURA	1.246.945,00	1.068.391,80	64.025,29	64.025,29	0,24	1.004.366,51	64.025,29	64.025,29	0,51	1.004.366,51	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.244.445,00	1.065.891,80	64.025,29	64.025,29	0,24	1.001.866,51	64.025,29	64.025,29	0,51	1.001.866,51	
Administração Geral											
Demais Subfunções	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	17.676.500,00	17.658.516,70	7.458.058,95	7.458.058,95	28,29	10.200.457,75	2.730.549,84	2.730.549,84	21,71	14.927.966,86	
Infra-Estrutura Urbana	17.226.000,00	17.208.016,70	7.271.558,58	7.271.558,58	27,58	9.936.458,12	2.701.316,37	2.701.316,37	21,48	14.506.700,33	
Serviços Urbanos	436.000,00	436.000,00	186.500,37	186.500,37	0,71	249.499,63	29.233,47	29.233,47	0,23	406.766,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções	14.500,00	14.500,00				14.500,00				14.500,00	
HABITAÇÃO	105.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	105.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	2.802.000,00	2.802.000,00	650.266,63	650.266,63	2,47	2.151.733,37	277.764,08	277.764,08	2,21	2.524.235,92	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.802.000,00	2.802.000,00	650.266,63	650.266,63	2,47	2.151.733,37	277.764,08	277.764,08	2,21	2.524.235,92	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	73.000,00	73.000,00				73.000,00				73.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	43.000,00	43.000,00				43.000,00				43.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.831.407,50	3.705.431,50	895.409,83	895.409,83	3,40	2.810.021,67	86.030,72	86.030,72	0,68	3.619.400,78	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.769.000,00	2.643.024,00	828.409,83	828.409,83	3,14	1.814.614,17	86.030,72	86.030,72	0,68	2.556.993,28	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.052.407,50	1.052.407,50	67.000,00	67.000,00	0,25	985.407,50				1.052.407,50	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	120.000,00	120.190,00	24.894,48	24.894,48	0,09	95.295,52	24.894,48	24.894,48	0,20	95.295,52	
Promoção Industrial	120.000,00	120.190,00	24.894,48	24.894,48	0,09	95.295,52	24.894,48	24.894,48	0,20	95.295,52	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	1.002.000,00	1.002.000,00	294.655,46	294.655,46	1,12	707.344,54	142.197,18	142.197,18	1,13	859.802,82	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.002.000,00	1.002.000,00	294.655,46	294.655,46	1,12	707.344,54	142.197,18	142.197,18	1,13	859.802,82	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	3.651.000,00	3.651.000,00	15.274,33	15.274,33	0,06	3.635.725,67	15.274,33	15.274,33	0,12	3.635.725,67	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	3.651.000,00	3.651.000,00	15.274,33	15.274,33	0,06	3.635.725,67	15.274,33	15.274,33	0,12	3.635.725,67	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	944.000,00	944.000,00	116.251,31	116.251,31	0,44	827.748,69	56.193,37	56.193,37	0,45	887.806,63	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	944.000,00	944.000,00	116.251,31	116.251,31	0,44	827.748,69	56.193,37	56.193,37	0,45	887.806,63	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	866.000,00	826.000,00	144.477,41	144.477,41	0,55	681.522,59	144.477,41	144.477,41	1,15	681.522,59	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	866.000,00	826.000,00	144.477,41	144.477,41	0,55	681.522,59	144.477,41	144.477,41	1,15	681.522,59	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.415.250,00	5.415.250,00	1.133.411,60	1.133.411,60	4,30	4.281.838,40	1.133.404,60	1.133.404,60	9,01	4.281.845,40	
TOTAL (III) = (I + II)	**110.002.000,00**	**110.002.000,00**	**26.362.403,33**	**26.362.403,33**	**100,00**	**83.639.596,67**	**12.578.094,22**	**12.578.094,22**	**100,00**	**97.423.905,78**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.415.250,00	5.415.250,00	1.133.411,60	1.133.411,60	4,30	4.281.838,40	1.133.404,60	1.133.404,60	9,01	4.281.845,40	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	41.000,00	41.000,00				41.000,00				41.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	397.000,00	397.000,00	63.523,44	63.523,44	0,24	333.476,56	63.516,44	63.516,44	0,50	333.483,56	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	235.000,00	235.000,00	33.420,70	33.420,70	0,13	201.579,30	33.413,70	33.413,70	0,27	201.586,30	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	122.000,00	122.000,00	23.380,29	23.380,29	0,09	98.619,71	23.380,29	23.380,29	0,19	98.619,71	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	6.722,45	6.722,45	0,03	33.277,55	6.722,45	6.722,45	0,05	33.277,55	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00	84.000,00	11.906,48	11.906,48	0,05	72.093,52	11.906,48	11.906,48	0,09	72.093,52	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	2.159,16	2.159,16	0,01	17.840,84	2.159,16	2.159,16	0,02	17.840,84	
Assistência Comunitária	64.000,00	64.000,00	9.747,32	9.747,32	0,04	54.252,68	9.747,32	9.747,32	0,08	54.252,68	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	1.776.250,00	1.776.250,00	349.500,33	349.500,33	1,33	1.426.749,67	349.500,33	349.500,33	2,78	1.426.749,67	
Atenção Básica	1.010.000,00	1.010.000,00	202.508,47	202.508,47	0,77	807.491,53	202.508,47	202.508,47	1,61	807.491,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	650.750,00	650.750,00	120.503,91	120.503,91	0,46	530.246,09	120.503,91	120.503,91	0,96	530.246,09	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	500,00	500,00				500,00				500,00	
Vigilância Epidemiológica	95.000,00	95.000,00	20.198,77	20.198,77	0,08	74.801,23	20.198,77	20.198,77	0,16	74.801,23	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	6.289,18	6.289,18	0,02	13.710,82	6.289,18	6.289,18	0,05	13.710,82	
Demais Subfunções											
TRABALHO	500,00	500,00				500,00				500,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	500,00	500,00				500,00				500,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	2.716.000,00	2.716.000,00	632.447,83	632.447,83	2,40	2.083.552,17	632.447,83	632.447,83	5,03	2.083.552,17	
Ensino Fundamental	2.035.000,00	2.035.000,00	498.657,26	498.657,26	1,89	1.536.342,74	498.657,26	498.657,26	3,96	1.536.342,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	681.000,00	681.000,00	133.790,57	133.790,57	0,51	547.209,43	133.790,57	133.790,57	1,06	547.209,43	

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	180.500,00	180.500,00	43.512,68	43.512,68	0,17	136.987,32	43.512,68	43.512,68	0,35	136.987,32	
Infra-Estrutura Urbana	180.000,00	180.000,00	43.512,68	43.512,68	0,17	136.487,32	43.512,68	43.512,68	0,35	136.487,32	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	120.000,00	120.000,00	20.204,77	20.204,77	0,08	99.795,23	20.204,77	20.204,77	0,16	99.795,23	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	120.000,00	20.204,77	20.204,77	0,08	99.795,23	20.204,77	20.204,77	0,16	99.795,23	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 16/05/2025 16:02:58 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 16/05/2025 16:02:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	4.907,83	4.907,83	0,02	45.092,17	4.907,83	4.907,83	0,04	45.092,17	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	4.907,83	4.907,83	0,02	45.092,17	4.907,83	4.907,83	0,04	45.092,17	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	35.000,00	35.000,00	5.785,13	5.785,13	0,02	29.214,87	5.785,13	5.785,13	0,05	29.214,87	
Promoção Industrial	35.000,00	35.000,00	5.785,13	5.785,13	0,02	29.214,87	5.785,13	5.785,13	0,05	29.214,87	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	1.623,11	1.623,11	0,01	13.376,89	1.623,11	1.623,11	0,01	13.376,89	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	1.623,11	1.623,11	0,01	13.376,89	1.623,11	1.623,11	0,01	13.376,89	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.415.250,00**	**5.415.250,00**	**1.133.411,60**	**1.133.411,60**	**4,30**	**4.281.838,40**	**1.133.404,60**	**1.133.404,60**	**9,01**	**4.281.845,40**	

NOTA:

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)											**7.238.392,72**	**7.544.129,33**	**14.782.522,05**	**95.637.589,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											488.674,87	976.859,85	1.465.534,72	12.507.289,00
IPTU											15.491,88	22.428,83	37.920,71	907.639,00
ISS											296.669,76	229.696,11	526.365,87	4.835.000,00
ITBI											62.983,43	481.434,00	544.417,43	2.975.500,00
IRRF											65.733,26	158.674,81	224.408,07	3.270.250,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria											47.796,54	84.626,10	132.422,64	518.900,00
Contribuições											94.098,21	96.138,82	190.237,03	1.000.000,00
Receita patrimonial											100.280,63	88.451,62	188.732,25	1.646.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira											100.280,63	88.451,62	188.732,25	1.646.700,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços											66.966,17	69.213,97	136.180,14	1.201.800,00
Transferências Correntes											6.323.009,28	6.248.820,62	12.571.829,90	79.235.100,00
Cota-Parte do FPM											1.534.918,07	2.059.682,81	3.594.600,88	20.500.000,00
Cota-Parte do ICMS											2.215.752,72	1.891.403,59	4.107.156,31	20.000.000,00
Cota-Parte do IPVA											106.285,67	193.761,60	300.047,27	3.100.000,00
Cota-Parte do ITR											67.382,57	54.784,11	122.166,68	1.000.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989											11.277,30	9.952,42	21.229,72	130.000,00
Transferências do FUNDEB											1.171.366,07	1.117.449,63	2.288.815,70	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes											1.216.026,88	921.786,46	2.137.813,34	21.505.100,00
Outras Receitas Correntes											165.363,56	64.644,45	230.008,01	46.700,00
DEDUÇÕES (II)											**784.867,66**	**839.926,29**	**1.624.793,95**	**8.620.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB											784.867,66	839.926,29	1.624.793,95	8.620.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)											**6.453.525,06**	**6.704.203,04**	**13.157.728,10**	**87.017.589,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)											**6.453.525,06**	**6.704.203,04**	**13.157.728,10**	**87.017.589,00**

Data: 16/05/2025 16:06:02 Página: 1 de 2

Data da emissão: 16/05/2025 16:06:02 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)											6,453,525.06	6,704,203.04	13,157,728.10	87,017,589.00

NOTA:

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.017.589,00	13.157.728,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.507.289,00	1.465.534,72
IPTU	907.639,00	37.920,71
ISS	4.835.000,00	526.365,87
ITBI	2.975.500,00	544.417,43
IRRF	3.270.250,00	224.408,07
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	518.900,00	132.422,64
Contribuições	1.000.000,00	190.237,03
Receita patrimonial	1.646.700,00	188.732,25
Aplicações Financeiras (II)	1.646.700,00	188.732,25
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	70.615.100,00	10.947.035,95
Cota-Parte do FPM	16.700.000,00	2.875.680,75
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	3.285.725,09
Cota-Parte do IPVA	2.480.000,00	240.037,99
Cota-Parte do ITR	800.000,00	97.733,36
Transferências da LC 61/1989	130.000,00	21.229,72
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	2.288.815,70
Outras Transferências Correntes	21.505.100,00	2.137.813,34
Demais Receitas Correntes	1.248.500,00	366.188,15
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.248.500,00	366.188,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	85.370.889,00	12.968.995,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.430.911,00	1.849.426,01
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	810.911,00	19.397,50
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	810.911,00	19.397,50
Transferências de Capital	25.620.000,00	1.830.028,51
Convênios	22.820.000,00	1.830.028,51

Data: 16/05/2025 16:06:24 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 16/05/2025 16:06:24 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	2.800.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	26.430.911,00	1.849.426,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**111.801.800,00**	**14.818.421,86**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**111.801.800,00**	**14.818.421,86**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	88.907.400,31	23.748.781,18	10.800.041,38	9.265.306,60	1.367.748,68	254.476,09	213.951,77
Pessoal e Encargos Sociais	40.293.636,83	6.345.678,71	6.338.261,33	5.711.638,87	661.573,13		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	258.000,00	49.821,47	49.821,47	49.821,47			
Outras Despesas Correntes	48.355.763,48	17.353.281,00	4.411.958,58	3.503.846,26	706.175,55	254.476,09	213.951,77
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	48.355.763,48	17.353.281,00	4.411.958,58	3.503.846,26	706.175,55	254.476,09	213.951,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	88.649.400,31	23.698.959,71	10.750.219,91	9.215.485,13	1.367.748,68	254.476,09	213.951,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.994.599,69	2.613.622,15	1.778.052,84	1.758.230,84	165.913,20	1.721.210,96	1.721.210,96
Investimentos	20.426.599,69	2.518.966,21	1.683.396,90	1.663.574,90	165.913,20	1.721.210,96	1.721.210,96
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	568.000,00	94.655,94	94.655,94	94.655,94			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.426.599,69	2.518.966,21	1.683.396,90	1.663.574,90	165.913,20	1.721.210,96	1.721.210,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**109.176.000,00**	**26.217.925,92**	**12.433.616,81**	**10.879.060,03**	**1.533.661,88**	**1.975.687,05**	**1.935.162,73**

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	109.176.000,00	26.217.925,92	12.433.616,81	10.879.060,03	1.533.661,88	1.975.687,05	1.935.162,73

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**470.537,22**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**470.537,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	188.732,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**659.269,47**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		18.600,28
DEDUÇÕES (XL)		1.466.105,07
Disponibilidade de Caixa		1.466.105,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	90.674,33	90.674,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.493.137,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		117.706,82
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)		-1.447.504,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.447.504,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.493.137,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 16/05/2025 16:06:24 Página: 3 de 4

Data da emissão: 16/05/2025 16:06:24 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.940.642,35**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.751.910,10**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 de maio de 2025

Data: 16/05/2025 16:06:24 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 16/05/2025 16:06:24 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)			918.813,07		-918.813,07			1.975.687,05	1.935.162,73		-1.935.162,73	-2.853.975,80
PODER EXECUTIVO			918.813,07		-918.813,07			1.975.687,05	1.935.162,73		-1.935.162,73	-2.853.975,80
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)			614.848,81		-614.848,81							-614.848,81
TOTAL(III)=(I+II)			**1.533.661,88**		**-1.533.661,88**			**1.975.687,05**	**1.935.162,73**		**-1.935.162,73**	**-3.468.824,61**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)			614.848,81		-614.848,81							-614.848,81
PODER EXECUTIVO			614.848,81		-614.848,81							-614.848,81
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 de maio de 2025

Data: 16/05/2025 16:06:58 Página: 2 de 2

Data da emissão: 16/05/2025 16:06:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.988.389,00	1.333.112,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	907.639,00	37.920,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.975.500,00	544.417,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.835.000,00	526.365,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.270.250,00	224.408,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.080.000,00	8.230.151,83
2.1- Cota-Parte FPM	20.500.000,00	3.594.600,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	3.594.600,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	4.107.156,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	21.229,72
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	122.166,68
2.5- Cota-Parte IPVA	3.100.000,00	300.047,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	350.000,00	62.733,38
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	22.217,59
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**57.068.389,00**	**9.563.263,91**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.646.000,00**	**1.633.483,69**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.533.597,25**	**741.648,94**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.050.000,00	2.295.796,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.050.000,00	2.295.796,14
6.1.1- Principal	13.000.000,00	2.288.815,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	6.980,44
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 16/05/2025 16:07:36 Página: 1 de 7

Data da emissão: 16/05/2025 16:07:36 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.404.000,00**	**655.332,01**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.295.796,14**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.668.200,00	2.198.221,96	2.198.221,96	2.002.882,15	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.431.000,00	2.118.921,81	2.118.921,81	1.926.739,83	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.930.000,00	723.612,82	723.612,82	652.837,56	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	7.501.000,00	1.395.308,99	1.395.308,99	1.273.902,27	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.237.200,00	79.300,15	79.300,15	76.142,32	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.234.000,00	79.300,15	79.300,15	76.142,32	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.198.221,96	2.198.221,96	2.002.882,15	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.198.221,96	2.198.221,96	2.002.882,15	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.118.921,81	2.118.921,81	1.926.739,83	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.607.057,30	2.118.921,81	2.118.921,81	92,30
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	229.579,61	97.574,18	97.574,18	0,00	4,25

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.113.493,50	2.283.494,84	1.077.521,41	860.714,87	0,00
20.1- Educação Infantil	183.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.545.900,00	1.725.049,00	965.935,37	749.128,83	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	335.407,50	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.018.686,00	558.445,84	111.586,04	111.586,04	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.397.100,00	3.923.270,96	3.164.157,33	2.752.010,98	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.116.200,00	723.612,82	723.612,82	652.837,56	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.116.200,00	723.612,82	723.612,82	652.837,56	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.280.900,00	3.199.658,14	2.440.544,51	2.099.173,42	0,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.077.521,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.633.483,69
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.711.005,10**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.375.132,63	2.711.005,10	28,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	222.968,73	0,00	222.968,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	85.625,17	0,00	85.625,17
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	137.343,56	0,00	137.343,56
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.469.000,00	535.723,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.436.500,00	202.755,75
31.1.1- Salário-Educação	1.007.500,00	173.165,14
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	301.500,00	25.654,25
31.1.4- PNATE	275.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	852.500,00	3.936,36
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	32.500,00	332.967,52

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.454.553,20	1.106.404,96	613.014,50	551.215,60	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.643.000,00	590.068,67	127.361,20	74.638,90	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	471.553,20	471.553,20	471.553,20	471.553,20	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	221.000,00	44.783,09	14.100,10	5.023,50	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.765.246,70	5.588.121,76	3.888.757,87	3.414.812,62	0,00
33.1- Despesas Correntes	24.836.943,50	5.059.303,15	3.368.267,26	2.905.304,01	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.754.400,00	2.758.884,59	2.758.884,59	2.498.205,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	720.186,00	398.686,00	39.868,60	39.868,60	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.362.357,50	1.901.732,56	569.514,07	367.229,81	0,00
33.2- Despesas de Capital	928.303,20	528.818,61	520.490,61	509.508,61	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	928.303,20	528.818,61	520.490,61	509.508,61	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00

Data: 16/05/2025 16:07:36 Página: 6 de 7

Data da emissão: 16/05/2025 16:07:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.295.796,14	173.165,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.140.225,71	37.616,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	155.570,43	135.548,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	155.570,43	135.548,74

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 de maio de 2025

Data: 16/05/2025 16:07:36 Página: 7 de 7

Data da emissão: 16/05/2025 16:07:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.994.599,69	2.613.622,15	18.380.977,54
Investimentos	20.426.599,69	2.518.966,21	17.907.633,48
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	568.000,00	94.655,94	473.344,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.994.599,69	2.613.622,15	18.380.977,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**20.994.599,69**	**2.613.622,15**	**18.380.977,54**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 de maio de 2025

Data: 16/05/2025 16:08:06 Página: 1 de 1

Data da emissão: 16/05/2025 16:08:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**12.195.949,00**	**11.988.389,00**	**1.333.112,08**	**11,12**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.065.199,00	907.639,00	37.920,71	4,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.025.500,00	2.975.500,00	544.417,43	18,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.835.000,00	4.835.000,00	526.365,87	10,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.270.250,00	3.270.250,00	224.408,07	6,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**43.230.000,00**	**43.230.000,00**	**8.145.200,86**	**18,84**
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	3.594.600,88	18,92
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	122.166,68	12,22
Cota-Parte IPVA	3.100.000,00	3.100.000,00	300.047,27	9,68
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	4.107.156,31	20,54
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	21.229,72	16,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**55.425.949,00**	**55.218.389,00**	**9.478.312,94**	**17,17**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.163.532,73	5.163.532,73	1.191.125,31	23,07	1.103.025,31	21,36	947.559,49	18,35	0,00
Despesas Correntes	5.087.027,13	5.087.027,13	1.190.025,31	23,39	1.103.025,31	21,68	947.559,49	18,63	0,00
Despesas de Capital	76.505,60	76.505,60	1.100,00	1,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.414.467,50	7.624.467,50	2.606.427,39	34,19	1.109.393,35	14,55	992.719,13	13,02	0,00
Despesas Correntes	5.102.300,00	5.312.300,00	2.455.211,01	46,22	1.104.073,35	20,78	987.399,13	18,59	0,00
Despesas de Capital	2.312.167,50	2.312.167,50	151.216,38	6,54	5.320,00	0,23	5.320,00	0,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	205.000,00	169.916,87	10.123,78	5,96	10.033,70	5,91	2.804,70	1,65	0,00
Despesas Correntes	204.000,00	168.916,87	10.123,78	5,99	10.033,70	5,94	2.804,70	1,66	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	836.200,00	820.200,00	179.873,73	21,93	129.710,69	15,81	117.474,03	14,32	0,00
Despesas Correntes	800.200,00	784.200,00	179.873,73	22,94	129.710,69	16,54	117.474,03	14,98	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 16/05/2025 16:08:44 Página: 1 de 5

Data da emissão: 16/05/2025 16:08:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	874.000,00	874.200,00	218.763,45	25,02	133.854,04	15,31	110.640,34	12,66	0,00
Despesas Correntes	844.500,00	844.700,00	218.763,45	25,90	133.854,04	15,85	110.640,34	13,10	0,00
Despesas de Capital	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.504.800,23**	**14.663.917,10**	**4.206.313,66**	**28,68**	**2.486.017,09**	**16,95**	**2.171.197,69**	**14,81**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.206.313,66	2.486.017,09	2.171.197,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.206.313,66**	**2.486.017,09**	**2.171.197,69**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.421.746,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.064.270,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,23**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	2.486.017,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.343,80	293.343,80	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.262.750,00	18.262.750,00	1.119.489,52	6,13
Proveniente da União	13.744.000,00	13.744.000,00	985.375,44	7,17
Proveniente dos Estados	4.503.750,00	4.503.750,00	134.114,08	2,98
Proveniente de outros Municípios	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**18.262.750,00**	**18.262.750,00**	**1.119.489,52**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.917.906,40	4.917.906,40	275.716,02	5,61	143.966,14	2,93	116.951,83	2,38	0,00
Despesas Correntes	3.565.800,00	3.565.800,00	268.818,92	7,54	141.266,14	3,96	116.951,83	3,28	0,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Despesas de Capital	1.352.106,40	1.352.106,40	6.897,10	0,51	2.700,00	0,20	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.395.822,72	15.342.452,72	3.131.844,64	20,41	956.625,34	6,24	874.320,22	5,70	0,00
Despesas Correntes	12.346.450,00	12.193.080,00	3.012.845,64	24,71	956.625,34	7,85	874.320,22	7,17	0,00
Despesas de Capital	3.049.372,72	3.149.372,72	118.999,00	3,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	145.000,00	180.083,13	27.417,20	15,22	17.758,55	9,86	16.773,55	9,31	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	145.000,00	27.417,20	18,91	17.758,55	12,25	16.773,55	11,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.500,00	5.500,00	2.793,01	50,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.500,00	4.500,00	2.793,01	62,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.300,00	47.300,00	13.150,49	27,80	4.785,33	10,12	2.723,12	5,76	0,00
Despesas Correntes	6.800,00	46.800,00	13.150,49	28,10	4.785,33	10,23	2.723,12	5,82	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	88.633,45	88.633,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	78.633,45	78.633,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**20.557.162,57**	**20.581.875,70**	**3.450.921,36**	**16,77**	**1.123.135,36**	**5,46**	**1.010.768,72**	**4,91**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.081.439,13	10.081.439,13	1.466.841,33	14,55	1.246.991,45	12,37	1.064.511,32	10,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.810.290,22	22.966.920,22	5.738.272,03	24,98	2.066.018,69	9,00	1.867.039,35	8,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	350.000,00	350.000,00	37.540,98	10,73	27.792,25	7,94	19.578,25	5,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	14.100,00	17.100,00	2.793,01	16,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	843.500,00	867.500,00	193.024,22	22,25	134.496,02	15,50	120.197,15	13,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	962.633,45	962.833,45	218.763,45	22,72	133.854,04	13,90	110.640,34	11,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**35.061.962,80**	**35.245.792,80**	**7.657.235,02**	**21,73**	**3.609.152,45**	**10,24**	**3.181.966,41**	**9,03**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)		87.017.589,00	87.886.045,05	88.763.168,49	89.649.045,83	90.543.764,44	91.447.412,55	92.360.079,28	93.281.854,64	94.212.829,54	95.153.095,78
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 16/05/2025 16:09:14 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 16/05/2025 16:09:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 de maio de 2025

Data: 16/05/2025 16:09:14 Página: 2 de 2

Data da emissão: 16/05/2025 16:09:14 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	113.448.500,00
Previsão Atualizada	113.448.500,00
Receitas Realizadas	15.007.154,11
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.002.000,00
Dotação Atualizada	110.002.000,00
Despesas Empenhadas	26.362.403,33
Despesas Liquidadas	12.578.094,22
Despesas Pagas	11.023.537,44
Superávit Orçamentário	2.429.059,89

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.362.403,33
Despesas Liquidadas	12.578.094,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.157.728,10
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.157.728,10
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	13.157.728,10

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		470.537,22	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		1.447.504,79	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			1.533.661,88	-1.533.661,88
Poder Executivo			1.533.661,88	-1.533.661,88
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			1.935.162,73	-1.935.162,73
Poder Executivo			1.935.162,73	-1.935.162,73
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL			**3.468.824,61**	**-3.468.824,61**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.711.005,10	25,00	28,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.118.921,81	70,00	92,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	2.613.622,15	18.380.977,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	19.397,50	791.513,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		3.345.872,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.486.017,09	15,00	26,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 de maio de 2025

Data: 16/05/2025 16:09:40 Página: 2 de 2

Data da emissão: 16/05/2025 16:09:40 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Mato Grosso em Tesouro!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Tesouro.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Tesouro torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Tesouro.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 08projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 37.493,02 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA = 216

Órgão: 70 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Função: 13 – Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 5060 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2.040.0001 – Apoio a Ações Culturais com Recursos da Lei Aldir Blanc

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Direta

Fonte de Recurso: 1.5.700 – Transferências de convenio da Úniao

Valor: R$ 37.493,02

Sobre o valor total repassado pelo Estado de Mato Grosso/ Tesouroao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08horas do dia 28/05/2025 até às 18 horas do dia 02/06/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Tesouro.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projeto poderá ser contemplado com no máximo 02 projeto.

1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de forma físicaa seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

1. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tesouro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 06 meses.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária cons-

tante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção!O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA POR PARECERISTAS EXTERNOS, MEMBROS DO CONSELHO, SERVIDORES DA SECRETARIA.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe

o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tesouro.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura Esporte e Lazer,que deve ser apresentado por meio de requerimento assinado no prazo de 5 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tesouro.

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Após os agentes culturais terem seus projetos aprovados, serão necessários a apresentação dos seguintes documentos:

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio envio físico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Tesouro

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Tesouro.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Tesouroem nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aosecretário de Cultura Esporte e Lazer, que deve ser apresentado por meio de requerimento no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tesouro.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo se-

cretário de Cultura, Esporte e Lazercontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

1. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Tesouro,de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 03 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.tesouro.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://www.tesouro.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@tesouro.mt.gov.br e telefone (66) 3435-1118.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão de apoio, comunica a todos os interessados que realizará procedimento inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2165-2023/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA –**

SINFRA. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão, no período de 26/05/2025 a 31/12/2025, das 07h00 às 11h00 horas, de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 009/2025, que está disponível no site https://www.prefeituratorixoreu.com.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Rua XV de Novembro nº 16 – Centro, CEP 78.695.000, fone (66) 3406-1021 das 07h00min às 11h00min.

Torixoréu-MT, 22 de maio de 2025.

JULIA NERY ALVES DE CASTRO

Agente de Contratação

ERRATA - PORTARIA Nº 122, DE 09 DE MAIO DE 2025

ERRATA
PORTARIA Nº 122, DE 09 DE MAIO DE 2025

Na Portaria nº 122, de 09 de maio de 2025, publicada pelo Município de Torixoréu/MT, que "Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado para o cargo de Chefe de Armazenamento e Envios de Dados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde",

Onde se lê:

"Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado para o cargo de Chefe de Armazenamento e Envios de Dados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

*Art. 1º Nomear, em caráter comissionado, o **Sr. THIAGO GABRIEL CAVALCANTE SILVA** para exercer o cargo de Chefe de Armazenamento e Envios de Dados, junto à Secretaria Municipal de Saúde.*

Leia-se:

"Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado para o cargo de Assessor de Gabinete, no âmbito do Gabinete do Prefeito."

*Art. 1º Nomear, em caráter comissionado, o **Sr. THIAGO GABRIEL CAVALCANTE SILVA** para exercer o cargo de Assessor de Gabinete, junto à assessoria jurídica e gabinete do prefeito.*

Torixoréu – MT, 22 de maio de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122, DE 09 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 122, DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado para o cargo de Assessor de Gabinete, no âmbito do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter comissionado, o Sr. **THIAGO GABRIEL CAVALCANTE SILVA** para exercer o cargo de **Assessor de Gabinete**, junto à assessoria jurídica e gabinete do prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência a partir de **02 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, em 09 de maio de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0235/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0235/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 14/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

722 PESSOA JURIDICA

725 PESSOA JURIDICA

388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

389 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

390 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: G. V. N. M. MEDICINA E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº **60.365.961/0001-21.**

EXTRATO DO CONTRATO 0236/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0236/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 24.000 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 14/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

722 PESSOA JURIDICA

725 PESSOA JURIDICA

388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

389 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU-

RÍDICA 3 .1 .600 .0

390 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: D. M. IBRAHIM, inscrita no CNPJ sob Nº **46.364.372/0001-06.**

EXTRATO DO CONTRATO 0237/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0237/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 004/2025

Ata de Registro de Preços 097/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE, ASSISTÊNCIA, ORIENTAÇÃO, ACONSELHAMENTO E APOIO À GESTÃO NA AREA CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU/MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 237.596,402 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 14/05/2025 até 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

105 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2 .1 .500 .100100

106 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2 .1 .571 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: HALF. L. B. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **33.083.811/0001-52.**

EXTRATO DO CONTRATO 0238/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0238/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 14/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

652 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ENOC VANDER DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 40.492.709/0001-76.

EXTRATO DO CONTRATO 0239/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0239/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 14/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

652 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: PAULO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 46.494.596/0001-24.

EXTRATO DO CONTRATO 0240/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0240/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 14/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

652 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MARCOS PAULO SANTOS MORAES, inscrita no CNPJ sob nº 42.536.058/0001-02.

EXTRATO DO CONTRATO 0243/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0243/2025

ADESÃO AOS ITENS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2025

OBJETO: À ADESÃO AOS ITENS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2025REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 123,000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 19/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 596 FONTE 1.500

FICHA 747 FONTE 1.701

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.956.581/0001-11.**

EXTRATO DO CONTRATO 0244/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0244/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

027 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

050 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

432 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 3 .1 .500 .1002

083 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** CR 2 .1 .500 .1001

507 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 4 .1 .500 .0

695 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

590 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

451 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: M. B. MATOS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob Nº 15.617.127/0001-21.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 034 E EXTRATO DO CONTRATO 0245/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 068/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2025, **AUTORIZO** a contratação direta PROFX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.554.912/0001-80, com sede na ROD MS 240 Sentido Inocencia 3KM A DIR 500M A SEDE, SN, Zonarural, Paranaiba- MS, CEP: 79.500-000, no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de show pirotécnico durante a 30ª Festa do Peão de Torixoréu, **atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT.**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 21 de maio de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0245/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

OBJETO: "A contratação direta da empresa PROFX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.554.912/0001-80, com sede na ROD MS 240 Sentido Inocencia 3KM A DIR 500M A SEDE, SN, Zonarural, Paranaiba- MS, CEP: 79.500-000, no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de show pirotécnico durante a 30ª Festa do Peão de Torixoréu, **atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT**."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 21/05/2025 a 21/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 596 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: PROFX LTDA - CNPJ sob o nº 44.554.912/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 PROCESSO Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, na conformidade dos autos e nos termos da legislação vigente, divulga o resultado

do procedimento licitatório - denominado Pregão Presencial nº 001/2025/PMUNIÃODOSUL/MT.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, com alocação de mão de obra qualificada, para a execução de atividades de manutenção predial corretiva e preventiva em edificações públicas sob responsabilidade do município de União do Sul/MT, incluindo, entre outros, escolas, unidades de saúde, secretarias, praças e demais bens imóveis da administração.

ITEM	CÓDIGO UG	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL	EMPRESA
GRUPO 01	27735	SERVIÇOS DE PEDREIRO – DIÁRIA DE 08 HORAS	1.580	R$ 150.000,00	CK CONSTRUÇOES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 36.634.810/0001-47
	27829	SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO – DIÁRIA DE 08 HORAS	1.980	R$ 100.000,00	CK CONSTRUÇOES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 36.634.810/0001-47
ITEM 02	27830	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO – DIÁRIA DE 08 HORAS	1.370	R$ 25.000,00	CK CONSTRUÇOES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 36.634.810/0001-47
ITEM 03	27022	SERVIÇO DE PINTURA - INTERNA E EXTERNA COM APLICAÇÃO DE MASSA, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ATÉ 02 (DUAS) DE MÃOS. PODENDO SER REALIZADO EM PAREDES, CALÇADAS, PISOS, TETOS, MUROS, ALAMBRADOS E SIMILARES;	10.000	R$ 4.900,00	58.737.089 GABRIEL JUNIOR DOS SANTOS PINTO. CNPJ: 58.737.089/0001-53

Processo encaminhado à autoridade superior para as formalidades legais.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 22 de maio de 2025.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 PROCESSO Nº 010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes no relatório da sessão pública, resolve Adjudicar e Homologar OS GRUPOS do Pregão Presencial n° 001/2025, Contratação de serviços técnicos especializados, com alocação de mão de obra qualificada, para a execução de atividades de manutenção predial corretiva e preventiva em edificações públicas sob responsabilidade do município de União do Sul/MT, incluindo, entre outros, escolas, unidades de saúde, secretarias, praças e demais bens imóveis da administração, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL	EMPRESA
GRUPO 01	**SERVIÇOS DE PEDREIRO – DIÁRIA DE 08 HORAS**	**1.580**	**R$ 150.000,00**	**CK CONSTRUÇOES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 36.634.810/0001-47**
	SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO – DIÁRIA DE 08 HORAS	**1.980**	**R$ 100.000,00**	**CK CONSTRUÇOES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 36.634.810/0001-47**
ITEM 02	**SERVIÇOS DE CARPINTEIRO – DIÁRIA DE 08 HORAS**	**1.370**	**R$ 25.000,00**	**CK CONSTRUÇOES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 36.634.810/0001-47**
ITEM 03	**SERVIÇO DE PINTURA - INTERNA E EXTERNA COM APLICAÇÃO DE MASSA, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ATÉ 02 (DUAS) DE MÃOS. PODENDO SER REALIZADO EM PAREDES, CALÇADAS, PISOS, TETOS, MUROS, ALAMBRADOS E SIMILARES;**	**10.000**	**R$ 4.900,00**	**58.737.089 GABRIEL JUNIOR DOS SANTOS PINTO. CNPJ: 58.737.089/0001-53**

SITUAÇÃO: ADJUDICADO E HOMOLOGADO

União do Sul - MT, 22 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.86/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **2° termo aditivo ao Contrato n° 065/2023** firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II §2 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **JOSÉ CARLOS VALADARES,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde,matrícula n° 166667 com o e-mail vigilanciaemsaude.vg@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a Senhora**, JOSELINY SOARES LEITE JACOBI,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeira,matrícula n° 174118, com o e-mail jacobijoseliny@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a Sra. **JOIELE DA SILVA AMORIM,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeira,matrícula n° 141125, com o e-mail joiele.amorim@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **2° Termo Aditivo ao Contrato n° 065/2023** firmado com a empresa **DOMINGO SÁVIO QUEIROZ PORTO**, inscrita no CNPJ n° 24.721.508/0001-47 cujo o objeto é "Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande", com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II §2 da Lei n° 8.666/1993. Para atender Vigilância em Saúde

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **18/02/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de maio de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA Nº 028/CORREGE.GERAL/2025

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

CONSIDERANDO os autos do PAD nº 005/2018, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos enviados por meio dos Ofícios nº 288/GMVG/2018 (fl. 07) datado de 16/03/2015 e Ofício nº 240/2015/DHPP/Cart. C/DGN (fl. 08) datado de 26 de janeiro de 2015, encaminhados pelo GesPro nº. 00181512 (fl. 05) datada de 05/10/2017.

CONSIDERANDO que o processo transcorreu por um longo período e na data de 18 de julho de 2024 foi julgado pelo Tribunal do Juri sendo absolvido dos crimes que lhes eram imputados, conforme sentença anexa aos autos (fls. 52 e 53).

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora.

RESOLVE:

Art. 1º. **ACATAR** o Relatório final da Comissão responsável em apurar o PAD 005/2018, com fulcro nos termos disposto no **artigo 43, § 1º da Lei 4.180/2016,** com sustento na decisão judicial, bem como na aplicação das causas de justificação prevista no **art. 108, III da Lei 4.180/2016**, opinando pela **INOCÊNCIA** do GM Evanildo Laurindo da Silva, nos termos do **art. 43, § 1º da Lei 4.180/2016.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2025

_____

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

JULGAMENTO

Processo nº 0129

PAD nº 005/2018

Portaria de Abertura nº 033/2018

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o término dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG 02/2025;

Considerando os autos do PAD nº 005/2018, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos enviados por meio dos Ofícios nº 288/GMVG/2018 (fl. 07) datado de 16/03/2015 e Ofício nº 240/2015/DHPP/Cart. C/DGN (fl. 08) datado de 26 de janeiro de 2015, encaminhados pelo GesPro nº. 00181512 (fl. 05) datada de 05/10/2017.

Considerando que o objeto do PAD nº 005/2018, se trata da su-

posta prática de crime de natureza grave envolvendo um servidor da Guarda Municipal, a Comissão deliberou pela suspensão da contagem do prazo até que se esclarecesse melhor a autoria dos fatos.

Considerando que o processo transcorreu por um longo período e na data de 18 de julho de 2024 foi julgado pelo Tribunal do Juri sendo absolvido dos crimes que lhes eram imputados, conforme sentença anexa aos autos (fls. 52 e 53).

À vista do exposto, e em análise aos elementos evidenciados nos Autos a Comissão decidiu por acompanhar a decisão judicial, bem como aplicar as causas de justificação prevista no **art. 108, III da Lei 4.180/2016**, opinando pela **INOCÊNCIA** do GM Evanildo Laurindo da Silva, nos termos do **art. 43, § 1º da Lei 4.180/2016.**

Este é o Relatório.

DECIDO:

ACATAR o Relatório final da Comissão responsável em apurar o PAD 005/2018, com fulcro nos termos disposto no **artigo 43, § 1º da Lei 4.180/2016.**

EXTINGUE-SE o presente Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2018 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II, III, do Decreto Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG.

Oficie-se o Secretário de Defesa para ciência do referido julgamento;

Oficie-se ao Comandante da GMVG, para ciência em razão julgamento;

Intime-se a parte interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de Maio de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO

Várzea Grande, 20 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande – SEMMADRS/VG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 68/2016, torna público que, no dia 30 de maio de 2025, às 14h, na sede desta Secretaria, será realizado, pela Junta Administrativa de Julgamento, o julgamento dos seguintes Recursos Administrativos:

Recurso Administrativo n° 1037261/2025	V. M. PIRES E CIA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO 0879
Recurso Administrativo n° 1036663/2025	JOSÉ FLORENTINO DA GAMA	AUTO DE INFRAÇÃO 0875
Recurso Administrativo n° 1045690/2025	POSTO DE COMBUSTÍVEL ALIANÇA LTDA. Higor Andretty De Souza- CREA/MT 038939	AUTO DE INFRAÇÃO 0434
Recurso Administrativo n° 839938/2024	JOSÉ APARECIDO AGOSTINHO ARRAIS	AUTO DE INFRAÇÃO 0430
Recurso Administrativo n° 1020646/2025	MUNDÃO GARAGE MT LTDA Rogério Da Costa Arantes- CREA/MT 026412	AUTO DE INFRAÇÃO 0881
Recurso Administrativo n° 1022835/2025	ZAQUEU BARBOSA DE MATOS	AUTO DE INFRAÇÃO 0421
Recurso Administrativo n° 1037295/2025	ARMANDO CAÇAMBAS LTDA Rafael Clério Dos Santos –CREA/MT 021188	AUTO DE INFRAÇÃO 0877
Recurso Administrativo n° 1010119/2024	METAL MATO GROSSO CONSTRUTORA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO 0324
Recurso Administrativo n° 1031678/2025	S. M. M. BANDEIRAS (PAPA TUDO– ENTULHOS) Adriana Alves Da Anunciação – OAB/MT 26.588	AUTO INFRAÇÃO 0874
Recurso Administrativo n° 1031707/2025	EVERTON MOTTA CALIXTO DOS SANTOS Nubia Narciso Ferreira De Souza – OAB/MT 6.247	AUTO DE INFRAÇÃO 0415
Recurso Administrativo n° 832531/2022	RODGLEITON MELQUIADES SILVA	AUTO DE INFRAÇÃO 00173
Recurso Administrativo n° 993968/2024	NILVA MARIA FORTES	AUTO DE INFRAÇÃO 001592
Recurso Administrativo n° 994908/2024	LEONARDO LIMA VEREDE	AUTO DE INFRAÇÃO 0323
Recurso Administrativo n° 1028545/2025	PATRICIA DUARTE HIGGINO DIAS	AUTO DE INFRAÇÃO 0255

Atenciosamente,

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim

Secretário de Municipal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Rafaela Lamel

Assessora Jurídica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PORTARIA Nº 574/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* 01 da portaria Interna nº388/2020 de08 de abril de 2020e tendo em vista o que consta do processo nº 1037055/2025,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **VALDINEI DOS SANTOS NUNES, matrícula nº 45715**, lotado naSECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, exercendo o cargo deGUARDA MUNICIPAL, do tempo de contribuição referente aos períodos de 01/07/1986 a 31/01/1987; 03/11/1987 a 13/09/1989; 02/01/1990 a 02/03/1991 e 12/05/1992 a 06/07/1999, prestados a: DROGARIA MEDFARMA LTDA; SANTA URSULA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CFA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS e ROTA OESTE VEICULOS LTDA, no car-

go de DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº03001030100608242, no total de 10 (dez) anos, 9 (nove)meses e7 (sete) dias, correspondendo a 3.932 dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 573/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* Artigo N° 01 da portaria Interna nº388/2020 de08 de abril de 2020e tendo em vista o que consta do processo nº 1049086/2025,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **WALDEMAR ROBERTO DE TOLEDO, matrícula nº 47086**, lotado naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo deAGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H, do tempo de contribuição referente aos períodos de 01/05/19981 a 21/11/1981; 01/11/1983 a 02/02/1984; 12/03/1984 a 15/07/1986; 01/08/1986 a 09/10/1986, 01/11/1986 a 31/01/987; 03/02/1987 a 21/10/1998; 01/12/1988 a 01/02/1989; 02/05/1989 a 25/10/1990 e 01/03/1982 a 31/07/1982, prestados a: TRANSNOBEL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; EXPRESSO MIRA LTDA; TRANSANTOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA; POSTO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS TROPICAL LTDA; TRANSPORTADORA SAO VICENTE LTDA; GUIMARAES & GUIMARAES LTDA; TRANSANTOS TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA; TNT ARACATUBA TRANSPORTES E LOGISTICA S.A. E AUTONOMO, no cargo de DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº21023150100022220, no total de 7 (sete) anos, 4 (quatro)meses e20 (vinte) dias, correspondendo a 2.695 dias líquidos para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 572/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.*01da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020e tendo em vista o que consta do processo nº 1048972/2025,

RESOLVE:

Desaverbar em favor da servidora **KELLY KATIA DAMASCENO, matrícula nº 26200**, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo dePROFESSOR NV MEDIO 25 H, do tempo de contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto à ITACE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA; POTY COMERCIO DE MOVEIS LTDA; INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT; IUNI UNIC EDUCACIONAL LTDA; INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE- IEMAT; PER. CONTR. CNIS 11; PER. CONTR. CNIS 14; PER. CONTR. CNIS14; PER CONTR. CNIS 15, antes de sua posse efetiva no Município, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº23001010.1.00821/21-2, emitida peloINSS, relativos aos períodos de 02/09/1991 a 20/12/1991; 01/07/1992 a 01/06/1994; 18/03/1997 a 30/04/2002 e 25/06/1999 a 28/06/1999, totalizando em2.528 (dois mil e quinhentos e vinte e oito)**dias líquidos,** correspondendo a 6 (seis)anos, a 8 (oito)meses e33 (trinta e três) dias.

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 027/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando publicação em rede social, no dia 01 de maio de 2025, com Brasão da Guarda Municipal, descaracterizado, adulterado onde o nome da Instituição Guarda Municipal, foi suprimido e no local estava inserido o termo “Polícia Municipal” imagens anexas, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR com fulcro no Art. 26 da Lei 4.180/2016, que o Sr. **Jackson** Nunes Cunha -matricula n.º 20914, membro da comissão de Sindicância, instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA** para que, devidamente oportunizado a ampla defesa e o contraditório, apure no prazo de 15 (quinze) dias as irregularidades em relação a descaracterização, do Brasão da Guarda Municipal, assim como o compartilhamento do Brasão da Guarda Municipal com suas características alteradas, para que posteriormente sejam tomadas as medidas cabíveis previstas nas Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, caso comprove transgressão disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se,

Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de Maio de 2025.

_____

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/2021)

PROCESSO Nº. 1042144/2025

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 50.2025.

OBJETO: Aquisição de materiais de EPI e ferramentas para atender demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 21, inciso II do Decreto Municipal nº 81.2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Art. 21. O estudo técnico preliminar poderá ser dispensado nas seguintes hipóteses:

[...]

I - nas contratações de pequeno vulto, assim entendidas aquelas que tenham valor inferior ao previsto nos art. 75, I e II, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATADA: Procria Comercio de Produtos Agropecuários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.920.623/0001-21.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.730,50 (Sessenta mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)

PARECER JURÍDICO DE Nº 148/2025 fls. 69/72, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais e imprensa oficial.

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025**, com fundamentado no artigo 72, inciso VIII e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência nº 0102025.

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Artigo 75, Inciso VIII, Lei 14.133/2021)

PROCESSO Nº. 1031911/2025

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 49.2025.

OBJETO: Aquisição de uma roçadeira hidráulica, trans direta-1700 com roda

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 21, inciso II do Decreto Municipal nº 81.2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Art. 21. O estudo técnico preliminar poderá ser dispensado nas seguintes hipóteses:

[...]

I - nas contratações de pequeno vulto, assim entendidas aquelas que tenham valor inferior ao previsto nos art. 75, I e II, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATADA: Trevisol Maquinas Agrícolas, inscrita no CNPJ sob nº 43.249.172/00001-06.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

PARECER JURÍDICO DE Nº 068/2025 fls. 68/71, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais e imprensa oficial.

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025**, com fundamentado no artigo 72, inciso VIII e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência nº 05/2025.

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

PORTARIA Nº 02/2025/CGM-VG/MT

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 135/2023, firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa **A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Elizangela Batista de Oliveira, Controladora Geral do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida por esta Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado Fiscal de Contrato o senhor **Elinilton Clebson Miranda**, Brasileiro, em União Estável, Servidor Público, cargo: Coordenador Administrativo e Financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº ***5569-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 814.***.861-**, Matrícula nº 1

3626 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 135/2023**, para esta Controladoria Geral, firmado com a empresa **A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande -MT.

Art. 2º. Fica designada a Senhor **Sandra Elisa Miranda**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***892 SSP/MT e inscrita no CPF nº 405***0991-**, servidora pública municipal, exercendo o cargo de Assessor Técnico matrícula nº 168049, como **suplente do fiscal de contrato** do Senhor **Elinilton Clebson Miranda**.

Art. 3º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompa-

nhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 4º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 5º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 22 de maio de 2025.

Elizangela Batista de Oliveira

Controladora Geral do Município.

PORTARIA N° 92/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscais, referente ao processo licitatório para aquisição de moletons, calças, camisetas, bermudas, bonés, jalecos, coletes, sapatos e meias, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° NOMEAR os servidores, Srª **VIVIANY INES LEMES PINTO** matrícula nº 168610 como fiscal titular, e o Srº **MAIKON SANTOS DE OLIVEIRA** matrícula nº174132 como fiscal suplente.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea grande, 22 de maio de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 11/2025

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT na pessoa da autoridade fiscal que esta subscreve, considerando previsão do art. 242 da Lei Complementar Municipal nº 1.178/1991 (Código Tributário do Município de Várzea Grande), **INTIMA** o Sujeito Passivo abaixo relacionado para comparecimento, em dia útil, horário normal de atendimento (das 8h às 17h), à Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal, Bairro Centro-sul, neste Município, para fins de tomar ciência do Auto de Infração de Imposição de Penalidade a seguir identificado:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO
ULISSES JOSÉ DORILEO	885.095.741-00	**00002850/2025**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivou ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta intimação, conforme previsão do art. 323, III, da Lei Complementar Municipal nº 1.178/1991 (Código Tributário do Município de Várzea Grande).

Várzea Grande-MT, quinta-feira, 22 de maio de 2025.

Fernando Luiz Krupiniski
Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal
Matrícula nº 151.754

PORTARIA N.º 149 /2025

"Dispõe sobre a criação da comissão eleitoral responsável pelo acompanhamento e condução do processo de escolha dos novos membros do conselho previdenciário do PREVIVAG, que irão representar os segurados, e dá outras providências".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o processo eleitoral para escolha dos novos membros do conselho previdenciário do PREVIVAG, conforme estabelece a legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 143/2025;

CONSIDERANDO a importância de garantir a lisura, transparência e regularidade do referido processo eleitoral;

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída a comissão Eleitoralresponsável pelo acompanhamento, organização e condução do processo de escolha dos novos membros do Conselho Previdenciário do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG.

Art. 2º. A comissão eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Paulina Costa Marques Medeiros Miranda – Presidente da Comissão;

II – Josineia Sanabria Ortiz - Membro

III – Marcia Cezar Teixeira - Membro

Art. 3º. A comissão eleitoral contará com a assistência da Procuradoria Jurídica deste Instituto;

Art. 4º. Compete a Comissão Eleitoral:

I – Receber e analisar as inscrições das candidaturas seguindo orientações do edital de convocação conforme portaria nº 143/2025;

II – Organizar e conduzir as etapas do pleito, inclusive a votação e apuração dos votos;

III – Divulgar os resultados e encaminhar à Diretoria do PREVIVAG.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

PORTARIA Nº 016/2025/SMDHRFH

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2022, entre a Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37432689000133 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, Secretária Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **VALDERI CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, servidor Pública Municipal, Matrícula **nº 168633**, e-mail vcscba@hotmail.com, como **Fiscal Suplente,** e como **Fiscal Titular**, o Senhor **RODRIGO CABRAL DE SOUZA**, brasileiro, Servidor Pública Municipal, Matrícula nº **168624**, e-mail rodrigocabralbom@hotmail.com, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2022,** entre a Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37432689000133 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2022, que tem por objeto: *"(...) o fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, customização, a parametrização e treinamento, disponibilidade operacional, manutenção e suporte técnico* para atender as necessidades de Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo período de 12 meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 21/05/2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

---

PORTARIA Nº 017/2025/SMDHRFH

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **3º Termo Aditivo ao CONTRATO 103/2022**, entre Empresa **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** CNPJ: 02.435.563/0001-38, Contrato 103/2022 e a PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT**.**

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, Secretária Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **VALDERI CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, servidor Pública Municipal, Matrícula **nº 168633**, e-mail vcscba@hotmail.com, como **Fiscal Titular,** e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **RODRIGO CABRAL DE SOUZA**, brasileiro, Servidor Pública Municipal, Matrícula nº **168624**, e-mail rodrigocabralbom@hotmail.com, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **3º Termo Aditivo ao CONTRATO 103/2022**, entre Empresa **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** CNPJ: 02.435.563/0001-38, Contrato 103/2022 e a PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços 63/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 046/2021, que tem por objeto*: "(...) contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica,*

para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 21/05/2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

---

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 259/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 132, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e suas alterações, no Contrato n. 298/2023, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1038762/2025. OBJETO: Este instrumento tem por objeto, a CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa com especialização em engenharia civil, especificamente em projetos de infraestrutura urbana, para a execução de um projeto de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem pluvial no Bairro Nova Esperança e Centro Tecnológico, localizado no município de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 2.345.301,31 (dois milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e um reais e trinta e um centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. PRAZO E SUAS PRORRROGAÇÕES: Fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, o prazo de execução da obra do centro tecnológico, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: a) Administrativo o servidor GIOVANE FIRMINO COSTA, inscrito na matrícula n. 151842; b) Técnico o servidor GUILHERMO SIMPLICIO DIAS, inscrito na matrícula n. 152027.

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2025

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 011/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, COM ENFOQUE EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO NA TRANSMISSÃO DE ENVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE MT APLIC.**

CONTRATADO: ISRAEL DA COSTA CASTIEL 82528691149 CNPJ nº 36.006.713/0001-00

VALOR TOTAL: R$: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.689, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N°. 1.378/2018, PARA MAJORAR O VALOR REPASSADO À ASSOCIAÇÃO DAS TRADICIONAIS IRMANDADES PARA REALIZAÇÃO DA FESTANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.378, de 15 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"***Art. 2°.*** *[...]*

§ 1º. Para dar cumprimento ao objeto da Parceria, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação descrita no art. 1º a quantia de até R$ 314.370,00 (trezentos e quatorze mil, trezentos e setenta reais)".

Art. 2º As despesas decorrentes do referente projeto de lei correrão por conta de dotações próprias, oriundas do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.690, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito em exercício do Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)**, alocados na seguinte dotação:

06-Secretaria Municipal de Cultura

001- Secretaria Municipal de Cultura

13.392.2035.2.316- Criação e Manutenção da Biblioteca Municipal do Quariterê

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 120.000,00

Fonte de Recurso: 1.749.00000000 – Outras Vinculações de Transferências.

Art. 2º - Os recursos para cobertura ao crédito adicional e especial, autorizado no artigo 1º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação na fonte 1.749.00000000 – Outras Vinculações de Transferências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 120, DE 22 DE MAIO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MODIFICANDO A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES.

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.410/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes."

Art. 2º - O § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.410/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - A representação no Conselho Municipal de Educação deverá observar a seguinte composição:

I - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 2 (dois) representantes dos Profissionais da Educação Pública Municipal efetivos;

IV - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Pública Municipal;

V - 1 (um) representante da Educação Especial;

VI - 1 (um) representante da Educação Quilombola;

VII – 1 (um) representante da Educação do Campo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em es-

pecial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações nomeados pela respectivas portaria 105/2023 e 079/2025, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da **Concorrência Eletrônica 001/2025,** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da Unidade Básica de Saúde (UBS) Parte II, na zona urbana desta urbe, conforme projetos e planilhas, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ACTUM ENGENHARIA LTDA (32.895.117/0001-77)	R$ 2.180.000,00

Vila Rica, 22 de maio de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da Unidade Básica de Saúde (UBS) Parte II, na zona urbana desta urbe, conforme projetos e planilhas.

DO VALOR E PAGAMENTO:O valor total da contratação é de R$ 2.180.000,00 (Dois milhões, cento e oitenta mil reais). O pagamento será efetuado em nome da Contratada, conforme cronograma físico financeiro, juntamente com as medições realizadas pelo engenheiro fiscal da obra, solicitados mediante medições mensais e nota fiscal/fatura contendo o detalhamento das atividades executadas.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

Vila Rica, 22 de maio de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ACTUM ENGENHARIA LTDA CNPJ (32.895.117/0001-77) - Contratada.

TERCEIROS

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EJA/EAD, TÉCNICOS E SUPERIOR SEQUENCIAL DOS REFERENTES ALUNOS., RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2020/2021/2022/2023/2024/2025

O CTEC — Centro Técnico de Capacitação com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no **CNPJ N‘ 26.619.107/0001-06**. Isenta de, inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, **Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro**, torna-se a público no Diário Oficial de acordo com a **lei nº 9.394/96** a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos., RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2020/2021/2022/2023/2024/2025

ALEX GERALDO QUEIROZ DA SILVA, ANA BEATRIZ LIMA DAVID, ANGELA MARIA RUBELO, BRUNO DE ALMEIDA TAQUES, BRUNO HENRIQUE RIBEIRO ALVES, CAMILA VITORIANO MANFRAN, CARLOS EDUARDO FERNANDES, CHRISTIAN MARÇAL WERNER, CLARICE APARECIDA PAULA, CRISTIANO CARNEIRO DE SOUZA, DAILA PEREIRA DA SILVA, LARISSA VIANA MEDRADO DE SOUSA, SIDINEI APARECIDO DE LIMA, MILENA OLIVEIRA DA MATTA, VICTÓRIA MARQUES VIANA, TATYANEY CRISTINA SILVEIRA DA CRUZ, STEPHANIE SILVA DO NASCIMENTO, GUSTAVO SILVA DOS SANTOS, TATIELLE CRISTINA MOREIRA GUIMARAES, WILSON OLIVEIRA SOARES, AGUINALDO TEDESCHI, ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA, DENEO SEBASTIAO BENTO, DIONEY JOSE DE OLIVEIRA, ELOISA SILVA DE OLIVEIRA, GEOVAN TIAGO DA SILVA, GREISON DOS SANTOS, HENRIQUE ROQUE GOMES, JAQUELINE MORAES DA SILVA, JENYFFER ALVES DA SILVA, JOAQUIM FERREIRA DA SILVA NETO, JOHN BORGES GABRIEL, JOICEANE DANTAS DIAS, KAUÃ SANTANA, KAUÃ PATRICK BEZERRA DA SILVA, KRISTHIENE MENDONÇA DE MOURA CROSARA, LUCAS GABRIEL DINIZ SEVERINO, MARCIA REGINA AMADEU PÔRTO, MARCO ANTONIO DE SALLES PATEL, MARIA EDUARDA COSTA DA SILVA, MARIANNA KAROLINE ZANELLA, MARIELI DIAS DA SILVA, NICOLE MARTINS MARINHEIRO, NICOLLAS CARVALHO DA SILVA, ROMEO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, ROSANGELA MENDES DE OLIVEIRA, SILVANIA MARIA DOS SANTOS SOUZA, TIAGO LEMOS DE BRITO, VICTÓRIA SOUZA VASCONCELOS, VITOR BONFIM DOS SANTOS, WELLINGTON ANTONIO VINCIGUERRI DO NASCIMENTO.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-05-22T22:52:56+0000